



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVIII Nº 225

Brasília - DF, quinta-feira, 24 de novembro de 2011



SEÇÃO 1

Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	44
Ministério da Cultura.....	45
Ministério da Defesa.....	49
Ministério da Educação	51
Ministério da Fazenda.....	71
Ministério da Integração Nacional	81
Ministério da Justiça.....	82
Ministério da Previdência Social.....	89
Ministério da Saúde	90
Ministério das Cidades.....	95
Ministério das Comunicações.....	96
Ministério das Relações Exteriores.....	98
Ministério de Minas e Energia.....	99
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	105
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior .	106
Ministério do Esporte.....	108
Ministério do Meio Ambiente.....	110
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	112
Ministério do Trabalho e Emprego.....	116
Ministério dos Transportes	116
Conselho Nacional do Ministério Público.....	117
Ministério Público da União	126
Poder Judiciário.....	133
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .	135

Presidência da República

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 22 de novembro de 2011

Entidade: AR FECOMÉRCIO PE vinculada à AC CERTISIGN RFB
Processo nº: 00100.000259/2011-93
Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI - 112/2011 e consoante Parecer ICP 065/2011 - PRCC/PFE/ITI, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR FECOMÉRCIO PE vinculada à AC CERTISIGN RFB, com instalação técnica situada na Avenida Visconde de Suassuna, 114, Boa Vista-PE, para as Políticas de Certificados credenciadas.

Entidade: AR EQL, vinculada à AC SINCOR RFB
Processo nº: 00100.000275/2011-86
Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI - 115/2011 e consoante o Parecer ICP 067/2011 - APG/PFE/ITI, DEFIRO o pedido de

credenciamento da AR EQL, vinculada à AC SINCOR RFB, com instalação técnica situada na Rua Augusto Calheiro, nº 7, Sobreloja, Jardim Sonia Maria, Mauá-SP, para as Políticas de Certificados credenciadas.

Entidade: AR ATISEG, vinculada à AC SINCOR RFB
Processo nº: 00100.000273/2011-97
Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI - 114/2011 e consoante o Parecer ICP 069/2011 - APG/PFE/ITI, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR ATISEG, vinculada à AC SINCOR RFB, com instalação técnica situada na Rua Yunes Demétrio Sabbag, nº 136, Jardim dos Alvinópolis, Atibaia-SP, para as Políticas de Certificados credenciadas.

Entidade: AR ACE-ES, vinculada à AC CERTISIGN RFB
Processo nº: 00100.000262/2011-15
Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI - 116/2011 e consoante o Parecer ICP 064/2011 - PRCC/PFE/ITI, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR ACE-ES, vinculada à AC CERTISIGN RFB, com instalação técnica situada na Rua Henrique Rosetti, nº 140, Bento Ferreira, Vitória-ES, para as Políticas de Certificados credenciadas.

Em 23 de novembro de 2011

Entidades: AR CNBSP, vinculada à AC NOTARIAL RFB e AR ANOREG, vinculada à AC NOTARIAL RFB e AC BR RFB
Processos nºs : 00100.000127/2008-66 e 00100.000126/2008-11
Acolhe-se as Notas nºs 421 e 422/2011-HCL/PFE/ITI e 432/2011-APG/PFE/ITI que opinam pelo deferimento dos pedidos de credenciamento de novas Instalações Técnicas da AR CNBSP, vinculada à AC NOTARIAL RFB e AR ANOREG, vinculada à AC NOTARIAL RFB e AC BR RFB, listadas abaixo, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 3.2.1.3, do DOC-ICP-03, defere-se os credenciamentos.

AR	AC	Nome Instalação	Endereço
CNBSP	NOTARIAL RFB	Tabelião de Notas de Caragatatuba-SP	Avenida Prisciliana de Castilho, 105, Centro, Caragatatuba-SP
ANOREG	NOTARIAL RFB e BR RFB	1. Ofício de Cuiabá-MT	Avenida Getúlio Vargas 141, Centro, Cuiabá-MT

Entidade: AR CNB-CF, vinculada à AC NOTARIAL RFB
Processo nº: 00100.000127/2008-66
Acolhe-se a Nota nº 433/2011 - APG/PFE/ITI que opina pelo deferimento do pedido de extinção de Instalações Técnicas da AR CNB-CF, vinculada à AC NOTARIAL RFB, com nomes e localizações listadas abaixo. Em vista disso e consoante com o disposto no item 3.2.2.1, do DOC-ICP 03, defere-se o pedido de extinção.

Instalação Técnica	Endereço
6º Ofício de Notas e Registros de Imóveis	Rua Coronel Frederico Gomes, 517, Centro, Sobral-CE
Cartório Péricles Júnior	Rua André Chaves, 304, Jardim América, Fortaleza-CE

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Substituto

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 206, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

Delega competência para aprovação de Planos de Zoneamento de Ruído.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, considerando a necessidade de otimização dos procedimentos internos e que a matéria não é de competência privativa da Diretoria, conforme sua decisão na Reunião Deliberativa realizada em 16 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Delegar, à Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA, competência para aprovar os Planos de Zoneamento de Ruído, referidos no art. 41, inciso I, alínea "s", do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente

DECISÃO Nº 120, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 60800.143030/2011-87, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 22 de novembro de 2011, decide:

Art. 1º Autorizar, por 5(cinco) anos, a sociedade empresária GUANAGRI AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 07.128.789/0001-00, com sede social em Guanambi (BA), a explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente

DECISÃO Nº 121, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 60800.173591/2011-19, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 22 de novembro de 2011, decide:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária AERO AGRÍCOLA MS LTDA., CNPJ nº 02.235.713/0001-60, com sede social em Cassilândia (MS), a explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

DECISÃO Nº 122, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 60800.154642/2011-03, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 22 de novembro de 2011, decide:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária MIRIM AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 88.997.911/0001-86, com sede social em Pelotas (RS).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 256, de 23 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2006, Seção 1, página 14.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente

DECISÃO Nº 123, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 60800.165124/2011-15, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 22 de novembro de 2011, decide:

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola outorgada à sociedade NITZ AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 91.492.611/0001-50, com sede social em Pântano Grande (RS).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 360, de 23 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2006, Seção 1, página 15.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente

DECISÃO Nº 124, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 60800.186558/2011-41, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 22 de novembro de 2011, decide:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária TERRAL TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 01.274.847/0001-27, com sede social em Fortaleza (CE).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 257, de 23 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2011, Seção 1, página 14.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente

DECISÃO Nº 125, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

Revoga autorização operacional de sociedade empresária de serviço de táxi aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 60800.137999/2011-19, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 22 de novembro de 2011, decide:

Art. 1º Revogar a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária STAR FLY TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 02.259.804/0001-35, com sede social em Fortaleza (CE).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 225, de 26 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2009, Seção 1, página 9.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA**

RETIFICAÇÃO

Na Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 224, Seção 1, Página 7, de 23 de novembro de 2011, **onde se lê:** "PORTARIA Nº 225, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011." **leia-se:** "PORTARIA Nº 2254, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011"

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA
OPERACIONAL**

PORTARIAS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regulamento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de setembro de 2009, resolve:

Nº 2.273 - Autorizar os cursos de CPD e CPR, de acordo com o RBHA 103A, pelo período de 5 anos da Aeromake - Escola de Aviação Civil Ltda., na cidade de Teresina - PI;

Nº 2.274 - Autorizar o funcionamento, pelo período de 5 anos, da ATAC Escola de Aviação Civil, em Novo Hamburgo - RS;

Nº 2.275 - Suspender a homologação da parte prática do Curso de Piloto Privado-Avião do Aeroclube da Estância de Atibaia, em Atibaia - SP;

Nº 2.276 - Autorizar o funcionamento, pelo período de 5 anos, da VOE MARINGÁ Escola de Aviação Civil Ltda., na cidade de Maringá - PR; e

Nº 2.277 - Renovar a homologação do curso prático de Instrutor de Voo de Avião, pelo período de 05 (cinco) anos, da Aero Agrícola Santos Dumont, em Cachoeira do Sul - RS.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

DAVID DA COSTA FARIA NETO

**GERÊNCIA-GERAL DE AVIAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES
DE AVIAÇÃO GERAL**

PORTARIA Nº 2.265, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Regula a Operação dos Helicópteros Credenciados para o 40º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

O GERENTE DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições outorgadas pela Portaria nº 426/SSO, de 04 de Março de 2011, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC-119 - Certificação; Operadores Regulares e Não-Regulares, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Art. 1º Autorizar operações visuais diurnas de helicópteros credenciados, nas áreas de pouso ocasional demarcadas no Autódromo José Carlos Pace (Kartódromo e Centro Médico), com endereço à Av. Senador Teotônio Vilela, nº 259 - São Paulo/SP, pelo prazo de 04 (quatro) dias a partir do dia 24 de Novembro de 2011, em atendimento ao 40º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, conforme descritas na Portaria 2254/SAI da Superintendência de Infra Estrutura Aeroportuária - SIA.

Art. 2º A operação de helicópteros credenciados, através da relação entregue pela organização do evento à ANAC, nas áreas de pouso ocasional, embarque, desembarque e estacionamento, deverá atender às seguintes exigências operacionais, em complemento aos requisitos da legislação em vigor:

I - Deverão ser observados os aspectos operacionais do Manual do Piloto (elaborado pelo SRPV para a Operação F-1, no ano de 2011), além do que for definido no Briefing operacional realizado no auditório da Infraero no Campo de Marte - São Paulo, em 23 de Novembro de 2011.

II - Os pilotos e operadores deverão cumprir o estabelecido no RBHA 91.327, no que tange à operação de helicópteros em locais não homologados ou registrados.

III - Fica autorizada a operação das aeronaves e dos tripulantes credenciados junto à organização, conforme relação constante do Anexo 1 desta Portaria.

Art. 3º Para a coordenação dos helicópteros em operação nas áreas de pouso ocasional, embarque, desembarque e estacionamento, no Autódromo José Carlos Pace, a INTERPRO - International Promotions Ltda., em conjunto com a J.F. Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda. deverá:



I - Designar um Diretor de Operações no local;

II - Designar uma pessoa, com as devidas qualificações, para a função de Agente de Segurança de Voo, devendo este acompanhar as ações do Diretor de Operações;

III - Disponibilizar os serviços de apoio às operações aéreas, incluindo a segurança da área operacional, balizamento, serviço contra incêndio e de resgate com recursos materiais e humanos suficientes para o pronto atendimento em situações de emergência, considerando a quantidade e dimensões das aeronaves a serem operadas; e

IV - Providenciar condições de acesso aos INSPAC da ANAC, aos locais das atividades aéreas.

Art. 4º Ao Diretor de Operações caberá:

I - Indicar representantes, quando de sua ausência, para o acompanhamento das operações, para serem acionados, a qualquer momento, para pronta resposta à equipe de INSPAC da ANAC, sob pena de paralisação das operações.

II - Providenciar o isolamento da área destinada ao público, separando-a da área de estacionamento e operação das aeronaves.

III - Realizar exercício simulado de emergência aeronáutica completo (EXEAC) antecipadamente ao período de realização do evento, em atendimento às exigências da ANAC e demais órgãos envolvidos na operação;

IV - Efetuar o cadastramento dos pilotos e aeronaves que pretendam operar nas referidas áreas durante o evento. Os tripulantes e aeronaves que não estejam relacionados na lista constante do Anexo 1 a esta Portaria estarão automaticamente impedidos de participar do evento;

V - Estabelecer coordenação junto ao SRPV-SP, visando à disponibilização de meios para a instalação e operacionalidade do controle de tráfego aéreo nas áreas em pauta, durante a realização do evento.

VI - Coordenar e estabelecer os procedimentos operacionais para a operação dos helicópteros credenciados para o evento, objetivando a padronização entre os pilotos de aeronaves cadastrados, buscando a mitigação dos riscos e a elevação do nível de segurança operacional, sendo compulsória a apresentação dos referidos procedimentos na reunião dos pilotos prevista para o dia 23 de Novembro, às 19:00 horas, no Campo de Marte. Deverá, ainda, convocar os pilotos de helicópteros envolvidos na operação, para o referido briefing, que será realizado conforme instruções e regras designadas pelo SRPV-SP e ANAC.

VII - Certificar-se de que todos os operadores e pilotos cadastrados para o evento tenham conhecimento acerca dos procedimentos operacionais.

VIII - Providenciar meios de combate a incêndios e de assistência médica, adequados ao número e dimensões das aeronaves em operação no evento.

IX - Estabelecer o plano de contingência para o caso de acidente e/ou incidente aeronáutico, onde constem quais os serviços médicos disponíveis, serviço de combate a incêndio, rotas de evacuação de pessoas, rotas de entrada e saída de equipes de resgate, relação de hospitais apoiando o evento, acionamento dos órgãos competentes em caso de sinistro e qualquer outra informação considerada pertinente.

X - Estabelecer contato com hospitais da localidade onde ocorrerá o evento, visando formalizar o compromisso de participação de um ou mais hospitais na prestação de apoio médico em caso de acidente/incidente.

XI - Coordenar junto às autoridades locais a designação de vias de acesso para deslocamento rápido de ambulâncias em direção ao hospital, para os casos de acidente / incidente aeronáutico.

XII - Apresentar para a Superintendência de Segurança Operacional, no dia e local do briefing operacional, a relação dos pilotos que participaram da reunião, prevista no inciso VI deste Art. Os tripulantes que não participarem do briefing em 23 de Novembro de 2011 estarão automaticamente impedidos de participar do evento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único - Os casos não previstos serão submetidos à apreciação do Superintendente de Segurança Operacional.

JOÃO LUÍS BARBOSA CARVALHO

Antecipe o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações

O INCom agora dispõe de uma opção a mais para pagamento das publicações no Diário Oficial da União: a compra de crédito para publicação.

Semelhante ao conceito "pré-pago", o novo modelo permite a aquisição antecipada de créditos para utilização em publicações futuras, evitando transtornos na comprovação de pagamento de matérias. O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas.

A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio de uma nova função integrada ao sistema INCom.

Mais informações, pelo telefone
0800 725 6787.



Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 22 DE MARÇO DE 2010
(Publicada no DOU de 23-3-2010)

ANEXO II (*)

Critérios para amostragem de lotes de castanha-do-brasil sem casca, destinados ao mercado interno, Mercosul e mercados internacionais, exceto União Européia

Massa do lote ¹	Massa ou nº de Sublotes ¹	Nº de Incrementos ¹	Massa do incremento (g)	Massa da Amostra composta ² (kg)	Numero e massa de amostra de trabalho	
					Consumo direto (kg)	Processamento posterior (kg)
> 500 t	100 t	100	200	20	2 x 10	1 x 20
> 100 e ≤ 500 t	5 Sublotes					
> 25 e ≤ 100 t	25 t					
> 15 e ≤ 25 t	1 Sublote					
> 10 e ≤ 15 t	-	80		16	2 x 8	1 x 16
> 5 e ≤ 10 t	-	60		12	2 x 6	1 x 12
> 1 e ≤ 5 t	-	40		8	1 x 8	1 x 8
> 0,5 e ≤ 1 t	-	30		6	1 x 6	1 x 6
> 0,2 e ≤ 0,5 t	-	20		4	1 x 4	1 x 4
> 0,1 e ≤ 0,2 t	-	15		3	1 x 3	1 x 3
≤ 0,1t	-	10		2	1 x 2	1 x 2

ANEXO III (*)

Critérios para amostragem de lotes de castanha-do-brasil com casca destinados ao Mercado Interno, Mercosul e outros mercados internacionais, exceto União Européia

Massa do lote	Massa ou nº de Sublotes ¹	Nº de Incrementos ¹	Massa do incremento (g)	Massa da Amostra de composta ² (kg)	Numero e massa de amostra de trabalho (kg)
> 500 t	100 t	100	200	20	1 x 20
> 100 e ≤ 500 t	5 Sublotes				
> 25 e ≤ 100 t	25 t				
> 15 e ≤ 25 t	1 Sublote				
> 10 e ≤ 15 t	-	80		16	1 x 16
> 5 e ≤ 10 t	-	60		12	1 x 12
> 1 e ≤ 5 t	-	40		8	1 x 8
> 0,5 e ≤ 1 t	-	30		6	6
> 0,2 e ≤ 0,5 t	-	20		4	4
> 0,1 e ≤ 0,2 t	-	15		3	3
≤ 0,1t	-	10		2	2

ANEXO IV (*)

Critérios para Amostragem de Lotes de Castanha-do-brasil destinados à União Européia ¹

Massa do Lote	Massa ou nº de Sublotes	Nº de Incrementos	Massa do Incremento (g)	Massa da Amostra composta ² (kg)	Massa da amostra de Trabalho (kg)
≥ 500 t	100 t	100	300	30	30
> 100 e < 500 t	5 Sublotes				
> 25 e ≤ 100 t	25 t				
> 15 e ≤ 25 t	1 Sublote				
> 10 e ≤ 15 t	-	80		24	24
> 5 e ≤ 10 t	-				
> 2 e ≤ 5 t	-				
> 1 e ≤ 2 t	-				
> 0,5 e ≤ 1 t	-	60		18	18
> 0,2 e ≤ 0,5	-	40		12	12
> 0,1 e ≤ 0,2	-	30		9	9
≤ 0,1	-	20		6	6
		15		4,5	4,5
		10		3	3

¹ Adaptada do Regulamento CE nº 401/2006 da Comissão Européia de 23/02/2006.
² Nos casos de lotes vendidos a varejo, o peso da amostra composta pode ser diferente.
Contaminação relativa a amêndoa

(*) Republicados por terem saído, no DOU de 23-03-2010, Seção 1, com incorreção no original.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO
SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÕES DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, resolve tornar público aos interessados que tramitaram neste Serviço e INDEFERIR os pedidos de proteção das cultivares relacionadas.

Nº 58 - Cultivar de rosa (Rosa L.), denominada Nirpavan, protocolizado sob o número 21806.000080/2011-69; e denominada Nirpet, protocolizado sob o número 21806.000082/2011-58. Pedidos apresentados pela empresa Lux Riviera S. R. L., da Itália, indeferidos por não atenderem ao § 5º, do artigo 18, da Lei 9.456, de 25 de abril de 1997.

Nº 59 - Cultivar de rosa (Rosa L.), denominada Amsterdam, protocolizado sob o número 21806.000086/2007-50. Pedido apresentado pela empresa Levacy Ltd, do Chipre, indeferido por não atender ao § 5º, do artigo 18, da Lei 9.456, de 25 de abril de 1997.

Nº 60 - Cultivar de aveia (Avena sativa L.), denominada Brisasul, protocolizado sob o número 21806.000094/2011-82. Pedido apresentado pela Universidade Federal de Pelotas, indeferido por não atender ao inciso V do Art. 3º da Lei 9.456, de 25 de abril de 1997. Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação destas Decisões.

DANIELA DE MORAES AVIANI
Coordenadora do Serviço Nacional

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA Nº 435, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de cacau no Estado de Mato Grosso, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cacauieiro (Theobroma cacao) é uma planta perene, arbórea, que vegeta bem em sub-bosques e matas raleadas, podendo atingir até 6 metros de altura. Em seu habitat, nas Américas, é encontrada tanto nas terras baixas, dentro dos bosques escuros e úmidos sob a proteção de grandes árvores, como em florestas menos exuberantes e relativamente menos úmidas, em altitudes variáveis, entre 0 e 1.000 m acima do nível do mar.

O cacauieiro começa a frutificar com cerca de três anos, produzindo normalmente a partir do oitavo até os trinta anos após o plantio, tendo duas fases de produção: temporão (março a agosto) e safra (setembro a fevereiro).

A cultura é exigente em calor e umidade, adaptando-se bem a regiões com temperatura média anual em torno de 23°C a 25°C e com média anual das temperaturas mínimas ao redor de 21°C.

Precipitação pluvial bem distribuída ao longo do ano, com um período de estiagem não superior a 2 meses e um mínimo de 1.250 mm anuais de chuvas são necessários ao um bom desenvolvimento da cultura. Precipitações superiores a 5.000 mm são prejudiciais, contribuindo para o aparecimento de fungos nocivos à cultura.

A média anual da umidade relativa do ar para a cultura deve ser em torno de 80%

O cacauieiro apresenta bom desenvolvimento em solos profundos, porosos e frescos, sendo os terrenos de mata os mais utilizados para implantação da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de plantio, com menor risco climático, para o cultivo do cacauieiro em regime de sequeiro, no Estado de Mato Grosso.

Para essa identificação foram consideradas a deficiência hídrica anual (DHA) e a temperatura média anual (Tma), adotando-se os seguintes critérios para o cultivo do cacauieiro em condições de baixo risco climático:

DHA ≤ 250 mm;
21°C ≤ Tma ≤ 28°C.

A deficiência hídrica anual foi calculada a partir de um modelo de balanço hídrico da cultura, adotando-se uma capacidade de armazenamento de água no solo de 125 mm, considerando-se os solos tipos 1, 2 e 3.

Foram utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários de precipitação pluviométrica registrados nos 64 postos pluviométricos e 8 climatológicos disponíveis no Estado.



Os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios de risco estabelecidos, em 80% dos anos avaliados, foram considerados aptos para o cultivo em regime de sequeiro.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de cacau no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODOS DE PLANTIO

De 1º de outubro a 31 de janeiro.

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de cacau no Estado do Mato Grosso, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota:

Devem ser utilizadas no plantio mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO

Acorizal, Água Boa, Alta Floresta, Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Paraguai, Alto Taquari, Apicás, Araguaína, Araputanga, Arenópolis, Aripuanã, Barão de Melgaço, Barra do Bugres, Barra do Garças, Brasnorte, Cáceres, Campinápolis, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Campos de Júlio, Carlinda, Castanheira, Chapada dos Guimarães, Cláudia, Colíder, Colniza, Comodoro, Conquista D'Oeste, Cotriguaçu, Cuiabá, Curvelândia, Denise, Diamantino, Dom Aquino, Feliz Natal, Figueirópolis D'Oeste, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Glória D'Oeste, Guarantã do Norte, Guiratinga, Indaiavá, Ipiranga do Norte, Itanhanga, Itaúba, Itiquira, Jaciara, Jangada, Jauru, Juara, Juína, Juruená, Juscimeira, Lambari D'Oeste, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Matupá, Mirassol D'Oeste, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Bandeirantes, Nova Brasília, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Mutum, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubatã, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Novo São Joaquim, Paranaíta, Paranatinga, Pedra Preta, Peixoto de Azevedo, Planalto da Serra, Poconé, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Pontes e Lacerda, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Porto Estrela, Poxoréo, Primavera do Leste, Querência, Reserva do Cabaçal, Ribeirãozinho, Rio Branco, Rondolândia, Rondonópolis, Rosário Oeste, Salto do Céu, Santa Carmem, Santa Cruz do Xingu, Santa Rita do Trivelato, Santo Afonso, Santo Antônio do Leverger, Santo Antônio do Leste, São Félix do Araguaia, São José do Povo, São José do Rio Claro, São José do Xingu, São José dos Quatro Marcos, São Pedro da Cipa, Sapezal, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tangará da Serra, Tapurah, Terra Nova do Norte, Tesouro, Torixorêu, União do Sul, Vale de São Domingos, Várzea Grande, Vera e Vila Bela da Santíssima Trindade.

PORTARIA Nº 436, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de cacau no Estado do Pará, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cacaueiro (Theobroma cacao) é uma planta perene, arbórea, que vegeta bem em sub-bosques e matas raleadas, podendo atingir até 6 metros de altura. Em seu habitat, nas Américas, é encontrada tanto nas terras baixas, dentro dos bosques escuros e úmidos sob a proteção de grandes árvores, como em florestas menos exuberantes e relativamente menos úmidas, em altitudes variáveis, entre 0 e 1.000 m acima do nível do mar.

O cacaueiro começa a frutificar com cerca de três anos, produzindo normalmente a partir do oitavo até os trinta anos após o plantio, tendo duas fases de produção: temporão (março a agosto) e safra (setembro a fevereiro).

A cultura é exigente em calor e umidade, adaptando-se bem a regiões com temperatura média anual em torno de 23°C a 25°C e com média anual das temperaturas mínimas ao redor de 21°C.

Precipitação pluvial bem distribuída ao longo do ano, com um período de estiagem não superior a 2 meses e um mínimo de 1.250 mm anuais de chuvas são necessários ao um bom desenvolvimento da cultura. Precipitações superiores a 5.000 mm são prejudiciais, contribuindo para o aparecimento de fungos nocivos à cultura.

A média anual da umidade relativa do ar para a cultura deve ser em torno de 80%

O cacaueiro apresenta bom desenvolvimento em solos profundos, porosos e frescos, sendo os terrenos de mata os mais utilizados para implantação da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de plantio com menor risco climático, para o cultivo do cacau em regime de sequeiro, nos municípios do Pará constantes do Zoneamento Ecológico-Econômico-ZEE da Área de Influência das Rodovias BR-163 (Cuiabá-Santarém) e BR-230 (Transamazônica) no Estado do Pará - Zona Oeste.

Para essa identificação foram consideradas a deficiência hídrica anual (DHA) e a temperatura média anual (Tma), adotando-se os seguintes critérios para o cultivo do cacaueiro em condições de baixo risco climático:

- DHA ≤ 250 mm;
- 21°C ≤ Tma ≤ 28°C.

A deficiência hídrica anual foi calculada a partir de um modelo de balanço hídrico da cultura, adotando-se uma capacidade de armazenamento de água no solo de 125 mm, considerando-se os solos tipos 1, 2 e 3.

Foram utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários de precipitação pluviométrica registrados nos 83 postos pluviométricos e 17 climatológicos disponíveis no Estado.

Os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios de risco estabelecidos, em 80% dos anos avaliados, foram considerados aptos para o cultivo em regime de sequeiro.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de cacau no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODOS DE PLANTIO

De 1º de outubro a 31 de janeiro.

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura no Estado, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota:

Devem ser utilizadas no plantio mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO

Áreas de Usos Consolidados, delimitadas pelo Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará, instituído pela Lei nº 7.243/2009 que dispõe sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico-ZEE da Área de Influência das Rodovias BR-163 (Cuiabá-Santarém) e BR-230 (Transamazônica) no Estado do Pará - Zona Oeste.

Municípios: Altamira, Anapu, Aveiro, Belterra, Brasil Novo, Itaituba, Jacareacanga, Juruti, Medicilândia, Novo Progresso, Placas, Porto de Moz, Prainha, Rurópolis, Santarém, Senador José Porfírio, Trairão, Uruará e Vitória do Xingu.

PORTARIA Nº 437, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011 e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado do Ceará, ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O milho (Pennisetum glaucum (L.) R. Br.) é uma gramínea anual de clima tropical, de hábito ereto e de porte alto, com desenvolvimento uniforme e bom perfilhamento. É uma planta rústica, com grande resistência à seca. Apresenta excelente valor nutritivo, boa palatabilidade e digestibilidade quando em pastejo, sendo atóxica aos animais em qualquer estágio vegetativo.

O milho tem sido utilizado no Brasil como planta forrageira, especialmente na região Sul, onde foi introduzido como produção de semente para fabricação de ração e como planta de cobertura do solo no sistema de plantio direto.

O milho também pode ser utilizado na recuperação de pastagens, na integração agricultura x pecuária e na produção de silagem em regiões com déficit hídrico.

Os fatores climáticos que influenciam o desenvolvimento, a produção e a produtividade da cultura são: a temperatura, o fotoperíodo e a precipitação pluviométrica.

O milho adapta-se bem a vários tipos de solos, apresentando ótimas produtividades em solos de média a boa fertilidade, não tolerando solos excessivamente úmidos.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos decendiais, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 190 postos pluviométricos disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith, para 13 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) ciclo e fases fenológicas da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente.

Nas simulações do balanço hídrico consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica dos postos pluviométricos e estações climatológicas utilizadas.

Foi adotado, como critério para o cultivo do milho em condições de baixo risco climático, a frequência de ocorrência de ISNA maior ou igual a 0,50 durante o ciclo da cultura em 80% dos anos avaliados em, no mínimo, 20% da área do município.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, do Estado, as cultivares de milho registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abaíara	02 a 05	02 a 06	02 a 07
Acarapé	03 a 08	03 a 09	03 a 09
Acarau	05 a 06	05 a 07	05 a 08
Acopiara		04 a 06	04 a 07
Aiuaba			04 a 05
Alcântaras	05 a 06	03 a 07	03 a 07
Altaneira	03 a 04	02 a 06	02 a 07
Alto Santo			06 a 07
Amontada	05 a 06	05 a 07	05 a 07
Antonina do Norte		03 a 05	03 a 06
Apuiarés	05 a 07	03 a 08	03 a 09
Aquiraz	05 a 08	05 a 09	05 a 09



Aracoiaba	03 a 08	03 a 09	03 a 09
Ararendá		05 a 06	05 a 06
Araripe		03 a 04	03 a 05
Aratuba	03 a 09	03 a 09	03 a 09
Arneiroz			05 a 06
Assaré		02 a 05	02 a 06
Aurora	03 a 05	02 a 06	02 a 07
Baixio		03 a 05	03 a 06
Banabuiú			05 a 07
Barbalha	02 a 05	02 a 06	02 a 07
Barreira	04 a 08	03 a 09	03 a 09
Barro	03 a 04	02 a 06	02 a 07
Barroquinha	05 a 07	03 a 07	03 a 08
Baturité	03 a 09	03 a 09	03 a 09
Beberibe	05 a 06	05 a 07	05 a 08
Bela Cruz	05 a 06	05 a 07	05 a 07
Brejo Santo	03 a 04	02 a 05	02 a 06
Camocim	05 a 07	03 a 07	03 a 08
Campos Sales		03 a 04	03 a 05
Canindé	05 a 07	05 a 08	05 a 09
Capistrano	03 a 08	03 a 09	03 a 09
Caridade	03 a 09	03 a 09	03 a 09
Cariré	05 a 06	03 a 07	03 a 08
Caririáçu	02 a 05	02 a 06	02 a 07
Cariús	04 a 05	02 a 06	02 a 07
Carnaubal	05 a 06	03 a 07	03 a 08
Cascavel	05 a 07	05 a 08	05 a 09
Catarina		05 a 06	05 a 06
Catunda		05 a 06	05 a 06
Caucaia	04 a 08	03 a 09	03 a 09
Cedro	04 a 05	03 a 06	03 a 06
Chaval	05 a 07	03 a 08	03 a 08
Choró		05 a 06	05 a 07
Chorozinho	05 a 07	05 a 08	05 a 09
Coreaú	03 a 07	02 a 08	02 a 08
Cratêus			05 a 06
Crato	02 a 05	02 a 06	02 a 07
Croatá		05 a 06	04 a 06
Cruz	05 a 06	05 a 07	05 a 07
Deputado Irapuan Pinheiro		05 a 06	05 a 06
Ererê			05 a 07
Eusébio	05 a 08	05 a 09	05 a 09
Farias Brito	02 a 05	02 a 06	02 a 07
Forquilha		05 a 06	04 a 07
Fortaleza	04 a 09	04 a 09	04 a 09
Fortim		05 a 06	05 a 06
Frecheirinha	03 a 07	02 a 08	02 a 09
General Sampaio	03 a 08	03 a 08	03 a 09
Graça	04 a 07	03 a 08	03 a 08
Granja	04 a 07	03 a 08	03 a 08
Granjeiro	03 a 05	02 a 06	02 a 07
Groaíras		04 a 06	04 a 07
Guaiúba	03 a 08	03 a 09	03 a 09
Guaraciaba do Norte		04 a 07	03 a 08
Guaramiranga	03 a 09	03 a 09	03 a 09
Hidrolândia		04 a 06	04 a 06
Horizonte	05 a 07	05 a 08	05 a 09
Ibaretama	05 a 07	03 a 08	03 a 09
Ibiapina	04 a 07	02 a 08	02 a 09
Ibicuitinga		05 a 06	05 a 07
Icó		03 a 05	03 a 06
Iguatu		03 a 06	03 a 07
Ipaporanga		05 a 06	05 a 06
Ipaumirim		03 a 05	03 a 06
Ipu		03 a 08	03 a 08
Ipueiras		05 a 06	04 a 06
Iracema			06 a 07
Irauçuba	05 a 06	05 a 07	05 a 07
Itaíçaba			06 a 07
Itaitinga	04 a 08	03 a 09	03 a 09
Itapagé	04 a 07	04 a 08	04 a 09
Itapipoca	04 a 07	04 a 08	04 a 09
Itapiúna	03 a 08	03 a 09	03 a 09
Itarema	05 a 07	05 a 07	05 a 08
Itatira		06 a 07	06 a 07
Jaguaretama			05 a 06
Jaguaribara			05 a 07
Jaguaribe			05 a 06
Jaguaruana			05 a 06
Jardim		02 a 05	02 a 05
Jati		02 a 05	02 a 05
Jijoca de Jericoacoara	05 a 06	05 a 07	05 a 07
Juazeiro do Norte	02 a 05	02 a 06	02 a 07
Jucás		03 a 05	03 a 07
Lavras da Mangabeira	03 a 05	02 a 06	02 a 07
Limoeiro do Norte			06 a 07
Maracanaú	04 a 08	04 a 09	04 a 09
Maranguape	03 a 09	03 a 09	03 a 09
Marco	05 a 06	05 a 07	05 a 08
Martinópolis	05 a 07	03 a 07	03 a 08
Massapê	05 a 07	04 a 07	04 a 08
Mauriti	03 a 04	02 a 05	02 a 07
Meruoca	05 a 06	03 a 07	03 a 08
Milagres	02 a 05	02 a 06	02 a 07
Milhã			04 a 07
Miraíma	05 a 06	05 a 07	05 a 07
Missão Velha	02 a 05	02 a 06	02 a 07
Mombaca		05 a 06	05 a 07
Morada Nova		05 a 06	05 a 07
Moraújo			03 a 06
Morrinhos			05 a 06
Mucambo		03 a 04	02 a 06
Mulungu		03 a 09	03 a 09
Nova Olinda		02 a 03	02 a 05
Nova Russas			04 a 05
Ocara		05 a 06	05 a 08
Orós		03 a 04	03 a 05
Pacajus		04 a 05	04 a 07
Pacatuba		04 a 06	04 a 08
Pacoti		03 a 09	03 a 09
Pacujá			03 a 06
Palmácia		03 a 09	03 a 09
Paracuru		05 a 06	05 a 09
Paraipaba		05 a 06	05 a 09
Paramoti		03 a 05	03 a 08
Pedra Branca			05 a 06
Penaforte			02 a 04
Pentecoste		03 a 05	03 a 07
Pereiro			05 a 06
Pindoretama		05 a 06	05 a 08
Piquet Carneiro			04 a 06
Pires Ferreira			03 a 07
Porteiras			02 a 04
Potengi			03 a 04
Quixadá			05 a 06
Quixelô			04 a 05
Quixeramobim			05 a 06
Quixeré			05 a 06
Redenção		03 a 09	03 a 09
Reriutaba			03 a 06
Russas			05 a 06
Saboeiro			03 a 04
Salitre			03 a 04
Santa Quitéria			04 a 05
Santana do Acaraú			05 a 06
Santana do Cariri			02 a 05
São Benedito		03 a 05	03 a 07
São Gonçalo do Amarante		05 a 06	05 a 08
São Luís do Curu		05 a 06	05 a 08
Senador Pompeu			04 a 05
Senador Sá			04 a 06
Sobral			04 a 06
Solonópole			03 a 04
Tarrafas			03 a 05
Tejuçuoca			05 a 06

Pacajus	04 a 07	04 a 08	04 a 09
Pacatuba	04 a 08	04 a 09	04 a 09
Pacoti	03 a 09	03 a 09	03 a 09
Pacujá	05 a 07	03 a 07	03 a 08
Palhano			06 a 07
Palmácia	03 a 09	03 a 09	03 a 09
Paracuru	05 a 07	05 a 08	05 a 09
Paraipaba	05 a 07	05 a 08	05 a 09
Paramoti	05 a 07	03 a 08	03 a 09
Pedra Branca			06 a 07
Penaforte		02 a 05	02 a 05
Pentecoste	04 a 07	03 a 08	03 a 09
Pereiro			05 a 07
Pindoretama	05 a 07	05 a 08	05 a 09
Piquet Carneiro		04 a 05	04 a 07
Pires Ferreira		03 a 07	03 a 08
Poranga			05 a 06
Porteiras		02 a 05	02 a 05
Potengi		03 a 04	03 a 05
Potiretama			06 a 07
Quiterianópolis			05 a 06
Quixadá		05 a 07	05 a 07
Quixelô		04 a 06	04 a 07
Quixeramobim			05 a 06
Quixeré			05 a 06
Redenção	03 a 09	03 a 09	03 a 09
Reriutaba	05 a 07	03 a 07	03 a 08
Russas		05 a 06	05 a 07
Saboeiro		03 a 05	03 a 05
Salitre		03 a 04	03 a 05
Santa Quitéria		04 a 06	04 a 07
Santana do Acaraú	05 a 06	05 a 07	05 a 08
Santana do Cariri	03 a 04	02 a 05	02 a 06
São Benedito	04 a 07	03 a 08	03 a 08
São Gonçalo do Amarante	05 a 07	05 a 08	05 a 09
São João do Jaguaribe			06 a 07
São Luís do Curu	05 a 07	05 a 08	05 a 09
Senador Pompeu			04 a 07
Senador Sá	05 a 06	04 a 07	04 a 08
Sobral	05 a 06	04 a 07	04 a 07
Solonópole			05 a 06
Tabuleiro do Norte			06 a 07
Tamboril			05 a 06
Tarrafas		03 a 05	03 a 06
Tejuçuoca	05 a 06	05 a 07	05 a 08
Tianguá	03 a 07	02 a 08	02 a 09
Trairi	05 a 07	04 a 08	04 a 09
Tururu	05 a 07	04 a 08	04 a 09
Ubajara	03 a 07	02 a 08	02 a 09
Umarí		04 a 05	03 a 06
Umirim	05 a 07	04 a 08	04 a 09
Uruburetama	04 a 07	03 a 08	03 a 09
Uruoca	05 a 07	03 a 07	03 a 08
Varjota		04 a 07	04 a 07
Várzea Alegre	02 a 05	02 a 06	02 a 07
Viçosa do Ceará	03 a 07	02 a 08	02 a 09

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abaiara	02 a 03	02 a 05	02 a 05
Acarapé	03 a 06	03 a 08	03 a 09
Acaraú		05 a 06	05 a 07
Acopiara		04 a 05	04 a 06
Aiuaba			04 a 05
Alcântaras		03 a 06	03 a 06
Altaneira		02 a 05	02 a 05
Amontada		05 a 06	05 a 06
Antonina do Norte		03 a04	03 a 05
Apuiarés	04 a 05	03 a 07	03 a 08
Aquiraz	05 a 06	05 a 08	05 a 09
Aracoiaba	03 a 06	03 a 09	03 a 09
Ararendá			05 a 06
Araripe		03 a 04	03 a 04
Aratuba	03 a 08	03 a 09	03 a 09
Assaré		02 a 04	02 a 05
Aurora	02 a 03	02 a 05	02 a 05
Baixio		03 a 05	03 a 05
Banabuiú		05 a 06	05 a 06
Barbalha	02 a 03	02 a 05	02 a 05
Barreira	03 a 06	03 a 08	03 a 09
Barro		02 a 05	02 a 05
Barroquinha		03 a 06	03 a 07
Baturité	03 a 09	03 a 09	03 a 09
Beberibe		05 a 06	05 a 07
Bela Cruz		05 a 06	05 a 06
Brejo Santo		02 a 04	02 a 05
Camocim		03 a 06	03 a 07
Campos Sales		03 a 04	03 a 04
Canindé	05 a 06	05 a 07	05 a 08
Capistrano	03 a 06	03 a 09	03 a 09
Caridade	03 a 08	03 a 09	03 a 09
Cariré		03 a 06	03 a 06
Caririáçu	02 a 03	02 a 05	02 a 06
Cariús		02 a 05	02 a 05
Carnaubal		03 a 06	03 a 07
Cascavel		05 a 06	05 a 08
Catarina			05 a 06
Catunda			05 a 06
Caucaia	03 a 06	03 a 09	03 a 09
Cedro		03 a 04	03 a 05
Chaval		03 a 06	03 a 07
Choró		05 a 06	05 a 07
Chorozinho	05 a 06	05 a 07	05 a 08
Coreaú	02 a 04	02 a 06	02 a 07
Crato	02 a 03	02 a 05	02 a 05

Croatá			04 a 05
Cruz		05 a 06	05 a 06
Deputado Irapuan Pinheiro		04 a 05	04 a 06
Ererê			05 a 06
Eusébio	05 a 06	05 a 08	05 a 09
Farias Brito	02 a 03	02 a 05	02 a 06
Forquilha		04 a 05	04 a 06
Fortaleza	04 a 08	04 a 09	04 a 09
Fortim			05 a 06
Frecheirinha	02 a 05	02 a 07	02 a 08
General Sampaio	05 a 06	05 a 07	05 a 08
Graça	03 a 04	03 a 06	03 a 07
Granja	03 a 04	03 a 07	03 a 07
Granjeiro	02 a 03	02 a 05	02 a 06
Groaíras		04 a 05	04 a 06
Guaiúba	03 a 08	03 a 09	03 a 09
Guaraciaba do Norte		04 a 05	03 a 06
Guaramiranga	03 a 09	03 a 09	03 a 09
Hidrolândia		04 a 05	04 a 05
Horizonte	05 a 06	05 a 07	05 a 08
Ibaretama		03 a 07	03 a 08
Ibiapina	03 a 05	02 a 07	02 a 08
Ibicuitinga		05 a 06	05 a 06
Icó		04 a 05	03 a 05
Iguatu		03 a 04	03 a 06
Ipaporanga			05 a 06
Ipaumirim		03 a 05	03 a 05
Ipu		03 a 05	03 a 07
Ipueiras			04 a 05
Iracema			05 a 06
Irauçuba		05 a 06	05 a 06
Itaitinga	03 a 06	03 a 08	03 a 09
Itapagé	04 a 05	04 a 07	04 a 08
Itapipoca	04 a 05	04 a 07	04 a 08
Itapiúna	03 a 06	03 a 08	03 a 09
Itarema		05 a 06	05 a 07
Itatira			06 a 07
Jaguaretama			05 a 06
Jaguaribe			05 a 06
Jaguaruana			05 a 06
Jardim		02 a 04	02 a 04
Jati		02 a 04	02 a 04
Jijoca de Jericoacoara		05 a 06	05 a 06
Juazeiro do Norte	02 a 03	02 a 05	02 a 05
Jucás		03 a 05	03 a 06
Lavras da Mangabeira	02 a 03	02 a 05	02 a 05
Maracanaú	04 a 06	04 a 08	04 a 09
Maranguape	03 a 09	03 a 09	03 a 09
Marco		05 a 06	05 a 06
Martinópolis		03 a 06	03 a 07
Massapê		04 a 06	04 a 07
Mauriti		02 a 05	02 a 05
Meruoca		03 a 06	03 a 07
Milagres	02 a 03	02 a 05	02 a 05
Milhã		04 a 05	04 a 06
Miraíma		05 a 06	05 a06
Missão Velha	02 a 03	02 a 05	02 a 05
Mombaça			05 a 06
Morada Nova		05 a 06	05 a 06
Moraújo		03 a 06	03 a 07
Morrinhos		05 a 06	05 a 06
Mucambo	03 a 04	02 a 06	02 a 07
Mulungu	03 a 09	03 a 09	03 a 09
Nova Olinda	02 a 03	02 a 05	02 a 05
Nova Russas		04 a 05	04 a 05
Ocara	05 a 06	05 a 07	05 a 08
Orós		03 a 04	03 a 05
Pacajus	04 a 05	04 a 07	04 a 08
Pacatuba	04 a 06	04 a 08	04 a 09
Pacoti	03 a 09	03 a 09	03 a 09
Pacujá		03 a 06	03 a 07
Palmeira	03 a 09	03 a 09	03 a 09
Paracuru	05 a 06	05 a 09	05 a 09
Paraipaba	05 a 06	05 a 09	05 a 09
Paramoti	03 a 05	03 a 07	03 a 08
Pedra Branca			05 a 06
Penaforte		02 a 04	02 a 04
Pentecoste	03 a 05	03 a 07	03 a 09
Pereiro			05 a 06
Pindoretama	05 a 06	05 a 06	05 a 08
Piquet Carneiro			04 a 06
Pires Ferreira		03 a 06	03 a 07
Porteiras		02 a 04	02 a 05
Potengi		03 a 04	03 a 04
Quixadá		05 a 06	05 a 06
Quixelô		04 a 05	04 a 06
Quixeramobim			05 a 06
Quixerê			05 a 06
Redenção	03 a 09	03 a 09	03 a 09
Reriutaba		03 a 06	03 a 07
Russas		05 a 06	05 a 06
Saboeiro		03 a 04	03 a 05
Salitre		03 a 04	03 a 04
Santa Quitéria		04 a 05	04 a 06
Santana do Acaraú		05 a 06	05 a 06
Santana do Cariri		02 a 05	02 a 05
São Benedito	03 a 05	03 a 07	03 a 07
São Gonçalo do Amarante	05 a 06	05 a 07	05 a 08
São Luís do Curu	05 a 06	05 a 07	05 a 08
Senador Pompeu		04 a 05	04 a 06
Senador Sá		04 a 06	04 a 07
Sobral		04 a 06	03 a 06
Solonópole			05 a 06
Tarrafas		03 a 04	03 a 05
Tejuçuoca		05 a 06	05 a 07



Tiangúá	02 a 05	02 a 07	02 a 07
Trairi	04 a 05	04 a 07	04 a 09
Tururu	04 a 05	04 a 07	04 a 08
Ubajara	02 a 05	02 a 07	02 a 08
Umarí		04 a 05	03 a 05
Umirim	04 a 05	04 a 07	04 a 08
Uruburetama	03 a 06	03 a 07	03 a 09
Uruoca		03 a 06	03 a 07
Varjota		04 a 05	04 a 06
Várzea Alegre	02 a 03	02 a 05	02 a 06
Viçosa do Ceará	02 a 05	02 a 07	02 a 08

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abaiera		02 a 04	02 a 04
Acarapé	03 a 05	03 a 07	03 a 08
Acaraú			05 a 06
Acopiara			03 a 04
Alcântaras		03 a 05	03 a 05
Altaneira		02 a 03	02 a 04
Amontada			05 a 06
Antonina do Norte			03 a 04
Apuiarés		03 a 06	03 a 07
Aquiraz		05 a 06	05 a 08
Aracoiaba	03 a 06	03 a 07	03 a 09
Araripe			03 a 04
Aratuba	03 a 09	03 a 09	03 a 09
Assaré		02 a 03	02 a 04
Aurora		02 a 03	02 a 04
Baixio		03 a 04	03 a 04
Barbalha		02 a 03	02 a 04
Barreira	03 a 05	03 a 07	03 a 08
Barro		02 a 03	02 a 04
Barroquinha		03 a 05	03 a 06
Baturité	03 a 07	03 a 09	03 a 09
Beberibe		05 a 06	05 a 06
Bela Cruz			05 a 06
Brejo Santo		02 a 03	02 a 04
Camocim		03 a 05	03 a 06
Campos Sales			03 a 04
Canindé		05 a 06	05 a 07
Capistrano	03 a 06	03 a 08	03 a 09
Caridade	03 a 07	03 a 08	03 a 09
Cariré		03 a 05	03 a 05
Caririáçu	02 a 03	02 a 04	02 a 04
Cariús		02 a 04	02 a 04
Carnaubal		03 a 05	03 a 05
Cascavel		05 a 06	05 a 06
Caucaia	03 a 06	03 a 08	03 a 09
Cedro		03 a 04	03 a 04
Chaval		03 a 05	03 a 06
Choró			05 a 06
Chorozinho		05 a 06	05 a 06
Coreaú	03 a 04	02 a 05	02 a 06
Crato	02 a 03	02 a 03	02 a 04
Croatá			04 a 05
Cruz			05 a 06
Deputado Irapuan Pinheiro			04 a 05
Eusébio		05 a 07	05 a 08
Farias Brito	02 a 03	02 a 04	02 a 04
Forquilha		04 a 05	04 a 05
Fortaleza	04 a 06	04 a 08	04 a 09
Frecheirinha	03 a 05	02 a 05	02 a 06
General Sampaio		05 a 06	03 a 07
Graça		03 a 05	03 a 06
Granja		03 a 05	03 a 06
Granjeiro	02 a 03	02 a 04	02 a 04
Groaíras		04 a 05	04 a 05
Guaiúba	03 a 06	03 a 08	03 a 09
Guaraciaba do Norte		04 a 05	03 a 05
Guaramiranga	03 a 09	03 a 09	03 a 09
Hidrolândia			04 a 05
Horizonte		05 a 06	05 a 07
Ibaretama		03 a 06	03 a 07
Ibiapina	04 a 05	02 a 05	02 a 06
Icó		03 a 04	03 a 04
Iguatu		03 a 04	03 a 04
Ipaumirim		03 a 04	03 a 04
Ipu		03 a 04	03 a 05
Ipueiras			04 a 05
Irauçuba			05 a 06
Itaitinga	04 a 05	03 a 06	03 a 08
Itapagé		04 a 05	04 a 06
Itapipoca		04 a 05	04 a 06
Itapiúna	03 a 05	03 a 07	03 a 08
Itarema			05 a 06
Jardim		02 a 03	02 a 03
Jati		02 a 03	02 a 03
Jijoca de Jericoacoara			05 a 06
Juazeiro do Norte	02 a 03	02 a 04	02 a 04
Jucás		03 a 04	03 a 04
Lavras da Mangabeira		02 a 03	02 a 04
Maracanauá	04 a 05	04 a 07	04 a 08
Maranguape	03 a 09	03 a 09	03 a 09
Marco			05 a 06
Martinópolis		03 a 05	03 a 06
Massapê		04 a 05	04 a 05
Mauriti		02 a 03	02 a 04
Meruoca		03 a 05	03 a 05
Milagres		02 a 03	02 a 04
Milhã			04 a 05
Miraimã			05 a 06
Missão Velha		02 a 04	02 a 04
Moraújo		03 a 05	03 a 05
Morrinhos			05 a 06

Mucambo		03 a 05	03 a 06
Mulungu	03 a 09	03 a 09	03 a 09
Nova Olinda		02 a 03	02 a 04
Nova Russas			04 a 05
Ocara		05 a 06	05 a 07
Orós			03 a 04
Pacajus		04 a 06	04 a 07
Pacatuba	04 a 05	04 a 07	04 a 08
Pacoti	03 a 09	03 a 09	03 a 09
Pacujá		03 a 05	03 a 05
Palmácia	03 a 09	03 a 09	03 a 09
Paracuru		05 a 08	05 a 08
Paraipaba		05 a 08	05 a 08
Paramoti		03 a 06	03 a 07
Penaforte		02 a 03	02 a 03
Pentecoste	03 a 05	03 a 06	03 a 07
Pindoretama		05 a 06	05 a 06
Piquet Carneiro			04 a 05
Pires Ferreira		03 a 04	03 a 05
Porteiras		02 a 03	02 a 03
Potengi			03 a 04
Quixadá			05 a 06
Quixelô			04 a 05
Redenção	03 a 09	03 a 09	03 a 09
Reriutaba		03 a 05	03 a 05
Saboeiro			03 a 04
Salitre			03 a 04
Santa Quitéria		04 a 05	04 a 05
Santana do Acaraú			04 a 05
Santana do Cariri		02 a 03	02 a 04
São Benedito		03 a 05	03 a 06
São Gonçalo do Amarante		05 a 06	05 a 07
São Luís do Curu		05 a 06	05 a 07
Senador Pompeu			04 a 05
Senador Sá		04 a 05	04 a 05
Sobral		04 a 05	03 a 05
Solonópole			04 a 05
Tarrafas		03 a 04	03 a 04
Tejuçuoca		05 a 06	05 a 06
Tiangúá	03 a 04	02 a 05	02 a 06
Trairi		04 a 06	04 a 08
Tururu		04 a 05	04 a 06
Ubajara	03 a 05	02 a 05	02 a 06
Umarí		03 a 04	03 a 04
Umirim		04 a 05	04 a 07
Uruburetama	03 a 05	03 a 06	03 a 08
Uruoca		03 a 05	03 a 05
Varjota		04 a 05	03 a 05
Várzea Alegre	02 a 03	02 a 04	02 a 04
Viçosa do Ceará	03 a 05	02 a 05	02 a 06

PORTARIA Nº 438, DE 22-DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011 e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado da Paraíba, ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O milho (Pennisetum glaucum (L.) R. Br.) é uma gramínea anual de clima tropical, de hábito ereto e de porte alto, com desenvolvimento uniforme e bom perfilhamento. É uma planta rústica, com grande resistência à seca. Apresenta excelente valor nutritivo, boa palatabilidade e digestibilidade quando em pastejo, sendo atóxica aos animais em qualquer estágio vegetativo.

O milho tem sido utilizado no Brasil como planta forrageira, especialmente na região Sul, onde foi introduzido como produção de semente para fabricação de ração e como planta de cobertura do solo no sistema de plantio direto.

O milho também pode ser utilizado na recuperação de pastagens, na integração agricultura x pecuária e na produção de silagem em regiões com déficit hídrico.

Os fatores climáticos que influenciam o desenvolvimento, a produção e a produtividade da cultura são: a temperatura, o fotoperíodo e a precipitação pluviométrica.

O milho adapta-se bem a vários tipos de solos, apresentando ótimas produtividades em solos de média a boa fertilidade, não tolerando solos excessivamente úmidos.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos decendiais, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 99 postos pluviométricos disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith, para 03 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) ciclo e fases fenológicas da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente.

Nas simulações do balanço hídrico consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica dos postos pluviométricos e estações climatológicas utilizadas.

Foi adotado, como critério para o cultivo do milho em condições de baixo risco climático, a frequência de ocorrência de ISNA maior ou igual a 0,50 durante o ciclo da cultura em 80% dos anos avaliados em, no mínimo, 20% da área do município.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentem profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, do Estado, as cultivares de milho registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/de-tentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Branca			03 a 06
Aguiar		03 a 06	03 a 07
Alagôa Grande	10 a 13	05 a 15	05 a 16
Alagôa Nova	08 a 15	04 a 16	04 a 17
Alagoinha	10 a 12	08 a 15	06 a 16
Alhandra	05 a 18	05 a 18	05 a 18
Aparecida		03 a 04	03 a 06
Araçagi		09 a 13	08 a 16
Arara	07 a 15	06 a 17	04 a 18
Aranuna			11 a 12
Areia	07 a 15	04 a 17	04 a 18
Baía da Traição	05 a 15	05 a 17	05 a 18
Bananeiras	09 a 13	04 a 16	04 a 17
Bayeux	09 a 14	06 a 17	06 a 18
Belém		04 a 15	04 a 17
Belém do Brejo do Cruz			05 a 07
Bernardino Batista		03 a 04	03 a 06
Boa Ventura		03 a 05	03 a 07
Bom Jesus		03 a 05	03 a 05
Bom Sucesso			04 a 05
Bonito de Santa Fé	02 a 05	02 a 06	02 a 07
Borborema	08 a 15	04 a 16	04 a 18
Brejo do Cruz			04 a 07
Brejo dos Santos			05 a 06
Caaporã	05 a 18	05 a 18	05 a 18
Cabedelo	09 a 15	06 a 17	06 a 18



Cachoeira dos Índios		02 a 05	02 a 05
Caicara		10 a 12	09 a 15
Cajazeiras		02 a 05	02 a 05
Cajazeirinhas	03 a 04	03 a 06	03 a 07
Caldas Brandão		08 a 15	08 a 16
Campo de Santana		11 a 12	09 a 13
Capim	11 a 13	08 a 16	08 a 17
Carrapateira		03 a 05	02 a 06
Catingueira		04 a 05	04 a 06
Catolé do Rocha			05 a 07
Conceição	03 a 04	02 a 06	02 a 07
Condado		03 a 05	03 a 06
Conde	05 a 17	05 a 18	05 a 18
Coremas	03 a 04	03 a 06	03 a 07
Cruz do Espírito Santo	11 a 14	08 a 16	08 a 18
Cuité de Mamanguape	11 a 12	09 a 15	08 a 17
Cuitegi	09 a 13	06 a 15	06 a 16
Curral de Cima		09 a 15	08 a 16
Curral Velho		02 a 05	02 a 06
Diamante	02 a 04	02 a 06	02 a 07
Dona Inês		11 a 12	09 a 13
Duas Estradas		09 a 15	06 a 16
Emas		03 a 06	03 a 07
Esperança		12 a 13	10 a 13
Guarabira	09 a 12	08 a 15	06 a 16
Gurinhém		09 a 13	08 a 16
Ibiara	03 a 04	02 a 06	02 a 07
Igaracy		03 a 05	03 a 06
Imaculada			04 a 05
Ingá		11 a 12	10 a 14
Itabaiana			10 a 16
Itaporanga		06 a 07	03 a 07
Itapororoca	03 a 07	03 a 07	03 a 07
Jacarau	11 a 12	09 a 15	06 a 16
Jerico			05 a 06
João Pessoa	09 a 15	06 a 17	06 a 18
Joca Claudino		03 a 04	03 a 06
Juarez Távora		09 a 13	08 a 15
Juripiranga		12 a 17	07 a 18
Juru		03 a 05	03 a 06
Lagoa		04 a 05	04 a 05
Lagoa de Dentro		09 a 13	08 a 16
Lastro			04 a 05
Logradouro		11 a 12	09 a 13
Lucena	10 a 15	06 a 16	06 a 18
Mãe D'Água			04 a 06
Malta		03 a 05	03 a 06
Mamanguape	10 a 15	06 a 16	06 a 17
Manaíra		02 a 05	02 a 06
Marcação	10 a 15	06 a 16	06 a 18
Mari	11 a 12	08 a 15	08 a 17
Marizópolis		02 a 04	02 a 05
Massaranduba			09 a 13
Mataraca	05 a 15	05 a 17	05 a 18
Matinhas		08 a 15	06 a 15
Mato Grosso			05 a 06
Mogeiro		11 a 12	10 a 14
Monte Horebe	02 a 05	02 a 05	02 a 07
Mulungu		09 a 13	07 a 16
Natuba			10 a 16
Nazarezinho		02 a 05	02 a 06
Nova Olinda		02 a 05	02 a 07
Olho D'Água		03 a 06	03 a 06
Patos			04 a 06
Paulista		04 a 05	04 a 06
Pedra Branca		02 a 05	02 a 07
Pedras de Fogo	08 a 16	06 a 18	06 a 18
Pedro Régis		09 a 13	08 a 16
Piancó		03 a 06	03 a 06
Pilar		15 a 16	08 a 17
Pilões	08 a 15	04 a 16	04 a 18
Pilõezinhos	08 a 15	04 a 16	04 a 18
Pirpirituba	08 a 15	04 a 16	04 a 18
Pitimbu	05 a 18	05 a 18	05 a 18
Poço Dantas		03 a 04	03 a 06
Poço de José de Moura		03 a 04	03 a 05
Pombal		03 a 05	03 a 07
Princesa Isabel		03 a 05	03 a 06
Remígio		06 a 15	06 a 16
Riachão			11 a 12
Riachão do Bacamarte			10 a 14
Riachão do Poço		08 a 15	08 a 16
Riacho dos Cavalos			05 a 06
Rio Tinto	10 a 15	06 a 16	06 a 18
Salgado de São Félix			10 a 16
Santa Cruz			04 a 05
Santa Helena		03 a 05	03 a 05
Santa Inês		02 a 06	02 a 06
Santa Luzia			05 a 06
Santa Rita	09 a 15	06 a 17	06 a 18
Santa Teresinha		04 a 05	04 a 06
Santana de Mangueira		02 a 05	02 a 06
Santana dos Garrotes		03 a 05	03 a 06
São Bentinho			05 a 06
São Bento			04 a 06
São Domingos de Pombal		03 a 05	03 a 06
São Francisco			04 a 05
São João do Rio do Peixe		03 a 04	03 a 05
São José da Lagoa Tapada		03 a 05	03 a 06
São José de Caiana	03 a 04	02 a 06	02 a 07
São José de Espinharas		04 a 05	04 a 06
São José de Piranhas		02 a 05	02 a 06
São José de Princesa		02 a 05	02 a 07
São José do Brejo do Cruz			06 a 07
São José do Bonfim			04 a 06
São José do Sabugi			05 a 06
São José dos Ramos			09 a 16
São Mamede			05 a 06

São Miguel de Taipu		15 a 16	08 a 17
São Sebastião de Lagoa de Roça		12 a 13	09 a 13
Sapé	09 a 15	08 a 16	08 a 17
Serra da Raiz	09 a 13	05 a 15	05 a 16
Serra Grande	03 a 04	02 a 06	02 a 07
Serra Redonda		10 a 13	08 a 15
Serraria	07 a 15	05 a 16	05 a 18
Sertãozinho	09 a 11	06 a 15	04 a 16
Sobrado		08 a 15	08 a 17
Solânea		09 a 15	08 a 16
Sousa		03 a 04	03 a 05
Tavares		03 a 05	03 a 06
Triunfo		03 a 04	03 a 05
Uiraúna		03 a 04	03 a 06
Umbuzeiro			10 a 16
Várzea			05 a 06
Vieirópolis		03 a 04	03 a 05
Vista Serrana		04 a 05	04 a 06

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aguiar		03 a 04	03 a 05
Alagoa Grande	07 a 13	05 a 14	05 a 16
Alagoa Nova	05 a 14	05 a 15	04 a 17
Alagoinha	07 a 13	05 a 14	05 a 16
Alhandra	05 a 17	05 a 18	05 a 18
Aparecida		03 a 04	03 a 05
Araçagi	09 a 11	08 a 14	08 a 15
Arara	06 a 15	06 a 17	06 a 18
Araruna			09 a 11
Areia	05 a 15	05 a 17	04 a 18
Baía da Traição	05 a 15	05 a 16	05 a 17
Bananeiras	04 a 12	04 a 15	04 a 17
Bayeux	07 a 15	06 a 17	06 a 17
Belém	05 a 12	04 a 15	04 a 17
Belém do Brejo do Cruz			05 a 06
Bernardino Batista		03 a 04	03 a 05
Boa Ventura		03 a 04	03 a 05
Bom Jesus		03 a 04	03 a 04
Bom Sucesso			04 a 05
Bonito de Santa Fé	02 a 03	02 a 05	02 a 06
Borborema	04 a 07	04 a 16	04 a 17
Brejo do Cruz		04 a 05	04 a 05
Brejo dos Santos			05 a 06
Caaporã	05 a 17	05 a 18	05 a 18
Cabedelo	07 a 15	06 a 17	06 a 17
Cachoeira dos Índios		02 a 04	02 a 04
Caicara	09 a 11	08 a 12	06 a 14
Cajazeiras		02 a 04	02 a 04
Cajazeirinhas		03 a 05	03 a 06
Caldas Brandão		07 a 14	07 a 15
Campo de Santana		09 a 11	08 a 12
Capim	08 a 14	08 a 15	08 a 16
Carrapateira		02 a 04	02 a 05
Catingueira		04 a 05	04 a 05
Catolé do Rocha			05 a 06
Conceição		02 a 04	02 a 05
Condado		03 a 05	03 a 06
Conde	05 a 17	05 a 18	05 a 18
Coremas		03 a 05	03 a 06
Cruz do Espírito Santo	08 a 14	08 a 15	08 a 17
Cuité de Mamanguape	09 a 11	08 a 15	08 a 16
Cuitegi	07 a 12	05 a 15	05 a 16
Curral de Cima	09 a 11	08 a 14	08 a 15
Curral Velho		02 a 04	02 a 06
Diamante	02 a 03	02 a 05	02 a 06
Dona Inês		09 a 11	08 a 12
Duas Estradas	09 a 11	06 a 14	06 a 15
Emas		03 a 05	03 a 06
Esperança		10 a 11	08 a 13
Guarabira	07 a 11	06 a 14	06 a 16
Gurinhém		08 a 14	07 a 15
Ibiara	02 a 03	02 a 04	02 a 06
Igaracy		03 a 04	03 a 05
Ingá		10 a 11	09 a 13
Itabaiana			09 a 16
Itaporanga		03 a 04	03 a 05
Itapororoca	09 a 11	08 a 14	08 a 16
Jacarau	09 a 11	06 a 14	06 a 15
Jerico			04 a 06
João Pessoa	07 a 15	06 a 17	05 a 17
Joca Claudino		03 a 04	03 a 05
Juarez Távora		08 a 13	08 a 15
Juripiranga		11 a 16	09 a 18
Juru		03 a 04	03 a 05
Lagoa			04 a 05
Lagoa de Dentro	09 a 11	08 a 12	06 a 15
Lastro			04 a 05
Logradouro	09 a 11	09 a 12	08 a 12
Lucena	07 a 14	06 a 16	06 a 17
Mãe D'Água		04 a 05	04 a 05
Malta		03 a 05	03 a 05
Mamanguape	06 a 14	06 a 15	06 a 16
Manaíra		02 a 04	02 a 06
Marcação	06 a 15	06 a 15	06 a 17
Mari	09 a 12	07 a 15	07 a 16
Marizópolis		02 a 04	02 a 04
Massaranduba			07 a 12
Mataraca	05 a 15	05 a 16	05 a 17
Mato Grosso			04 a 06
Matinhas	10 a 11	07 a 14	06 a 15
Mogeiro		10 a 11	09 a 14
Monte Horebe	02 a 03	02 a 04	02 a 05
Mulungu	09 a 11	08 a 14	07 a 15

Natuba			09 a 15
Nazarezinho		02 a 04	02 a 05
Nova Olinda		02 a 04	02 a 05
Olho D'Água		03 a 04	03 a 05
Patos		04 a 05	04 a 05
Paulista		04 a 05	04 a 05
Pedra Branca		02 a 04	02 a 05
Pedras de Fogo	06 a 15	06 a 17	06 a 18
Pedro Régis	09 a 11	08 a 14	06 a 15
Piancó		03 a 04	03 a 05
Pilar		11 a 14	08 a 16
PilõEs	05 a 14	05 a 16	05 a 17
PilõEzinhos	04 a 14	04 a 16	04 a 17
Pirpirituba	04 a 14	04 a 16	04 a 17
Pitimbu	05 a 17	05 a 18	05 a 18
Poço Dantas		03 a 04	03 a 05
Poço de José de Moura		03 a 04	03 a 04
Pombal		03 a 05	03 a 05
Princesa Isabel		03 a 04	03 a 05
Remígio	09 a 13	06 a 14	06 a 16
Riachão			09 a 11
Riachão do Bacamarte			08 a 13
Riachão do Poço		08 a 14	08 a 16
Riacho dos Cavalos			04 a 05
Rio Tinto	06 a 15	06 a 15	06 a 17
Salgado de São Félix			09 a 15
Santa Cruz			04 a 05
Santa Helena		03 a 04	03 a 05
Santa Inês		02 a 04	02 a 06
Santa Rita	07 a 14	06 a 16	06 a 17
Santa Teresinha		04 a 05	04 a 05
Santana de Mangueira		02 a 04	02 a 06
Santana dos Garrotes		03 a 04	03 a 05
São Bentinho		03 a 05	03 a 05
São Bento		04 a 05	04 a 05
São Domingos de Pombal		03 a 04	03 a 05
São Francisco			04 a 05
São João do Rio do Peixe		03 a 04	03 a 04
São José da Lagoa Tapada		03 a 04	03 a 05
São José de Caiana	02 a 03	02 a 05	02 a 06
São José de Espinharas		04 a 05	04 a 05
São José de Piranhas	02 a 03	02 a 04	02 a 05
São José de Princesa		02 a 04	02 a 06
São José do Bonfim		04 a 05	04 a 05
São José do Brejo do Cruz			05 a 06
São José dos Ramos		10 a 11	08 a 15
São Miguel de Taipu		11 a 15	08 a 16
São Sebastião de Lagoa de Roça		11 a 12	08 a 13
Sapé	07 a 14	07 a 16	07 a 17
Serra da Raiz	07 a 12	05 a 15	05 a 16
Serra Grande		02 a 03	02 a 06
Serra Redonda		08 a 12	07 a 14
Serraria	05 a 14	05 a 16	05 a 17
Sertãozinho	07 a 11	06 a 14	06 a 15
Sobrado	09 a 11	08 a 14	08 a 16
Solânea		08 a 14	08 a 15
Sousa		03 a 04	03 a 04
Tavares		03 a 04	03 a 05
Triunfo		03 a 04	03 a 05
Uiraúna		03 a 04	03 a 05
Umbuzeiro			09 a 15
Vieirópolis			03 a 05
Vista Serrana		04 a 05	04 a 05

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aguiar		03 a 04	03 a 04
Alagoa Grande	07 a 12	05 a 13	05 a 15
Alagoa Nova	05 a 12	04 a 13	04 a 15
Alagoinha	07 a 12	05 a 13	05 a 15
Alhandra	05 a 17	05 a 18	05 a 18
Aparecida		03 a 04	03 a 04
Araçagi	08 a 10	08 a 13	07 a 14
Arara	06 a 14	06 a 15	06 a 16
Araruna			08 a 10
Areia	05 a 14	04 a 15	04 a 16
Baía da Traição	05 a 13	05 a 15	05 a 16
Bananeiras	05 a 11	04 a 14	04 a 16
Bayeux	06 a 14	06 a 15	06 a 16
Belém	05 a 11	04 a 14	04 a 16
Bernardino Batista		03 a 04	03 a 04
Boa Ventura		03 a 04	03 a 04
Bom Jesus		03 a 04	03 a 04
Bonito de Santa Fé	02 a 03	02 a 03	02 a 05
Borborema	04 a 13	04 a 15	04 a 16
Brejo do Cruz			04 a 05
Caaporã	06 a 17	06 a 17	05 a 18
Cabedelo	06 a 14	06 a 15	06 a 16
Cachoeira dos Índios		02 a 03	02 a 04
Caicara		06 a 10	06 a 13
Cajazeiras		02 a 03	0



Curral Velho		02 a 03	02 a 04
Diamante	02 a 03	02 a 04	02 a 05
Dona Inês		08 a 09	08 a 11
Duas Estradas	08 a 10	06 a 13	06 a 14
Emas		03 a 04	03 a 05
Esperança			08 a 12
Guarabira	08 a 10	06 a 13	06 a 15
Gurinhém		07 a 12	07 a 14
Ibiara		02 a 03	02 a 04
Igaracy		03 a 04	03 a 04
Ingá		09 a 10	09 a 12
Itabaiana			08 a 14
Itaporanga		03 a 04	03 a 04
Itapororoca	08 a 10	08 a 13	07 a 14
Jacarauá	08 a 10	06 a 13	06 a 14
João Pessoa	06 a 14	06 a 15	06 a 16
Joca Claudino		03 a 04	03 a 04
Juarez Távora		08 a 12	08 a 13
Juripiranga		10 a 15	07 a 16
Juru		03 a 04	03 a 04
Lagoa de Dentro		06 a 11	06 a 13
Logradouro		08 a 09	06 a 11
Lucena	06 a 13	06 a 15	06 a 15
Malta		03 a 04	03 a 04
Mamanguape	06 a 12	06 a 14	06 a 15
Manairá		02 a 03	02 a 04
Marcação	06 a 13	06 a 14	06 a 15
Mari	08 a 11	07 a 14	07 a 15
Marizópolis		02 a 03	02 a 04
Massaranduba			07 a 11
Mataraca	05 a 13	05 a 15	05 a 16
Matinhas		06 a 12	06 a 13
Mogeiro		09 a 10	08 a 12
Monte Horebe		02 a 03	02 a 04
Mulungu	08 a 10	07 a 13	07 a 14
Natuba			08 a 14
Nazarezinho		02 a 03	02 a 04
Nova Olinda		02 a 03	02 a 04
Olho D'Água		03 a 04	03 a 04
Pedra Branca		02 a 03	02 a 04
Pedras de Fogo	07 a 14	06 a 16	06 a 17
Pedro Régis		06 a 11	06 a 13
Piancó		03 a 04	03 a 04
Pilar		11 a 13	08 a 15
Pilões	05 a 13	05 a 15	04 a 16
Pilõeszinhos	05 a 12	04 a 15	04 a 16
Pirpirituba	04 a 13	04 a 15	04 a 16
Pitimbu	05 a 17	05 a 18	05 a 18
Poço Dantas		03 a 04	03 a 04
Poço de José de Moura		03 a 04	03 a 04
Pombal		03 a 04	03 a 04
Princesa Isabel		03 a 04	03 a 04
Remígio	08 a 12	06 a 13	06 a 14
Riachão			08 a 10
Riachão do Bacamarte			08 a 12
Riachão do Poço		08 a 13	08 a 14
Rio Tinto	06 a 13	06 a 14	06 a 15
Salgado de São Félix			08 a 14
Santa Helena		03 a 04	03 a 04
Santa Inês		02 a 03	02 a 04
Santa Rita	06 a 13	06 a 15	06 a 16
Santa Teresinha			04 a 05
Santana de Mangueira		02 a 03	02 a 04
Santana dos Garrotes		03 a 04	03 a 04
São Bentinho		03 a 04	03 a 04
São Bento			04 a 05
São Domingos de Pombal		03 a 04	03 a 04
São João do Rio do Peixe			03 a 04
São José da Lagoa Tapada		03 a 04	03 a 04
São José de Caiana		02 a 04	02 a 05
São José de Piranhas		02 a 03	02 a 04
São José de Princesa		02 a 03	02 a 04
São José do Bonfim			04 a 05
São José dos Ramos			08 a 14
São Miguel de Taipu		10 a 13	08 a 15
São Sebastião de Lagoa de Roça		10 a 11	08 a 12
Sapé	08 a 12	07 a 14	07 a 15
Serra da Raiz	06 a 10	05 a 13	05 a 15
Serra Grande		02 a 03	02 a 04
Serra Redonda		07 a 11	07 a 12
Serraria	05 a 13	05 a 15	05 a 16
Sertãozinho	08 a 10	06 a 13	06 a 14
Sobrado		08 a 13	08 a 14
Solânea	08 a 10	06 a 13	06 a 14
Sousa			03 a 04
Tavares		03 a 04	03 a 04
Triunfo		03 a 04	03 a 04
Uiraúna			03 a 04
Umbuzeiro			09 a 14
Veirópolis			03 a 04

PORTARIA Nº 439, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011 e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado de Pernambuco, ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O milheto (*Pennisetum glaucum* (L.) R. Br.) é uma gramínea anual de clima tropical, de hábito ereto e de porte alto, com desenvolvimento uniforme e bom perfilhamento. É uma planta rústica, com grande resistência à seca. Apresenta excelente valor nutritivo, boa palatabilidade e digestibilidade quando em pastejo, sendo atóxica aos animais em qualquer estágio vegetativo.

O milheto tem sido utilizado no Brasil como planta forrageira, especialmente na região Sul, onde foi introduzido como produção de semente para fabricação de ração e como planta de cobertura do solo no sistema de plantio direto.

O milheto também pode ser utilizado na recuperação de pastagens, na integração agricultura x pecuária e na produção de silagem em regiões com déficit hídrico.

Os fatores climáticos que influenciam o desenvolvimento, a produção e a produtividade da cultura são: a temperatura, o fotoperíodo e a precipitação pluviométrica.

O milheto adapta-se bem a vários tipos de solos, apresentando ótimas produtividades em solos de média a boa fertilidade, não tolerando solos excessivamente úmidos.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milheto no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos decendiais, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

- a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 483 postos pluviométricos disponíveis no Estado e entorno;
- b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith, para 07 estações climatológicas disponíveis no Estado;
- c) ciclo e fases fenológicas da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;
- d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e
- e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente.

Nas simulações do balanço hídrico consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - E_{tr}/E_{tm}), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica dos postos pluviométricos e estações climatológicas utilizadas.

Foi adotado, como critério para o cultivo do milheto em condições de baixo risco climático, a frequência de ocorrência de ISNA maior ou igual a 0,50 durante o ciclo da cultura em 80% dos anos avaliados em, no mínimo, 20% da área do município.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milheto no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, do Estado, as cultivares de milheto registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/de-tentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Águas Belas		12 a 15	10 a 15
Abreu e Lima	07 a 15	03 a 15	02 a 15
Água Preta	07 a 15	03 a 15	02 a 15
Aliança	12 a 13	09 a 15	06 a 15
Amaraji	12 a 15	07 a 15	07 a 15
Angelim	14 a 15	12 a 15	10 a 15
Araçoiaba	12 a 15	09 a 15	06 a 15
Barra de Guabiraba	12 a 15	05 a 15	04 a 15
Barreiros	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Belém de Maria	13 a 14	09 a 15	09 a 15
Bom Conselho		12 a 15	10 a 15
Bom Jardim		12 a 15	09 a 15
Bonito		12 a 15	07 a 15
Brejão	14 a 15	12 a 15	11 a 15
Buenos Aires		12 a 15	09 a 15
Cabo de Santo Agostinho	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Camargibê	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Camocim de São Félix			14 a 15
Camutanga		09 a 15	07 a 15
Canhotinho	09 a 15	07 a 15	07 a 15
Carpina		12 a 15	12 a 15
Catende	12 a 15	07 a 15	07 a 15
Chã de Alegria	11 a 13	08 a 15	04 a 15
Chã Grande			12 a 15
Condado	11 a 15	06 a 15	06 a 15
Correntes	11 a 15	10 a 15	10 a 15
Cortês	06 a 15	03 a 15	01 a 15
Cupira			14 a 15
Escada	07 a 15	04 a 15	01 a 15
Feira Nova		12 a 15	12 a 15
Ferreiros		09 a 15	06 a 15
Gamelstra	06 a 15	02 a 15	01 a 15
Garanhuns	14 a 15	12 a 15	11 a 15
Glória do Goitá		11 a 15	09 a 15
Goiana	07 a 15	04 a 15	04 a 15
Iati		12 a 15	10 a 15
Igarassu	07 a 15	03 a 15	02 a 15
Ilha de Itamaracá	08 a 15	04 a 15	02 a 15
Ipojuca	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Itaíba		12 a 15	10 a 15
Itambé	11 a 15	08 a 15	06 a 15
Itapissuma	07 a 15	03 a 15	02 a 15
Itaquitinga	11 a 15	04 a 15	04 a 15
Jaboatão dos Guararapes	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Jaqueira	07 a 15	07 a 15	07 a 15
João Alfredo			14 a 15
Joaquim Nabuco	08 a 15	05 a 15	02 a 15
Jurema	11 a 13	08 a 15	08 a 15
Lagoa do Carro		12 a 15	12 a 15
Lagoa do Itaenga		11 a 14	08 a 15
Lagoa do Ouro	13 a 15	10 a 15	10 a 15
Lagoa dos Gatos	07 a 15	07 a 15	07 a 15
Lajedo			12 a 13
Limoeiro		14 a 15	12 a 15
Macaparana		12 a 15	09 a 15
Machados		12 a 15	09 a 15
Maraial	07 a 15	07 a 15	03 a 15
Moreno	12 a 15	06 a 15	05 a 15
Nazaré da Mata		12 a 15	09 a 15
Olinda	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Orobó		12 a 15	09 a 15
Palmares	12 a 15	07 a 15	07 a 15
Palmeirina	11 a 15	10 a 15	10 a 15
Panelas		12 a 14	10 a 15
Paudalho	12 a 14	08 a 15	05 a 15
Paulista	06 a 15	01 a 15	01 a 15
Pombos	12 a 14	09 a 15	08 a 15
Primavera	12 a 15	07 a 15	07 a 15
Quipapá	08 a 15	07 a 15	07 a 15
Recife	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Ribeirão	06 a 15	03 a 15	01 a 15
Rio Formoso	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Sairé			14 a 15
Saloá		14 a 15	12 a 15
São Benedito do Sul	07 a 15	07 a 15	07 a 15
São João	14 a 15	12 a 15	12 a 15
São Joaquim do Monte			14 a 15
São José da Coroa Grande	04 a 15	01 a 15	01 a 15
São Lourenço da Mata	11 a 14	06 a 15	04 a 15
São Vicente Ferrer		12 a 15	09 a 15
Sirinhaém	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Tamandaré	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Terezinha		12 a 15	12 a 15
Timbaúba		09 a 15	09 a 15
Tracunhaém		09 a 15	08 a 15
Vicência		10 a 15	09 a 15
Vitória de Santo Antão	12 a 15	11 a 15	08 a 15
Xexéu	07 a 15	07 a 15	03 a 15

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreu e Lima	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Água Preta	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Aliança	07 a 12	07 a 15	04 a 15
Amaraji	07 a 15	06 a 15	03 a 15

Angelim		10 a 15	10 a 15
Araçoiaba	06 a 15	02 a 15	02 a 15
Barra de Guabiraba	07 a 15	05 a 15	04 a 15
Barreiros	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Belém de Maria	11 a 14	07 a 15	07 a 15
Bom Conselho		10 a 14	10 a 15
Bom Jardim		11 a 15	07 a 15
Bonito		07 a 15	05 a 15
Brejão	12 a 15	10 a 15	10 a 15
Buenos Aires		11 a 14	08 a 15
Cabo de Santo Agostinho	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Calçado			13 a 14
Camaragibe	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Camocim de São Félix			14 a 15
Camutanga		08 a 15	06 a 15
Canhotinho	07 a 15	07 a 15	07 a 15
Carpina		11 a 15	08 a 15
Casinhas			14 a 15
Catende	06 a 15	03 a 15	03 a 15
Chã de Alegria	10 a 12	07 a 15	04 a 15
Chã Grande			09 a 14
Condado	07 a 15	04 a 15	04 a 15
Correntes	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Cortês	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Cupira			13 a 15
Escada	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Feira Nova		11 a 15	08 a 15
Ferreiros		08 a 15	06 a 15
Gameleira	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Garanhuns	12 a 15	10 a 15	10 a 15
Glória do Goitá	11 a 12	08 a 15	07 a 15
Goiana	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Igarassu	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Ilha de Itamaracá	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Ipojuca	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Itambé	07 a 14	06 a 15	04 a 15
Itapissuma	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Itaquitinga	06 a 15	02 a 15	02 a 15
Jaboatão dos Guararapes	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Jaqueira	04 a 15	04 a 15	04 a 15
João Alfredo		13 a 14	12 a 15
Joaquim Nabuco	06 a 15	01 a 15	01 a 15
Jupi			13 a 14
Jurema	10 a 13	07 a 15	07 a 15
Lagoa do Carro		12 a 15	08 a 15
Lagoa do Itaenga	11 a 12	08 a 15	07 a 15
Lagoa do Ouro	11 a 15	10 a 15	10 a 15
Lagoa dos Gatos	07 a 15	07 a 15	07 a 15
Lajedo			11 a 12
Limoeiro		13 a 14	08 a 15
Macaparana		08 a 15	06 a 15
Machados		08 a 15	06 a 15
Maraial	04 a 15	03 a 15	03 a 15
Moreno	09 a 13	04 a 15	04 a 15
Nazaré da Mata		08 a 15	08 a 15
Olinda	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Orobó		08 a 15	06 a 15
Palmares	06 a 15	03 a 15	03 a 15
Palmeirina	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Panelas		10 a 14	09 a 15
Paudalho	10 a 13	04 a 15	04 a 15
Paulista	03 a 15	01 a 15	01 a 15
Pombos	09 a 13	07 a 15	04 a 15
Primavera	07 a 15	06 a 15	03 a 15
Quipapá	07 a 15	07 a 15	07 a 15
Recife	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Ribeirão	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Rio Formoso	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Sairé			14 a 15
Saloá		10 a 11	10 a 15
São Benedito do Sul	04 a 15	04 a 15	04 a 15
São João		11 a 15	10 a 15
São José da Coroa Grande	01 a 15	01 a 15	01 a 15
São Lourenço da Mata	09 a 13	04 a 15	04 a 15
São Vicente Ferrer		08 a 15	06 a 15
Sirinhaém	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Tamandaré	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Terezinha		10 a 15	10 a 15
Timbaúba		08 a 15	06 a 15
Tracunhaém	11 a 13	08 a 15	04 a 15
Vicência		08 a 15	06 a 15
Vitória de Santo Antão	09 a 13	07 a 15	04 a 15
Xexéu	04 a 15	01 a 15	01 a 15

Canhotinho	07 a 15	07 a 15	07 a 15
Carpina		11 a 13	07 a 15
Casinhas			12 a 13
Catende	05 a 15	03 a 15	01 a 15
Chã de Alegria	08 a 13	06 a 14	04 a 15
Chã Grande			09 a 13
Condado	07 a 14	02 a 15	01 a 15
Correntes	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Cortês	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Cupira			12 a 14
Escada	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Feira Nova		11 a 13	07 a 13
Ferreiros		06 a 15	06 a 15
Gameleira	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Garanhuns	10 a 13	10 a 15	10 a 15
Glória do Goitá	10 a 11	07 a 13	07 a 15
Goiana	02 a 15	01 a 15	01 a 15
Igarassu	02 a 15	01 a 15	01 a 15
Ilha de Itamaracá	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Ipojuca	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Itambé	07 a 13	04 a 15	04 a 15
Itapissuma	02 a 15	01 a 15	01 a 15
Itaquitinga	06 a 14	01 a 15	01 a 15
Jaboatão dos Guararapes	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Jaqueira	04 a 15	04 a 15	04 a 15
João Alfredo		12 a 13	12 a 13
Joaquim Nabuco	05 a 15	01 a 15	01 a 15
Jurema	10 a 11	07 a 15	07 a 15
Lagoa do Carro		11 a 13	07 a 15
Lagoa do Itaenga		07 a 13	07 a 15
Lagoa do Ouro	10 a 13	10 a 15	10 a 15
Lagoa dos Gatos	07 a 15	05 a 15	05 a 15
Limoeiro		11 a 13	07 a 14
Macaparana		07 a 13	06 a 15
Machados		07 a 13	06 a 15
Maraial	04 a 15	03 a 15	03 a 15
Moreno	07 a 14	04 a 14	01 a 15
Nazaré da Mata		08 a 13	08 a 15
Olinda	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Orobó		08 a 13	06 a 15
Palmares	05 a 15	01 a 15	01 a 15
Palmeirina	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Panelas		09 a 13	09 a 15
Paudalho	08 a 10	05 a 15	04 a 15
Paulista	02 a 15	01 a 15	01 a 15
Pombos	10 a 12	05 a 15	03 a 15
Primavera	10 a 14	04 a 15	03 a 15
Quipapá	05 a 15	05 a 15	05 a 15
Recife	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Ribeirão	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Rio Formoso	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Sairé			12 a 15
Saloá		14 a 15	10 a 15
São Benedito do Sul	04 a 15	04 a 15	04 a 15
São João		10 a 15	10 a 15
São Joaquim do Monte			15 a 15
São José da Coroa Grande	01 a 15	01 a 15	01 a 15
São Lourenço da Mata	07 a 13	04 a 14	04 a 15
São Vicente Ferrer		07 a 13	06 a 15
Sirinhaém	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Tamandaré	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Terezinha	11 a 13	10 a 14	10 a 15
Timbaúba		07 a 13	06 a 15
Tracunhaém	08 a 12	04 a 15	04 a 15
Vicência		07 a 13	06 a 15
Vitória de Santo Antão	10 a 11	05 a 13	04 a 15
Xexéu	04 a 15	01 a 15	01 a 15

PORTARIA Nº 440, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011 e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado do Mato Grosso do Sul, ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O milho (Pennisetum glaucum (L.) R. Br.) é uma gramínea anual de clima tropical, de hábito ereto e de porte alto, com desenvolvimento uniforme e bom perfilhamento. É uma planta rústica, com grande resistência à seca. Apresenta excelente valor nutritivo, boa palatabilidade e digestibilidade quando em pastejo, sendo atóxica aos animais em qualquer estágio vegetativo.

O milho tem sido utilizado no Brasil como planta forrageira, especialmente na região Sul, onde foi introduzido como produção de semente para fabricação de ração e como planta de cobertura do solo no sistema de plantio direto.

O milho também pode ser utilizado na recuperação de pastagens, na integração agricultura x pecuária e na produção de silagem em regiões com déficit hídrico.

Os fatores climáticos que influenciam o desenvolvimento, a produção e a produtividade da cultura são: a temperatura, o fotoperíodo e a precipitação pluviométrica.

O milho adapta-se bem a vários tipos de solos, apresentando ótimas produtividades em solos de média a boa fertilidade, não tolerando solos excessivamente úmidos.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado de Mato Grosso do Sul.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 63 postos pluviométricos disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith, para 09 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente.

Nas simulações do balanço hídrico consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ET_r/ET_m), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica dos postos pluviométricos e estações climatológicas utilizadas.

Foi adotado, como critério para o cultivo do milho em condições de baixo risco climático, a frequência de ocorrência de ISNA maior ou igual a 0,50 durante o ciclo da cultura em 80% dos anos avaliados em, no mínimo, 20% da área do município.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, do Estado, as cultivares de milho registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/de-tentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Alcinópolis	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Amambai	29 a 02	28 a 05	28 a 06
Anastácio	28 a 36	28 a 03	28 a 04
Anaurilândia	35 a 02	28 a 03	28 a 05
Angélica	31 a 02	28 a 04	28 a 06
Antônio João	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Aparecida do Taboado	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Aquidauana	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Aral Moreira	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Bandeirantes	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Bataguassu	31 a 02	28 a 04	28 a 05



Batayporã	31 a 32	28 a 03	28 a 04
Bela Vista	35 a 01	28 a 04	28 a 06
Bodoquena	30 a 31	28 a 02	28 a 04
Bonito	30 a 36	28 a 02	28 a 06
Brasilândia	29 a 03	28 a 04	28 a 05
Caarapó	36 a 02	28 a 05	28 a 06
Camapuã	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Campo Grande	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Caracol	36 a 01	28 a 06	28 a 06
Cassilândia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Chapadão do Sul	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Corguinho	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Coronel Sapucaia	29 a 31 + 36 a 02	28 a 05	28 a 06
Corumbá	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Costa Rica	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Coxim	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Deodápolis	31 a 02	28 a 05	28 a 06
Dois Irmãos do Buriti	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Douradina	30 a 02	28 a 05	28 a 06
Dourados	29 a 31 + 36 a 02	28 a 05	28 a 06
Eldorado	29 a 30	28 a 02	28 a 06
Fátima do Sul	36 a 01	28 a 05	28 a 06
Figueirão	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Glória de Dourados	36 a 02	28 a 05	28 a 06
Guia Lopes da Laguna	30 a 31	28 a 02	28 a 06
Iguatemi	36 a 01	28 a 04	28 a 06
Inocência	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Itaporã	30 a 02	28 a 05	28 a 06
Itaquiraí	36 a 01	28 a 03	28 a 06
Ivinhema	36 a 01	28 a 04	28 a 06
Japorã	29 a 30	28 a 02	28 a 06
Jaraguari	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Jardim	36 a 01	28 a 02	28 a 06
Jateí	36 a 02	28 a 05	28 a 06
Juti	29 a 02	28 a 05	28 a 06
Ladário	36 a 01	29 a 03	29 a 03
Laguna Carapã	29 a 30 + 36 a 02	28 a 05	28 a 06
Maracaju	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Miranda	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Mundo Novo	29 a 30	28 a 02	28 a 06
Naviraí	32 a 02	28 a 04	28 a 06
Nioaque	28 a 33	28 a 02	28 a 04
Nova Alvorada do Sul	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Nova Andradina	31 a 02	28 a 04	28 a 06
Novo Horizonte do Sul	36 a 01	28 a 03	28 a 06
Paranaíba	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Paranhos	36 a 01	28 a 04	28 a 06
Pedro Gomes	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Ponta Porã	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Porto Murtinho	28 a 31	28 a 06	28 a 06
Ribas do Rio Pardo	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Rio Brilhante	30 a 03	28 a 05	28 a 06
Rio Negro	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Rio Verde de Mato Grosso	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Rochedo	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Santa Rita do Pardo	29 a 03	28 a 04	28 a 05
São Gabriel do Oeste	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Selvíria	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Sete Quedas	29 a 30	28 a 04	28 a 06
Sidrolândia	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Sonora	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Tacuru	36 a 01	28 a 04	28 a 06
Taquarussu	36 a 01	28 a 03	28 a 05
Terenos	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Três Lagoas	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Vicentina	36 a 02	28 a 05	28 a 06

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Alcinópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Amambai	28 a 01	28 a 06	28 a 06
Anastácio	28 a 36	28 a 02	28 a 04
Anaurilândia	30 a 01	28 a 02	28 a 06
Angélica	30 a 01	28 a 04	28 a 06
Antônio João	28 a 02	28 a 06	28 a 06
Aparecida do Taboado	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Aquidauana	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Aral Moreira	28 a 02	28 a 06	28 a 06
Bandeirantes	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Bataguassu	29 a 02	28 a 03	28 a 06
Batayporã	30 a 31+ 36 a 01	28 a 02	28 a 06
Bela Vista	28 a 35	28 a 06	28 a 06
Bodoquena	28 a 36	28 a 02	28 a 06
Bonito	28 a 35	28 a 02	28 a 06
Brasilândia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Caarapó	29 a 02	28 a 04	28 a 06
Camapuã	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Campo Grande	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Caracol	28 a 30 + 35 a 01	28 a 06	28 a 06
Cassilândia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Chapadão do Sul	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Corguinho	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Coronel Sapucaia	28 a 01	28 a 06	28 a 06
Corumbá	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Costa Rica	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Coxim	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Deodápolis	29 a 02	28 a 06	28 a 06
Dois Irmãos do Buriti	28 a 01	28 a 02	28 a 04
Douradina	28 a 02	28 a 04	28 a 06

Dourados	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Eldorado	28 a 30	28 a 02	28 a 06
Fátima do Sul	28 a 02	28 a 06	28 a 06
Figueirão	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Glória de Dourados	28 a 02	28 a 06	28 a 06
Guia Lopes da Laguna	28 a 35	28 a 02	28 a 06
Iguatemi	29 a 01	28 a 06	28 a 06
Inocência	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Itaporã	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Itaquiraí	28 a 36	28 a 05	28 a 06
Ivinhema	30 a 31 + 36 a 01	28 a 03	28 a 06
Japorã	29 a 30	28 a 02	28 a 06
Jaraguari	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Jardim	28 a 35	28 a 02	28 a 06
Jateí	29 a 30 + 35 a 01	28 a 06	28 a 06
Juti	29 a 01	28 a 06	28 a 06
Ladário	35 a 36	28 a 02	28 a 03
Laguna Carapã	28 a 02	28 a 06	28 a 06
Maracaju	28 a 01	28 a 03	28 a 06
Miranda	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Mundo Novo	29 a 30	28 a 02	28 a 06
Naviraí	28 a 01	28 a 06	28 a 06
Nioaque	28 a 35	28 a 02	28 a 04
Nova Alvorada do Sul	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Nova Andradina	28 a 01	28 a 03	28 a 06
Novo Horizonte do Sul	36 a 01	28 a 02	28 a 06
Paranaíba	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Paranhos	28 a 01	28 a 06	28 a 06
Pedro Gomes	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Ponta Porã	28 a 02	28 a 06	28 a 06
Porto Murtinho	28 a 30 + 35 a 01	28 a 06	28 a 06
Ribas do Rio Pardo	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Rio Brilhante	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Rio Negro	28 a 01	28 a 03	28 a 05
Rio Verde de Mato Grosso	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Rochedo	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Santa Rita do Pardo	28 a 02	28 a 03	28 a 04
São Gabriel do Oeste	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Selvíria	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Sete Quedas	29 a 30	28 a 06	28 a 06
Sidrolândia	28 a 01	28 a 03	28 a 06
Sonora	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Tacuru	28 a 35	28 a 06	28 a 06
Taquarussu	36 a 01	28 a 02	28 a 05
Terenos	28 a 01	28 a 02	28 a 04
Três Lagoas	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Vicentina	29 a 30 + 35 a 02	28 a 06	28 a 06

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Alcinópolis	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Amambai	28 a 36	28 a 06	28 a 06
Anastácio	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Anaurilândia	28 a 36	28 a 02	28 a 06
Angélica	28 a 36	28 a 06	28 a 06
Antônio João	28 a 36	28 a 06	28 a 06
Aparecida do Taboado	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Aquidauana	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Aral Moreira	28 a 36	28 a 06	28 a 06
Bandeirantes	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Bataguassu	28 a 01	28 a 02	28 a 06
Batayporã	28 a 35	28 a 02	28 a 06
Bela Vista	28 a 36	28 a 06	28 a 06
Bodoquena	28 a 35	28 a 01	28 a 05
Bonito	28 a 34	28 a 01	28 a 06
Brasilândia	28 a 36	28 a 02	28 a 04
Caarapó	28 a 36	28 a 06	28 a 06
Camapuã	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Campo Grande	28 a 36	28 a 02	28 a 06
Caracol	32 a 36	28 a 06	28 a 06
Cassilândia	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Chapadão do Sul	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Corguinho	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Coronel Sapucaia	28 a 36	28 a 06	28 a 06
Corumbá	28 a 34	28 a 03	28 a 06
Costa Rica	28 a 03	28 a 03	28 a 06
Coxim	28 a 03	28 a 03	28 a 06
Deodápolis	28 a 36	28 a 06	28 a 06
Dois Irmãos do Buriti	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Douradina	28 a 36	28 a 06	28 a 06
Dourados	28 a 36	28 a 06	28 a 06
Eldorado	28 a 29	28 a 06	28 a 06
Fátima do Sul	28 a 36	28 a 06	28 a 06
Figueirão	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Glória de Dourados	28 a 36	28 a 06	28 a 06
Guia Lopes da Laguna	28 a 34	28 a 01	28 a 06
Iguatemi	28 a 36	28 a 06	28 a 06
Inocência	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Itaporã	28 a 36	28 a 06	28 a 06
Itaquiraí	28 a 36	28 a 06	28 a 06
Ivinhema	28 a 32	28 a 06	28 a 06
Japorã	28 a 29	28 a 06	28 a 06
Jaraguari	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Jardim	28 a 34	28 a 06	28 a 06
Jateí	32 a 36	28 a 06	28 a 06
Juti	28 a 36	28 a 06	28 a 06
Ladário	28 a 34	28 a 36	28 a 02
Laguna Carapã	28 a 36	28 a 06	28 a 06
Maracaju	28 a 36	28 a 02	28 a 05
Miranda	28 a 36	28 a 03	28 a 06

Mundo Novo	28 a 29	28 a 06	28 a 06
Naviraí	28 a 36	28 a 06	28 a 06
Nioaque	28 a 34	28 a 01	28 a 06
Nova Alvorada do Sul	28 a 01	28 a 06	28 a 06
Nova Andradina	28 a 35	28 a 06	28 a 06
Novo Horizonte do Sul	28 a 29	28 a 06	28 a 06
Paranaíba	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Paranhos	33 a 36	28 a 06	28 a 06
Pedro Gomes	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Ponta Porã	28 a 36	28 a 05	28 a 06
Porto Murtinho	32 a 36	28 a 05	28 a 05
Ribas do Rio Pardo	28 a 01	28 a 03	28 a 06
Rio Brilhante	28 a 01	28 a 06	28 a 06
Rio Negro	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Rio Verde de Mato Grosso	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Rochedo	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Santa Rita do Pardo	28 a 01	28 a 02	28 a 06
São Gabriel do Oeste	28 a 36	28 a 03	28 a 04
Selvíria	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Sete Quedas	28 a 29	28 a 06	28 a 06
Sidrolândia	28 a 36	28 a 02	28 a 06
Sonora	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Tacuru	33 a 36	28 a 06	28 a 06
Taquarussu	28 a 29	28 a 02	28 a 06
Terenos	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Três Lagoas	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Vicentina	32 a 36	28 a 06	28 a 06

PORTARIA Nº 441, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011 e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco climático para a cultura de milho no Distrito Federal, ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O milho (Pennisetum glaucum (L.) R. Br.) é uma gramínea anual de clima tropical, de hábito ereto e de porte alto, com desenvolvimento uniforme e bom perfilhamento. É uma planta rústica, com grande resistência à seca. Apresenta excelente valor nutritivo, boa palatabilidade e digestibilidade quando em pastejo, sendo atóxica aos animais em qualquer estágio vegetativo.

O milho tem sido utilizado no Brasil como planta forrageira, especialmente na região Sul, onde foi introduzido como produção de semente para fabricação de ração e como planta de cobertura do solo no sistema de plantio direto.

O milho também pode ser utilizado na recuperação de pastagens, na integração agricultura x pecuária e na produção de silagem em regiões com déficit hídrico.

Os fatores climáticos que influenciam o desenvolvimento, a produção e a produtividade da cultura são: a temperatura, o fotoperíodo e a precipitação pluviométrica.

O milho adapta-se bem a vários tipos de solos, apresentando ótimas produtividades em solos de média a boa fertilidade, não tolerando solos excessivamente úmidos.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Distrito Federal.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 26 postos pluviométricos disponíveis no Distrito Federal;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith, para 03 estações climatológicas disponíveis no Distrito Federal;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente.

Nas simulações do balanço hídrico consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica dos postos pluviométricas e estações climatológicas utilizadas.

Foi adotada, como critério para o cultivo do milho em condições de baixo risco climático, a frequência de ocorrência de ISNA maior ou igual a 0,50 em 80% dos anos avaliados.

Foi adotado, como critério para o cultivo do milho em condições de baixo risco climático, a frequência de ocorrência de ISNA maior ou igual a 0,50 durante o ciclo da cultura em 80% dos anos avaliados em, no mínimo, 20% da área do Distrito Federal.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Distrito Federal solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático as cultivares de milho registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
28 a 05	28 a 06	28 a 06

PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
28 a 04	28 a 05	28 a 06

PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
28 a 03	28 a 04	28 a 05

PORTARIA Nº 442, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011 e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado de Goiás, ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O milho (Pennisetum glaucum (L.) R. Br.) é uma gramínea anual de clima tropical, de hábito ereto e de porte alto, com desenvolvimento uniforme e bom perfilhamento. É uma planta rústica, com grande resistência à seca. Apresenta excelente valor nutritivo, boa palatabilidade e digestibilidade quando em pastejo, sendo atóxica aos animais em qualquer estágio vegetativo.

O milho tem sido utilizado no Brasil como planta forrageira, especialmente na região Sul, onde foi introduzido como produção de semente para fabricação de ração e como planta de cobertura do solo no sistema de plantio direto.

O milho também pode ser utilizado na recuperação de pastagens, na integração agricultura x pecuária e na produção de silagem em regiões com déficit hídrico.

Os fatores climáticos que influenciam o desenvolvimento, a produção e a produtividade da cultura são: a temperatura, o fotoperíodo e a precipitação pluviométrica.

O milho adapta-se bem a vários tipos de solos, apresentando ótimas produtividades em solos de média a boa fertilidade, não tolerando solos excessivamente úmidos.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos decendiais, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 134 postos pluviométricos disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Penman-Monteith, para 16 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) ciclo e fases fenológicas da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente.

Nas simulações do balanço hídrico consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica dos postos pluviométricos e estações climatológicas utilizadas.

Foi adotado, como critério para o cultivo do milho em condições de baixo risco climático, a frequência de ocorrência de ISNA maior ou igual a 0,50 durante o ciclo da cultura em 80% dos anos avaliados em, no mínimo, 20% da área do município.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, do Estado, as cultivares de milho registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Abadiânia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Acreúna	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Adelândia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Água Fria de Goiás	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Água Limpa	28 a 05	28 a 06	28 a 06

Águas Lindas de Goiás	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Alexânia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Aloândia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Alto Horizonte	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Alto Paraíso de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Alvorada do Norte	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Amaralina	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Americano do Brasil	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Amorinópolis	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Anápolis	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Anhanguera	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Anicuns	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Aparecida de Goiânia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Aparecida do Rio Doce	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Aporé	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Araçu	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Aragarças	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Aragoiânia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Araguapaz	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Arenópolis	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Aruanã	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Aurilândia	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Avelinópolis	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Baliza	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Barro Alto	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Bela Vista de Goiás	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Bom Jardim de Goiás	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Bom Jesus de Goiás	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Bonfinópolis	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Bonópolis	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Brazabrantes	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Britânia	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Buriú Alegre	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Buriú de Goiás	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Buritópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Cabeceiras	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Cachoeira Alta	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Cachoeira de Goiás	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Cachoeira Dourada	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Caçu	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Caiaopônia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Caldas Novas	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Caldazinha	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Campestre de Goiás	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Campinaçu	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Campinorte	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Campo Alegre de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Campo Limpo de Goiás	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Campos Belos	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Campos Verdes	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Carmo do Rio Verde	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Castelândia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Catalão	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Caturai	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Cavalcante	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Ceres	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Cezarina	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Chapadão do Céu	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Cidade Ocidental	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Cocalzinho de Goiás	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Colinas do Sul	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Corrego do Ouro	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Corumbá de Goiás	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Corumbaituba	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Cristalina	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Cristianópolis	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Crixás	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Cromínia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Cumari	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Damianópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Damolândia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Davinópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Diorama	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Divinópolis de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Doverlândia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Edealina	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Edéia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Estrela do Norte	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Faina	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Fazenda Nova	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Firminópolis	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Flores de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Formosa	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Formoso	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Gamaelândia de Goiás	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Goianápolis	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Goianira	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Goianésia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Goiânia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Goianira	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Goiás	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Goiatuba	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Gouvelândia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Guapó	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Guaraita	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Guarani de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Guarinos	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Heitorai	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Hidrolândia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Hidrolina	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Iaciara	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Inaciolândia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Indiara	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Inhumas	28 a 05	28 a 06	28 a 06



Ipameri	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Ipiranga de Goiás	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Iporá	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Israelândia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Itaberaí	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Itaguari	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Itaguaru	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Itajá	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Itapaci	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Itapirapuã	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Itapuranga	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Itarumã	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Itauçu	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Itumbiara	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Ivolândia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Jandaia	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Jaraguá	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Jataí	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Jaupaci	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Jesópolis	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Joviânia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Jussara	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Lagoa Santa	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Leopoldo de Bulhões	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Luziânia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Mairipotaba	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Mambai	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Mara Rosa	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Marzagão	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Matrinchã	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Maurilândia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Mimoso de Goiás	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Minaçu	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Mineiros	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Moiporá	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Monte Alegre de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Montes Claros de Goiás	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Montividiu	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Montividiu do Norte	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Morrinhos	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Morro Agudo de Goiás	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Mossâmedes	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Mozarlândia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Mundo Novo	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Mutunópolis	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Nazário	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Nerópolis	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Niquelândia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Nova América	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Nova Aurora	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Nova Crixás	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Nova Glória	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Nova Iguaçu de Goiás	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Nova Roma	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Nova Veneza	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Novo Brasil	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Novo Gama	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Novo Planalto	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Orizona	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Ouro Verde de Goiás	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Ouvidor	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Padre Bernardo	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Palestina de Goiás	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Palmeiras de Goiás	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Palmelo	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Palminópolis	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Panamá	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Paranaiguara	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Paraúna	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Perolândia	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Petrolina de Goiás	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Pilar de Goiás	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Piracanjuba	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Piranhas	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Pirenópolis	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Pires do Rio	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Planaltina	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Pontalina	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Porangatu	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Porteirão	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Portelândia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Posse	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Professor Jamil	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Quirinópolis	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Rialma	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Rianópolis	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Rio Quente	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Rio Verde	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Rubiataba	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Sanclerlândia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santa Bárbara de Goiás	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santa Cruz de Goiás	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santa Fé de Goiás	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Santa Helena de Goiás	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santa Isabel	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santa Rita do Araguaia	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Santa Rita do Novo Destino	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santa Rosa de Goiás	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santa Tereza de Goiás	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santa Terezinha de Goiás	28 a 05	28 a 06	28 a 06

Santo Antônio da Barra	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santo Antônio de Goiás	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santo Antônio do Descoberto	28 a 05	28 a 06	28 a 06
São Domingos	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Francisco de Goiás	28 a 05	28 a 06	28 a 06
São João d'Aliança	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São João da Paraúna	28 a 05	28 a 05	28 a 06
São Luís de Montes Belos	28 a 05	28 a 05	28 a 06
São Luiz do Norte	28 a 05	28 a 06	28 a 06
São Miguel do Araguaia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
São Miguel do Passa Quatro	28 a 05	28 a 06	28 a 06
São Patrício	28 a 05	28 a 06	28 a 06
São Simão	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Senador Canedo	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Serranópolis	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Silvânia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Simolândia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Sítio d'Abadia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Taquaral de Goiás	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Teresina de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Terezópolis de Goiás	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Três Ranchos	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Trindade	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Trombas	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Turvânia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Turvelândia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Uirapuru	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Uruaçu	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Uruana	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Urutai	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Valparaíso de Goiás	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Varão	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Vianópolis	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Vicentinópolis	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Vila Boa	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Vila Propício	28 a 05	28 a 06	28 a 06

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Abadiânia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Acreúna	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Adelândia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Água Fria de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Água Limpa	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Águas Lindas de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Alexânia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Aloândia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Alto Horizonte	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Alto Paraíso de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Alvorada do Norte	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Amaralina	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Americano do Brasil	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Amorinópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Anápolis	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Anhanguera	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Anicuns	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Aparecida de Goiânia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Aparecida do Rio Doce	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Aporé	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Araçu	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Aragarças	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Aragoiânia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Araguapaz	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Arenópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Aruanã	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Aurilândia	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Avelinópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Baliza	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Barro Alto	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Bela Vista de Goiás	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Bom Jardim de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Bom Jesus de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Bonfinópolis	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Bonópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Brazabrantes	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Britânia	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Buriti Alegre	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Buriti de Goiás	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Buritópolis	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Cabeceiras	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Cachoeira Alta	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Cachoeira de Goiás	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Cachoeira Dourada	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Caçu	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Caladônia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Caldas Novas	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Caldazinha	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Campestre de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Campinaçu	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Campinorte	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Campo Alegre de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Campo Limpo de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Campos Belos	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Campos Verdes	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Carmo do Rio Verde	28 a 04	28 a 05	28 a 06

Castelândia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Catalão	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Caturai	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Cavalcante	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Ceres	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Cezarina	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Chapadão do Céu	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Cidade Ocidental	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Cocalzinho de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Colinas do Sul	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Córrego do Ouro	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Corumbá de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Corumbaíba	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Cristalina	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Cristianópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Crixás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Crominia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Cumari	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Damianópolis	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Damolândia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Davinópolis	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Diorama	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Divinópolis de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Doverlândia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Edealina	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Edéia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Estrela do Norte	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Faina	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Fazenda Nova	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Firminópolis	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Flores de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Formosa	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Formoso	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Gameleira de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Goianápolis	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Goianira	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Goianésia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Goiânia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Goianira	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Goiatuba	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Gouvelândia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Guapó	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Guaraíta	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Guarani de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Guarinos	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Heitorai	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Hidrolândia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Hidrolina	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Iaciara	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Inaciolândia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Indiara	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Inhumas	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Ipameri	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Ipiranga de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Iporá	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Israelândia	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Itaberaí	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Itaguari	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Itaguaru	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Itajá	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Itapaci	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Itapirapuã	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Itapuranga	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Itarumã	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Itauçu	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Itumbiara	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Ivolândia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Jandaia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Jaraguá	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Jataí	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Jaupaci	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Jesúpolis	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Joviânia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Jussara	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Lagoa Santa	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Leopoldo de Bulhões	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Luziânia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Mairipotaba	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Mambai	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Mara Rosa	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Marzagão	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Matrinchã	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Maurilândia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Mimoso de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Minaçu	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Mineiros	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Moiporá	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Monte Alegre de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Montes Claros de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Montividiu	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Montividiu do Norte	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Morrinhos	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Morro Agudo de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Mossâmedes	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Mozarlândia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Mundo Novo	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Mutunópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Nazário	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Nerópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Niquelândia	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Nova América	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Nova Aurora	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Nova Crixás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Nova Glória	28 a 04	28 a 05	28 a 06



Nova Iguaçu de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Nova Roma	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Nova Veneza	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Novo Brasil	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Novo Gama	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Novo Planalto	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Orizona	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Ouro Verde de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Ouvidor	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Padre Bernardo	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Palestina de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Palmeiras de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Palmelo	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Palminópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Panamá	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Paranaiguara	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Paraúna	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Perolândia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Petrolina de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Pilar de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Piracanjuba	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Piranhas	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Pirenópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Pires do Rio	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Planaltina	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Pontalina	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Porangatu	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Porteirão	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Portelândia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Posse	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Professor Jamil	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Quirinópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Rialma	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Rianópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Rio Quente	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Rio Verde	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Rubiataba	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Sanclerlândia	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Santa Bárbara de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Santa Cruz de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Santa Fé de Goiás	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Santa Helena de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Santa Isabel	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Santa Rita do Araguaia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santa Rita do Novo Destino	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Santa Rosa de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Santa Tereza de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Santa Terezinha de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Santo Antônio da Barra	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Santo Antônio de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Santo Antônio do Descoberto	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Domingos	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São Francisco de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São João d'Aliança	28 a 03	28 a 05	28 a 06
São João da Paraúna	28 a 04	28 a 04	28 a 05
São Luís de Montes Belos	28 a 04	28 a 04	28 a 05
São Luiz do Norte	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Miguel do Araguaia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Miguel do Passa Quatro	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Patrício	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Simão	28 a 04	28 a 04	28 a 06
Senador Canedo	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Serranópolis	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Silvânia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Simolândia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Sítio d'Abadia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Taquaral de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Teresina de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Terezópolis de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Três Ranchos	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Trindade	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Trombas	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Turvânia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Turvelândia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Uirapuru	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Uruaçu	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Uruana	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Urutai	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Valparaíso de Goiás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Varjão	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Vianópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Vicentinópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Vila Boa	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Vila Propício	28 a 04	28 a 05	28 a 06

Águas Lindas de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Alexânia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Aloândia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Alto Horizonte	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Alto Paraíso de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Alvorada do Norte	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Amaralina	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Americano do Brasil	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Amorinópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Anápolis	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Anhanguera	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Anicuns	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Aparecida de Goiânia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Aparecida do Rio Doce	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Aporé	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Araçu	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Aragarças	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Aragoiânia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Araguapaz	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Arenópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Aruanã	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Aurilândia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Avelinópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Baliza	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Barro Alto	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Bela Vista de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Bom Jardim de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Bom Jesus de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Bonfinópolis	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Bonópolis	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Brazabrantes	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Britânia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Buriti Alegre	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Buriti de Goiás	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Buritinópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Cabeceiras	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Cachoeira Alta	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Cachoeira de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Cachoeira Dourada	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Caçu	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Caiaopônia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Caldas Novas	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Caldazinha	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Campestre de Goiás	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Campinaçu	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Campinorte	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Campo Alegre de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Campo Limpo de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Campos Belos	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Campos Verdes	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Carmo do Rio Verde	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Castelândia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Catalão	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Caturai	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Cavalcante	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Ceres	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Cezarina	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Chapadão do Céu	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Cidade Ocidental	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Cocalzinho de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Colinas do Sul	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Córrego do Ouro	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Corumbá de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Corumbaba	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Cristalina	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Cristianópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Crixás	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Cromínia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Cumari	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Damianópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Damolândia	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Davinópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Diorama	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Divinópolis de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Doverlândia	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Edealina	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Edéia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Estrela do Norte	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Faina	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Fazenda Nova	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Firminópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Flores de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Formosa	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Formoso	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Gameleira de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Goiânia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Goiandira	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Goiânia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Goiânia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Goiatuba	28 a 03	28 a 03	28 a 05
Gouvelândia	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Guapó	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Guaraíta	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Guarani de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Guarinos	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Heitorai	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Hidrolândia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Hidrolina	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Iaciara	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Inaciolândia	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Indiara	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Inhumas	28 a 03	28 a 04	28 a 04

Ipameri	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Ipiranga de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Iporá	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Israelândia	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Itaberaí	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Itaguari	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Itaguaru	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Itajá	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Itapaci	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Itapirapuã	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Itapuranga	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Itarumã	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Itauçu	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Itumbiara	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Ivolândia	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Jandaia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Jaraguá	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Jataí	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Jaupaci	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Jesópolis	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Joviânia	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Jussara	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Lagoa Santa	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Leopoldo de Bulhões	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Luziânia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Mairipotaba	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Mambai	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Mara Rosa	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Marzagão	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Matrinchã	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Maurilândia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Mimoso de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Minaçu	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Mineiros	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Moiporá	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Monte Alegre de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Montes Claros de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Montividiu	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Montividiu do Norte	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Morrinhos	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Morro Agudo de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Mossâmedes	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Mozarlândia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Mundo Novo	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Mutunópolis	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Nazário	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Nerópolis	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Niquelândia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Nova América	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Nova Aurora	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Nova Crixás	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Nova Glória	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Nova Iguaçu de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Nova Roma	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Nova Veneza	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Novo Brasil	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Novo Gama	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Novo Planalto	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Orizona	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Ouro Verde de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Ouvidor	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Padre Bernardo	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Palestina de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Palmeiras de Goiás	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Palmelo	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Palminópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Panamá	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Paranaiguara	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Paraúna	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Perolândia	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Petrolina de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Pilar de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Piracanjuba	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Piranhas	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Pirenópolis	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Pires do Rio	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Planaltina	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Pontalina	28 a 03	28 a 03	28 a 05
Porangatu	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Porteirão	28 a 03	28 a 03	



Santo Antônio da Barra	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Santo Antônio de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Santo Antônio do Descoberto	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São Domingos	28 a 02	28 a 03	28 a 04
São Francisco de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São João d'Aliança	28 a 02	28 a 03	28 a 05
São João da Paraúna	28 a 02	28 a 03	28 a 04
São Luís de Montes Belos	28 a 03	28 a 03	28 a 04
São Luiz do Norte	28 a 03	28 a 04	28 a 04
São Miguel do Araguaia	28 a 03	28 a 04	28 a 04
São Miguel do Passa Quatro	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São Patrício	28 a 03	28 a 04	28 a 04
São Simão	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Senador Canedo	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Serranópolis	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Silvânia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Simolândia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Sítio d'Abadia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Taquaral de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Teresina de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Terezópolis de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Três Ranchos	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Trindade	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Trombas	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Turvânia	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Turvelândia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Uirapuru	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Uruaçu	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Uruana	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Urutai	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Valparaíso de Goiás	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Varjão	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Vianópolis	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Vicentinópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Vila Boa	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Vila Propício	28 a 03	28 a 04	28 a 04

PORTARIA Nº 443, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011 e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O milho (Pennisetum glaucum (L.) R. Br.) é uma gramínea anual de clima tropical, de hábito ereto e de porte alto, com desenvolvimento uniforme e bom perfilhamento. É uma planta rústica, com grande resistência à seca. Apresenta excelente valor nutritivo, boa palatabilidade e digestibilidade quando em pastejo, sendo atóxica aos animais em qualquer estágio vegetativo.

O milho tem sido utilizado no Brasil como planta forrageira, especialmente na região Sul, onde foi introduzido como produção de semente para fabricação de ração e como planta de cobertura do solo no sistema de plantio direto.

O milho também pode ser utilizado na recuperação de pastagens, na integração agrícola x pecuária e na produção de silagem em regiões com déficit hídrico.

Os fatores climáticos que influenciam o desenvolvimento, a produção e a produtividade da cultura são: a temperatura, o fotoperíodo e a precipitação pluviométrica.

O milho adapta-se bem a vários tipos de solos, apresentando ótimas produtividades em solos de média a boa fertilidade, não tolerando solos excessivamente úmidos.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 64 postos pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith, para 08 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente.

Nas simulações do balanço hídrico consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica dos postos pluviométricas e estações climatológicas utilizadas.

Foi adotado, como critério para o cultivo do milho em condições de baixo risco climático, a frequência de ocorrência de ISNA maior ou igual a 0,50 durante o ciclo da cultura em 80% dos anos avaliados em, no mínimo, 20% da área do município.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	1º a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, do Estado, as cultivares de milho registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/de-tentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Água Boa	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Alta Floresta	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Alto Araguaia	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Alto Boa Vista	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Alto Garças	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Alto Paraguai	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Alto Taquari	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Apiacás	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Araguaiana	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Araguainha	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Araputanga	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Arenópolis	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Aripuanã	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Barão de Melgaço	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Barra do Bugres	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Barra do Garças	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Bom Jesus do Araguaia	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Brasnorte	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Cáceres	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Campinápolis	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Campo Novo do Parecis	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Campo Verde	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Campos de Júlio	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Canabrava do Norte	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Canarana	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Carlinda	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Castanheira	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Chapada dos Guimaraes	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Cláudia	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Cocalinho	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Colider	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Colniza	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Comodoro	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Confresa	28 a 06	28 a 06	28 a 06

Conquista d'Oeste	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Cotriguaçu	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Cuiabá	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Curvelândia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Denise	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Diamantino	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Dom Aquino	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Feliz Natal	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Figueirópolis d'Oeste	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Gaúcha do Norte	28 a 06	28 a 06	28 a 06
General Carneiro	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Glória d'Oeste	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Guarantã do Norte	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Guiratinga	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Indiavaí	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Ipiranga do Norte	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Itanhanga	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Itaúba	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Itiquira	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Jaciara	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Jangada	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Jauru	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Juara	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Juína	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Juruena	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Juscimeira	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Lambari d'Oeste	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Lucas do Rio Verde	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Luciara	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Marcelândia	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Matupá	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Mirasol d'Oeste	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Nobres	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Nortelândia	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Nossa Senhora do Livramento	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Nova Bandeirantes	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Nova Brasilândia	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Nova Canaã do Norte	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Nova Guarita	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Nova Lacerda	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Nova Marilândia	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Nova Maringá	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Nova Monte verde	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Nova Mutum	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Nova Nazaré	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Nova Olimpia	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Nova Santa Helena	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Nova Ubiratã	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Nova Xavantina	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Novo Horizonte do Norte	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Novo Mundo	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Novo Santo Antônio	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Novo São Joaquim	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Paranaíta	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Paranatinga	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Pedra Preta	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Peixoto de Azevedo	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Planalto da Serra	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Pocone	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Pontal do Araguaia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Ponte Branca	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Pontes e Lacerda	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Porto Alegre do Norte	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Porto dos Gaúchos	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Porto Esperidião	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Porto Estrela	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Poxoréo	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Primavera do Leste	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Querência	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Reserva do Cabaçal	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Ribeirão Cascalheira	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Ribeirãozinho	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Rio Branco	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Rondolândia	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Rondonópolis	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Rosário Oeste	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Salto do Céu	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santa Carmem	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Santa Cruz do Xingu	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Santa Rita do Trivelato	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Santa Terezinha	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santo Afonso	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Santo Antônio do Leste	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santo Antônio do Leverger	28 a 05	28 a 06	28 a 06
São Félix do Araguaia	28 a 06	28 a 06	28 a 06
São José do Povo	28 a 05	28 a 06	28 a 06
São José do Rio Claro	28 a 06	28 a 06	28 a 06
São José do Xingu	28 a 06	28 a 06	28 a 06
São José dos Quatro Marcos	28 a 05	28 a 06	28 a 06
São Pedro da Cipa	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Sapezal	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Serra Nova Dourada	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Sinop	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Sorriso	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Tabaporã	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Tangará da Serra	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Tapurah	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Terra Nova do Norte	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Tesouro	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Torixoréu	28 a 05	28 a 06	28 a 06
União do Sul	28 a 06	28 a 06	28 a 06



Vale de São Domingos	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Várzea Grande	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Vera	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Vila Bela da Santíssima Trindade	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Vila Rica	28 a 05	28 a 06	28 a 06

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Água Boa	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Alta Floresta	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Alto Araguaia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Alto Boa Vista	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Alto Garças	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Alto Paraguai	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Alto Taquari	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Apiacás	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Araguaiana	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Araguainha	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Araputanga	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Arenópolis	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Aripuanã	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Barão de Melgaço	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Barra do Bugres	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Barra do Garças	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Bom Jesus do Araguaia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Brasnorte	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Cáceres	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Campinápolis	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Campo Novo do Parecis	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Campo Verde	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Campos de Júlio	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Canabrava do Norte	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Canarana	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Carlinda	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Castanheira	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Chapada dos Guimarães	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Cláudia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Cocalinho	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Colíder	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Colniza	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Comodoro	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Confresa	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Conquista d'Oeste	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Cotriguaçu	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Cuiabá	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Curvelândia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Denise	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Diamantino	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Dom Aquino	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Feliz Natal	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Figueirópolis d'Oeste	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Gaúcha do Norte	28 a 05	28 a 06	28 a 06
General Carneiro	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Glória d'Oeste	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Guaraná do Norte	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Guiratinga	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Indiavaí	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Ipiranga do Norte	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Itanhanga	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Itaúba	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Itiquira	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Jaciara	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Jangada	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Jauru	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Juara	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Juina	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Juruena	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Juscimeira	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Lambari d'Oeste	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Lucas do Rio Verde	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Luciára	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Marcelândia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Matupá	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Mirassol d'Oeste	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Nobres	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Nortelândia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Nossa Senhora do Livramento	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Nova Bandeirantes	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Nova Brasilândia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Nova Canaã do Norte	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Nova Guarita	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Nova Lacerda	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Nova Marilândia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Nova Maringá	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Nova Monte verde	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Nova Mutum	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Nova Nazaré	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Nova Olímpia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Nova Santa Helena	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Nova Ubiratã	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Nova Xavantina	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Novo Horizonte do Norte	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Novo Mundo	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Novo Santo Antônio	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Novo São Joaquim	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Paranaíta	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Paranatinga	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Pedra Preta	28 a 04	28 a 05	28 a 06

Peixoto de Azevedo	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Planalto da Serra	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Poconé	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Pontal do Araguaia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Ponte Branca	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Pontes e Lacerda	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Porto Alegre do Norte	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Porto dos Gaúchos	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Porto Esperidião	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Porto Estrela	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Poxoréo	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Primavera do Leste	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Querência	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Reserva do Cabaçal	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Ribeirão Cascalheira	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Ribeirãozinho	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Rio Branco	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Rondolândia	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Rondonópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Rosário Oeste	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Salto do Céu	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Santa Carmem	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santa Cruz do Xingu	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santa Rita do Trivelato	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santa Terezinha	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Santo Afonso	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santo Antônio do Leste	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Santo Antônio do Leverger	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Félix do Araguaia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
São José do Povo	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São José do Rio Claro	28 a 05	28 a 06	28 a 06
São José do Xingu	28 a 05	28 a 06	28 a 06
São José dos Quatro Marcos	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Pedro da Cipa	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Sapezal	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Serra Nova Dourada	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Sinop	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Sorriso	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Tabaporã	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Tangará da Serra	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Tapurah	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Terra Nova do Norte	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Tesouro	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Torixoréu	28 a 04	28 a 05	28 a 06
União do Sul	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Vale de São Domingos	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Várzea Grande	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Vera	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Vila Bela da Santíssima Trindade	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Vila Rica	28 a 04	28 a 05	28 a 06

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Água Boa	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Alta Floresta	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Alto Araguaia	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Alto Boa Vista	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Alto Garças	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Alto Paraguai	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Alto Taquari	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Apiacás	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Araguaiana	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Araguainha	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Araputanga	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Arenópolis	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Aripuanã	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Barão de Melgaço	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Barra do Bugres	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Barra do Garças	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Bom Jesus do Araguaia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Brasnorte	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Cáceres	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Campinápolis	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Campo Novo do Parecis	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Campo Verde	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Campos de Júlio	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Canabrava do Norte	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Canarana	28 a 03	28 a 03	28 a 05
Carlinda	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Castanheira	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Chapada dos Guimarães	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Cláudia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Cocalinho	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Colíder	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Colniza*	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Comodoro	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Confresa	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Conquista d'Oeste	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Cotriguaçu	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Cuiabá	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Curvelândia	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Denise	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Diamantino	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Dom Aquino	28 a 03	28 a 04	28 a 06

Feliz Natal	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Figueirópolis d'Oeste	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Gaúcha do Norte	28 a 03	28 a 04	28 a 05
General Carneiro	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Glória d'Oeste	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Guaranã do Norte	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Guiratinga	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Indiavaí	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Ipiranga do Norte	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Itanhanga	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Itaúba	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Itiquira	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Jaciara	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Jangada	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Jauru	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Juara	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Juina	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Juruena	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Juscimeira	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Lambari d'Oeste	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Lucas do Rio Verde	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Luciára	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Marcelândia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Matupá	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Mirassol d'Oeste	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Nobres	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Nortelândia	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Nossa Senhora do Livramento	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Nova Bandeirantes	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Nova Brasilândia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Nova Canaã do Norte	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Nova Guarita	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Nova Lacerda	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Nova Marilândia	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Nova Maringá	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Nova Monte verde	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Nova Mutum	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Nova Nazaré	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Nova Olímpia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Nova Santa Helena	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Nova Ubiratã	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Nova Xavantina	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Novo Horizonte do Norte	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Novo Mundo	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Novo Santo Antônio	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Novo São Joaquim	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Paranaíta	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Paranatinga	28 a 04	28 a 04	28 a 06
Pedra Preta	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Peixoto de Azevedo	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Planalto da Serra	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Poconé	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Pontal do Araguaia	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Ponte Branca	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Pontes e Lacerda	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Porto Alegre do Norte	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Porto dos Gaúchos	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Porto Esperidião	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Porto Estrela	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Poxoréo	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Primavera do Leste	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Querência	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Reserva do Cabaçal	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Ribeirão Cascalheira	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Ribeirãozinho	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Rio Branco	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Rondolândia	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Rondonópolis	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Rosário Oeste	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Salto do Céu	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Santa Carmem	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Santa Cruz do Xingu	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Santa Rita do Trivelato	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Santa Terezinha	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Santo Afonso	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Santo Antônio do Leste	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Santo Antônio do Leverger	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Félix do Araguaia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
São José do Povo	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São José do Rio Claro	28 a 04	28 a 06	28 a 06
São José do Xingu	28 a 04	28 a 05	28 a 05
São José dos Quatro Marcos	28 a 03	28 a 04	28 a 06
São Pedro da Cipa	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Sapezal	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Serra Nova Dourada	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Sinop	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Sorriso	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Tabaporã	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Tangará da Serra	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Tapurah	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Terra Nova do Norte	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Tesouro	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Torixoréu	28 a 03	28 a 04	28 a 05
União do Sul	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Vale de São Domingos	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Várzea Grande	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Vera	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Vila Bela da Santíssima Trindade	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Vila Rica	28 a 03	28 a 04	28 a 05



PORTARIA Nº 444, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011 e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milheto no Estado do Piauí, ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O milheto (Pennisetum glaucum (L.) R. Br.) é uma gramínea anual de clima tropical, de hábito ereto e de porte alto, com desenvolvimento uniforme e bom perfilhamento. É uma planta rústica, com grande resistência à seca. Apresenta excelente valor nutritivo, boa palatabilidade e digestibilidade quando em pastejo, sendo atóxica aos animais em qualquer estágio vegetativo.

O milheto tem sido utilizado no Brasil como planta forrageira, especialmente na região Sul, onde foi introduzido como produção de semente para fabricação de ração e como planta de cobertura do solo no sistema de plantio direto.

O milheto também pode ser utilizado na recuperação de pastagens, na integração agricultura x pecuária e na produção de silagem em regiões com déficit hídrico.

Os fatores climáticos que influenciam o desenvolvimento, a produção e a produtividade da cultura são: a temperatura, o fotoperíodo e a precipitação pluviométrica.

O milheto adapta-se bem a vários tipos de solos, apresentando ótimas produtividades em solos de média a boa fertilidade, não tolerando solos excessivamente úmidos.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milheto no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 155 postos pluviométricos disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith, para 6 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente.

Nas simulações do balanço hídrico consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica dos postos pluviométricos e estações climatológicas utilizadas.

Foi adotado, como critério para o cultivo do milheto em condições de baixo risco climático, a frequência de ocorrência de ISNA maior ou igual a 0,50 durante o ciclo da cultura em 80% dos anos avaliados em, no mínimo, 20% da área do município.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milheto no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, do Estado, as cultivares de milheto registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acauã			02 a 03
Agricolândia	34 a 05	33 a 06	33 a 06
Água Branca	34 a 05	33 a 06	33 a 06
Alagoinha do Piauí		35 a 04	35 a 05
Alegrete do Piauí		03 a 04	35 a 05
Alto Longá	34 a 05	33 a 06	33 a 06
Altos	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Alvorada do Gurguéia	34 a 01	33 a 04	30 a 05
Amarante	33 a 03	33 a 06	33 a 06
Angical do Piauí	33 a 05	33 a 06	33 a 06
Anísio de Abreu		35 a 36	33 a 04
Antônio Almeida	32 a 03	30 a 04	28 a 06
Araozes	35 a 03	34 a 05	33 a 06
Arraial	33 a 03	33 a 05	33 a 06
Assunção do Piauí		35 a 05	34 a 06
Avelino Lopes		29 a 03	28 a 04
Baixa Grande do Ribeiro	32 a 02	28 a 04	28 a 05
Barra d'Alcântara	35 a 02	33 a 04	33 a 05
Barras	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Barreiras do Piauí	32 a 03	28 a 05	28 a 06
Barro Duro	34 a 04	33 a 06	33 a 06
Batalha	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Bela Vista do Piauí			35 a 02
Belém do Piauí			35 a 04
Benedictinos	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Bertolínia	33 a 01	32 a 04	30 a 06
Beธานี do Piauí			01 a 03
Boa Hora	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Bocaina		34 a 03	33 a 05
Bom Jesus	33 a 01	28 a 03	28 a 05
Bom Princípio do Piauí	01 a 06	36 a 06	35 a 06
Bonfim do Piauí		35 a 36	33 a 04
Boqueirão do Piauí	35 a 06	34 a 06	33 a 06
Brasileira	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Brejo do Piauí			34 a 04
Buriti dos Lopes	01 a 06	35 a 06	35 a 06
Buriti dos Montes	02 a 04	35 a 06	34 a 06
Cabeceiras do Piauí	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Cajazeiras do Piauí	34 a 02	33 a 04	33 a 05
Cajueiro da Praia	01 a 06	36 a 06	35 a 06
Caldeirão Grande do Piauí		03 a 04	36 a 05
Campinas do Piauí			35 a 03
Campo Alegre do Fidalgo			01 a 02
Campo Grande do Piauí		35 a 02	35 a 04
Campo Largo do Piauí	34 a 06	34 a 06	33 a 06
Campo Maior	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Canavieira	32 a 02	30 a 04	30 a 06
Canto do Buriti		33 a 02	33 a 04
Capitão de Campos	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Caracol			33 a 03
Caraúbas do Piauí	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Caridade do Piauí			01 a 04
Castelo do Piauí	02 a 05	34 a 06	34 a 06
Caxingó	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Cocal	01 a 06	36 a 06	35 a 06
Cocal de Telha	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Cocal dos Alves	01 a 06	35 a 06	35 a 06
Coivaras	34 a 05	33 a 06	33 a 06
Colônia do Gurguéia		33 a 02	32 a 04
Colônia do Piauí	34 a 35	33 a 03	33 a 05
Conceição do Canindé			35 a 03
Corrente	28 a 01	28 a 04	28 a 05
Cristalândia do Piauí	28 a 01	28 a 04	28 a 05
Cristino Castro	35 a 36	34 a 02	33 a 03
Curimatá	35 a 36	28 a 03	28 a 04
Currais	33 a 36	31 a 03	29 a 05
Curral Novo do Piauí			01 a 04

Curralinhos	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Demerval Lobão	34 a 06	33 a 06	32 a 06
Dirceu Arcoverde			34 a 01
Dom Expedito Lopes		33 a 03	33 a 04
Domingos Mourão	01 a 06	35 a 06	35 a 06
Elesbão Velloso	34 a 04	33 a 05	33 a 06
Eliseu Martins		32 a 02	32 a 04
Esperantina	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Fartura do Piauí			33 a 03
Flores do Piauí		33 a 02	33 a 04
Floresta do Piauí		35 a 01	34 a 04
Floriano	33 a 02	32 a 04	31 a 05
Francinópolis	34 a 03	33 a 05	33 a 06
Francisco Ayres	33 a 04	33 a 05	33 a 06
Francisco Macedo		03 a 04	36 a 05
Francisco Santos		34 a 03	34 a 05
Fronteiras		03 a 04	36 a 06
Geminiano		01 a 02	35 a 04
Gilbués	32 a 02	28 a 04	28 a 05
Guadalupe	33 a 02	32 a 05	30 a 06
Guaribas		34 a 01	33 a 03
Hugo Napoleão	34 a 04	33 a 06	33 a 06
Ilha Grande	01 a 06	36 a 06	35 a 06
Inhuma	34 a 35	33 a 05	33 a 06
Ipiranga do Piauí	34 a 35	33 a 03	33 a 04
Isaías Coelho			35 a 03
Itainópolis			35 a 04
Itaueira	32 a 02	31 a 04	30 a 05
Jacobina do Piauí			01 a 03
Jaicós			35 a 04
Jardim do Mulato	34 a 04	33 a 06	33 a 06
Jatobá do Piauí	35 a 05	34 a 06	34 a 06
Jerumenha	32 a 03	30 a 05	30 a 06
João Costa			35 a 01
Joaquim Pires	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Joca Marques	35 a 06	34 a 06	33 a 06
José de Freitas	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Juazeiro do Piauí	35 a 05	34 a 06	34 a 06
Júlio Borges	35 a 36	28 a 03	28 a 04
Jurema			33 a 04
Lagoa Alegre	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Lagoa de São Francisco	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Lagoa do Piauí	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Lagoa do Sítio	34 a 35	33 a 05	33 a 06
Lagoinha do Piauí	34 a 05	33 a 06	33 a 06
Landri Sales	32 a 03	30 a 05	28 a 06
Luís Correia	01 a 06	36 a 06	35 a 06
Luzilândia	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Madeiro	35 a 06	34 a 06	33 a 06
Manoel Emídio	33 a 01	33 a 04	32 a 05
Marcolândia		03 a 04	36 a 05
Marcos Parente	33 a 02	32 a 05	29 a 06
Massapê do Piauí			01 a 04
Matias Olímpio	34 a 06	34 a 06	33 a 06
Miguel Alves	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Miguel Leão	34 a 05	33 a 06	33 a 06
Milton Brandão	35 a 06	35 a 06	34 a 06
Monsenor Gil	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Monsenor Hipólito		35 a 04	34 a 05
Monte Alegre do Piauí	29 a 02	28 a 03	28 a 05
Morro Cabeça no Tempo		32 a 03	28 a 04
Morro do Chapéu do Piauí	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Murici dos Portelas	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Nazaré do Piauí	33 a 03	33 a 04	32 a 05
Nossa Senhora de Nazaré	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Nossa Senhora dos Remédios	34 a 06	34 a 06	33 a 06
Nova Santa Rita			01 a 02
Novo Oriente do Piauí	34 a 35	33 a 05	33 a 06
Novo Santo Antônio	35 a 05	34 a 06	34 a 06
Oeiras	34 a 02	33 a 04	32 a 05
Olho d'Água do Piauí	34 a 04	33 a 06	33 a 06
Padre Marcos		03 a 04	35 a 04
Paes Landim		35 a 01	34 a 04
Pajeú do Piauí		34 a 02	33 a 04
Palmeira do Piauí	33 a 01	31 a 04	29 a 05
Palmeirais	33 a 05	33 a 06	32 a 06
Paqueta		35 a 04	33 a 05
Parnaguá	35 a 36	28 a 04	28 a 04
Parnaíba	01 a 06	36 a 06	35 a 06
Passagem Franca do Piauí	34 a 05	33 a 06	33 a 06
Patos do Piauí			01 a 05
Pau d'Arco do Piauí	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Paulistana			02 a 03
Pavussu		33 a 02	32 a 04
Pedro II	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Pedro Laurentino			34 a 02
Picos		01 a 03	34 a 04
Pimenteiras		34 a 05	34 a 06
Pio IX		35 a 04	35 a 06
Piracuruca	36 a 06	35 a 06	35 a 06
Piripiri	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Porto	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Porto Alegre do Piauí	33 a 02	32 a 05	29 a 06
Prata do Piauí	34 a 05	33 a 06	33 a 06
Redenção do Gurguéia	34 a 36	28 a 03	28 a 04
Regeneração	33 a 04	33 a 05	33 a 06
Riacho Frio	34 a 36	28 a 03	28 a 04
Ribeira do Piauí		34 a 01	32 a 04
Ribeiro Gonçalves	30 a 03	28 a 04	28 a 06
Rio Grande do Piauí		33 a 03	32 a 04



Santa Cruz do Piauí		33 a 04	33 a 05
Santa Cruz dos Milagres	01 a 04	34 a 05	34 a 06
Santa Filomena	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Santa Luz	34 a 36	33 a 03	31 a 05
Santa Rosa do Piauí	34 a 02	33 a 04	33 a 05
Santana do Piauí		01 a 03	34 a 04
Santo Antônio de Lisboa		34 a 04	34 a 05
Santo Antônio dos Milagres	34 a 05	33 a 06	33 a 06
Santo Inácio do Piauí		35 a 01	34 a 03
São Braz do Piauí			33 a 04
São Félix do Piauí	35 a 05	33 a 06	33 a 06
São Francisco de Assis do Piauí			01 a 02
São Francisco do Piauí	33 a 36	33 a 04	32 a 05
São Gonçalo do Gurguêia	32 a 01	28 a 05	28 a 06
São Gonçalo do Piauí	34 a 05	33 a 06	33 a 06
São João da Canabrava		34 a 05	33 a 06
São João da Fronteira	01 a 06	35 a 06	35 a 06
São João da Serra	34 a 04	34 a 05	34 a 06
São João da Varjota		33 a 04	33 a 05
São João do Arraial	35 a 06	34 a 06	34 a 06
São João do Piauí			35 a 02
São José do Divino	35 a 06	34 a 06	34 a 06
São José do Peixe		33 a 04	32 a 05
São José do Piauí		34 a 03	33 a 05
São Julião		03 a 04	35 a 05
São Lourenço do Piauí			35 a 36
São Luis do Piauí		34 a 05	34 a 06
São Miguel da Baixa Grande	34 a 05	33 a 06	33 a 06
São Miguel do Fidalgo		35 a 01	34 a 03
São Miguel do Tapuio	02 a 03	34 a 05	34 a 06
São Pedro do Piauí	34 a 05	33 a 06	33 a 06
São Raimundo Nonato		35 a 36	33 a 04
Sebastião Barros	32 a 36	28 a 04	28 a 05
Sebastião Leal	32 a 02	30 a 04	28 a 06
Sigefredo Pacheco	35 a 05	34 a 06	34 a 06
Simões			36 a 04
Simplicio Mendes			35 a 03
Socorro do Piauí		34 a 01	34 a 04
Sussuapara		01 a 03	34 a 04
Tamboril do Piauí		35 a 01	33 a 04
Tanque do Piauí	34 a 02	33 a 04	33 a 05
Teresina	34 a 06	33 a 06	32 a 06
União	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Uruçuí	32 a 02	30 a 04	28 a 06
Valença do Piauí	34 a 35	33 a 05	33 a 06
Várzea Branca			33 a 03
Várzea Grande	34 a 02	33 a 04	33 a 05
Vera Mendes			35 a 03
Vila Nova do Piauí		02 a 03	35 a 05
Wall Ferraz		34 a 04	33 a 05

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acauã			36 a 02
Agricolândia	32 a 04	32 a 05	31 a 05
Água Branca	32 a 04	32 a 05	32 a 05
Alagoinha do Piauí		35 a 03	34 a 04
Alegrete do Piauí		36 a 03	35 a 04
Alto Longá	33 a 04	32 a 05	32 a 05
Altos	32 a 05	32 a 06	31 a 06
Alvorada do Gurguêia	32 a 01	32 a 03	29 a 03
Amarante	32 a 03	32 a 05	31 a 05
Angical do Piauí	32 a 04	32 a 05	31 a 05
Anísio de Abreu		32 a 02	32 a 03
Antônio Almeida	31 a 02	28 a 03	28 a 05
Aroazes	34 a 02	32 a 04	32 a 05
Arraial	32 a 02	32 a 04	31 a 05
Assunção do Piauí	01 a 02	34 a 04	34 a 05
Avelino Lopes	33 a 35	28 a 02	28 a 03
Baixa Grande do Ribeiro	31 a 01	28 a 03	28 a 05
Barra d'Alcântara	33 a 01	32 a 03	32 a 04
Barras	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Barreiras do Piauí	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Barro Duro	32 a 04	32 a 05	32 a 05
Batalha	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Bela Vista do Piauí			34 a 02
Belém do Piauí		36 a 01	35 a 03
Benedictinos	33 a 05	32 a 05	31 a 06
Bertolínia	31 a 01	30 a 03	29 a 05
Betânia do Piauí			36 a 03
Boa Hora	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Bocaina		34 a 02	33 a 04
Bom Jesus	31 a 01	28 a 02	28 a 04
Bom Princípio do Piauí	36 a 06	35 a 06	34 a 06
Bonfim do Piauí		32 a 02	32 a 03
Boqueirão do Piauí	33 a 05	33 a 06	32 a 06
Brasileira	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Brejo do Piauí		34 a 01	32 a 03

Buriti dos Lopes	35 a 06	35 a 06	34 a 06
Buriti dos Montes	01 a 03	34 a 05	34 a 06
Cabeceiras do Piauí	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Cajazeiras do Piauí	33 a 01	32 a 03	31 a 04
Cajueiro da Praia	36 a 06	35 a 06	34 a 06
Caldeirão Grande do Piauí		36 a 03	35 a 04
Campinas do Piauí		34 a 35	33 a 02
Campo Alegre do Fidalgo			35 a 01
Campo Grande do Piauí		35 a 02	34 a 03
Campo Largo do Piauí	33 a 06	33 a 06	32 a 06
Campo Maior	33 a 05	32 a 06	32 a 06
Canavieira	31 a 02	29 a 03	28 a 05
Canto do Buriti		32 a 01	32 a 03
Capitão de Campos	34 a 05	34 a 06	33 a 06
Capitão Gervásio Oliveira			35 a 01
Caracol		32 a 01	32 a 03
Caratúbas do Piauí	35 a 06	33 a 06	33 a 06
Caridade do Piauí			35 a 03
Castelo do Piauí	34 a 04	33 a 05	33 a 06
Caxingó	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Cocal	36 a 06	35 a 06	34 a 06
Cocal de Telha	34 a 05	33 a 06	33 a 06
Cocal dos Alves	36 a 06	34 a 06	34 a 06
Coivaras	33 a 04	32 a 05	32 a 06
Colônia do Gurguêia	33 a 34	32 a 01	31 a 03
Colônia do Piauí	32 a 36	32 a 02	32 a 03
Conceição do Canindé			33 a 02
Coronel José Dias			01 a 02
Corrente	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Cristalândia do Piauí	28 a 01	28 a 02	28 a 04
Cristino Castro	33 a 35	32 a 01	32 a 03
Curimatá	33 a 35	28 a 02	28 a 03
Currais	32 a 36	28 a 03	28 a 04
Curral Novo do Piauí		01 a 02	35 a 03
Curralinhos	32 a 05	32 a 05	31 a 06
Demerval Eobão	33 a 05	32 a 05	31 a 06
Dirceu Arcoverde		34 a 35	33 a 03
Dom Expedito Lopes		32 a 03	32 a 03
Dom Inocêncio			01 a 02
Domingos Mourão	35 a 05	34 a 06	34 a 06
Elesbão Veloso	33 a 03	32 a 04	32 a 05
Eliseu Martins	32 a 35	31 a 01	31 a 03
Esperantina	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Fartura do Piauí		32 a 35	32 a 03
Flores do Piauí		32 a 02	31 a 03
Floresta do Piauí		34 a 02	32 a 03
Floriano	32 a 01	31 a 03	30 a 04
Francinópolis	32 a 02	32 a 04	31 a 05
Francisco Ayres	32 a 03	32 a 04	31 a 05
Francisco Macedo		36 a 02	35 a 04
Francisco Santos		34 a 02	33 a 04
Fronteiras		36 a 03	35 a 04
Geminiano		35 a 02	34 a 03
Gilbués	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Guadalupe	32 a 01	31 a 04	29 a 05
Guaribas	34 a 35	32 a 01	32 a 03
Hugo Napoleão	32 a 03	32 a 05	32 a 05
Ilha Grande	01 a 06	35 a 06	34 a 06
Inhuma	32 a 34	32 a 04	32 a 04
Ipiranga do Piauí	32 a 34	32 a 02	32 a 03
Isaías Coelho		34 a 36	33 a 02
Itainópolis		35 a 02	33 a 03
Itaueira	31 a 01	29 a 03	29 a 04
Jacobina do Piauí			35 a 03
Jaicós			35 a 03
Jardim do Mulato	32 a 03	32 a 04	31 a 05
Jatobá do Piauí	34 a 05	33 a 06	32 a 06
Jerumenha	31 a 02	30 a 04	28 a 05
João Costa			34 a 01
Joaquim Pires	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Joca Marques	34 a 06	33 a 06	33 a 06
José de Freitas	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Juazeiro do Piauí	34 a 04	34 a 05	33 a 06
Júlio Borges	33 a 35	28 a 02	28 a 03
Jurema		32 a 02	32 a 03
Lagoa Alegre	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Lagoa de São Francisco	34 a 05	33 a 06	33 a 06
Lagoa do Barro do Piauí			36 a 01
Lagoa do Piauí	32 a 05	32 a 06	31 a 06
Lagoa do Sítio	32 a 02	32 a 04	32 a 05
Lagoinha do Piauí	32 a 04	32 a 05	32 a 05
Landri Sales	31 a 02	28 a 04	28 a 05
Luís Correia	36 a 06	35 a 06	34 a 06
Luzilândia	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Madeiro	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Manoel Emídio	32 a 36	31 a 03	29 a 05
Marcolândia		36 a 02	35 a 04
Marcos Parente	31 a 02	29 a 03	28 a 05
Massapê do Piauí			35 a 03
Matias Olímpio	33 a 06	33 a 06	32 a 06
Miguel Alves	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Miguel Leão	32 a 04	32 a 05	31 a 06

Milton Brandão	35 a 05	34 a 05	34 a 06
Monseñhor Gil	32 a 05	32 a 06	31 a 06
Monsenhor Hipólito		34 a 03	34 a 04
Monte Alegre do Piauí	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Morro Cabeça no Tempo	33 a 35	28 a 02	28 a 03
Morro do Chapéu do Piauí	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Murici dos Portelas	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Nazaré do Piauí	32 a 02	31 a 03	31 a 04
Nossa Senhora de Nazaré	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Nossa Senhora dos Remédios	33 a 06	33 a 06	32 a 06
Nova Santa Rita			33 a 01
Novo Oriente do Piauí	33 a 01	32 a 04	32 a 04
Novo Santo Antônio	33 a 03	33 a 05	32 a 05
Oeiras	32 a 02	32 a 03	31 a 04
Olho d'Água do Piauí	32 a 04	32 a 05	32 a 05
Padre Marcos		36 a 02	35 a 03
Paes Landim		33 a 36	33 a 02
Pajeú do Piauí		32 a 01	32 a 03
Palmeira do Piauí	31 a 36	29 a 03	28 a 04
Palmeirais	32 a 04	32 a 05	31 a 05
Paquetá		32 a 03	32 a 04
Parnaguá	29 a 36	28 a 02	28 a 03
Parnaíba	36 a 06	35 a 06	34 a 06
Passagem Franca do Piauí	32 a 04	32 a 05	32 a 05
Patos do Piauí			35 a 03
Pau d'Arco do Piauí	33 a 05	32 a 05	31 a 06
Paulistana			36 a 02
Pavussu	32 a 35	31 a 02	30 a 03
Pedro II	34 a 05	34 a 06	33 a 06
Pedro Laurentino		34 a 36	33 a 02
Picos		35 a 02	33 a 03
Pimenteiras	34 a 02	33 a 04	33 a 05
Pio IX		34 a 03	34 a 04
Piracuruca	35 a 06	34 a 06	33 a 06
Piripiri	34 a 05	33 a 06	33 a 06
Porto	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Porto Alegre do Piauí	31 a 01	29 a 03	28 a 05
Prata do Piauí	32 a 04	32 a 05	31 a 05
Queimada Nova			36 a 01
Redenção do Gurguêia	32 a 36	28 a 02	28 a 03
Regeneração	32 a 03	32 a 04	31 a 05
Riachão Frio	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Ribeira do Piauí		33 a 01	31 a 03
Ribeiro Gonçalves	28 a 03	28 a 03	28 a 05
Rio Grande do Piauí	34 a 35	31 a 02	31 a 03
Santa Cruz do Piauí		32 a 03	32 a 04
Santa Cruz dos Milagres	36 a 02	33 a 04	33 a 05
Santa Filomena	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Santa Luz	32 a 36	32 a 02	29 a 04
Santa Rosa do Piauí	33 a 02	32 a 03	31 a 04
Santana do Piauí		35 a 02	33 a 03
Santo Antônio de Lisboa		33 a 03	33 a 04
Santo Antônio dos Milagres	32 a 04	32 a 05	31 a 05
Santo Inácio do Piauí		34 a 01	32 a 02
São Braz do Piauí		32 a 02	32 a 03
São Félix do Piauí	33 a 04	32 a 04	32 a 05
São Francisco de Assis do Piauí			35 a 02
São Francisco do Piauí	32 a 01	31 a 03	31 a 04
São Gonçalo do Gurguêia	28 a 01	28 a 04	28 a 04
São Gonçalo do Piauí	32 a 04	32 a 05	31 a 05
São João da Canabrava	35 a 02	32 a 04	32 a 05
São João da Fronteira	35 a 05	34 a 06	34 a 06
São João da Serra	33 a 34 + 01 a 03	33 a 04	32 a 05
São João da Varjota	34 a 35	32 a 03	32 a 04
São João do Arraial	33 a 06	33 a 06	33 a 06
São João do Piauí			34 a 01
São José do Divino	34 a 06	33 a 06	33 a 06
São José do Peixe		32 a 02	31 a 04
São José do Piauí		32 a 02	32 a 04
São Julião		36 a 03	34 a 04
São Lourenço do Piauí		34 a 35	33 a 03
São Luis do Piauí		33 a 04	32 a 05
São Miguel da Baixa Grande	32 a 04	32 a 05	31 a 05
São Miguel do Fidalgo		33 a 36	33 a 02
São Miguel do Tapuio	01 a 02	33 a 04	33 a 05
São Pedro do Piauí	32 a 04	32 a 05	31 a 05
São Raimundo Nonato		33 a 01	32 a 03
Sebastião Barros	28 a 01	28 a 02	28 a 04
Sebastião Leal	31 a 02	28 a 03	28 a 05
Sigefredo Pacheco	34 a 04	33 a 05	33 a 06
Simões		36 a 02	35 a 03
Simplicio Mendes		34 a 36	33 a 02
Socorro do Piauí		33 a 36	32 a 02
Sussuapara		35 a 02	33 a 03
Tamboril do Piauí		33 a 01	32 a 03
Tanque do Piauí	33 a 01	32 a 03	31 a 04
Teresina	32 a 05	32 a 06	31 a 06



União	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Uruçuí	31 a 02	28 a 03	28 a 05
Valença do Piauí	32 a 01	32 a 04	32 a 05
Várzea Branca		32 a 01	32 a 03
Várzea Grande	32 a 01	32 a 03	31 a 04
Vera Mendes			34 a 03
Vila Nova do Piauí		36 a 02	34 a 04
Wall Ferraz		32 a 03	32 a 03

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acauã			35 a 01
Agricolândia	31 a 03	31 a 04	30 a 04
Água Branca	31 a 03	31 a 03	30 a 04
Alagoinha do Piauí		34 a 01	33 a 03
Alegrete do Piauí		35 a 01	33 a 03
Alto Longá	32 a 03	31 a 03	31 a 04
Altos	31 a 04	31 a 04	30 a 05
Alvorada do Gur-guéia	31 a 35	30 a 01	28 a 02
Amarante	31 a 02	30 a 03	30 a 04
Angical do Piauí	31 a 03	31 a 03	30 a 04
Anísio de Abreu		31 a 36	30 a 02
Antônio Almeida	29 a 01	28 a 02	28 a 03
Araozes	33 a 01	31 a 03	31 a 03
Arraial	31 a 01	31 a 02	30 a 03
Assunção do Piauí		33 a 02	33 a 04
Avelino Lopes	32 a 34	28 a 36	28 a 01
Baixa Grande do Ri-beiro	30 a 36	28 a 02	28 a 03
Barra d' Alcantara	32 a 36	31 a 02	30 a 03
Barras	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Barreiras do Piauí	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Barro Duro	31 a 02	31 a 03	30 a 04
Batalha	32 a 05	32 a 06	32 a 06
Bela Vista do Piauí			33 a 36
Belém do Piauí			34 a 02
Benedictinos	31 a 03	31 a 04	30 a 05
Bertolínia	30 a 36	29 a 02	28 a 03
Betânia do Piauí			34 a 01
Boa Hora	32 a 05	32 a 06	32 a 06
Bocaina		34 a 36	32 a 02
Bom Jesus	30 a 35	28 a 01	28 a 02
Bom Princípio do Piauí	35 a 04	34 a 05	34 a 06
Bonfim do Piauí		31 a 36	30 a 02
Boqueirão do Piauí	32 a 04	32 a 05	31 a 06
Brasileira	33 a 04	32 a 05	32 a 06
Brejo do Piauí		32 a 36	31 a 01
Buriti dos Lopes	34 a 05	33 a 06	33 a 06
Buriti dos Montes	35 a 02	33 a 04	33 a 04
Cabeceiras do Piauí	31 a 05	31 a 06	31 a 06
Cajazeiras do Piauí	32 a 36	31 a 02	30 a 03
Cajueiro da Praia	35 a 04	34 a 05	33 a 06
Caldeirão Grande do Piauí		35 a 01	33 a 03
Campinas do Piauí		34 a 35	32 a 01
Campo Alegre do Fi-dalgo			34 a 36
Campo Grande do Piauí		34 a 36	33 a 02
Campo Largo do Piauí	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Campo Maior	32 a 04	31 a 05	31 a 05
Canavieira	30 a 01	28 a 02	28 a 03
Canto do Buriti		31 a 36	30 a 01
Capitão de Campos	33 a 04	32 a 05	32 a 05
Capitão Gervásio Oli-veira			33 a 36
Caracol		31 a 36	31 a 01
Caraubas do Piauí	34 a 05	32 a 06	32 a 06
Caridade do Piauí			34 a 02
Castelo do Piauí	33 a 02	32 a 03	32 a 04
Caxingó	33 a 04	32 a 05	31 a 06
Cocal	35 a 05	34 a 06	33 a 06
Cocal de Telha	33 a 04	32 a 05	32 a 05
Cocal dos Alves	34 a 05	33 a 06	33 a 06
Coivaras	32 a 03	31 a 04	31 a 04
Colônia do Gurguéia	31 a 33	31 a 36	30 a 01
Colônia do Piauí	31 a 35	31 a 36	30 a 01
Conceição do Canin-dé			32 a 01
Coronel José Dias			33 a 36
Corrente	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Cristalândia do Piauí	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Cristino Castro	32 a 34	31 a 36	30 a 01
Curimatá	32 a 35	28 a 36	28 a 01
Currais	30 a 35	28 a 01	28 a 02
Curral Novo do Piauí			34 a 02
Curralinhos	31 a 03	31 a 04	30 a 05
Demerval Lobão	31 a 03	31 a 04	30 a 05
Dirceu Arcoverde		33 a 34	32 a 02
Dom Expedito Lopes		31 a 01	31 a 02
Dom Inocêncio			35 a 36
Domingos Mourão	34 a 04	33 a 05	33 a 05
Elesbão Veloso	32 a 02	31 a 03	31 a 04
Eliseu Martins	31 a 34	30 a 36	30 a 02
Esperantina	32 a 05	32 a 06	32 a 06
Fartura do Piauí		33 a 34	31 a 01
Flores do Piauí		31 a 01	30 a 02
Floresta do Piauí		33 a 36	31 a 01
Florianio	31 a 36	29 a 02	28 a 03
Francinópolis	31 a 36	31 a 02	30 a 03
Francisco Ayres	31 a 01	30 a 03	30 a 04
Francisco Macedo		35 a 01	33 a 02
Francisco Santos		33 a 01	32 a 02

Fronteiras		35 a 01	33 a 03
Geminiano		34 a 36	33 a 02
Gilbués	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Guadalupe	30 a 36	29 a 02	28 a 04
Guaribas		31 a 36	31 a 01
Hugo Napoleão	31 a 02	31 a 03	30 a 04
Ilha Grande	35 a 04	34 a 05	34 a 06
Inhuma	31 a 32	31 a 02	31 a 03
Ipiranga do Piauí	33 a 34	31 a 01	31 a 02
Isaías Coelho		33 a 35	32 a 01
Itainópolis		34 a 35	32 a 02
Itaueira	30 a 36	28 a 02	28 a 03
Jacobina do Piauí			34 a 01
Jaicós			34 a 01
Jardim do Mulato	31 a 02	31 a 03	30 a 04
Jatobá do Piauí	32 a 03	32 a 04	31 a 05
Jerumenha	30 a 01	28 a 03	28 a 04
João Costa			32 a 36
Joaquim Pires	32 a 05	32 a 06	32 a 06
Joca Marques	32 a 06	32 a 06	31 a 06
José de Freitas	31 a 05	31 a 06	31 a 06
Juazeiro do Piauí	33 a 02	32 a 04	32 a 05
Júlio Borges	31 a 34	28 a 01	28 a 02
Jurema		31 a 36	31 a 01
Lagoa Alegre	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Lagoa de São Fran-cisco	33 a 04	32 a 05	32 a 06
Lagoa do Barro do Piauí			35 a 36
Lagoa do Piauí	31 a 03	31 a 04	30 a 05
Lagoa do Sítio	31 a 36	31 a 03	30 a 03
Lagoinha do Piauí	31 a 03	31 a 03	30 a 04
Landri Sales	29 a 01	28 a 03	28 a 04
Luís Correia	35 a 04	34 a 05	33 a 06
Luzilândia	32 a 06	32 a 06	31 a 06
Madeiro	32 a 06	32 a 06	31 a 06
Manoel Emídio	31 a 35	30 a 01	28 a 03
Marcolândia		35 a 01	33 a 02
Marcos Parente	30 a 36	28 a 02	28 a 04
Massapê do Piauí			34 a 01
Matias Olímpio	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Miguel Alves	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Miguel Leão	31 a 03	31 a 04	30 a 04
Milton Brandão	33 a 03	33 a 04	33 a 05
Monsenhor Gil	31 a 04	31 a 04	30 a 05
Monsenhor Hipólito		33 a 01	33 a 03
Monte Alegre do Piauí	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Morro Cabeça no Tempo	32 a 34	28 a 36	28 a 01
Morro do Chapéu do Piauí	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Murici dos Portelas	33 a 04	32 a 05	31 a 06
Nazaré do Piauí	31 a 01	30 a 02	30 a 03
Nossa Senhora de Nazaré	32 a 05	31 a 05	31 a 06
Nossa Senhora dos Remédios	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Nova Santa Rita			33 a 36
Novo Oriente do Piauí	32 a 36	31 a 02	31 a 03
Novo Santo Antônio	32 a 02	32 a 03	31 a 04
Oeiras	31 a 36	30 a 02	30 a 02
Olho d'Água do Piauí	31 a 02	31 a 03	30 a 04
Padre Marcos		35 a 36	33 a 02
Paes Landim		32 a 35	32 a 01
Pajeú do Piauí		31 a 36	31 a 01
Palmeira do Piauí	30 a 35	28 a 02	28 a 03
Palmeirais	31 a 03	30 a 03	30 a 04
Paquetá		31 a 02	31 a 02
Parnaaguá	28 a 35	28 a 01	28 a 03
Parnaíba	35 a 04	34 a 05	34 a 06
Passagem Franca do Piauí	31 a 03	31 a 03	30 a 04
Patos do Piauí			34 a 01
Pau d'Arco do Piauí	31 a 03	31 a 04	30 a 05
Paulistana			35 a 01
Pavussu	31 a 34	30 a 01	29 a 02
Pedro II	33 a 04	33 a 05	32 a 06
Pedro Laurentino		33 a 35	32 a 01
Picos		34 a 01	31 a 02
Pimenteiras	34 a 35	32 a 02	31 a 03
Pio IX		34 a 02	33 a 03
Piracuruca	34 a 04	33 a 05	32 a 06
Piripiri	33 a 04	32 a 05	32 a 06
Porto	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Porto Alegre do Piauí	30 a 36	28 a 02	28 a 03
Prata do Piauí	31 a 03	31 a 03	30 a 04
Queimada Nova			35 a 36
Redenção do Gur-guéia	31 a 35	28 a 01	28 a 02
Regeneração	31 a 01	31 a 03	30 a 04
Riacho Frio	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Ribeira do Piauí		30 a 36	30 a 02
Ribeiro Gonçalves	28 a 01	28 a 02	28 a 04
Rio Grande do Piauí	33 a 35	30 a 01	29 a 02
Santa Cruz do Piauí	33 a 36	31 a 02	31 a 02
Santa Cruz dos Mila-gres	33 a 01	32 a 03	31 a 03
Santa Filomena	28 a 01	28 a 02	28 a 04
Santa Luz	31 a 35	30 a 36	28 a 02
Santa Rosa do Piauí	32 a 01	31 a 02	30 a 02
Santana do Piauí		34 a 01	31 a 02
Santo Antônio de Lisboa		33 a 01	32 a 03
Santo Antônio dos Milagres	31 a 03	31 a 03	30 a 04
Santo Inácio do Piauí		32 a 36	31 a 01
São Braz do Piauí		31 a 36	30 a 02

São Félix do Piauí	32 a 02	31 a 03	31 a 04
São Francisco de As-sis do Piauí			34 a 36
São Francisco do Piauí	31 a 36	30 a 02	30 a 03
São Gonçalo do Gur-guéia	28 a 36	28 a 02	28 a 03
São Gonçalo do Piauí	31 a 03	31 a 03	30 a 04
São João da Canabra-va		31 a 02	31 a 03
São João da Fronteira	34 a 04	33 a 05	33 a 05
São João da Serra	36 a 01	32 a 03	31 a 04
São João da Varjota		31 a 01	31 a 02
São João do Arraial	32 a 06	32 a 06	31 a 06
São João do Piauí			32 a 36
São José do Divino	33 a 05	32 a 06	32 a 06
São José do Peixe	34 a 35	31 a 01	30 a 02
São José do Piauí		31 a 01	31 a 02
São Julião		34 a 01	33 a 03
São Lourenço do Piauí			32 a 01
São Luis do Piauí		32 a 02	31 a 03
São Miguel da Baixa Grande	31 a 03	31 a 03	30 a 04
São Miguel do Fidal-go		32 a 35	32 a 01
São Miguel do Ta-puio	36 a 01	32 a 03	32 a 04
São Pedro do Piauí	31 a 03	31 a 03	30 a 04
São Raimundo Nona-to		33 a 36	31 a 02
Sebastião Barros	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Sebastião Leal	29 a 01	28 a 02	28 a 03
Sigefredo Pacheco	33 a 02	32 a 04	32 a 05
Simões		34 a 01	33 a 02
Simplicio Mendes		33 a 35	32 a 36
Socorro do Piauí		32 a 35	31 a 01
Sussuapara		34 a 36	32 a 02
Tamboril do Piauí		32 a 36	31 a 01
Tanque do Piauí	32 a 36	31 a 02	30 a 02
Teresina	31 a 04	31 a 04	30 a 05
União	31 a 05	31 a 06	31 a 06
Uruçuí	30 a 01	28 a 02	28 a 04
Valença do Piauí	31 a 36	31 a 02	31 a 03
Várzea Branca		31 a 36	31 a 01
Várzea Grande	32 a 36	31 a 02	30 a 03
Vera Mendes			33 a 01
Vila Nova do Piauí		34 a 36	33 a 02
Wall Ferraz		31 a 01	31 a 02

PORTARIA Nº 445, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Distrito Federal, ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Distrito Federal produziu 33,8mil toneladas de milho (Zea mays L.), em uma área plantada de 4,9 mil hectares na 2ª safra 2010/2011, conforme dados do levantamento da CONAB de novembro de 2011.

Por ser cultivada após uma cultura de verão, a segunda safra, também conhecida como safrinha, pode ter sua produtividade bastante afetada pelo regime de chuvas e por limitações de radiação solar e de temperatura na fase final de seu ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra, em condições de baixo risco climático no Distrito Federal.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis:

Precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos,

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 120 dias); Grupo II (120 dias < n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

O Distrito Federal foi considerado apto ao cultivo de milho 2ª safra por apresentar em mais de 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,55.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Distrito Federal os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Distrito Federal foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGROMEN TECNOLOGIA: 20A55, 20A55HR, 20A55Hx, 20A78, 20A78Hx, 30A25HR, 30A25Hx, 30A30Hx, 30A37, 30A37HR, 30A37Hx, 30A68, 30A68Hx, 30A77, 30A77HR, 30A77Hx, 30A91, 30A91HR, 30A91Hx, 30A95, 30A95HR e 30A95Hx.

COODETEC: CD 316.

DELTA PESQUISA E SEMENTES: Balu 188 e GNZ 9506.

DOWAGROSCIENCES: 2A550Hx, 2B433, 2B433HX, 2B512HX, 2B587HR, 2B604Hx, 2B655Hx, 2B688HR, 2B688Hx, 2B688RR, 2B710HR, 2B710HX, CD 384, CD384HX, CD386HX, DB 2A525Hx, Dow 2A106, Dow 2B587, Dow 2B604, Dow 2B655, Dow 2B688 e Dow 2B710.

DU PONT DO BRASIL S/A: 3021Y, 30B88, 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35R, 30F35Y, 30F35YHR, 30F35YR, 30F53, 30F53H, 30F53HR, 30F53R, 30F53YHR, 30F80, 30F80Y, 30F87, 30F90H, 30K64, 30K64H, 30K64Y, 30K73, 30K73H, 30K73HR, 30K73Y, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30P70H, 30R32, 30S31, 30S31H, 30S31HR, 30S31YHR, BG7049, BG7049H, BG7049Y, BG7055, BG7055H, BG7065H, P3021, P3027, P3161H, P3340, P3340H, P3431H, P3646, P3646H, P3862, P3862H, P4042H, P4285 e P4285H.

EMBRAPA: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1030, BRS 1031, BRS 1055, BRS 1060, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3035, BRS 3040, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé e BRS Sol da Manhã.

GENESEEDS: BM 2202, BM 3061, GNZ 2004 e GNZ 2005.

HELIAGRO AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA.: Cristal 399.

JOSÉ FERNANDO MARTINS BORGES: RG 02A.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, PR 27D28, PR 27D29 e ZNT 2353.

MONSANTO: AG 6020, AG 6040, AG 9010, AG 9010PRO, AG 9010RR2, AG 9010YG, AG 9010YGRR2, AG 9030, AG 9030PRO, AG 9040, AG 9040RR2, AG 9040YG, AG 9045RR2, AS 1535, AS 1540, AS 1548, AS 1551PRO, AS 1551RR2, AS 1551YG, AS 1555PRO, AS 1555YG, AS 1567, AS 1570, AS 1572YG, AS 1575, AS 1577, AS 1578YG, AS 1579, AS 1580, AS 1580PRO, AS 1581, AS 1581PRO, AS 1590, AS 1590YG, AS 1596, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1660PRO, AS 32, AS 3421, AS 3421YG, AS 3430, AS 3466 Top, AS 3466Top, CD 397YG, DKB 240PRO2, DKB 240RR2, DKB 285, DKB 285PRO, DKB 315, DKB 315RR2, DKB 330, DKB 330PRO, DKB 330RR2, DKB 330YG, DKB 330YGRR2, DKB 615, GNZ 9501PRO, GNZ 9505YG, LG 6304YG, RB 9108, RB 9110YG, RB 9210 e SG 6304.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX945 e BX967YG.

PLANAGRI S/A: PL 1335.

SANTA HELENA SEMENTES: SHS - 4090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7770, SHS-3031, SHS-4050, SHS-4060, SHS-4070, SHS-4080, SHS-5050, SHS-5070, SHS-5080, SHS-5090, SHS-7070, SHS-7080 e SHS-7090.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA.: BM 207, BM 502, BM 620, BM 709 e BM 810.

SEMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: ATL 110, ATL 200, ATL300S, ATL310, ATL400, FTH 900, FTH 960, MX 300, MX305, SM 511 e SM 966.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Attack, Balu 184, Cargo TL, Celeron, Celeron TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Garra, Garra TL, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto Viptera, Master, Master TL, Maximus, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Viptera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta Viptera, Premium Flex, Premium Flex TL, Premium Flex Viptera, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, SYN4306, SYN4306 TL, SYN7205, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TL, SYN7G17 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98, SYN8A98 TL, SYN8A98 Viptera, Tork, Tork TL, Traktor e Traktor TL.

GRUPO II

AGROMEN TECNOLOGIA: 30A16HX, 30A70, 30A86, 30A86HR e 30A86Hx.

CATI: AL 25, AL 34, AL AVARÉ, AL Bandeirante, AL BIANCO e AL PIRATININGA.

COODETEC: CD 351, CD 355, CD 356 e CD 393.

DOW AGROSCIENCES: 2B707Hx e Dow 2B707.

EMBRAPA: BRS 1001, BRS 1010, BRS 1035, BRS 1040, BRS 3003, BRS 3025, BRS 3060 e BRS 3150.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22S11, PRE 22T10 e PRE 22T11.

GENESEEDS: AHL 188 e PRE 22T12.

JOSÉ FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01 e RG 03.

MONSANTO: AG 1051, AG 122, AG 2040, AG 4051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5020, AG 5030YG, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7000, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7000RR2, AG 7000YG, AG 7000YGRR2, AG 7010, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088RR2, AG 7098, AG 7098PRO, AG 7098RR2, AG 8021PRO, AG 8022RR2, AG 8060, AG 8060RR2, AG 8060YG, AG 8060YGRR2, AG 8061PRO, AG 8061YG, AG 8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8088RR2, AG 8088YG, AG 8088YGRR2, AG 8544, AG 8544PRO, AS 1522, AS 1522PRO, AS 1540, AS 1580, AS 1581, AS 1592, AS 1592YG, AS 1596PRO, AS 1596RR2, AS 1598, DKB 175, DKB 175PRO, DKB 175RR2, DKB 177, DKB 177PRO, DKB 177RR2, DKB 185PRO, DKB 185YG, DKB 185YGRR2, DKB 191, DKB 191YG, DKB 245PRO, DKB 250, DKB 250PRO, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 350RR2, DKB 350YG, DKB 350YGRR2, DKB 370, DKB 370PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB 390YGRR2, DKB 393, DKB 393PRO, DKB 393YG, DKB 393YGRR2, DKB 399, DKB 399PRO, DKB 399PRO2, DKB 455, DKB 499, DKB 747, DKB 789, DKB 979, GNZ 9501, GNZ 9575, GNZ 9575YG, RB 9108PRO, RB 9308, RB 9308YG e SG 6030YG.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX1200, BX1280, BX1290, BX1293, BX970 e BX974.

SEMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: SM 505.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 304, CD 308, CD 327, RB 6324 e Tropical Plus.

GRUPO III

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001 e Ipanema.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 32D10.

IAPAR: IPR 119, IPR114, IPR127 e IPR164.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes e mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

PERÍODO DE PLANTIO PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
01 a 02	01 a 04	01 a 06

PERÍODO DE PLANTIO PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
01 a 02	01 a 04	01 a 04

PERÍODO DE PLANTIO PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
01 a 02	01 a 02

PORTARIA Nº 446, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado de Goiás, ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Goiás produziu 2,9 milhões de toneladas de milho (Zea mays L.), em uma área plantada de 539,3 mil hectares na 2ª safra 2010/2011, conforme dados do levantamento da CONAB de novembro de 2011.

Por ser cultivada após uma cultura de verão, a segunda safra, também conhecida como safrinha, pode ter sua produtividade bastante afetada pelo regime de chuvas e por limitações de radiação solar e de temperatura na fase final de seu ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra, em condições de baixo risco climático no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis:

Precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos,

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ET_r/ET_m (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 120 dias); Grupo II (120 dias < n ≤ 145 dias); e Grupo III (n > 145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Considerou-se apto para o cultivo o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,55 na fase de florescimento/enchimento de grãos, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado de Goiás foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGROMEN TECNOLOGIA: 20A55, 20A55HR, 20A55Hx, 20A78, 20A78Hx, 30A25HR, 30A25Hx, 30A30Hx, 30A37, 30A37HR, 30A37Hx, 30A68, 30A68HX, 30A77, 30A77HR, 30A77Hx, 30A91, 30A91HR, 30A91Hx, 30A95, 30A95HR e 30A95Hx.



COODETEC: CD 316.
DELTA PESQUISA E SEMENTES: Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, GNZ 9506, SG 6011 e SG 6302.
DOW AGROSCIENCES: 2A550Hx, 2B433, 2B433HX, 2B512HX, 2B587HR, 2B604Hx, 2B655Hx, 2B688HR, 2B688HX, 2B688RR, 2B710HR, 2B710HX, CD 384, CD384HX, CD386HX, DB 2A525Hx, Dow 2A106, Dow 2B587, Dow 2B604, Dow 2B655, Dow 2B688 e Dow 2B710.
DU PONT DO BRASIL S/A: 3021Y, 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35R, 30F35Y, 30F35YHR, 30F35YR, 30F53, 30F53H, 30F53HR, 30F53R, 30F53YHR, 30K64, 30K64H, 30K64Y, 30K75, 30K75Y, 30P70, 30P70H, 30R32, BG7049, BG7049H, BG7049Y, BG7065H, P3021, P3161H, P3340, P3340H, P3431H, P4285 e P4285H.
EMBRAPA: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1030, BRS 1031, BRS 1055, BRS 1060, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3035, BRS 3040, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé e BRS Sol da Manhã.
GENESEEDS: BM 2202, BM 3061, GNZ 2004 e GNZ 2005.
HELIAGRO AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA.: Cristal 399.
JOSÉ FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01 e RG 02A.
MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4002, AM 4003, BALU 7690 e MS 2010.
MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, PR 27D28, PR 27D29 e ZNT 2353.
MONSANTO: AG 6020, AG 6040, AG 7000, AG 9010, AG 9010PRO, AG 9010RR2, AG 9010YG, AG 9010YGRR2, AG 9030, AG 9030PRO, AG 9040, AG 9040RR2, AG 9040YG, AG 9045PRO, AG 9045RR2, AS 1535, AS 1540, AS 1548, AS 1551PRO, AS 1551PRO2, AS 1551RR2, AS 1551YG, AS 1555PRO, AS 1555PRO2, AS 1555RR2, AS 1555YG, AS 1567, AS 1570, AS 1572, AS 1572YG, AS 1573PRO, AS 1575, AS 1577, AS 1578YG, AS 1579, AS 1580, AS 1580PRO, AS 1581, AS 1581PRO, AS 1590, AS 1590YG, AS 1596, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1660PRO, AS 32, AS 3421, AS 3421YG, AS 3430, AS 3466 Top, AS 3466Top, CD 397YG, DKB 240PRO2, DKB 240RR2, DKB 285, DKB 285PRO, DKB 315, DKB 315RR2, DKB 315YG, DKB 330, DKB 330PRO, DKB 330RR2, DKB 330YG, DKB 330YGR2, DKB 615, GNZ 9501, GNZ 9501PRO, GNZ 9505YG, LG 6304YG, RB 9108, RB 9110YG, RB 9210 e SG 6304.
NIDERA SEMENTES LTDA.: BX945 e BX967YG.
PLANAGRI S/A: PL 1335.
PRIMAIZ: PZ 677.
SANTA HELENA SEMENTES: SHS - 4090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7770, SHS-3031, SHS-4050, SHS-4060, SHS-4070, SHS-4080, SHS-5050, SHS-5070, SHS-5080, SHS-5090, SHS-7070, SHS-7080 e SHS-7090.
SEMEALI: XB 4013, XB 6010, XB 6012, XB 7011, XB 7012, XB 7110, XB 7116, XB 7253, XB 8010, XB 8028, XB 8030 e XB 9003.
SEMENTES BIOMATRIX LTDA.: BM 207, BM 502, BM 620, BM 709 e BM 810.
SEMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: ATL 110, ATL 200, ATL300S, ATL310, ATL400, FTH 900, FTH 960, MX 300, MX305, SM 511 e SM 966.
SYNGENTA SEEDS LTDA: Attack, Balu 184, Balu 580, Cargo TL, Celeron, Celeron TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Garra, Garra TL, Garra Vip-tera, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto Viptera, Master, Master TL, Maximus, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Viptera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta Viptera, Premium Flex, Premium Flex TL, Premium Flex Viptera, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, SYN4306, SYN4306 TL, SYN7205, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TL, SYN7G17 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98, SYN8A98 TL, SYN8A98 Viptera, Tork, Tork TL, Traktor e Traktor TL.
UNIVERS. FEDERAL DE LAVRAS - UFLA (GENESE-EDS): BRAS 3010.
GRUPO II
AGROMEN TECNOLOGIA: 30A16HX, 30A70, 30A86, 30A86HR e 30A86Hx.
CATI: AL 25, AL 34, AL AVARÉ, AL Bandeirante, AL BIANCO e AL PIRATININGA.
COODETEC: CD 351, CD 355, CD 356 e CD 393.
DELTA PESQUISA E SEMENTES: DG 627.
DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001.
DOW AGROSCIENCES: 2B707Hx, Dow 2B707 e Dow WXA504.
DU PONT DO BRASIL S/A: 30B88, 30F80, 30F80Y, 30F87, 30F90, 30F90H, 30F98, 30K73, 30K73H, 30K73HR, 30K73Y, 30K73YHR, 30S31, 30S31H, 30S31HR, 30S31YHR, BG7055, BG7055H, P3027, P3646, P3646H, P3862, P3862H e P4042H.
EMBRAPA: BRS 1001, BRS 1010, BRS 1035, BRS 1040, BRS 3003, BRS 3025, BRS 3060 e BRS 3150.
FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 22T10, PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22T11 e PRE 32D10.
FRANCISLEI VITTI RAPOSO: ÓRION e TAURUS.
GENESEEDS: PRE 22T12.
IAC: IAC 3330 e IAC AIRAN.
JOSÉ FERNANDO MARTINS BORGES: RG 03.
MONSANTO: AG 1051, AG 122, AG 2040, AG 4051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5020, AG 5030YG, AG 5055, AG 5055PRO,

AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7000RR2, AG 7000YG, AG 7000YGR2, AG 7010, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 7088RR2, AG 7098, AG 7098PRO, AG 7098PRO2, AG 7098RR2, AG 8021PRO, AG 8022PRO2, AG 8022RR2, AG 8025PRO, AG 8025RR2, AG 8041PRO, AG 8060, AG 8060RR2, AG 8060YG, AG 8060YGR2, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8061YG, AG 8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8088RR2, AG 8088YG, AG 8088YGR2, AG 8544, AG 8544PRO, AS 1522, AS 1522PRO, AS 1540, AS 1580, AS 1581, AS 1592, AS 1592YG, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1598, DKB 175, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, DKB 175RR2, DKB 177, DKB 177PRO, DKB 177RR2, DKB 185PRO, DKB 185YG, DKB 185YGR2, DKB 191, DKB 191YG, DKB 245PRO, DKB 250, DKB 250PRO, DKB 250RR2, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 350RR2, DKB 350YG, DKB 350YGR2, DKB 370, DKB 370PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB 390YGR2, DKB 393, DKB 393PRO, DKB 393YG, DKB 393YGR2, DKB 399, DKB 399PRO, DKB 399PRO2, DKB 455, DKB 499, DKB 747, DKB 789, DKB 979, GNZ 9575, GNZ 9575YG, RB 9108PRO, RB 9210PRO, RB 9308, RB 9308YG e SG 6030YG.
NIDERA SEMENTES LTDA.: BX1200, BX1280, BX1290, BX1293, BX1382, BX970 e BX974.
PLANAGRI S/A: PL 6880.
PRIMAIZ: PZ 204, PZ 240 e PZ 242.
SEMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO.
SEMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: SM 505.
SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, BALU 551, BALU 761, CD 304, CD 308, CD 327, RB 6324, SG 6418 e Tropical Plus
GRUPO III
DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: Ipanema.
FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 22S11.
GENESEEDS: AHL 188.
IAPAR: IPR 119, IPR114, IPR127 e IPR164.
Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes e mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).
5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODO DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Abadiânia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Acreúna	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Adelândia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Água Fria de Goiás	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Água Limpa		01 a 04	01 a 05
Águas Lindas de Goiás	01 a 02	01 a 05	01 a 06
Alexânia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Aloândia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Alto Horizonte	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Alto Paraíso de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Alvorada do Norte		01 a 02	01 a 03
Amaralina	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Americano do Brasil	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Amorinópolis	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Anápolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Anhanguera		01 a 03	01 a 04
Anicuns	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Aparecida de Goiânia	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Aparecida do Rio Doce	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Aporé	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Araçu	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Aragarças		01 a 04	01 a 05
Aragoiânia	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Araguapaz	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Arenópolis	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Aruanã	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Aurilândia		01 a 03	01 a 05
Avelinópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Baliza	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Barro Alto	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Bela Vista de Goiás	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Bom Jardim de Goiás	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Bom Jesus de Goiás	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Bonfinópolis	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Bonópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Brazabrantes		01 a 04	01 a 05
Britânia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Burití Alegre		01 a 04	01 a 05
Burití de Goiás	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Buritópolis		01 a 02	01 a 03
Cabeceiras	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Cachoeira Alta	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Cachoeira de Goiás		01 a 04	01 a 05
Cachoeira Dourada		01 a 04	01 a 05
Caçu	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Caladônia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Caldas Novas	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Caldazinha	01 a 03	01 a 06	01 a 06
Campestre de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Campinaçu	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Campinorte	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Campo Alegre de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Campo Limpo de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Campos Belos		01 a 04	01 a 05
Campos Verdes	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Carmo do Rio Verde	01 a 02	01 a 04	01 a 05

Castelândia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Catalão		01 a 03	01 a 04
Caturai	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Cavalcante		01 a 04	01 a 04
Ceres	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Cezarina	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Chapadão do Céu	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Cidade Ocidental	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Cocalzinho de Goiás	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Colinas do Sul	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Córrego do Ouro		01 a 04	01 a 05
Corumbá de Goiás	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Corumbamba	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Cristalina		01 a 03	01 a 05
Cristianópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Crixás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Cromínia	01 a 02	01 a 04	01 a 06
Cumari		01 a 03	01 a 04
Damianópolis		01 a 02	01 a 03
Damolândia		01 a 04	01 a 05
Davinópolis		01 a 02	01 a 04
Diorama	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Divinópolis de Goiás		01 a 03	01 a 04
Doverlândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Edealina	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Edeia		01 a 04	01 a 05
Estrela do Norte	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Faina	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Fazenda Nova	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Firminópolis		01 a 04	01 a 05
Flores de Goiás		01 a 03	01 a 04
Formosa	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Formoso	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Gameleira de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Goianápolis	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Goianira		01 a 03	01 a 04
Goianésia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Goiânia	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Goiânia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Goiás	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Goiatuba	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Gouvelândia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Guapó	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Guaraíta	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Guarani de Goiás		01 a 03	01 a 04
Guarinos	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Heitorai	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Hidrolândia	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Hidrolina		01 a 04	01 a 05
Iaciara		01 a 03	01 a 04
Inaciolândia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Indiara	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Inhumas	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Ipameri	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Ipiranga de Goiás	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Iporá	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Israelândia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Itaberaí	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Itaguari	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Itaguaru	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Itajá		01 a 04	01 a 05
Itapaci	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Itapirapuã	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Itapuranga	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Itarumã	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Itauçu	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Itumbiara	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Ivolândia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Jandaia		01 a 03	01 a 04
Jaraguá	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Jataí	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Jaupaci	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Jesópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Joviânia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Jussara	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Lagoa Santa		01 a 04	01 a 05
Leopoldo de Bulhões	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Luziânia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Mairipotaba	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Mambai		2	01 a 03
Mara Rosa	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Marzagão	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Matrinchã	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Maurilândia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Mimoso de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Mináçu	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Mineiros	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Moiiporã	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Monte Alegre de Goiás		01 a 04	01 a 05
Montes Claros de Goiás	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Montividiu	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Montividiu do Norte	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Morrinhos	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Morro Agudo de Goiás	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Mossâmedes	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Mozarlândia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Mundo Novo	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Mutunópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Nazário	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Nerópolis	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Niquelândia	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Nova América	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Nova Aurora	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Nova Crixás	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Nova Glória	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Nova Iguaçu de Goiás	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Nova Roma		01 a 03	01 a 04
Nova Veneza		01 a 04	01 a 05



Novo Brasil	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Novo Gama	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Novo Planalto	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Orizona	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Ouro Verde de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Ouvidor		01 a 04	01 a 05
Padre Bernardo	01 a 02	01 a 05	01 a 05
Palestina de Goiás	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Palmeiras de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Palmelo	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Palminópolis		01 a 04	01 a 04
Panamá	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Paranaiguara		01 a 03	01 a 05
Paraúna		01 a 04	01 a 05
Perolândia	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Petrolina de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Pilar de Goiás	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Piracanjuba	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Piranhas		01 a 04	01 a 05
Pirenópolis	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Pires do Rio	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Planaltina	01 a 02	01 a 04	01 a 06
Pontalina	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Porangatu	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Porteirão	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Portelândia	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Posse		01 a 03	01 a 04
Professor Jamil	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Quirinópolis	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Rialma	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Rianópolis	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Rio Quente		01 a 04	01 a 04
Rio Verde	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Rubiataba	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Sanclerlândia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Santa Bárbara de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Cruz de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Fé de Goiás		01 a 04	01 a 04
Santa Helena de Goiás	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Santa Isabel	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Santa Rita do Araguaia	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Santa Rita do Novo Des- tino	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Santa Rosa de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Tereza de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Terezinha de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santo Antônio da Barra	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Santo Antônio de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santo Antônio do Desco- berto	01 a 02	01 a 04	01 a 06
São Domingos		01 a 03	01 a 04
São Francisco de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
São João da Paraúna		01 a 03	01 a 04
São João D'Aliança		01 a 04	01 a 04
São Luís de Montes Be- los	01 a 02	01 a 04	01 a 05
São Luiz do Norte	01 a 02	01 a 04	01 a 05
São Miguel do Araguaia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
São Miguel do Passa Quatro	01 a 03	01 a 04	01 a 05
São Patrício	01 a 02	01 a 04	01 a 05
São Simão		01 a 03	01 a 05
Senador Canedo	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Serranópolis	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Silvânia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Simolândia		01 a 02	01 a 03
Sítio D'Abadia		01 a 02	01 a 03
Taquaral de Goiás	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Teresina de Goiás		01 a 04	01 a 04
Terezópolis de Goiás	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Três Ranchos		01 a 03	01 a 04
Trindade	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Trombas	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Turvânia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Turvelândia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Uirapuru	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Uruaçu	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Uruana	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Urutaí	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Valparaíso de Goiás	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Varjão	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Vianópolis	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Vicentinópolis	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Vila Boa	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Vila Propício	01 a 02	01 a 04	01 a 05

MUNICÍPIOS	PERÍODO DE SEMEADURA PARA CULTIVARES GRU- PO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Abadiânia	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Acreúna		01 a 02	01 a 03
Adelândia		01 a 03	01 a 03
Água Fria de Goiás		01 a 03	01 a 04
Água Limpa		01 a 03	01 a 04
Águas Lindas de Goiás	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Alexânia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Aloândia		01 a 03	01 a 04
Alto Horizonte		01 a 03	01 a 04
Alto Paraíso de Goiás		01 a 02	01 a 03
Alvorada do Norte		01 a 02	01 a 03
Amaralina	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Americano do Brasil	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Amorinópolis		01 a 03	01 a 03
Anápolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Anhanguera		01 a 02	01 a 03
Anicuns	01 a 02	01 a 03	01 a 04

Aparecida de Goiânia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Aparecida do Rio Doce	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Aporé	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Araçu	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Aragarças		01 a 03	01 a 04
Aragoiânia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Araguapaz	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Arenópolis		01 a 03	01 a 03
Aruanã		01 a 02	01 a 03
Aurilândia		01 a 03	01 a 03
Avelinópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Baliza		01 a 03	01 a 04
Barro Alto		01 a 03	01 a 04
Bela Vista de Goiás	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Bom Jardim de Goiás		01 a 03	01 a 04
Bom Jesus de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Bonfinópolis	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Bonópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Brazabrantes		01 a 03	01 a 04
Britânia		01 a 02	01 a 03
Buriti Alegre		01 a 03	01 a 04
Buriti de Goiás		01 a 03	01 a 03
Buritópolis		01 a 02	01 a 03
Cabeceiras		01 a 03	01 a 04
Cachoeira Alta		01 a 03	01 a 04
Cachoeira de Goiás		01 a 03	01 a 03
Cachoeira Dourada		01 a 03	01 a 04
Caçu		01 a 03	01 a 04
Calapônia		01 a 04	01 a 04
Caldas Novas		01 a 03	01 a 04
Caldazinha	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Campestre de Goiás		01 a 03	01 a 04
Campinaçu		01 a 03	01 a 03
Campinorte		01 a 03	01 a 04
Campo Alegre de Goiás		01 a 03	01 a 04
Campo Limpo de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Campos Belos		01 a 03	01 a 03
Campos Verdes		01 a 03	01 a 04
Carmo do Rio Verde	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Castelândia		01 a 03	01 a 04
Catalão		01 a 03	01 a 03
Caturai	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Cavalcante		03 a 04	03 a 04
Ceres		01 a 03	01 a 04
Cezarina	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Chapadão do Céu	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Cidade Ocidental		01 a 02	01 a 04
Cocalzinho de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Colinas do Sul		01 a 03	01 a 04
Córrego do Ouro		01 a 03	01 a 03
Corumbá de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Corumbaita		01 a 03	01 a 04
Cristalina		01 a 03	01 a 05
Cristianópolis		01 a 03	01 a 04
Crixás	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Cromínia	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Cumari		01 a 02	01 a 03
Damianópolis		01 a 02	01 a 02
Damolândia		01 a 03	01 a 04
Davinópolis		01 a 02	01 a 03
Diorama		01 a 03	01 a 03
Divinópolis de Goiás		01 a 02	01 a 03
Doverlândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Edealina		01 a 03	01 a 03
Edéia		01 a 03	01 a 03
Estrela do Norte		01 a 03	01 a 04
Faina	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Fazenda Nova		01 a 03	01 a 03
Firminópolis		01 a 03	01 a 03
Flores de Goiás		01 a 02	01 a 02
Formosa	01 a 02	01 a 02	01 a 04
Formoso		01 a 03	01 a 04
Gameleira de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Goianápolis	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Goianira		01 a 02	01 a 03
Goianésia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Goiânia	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Goianira	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Goiatuba	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Gouvelândia		01 a 03	01 a 04
Guapó	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Guaraita	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Guarani de Goiás		01 a 02	01 a 03
Guarinos	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Heitorai	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Hidrolândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Hidrolina		01 a 04	01 a 04
Iaciara		01 a 02	01 a 03
Inaciolândia		01 a 03	01 a 04
Indiara		01 a 03	01 a 03
Inhumas	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Ipameri		01 a 03	01 a 03
Ipiranga de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Iporá		01 a 03	01 a 03
Israelândia		01 a 03	01 a 03
Itaberaí	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Itaguari	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Itaguaro	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Itajá		01 a 03	01 a 04
Itapaci	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Itapirapuã		01 a 03	01 a 04
Itapuranga	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Itarumã	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Itaçu	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Itumbiara		01 a 02	01 a 03
Ivolândia		01 a 03	01 a 03
Jandaia		01 a 02	01 a 03

Jaraguá	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Jataí	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Jaupaci		01 a 03	01 a 03
Jesópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Joviânia		01 a 03	01 a 04
Jussara		01 a 02	01 a 03
Lagoa Santa		01 a 03	01 a 04
Leopoldo de Bulhões	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Luziânia		01 a 03	01 a 04
Mairipotaba	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Mambai		01 a 02	01 a 02
Mara Rosa	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Marzagão		01 a 03	01 a 03
Matrinchã		01 a 03	01 a 04
Maurilândia		01 a 03	01 a 04
Mimoso de Goiás		01 a 03	01 a 04
Minaçu	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Mineiros	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Moiporá		01 a 03	01 a 03
Monte Alegre de Goiás		01 a 03	01 a 04
Montes Claros de Goiás		01 a 03	01 a 04
Montividiu	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Montividiu do Norte		01 a 03	01 a 04
Morrinhos	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Morro Agudo de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Mossâmedes	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Mozarlândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Mundo Novo	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Mutunópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Nazário	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Nerópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Niquelândia		01 a 03	01 a 03
Nova América	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Nova Aurora		01 a 02	01 a 03
Nova Crixás	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Nova Glória		01 a 03	01 a 04
Nova Iguaçu de Goiás		01 a 03	01 a 04
Nova Roma		01 a 02	01 a 03
Nova Veneza		01 a 03	01 a 04
Novo Brasil		01 a 03	01 a 03
Novo Gama		01 a 03	01 a 04
Novo Planalto	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Orizona		01 a 03	01 a 04
Ouro Verde de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Ouvidor		01 a 03	01 a 03
Padre Bernardo	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Palestina de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Palmeiras de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Palmelo		01 a 03	01 a 03
Palminópolis		01 a 03	01 a 03
Panamá		01 a 03	01 a 04
Paranaiguara		01 + 03	01 a 04
Paraúna		01 a 03	01 a 03
Perolândia	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Petrolina de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Pilar de Goiás		01 a 03	01 a 04
Piracanjuba	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Piranhas		01 a 03	01 a 04
Pirenópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Pires do Rio		01 a 03	01 a 03
Planaltina		01 a 03	01 a 04
Pontalina	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Porangatu	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Porteirão		01 a 03	01 a 04
Portelândia	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Posse		01 a 02	01 a 03
Professor Jamil	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Quirinópolis		01 a 03	01 a 04
Rialma		01 a 03	01 a 04
Rianópolis		01 a 03	01 a 04
Rio Quente		01 a 03	01 a 04
Rio Verde	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Rubiataba	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Sanclerlândia		01 a 03	01 a 03
Santa Bárbara de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santa Cruz de Goiás		01 a 03	01 a 04



Três Ranchos		01 a 02	01 a 03
Trindade	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Trombas		01 a 03	01 a 04
Turvânia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Turvelândia		01 a 03	01 a 03
Uirapuru	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Uruaçu		01 a 02	01 a 04
Uruana	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Urutaí		01 a 02	01 a 03
Valparaíso de Goiás		01 a 03	01 a 04
Varjão	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Vianópolis		01 a 03	01 a 04
Vicentinópolis		01 a 03	01 a 04
Vila Boa	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Vila Propício	01 a 02	01 a 03	01 a 04

MUNICÍPIOS	PERÍODO DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLO TIPOS 3
Abadia de Goiás	01 a 02	01 a 02
Abadiânia	01 a 02	01 a 02
Acreúna	01 a 02	01 a 02
Adelândia	01 a 02	01 a 02
Água Fria de Goiás	01 a 02	01 a 02
Água Limpa	01 a 02	01 a 02
Águas Lindas de Goiás	01 a 02	01 a 03
Alexânia	01 a 02	01 a 02
Aloândia	01 a 02	01 a 02
Alto Horizonte	01 a 02	01 a 02
Alto Paraíso de Goiás	01 a 02	01 a 02
Alvorada do Norte		01 a 02
Amaralina	01 a 02	01 a 02
Americano do Brasil	01 a 02	01 a 02
Amorinópolis	01 a 02	01 a 02
Anápolis	01 a 02	01 a 03
Anhanguera	01 a 02	01 a 02
Anicuns	01 a 02	01 a 02
Aparecida de Goiânia	01 a 02	01 a 03
Aparecida do Rio Doce	01 a 02	01 a 02
Aporé	01 a 02	01 a 03
Araçu	01 a 02	01 a 02
Aragarças	01 a 02	01 a 02
Aragoiânia	01 a 02	01 a 02
Araguapaz	01 a 02	01 a 02
Arenópolis	01 a 02	01 a 02
Aruanã	01 a 02	01 a 02
Aurilândia	01 a 02	01 a 02
Avelinópolis	01 a 02	01 a 02
Baliza	01 a 02	01 a 02
Barro Alto	01 a 02	01 a 02
Bela Vista de Goiás	01 a 02	01 a 03
Bom Jardim de Goiás	01 a 02	01 a 02
Bom Jesus de Goiás	01 a 02	01 a 02
Bonfinópolis	01 a 02	01 a 03
Bonópolis	01 a 02	01 a 02
Brazabrantes	01 a 02	01 a 02
Britânia	01 a 02	01 a 02
Buriti Alegre	01 a 02	01 a 02
Buriti de Goiás	01 a 02	01 a 02
Buritópolis	01 a 02	01 a 02
Cabeceiras	01 a 02	01 a 02
Cachoeira Alta	01 a 02	01 a 02
Cachoeira de Goiás	01 a 02	01 a 02
Cachoeira Dourada	01 a 02	01 a 02
Caçu	01 a 02	01 a 02
Caiaapônia	01 a 02	01 a 03
Caldas Novas	01 a 02	01 a 02
Caldazinha	01 a 02	01 a 03
Campestre de Goiás	01 a 02	01 a 02
Campinaçu	01 a 02	01 a 02
Campinorte	01 a 02	01 a 02
Campo Alegre de Goiás	01 a 02	01 a 02
Campo Limpo de Goiás	01 a 02	01 a 02
Campos Belos	01 a 02	01 a 02
Campos Verdes	01 a 02	01 a 02
Carmo do Rio Verde	01 a 02	01 a 02
Castelândia	01 a 02	01 a 02
Catalão	01 a 02	01 a 02
Caturai	01 a 02	01 a 02
Cavalcante	01 a 02	01 a 02
Ceres	01 a 02	01 a 02
Cezarina	01 a 02	01 a 02
Chapadão do Céu	01 a 02	01 a 02
Cidade Ocidental	01 a 02	01 a 02
Cocalzinho de Goiás	01 a 02	01 a 03
Colinas do Sul	01 a 02	01 a 02
Córrego do Ouro	01 a 02	01 a 02
Corumbá de Goiás	01 a 02	01 a 03
Corumbaita	01 a 02	01 a 02
Cristalina	01 a 02	01 a 02
Cristianópolis	01 a 02	01 a 02
Crixás	01 a 02	01 a 02
Cromínia	01 a 02	01 a 03
Cumari	01 a 02	01 a 02
Damianópolis		01 a 02
Damolândia	01 a 02	01 a 02
Davinópolis		01 a 02
Diorama	01 a 02	01 a 02
Divinópolis de Goiás	01 a 02	01 a 02
Doverlândia	01 a 02	01 a 02
Edealina	01 a 02	01 a 02
Edéia	01 a 02	01 a 02
Estrela do Norte	01 a 02	01 a 02
Faina	01 a 02	01 a 02
Fazenda Nova	01 a 02	01 a 02
Firminópolis	01 a 02	01 a 02

Flores de Goiás		01 a 02
Formosa	01 a 02	01 a 02
Formoso	01 a 02	01 a 02
Gameleira de Goiás	01 a 02	01 a 03
Goianápolis	01 a 02	01 a 03
GoianDIRA	01 a 02	01 a 02
Goianésia	01 a 02	01 a 02
Goiânia	01 a 02	01 a 03
Goianira	01 a 02	01 a 02
Goiás	01 a 02	01 a 02
Goiatuba	01 a 02	01 a 02
Gouvelândia	01 a 02	01 a 02
Guapó	01 a 02	01 a 02
Guaraíta	01 a 02	01 a 02
Guarani de Goiás		01 a 02
Guarinos	01 a 02	01 a 02
Heitorai	01 a 02	01 a 02
Hidrolândia	01 a 02	01 a 02
Hidrolina	01 a 02	01 a 03
Iaciara		01 a 02
Inaciolândia	01 a 02	01 a 02
Indiara	01 a 02	01 a 02
Inhumas	01 a 02	01 a 02
Ipameri	01 a 02	01 a 02
Ipiranga de Goiás	01 a 02	01 a 02
Iporá	01 a 02	01 a 02
Israelândia	01 a 02	01 a 02
Itaberaí	01 a 02	01 a 02
Itaguari	01 a 02	01 a 02
Itaguaru	01 a 02	01 a 02
Itajá	01 a 02	01 a 02
Itapaci	01 a 02	01 a 03
Itapirapuã	01 a 02	01 a 02
Itapuranga	01 a 02	01 a 02
Itarumã	01 a 02	01 a 02
Itaçu	01 a 02	01 a 02
Itumbiara	01 a 02	01 a 02
Ivolândia	01 a 02	01 a 02
Jandaia	01 a 02	01 a 02
Jaraguá	01 a 02	01 a 02
Jataí	01 a 02	01 a 03
Jaupaci	01 a 02	01 a 02
Jesópolis	01 a 02	01 a 02
Joviania	01 a 02	01 a 02
Jussara	01 a 02	01 a 02
Lagoa Santa	01 a 02	01 a 02
Leopoldo de Bulhões	01 a 02	01 a 03
Luziânia	01 a 02	01 a 02
Mairipotaba	01 a 02	01 a 03
Mambai		01 a 02
Mara Rosa	01 a 02	01 a 02
Marzagão	01 a 02	01 a 02
Matrinchã	01 a 02	01 a 02
Maurilândia	01 a 02	01 a 02
Mimoso de Goiás	01 a 02	01 a 02
Minacu	01 a 02	01 a 02
Mineiros	01 a 02	01 a 03
Moiporá	01 a 02	01 a 02
Monte Alegre de Goiás	01 a 02	01 a 02
Montes Claros de Goiás	01 a 02	01 a 02
Montividiu	01 a 02	01 a 02
Montividiu do Norte	01 a 02	01 a 02
Morinhos	01 a 02	01 a 02
Morro Agudo de Goiás	01 a 02	01 a 02
Mossamedes	01 a 02	01 a 02
Mozarlândia	01 a 02	01 a 02
Mundo Novo	01 a 02	01 a 02
Mutunópolis	01 a 02	01 a 02
Nazário	01 a 02	01 a 02
Nerópolis	01 a 02	01 a 03
Niquelândia	01 a 02	01 a 02
Nova América	01 a 02	01 a 03
Nova Aurora	01 a 02	01 a 02
Nova Crixás	01 a 02	01 a 02
Nova Glória	01 a 02	01 a 02
Nova Iguaçu de Goiás	01 a 02	01 a 02
Nova Roma		01 a 02
Nova Veneza	01 a 02	01 a 02
Novo Brasil	01 a 02	01 a 02
Novo Gama	01 a 02	01 a 02
Novo Planalto	01 a 02	01 a 02
Orizona	01 a 02	01 a 02
Ouro Verde de Goiás	01 a 02	01 a 02
Ouvidor	01 a 02	01 a 02
Padre Bernardo	01 a 02	01 a 02
Palestina de Goiás	01 a 02	01 a 02
Palmeiras de Goiás	01 a 02	01 a 02
Palmelo	01 a 02	01 a 02
Palminópolis	01 a 02	01 a 02
Panamá	01 a 02	01 a 02
Paranaiguara	01 a 02	01 a 02
Paraúna	01 a 02	01 a 02
Perolândia	01 a 02	01 a 03
Petrolina de Goiás	01 a 02	01 a 02
Pilar de Goiás	01 a 02	01 a 03
Piracanjuba	01 a 02	01 a 02
Piranhas	01 a 02	01 a 02
Pirenópolis	01 a 02	01 a 03
Pires do Rio	01 a 02	01 a 02
Planaltina	01 a 02	01 a 02
Pontalina	01 a 02	01 a 02
Porangatu	01 a 02	01 a 02
Porteirão	01 a 02	01 a 02
Portelândia	01 a 02	01 a 03
Posse		01 a 02
Professor Jamil	01 a 02	01 a 03
Quirinópolis	01 a 02	01 a 02
Rialma	01 a 02	01 a 02

Rianópolis	01 a 02	01 a 02
Rio Quente	01 a 02	01 a 02
Rio Verde	01 a 02	01 a 02
Rubiataba	01 a 02	01 a 02
Sancrerlândia	01 a 02	01 a 02
Santa Bárbara de Goiás	01 a 02	01 a 02
Santa Cruz de Goiás	01 a 02	01 a 02
Santa Fé de Goiás	01 a 02	01 a 02
Santa Helena de Goiás	01 a 02	01 a 02
Santa Isabel	01 a 02	01 a 02
Santa Rita do Araguaia	01 a 02	01 a 03
Santa Rita do Novo Des- tino	01 a 02	01 a 02
Santa Rosa de Goiás	01 a 02	01 a 02
Santa Tereza de Goiás	01 a 02	01 a 02
Santa Terezinha de Goiás	01 a 02	01 a 02
Santo Antônio da Barra	01 a 02	01 a 02
Santo Antônio de Goiás	01 a 02	01 a 02
Santo Antônio do Desco- berto	01 a 02	01 a 02
São Domingos		01 a 02
São Francisco de Goiás	01 a 02	01 a 02
São João da Paraúna	01 a 02	01 a 02
São João D'Aliança	01 a 02	01 a 02
São Luís de Montes Be- los	01 a 02	01 a 02
São Luíz do Norte	01 a 02	01 a 02
São Miguel do Araguaia	01 a 02	01 a 02
São Miguel do Passa Quatro	01 a 02	01 a 02
São Patricio	01 a 02	01 a 02
São Simão	01 a 02	01 a 02
Senador Canedo	01 a 02	01 a 03
Serranópolis	01 a 02	01 a 03
Silvânia	01 a 02	01 a 02
Simolândia		01 a 02
Sítio D'Abadia		01 a 02
Taquaral de Goiás	01 a 02	01 a 02
Teresina de Goiás	01 a 02	01 a 02
Terezópolis de Goiás	01 a 02	01 a 03
Três Ranchos	01 a 02	01 a 02
Trindade	01 a 02	01 a 02
Trombas	01 a 02	01 a 02
Turvânia	01 a 02	01 a 02
Turvelândia	01 a 02	01 a 02
Uirapuru	01 a 02	01 a 02
Uruaçu	01 a 02	01 a 02
Uruana	01 a 02	01 a 02
Urutaí	01 a 02	01 a 02
Valparaíso de Goiás	01 a 02	01 a 02
Varjão	01 a 02	01 a 02
Vianópolis	01 a 02	01 a 02
Vicentinópolis	01 a 02	01 a 02
Vila Boa	01 a 02	01 a 02
Vila Propício	01 a 02	01 a 02

PORTARIA Nº 447, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Minas Gerais produziu 328,7 mil toneladas de milho (Zea mays L.), em uma área plantada de 57,4 mil hectares na 2ª safra 2010/2011, conforme dados do levantamento da CONAB de novembro de 2011.

Por ser cultivada após uma cultura de verão, a segunda safra, também conhecida como safrinha, pode ter sua produtividade bastante afetada pelo regime de chuvas e por limitações de radiação solar e de temperatura na fase final de seu ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra, em condições de baixo risco climático no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis:

Precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos,

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 120 dias); Grupo II (120 dias < n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Considerou-se apto para o cultivo o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,55 na fase de florescimento/enchimento de grãos, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentem profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado de Minas Gerais foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGROMEN TECNOLOGIA: 20A55, 20A55HR, 20A55Hx, 20A78, 20A78Hx, 30A25HR, 30A25Hx, 30A30Hx, 30A37, 30A37HR, 30A37Hx, 30A68, 30A68HX, 30A77, 30A77HR, 30A77Hx, 30A91, 30A91HR, 30A91Hx, 30A95, 30A95HR e 30A95Hx.

COODETEC: CD 316.

DELTA PESQUISA E SEMENTES: Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, GNZ 9506, SG 6011 e SG 6302.

DOW AGROSCIENCES: 2A550Hx, 2B433, 2B433HX, 2B512HX, 2B587HR, 2B604Hx, 2B655Hx, 2B688HR, 2B688HX, 2B688RR, 2B710HR, 2B710HX, CD 384, CD384HX, CD386HX, DB 2A525Hx, Dow 2A106, Dow 2B587, Dow 2B604, Dow 2B655, Dow 2B688, Dow 2B710 e Dow WXA504.

DU PONT DO BRASIL S/A: 3021Y, 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35R, 30F35Y, 30F35YHR, 30F35YR, 30F53, 30F53H, 30F53HR, 30F53R, 30F53YHR, 30K64, 30K64H, 30K64Y, 30K73, 30K73H, 30K73HR, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30P70, 30P70H, 30R32, BG7049, BG7049H, BG7049Y, BG7065H, P3021, P3161H, P3340, P3340H, P3431H, P4285 e P4285H.

EMBRAPA: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1030, BRS 1031, BRS 1055, BRS 1060, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3035, BRS 3040, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé e BRS Sol da Manhã.

GENESEEDS: BM 2202, BM 3061, GNZ 2004 e GNZ

2005. HELIAGRO AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA: Cristal 399.

JOSÉ FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: BALU 7690 e MS 2010.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, PR 27D28, PR 27D29 e ZNT 2353.

MONSANTO: AG 6040, AG 9010, AG 9010PRO, AG 9010RR2, AG 9010YG, AG 9010YGRR2, AG 9030PRO, AG 9040RR2, AG 9040YG, AG 1535, AG 1548, AG 1551PRO, AG 1551PRO2, AS 1551RR2, AS 1551YG, AS 1555PRO, AS 1555PRO2, AS 1555RR2, AS 1555YG, AS 1570, AS 1572, AS 1572YG, AS 1573PRO, AS 1575, AS 1577, AS 1579, AS 1590, AS 1590YG, AS 1592, AS 1592YG, AS 1596, AS 1660PRO, AS 32, AS 3421, AS 3421YG, AS 3430, DKB 240PRO2, DKB 240RR2, DKB 285PRO, DKB 315RR2, DKB 315YG, DKB 330, DKB 330PRO, DKB 330RR2, DKB 330YG, DKB 330YGRR2, DKB 350YGRR2, GNZ 9505YG, GNZ 9575, LG 6304YG, RB 9108, RB 9110YG e SG 6030YG.

NIDERA SEMENTES LTDA: BX920YG, BX945 e BX967YG.

PRIMAIZ: PZ 677.

SANTA HELENA SEMENTES: SHS - 4090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7770, SHS-3031, SHS-4050, SHS-4060, SHS-4070, SHS-4080, SHS-5050, SHS-5070, SHS-5080, SHS-5090, SHS-7070, SHS-7080 e SHS-7090.

SEMEALI: XB 4013, XB 6010, XB 6012, XB 7012, XB 7110, XB 7116, XB 7253, XB 8010, XB 8028, XB 8030 e XB 9003.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 502, BM 620, BM 709 e BM 810.

SEMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: ATL 110, ATL 200, ATL300S, ATL310, ATL400, FTH 900, FTH 960, MX 300, MX305, SM 505, SM 511 e SM 966.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Attack, Attack TL, Balu 184, Balu 580, Cargo TL, Celeron, Celeron TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Garra, Garra TL, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto Viptera, Master, Master TL, Maximus, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Viptera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta Viptera, Premium Flex, Premium Flex TL, Premium Flex Viptera, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, Sprint TL, SYN4306, SYN4306 TL, SYN7205, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TL, SYN7G17 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98, SYN8A98 TL, SYN8A98 Viptera, Tork, Tork TL, Traktor e Traktor TL.

GRUPO II

AGROMEN TECNOLOGIA: 30A16HX, 30A70, 30A86, 30A86HR e 30A86Hx.

CATI: AL 25, AL 34, AL AVARÉ, AL Bandeirante, AL BIANCO e AL PIRATININGA.

COODETEC: CD 351, CD 356 e CD 393.

DELTA PESQUISA E SEMENTES: DG 627.

DOW AGROSCIENCES: 2B707Hx e Dow 2B707.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30B88, 30F80, 30F80Y, 30F87, 30F90, 30F90H, 30F98, 30S31, 30S31H, 30S31HR, 30S31YHR, BG7055, BG7055H, P3027, P3646, P3646H, P3862, P3862H e P4042H.

EMBRAPA: BRS 1001, BRS 1010, BRS 1035, BRS 1040, BRS 3003, BRS 3025, BRS 3060 e BRS 3150.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T11 e PRE 32D10.

FRANCISLEI VITTI RAPOSO: ÓRION e TAURUS.

GENESEEDS: PRE 22T12.

IAC: IAC 3330 e IAC AIRAN.

JOSÉ FERNANDO MARTINS BORGES: RG 03.

MONSANTO: AG 1051, AG 122, AG 2040, AG 4051, AG 4051YG, AG 5011, AG 5011YG, AG 5020, AG 5030YG, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7000, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7000RR2, AG 7000YG, AG 7000YGRR2, AG 7010, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 7088RR2, AG 7098, AG 7098PRO, AG 7098PRO2, AG 7098RR2, AG 8021PRO, AG 8022PRO2, AG 8022RR2, AG 8025PRO, AG 8025RR2, AG 8041PRO, AG 8060, AG 8060RR2, AG 8060YG, AG 8060YGRR2, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8088RR2, AG 8088YG, AG 8088YGRR2, AG 8544, AG 8544PRO, AG 9045PRO, AG 9045RR2, AS 1522, AS 1522PRO, AS 1540, AS 1567, AS 1580, AS 1580PRO, AS 1581, AS 1581PRO, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 3466 Top, CD 397YG, DKB 175, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, DKB 175RR2, DKB 175YG, DKB 177, DKB 177PRO, DKB 177RR2, DKB 185YG, DKB 185YGRR2, DKB 191, DKB 191YG, DKB 245PRO, DKB 250, DKB 250PRO, DKB 250RR2, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 350RR2, DKB 350YG, DKB 370, DKB 370PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB 390YGRR2, DKB 393, DKB 393PRO, DKB 393YG, DKB 393YGRR2, DKB 399, DKB 399PRO, DKB 399PRO2, DKB 455, DKB 499, DKB 747, DKB 789, DKB 979, GNZ 9501, GNZ 9501PRO, GNZ 9575, GNZ 9575YG, RB 9108PRO, RB 9210, RB 9210PRO, RB 9308 e RB 9308YG.

NIDERA SEMENTES LTDA: BX1200, BX1280, BX1290, BX1293, BX1382, BX970 e BX974.

PLANAGRI S/A: PL 1335.

PRIMAIZ: PZ 204, PZ 240 e PZ 242.

SEMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, BALU 551, BALU 761, CD 304, CD 308, CD 327, RB 6324 e Tropical Plus.

GRUPO III

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001 e Ipanema.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 22S11.

GENESEEDS: AHL 188.

IAPAR: IPR 119, IPR114, IPR127 e IPR164.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes e mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PREÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	1 a 3	1 a 4
Abateé		1 a 2
Abre Campo		1 a 3
Acaiaca	2 a 4	1 a 6
Acucena		1 a 3
Água Boa		1 a 2
Água Comprida	1 a 3	1 a 5
Aguanil	1 a 2	1 a 4
Aiuruoca	1 a 5	1 a 6
Alagoa	1 a 5	1 a 6
Albertina	1 a 4	1 a 5
Além Paraíba		1 a 5
Alfenas	1 a 4	1 a 5
Alfredo Vasconcelos	1 a 4	1 a 6

Alpinópolis	1 a 4	1 a 5
Alterosa	1 a 5	1 a 6
Alto Caparaó		2 a 5
Alto Jequitibá		2 a 5
Alto Rio Doce	1 a 4	1 a 6
Alvinópolis		2 a 3
Alvorada de Minas		1 a 5
Amparo do Serra	2 a 3	1 a 5
Andradas	1 a 5	1 a 7
Andrelândia	1 a 4	1 a 5
Angelândia		1 a 2
Antônio Carlos	1 a 4	1 a 6
Antônio Dias		2 a 4
Antônio Prado de Minas	2 a 3	1 a 7
Araçaí		2 a 3
Araçitaba	1 a 4	1 a 6
Araguari	1 a 4	1 a 5
Arantina	1 a 5	1 a 6
Araponga	2 a 3	1 a 5
Araporã	1 a 3	1 a 4
Arapuá	1 a 3	1 a 5
Araújos		2 a 3
Araxá	1 a 4	1 a 6
Arceburgo	1 a 3	1 a 6
Arcos	2 a 3	1 a 5
Areado	1 a 5	1 a 6
Argirita	3 a 4	1 a 6
Aricanduva		1 a 3
Arlinos		1 a 2
Astolfo Dutra	2 a 4	2 a 6
Ataléia		2 a 3
Augusto de Lima		2 a 3
Baependi	1 a 5	1 a 6
Baldim		1 a 2
Bambuí	1 a 4	1 a 5
Bandeira do Sul	1 a 5	1 a 7
Barão de Cocais		1 a 3
Barão de Monte Alto	2 a 4	1 a 6
Barbacena	1 a 4	1 a 6
Barra Longa	3	2 a 5
Barroso	1 a 4	1 a 6
Bela Vista de Minas		2 a 3
Belmiro Braga	1 a 5	1 a 6
Belo Horizonte	2	1 a 6
Belo Oriente		1 a 3
Belo Vale	1 a 4	1 a 5
Bertópolis		6 a 7
Betim		1 a 4
Bias Fortes	1 a 5	1 a 7
Bicas	2 a 5	1 a 7
Biquinhas		1 a 3
Boa Esperança	1 a 3	1 a 4
Bocaina de Minas	1 a 6	1 a 8
Bocaiúva		1 a 2
Bom Despacho		2 a 3
Bom Jardim de Minas	1 a 5	1 a 7
Bom Jesus da Penha	1 a 5	1 a 6
Bom Jesus do Amparo		1 a 3
Bom Jesus do Galho		1 a 3
Bom Repouso	1 a 5	1 a 7
Bom Sucesso	1 a 3	1 a 4
Bonfim	1 a 4	1 a 4
Bonfinópolis de Minas		1 a 2
Bordá da Mata	1 a 5	1 a 7
Botelhos	1 a 5	1 a 7
Botumirim		1 a 2
Brás Pires	2 a 4	1 a 6
Brasilândia de Minas		1 a 2
Brasópolis	1 a 5	1 a 7
Braúnas		1 a 3
Brumadinho	1 a 4	1 a 4
Bueno Brandão	1 a 5	1 a 6
Buenópolis		1 a 7
Bugre		1 a 3
Buritit		1 a 2
Cabeceira Grande		1 a 2
Cabo Verde	1 a 5	1 a 7
Cachoeira da Prata		2 a 3
Cachoeira de Minas	1 a 5	1 a 7
Cachoeira Dourada	1 a 4	1 a 5
Caetanópolis		2 a 3
Caeté	2 a 3	1 a 4
Caiana	3 a 4	2 a 5
Cajuri	1 a 3	1 a 6
Caldas	1 a 5	1 a 7
Camacho	1 a 2	1 a 5
Camanducaia	1 a 6	1 a 7
Cambuí	1 a 5	1 a 7
Cambuquira	1 a 3	1 a 5
Campanário		1 a 2
Campanha	1 a 4	1 a 5
Campestre	1 a 5	1 a 7
Campina Verde	1 a 4	1 a 5
Campo Belo	1 a 2	1 a 5
Campo do Meio	1 a 3	1 a 5
Campo Florido	1 a 4	1 a 5
Campos Altos	1 a 4	1 a 5
Campos Gerais	1 a 3	1 a 4
Cana Verde	1 a 3	1 a 5
Canaã	1 a 3	1 a 4
Canápolis	1 a 4	1 a 5
Candeias	1 a 2	1 a 5
Cantagalo		2 a 3
Caparaó	3 a 4	1 a 5
Capela Nova	1 a 4	1 a 6
Capelinha		1 a 2
Capetinga	1 a 3	1 a 4
Capim Branco		1 a 3



Capinópolis	1 a 4	1 a 5
Capitólio	1 a 3	1 a 5
Caputira		1 a 3
Caranaíba	1 a 5	1 a 7
Carandaí	1 a 5	1 a 7
Carangola		2 a 6
Caratinga		1 a 3
Carbonita		1 a 2
Careagu	1 a 5	1 a 6
Carlos Chagas		2 a 3
Carmésia		1 a 6
Carmo da Cachoeira	1 a 3	1 a 4
Carmo da Mata	1 a 3	1 a 6
Carmo de Minas	1 a 4	1 a 5
Carmo do Cajuru	1 a 3	1 a 4
Carmo do Paranaíba	1 a 4	1 a 5
Carmo do Rio Claro	1 a 4	1 a 5
Carmópolis de Minas	1 a 3	1 a 5
Carneirinho	1 a 3	1 a 5
Carrancas	1 a 4	1 a 5
Carvalhópolis	1 a 5	1 a 6
Carvalhos	1 a 5	1 a 7
Casa Grande	1 a 4	1 a 6
Cascalho Rico	1 a 2	1 a 4
Cássia	1 a 3	1 a 5
Cataguases	3 a 5	2 a 7
Catas Altas		2 a 3
Catas Altas da Noruega	1 a 5	1 a 6
Catuji		2 a 3
Caxambu	1 a 5	1 a 6
Cedro do Abaeté	1 a 2	1 a 5
Central de Minas		1 a 2
Centralina	1 a 4	1 a 5
Chácara	2 a 5	1 a 7
Chalé		1 a 3
Chapada Gaúcha		1 a 2
Chiador	1 a 4	1 a 5
Cipotânea	1 a 4	1 a 6
Claraval	1 a 4	1 a 5
Cláudio	1 a 3	1 a 5
Coimbra	2 a 3	1 a 6
Coluna		1 a 2
Comendador Gomes	1 a 5	1 a 6
Conceição da Aparecida	1 a 5	1 a 6
Conceição da Barra de Minas	1 a 3	1 a 4
Conceição das Alagoas	1 a 3	1 a 5
Conceição das Pedras	1 a 5	1 a 7
Conceição de Ipanema		1 a 3
Conceição do Mato Dentro		1 a 6
Conceição do Pará		1 a 4
Conceição do Rio Verde	1 a 3	1 a 5
Conceição dos Ouros	1 a 5	1 a 7
Confins		1 a 2
Congonhal	1 a 5	1 a 6
Congonhas	1 a 3	1 a 6
Congonhas do Norte		1 a 2
Conquista	1 a 3	1 a 5
Conselheiro Lafaiete	1 a 3	1 a 6
Consolação	1 a 5	1 a 7
Contagem	2 a 3	1 a 4
Coqueiral	1 a 2	1 a 4
Cordisburgo		2 a 3
Cordislândia	1 a 4	1 a 5
Corinto		1 a 2
Coroaci		1 a 2
Coromandel	1 a 3	1 a 4
Coronel Fabriciano		3
Coronel Pacheco	2 a 5	1 a 7
Coronel Xavier Chaves	1 a 4	1 a 5
Córrego Danta	1 a 4	1 a 6
Córrego do Bom Jesus	1 a 5	1 a 7
Córrego Fundo	1 a 2	1 a 5
Córrego Novo		1 a 3
Couto de Magalhães de Minas		1 a 2
Crisólita		2 a 3
Cristais	1 a 2	1 a 5
Cristiano Ottoni	1 e 4	1 a 6
Cristina	1 a 5	1 a 7
Crucilândia	1 a 4	1 a 6
Cruzeiro da Fortaleza	1 a 4	1 a 5
Cruzília	1 a 4	1 a 5
Curvelo		1 a 2
Datas		1 a 2
Delfim Moreira	1 a 6	1 a 7
Delfinópolis	1 a 4	1 a 5
Delta	1 a 2	1 a 6
Descoberto	3 a 4	1 a 6
Desterro de Entre Rios	1 a 3	1 a 5
Desterro do Melo	1 a 4	1 a 7
Diamantina		1 a 2
Diogo de Vasconcelos	2 a 4	1 a 6
Dionísio		1 a 3
Divinésia	2 a 3	1 a 6
Divino		2 a 3
Divinolândia de Minas		1 a 2
Divinópolis	2 a 3	1 a 3
Divisa Nova	1 a 5	1 a 7
Dom Bosco		1 a 2
Dom Cavati		1 a 3
Dom Joaquim		1 a 6
Dom Silvério		3 a 4
Dom Vicoso	1 a 5	1 a 6
Dona Eusébia	3 a 4	2 a 6
Dores de Campos	1 a 4	1 a 6
Dores de Guanhães		1 a 4
Dores do Indaíá	2 a 3	1 a 3
Dores do Turvo	2 a 4	1 a 6

Doresópolis	1 a 2	1 a 4
Douradoquara	1 a 3	1 a 4
Durandé		1 a 5
Elói Mendes	1 a 3	1 a 5
Entre Folhas		1 a 3
Entre Rios de Minas	1 a 3	1 a 5
Ervália	2 a 3	1 a 7
Esmeraldas		1 a 3
Espera Feliz	3 a 4	2 a 6
Espírito Santo do Dourado	1 a 5	1 a 6
Estiva	1 a 5	1 a 7
Estrela Dalva	1 a 4	1 a 5
Estrela do Indaíá	1 a 4	1 a 5
Estrela do Sul	1 a 3	1 a 3
Eugenópolis	2 a 4	1 a 7
Ewbank da Câmara	1 a 5	1 a 7
Extrema	1 a 6	1 a 7
Fama	1 a 3	1 a 5
Faria Lemos		2 a 3
Felício dos Santos		1 a 2
Felixlândia		1 a 2
Ferros		2 a 4
Fervedouro	2 a 3	1 a 7
Florestal	1 a 2	1 a 3
Formiga	1 a 2	1 a 5
Formoso		1 a 2
Fortaleza de Minas	1 a 4	1 a 5
Fortuna de Minas		2 a 3
Franciscópolis		1 a 2
Frei Gaspar		2 a 3
Frei Inocêncio		1 a 2
Frei Lagonegro		1 a 2
Fronteira	1 a 2	1 a 4
Frutal	1 a 4	1 a 5
Funilândia		1 a 2
Goianá	2 a 5	1 a 8
Gonçalves	1 a 6	1 a 7
Gonzaga		1 a 3
Gouveia		1 a 2
Grupiara	1 a 2	1 a 3
Guanhães		1 a 3
Guapé	1 a 3	1 a 5
Guaraciaba	2 a 4	1 a 6
Guaranésia	1 a 5	1 a 8
Guarani	1 a 3	1 a 6
Guarará	2 a 4	1 a 7
Guarda-Mor	1 a 2	1 a 4
Guaxupé	1 a 5	1 a 9
Guidoval	3 e 4	2 a 7
Guimarânia	1 a 3	1 a 4
Guiricema	3 a 5	1 a 7
Gurinhatã	1 a 4	1 a 5
Heliodora	1 a 5	1 a 6
Iapu		1 a 3
Ibertioga	1 a 5	1 a 7
Ibiá	1 a 4	1 a 5
Ibiraci	1 a 4	1 a 5
Ibirité	1 a 3	1 a 5
Ibitiúra de Minas	1 a 5	1 a 6
Ibituruna	1 a 3	1 a 4
Igarapé	2 a 3	1 a 4
Igaratinga	1 a 2	1 a 4
Iguatama	2 a 3	1 a 4
Ijaci	1 a 3	1 a 4
Illicinea	1 a 3	1 a 5
Imbé de Minas		1 a 3
Inconfidentes	1 a 4	1 a 6
Indianópolis	1 a 3	1 a 3
Ingai	1 a 3	1 a 4
Inhapim		1 a 3
Inhaúma		1 a 3
Inimutaba		1 a 2
Ipaba		1 a 3
Ipanema		1 a 3
Ipatinga		3 a 4
Ipiacu	1 a 4	1 a 5
Ipuíuna	1 a 5	1 a 6
Iraí de Minas	1 a 4	1 a 5
Itabira		1 a 3
Itabirinha de Mantena		2 a 3
Itabirito	1 a 4	1 a 5
Itaguara	1 a 5	1 a 6
Itaipé		2 a 3
Itajubá	1 a 5	1 a 7
Itamarandiba		1 a 2
Itamarati de Minas	3 e 4	2 a 6
Itambacuri		2 a 3
Itambé do Mato Dentro		1 a 4
Itamogi	1 a 3	1 a 5
Itamonte	1 a 5	1 a 7
Itanhandu	1 a 4	1 a 5
Itapagipe	1 a 5	1 a 5
Itapeçerica	1 a 3	1 a 5
Itapeva	1 a 6	1 a 7
Itatiaiuçu	1 a 3	1 a 5
Itaú de Minas	1 a 4	1 a 6
Itaúna	1 a 3	1 a 4
Itaverava	1 a 5	1 a 6
Ituiutaba	1 a 4	1 a 5
Itumirim	1 a 3	1 a 4
Iturama	1 a 3	1 a 5
Itutinga	1 a 3	1 a 4
Jaboticatubas		1 a 2
Jacuí	1 a 4	1 a 6
Jacutinga	1 a 4	1 a 6
Jaguarapu		1 a 3
Jampruca		1 a 2
Japaraíba	2 a 3	1 a 3

Jeceaba	2 a 3	1 a 5
Jequeri	2 a 3	1 a 4
Jequitibá		1 a 2
Jesuânia	1 a 5	1 a 6
Joanésia		2 a 3
João Monlevade		2 a 3
João Pinheiro		1 a 2
Joaquim Felício		1 a 7
José Raydan		1 a 2
Juatuba	1 a 2	1 a 4
Juiz de Fora	1 a 6	1 a 7
Juruaia	1 a 5	1 a 7
Ladainha		1 a 2
Lagamar	1 a 2	1 a 3
Lagoa da Prata	2 a 3	1 a 3
Lagoa Dourada	1 a 4	1 a 6
Lagoa Formosa	1 a 4	1 a 5
Lagoa Grande		1 a 3
Lagoa Santa		1 a 3
Lajinha		1 a 3
Lambari	1 a 5	1 a 6
Lamim	1 a 5	1 a 6
Laranjal	2 a 4	1 a 6
Lassance		1 a 2
Lavras	1 a 3	1 a 4
Leandro Ferreira		2 a 3
Leopoldina	3 a 4	1 a 6
Liberdade	1 a 5	1 a 6
Lima Duarte	1 a 5	1 a 8
Limeira do Oeste	1 a 3	1 a 5
Luisburgo		2 a 3
Luminárias	1 a 3	1 a 4
Luz	2 a 3	1 a 4
Machacalis		6 a 7
Machado	1 a 5	1 a 7
Madre de Deus de Minas	1 a 5	1 a 5
Malacacheta		1 a 2
Manhuaçu		1 a 3
Manhumirim		2 a 4
Mantena		2 a 3
Mar de Espanha	1 a 6	1 a 7
Maravilhas		2 a 3
Maria da Fé	1 a 5	1 a 7
Mariana	2 a 4	1 a 5
Marilac		1 a 2
Mário Campos	2 a 3	1 a 4
Maripá de Minas	3 a 4	1 a 7
Marliéria		1 a 3
Marmelópolis	1 a 5	1 a 7
Martinho Campos		1 a 2
Martins Soares	3	1 a 5
Materlândia		1 a 2
Mateus Leme	1 a 3	1 a 4
Mathias Lobato		1 a 2
Matias Barbosa	2 a 5	1 a 6
Matipó		1 a 3
Matozinhos		1 a 2
Matutina	1 a 4	1 a 5
Medeiros	1 a 4	1 a 5
Mendes Pimentel		2 a 3
Mercês	1 a 4	1 a 6
Mesquita		3 a 4
Minduri	1 a 4	1 a 5
Miradouro	1 a 5	1 a 7
Mirai	3 a 6	2 a 7
Moeda	1 a 4	1 a 4
Moema		1 a 3
Monjolos		1 a 2
Monsenhor Paulo	1 a 4	1 a 5
Monte Alegre de Minas	1 a 5	1 a 6
Monte Belo	1 a 5	1 a 6
Monte Carmelo	1 a 3	1 a 4
Monte Santo de Minas	1 a 3	1 a 6
Monte Sião	1 a 4	1 a 6
Morada Nova de Minas		1 a 2
Morro da Garça		1 a 2
Morro do Pilar	2 a 3	1 a 6
Munhoz	1 a 5	1 a 7
Muriaé	2 a 4	1 a 7
Mutum		1 a 3
Muzambinho	1 a 5	1 a 7
Nacip Raydan		1 a 2
Nanuque		2 a 3
Naque		1 a 3
Natalândia		1 a 3
Natércia	1 a 5	1 a 7
Nazareno	1 a 3	1 a 4
Nepomuceno	1 a 3	1 a 4
Nova Belém		2 a 3
Nova Era		2 a 3
Nova Lima	1 a 4	1 a 5
Nova Mógica		2 a 3
Nova Ponte	1 a 3	1 a 4
Nova Resende	1 a 5	1 a 6
Nova Serrana		1 a 3
Nova União	2 a 3	1 a 3
Olaria	1 a 5	1 a 7
Olhos-d'Água		1 a 2
Olimpio Noronha	1 a 5	1 a 6
Oliveira	1 a 4	1 a 5
Oliveira Fortes	1 a 4	1 a 6
Onça de Pitangui		1 a 3
Oratórios	3 a 4	2 a 5
Orizânia		2 a 3
Ouro Branco	1 a 5	1 a 6
Ouro Fino	1 a 4	1 a 6
Ouro Preto	1 a 4	1 a 6
Ouro Verde de Minas		2 a 3



Paineiras		1 a 3
Pains	1 a 2	1 a 5
Paiva	1 a 4	1 a 6
Palma	1 a 4	1 a 6
Palmópolis		6 a 7
Papagaios		1 a 2
Pará de Minas	1 a 2	1 a 4
Paracatu	1 a 2	1 a 5
Paraguaçu	1 a 3	1 a 5
Paraisópolis	1 a 5	1 a 7
Paraopeba		2 a 3
Passa Quatro	1 a 5	1 a 5
Passa Tempo	1 a 3	1 a 5
Passabém		2 a 3
Passa-Vinte	1 a 5	1 a 6
Passos	1 a 4	1 a 5
Patos de Minas	1 a 4	1 a 5
Patrocínio	1 a 4	1 a 5
Patrocínio do Muriaé	1 a 4	1 a 6
Paula Cândido	2 a 3	1 a 6
Paulistas	1 a 2	1 a 2
Pavão		2 a 3
Pecanha		1 a 2
Pedra Bonita		1 a 3
Pedra do Anta	1 a 3	1 a 5
Pedra do Indaiaí	1 a 2	1 a 3
Pedra Dourada	2 a 3	1 a 7
Pedralva	1 a 5	1 a 7
Pedrinópolis	1 a 3	1 a 4
Pedro Leopoldo		1 a 2
Pedro Teixeira	1 a 5	1 a 7
Pequeri	2 a 5	1 a 7
Pequi		2 a 3
Perdigão		2 a 3
Perdizes	1 a 4	1 a 5
Perdões	1 a 3	1 a 4
Pescador		2 a 3
Piau	2 a 5	1 a 7
Piedade de Caratinga		1 a 3
Piedade de Ponte Nova		1 a 5
Piedade do Rio Grande	1 a 4	1 a 6
Piedade dos Gerais	1 a 4	1 a 5
Pimenta	1 a 2	1 a 6
Pingo-d'Água		1 a 3
Piracema	1 a 4	1 a 6
Pirajuba	1 a 3	1 a 5
Piranga	2 a 5	1 a 6
Piranguçu	1 a 6	1 a 7
Piranguinho	1 a 5	1 a 7
Pirapetinga	1 a 3	1 a 4
Piraúba	3 a 4	1 a 6
Pitangui		1 a 2
Piumhi	1 a 3	1 a 5
Planura	1 a 3	1 a 5
Poço Fundo	1 a 5	1 a 7
Poços de Caldas	1 a 6	1 a 8
Pompéu		1 a 2
Ponte Nova	3 a 4	2 a 5
Porto Firme	2 a 5	1 a 6
Poté		1 a 2
Pouso Alegre	1 a 5	1 a 6
Pouso Alto	1 a 5	1 a 5
Prados	1 a 4	1 a 5
Prata	1 a 4	1 a 5
Pratápolis	1 a 3	1 a 4
Pratinha	1 a 4	1 a 6
Presidente Bernardes	2 a 4	1 a 6
Presidente Juscelino		1 a 2
Presidente Kubitschek		1 a 2
Presidente Olegário	1 a 3	1 a 4
Prudente de Morais		1 a 2
Quartel Geral	1 a 2	1 a 5
Queluzito	1 a 3	1 a 6
Raposos	2 a 3	1 a 4
Raul Soares		1 a 3
Recreio	1 a 4	1 a 5
Reduto		2 a 3
Resende Costa	1 a 3	1 a 5
Ressaquinha	1 a 4	1 a 6
Riachinho		1 a 2
Ribeirão das Neves		1 a 3
Ribeirão Vermelho	1 a 3	1 a 4
Rio Acima	2 a 4	1 a 5
Rio Casca		1 a 5
Rio Doce		3 e 4
Rio Espera	1 a 4	1 a 6
Rio Manso	1 a 4	1 a 5
Rio Novo	2 a 5	1 a 8
Rio Paranaíba	1 a 4	1 a 5
Rio Piracicaba		2 a 3
Rio Pomba	3 a 4	1 a 7
Rio Preto	1 a 5	1 a 7
Rio Vermelho		1 a 2
Ritápolis	1 a 3	1 a 5
Rochedo de Minas	2 a 4	1 a 7
Rodeiro	3 e 4	2 a 6
Romaria	1 a 3	1 a 4
Rosário da Limeira	3 a 6	2 a 7
Sabará	2 a 3	1 a 3
Sabinópolis		1 a 3
Sacramento	1 a 5	1 a 6
Salto da Divisa		6 a 7
Santa Bárbara	2 a 3	1 a 4
Santa Bárbara do Leste		1 a 3
Santa Bárbara do Monte Verde	1 a 5	1 a 7
Santa Bárbara do Tugúrio	1 a 4	1 a 6
Santa Cruz de Minas	1 a 4	1 a 5

Santa Cruz do Escalvado		3 e 4
Santa Efigênia de Minas		1 a 3
Santa Juliana	1 a 3	1 a 5
Santa Luzia		1 a 3
Santa Margarida		2 a 3
Santa Maria de Itabira		2 a 4
Santa Maria do Suaçuí		1 a 2
Santa Rita de Caldas	1 a 5	1 a 7
Santa Rita de Ibitipoca	1 a 5	1 a 7
Santa Rita de Jacutinga	1 a 5	1 a 7
Santa Rita de Minas		1 a 3
Santa Rita do Sapucaí	1 a 5	1 a 8
Santa Rosa da Serra	1 a 4	1 a 5
Santa Vitória	1 a 4	1 a 5
Santana da Vargem	1 a 2	1 a 4
Santana de Cataguases	3 a 5	2 a 6
Santana de Pirapama		1 a 2
Santana do Deserto	2 a 5	1 a 6
Santana do Garambéu	1 a 5	1 a 7
Santana do Jacaré	1 a 2	1 a 5
Santana do Manhuaçu		1 a 5
Santana do Paraíso		1 a 3
Santana do Riacho		1 a 3
Santana dos Montes	1 a 5	1 a 6
Santo Antônio do Amparo	1 a 3	1 a 5
Santo Antônio do Aventureiro		1 a 6
Santo Antônio do Gramma		1 a 4
Santo Antônio do Itambé		1 a 2
Santo Antônio do Monte	1 a 2	1 a 3
Santo Antônio do Rio Abaixo		1 a 6
Santo Hipólito		1 a 2
Santos Dumont	1 a 4	1 a 6
São Bento Abade	1 a 3	1 a 4
São Brás do Suaçuí	2 a 3	1 a 5
São Domingos das Dores		1 a 3
São Domingos do Prata		2 a 3
São Félix de Minas		2 a 3
São Francisco de Paula	1 a 3	1 a 5
São Francisco de Sales	1 a 4	1 a 5
São Francisco do Glória	1 a 6	1 a 8
São Geraldo	2 a 3	1 a 6
São Geraldo da Piedade		1 a 3
São Gonçalo do Abaeté		1 a 2
São Gonçalo do Pará	2 a 3	1 a 4
São Gonçalo do Rio Abaixo		2 a 3
São Gonçalo do Rio Preto		1 a 2
São Gonçalo do Sapucaí	1 a 4	1 a 5
São Gotardo	1 a 4	1 a 5
São João Batista do Glória	1 a 3	1 a 5
São João da Mata	1 a 5	1 a 6
São João del Rei	1 a 4	1 a 5
São João do Manhuaçu		2 a 3
São João do Manteninha		2 a 3
São João do Oriente		1 a 3
São João Evangelista		2 a 3
São João Nepomuceno	2 a 4	1 a 7
São Joaquim de Bicas	2 a 3	1 a 4
São José da Barra	1 a 3	1 a 5
São José da Lapa		1 a 2
São José da Safira		2 a 3
São José da Varginha		1 a 3
São José do Alegre	1 a 5	1 a 7
São José do Divino		2 a 3
São José do Goiabal		1 a 3
São José do Jacuri		1 a 2
São José do Mantimento		1 a 3
São Lourenço	1 a 5	1 a 5
São Miguel do Anta	1 a 3	1 a 4
São Pedro da União	1 a 5	1 a 7
São Pedro do Suaçuí		1 a 2
São Pedro dos Ferros		1 a 3
São Roque de Minas	1 a 4	1 a 6
São Sebastião da Bela Vista	1 a 5	1 a 7
São Sebastião da Vargem Alegre	3 a 6	2 a 7
São Sebastião do Anta		1 a 3
São Sebastião do Maranhão		1 a 2
São Sebastião do Oeste	2 a 3	1 a 4
São Sebastião do Paraíso	1 a 3	1 a 5
São Sebastião do Rio Preto	1 a 4	1 a 5
São Sebastião do Rio Verde	1 a 4	1 a 5
São Thomé das Letras	1 a 3	1 a 5
São Tiago	1 a 3	1 a 5
São Tomás de Aquino	1 a 3	1 a 5
São Vicente de Minas	1 a 4	1 a 5
Sapucaí-Mirim	1 a 6	1 a 8
Sardoá		1 a 2
Sarzedo	2 a 3	1 a 4
Sem-Peixe		3 a 4
Senador Amaral	1 a 5	1 a 7
Senador Cortes	2 a 4	1 a 6
Senador Firmino	2 a 4	1 a 6
Senador José Bento	1 a 5	1 a 6
Senador Modestino Gonçalves		1 a 2
Senhora de Oliveira	2 a 5	1 a 6
Senhora do Porto		1 a 4
Senhora dos Remédios	1 a 4	1 a 6
Sericita		1 a 3
Seritinga	1 a 5	1 a 6
Serra Azul de Minas		1 a 2
Serra da Saudade	1 a 4	1 a 5
Serra do Salitre	1 a 4	1 a 5
Serra dos Aimorés		2 a 3
Serrania	1 a 5	1 a 6
Serranos	1 a 5	1 a 5
Serro		1 a 3

Sete Lagoas		1 a 2
Setubinha		1 a 2
Silveirânia	3 a 4	1 a 6
Silvianópolis	1 a 5	1 a 6
Simão Pereira	2 a 5	1 a 6
Simõesia		1 a 3
Soledade de Minas	1 a 5	1 a 6
Tabuleiro	3 a 4	1 a 6
Taparuba		1 a 3
Tapira	1 a 5	1 a 6
Tapiraí	1 a 4	1 a 5
Taquaraçu de Minas		1 a 3
Teixeiras	2 a 3	1 a 6
Teófilo Otoni		1 a 2
Timóteo		1 a 3
Tiradentes	1 a 4	1 a 5
Tiros	1 a 3	1 a 4
Tocantins	3 e 4	1 a 6
Tocos do Moji	1 a 5	1 a 6
Toledo	1 a 5	1 a 7
Tombos	2 a 3	1 a 7
Três Corações	1 a 3	1 a 5
Três Marias	2 a 3	1 a 3
Três Pontas	1 a 2	1 a 4
Tupaciguara	1 a 4	1 a 5
Turvolândia	1 a 5	1 a 6
Ubá	3 e 4	1 a 6
Ubalopanga		1 a 3
Uberaba	1 a 4	1 a 5
Uberlândia	1 a 5	1 a 6
Umburatiba		2 a 3
Unai		1 a 2
União de Minas	1 a 3	1 a 5
Uruana de Minas		1 a 2
Urucânia		1 a 5
Uruçuaia		1 a 2
Vargem Alegre		1 a 3
Vargem Bonita	1 a 3	1 a 6
Varginha	1 a 2	1 a 5
Varjão de Minas		1 a 3
Vazante	1 a 2	1 a 3
Veredinha		1 a 2
Veríssimo	1 a 4	1 a 5
Vermelho Novo		1 a 3
Vespasiano		1 a 2
Viçosa	2 a 3	1 a 6
Vieiras	2 a 4	1 a 7
Virgínia	1 a 5	1 a 6
Virginópolis		1 a 3
Virgolândia		1 a 2
Visconde do Rio Branco	2 a 3	1 a 6
Volta Grande	2 a 4	1 a 6
Wenceslau Braz	1 a 6	1 a 7

MUNICÍPIOS	PREÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	1 a 3	1 a 4
Abaeté		1 a 2
Abre Campo		1 a 3
Acaiaca	2 a 4	1 a 6
Acucena		1 a 3
Água Boa		1 a 2
Água Comprida	1 a 3	1 a 5
Aguanil	1 a 2	1 a 4
Aiuruoca	1 a 5	1 a 6
Alagoa	1 a 5	1 a 6
Albertina	1 a 4	1 a 5
Além Paraíba		1 a 5
Alfenas	1 a 4	1 a 5
Alfredo Vasconcelos	1 a 4	1 a 6
Alpinópolis	1 a 4	1 a 5
Alterosa	1 a 5	1 a 6
Alto Caparaó		2 a 5
Alto Jequitibá		2 a 5
Alto Rio Doce	1 a 4	1 a 6
Alvinópolis		2 a 3
Alvorada de Minas		1 a 5
Amparo do Serra	2 a 3	1 a 5
Andradas	1 a 5	1 a 7
Andrelândia	1 a 4	1 a 5
Angelândia		1 a 2
Antônio Carlos	1 a 4	1 a 6
Antônio Dias		2 a 4
Antônio Prado de Minas	2 a 3	1 a 7
Araçai		2 a 3
Aracitaba	1 a 4	1 a 6
Araguari	1 a 4	1 a 5
Arantina	1 a 5	1 a 6
Araponga	2 a 3	1 a 5
Araporã	1 a 3	1 a 4
Arapuá	1 a 3	1 a 5
Araújos		2 a 3
Araxá	1 a 4	1 a 6
Arceburgo	1 a 3	1 a 6
Arcos	2 a 3	1 a 5
Areado	1 a 5	1 a 6
Argirita	3 a 4	1 a 6
Aricanduva		1 a 3
Arinos		1 a 3
Astolfo Dutra	2 a 4	2 a 6
Ataléia		2 a 3
Augusto de Lima		2 a 3
Baependi	1 a 5	1 a 6
Baldim		1 a 2
Bambuí	1 a 4	1 a 5



Bandeira do Sul	1 a 5	1 a 7
Barão de Cocais		1 a 3
Barão de Monte Alto	2 a 4	1 a 6
Barbacena	1 a 4	1 a 6
Barra Longa	3 a 4	2 a 5
Barroso	1 a 4	1 a 6
Bela Vista de Minas		2 a 3
Belmiro Braga	1 a 5	1 a 6
Belo Horizonte	2 a 3	1 a 6
Belo Oriente		1 a 3
Belo Vale	1 a 4	1 a 5
Bertópolis		6 a 7
Betim		1 a 4
Bias Fortes	1 a 5	1 a 7
Bicas	2 a 5	1 a 7
Biquinhas		1 a 3
Boa Esperança	1 a 3	1 a 4
Bocaina de Minas	1 a 6	1 a 8
Bocaiúva		1 a 2
Bom Despacho		2 a 3
Bom Jardim de Minas	1 a 5	1 a 7
Bom Jesus da Penha	1 a 5	1 a 6
Bom Jesus do Amparo		1 a 3
Bom Jesus do Galho		1 a 3
Bom Repouso	1 a 5	1 a 7
Bom Sucesso	1 a 3	1 a 4
Bonfim	1 a 4	1 a 4
Bonfinópolis de Minas		1 a 2
Borda da Mata	1 a 5	1 a 7
Botelhos	1 a 5	1 a 7
Botumirim		1 a 2
Brás Pires	2 a 4	1 a 6
Brasilândia de Minas		1 a 3
Brasópolis	1 a 5	1 a 7
Braúnas		1 a 3
Brumadinho	1 a 4	1 a 4
Bueno Brandão	1 a 5	1 a 6
Buenópolis		1 a 7
Bugre		1 a 3
Burititis		1 a 3
Cabeceira Grande		1 a 3
Cabo Verde	1 a 5	1 a 7
Cachoeira da Prata		2 a 3
Cachoeira de Minas	1 a 5	1 a 7
Cachoeira Dourada	1 a 4	1 a 5
Caetanópolis		2 a 3
Caeté	2 a 3	1 a 4
Caiana	3 a 4	2 a 5
Cajuri	1 a 3	1 a 6
Caldas	1 a 5	1 a 7
Camacho	1 a 2	1 a 5
Camanducaia	1 a 6	1 a 7
Cambuí	1 a 5	1 a 7
Cambuquira	1 a 3	1 a 5
Campanário		1 a 2
Campanha	1 a 4	1 a 5
Campestre	1 a 5	1 a 7
Campina Verde	1 a 4	1 a 5
Campo Belo	1 a 2	1 a 5
Campo do Meio	1 a 3	1 a 5
Campo Florido	1 a 4	1 a 5
Campos Altos	1 a 4	1 a 5
Campos Gerais	1 a 3	1 a 4
Cana Verde	1 a 3	1 a 5
Canaã	1 a 3	1 a 4
Canápolis	1 a 4	1 a 5
Candeias	1 a 2	1 a 5
Cantagalo		2 a 3
Caparaó	3 a 4	1 a 5
Capela Nova	1 a 4	1 a 6
Capelinha		1 a 2
Capetinga	1 a 3	1 a 4
Capim Branco		1 a 3
Capinópolis	1 a 4	1 a 5
Capitólio	1 a 3	1 a 5
Caputira		1 a 3
Caranaíba	1 a 5	1 a 7
Carandá	1 a 5	1 a 7
Carangola		2 a 6
Caratinga		1 a 3
Carbonita		1 a 2
Careáçu	1 a 5	1 a 6
Carlos Chagas		2 a 3
Carmésia		1 a 6
Carmo da Cachoeira	1 a 3	1 a 4
Carmo da Mata	1 a 3	1 a 6
Carmo de Minas	1 a 4	1 a 5
Carmo do Cajuru	1 a 3	1 a 4
Carmo do Paranaíba	1 a 4	1 a 5
Carmo do Rio Claro	1 a 4	1 a 5
Carmópolis de Minas	1 a 3	1 a 5
Carneirinho	1 a 3	1 a 5
Carrancas	1 a 4	1 a 5
Carvalhópolis	1 a 5	1 a 6
Carvalhos	1 a 5	1 a 7
Casa Grande	1 a 4	1 a 6
Cascalho Rico	1 a 2	1 a 4
Cássia	1 a 3	1 a 5
Cataguases	3 a 5	2 a 7
Catas Altas		2 a 3
Catas Altas da Noruega	1 a 5	1 a 6
Catuji		2 a 3
Caxambu	1 a 5	1 a 6
Cedro do Abaeté	1 a 2	1 a 5
Central de Minas		1 a 2
Centralina	1 a 4	1 a 5
Chácara	2 a 5	1 a 7
Chalé		1 a 3

Chapada Gaúcha		1 a 3
Chiador	1 a 4	1 a 5
Cipotânea	1 a 4	1 a 6
Claraval	1 a 4	1 a 5
Cláudio	1 a 3	1 a 5
Coimbra	2 a 3	1 a 6
Coluna		1 a 2
Comendador Gomes	1 a 5	1 a 6
Conceição da Aparecida	1 a 5	1 a 6
Conceição da Barra de Minas	1 a 3	1 a 4
Conceição das Alagoas	1 a 3	1 a 5
Conceição das Pedras	1 a 5	1 a 7
Conceição de Ipanema		1 a 3
Conceição do Mato Dentro		1 a 6
Conceição do Pará		1 a 4
Conceição do Rio Verde	1 a 3	1 a 5
Conceição dos Ouros	1 a 5	1 a 7
Confins		1 a 2
Congonhal	1 a 5	1 a 6
Congonhas	1 a 3	1 a 6
Congonhas do Norte		1 a 2
Conquista	1 a 3	1 a 5
Conselheiro Lafaiete	1 a 3	1 a 6
Consolação	1 a 5	1 a 7
Contagem	2 a 3	1 a 4
Coqueiral	1 a 2	1 a 4
Cordisburgo		2 a 3
Cordislândia	1 a 4	1 a 5
Corinto		1 a 2
Coroaci		1 a 2
Coromandel	1 a 3	1 a 4
Coronel Fabriciano		3 a 4
Coronel Pacheco	2 a 5	1 a 7
Coronel Xavier Chaves	1 a 4	1 a 5
Córrego Danta	1 a 4	1 a 6
Córrego do Bom Jesus	1 a 5	1 a 7
Córrego Fundo	1 a 2	1 a 5
Córrego Novo		1 a 3
Couto de Magalhães de Minas		1 a 2
Crisólita		2 a 3
Cristais	1 a 2	1 a 5
Cristiano Ottoni	1 e 4	1 a 6
Cristina	1 a 5	1 a 7
Crucilândia	1 a 4	1 a 6
Cruzeiro da Fortaleza	1 a 4	1 a 5
Cruzília	1 a 4	1 a 5
Curvelo		1 a 2
Datas		1 a 2
Delfim Moreira	1 a 6	1 a 7
Delfinópolis	1 a 4	1 a 5
Delta	1 a 2	1 a 6
Descoberto	3 a 4	1 a 6
Desterro de Entre Rios	1 a 3	1 a 5
Desterro do Melo	1 a 4	1 a 7
Diamantina		1 a 2
Diogo de Vasconcelos	2 a 4	1 a 6
Dionísio		1 a 3
Divinésia	2 a 3	1 a 6
Divino		2 a 3
Divinópolis		1 a 2
Divinópolis de Minas		1 a 3
Divinópolis	2 a 3	1 a 3
Divisa Nova	1 a 5	1 a 7
Dom Bosco		1 a 2
Dom Cavati		1 a 3
Dom Joaquim		1 a 6
Dom Silvério		3 a 4
Dom Viçoso	1 a 5	1 a 6
Dona Eusébia	3 a 4	2 a 6
Dores de Campos	1 a 4	1 a 6
Dores de Guanhaes		1 a 4
Dores do Indaia	2 a 3	1 a 3
Dores do Turvo	2 a 4	1 a 6
Doresópolis	1 a 2	1 a 4
Douradoquara	1 a 3	1 a 4
Durandé		1 a 5
Elói Mendes	1 a 3	1 a 5
Entre Folhas		1 a 3
Entre Rios de Minas	1 a 3	1 a 5
Ervália	2 a 3	1 a 7
Esmeraldas		1 a 3
Espera Feliz	3 a 4	2 a 6
Espírito Santo do Dourado	1 a 5	1 a 6
Estiva	1 a 5	1 a 7
Estrela Dalva	1 a 4	1 a 5
Estrela do Indaia	1 a 4	1 a 5
Estrela do Sul	1 a 3	1 a 3
Eugenópolis	2 a 4	1 a 7
Ewbank da Câmara	1 a 5	1 a 7
Extrema	1 a 6	1 a 7
Fama	1 a 3	1 a 5
Faria Lemos		2 a 3
Felício dos Santos		1 a 2
Felixlândia		1 a 2
Ferros		2 a 4
Fervedouro	2 a 3	1 a 7
Florestal	1 a 2	1 a 3
Formiga	1 a 2	1 a 5
Formoso		1 a 2
Fortaleza de Minas	1 a 4	1 a 5
Fortuna de Minas		2 a 3
Franciscópolis		1 a 2
Frei Gaspar		2 a 3
Frei Inocência		1 a 2
Frei Lagonegro		1 a 2
Fronteira	1 a 2	1 a 4
Frutal	1 a 4	1 a 5
Funilândia		1 a 2

Goianá	2 a 5	1 a 8
Gonçalves	1 a 6	1 a 7
Gonzaga		1 a 3
Gouveia		1 a 2
Grupiara	1 a 2	1 a 3
Guanhaes		1 a 3
Guapé	1 a 3	1 a 5
Guaraciaba	2 a 4	1 a 6
Guaranésia	1 a 5	1 a 8
Guarani	1 a 3	1 a 6
Guarará	2 a 4	1 a 7
Guarda-Mor	1 a 2	1 a 4
Guaxupé	1 a 5	1 a 9
Guidoval	3 e 4	2 a 7
Guimarânia	1 a 3	1 a 4
Guiricema	3 a 5	1 a 7
Guirinhata	1 a 4	1 a 5
Heliodora	1 a 5	1 a 6
Iapu		1 a 3
Ibertioga	1 a 5	1 a 7
Ibiá	1 a 4	1 a 5
Ibiraci	1 a 4	1 a 5
Ibitiré	1 a 3	1 a 5
Ibitiúra de Minas	1 a 5	1 a 6
Ibituruna	1 a 3	1 a 4
Igarapé	2 a 3	1 a 4
Igaratinga	1 a 2	1 a 4
Iguatama	2 a 3	1 a 4
Ijaci	1 a 3	1 a 4
Illicinea	1 a 3	1 a 5
Imbé de Minas		1 a 3
Inconfidentes	1 a 4	1 a 6
Indianópolis	1 a 3	1 a 3
Ingai	1 a 3	1 a 4
Inhapim		1 a 3
Inhaúma		1 a 3
Inimutaba		1 a 2
Ipaba		1 a 3
Ipanema		1 a 3
Ipatinga		3 a 4
Ipiaci	1 a 4	1 a 5
Ipiúna	1 a 5	1 a 6
Iraí de Minas	1 a 4	1 a 5
Itabira		1 a 3
Itabirinha de Mantena		2 a 3
Itabirito	1 a 4	1 a 5
Itaguara	1 a 5	1 a 6
Itaipé		2 a 3
Itajubá	1 a 5	1 a 7
Itamarandiba		1 a 2
Itamarati de Minas	3 e 4	2 a 6
Itambacuri		2 a 3
Itambé do Mato Dentro		1 a 4
Itamogi	1 a 3	1 a 5
Itamonte	1 a 5	1 a 7
Itanhandu	1 a 4	1 a 5
Itapagipe	1 a 5	1 a 5
Itapeçerica	1 a 3	1 a 5
Itapeva	1 a 6	1 a 7
Itatiaiuçu	1 a 3	1 a 5
Itaú de Minas	1 a 4	1 a 6
Itaúna	1 a 3	1 a 4
Itaverava	1 a 5	1 a 6
Ituiutaba	1 a 4	1 a 5
Itumirim	1 a 3	1 a 4
Iturama	1 a 3	1 a 5
Itutinga	1 a 3	1 a 4
Jaboticatubas		1 a 2
Jacuí	1 a 4	1 a 6
Jacutinga	1 a 4	1 a 6
Jaguaraçu		1 a 3
Jampruca		1 a 2
Japaraíba	2 a 3	1 a 3
Jeceaba	2 a 3	1 a 5
Jequeri	2 a 3	1 a 4
Jequitibá		1 a 2
Jesuânia	1 a 5	1 a 6
Joanésia		2 a 3
João Monlevade		2 a 3
João Pinheiro		1 a 2
Joaquim Felício		1 a 7
José Raydan		1 a 2
Juatuba	1 a 2	1 a 4
Juiz de Fora	1 a 6	1 a 7
Juruaia	1 a 5	1 a 7
Ladainha		1 a 2
Lagamar	1 a 2	1 a 3
Lagoa da Prata	2 a 3	1 a 3
Lagoa Dourada	1 a 4	1 a 6
Lagoa Formosa	1 a 4	1 a 5
Lagoa Grande		1 a 3
Lagoa Santa		1 a 3
Lajinha		1 a 3
Lambari	1 a 5	1 a 6
Lamim	1 a 5	1 a 6
Laranjal	2 a 4	1 a 6
Lassance		1 a 2
Lavras	1 a 3	1 a 4
Leandro Ferreira		2 a 3
Leopoldina	3 a 4	1 a 6
Liberdade	1 a 5	1 a 6
Lima Duarte	1 a 5	1 a 8
Limeira do Oeste	1 a 3	1 a 5
Luisburgo		2 a 3
Luminárias	1 a 3	1 a 4
Luz	2 a 3	1 a 4
Machacalis		6 a 7
Machado	1 a 5	1 a 7



Madre de Deus de Minas	1 a 5	1 a 5
Malacacheta		1 a 2
Manhuaçu		1 a 3
Manhumirim		2 a 4
Mantena		2 a 3
Mar de Espanha	1 a 6	1 a 7
Maravilhas		2 a 3
Maria da Fé	1 a 5	1 a 7
Mariana	2 a 4	1 a 5
Marilac		1 a 2
Mário Campos	2 a 3	1 a 4
Maripá de Minas	3 a 4	1 a 7
Marliéria		1 a 3
Marmelópolis	1 a 5	1 a 7
Martinho Campos		1 a 2
Martins Soares	3	1 a 5
Materlândia		1 a 2
Mateus Leme	1 a 3	1 a 4
Mathias Lobato		1 a 2
Matias Barbosa	2 a 5	1 a 6
Matipó		1 a 3
Matozinhos		1 a 2
Matutina	1 a 4	1 a 5
Medeiros	1 a 4	1 a 5
Mendes Pimentel		2 a 3
Mercês	1 a 4	1 a 6
Mesquita		3 a 4
Minduri	1 a 4	1 a 5
Miradouro	1 a 5	1 a 7
Mirai	3 a 6	2 a 7
Moeda	1 a 4	1 a 4
Moema		1 a 3
Monjolos		1 a 2
Monsenhor Paulo	1 a 4	1 a 5
Monte Alegre de Minas	1 a 5	1 a 6
Monte Belo	1 a 5	1 a 6
Monte Carmelo	1 a 3	1 a 4
Monte Santo de Minas	1 a 3	1 a 6
Monte Sião	1 a 4	1 a 6
Morada Nova de Minas		1 a 2
Morro da Garça		1 a 2
Morro do Pilar	2 a 3	1 a 6
Munhoz	1 a 5	1 a 7
Muriaé	2 a 4	1 a 7
Mutum		1 a 3
Muzambinho	1 a 5	1 a 7
Nacip Raydan		1 a 2
Nanuque		2 a 3
Naque		1 a 3
Natalândia		1 a 3
Natércia	1 a 5	1 a 7
Nazareno	1 a 3	1 a 4
Nepomuceno	1 a 3	1 a 4
Nova Belém		2 a 3
Nova Era		2 a 3
Nova Lima	1 a 4	1 a 5
Nova Módica		2 a 3
Nova Ponte	1 a 3	1 a 4
Nova Resende	1 a 5	1 a 6
Nova Serrana		1 a 3
Nova União	2 a 3	1 a 3
Olaria	1 a 5	1 a 7
Olhos-d'Água		1 a 2
Olímpio Noronha	1 a 5	1 a 6
Oliveira	1 a 4	1 a 5
Oliveira Fortes	1 a 4	1 a 6
Onça de Pitangui		1 a 3
Oratórios	3 a 4	2 a 5
Orizânia		2 a 3
Ouro Branco	1 a 5	1 a 6
Ouro Fino	1 a 4	1 a 6
Ouro Preto	1 a 4	1 a 6
Ouro Verde de Minas		2 a 3
Paineiras		1 a 3
Pains	1 a 2	1 a 5
Paiva	1 a 4	1 a 6
Palma	1 a 4	1 a 6
Palmópolis		6 a 7
Papagaios		1 a 2
Pará de Minas	1 a 2	1 a 4
Paracatu	1 a 2	1 a 5
Paraguaçu	1 a 3	1 a 5
Paraisópolis	1 a 5	1 a 7
Paraopeba		2 a 3
Passa Quatro	1 a 5	1 a 5
Passa Tempo	1 a 3	1 a 5
Passabém		2 a 3
Passa-Vinte	1 a 5	1 a 6
Passos	1 a 4	1 a 5
Patos de Minas	1 a 4	1 a 5
Patrocínio	1 a 4	1 a 5
Patrocínio do Muriaé	1 a 4	1 a 6
Paula Cândido	2 a 3	1 a 6
Paulistas		1 a 2
Pavão		2 a 3
Pecanha		1 a 2
Pedra Bonita	1 a 3	1 a 3
Pedra do Anta	1 a 3	1 a 5
Pedra do Indaiá	1 a 2	1 a 3
Pedra Dourada	2 a 3	1 a 7
Pedralva	1 a 5	1 a 7
Pedrinópolis	1 a 3	1 a 4
Pedro Leopoldo		1 a 2
Pedro Teixeira	1 a 5	1 a 7
Pequeri	2 a 5	1 a 7
Pequi		2 a 3
Perdigão		2 a 3
Perdizes	1 a 4	1 a 5

Perdões	1 a 3	1 a 4
Pescador		2 a 3
Piau	2 a 5	1 a 7
Piedade de Caratinga		1 a 3
Piedade de Ponte Nova		1 a 5
Piedade do Rio Grande	1 a 4	1 a 6
Piedade dos Gerais	1 a 4	1 a 5
Pimenta	1 a 2	1 a 6
Pingo-d'Água		1 a 3
Piracema	1 a 4	1 a 6
Pirajuba	1 a 3	1 a 5
Piranga	2 a 5	1 a 6
Piranguçu	1 a 6	1 a 7
Piranguinho	1 a 5	1 a 7
Pirapetinga	1 a 3	1 a 4
Piraúba	3 a 4	1 a 6
Pitangui		1 a 2
Piumhi	1 a 3	1 a 5
Planura	1 a 3	1 a 5
Poço Fundo	1 a 5	1 a 7
Poços de Caldas	1 a 6	1 a 8
Pompéu		1 a 2
Ponte Nova	3 a 4	2 a 5
Porto Firme	2 a 5	1 a 6
Poté		1 a 2
Pouso Alegre	1 a 5	1 a 6
Pouso Alto	1 a 5	1 a 5
Prados	1 a 4	1 a 5
Prata	1 a 4	1 a 5
Pratápolis	1 a 3	1 a 4
Pratinha	1 a 4	1 a 6
Presidente Bernardes	2 a 4	1 a 6
Presidente Juscelino		1 a 2
Presidente Kubitschek		1 a 2
Presidente Olegário	1 a 3	1 a 4
Prudente de Moraes		1 a 2
Quartel Geral	1 a 2	1 a 5
Queluzito	1 a 3	1 a 6
Raposos	2 a 3	1 a 4
Raul Soares		1 a 3
Recreio	1 a 4	1 a 5
Reduto		2 a 3
Resende Costa	1 a 3	1 a 5
Ressaquinha	1 a 4	1 a 6
Riachinho		1 a 2
Ribeirão das Neves		1 a 3
Ribeirão Vermelho	1 a 3	1 a 4
Rio Acima	2 a 4	1 a 5
Rio Casca		1 a 5
Rio Doce		3 e 4
Rio Espera	1 a 4	1 a 6
Rio Manso	1 a 4	1 a 5
Rio Novo	2 a 5	1 a 8
Rio Paranaíba	1 a 4	1 a 5
Rio Piracicaba		2 a 3
Rio Pomba	3 a 4	1 a 7
Rio Preto	1 a 5	1 a 7
Rio Vermelho		1 a 2
Ritópolis	1 a 3	1 a 5
Rochedo de Minas	2 a 4	1 a 7
Rodeiro	3 e 4	2 a 6
Romaria	1 a 3	1 a 4
Rosário da Limeira	3 a 6	2 a 7
Sabará	2 a 3	1 a 3
Sabinópolis		1 a 3
Sacramento	1 a 5	1 a 6
Salto da Divisa		6 a 7
Santa Bárbara	2 a 3	1 a 4
Santa Bárbara do Leste		1 a 3
Santa Bárbara do Monte Verde	1 a 5	1 a 7
Santa Bárbara do Tugúrio	1 a 4	1 a 6
Santa Cruz de Minas	1 a 4	1 a 5
Santa Cruz do Escalvado		3 e 4
Santa Efigênia de Minas		1 a 3
Santa Juliana	1 a 3	1 a 5
Santa Luzia		1 a 3
Santa Margarida		2 a 3
Santa Maria de Itabira		2 a 4
Santa Maria do Suaçuí		1 a 2
Santa Rita de Caldas	1 a 5	1 a 7
Santa Rita de Ibitipoca	1 a 5	1 a 7
Santa Rita de Jacutinga	1 a 5	1 a 7
Santa Rita de Minas		1 a 3
Santa Rita do Sapucaí	1 a 5	1 a 8
Santa Rosa da Serra	1 a 4	1 a 5
Santa Vitória	1 a 4	1 a 5
Santana da Vargem	1 a 2	1 a 4
Santana de Cataguases	3 a 5	2 a 6
Santana de Pirapama		1 a 2
Santana do Deserto	2 a 5	1 a 6
Santana do Garambéu	1 a 5	1 a 7
Santana do Jacaré	1 a 2	1 a 5
Santana do Manhuaçu		1 a 5
Santana do Paraíso		1 a 3
Santana do Riacho		1 a 3
Santana dos Montes	1 a 5	1 a 6
Santo Antônio do Amparo	1 a 3	1 a 5
Santo Antônio do Aventureiro		1 a 6
Santo Antônio do Gramma		1 a 4
Santo Antônio do Itambé		1 a 2
Santo Antônio do Monte	1 a 2	1 a 3
Santo Antônio do Rio Abaixo		1 a 6
Santo Hipólito		1 a 2
Santos Dumont	1 a 4	1 a 6
São Bento Abade	1 a 3	1 a 4
São Brás do Suaçuí	2 a 3	1 a 5

São Domingos das Dores		1 a 3
São Domingos do Prata		2 a 3
São Félix de Minas		2 a 3
São Francisco de Paula	1 a 3	1 a 5
São Francisco de Sales	1 a 4	1 a 5
São Francisco do Glória	1 a 6	1 a 8
São Geraldo	2 a 3	1 a 6
São Geraldo da Piedade		1 a 3
São Gonçalo do Abaeté		1 a 2
São Gonçalo do Pará	2 a 3	1 a 4
São Gonçalo do Rio Abaixo		2 a 3
São Gonçalo do Rio Preto		1 a 2
São Gonçalo do Sapucaí	1 a 4	1 a 5
São Gotardo	1 a 4	1 a 5
São João Batista do Glória	1 a 3	1 a 5
São João da Mata	1 a 5	1 a 6
São João del Rei	1 a 4	1 a 5
São João do Manhuaçu		2 a 3
São João do Manteninha		2 a 3
São João do Oriente		1 a 3
São João Evangelista		2 a 3
São João Nepomuceno	2 a 4	1 a 7
São Joaquim de Bicas	2 a 3	1 a 4
São José da Barra	1 a 3	1 a 5
São José da Lapa		1 a 2
São José da Safira		2 a 3
São José da Varginha		1 a 3
São José do Alegre	1 a 5	1 a 7
São José do Divino		2 a 3
São José do Goiabal		1 a 3
São José do Jacuri		1 a 2
São José do Mantimento		1 a 3
São Lourenço	1 a 5	1 a 5
São Miguel do Anta	1 a 3	1 a 4
São Pedro da União	1 a 5	1 a 7
São Pedro do Suaçuí		1 a 2
São Pedro dos Ferros		1 a 3
São Roque de Minas	1 a 4	1 a 6
São Sebastião da Bela Vista	1 a 5	1 a 7
São Sebastião da Vargem Alegre	3 a 6	2 a 7
São Sebastião do Anta		1 a 3
São Sebastião do Maranhão		1 a 2
São Sebastião do Oeste	2 a 3	1 a 4
São Sebastião do Paraíso	1 a 3	1 a 5
São Sebastião do Rio Preto	1 a 4	1 a 5
São Sebastião do Rio Verde	1 a 4	1 a 5
São Thomé das Letras	1 a 3	1 a 5
São Tiago	1 a 3	1 a 5
São Tomás de Aquino	1 a 3	1 a 5
São Vicente de Minas	1 a 4	1 a 5
Sapucaí-Mirim	1 a 6	1 a 8
Sardoá		1 a 2
Sarzedo	2 a 3	1 a 4
Sem-Peixe		3 a 4
Senador Amaral	1 a 5	1 a 7
Senador Cortes	2 a 4	1 a 6
Senador Firmino	2 a 4	1 a 6
Senador José Bento	1 a 5	1 a 6
Senador Modestino Gonçalves		1 a 2
Senhora de Oliveira	2 a 5	1 a 6
Senhora do Porto		1 a 4
Senhora dos Remédios	1 a 4	1 a 6
Sericita		1 a 3
Seritinga	1 a 5	1 a 6
Serra Azul de Minas		1 a 2
Serra da Saudade	1 a 4	1 a 5
Serra do Salitre	1 a 4	1 a 5
Serra dos Aimorés		2 a 3
Serrania	1 a 5	1 a 6
Serranos	1 a 5	1 a 5
Serro		1 a 3
Sete Lagoas		1 a 2
Setubinha		1 a 2
Silveirânia	3 a 4	1 a 6
Silvianópolis	1 a 5	1 a 6
Simão Pereira	2 a 5	1 a 6
Simonésia		1 a 3
Soledade de Minas	1 a 5	1 a 6
Tabuleiro	3 a 4	1 a 6
Taparuba		1 a 3
Tapira	1 a 5	1 a 6
Tapiraí	1 a 4	1 a 5
Taquaraçu de Minas		1 a 3
Teixeiras	2 a 3	1 a 6
Teófilo Otoni		1 a 2
Timóteo		1 a 3
Tiradentes	1 a 4	1 a 5
Tiros	1 a 3	1 a 4
Tocantins	3 e 4	1 a 6
Tocos do Moji	1 a 5	1 a 6
Toledo	1 a 5	1 a 7
Tombos	2 a 3	1 a 7
Três Corações	1 a 3	1 a 5
Três Marias	2 a 3	1 a 3
Três Pontas	1 a 2	1 a 4
Tupaciguara	1 a 4	1 a 5
Turvolândia	1 a 5	1 a 6
Ubá	3 e 4	1 a 6
Ubatuba		1 a 3
Uberaba	1 a 4	1 a 5
Uberlândia	1 a 5	1 a 6
Umburatiba		2 a 3
Unai		1 a 2
União de Minas	1 a 3	1 a 5
Uruana de Minas		1 a 2
Urucânia		1 a 5
Uruçuaia		1 a 2



Vargem Alegre		1 a 3
Vargem Bonita	1 a 3	1 a 6
Varginha	1 a 2	1 a 5
Varjão de Minas		1 a 3
Vazante	1 a 2	1 a 3
Veredinha		1 a 2
Veríssimo	1 a 4	1 a 5
Vermelho Novo		1 a 3
Vespasiano		1 a 2
Viçosa	2 a 3	1 a 6
Vieiras	2 a 4	1 a 7
Virgínia	1 a 5	1 a 6
Virginópolis		1 a 3
Virgolândia		1 a 2
Visconde do Rio Branco	2 a 3	1 a 6
Volta Grande	2 a 4	1 a 6
Wenceslau Braz	1 a 6	1 a 7

MUNICÍPIOS	PREÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	1 a 2	1 a 3
Abaeté	1 a 2	1 a 2
Abre Campo		1 a 3
Acaiaca	1 a 3	1 a 5
Açucena		2 a 3
Água Comprida	1 a 2	1 a 4
Aguanil	1 a 2	1 a 4
Aiuruoca	1 a 4	1 a 5
Alagoa	1 a 4	1 a 5
Albertina	1 a 3	1 a 5
Além Paraíba		1 a 4
Alfenas	1 a 3	1 a 5
Alfredo Vasconcelos	1 a 3	1 a 6
Alpinópolis	1 a 2	1 a 5
Alterosa	1 a 4	1 a 5
Alto Caparaó		1 a 5
Alto Jequitibá		1 a 5
Alto Rio Doce	1 a 3	1 a 6
Alvinópolis		1 a 3
Alvorada de Minas	1 a 2	1 a 5
Amparo do Serra	1 a 2	1 a 5
Andradas	1 a 4	1 a 9
Andrelândia	1 a 3	1 a 4
Antônio Carlos	1 a 3	1 a 6
Antônio Dias		1 a 4
Antônio Prado de Minas	1 a 2	1 a 6
Aracitaba	1 a 3	1 a 7
Araguari	1 a 3	1 a 4
Arantina	1 a 3	1 a 5
Araponga	1 a 2	1 a 5
Araporã	1 a 2	1 a 3
Arapuá	1 a 2	1 a 4
Araújos		1 a 2
Araxá	1 a 3	1 a 5
Arceburgo	1 a 2	1 a 5
Arcos	1 a 2	1 a 4
Areado	1 a 4	1 a 5
Argirita	2 a 3	1 a 6
Arinos		2 a 3
Astolfo Dutra	1 a 3	1 a 7
Baependi	1 a 3	1 a 5
Bambuí	1 a 3	1 a 4
Bandeira do Sul	1 a 4	1 a 9
Barão de Cocais		1 a 3
Barão de Monte Alto	1 a 3	1 a 5
Barbacena	1 a 3	1 a 6
Barra Longa	1 a 2	1 a 4
Barroso	1 a 3	1 a 6
Bela Vista de Minas		1 a 2
Belmiro Braga	1 a 4	1 a 5
Belo Horizonte	1 a 2	1 a 5
Belo Vale	1 a 3	1 a 4
Bertópolis		5 a 6
Betim	1 a 2	1 a 3
Bias Fortes	1 a 4	1 a 7
Bicas	1 a 3	1 a 7
Biquinhas		1 a 2
Boa Esperança	1 a 2	1 a 4
Bocaina de Minas	1 a 5	1 a 7
Bom Despacho		1 a 2
Bom Jardim de Minas	1 a 4	1 a 6
Bom Jesus da Penha	1 a 3	1 a 5
Bom Jesus do Amparo		1 a 2
Bom Jesus do Galho		4 a 5
Bom Repouso	1 a 4	1 a 6
Bom Sucesso	1 a 3	1 a 4
Bonfim	1 a 3	1 a 4
Bonfinópolis de Minas		1 a 2
Borda da Mata	1 a 4	1 a 6
Botelhos	1 a 4	1 a 9
Brás Pires	1 a 3	1 a 5
Brasópolis	1 a 4	1 a 6
Braúnas		1 a 4
Brumadinho	1 a 3	1 a 4
Bueno Brandão	1 a 4	1 a 5
Burititis		1 a 2
Cabeceira Grande		1 a 3
Cabo Verde	1 a 4	1 a 9
Cachoeira de Minas	1 a 4	1 a 7
Cachoeira Dourada	1 a 3	1 a 4
Caetanópolis		1 a 2
Caeté	1 a 2	1 a 3
Caiana	1 a 3	1 a 6
Cajuri	1 a 2	1 a 5
Caldas	1 a 4	1 a 9

Camacho	1	1 a 4
Camanducaia	1 a 5	1 a 7
Cambuí	1 a 4	1 a 8
Cambuquira	1 a 2	1 a 4
Campanha	1 a 3	1 a 4
Campestre	1 a 4	1 a 9
Campina Verde	1 a 3	1 a 4
Campo Belo	1 a 2	1 a 4
Campo do Meio	1 a 2	1 a 4
Campo Florido	1 a 3	1 a 4
Campos Altos	1 a 3	1 a 5
Campos Gerais	1 a 3	1 a 4
Cana Verde	1 a 2	1 a 4
Canaã	1 a 2	1 a 5
Canápolis	1 e 3	1 a 4
Candeias	1 a 2	1 a 4
Caparaó	2 a 3	1 a 5
Capela Nova	1 a 4	1 a 6
Capetinga	1 a 2	1 a 3
Capinópolis	1 a 3	1 a 4
Capitório	1 a 2	1 a 4
Caputira		1 a 2
Caranaíba	4 a 5	1 a 6
Carandaí	1 a 4	1 a 6
Carangola		1 a 6
Careacu	1 a 4	1 a 6
Carmésia	1 a 2	1 a 5
Carmo da Cachoeira	1 a 2	1 a 3
Carmo da Mata	1 a 2	1 a 5
Carmo de Minas	1 a 3	1 a 5
Carmo do Cajuru	1 a 2	1 a 3
Carmo do Paranaíba	1 a 2	1 a 4
Carmo do Rio Claro	1 a 3	1 a 4
Carmópolis de Minas	1 a 3	1 a 4
Carneirinho	1 a 2	1 a 4
Carrancas	1 a 3	1 a 4
Carvalhópolis	1 a 3	1 a 5
Carvalhos	1 a 4	1 a 5
Casa Grande	1 a 2	1 a 5
Cascalho Rico	1 a 2	1 a 3
Cássia	1 a 2	1 a 4
Cataguases	2 a 4	1 a 8
Catas Altas		1 a 3
Catas Altas da Noruega	1 a 4	1 a 5
Caxambu	1 a 4	1 a 5
Cedro do Abaeté	1 a 2	1 a 4
Centralina	1 a 3	1 a 4
Chácara	1 a 4	1 a 7
Chiador	1 a 3	1 a 5
Cipotânea	1 a 3	1 a 5
Claraval	1 a 3	1 a 4
Cláudio	1 a 2	1 a 4
Coimbra	1 a 2	1 a 5
Comendador Gomes	1 a 4	1 a 6
Conceição da Aparecida	1 a 3	1 a 5
Conceição da Barra de Minas	1 e 2	1 a 3
Conceição das Alagoas	1 a 3	1 a 4
Conceição das Pedras	1 a 4	1 a 6
Conceição do Mato Dentro	1 a 2	1 a 5
Conceição do Pará		1 a 3
Conceição do Rio Verde	1 a 3	1 a 4
Conceição dos Ouros	1 a 4	1 a 6
Confins		1 a 2
Congonhal	1 a 3	1 a 5
Congonhas	1 a 2	1 a 5
Congonhas do Norte		1 a 2
Conquista	1 a 2	1 a 4
Conselheiro Lafaiete		1 a 6
Consolação	1 a 4	1 a 7
Contagem	1 a 2	1 a 4
Coqueiral	1 a 2	1 a 3
Cordislândia	1 a 3	1 a 4
Corinto		1 a 2
Coromandel	1 a 2	1 a 3
Coronel Fabriciano		1 a 4
Coronel Pacheco	1 a 4	1 a 8
Coronel Xavier Chaves	1 a 3	1 a 5
Córrego Danta	1 a 3	1 a 5
Córrego do Bom Jesus	1 a 5	1 a 8
Córrego Fundo	1 a 2	1 a 5
Córrego Novo		4 a 5
Cristais	1 a 2	1 a 4
Cristiano Ottoni	4 a 5	1 a 6
Cristina	1 a 4	1 a 6
Crucilândia	1 a 3	1 a 5
Cruzeiro da Fortaleza	1 a 3	1 a 4
Cruzília	1 a 3	1 a 4
Datas		1 a 4
Delfim Moreira	1 a 5	1 a 6
Delfinópolis	1 a 3	1 a 5
Delta	1 a 2	1 a 5
Descoberto	1 a 3	1 a 7
Desterro de Entre Rios	1 a 3	1 a 5
Desterro do Melo	1 a 3	1 a 6
Diogo de Vasconcelos	1 a 3	1 a 5
Dionísio		2 a 3
Divinésia	1 a 3	1 a 5
Divino		1 a 5
Divinópolis	1 a 2	1 a 4
Divisa Nova	1 a 4	1 a 9
Dom Joaquim	1 a 2	1 a 5
Dom Silvério		1 a 4
Dom Viçoso	1 a 4	1 a 5
Dona Eusébia	1 a 3	1 a 7
Dores de Campos	1 a 3	1 a 6
Dores de Guanhães		1 a 5
Dores do Indaia	1 a 2	1 a 3

Dores do Turvo	1 a 3	1 a 5
Doresópolis	1 a 2	1 a 5
Douradoquara	1 a 2	1 a 3
Durandé		2 a 3
Elói Mendes	1 a 2	1 a 4
Entre Rios de Minas	1 a 2	1 a 5
Ervália	1 a 4	1 a 6
Esmeraldas	1 a 2	1 a 3
Espera Feliz	1 a 2	1 a 7
Espírito Santo do Dourado	1 a 4	1 a 5
Estiva	1 a 4	1 a 6
Estrela Dalva	1 a 3	1 a 4
Estrela do Indaia	1 a 3	1 a 5
Estrela do Sul	1 a 2	1 a 3
Eugenópolis	1 a 3	1 a 6
Ewbank da Câmara	1 a 4	1 a 7
Extrema	1 a 5	1 a 7
Fama	1 a 3	1 a 4
Faria Lemos		1 a 4
Felixlândia		1 a 2
Ferros		1 a 4
Fervedouro	1 a 4	1 a 7
Florestal	1 a 2	1 a 3
Formiga	1 a 2	1 a 5
Fortaleza de Minas	1 a 3	1 a 4
Fortuna de Minas		1 a 2
Fronteira	1 a 2	1 a 4
Frutal	1 a 3	1 a 5
Goiânia	1 a 4	1 a 7
Gonçalves	1 a 6	1 a 7
Gouveia		1 a 4
Grupiara	1 a 2	1 a 3
Guanhães	1 a 2	1 a 5
Guapé	1 a 2	1 a 4
Guaraciaba	1 a 3	1 a 5
Guaranésia	1 a 3	1 a 9
Guarani	2 a 3	1 a 6
Guarará	1 a 3	1 a 7
Guarda-Mor		1 a 3
Guaxupé	1 a 3	1 a 9
Guidoval	2 a 4	1 a 7
Guimarânia	1 a 2	1 a 4
Guiricema	1 a 4	1 a 6
Gurinhatã	1 a 3	1 a 4
Heliodora	1 a 4	1 a 5
Ibertioga	1 a 4	1 a 9
Ibiá	1 a 3	1 a 4
Ibiraci		1 a 4
Ibirité	1 a 3	1 a 4
Ibitiúra de Minas	1 a 4	1 a 9
Ibituruna	1 a 2	1 a 4
Igarapé	1 a 2	1 a 4
Igaratinga	1 a 2	1 a 3
Iguatama	1 a 2	1 a 4
Ijaci	1 a 2	1 a 3
Ilicínea	1 a 2	1 a 4
Inconfidentes	1 a 3	1 a 5
Indianópolis	1 a 2	1 a 3
Ingai	1 a 2	1 a 3
Inimutaba		1 a 2
Ipatinga		2 a 3
Ipiacu	1 a 3	1 a 4
Ipuíuna	1 a 4	1 a 5
Iraí de Minas	1 a 3	1 a 4
Itabira		1 a 4
Itabirito	1 a 3	1 a 4
Itaguara	1 a 3	1 a 5
Itajubá	1 a 4	1 a 6
Itamarati de Minas	2 a 3	1 a 7
Itambé do Mato Dentro		1 a 5
Itamogi	1 a 2	1 a 5
Itamonte	1 a 4	1 a 6
Itanhandu	1 a 3	1 a 4
Itapagipe	1 a 3	1 a 4
Itapeçerica	1 a 2	1 a 4
Itapeva	1 a 5	1 a 7
Itatiaiuçu	1 a 3	1 a 4
Itaú de Minas	1 a 3	1 a 5
Itaúna	1 a 3	1 a 3
Itaverava	1 a 3	1 a 6
Ituiutaba	1 a 3	1 a 4
Itumirim	1 a 2	1 a 3
Iturama	1 a 2	1 a 4
Itutinga	1 a 2	1 a 3
Jaboticatubas		1 a 2
Jacuí	1 a 3	1 a 5
Jacutinga	1 a 4	1 a 5
Jaguaraçu		2 a 3
Japaraíba	1 a 2	1 a 4
Jeceaba	1 a 2	1 a 5
Jequeri	1 a 2	1 a 4
Jesuânia	1 a 4	1 a 5
Joanésia		1 a 4
João Monlevade		1 a 4
João Pinheiro		1 a 2
Juatuba	1	1 a 3
Juiz de Fora	1 a 6	1 a 7
Juruia	1 a 4	1 a 9
Lagamar	1	1 a 3
Lagoa da Prata	1	1 a 3
Lagoa Dourada	1 a 3	1 a 5
Lagoa Formosa	1 a 3	1 a 4
Lagoa Grande		1 a 2
Lagoa Santa		1 a 3
Lajinha		2 a 3
Lambari	1 a 4	1 a 5
Lamim	1 a 4	1 a 5
Laranjal	1 a 3	1 a 5

Lavras	1 a 2	1 a 3
Leandro Ferreira		1 a 3
Leopoldina	2 a 3	1 a 6
Liberdade	1 a 4	1 a 5
Lima Duarte	1 a 4	1 a 8
Limeira do Oeste	1 a 2	1 a 4
Luisburgo		1 a 4
Luminárias	1 a 2	1 a 3
Luz	1 a 2	1 a 4
Machado	1 a 4	1 a 6
Madre de Deus de Minas	1 a 3	1 a 5
Manhuaçu		1 a 2
Manhumirim		1 a 4
Mar de Espanha	1 a 5	1 a 7
Maravilhas		1 a 2
Maria da Fé	1 a 4	1 a 6
Mariana	1 a 3	1 a 5
Mário Campos	1 a 2	1 a 3
Maripá de Minas	1 a 3	1 a 7
Marmelópolis	1 a 4	1 a 6
Martinho Campos		1 a 2
Martins Soares		1 a 5
Materlândia		1 a 2
Mateus Leme	1 a 2	1 a 4
Matias Barbosa	1 a 4	1 a 5
Matipó		1 a 2
Matutina	1 a 3	1 a 4
Medeiros	1 a 3	1 a 5
Mercês	1 a 3	1 a 7
Mesquita		1 a 4
Minduri	1 a 3	1 a 4
Miradouro	1 a 4	1 a 7
Mirai	2 a 5	1 a 7
Moeda	1 a 3	1 a 4
Moema	1 a 2	1 a 2
Monjolos		1 a 2
Monsenor Paulo	1 a 3	1 a 4
Monte Alegre de Minas	1 a 4	1 a 5
Monte Belo	1 a 4	1 a 5
Monte Carmelo	1 a 2	1 a 3
Monte Santo de Minas	1 a 2	1 a 5
Monte Sião	1 a 3	1 a 5
Morada Nova de Minas		1 a 2
Morro da Garça		1 a 2
Morro do Pilar	1 a 2	1 a 6
Munhoz	1 a 4	1 a 6
Muriaé	1 a 4	1 a 6
Muzambinho	1 a 4	1 a 9
Natalândia		1 a 3
Natércia	1 a 4	1 a 6
Nazareno	1 a 2	1 a 3
Nepomuceno	1 a 2	1 a 3
Nova Era		1 a 4
Nova Lima	1 a 3	1 a 4
Nova Ponte	1 a 2	1 a 4
Nova Resende	1 a 4	1 a 5
Nova Serrana		1 a 3
Nova União	1 a 2	1 a 2
Olaria	1 a 4	1 a 7
Olimpio Noronha	1 a 4	1 a 5
Oliveira	1 a 3	1 a 4
Oliveira Fortes	1 a 3	1 a 6
Onça de Pitangui		1 a 3
Oratórios		1 a 5
Orizânia		1 a 4
Ouro Branco	1 a 3	1 a 5
Ouro Fino	1 a 3	1 a 5
Ouro Preto	1 a 3	1 a 5
Paineiras		1 a 2
Pains	1 a 2	1 a 5
Paiva	1 a 3	1 a 7
Palma	1 a 3	1 a 5
Palmópolis		4 a 9
Papagaios		1 a 2
Pará de Minas	1 a 2	1 a 3
Paracatu		1 a 4
Paraguaçu	1 a 3	1 a 4
Paraisópolis	1 a 4	1 a 7
Paraopeba		1 a 2
Passa Quatro	1 a 3	1 a 4
Passa Tempo	1 a 3	1 a 4
Passabém		1 a 5
Passa-Vinte	1 a 6	1 a 6
Passos	1 a 3	1 a 5
Patos de Minas	1 a 3	1 a 4
Patrocínio	1 a 3	1 a 4
Patrocínio do Muriaé	1 a 3	1 a 7
Paula Cândido	1 a 2	1 a 5
Pedra Bonita		1 a 4
Pedra do Anta	1 a 2	1 a 4
Pedra do Indaiá	1	1 a 4
Pedra Dourada	1 a 2	1 a 6
Pedralva	1 a 4	1 a 6
Pedrinópolis	1 a 2	1 a 4
Pedro Teixeira	1 a 4	1 a 7
Pequeri	1 a 3	1 a 7
Pequi		1 a 2
Perdigão		1 a 2
Perdizes	1 a 3	1 a 4
Perdões	1 a 2	1 a 4
Piau	1 a 4	1 a 9
Piedade de Ponte Nova		1 a 4
Piedade do Rio Grande	1 a 3	1 a 5
Piedade dos Gerais	1 a 3	1 a 4
Pimenta	1 a 2	1 a 5
Piracema	1 a 3	1 a 5
Pirajuba	1 a 3	1 a 4
Piranga	1 a 4	1 a 5

Piranguçu	1 a 5	1 a 7
Piranguinho	1 a 4	1 a 6
Pirapetinga	1 a 2	1 a 4
Piraúba	2 a 3	1 a 6
Pitangui		1 a 2
Piumhi	1 a 2	1 a 5
Planura	1 a 3	1 a 4
Poço Fundo	1 a 4	1 a 9
Poços de Caldas	1 a 6	1 a 9
Pompéu		1 a 2
Ponte Nova	1 a 2	1 a 5
Porto Firme	1 a 4	1 a 5
Pouso Alegre	1 a 4	1 a 6
Pouso Alto	1 a 3	1 a 5
Prados	1 a 3	1 a 5
Prata	1 a 3	1 a 5
Pratápolis	1 a 2	1 a 3
Pratinha	1 a 3	1 a 5
Presidente Bernardes	1 a 3	1 a 5
Presidente Juscelino	1 a 2	1 a 2
Presidente Kubitschek		1 a 4
Presidente Olegário		1 a 3
Quartel Geral	1 a 2	1 a 4
Queluzito	1 a 2	1 a 5
Raposos	1 a 2	1 a 3
Recreio	1 a 2	1 a 5
Reduto		1 a 4
Resende Costa	1 a 3	1 a 4
Ressaquinha	1 a 3	1 a 6
Ribeirão das Neves		1 a 3
Ribeirão Vermelho	1 a 2	1 a 3
Rio Acima	1 a 3	1 a 4
Rio Casca		1 a 4
Rio Doce		1 a 4
Rio Espera	1 a 4	1 a 6
Rio Manso	1 a 3	1 a 4
Rio Novo	1 a 3	1 a 7
Rio Paranaíba	1 a 3	1 a 4
Rio Piracicaba		1 a 4
Rio Pomba	2 a 3	1 a 7
Rio Preto	1 a 4	1 a 6
Ritápolis	1 a 3	1 a 4
Rochedo de Minas	1 a 3	1 a 7
Rodeiro	1 a 3	1 a 7
Romaria	1 a 2	1 a 3
Rosário da Limeira	1 a 5	1 a 7
Sabará	1 a 2	1 a 3
Sabinópolis		1 a 5
Sacramento	1 a 3	1 a 5
Salto da Divisa		5 a 9
Santa Bárbara	1 a 2	1 a 3
Santa Bárbara do Monte Verde	1 a 4	1 a 6
Santa Bárbara do Tugúrio	1 a 3	1 a 6
Santa Cruz de Minas	1 a 3	1 a 4
Santa Cruz do Escalvado		1 a 4
Santa Helena de Minas		5
Santa Juliana	1 a 2	1 a 4
Santa Luzia		1 a 2
Santa Margarida		1 a 4
Santa Maria de Itabira	2 a 3	1 a 4
Santa Maria do Salto		5 a 9
Santa Rita de Caldas	1 a 6	1 a 9
Santa Rita de Ibitipoca	1 a 4	1 a 9
Santa Rita de Jacutinga	1 a 4	1 a 6
Santa Rita do Sapucaí	1 a 6	1 a 7
Santa Rosa da Serra	1 a 3	1 a 5
Santa Vitória	1 a 3	1 a 4
Santana da Vargem	1 a 2	1 a 3
Santana de Cataguases	1 a 4	1 a 6
Santana do Deserto	1 a 3	1 a 5
Santana do Garambéu	1 a 4	1 a 7
Santana do Jacaré	1 a 2	1 a 4
Santana do Paraíso		2 a 3
Santana do Riacho		1 a 4
Santana dos Montes	1 a 2	1 a 6
Santo Antônio do Amparo	1 a 2	1 a 4
Santo Antônio do Aventureiro	2 a 3	1 a 5
Santo Antônio do Grama		1 a 4
Santo Antônio do Itambé		1 a 2
Santo Antônio do Jacinto		5
Santo Antônio do Monte	1 a 2	1 a 3
Santo Antônio do Rio Abaixo	1 a 2	1 a 6
Santo Hipólito		1 a 2
Santos Dumont	1 a 3	1 a 7
São Bento Abade	1 a 2	1 a 3
São Brás do Suaçuí	1 a 2	1 a 5
São Domingos do Prata		1 a 2
São Francisco de Paula	1 a 2	1 a 4
São Francisco de Sales	1 a 3	1 a 4
São Francisco do Glória	1 a 5	1 a 7
São Geraldo	1 a 2	1 a 5
São Gonçalo do Abaeté		1 a 2
São Gonçalo do Pará	1 a 2	1 a 3
São Gonçalo do Rio Abaixo		1 a 3
São Gonçalo do Sapucaí	1 a 3	1 a 5
São Gotardo	1 a 3	1 a 4
São João Batista do Glória	1 a 2	1 a 5
São João da Mata	1 a 4	1 a 5
São João del Rei	1 a 3	1 a 4
São João do Manhuaçu		1 a 2
São João Evangelista		1
São João Nepomuceno	1 a 3	1 a 7
São Joaquim de Bicas	1 a 2	1 a 3
São José da Barra	1 a 2	1 a 4
São José da Lapa		2 a 3
São José da Varginha		1 a 3

São José do Alegre	1 a 4	1 a 6
São José do Goiabal		2
São Lourenço	1 a 3	1 a 5
São Miguel do Anta	1 a 2	1 a 4
São Pedro da União	1 a 3	1 a 8
São Pedro dos Ferros		1 a 2
São Roque de Minas	1 a 3	1 a 5
São Sebastião da Bela Vista	1 a 4	1 a 6
São Sebastião da Vargem Alegre	2 a 5	1 a 7
São Sebastião do Oeste	1 a 2	1 a 4
São Sebastião do Paraíso	1 a 2	1 a 4
São Sebastião do Rio Preto	1 a 2	1 a 5
São Sebastião do Rio Verde	1 a 3	1 a 4
São Thomé das Letras	1 a 2	1 a 4
São Tiago	1 a 3	1 a 4
São Tomás de Aquino	1 a 2	1 a 4
São Vicente de Minas	1 a 3	1 a 4
Sapucaí-Mirim	1 a 6	1 a 7
Sarzedo	1 a 2	1 a 4
Sem-Peixe		1 a 2
Senador Amaral	1 a 4	1 a 6
Senador Cortes	1 a 3	1 a 6
Senador Firmino	1 a 3	1 a 5
Senador José Bento	1 a 3	1 a 5
Senhora de Oliveira	1 a 3	1 a 5
Senhora do Porto	1 a 2	1 a 5
Senhora dos Remédios	1 a 3	1 a 6
Sericita	1 a 2	1 a 4
Seritinga	1 a 4	1 a 5
Serra Azul de Minas		1 a 2
Serra da Saudade	1 a 3	1 a 4
Serra do Salitre	1 a 3	1 a 4
Serrania	1 a 4	1 a 6
Serranos	1 a 3	1 a 5
Serro		1 a 4
Silveirânia	1 a 3	1 a 6
Silvianópolis	1 a 4	1 a 6
Simão Pereira	1 a 4	1 a 5
Soledade de Minas	1 a 4	1 a 5
Tabuleiro	2 a 3	1 a 7
Tapira	1 a 4	1 a 5
Tapiraí	1 a 3	1 a 5
Taquaraçu de Minas		1 a 2
Teixeiras	1 a 2	1 a 5
Tiradentes	1 a 3	1 a 4
Tiros	1 a 2	1 a 3
Tocantins	1 a 3	1 a 6
Tocos do Moji	1 a 4	1 a 6
Toledo	1 a 4	1 a 6
Tombos	1 a 2	1 a 6
Três Corações	1 a 2	1 a 4
Três Marias		1 a 2
Três Pontas	1 a 2	1 a 3
Tupaciguara	1 a 3	1 a 5
Turvolândia	1 a 4	1 a 5
Ubá	1 a 3	1 a 6
Uberaba	1 a 3	1 a 4
Uberlândia	1 a 4	1 a 5
Unai		1 a 3
União de Minas	1 a 2	1 a 4
Urucânia		1 a 4
Vargem Bonita	1 a 2	1 a 5
Varginha	1 a 2	1 a 5
Varjão de Minas		1 a 2
Vazante		1 a 3
Veríssimo	1 a 3	1 a 4
Vespasiano		1 a 2
Viçosa	1 a 2	1 a 5
Vieiras	1 a 4	1 a 7
Virgínia	1 a 4	1 a 5
Virginópolis		1 a 2
Visconde do Rio Branco	1 a 4	1 a 5
Volta Grande	1 a 3	1 a 5
Wenceslau Braz	1 a 5	1 a 7

PORTARIA Nº 448, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado do Rio de Janeiro, ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Por ser cultivada após uma cultura de verão, a segunda safra, de milho (*Zea mays* L.), também conhecida como safrinha, pode ter sua produtividade bastante afetada pelo regime de chuvas e por limitações de radiação solar e de temperatura na fase final de seu ciclo.



Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra, em condições de baixo risco climático no Estado do Rio de Janeiro.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis:

Precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos,

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 120 dias); Grupo II (120 dias < n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Considerou-se apto para o cultivo o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,55 na fase de florescimento/enchimento de grãos, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado do Rio de Janeiro foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

DELTA PESQUISA E SEMENTES: DG 213.

DOW AGROSCIENCES: 2B587HR, 2B688HR, 2B688Hx, 2B688RR, 2B710HR, 2B710HX, Dow 2B587, Dow 2B688 e Dow 2B710.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35H, 30F35HR, 30F35R, 30F35Y, 30F35YHR, 30F35YR, 30F53HR, 30F53R, 30F53YHR, 30F80, 30F90H, 30K64H, 30K73H, 30K73HR, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30P70H, 30R32, 30S31, 30S31H, 30S31HR, 30S31YHR, BG7049, BG7049H, BG7049Y, P3021, P3027, P3431H, P3646, P3646H, P3862H, P4042H, P4285 e P4285H.

GENESEEDS: BM 2202 e BM 3061.

HELIAGRO AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA.: Cristal 399.

JOSÉ FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01 e RG 02A.

MONSANTO: AG 9040YG, AS 1580PRO, AS 3421, DKB 330PRO, RB 9108 e RB 9108PRO.

PLANAGRI S/A: PL 1335.

PRIMAIZ: PZ 677.

SANTA HELENA SEMENTES: SHS - 4090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7770, SHS-3031, SHS-4050, SHS-4060, SHS-4070, SHS-4080, SHS-5050, SHS-5070, SHS-5080, SHS-5090, SHS-7070, SHS-7080 e SHS-7090.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA.: BM 207, BM 502, BM 620, BM 709 e BM 810.

EMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: ATL 110, ATL 200, ATL300S, ATL310, ATL400, FTH 900, FTH 960, MX 300, MX305, SM 505, SM 511 e SM 966.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Celeron TLTG, Exceler, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Garra, Garra TL, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Master, Maximus, Maximus TL, Maximus TLTG Viptera, NB 7443, Somma, Somma TL, SPEED, Speed TL, SYN7205, SYN7205 TL, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TL, SYN7G17 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8A98, SYN8A98 TL, SYN8A98 Viptera, Tork, Tork TL, Traktor e Traktor TL.

GRUPO II

CATI: AL 25, AL 34, AL AVARÉ, AL Bandeirante, AL BIANCO e AL PIRATININGA.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001 e Ipanema.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30B88.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22T10 e PRE 22T11.

GENESEEDS: AHL 188 e PRE 22T12.

JOSÉ FERNANDO MARTINS BORGES: RG 03.

MONSANTO: AG 1051, AG 2040, AG 5011, AG 5020, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7098PRO, AG 8544PRO, AS 1522, AS 1581PRO, AS 1592, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1598PRO, DKB 175, DKB 177PRO, DKB 370PRO, DKB 393, DKB 399, DKB 399PRO, DKB 455, DKB 789, DKB 979, RB 9210PRO e RB 9308.

PRIMAIZ: PZ 240.

SEMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO.

SYNGENTA SEEDS LTDA: RB 6324 e Tropical Plus.

GRUPO III

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 22S11 e PRE 32D10.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes e mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Angra dos Reis	04 a 07	04 a 08
Aranuama	04 a 08	04 a 08
Areal		04 a 05
Armação dos Búzios	04 a 05	04 a 08
Arraial do Cabo	04 a 07	04 a 08
Barra do Pirai	04 a 05	04 a 06
Barra Mansa	04 a 05	04 a 06
Belford Roxo	04 a 06	04 a 07
Bom Jardim	04 a 05	04 a 05
Cabo Frio	04 a 05	04 a 08
Cachoeiras de Macacu	04 a 07	04 a 09
Cantagalo		04 a 05
Casimiro de Abreu	04 a 07	04 a 09
Comendador Levy Gasparian		04 a 05
Conceição de Macabu		04 a 05
Cordeiro		04 a 05
Duque de Caxias	04 a 07	04 a 08
Engenheiro Paulo de Frontin	04 a 05	04 a 05
Guapimirim	04 a 07	04 a 08
Iguaba Grande	04 a 07	04 a 08
Itaboraí	04 a 05	04 a 07
Itaguaí	04 a 06	04 a 07
Itaocara		04 a 05
Itatiaia	04 a 06	04 a 07
Japeri	04 a 05	04 a 06
Macaé	04 a 05	04 a 06
Macuco		04 a 05
Magé	04 a 08	04 a 09
Mangaratiba	04 a 07	04 a 08
Maricá	04 a 07	04 a 09
Mendes	04 a 05	04 a 06
Mesquita	04 a 06	04 a 07
Miguel Pereira	04 a 05	04 a 06
Nilópolis	04 a 06	04 a 07
Niterói		04 a 07
Nova Friburgo	04 a 07	04 a 09
Nova Iguaçu	04 a 05	04 a 07
Paracambi	04 a 05	04 a 07
Paraíba do Sul		04 a 05
Parati	04 a 06	04 a 08
Paty do Alferes	04 a 05	04 a 05
Petrópolis	04 a 07	04 a 08
Pinheiral	04 a 05	04 a 06
Pirai	04 a 06	04 a 07
Porto Real	04 a 06	04 a 06
Quatis	04 a 05	04 a 06
Queimados	04 a 05	04 a 06
Resende	04 a 05	04 a 06
Rio Bonito	04 a 07	04 a 08
Rio Claro	04 a 07	04 a 08
Rio das Flores	04 a 05	04 a 05
Rio das Ostras		04 a 05
Rio de Janeiro	04 a 06	04 a 07
Santa Maria Madalena		04 a 05
São Gonçalo		04 a 07
São João de Meriti	04 a 06	04 a 07
São José do Vale do Rio Preto	04 a 05	04 a 05
São Pedro da Aldeia	04 a 07	04 a 08
São Sebastião do Alto		04 a 05
Sapucaia	04 a 05	04 a 05
Saquarema	04 a 07	04 a 08
Seropédica	04 a 06	04 a 07
Silva Jardim	04 a 08	04 a 09
Sumidouro		04 a 05
Tanguá	04 a 07	04 a 08

Teresópolis	04 a 07	04 a 07
Trajano de Moraes	04 a 05	04 a 06
Três Rios	04 a 05	04 a 05
Valença	04 a 05	04 a 06
Vassouras		04 a 05
Volta Redonda	04 a 05	04 a 06

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Angra dos Reis	04 a 06	04 a 07
Aranuama	04 a 06	04 a 07
Armação dos Búzios	04 a 05	04 a 06
Arraial do Cabo	04 a 05	04 a 07
Barra do Pirai		04 a 05
Barra Mansa		04 a 05
Belford Roxo	04 a 05	04 a 06
Bom Jardim		04 a 05
Cabo Frio	04 a 05	04 a 06
Cachoeiras de Macacu	04 a 06	04 a 07
Casimiro de Abreu	04 a 06	04 a 07
Conceição de Macabu		04 a 05
Duque de Caxias	04 a 05	04 a 06
Engenheiro Paulo de Frontin		04 a 05
Guapimirim	04 a 06	04 a 07
Iguaba Grande	04 a 05	04 a 07
Itaboraí		04 a 06
Itaguaí	04 a 05	04 a 06
Itatiaia	04 a 05	04 a 05
Japeri	04 a 05	04 a 05
Macaé		04 a 05
Magé	04 a 06	04 a 07
Mangaratiba	04 a 05	04 a 06
Maricá		04 a 07
Mendes		04 a 05
Mesquita	04 a 05	04 a 05
Miguel Pereira		04 a 05
Nilópolis	04 a 05	04 a 05
Niterói		04 a 05
Nova Friburgo	04 a 06	04 a 07
Nova Iguaçu	04 a 05	04 a 05
Paracambi	04 a 05	04 a 05
Parati	04 a 05	04 a 06
Petrópolis	04 a 05	04 a 06
Pinheiral	04 a 05	04 a 05
Pirai	04 a 05	04 a 05
Porto Real	04 a 05	04 a 05
Quatis	04 a 05	04 a 05
Queimados	04 a 05	04 a 05
Resende	04 a 05	04 a 05
Rio Bonito	04 a 05	04 a 06
Rio Claro	04 a 06	04 a 06
Rio das Ostras		04 a 05
Rio de Janeiro	04 a 05	04 a 05
Santa Maria Madalena		04 a 06
São Gonçalo		04 a 05
São João de Meriti	04 a 05	04 a 05
São José do Vale do Rio Preto		04 a 05
São Pedro da Aldeia	04 a 06	04 a 07
São Sebastião do Alto		04 a 05
Saquarema	04 a 05	04 a 06
Seropédica	04 a 05	04 a 05
Silva Jardim	04 a 07	04 a 08
Tanguá	04 a 05	04 a 06
Teresópolis	04 a 05	04 a 06
Trajano de Moraes		04 a 05
Valença		04 a 05
Volta Redonda		04 a 05

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Angra dos Reis	04 a 05	04 a 05
Aranuama	04 a 05	04 a 06
Armação dos Búzios		04 a 05
Arraial do Cabo	04 a 05	04 a 06
Belford Roxo		04 a 05
Cabo Frio	04 a 05	04 a 05
Cachoeiras de Macacu	04 a 06	04 a 07
Carmo*	04 a 05	04 a 05
Casimiro de Abreu	04 a 05	04 a 06
Duas Barras*	04 a 05	04 a 05
Duque de Caxias	4	04 a 05
Guapimirim	04 a 05	04 a 06
Iguaba Grande	04 a 05	04 a 06
Itaboraí		04 a 05
Itaguaí	04 a 05	04 a 05
Japeri		04 a 05
Macaé		04 a 06
Magé	04 a 05	04 a 06
Mangaratiba	04 a 05	04 a 05
Maricá		04 a 06
Mesquita		04 a 05
Nilópolis		04 a 05
Nova Friburgo	04 a 05	04 a 06
Nova Iguaçu		04 a 05
Paracambi		04 a 05
Parati	04 a 05	04 a 05
Petrópolis		04 a 05
Pirai		04 a 05

Porto Real		04 a 05
Quatis		04 a 05
Resende		04 a 05
Rio Bonito	04 a 05	04 a 05
Rio Claro	04 a 05	04 a 05
Queimados		04 a 05
Rio das Ostras		04 a 05
Santa Maria Madalena		04 a 05
São Gonçalo		04 a 05
São João de Meriti		04 a 05
São José do Vale do Rio Preto		04 a 05
São Pedro da Aldeia	04 a 05	04 a 06
Saquarema	04 a 05	04 a 05
Seropédica		04 a 05
Silva Jardim	04 a 06	04 a 07
Tanguá	04 a 05	04 a 05
Teresópolis	04 a 05	04 a 05
Traiano de Moraes		04 a 05
Volta Redonda		04 a 05

PORTARIA Nº 449, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Mato Grosso produziu 7,2 milhões de toneladas de milho (Zea mays L.), em uma área plantada de 1,9 milhão de hectares na 2ª safra 2010/2011, conforme dados do levantamento da CONAB de novembro de 2011.

Por ser cultivada após uma cultura de verão, a segunda safra, também conhecida como safrinha, pode ter sua produtividade bastante afetada pelo regime de chuvas e por limitações de radiação solar e de temperatura na fase final de seu ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra, em condições de baixo risco climático no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis:

Precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos,

O balanço hídrico foi realizado para períodos decenciais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 120 dias); Grupo II (120 dias < n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Considerou-se apto para o cultivo o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,55 na fase de florescimento/enchimento de grãos, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado Mato Grosso foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGROMEN TECNOLOGIA: 20A55, 20A55HR, 20A55Hx, 20A78, 20A78Hx, 30A16HX, 30A25HR, 30A25Hx, 30A30Hx, 30A37, 30A37HR, 30A37Hx, 30A68, 30A68HX, 30A70, 30A77, 30A77HR, 30A77Hx, 30A86, 30A86HR, 30A86Hx, 30A91, 30A91HR, 30A91Hx, 30A95, 30A95HR e 30A95Hx.

COODETEC: CD 316.

DELTA PESQUISA E SEMENTES: Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, GNZ 9506, SG 6011 e SG 6302.

DOW AGROSCIENCES: 2A550Hx, 2B433, 2B433HX, 2B512HX, 2B587HR, 2B604Hx, 2B655Hx, 2B688HR, 2B688HX, 2B707Hx, 2B710HR, 2B710HX, CD 384, CD384HX, CD386HX, DB 2A525Hx, Dow 2A106, Dow 2B587, Dow 2B604, Dow 2B655, Dow 2B688, Dow 2B707 e Dow 2B710.

DU PONT DO BRASIL S/A: 3021Y, 30B88, 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35R, 30F35Y, 30F35YHR, 30F53, 30F53H, 30F53HR, 30F53R, 30F53YHR, 30F80, 30F80Y, 30F87, 30F90, 30F90H, 30F98, 30K64, 30K64H, 30K64Y, 30K73, 30K73H, 30K73HR, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30P70, 30P70H, 30R32, 30S31, 30S31H, 30S31HR, 30S31YHR, BG7049, BG7049H, BG7049Y, BG7055, BG7055H, BG7065H, P3021, P3027, P3161H, P3340, P3340H, P3431H, P3646, P3646H, P3862, P3862H, P4042H, P4285 e P4285H.

EMBRAPA: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1030, BRS 1031, BRS 1055, BRS 1060, BRS 2020, BRS 2223, BRS 3035, BRS 3040, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé e BRS Sol da Manhã.

GENESEEDS: BM 2202, BM 3061, GNZ 2004 e GNZ 2005.

HELIAGRO AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA.: Cristal 399.

JOSÉ FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4002, AM 4003, BALU 7690 e MS 2010.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, PR 27D28, PR 27D29 e ZNT 2353.

MONSANTO: AG 122, AG 2040, AG 6020, AG 6040, AG 7000PRO2, AG 7000RR2, AG 7000YG, AG 7098, AG 8544, AG 8544PRO, AG 9010, AG 9010PRO, AG 9010RR2, AG 9010YG, AG 9010YGR2, AG 9030, AG 9030PRO, AG 9040, AG 9040RR2, AG 9040YG, AS 1522, AS 1535, AS 1540, AS 1548, AS 1551, AS 1551PRO, AS 1551YG, AS 1555PRO, AS 1555YG, AS 1567, AS 1570, AS 1572YG, AS 1575, AS 1577, AS 1578YG, AS 1579, AS 1580, AS 1581PRO, AS 1590, AS 1590YG, AS 1592, AS 1592YG, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1660PRO, AS 32, AS 3421, AS 3421YG, AS 3430, AS 3466Top, DKB 240PRO2, DKB 285, DKB 285PRO, DKB 315, DKB 315RR2, DKB 330, DKB 330PRO, DKB 330RR2, DKB 330YG, DKB 330YGR2, DKB 615, DKB 747, GNZ 9501, GNZ 9501PRO, GNZ 9505YG, LG 6304YG, RB 9108, RB 9108PRO, RB 9110YG, RB 9210, SG 6030YG e SG 6304.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX945, BX967YG e BX970.

PLANAGRI S/A: PL 1335.

SANTA HELENA SEMENTES: SHS - 4090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7770, SHS-3031, SHS-4050, SHS-4060, SHS-4070, SHS-4080, SHS-5050, SHS-5070, SHS-5080, SHS-5090, SHS-7070, SHS-7080 e SHS-7090.

SEMEALI: XB 4013, XB 6010, XB 6012, XB 7110, XB 7116, XB 7253, XB 8010, XB 8028, XB 8030 e XB 9003.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA.: BM 207, BM 502, BM 620, BM 709 e BM 810.

SEMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: ATL 110, ATL 200, ATL300S, ATL310, ATL400, FTH 900, FTH 960, MX 300, MX305, SM 505, SM 511 e SM 966.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Attack, Balu 184, BALU 761, Cargo TL, Celeron, Celeron TL, Exceler, Exceler TL, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Garra, Garra TL, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto Viptera, Master, Master TL, Maximus, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Viptera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta Viptera, Premium Flex, Premium Flex TL, Premium Flex Viptera, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, SYN4306, SYN4306 TL, SYN7205, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98, SYN8A98 TL, SYN8A98 TLTG, SYN8A98 Viptera, Tork, Tork TL, Traktor e Traktor TL.

YOKI ALIMENTOS S/A: AP 6002, AP 8201 e AP 8203.

GRUPO II

CATI: AL 25, AL 34, AL AVARÉ, AL Bandeirante, AL

BIANCO e AL PIRATININGA.

COODETEC: CD 351, CD 355, CD 356 e CD 393.

DELTA PESQUISA E SEMENTES: DG 627 e SG 6010.

EMBRAPA: BRS 1001, BRS 1010, BRS 1035, BRS 1040, BRS 3003, BRS 3025, BRS 3060 e BRS 3150.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22S11, PRE 22T10, PRE 22T11 e PRE 32D10.

GENESEEDS: PRE 22T12.

GENEZE SEMENTES: GNZ 2500.

JOSÉ FERNANDO MARTINS BORGES: RG 03.

MONSANTO: AG 1051, AG 4051, AG 5011, AG 5020, AG 5030YG, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7000, AG 7000PRO, AG 7000YGR2, AG 7010, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088RR2, AG 7098, AG 7098PRO, AG 8060, AG 8060RR2, AG 8060YG, AG 8060YGR2, AG 8061PRO, AG 8061YG, AG 8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8088RR2, AG 8088YG, AG 8088YGR2, AS 1580, AS 1580PRO, AS 1581, AS 1598, AS 3466 Top, CD 397YG, DKB 175, DKB 175PRO, DKB 175RR2, DKB 177, DKB 177PRO, DKB 177RR2, DKB 185PRO, DKB 185YG, DKB 185YGR2, DKB 191, DKB 191YG, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 350RR2, DKB 350YG, DKB 350YGR2, DKB 370, DKB 370PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB 390YGR2, DKB 393, DKB 393PRO, DKB 393YG, DKB 393YGR2, DKB 399, DKB 399PRO, DKB 399PRO2, DKB 455, DKB 499, DKB 789, DKB 979, GNZ 9575, RB 9210PRO, RB 9308 e RB 9308YG.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX1200, BX1280, BX1290, BX1293, BX1382, BX974.

PRIMAIZ: PZ 204, PZ 240, PZ 242, PZ 677.

SEMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, BALU 551, Balu 580, CD 304, CD 308, CD 327 e SG 6418.

GRUPO III

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001 e Ipanema.

GENESEEDS: AHL 188.

IAPAR: IPR 119, IPR114, IPR127 e IPR164.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes e mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Água Boa	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Alta Floresta	01 a 04	01 a 06	01 a 06
Alto Araguaia	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Alto Boa Vista	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Alto Garças	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Alto Paraguai	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Alto Taquari	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Apiacás	01 a 05	01 a 06	01 a 06
Araguaiana	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Araguainha	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Araputanga		01 a 04	01 a 06
Arenópolis	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Aripuanã	01 a 05	01 a 06	01 a 06
Barão de Melgaço		01 a 03	01 a 04
Barra do Bugres	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Barra do Garças	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Bom Jesus do Araguaia	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Brasnorte	01 a 04		01 a 06
Cáceres		01 a 03	01 a 05
Campinápolis	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Campo Novo do Parecis	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Campo Verde	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Campos de Júlio	01 a 04	01 a 06	01 a 06
Canabrava do Norte	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Canarana	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Carlinda	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Castanheira	01 a 05	01 a 06	01 a 06
Chapada dos Guimarães	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Cláudia	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Cocalinho	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Colíder	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Colniza	01 a 05	01 a 06	01 a 06
Comodoro	01 a 05	01 a 06	01 a 06
Confresa	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Conquista D'Oeste	01 a 02	01 a 05	01 a 06
Cotriguacu	01 a 05	01 a 06	01 a 06
Cuiabá	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Curvelândia		01 a 04	01 a 05
Denise	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Diamantino	01 a 04	01 a 06	01 a 06
Dom Aquino	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Feliz Natal	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Figueirópolis D'Oeste		01 a 04	01 a 06
Gaúcha do Norte	01 a 03	01 a 05	01 a 06
General Carneiro	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Glória D'Oeste		01 a 03	01 a 05
Guaraná do Norte	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Guiratinga	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Indiavaí		01 a 04	01 a 06
Ipiranga do Norte	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Itanhangá	01 a 04	01 a 06	01 a 06
Itaúba	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Itiquira	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Jaciara	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Jangada	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Jauru		01 a 05	01 a 06
Juara	01 a 05	01 a 06	01 a 06
Juina	01 a 05	01 a 06	01 a 06
Juruena	01 a 05	01 a 06	01 a 06
Juscimeira	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Lambari D'Oeste	01 a 02	01 a 04	01 a 06
Lucas do Rio Verde	01 a 04	01 a 05	01 a 06



Luciára	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Marcelândia	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Matupá	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Mirassol D'Oeste		01 a 04	01 a 05
Nobres	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Nortelândia	01 a 04	01 a 06	01 a 06
Nossa Senhora do Livramento	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Nova Bandeirantes	01 a 05	01 a 06	01 a 06
Nova Brasilândia	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Nova Canaã do Norte	01 a 04	01 a 06	01 a 06
Nova Guarita	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Nova Lacerda	01 a 02	01 a 05	01 a 06
Nova Marilândia	01 a 05	01 a 06	01 a 06
Nova Maringá	01 a 04	01 a 06	01 a 06
Nova Monte Verde	01 a 05	01 a 06	01 a 06
Nova Mutum	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Nova Nazaré	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Nova Olímpia	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Nova Santa Helena	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Nova Ubiratã	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Nova Xavantina	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Novo Horizonte do Norte	01 a 05	01 a 06	01 a 06
Novo Mundo	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Novo Santo Antônio	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Novo São Joaquim	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Paranaíta	01 a 04	01 a 06	01 a 06
Paranatinga	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Pedra Preta	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Peixoto de Azevedo	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Planalto da Serra	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Poconé		01 a 04	01 a 05
Pontal do Araguaia		01 a 04	01 a 05
Ponte Branca	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Pontes e Lacerda	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Porto Alegre do Norte	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Porto dos Gaúchos	01 a 05	01 a 06	01 a 06
Porto Esperidião		01 a 04	01 a 05
Porto Estrela		01 a 03	01 a 05
Poxoréo	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Primavera do Leste	01 a 02	01 a 04	01 a 06
Querência	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Reserva do Cabaçal		01 a 04	01 a 06
Ribeirão Cascalheira	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Ribeirãozinho	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Rio Branco		01 a 04	01 a 06
Rondolândia	01 a 05	01 a 06	01 a 06
Rondonópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Rosário Oeste	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Salto do Céu	01 a 02	01 a 04	01 a 06
Santa Carmem	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Santa Cruz do Xingu	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Santa Rita do Trivelato	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Santa Terezinha	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santo Afonso	01 a 04	01 a 06	01 a 06
Santo Antônio do Leverger	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Santo Antônio do Leste	01 a 02	01 a 04	01 a 05
São Félix do Araguaia	01 a 04	01 a 05	01 a 06
São José do Povo	01 a 02	01 a 04	01 a 05
São José do Rio Claro	01 a 04	01 a 05	01 a 06
São José do Xingu	01 a 04	01 a 05	01 a 06
São José dos Quatro Marcos		01 a 04	01 a 06
São Pedro da Cipa	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Sapezal	01 a 05	01 a 06	01 a 06
Serra Nova Dourada	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Sinop	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Sorriso	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Tabaporã	01 a 04	01 a 06	01 a 06
Tangará da Serra	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Tapurah	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Terra Nova do Norte	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Tesouro	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Torixoréu	01 a 02	01 a 04	01 a 05
União do Sul	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Vale de São Domingos	01 a 02	01 a 05	01 a 06
Várzea Grande	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Vera	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Vila Bela da Santíssima Trindade	01 a 02	01 a 04	01 a 06
Vila Rica	01 a 03	01 a 04	01 a 05

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal		01 a 03	01 a 04
Água Boa		01 a 03	01 a 04
Alta Floresta	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Alto Araguaia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Alto Boa Vista	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Alto Garças	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Alto Paraguai	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Alto Taquari	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Apiacás	01 a 05	01 a 06	01 a 06
Araguaiana		01 a 02	01 a 04
Araguaíinha	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Araputanga		01 a 04	01 a 05
Arenópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Aripuanã	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Barão de Melgaço		01 a 03	01 a 03
Barra do Bugres	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Barra do Garças		01 a 03	01 a 03
Bom Jesus do Araguaia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Brasnorte	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Cáceres		01 a 04	01 a 04

Campinápolis		01 a 03	01 a 04
Campo Novo do Parecis	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Campo Verde	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Campos de Júlio	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Canabrava do Norte	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Canarana	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Carlinda	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Castanheira	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Chapada dos Guimarães	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Cláudia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Cocalinho	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Colíder	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Colniza	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Comodoro	01 a 04	01 a 06	01 a 06
Confresa	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Conquista D'Oeste		01 a 04	01 a 05
Cotriguaçu	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Cuiabá	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Curvelândia		01 a 03	01 a 04
Denise	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Diamantino	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Dom Aquino	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Feliz Natal	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Figueirópolis D'Oeste		01 a 04	01 a 05
Gaúcha do Norte		01 a 04	01 a 04
General Carneiro		01 a 03	01 a 04
Glória D'Oeste		01 a 03	01 a 04
Guarantã do Norte	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Guiratinga	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Indiavaí		01 a 04	01 a 05
Ipiranga do Norte	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Itanhangá	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Itaúba	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Itiquira	01 a 02	01 a 05	01 a 06
Jaciara	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Jangada		01 a 03	01 a 04
Jauru		01 a 04	01 a 05
Juara	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Juína	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Juruena	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Juscimeira	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Lambari D'Oeste		01 a 03	01 a 05
Lucas do Rio Verde	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Luciára	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Marcelândia	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Matupá	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Mirassol D'Oeste		01 a 03	01 a 04
Nobres	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Nortelândia	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Nossa Senhora do Livramento		01 a 03	01 a 04
Nova Bandeirantes	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Nova Brasilândia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Nova Canaã do Norte	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Nova Guarita	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Nova Lacerda	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Nova Marilândia	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Nova Maringá	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Nova Monte Verde	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Nova Mutum	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Nova Nazaré		01 a 03	01 a 03
Nova Olímpia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Nova Santa Helena	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Nova Ubiratã	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Nova Xavantina		01 a 03	01 a 04
Novo Horizonte do Norte	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Novo Mundo	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Novo Santo Antônio	01 a 02	01 a 02	01 a 04
Novo São Joaquim		01 a 03	01 a 04
Paranaíta	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Paranatinga	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Pedra Preta	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Peixoto de Azevedo	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Planalto da Serra	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Poconé		01 a 02	01 a 04
Pontal do Araguaia		01 a 03	01 a 04
Ponte Branca	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Pontes e Lacerda	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Porto Alegre do Norte	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Porto dos Gaúchos	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Porto Esperidião		01 a 03	01 a 05
Porto Estrela		01 a 03	01 a 04
Poxoréo	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Primavera do Leste	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Querência	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Reserva do Cabaçal		01 a 04	01 a 05
Ribeirão Cascalheira	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Ribeirãozinho	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Rio Branco		01 a 03	01 a 04
Rondolândia	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Rondonópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Rosário Oeste	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Salto do Céu		01 a 03	01 a 05
Santa Carmem	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Cruz do Xingu	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Rita do Trivelato	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Terezinha	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santo Afonso	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Santo Antônio do Leverger	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Santo Antônio do Leste		01 a 03	01 a 04
São Félix do Araguaia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
São José do Povo		01 a 03	01 a 04
São José do Rio Claro	01 a 03	01 a 04	01 a 06
São José do Xingu	01 a 03	01 a 04	01 a 05
São José dos Quatro Marcos		01 a 03	01 a 04
São Pedro da Cipa	01 a 02	01 a 04	01 a 04

Sapezal	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Serra Nova Dourada	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Sinop	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Sorriso	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Tabaporã	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Tangará da Serra	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Tapurah	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Terra Nova do Norte	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Tesouro		01 a 03	01 a 04
Torixoréu	01 a 02	01 a 03	01 a 04
União do Sul	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Vale de São Domingos	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Várzea Grande		01 a 03	01 a 04
Vera	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Vila Bela da Santíssima Trindade	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Vila Rica	01 a 02	01 a 03	01 a 04

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal		01 a 02	01 a 03
Água Boa			01 a 02
Alta Floresta	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Alto Araguaia		01 a 02	01 a 03
Alto Boa Vista		01 a 02	01 a 03
Alto Garças		01 a 02	01 a 03
Alto Paraguai		01 a 02	01 a 04
Alto Taquari		01 a 03	01 a 04
Apiacás	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Araguaiana			01 a 02
Araguaíinha		01 a 02	01 a 03
Araputanga		01 a 02	01 a 03
Arenópolis	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Aripuanã	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Barão de Melgaço			01 a 02
Barra do Bugres		01 a 02	01 a 03
Barra do Garças			01 a 02
Bom Jesus do Araguaia		01 a 02	01 a 03
Brasnorte	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Cáceres			01 a 02
Campinápolis			01 a 02
Campo Novo do Parecis	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Campo Verde		01 a 02	01 a 03
Campos de Júlio	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Canabrava do Norte		01 a 02	01 a 03
Canarana		01 a 02	01 a 02
Carlinda		01 a 02	01 a 04
Castanheira	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Chapada dos Guimarães		01 a 02	01 a 03
Cláudia	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Cocalinho			01 a 02
Colíder	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Colniza	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Comodoro	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Confresa		01 a 02	01 a 03
Conquista D'Oeste		01 a 02	01 a 03
Cotriguaçu	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Cuiabá		01 a 02	01 a 03
Curvelândia			01 a 02
Denise		01 a 04	01 a 04
Diamantino	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Dom Aquino		01 a 02	01 a 03
Feliz Natal		01 a 02	01 a 03
Figueirópolis D'Oeste			01 a 03
Gaúcha do Norte		01 a 02	01 a 03
General Carneiro			01 a 02
Glória D'Oeste			01 a 02
Guarantã do Norte		01 a 04	01 a 04
Guiratinga		01 a 02	01 a 02
Indiavaí		01 a 02	01 a 03
Ipiranga do Norte	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Itanhangá	01 a 02	01 a 04	01 a 04

Novo Horizonte do Nor-te	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Novo Mundo		01 a 04	01 a 04
Novo Santo Antônio			01 a 02
Novo São Joaquim			01 a 02
Paranaíta	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Paranatinga		01 a 02	01 a 03
Pedra Preta		01 a 02	01 a 03
Peixoto de Azevedo		01 a 03	01 a 04
Planalto da Serra		01 a 02	01 a 03
Poconé			01 a 02
Pontal do Araguaia			01 a 02
Ponte Branca		01 a 02	01 a 02
Pontes e Lacerda		01 a 04	01 a 04
Porto Alegre do Norte		01 a 02	01 a 03
Porto dos Gaúchos	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Porto Esperidião			01 a 03
Porto Estrela			01 a 02
Poxoréu		01 a 02	01 a 02
Primavera do Leste		01 a 02	01 a 02
Querência		01 a 02	01 a 03
Reserva do Cabaçal		01 a 02	01 a 03
Ribeirão Cascalheira			01 a 02
Ribeirãozinho		01 a 02	01 a 02
Rio Branco		01 a 02	01 a 03
Rondolândia	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Rondonópolis			01 a 02
Rosário Oeste		01 a 02	01 a 03
Salto do Céu		01 a 02	01 a 03
Santa Carmem		01 a 02	01 a 03
Santa Cruz do Xingu		01 a 02	01 a 03
Santa Rita do Trivelato		01 a 02	01 a 03
Santa Terezinha		01 a 02	01 a 02
Santo Afonso	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Santo Antônio do Leste			01 a 02
Santo Antônio do Lever-ger		01 a 02	01 a 02
São Félix do Araguaia		01 a 02	01 a 03
São José do Povo			01 a 02
São José do Rio Claro	01 a 02	01 a 04	01 a 04
São José do Xingu	01 a 02	01 a 03	01 a 04
São José dos Quatro Marcos			01 a 03
São Pedro da Cipa		01 a 02	01 a 02
Sapezal	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Serra Nova Dourada		01 a 02	01 a 02
Sinop	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Sorriso	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Tabaporã	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Tangará da Serra		01 a 02	01 a 03
Tapurah	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Terra Nova do Norte	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Tesouro			01 a 02
Torixoréu			01 a 02
União do Sul		01 a 03	01 a 04
Vale de São Domingos		01 a 02	01 a 03
Várzea Grande		01 a 02	01 a 03
Vera		01 a 02	01 a 03
Vila Bela da Santíssima Trindade		01 a 02	01 a 03
Vila Rica		01 a 02	01 a 03

PORTARIA Nº 450, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado de Rondônia, ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Rondônia produziu 147,3 mil toneladas de milho (Zea mays L.), em uma área plantada de 56,0 mil hectares na 2ª safra 2010/2011, conforme dados do levantamento da CONAB de novembro de 2011.

Por ser cultivada após uma cultura de verão, a segunda safra, também conhecida como safrinha, pode ter sua produtividade bastante afetada pelo regime de chuvas e por limitações de radiação solar e de temperatura na fase final de seu ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra, em condições de baixo risco climático no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis:

Precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos,

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 120 dias); Grupo II (120 dias < n ≤ 145 dias); e Grupo III (n > 145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Considerou-se apto para o cultivo o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,55 na fase de florescimento/enchimento de grãos, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGROMEN TECNOLOGIA: 20A55, 20A55HR, 20A55Hx, 20A78, 20A78Hx, 30A37, 30A37HR, 30A37Hx, 30A68, 30A68Hx, 30A77, 30A77HR, 30A77Hx, 30A86, 30A86HR, 30A86Hx, 30A91, 30A91HR, 30A91Hx, 30A95, 30A95HR e 30A95Hx.

DU PONT DO BRASIL S/A: 3021Y, 30B88, 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35R, 30F35Y, 30F35YHR, 30F35YR, 30F53H, 30F53HR, 30F53R, 30F53YHR, 30F80, 30F80Y, 30F87, 30F90, 30F90H, 30K64, 30K64H, 30K64Y, 30K73, 30K73H, 30K73HR, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30P70H, 30S31, 30S31H, 30S31HR, BG7049, BG7049H, BG7049Y, BG7055, BG7055H, P3021, P3027, P3646, P3646H, P3862, P3862H, P4042H, P4285, P4285H.

EMBRAPA: BR 106, BR 451, BR 473, BRS 1030, BRS 1055, BRS 1060, BRS 2020, BRS 2223, BRS 3040, BRS 4154, BRS Caimbé e BRS Sol da Manhã.

GENESEEDS: BM 2202, BM 3061, GNZ 2004 e GNZ 2005.

JOSÉ FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A e RG 03.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX970.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA.: BM 207, BM 502, BM 620, BM 709, BM 810, SHS - 3031, SHS - 4070, SHS - 4080, SHS - 4090, SHS - 5050, SHS - 5070, SHS - 5080, SHS - 5090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7080, SHS - 7090 e SHS - 7770.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 304, CD 308, CD 327, Celeron, Celeron TL, Exceler, Exceler TL, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Garra, Garra TL, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto Viptera, Master, Master TL, Maximus, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Viptera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta Viptera, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, SYN4306, SYN4306 TL, SYN7205, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, Tork, Tork TL, Traktor e Traktor TL.

GRUPO II

CATI: AL 34, AL BANDEIRANTE, AL PIRATININGA e CATIVERDE 02.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001 e Ipanema.

EMBRAPA: BRS 1010.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 22T10, PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22S11, PRE 22T11 e PRE 32D10.

GENESEEDS: AHL 188 e PRE 22T12.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX1200, BX1280, BX1293 e BX974.

PRIMAIZ: PZ 204.

SEMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Premium Flex, Premium Flex TL, Premium Flex Viptera e SG 6418.

GRUPO III

CATI: AL AVARÉ e AL BIANCO.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes e mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

Áreas de Usos Consolidados, delimitadas pelo ZONEAMENTO SÓCIOECONÔMICO ECOLÓGICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - ZSEE-RO. O ZSEE-RO foi institucionalizado pelo Decreto Estadual nº 3782 de 14 de junho de 1988, cujas diretrizes foram, posteriormente, incorporadas aos dispositivos da Constituição Estadual de 1989. Também, a Lei Complementar nº 52 de 20 de dezembro de 1991 que respaldou sua 1ª aproximação. O ZSEE - RO - 2ª aproximação Legislação Estadual, após aprovação na Comissão Estadual de Zoneamento Ecológico-Econômico - CEZEE foi aprovado em 18 de maio de 2000 pela Assembleia Legislativa, sendo sancionado como Lei Complementar nº 233 de 06 de julho de 2000. Finalmente, através de acordo com a União, foi regulamentado através do Decreto 4.297/2002 e o Projeto de Lei Complementar da Assembleia Legislativa do Estado Nº312/2005.

MUNICÍPIO	PERÍODO DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Alta Floresta D'Oeste	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Alto Alegre dos Parecis	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Alto Paraíso	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Alvorada D'Oeste	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Ariquemes	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Buritis	01 a 05	01 a 07	01 a 08
Cabixi	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Cacaulândia	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Cacoal	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Campo Novo de Rondônia	01 a 05	01 a 07	01 a 08
Candeias do Jamari	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Castanheiras	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Cerejeiras	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Chupinguaia	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Colorado do Oeste	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Corumbiara	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Costa Marques	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Cujubim	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Espigão D'Oeste	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Governador Jorge Teixeira	01 a 05	01 a 07	01 a 08
Guajará-Mirim	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Itapua do Oeste	01 a 06	01 a 08	01 a 08
Jaru	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Ji-Paraná	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Machadinho D'Oeste	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Ministro Andreazza	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Mirante da Serra	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Monte Negro	01 a 05	01 a 07	01 a 08
Nova Brasilândia d'Oeste	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Nova Mamoré	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Nova União	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Novo Horizonte do Oeste	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Ouro Preto do Oeste	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Parecis	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Pimenta Bueno	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Pimenteiras do Oeste	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Porto Velho	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Presidente Médici	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Primavera de Rondônia	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Rio Crespo	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Rolim de Moura	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Santa Luzia D'Oeste	01 a 05	01 a 06	01 a 07
São Felipe D'Oeste	01 a 05	01 a 06	01 a 07
São Francisco do Guaporé	01 a 05	01 a 06	01 a 07
São Miguel do Guaporé	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Seringueiras	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Teixeirópolis	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Theobroma	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Urupá	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Vale do Anari	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Vale do Paraíso	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Vilhena	01 a 06	01 a 06	01 a 08

MUNICÍPIOS	PERÍODO DE SEMEADURA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Alta Floresta D'Oeste	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Alto Alegre dos Parecis	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Alto Paraíso	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Alvorada D'Oeste	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Ariquemes	01 a 04	01 a 06	01 a 07
Buritis	01 a 04	01 a 06	01 a 07
Cabixi	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Cacaulândia	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Cacoal	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Campo Novo de Rondônia	01 a 04	01 a 05	01 a 07
Candeias do Jamari	01 a 05	01 a 07	01 a 08
Castanheiras	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Cerejeiras	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Chupinguaia	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Colorado do Oeste	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Corumbiara	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Costa Marques	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Cujubim	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Espigão D'Oeste	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Governador Jorge Teixeira	01 a 04	01 a 05	01 a 07
Guajará-Mirim	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Itapua do Oeste	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Jaru	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Ji-Paraná	01 a 04	01 a 05	01 a 06



Machadinho D'Oeste	01 a 04	01 a 06	01 a 07
Ministro Andreazza	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Mirante da Serra	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Monte Negro	01 a 04	01 a 05	01 a 07
Nova Brasília d'Oeste	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Nova Mamoré	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Nova União	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Novo Horizonte do Oeste	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Ouro Preto do Oeste	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Parecis	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Pimenta Bueno	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Pimenteiras do Oeste	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Porto Velho	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Presidente Médici	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Primavera de Rondônia	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Rio Crespo	01 a 04	01 a 06	01 a 07
Rolim de Moura	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Santa Luzia D'Oeste	01 a 04	01 a 05	01 a 05
São Felipe D'Oeste	01 a 04	01 a 05	01 a 05
São Francisco do Guaporé	01 a 04	01 a 05	01 a 06
São Miguel do Guaporé	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Seringueiras	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Teixeirópolis	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Theobroma	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Urupá	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Vale do Anari	01 a 04	01 a 06	01 a 07
Vale do Paraíso	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Vilhena	01 a 04	01 a 05	01 a 06

MUNICÍPIOS	PERÍODO DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Alta Floresta D'Oeste	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Alto Alegre dos Parecis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Alto Paraíso	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Alvorada D'Oeste	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Ariquemes	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Buritis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Cabixi	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Cacaulândia	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Cacoal	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Campo Novo de Rondônia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Candeias do Jamari	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Castanheiras	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Cerejeiras	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Chupinguaia	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Colorado do Oeste	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Corumbiara	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Costa Marques	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Cujubim	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Espigão D'Oeste	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Governador Jorge Teixeira	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Guajará-Mirim	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Itapua do Oeste	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Jaru	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Ji-Paraná	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Machadinho D'Oeste	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Ministro Andreazza	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Mirante da Serra	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Monte Negro	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Nova Brasília d'Oeste	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Nova Mamoré	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Nova União	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Novo Horizonte do Oeste	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Ouro Preto do Oeste	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Parecis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Pimenta Bueno	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Pimenteiras do Oeste	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Porto Velho	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Presidente Médici	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Primavera de Rondônia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Rio Crespo	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Rolim de Moura	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santa Luzia D'Oeste	01 a 02	01 a 03	01 a 04
São Felipe D'Oeste	01 a 02	01 a 03	01 a 04
São Francisco do Guaporé	01 a 02	01 a 03	01 a 04
São Miguel do Guaporé	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Seringueiras	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Teixeirópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Theobroma	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Urupá	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Vale do Anari	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Vale do Paraíso	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Vilhena	01 a 03	01 a 04	01 a 05

PORTARIA Nº 451, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado do Paraná, ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado do Paraná produziu 6,2 milhões de toneladas de milho (Zea mays L.), em uma área plantada de 1,7 milhão de hectares na 2ª safra 2010/2011, conforme dados do levantamento da CONAB de novembro de 2011.

Por ser cultivada após uma cultura de verão, a segunda safra, também conhecida como safrinha, pode ter sua produtividade bastante afetada pelo regime de chuvas e por limitações de radiação solar e de temperatura na fase final de seu ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra, em condições de baixo risco climático no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis:

Precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos,

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 120 dias); Grupo II (120 dias < n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Considerou-se apto para o cultivo o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,55 na fase de florescimento/enchimento de grãos, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei

4.771/65 (Código Florestal e alterações);

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado do Paraná foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I.

AGROMEN TECNOLOGIA: 20A55, 20A55HR, 20A55Hx, 20A78, 20A78Hx, 30A25HR, 30A25Hx, 30A30Hx, 30A37, 30A37HR, 30A37Hx, 30A68, 30A68Hx, 30A77, 30A77HR, 30A77Hx, 30A91, 30A91HR, 30A91Hx, 30A95, 30A95HR e 30A95Hx.

: COODETEC: CD 316.

DELTA PESQUISA E SEMENTES: Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, GNZ 9506, SG 6011 e SG 6302.

DOW AGROSCIENCES: 2A550Hx, 2B433, 2B433HX, 2B512HX, 2B587HR, 2B604Hx, 2B655Hx, 2B688HR, 2B688Hx, 2B688RR, 2B710HR, 2B710HX, CD 384, CD 384HX, CD386HX, DB 2A525Hx, Dow 2A106, Dow 2B587, Dow 2B604, Dow 2B655, Dow 2B688 e Dow 2B710.

DU PONT DO BRASIL S/A: 3021Y, 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35R, 30F35Y, 30F35YHR, 30F35YR, 30F53, 30F53H, 30F53HR, 30F53R, 30F53YHR, 30K64, 30K64H, 30K64Y, 30K73, 30K73H, 30K73HR, 30K73Y, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30P70, 30P70H, 30R32, BG7049, BG7049H, BG7049Y, BG7065H, P3021, P3161H, P3340, P3340H, P3431H, P3646, P3646H, P4285 e P4285H.

EMBRAPA: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BR 5202 (Pampa), BRS 1030, BRS 1031, BRS 1055, BRS 1060, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3035, BRS 3040, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé e BRS Sol da Manhã.

GENESEEDS: GNZ 2005.

HELIAGRO AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA.Cristal 399.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4001, AM 4002, AM 4003, BALU 7690 e MS 2010.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, PR 27D28, PR 27D29 e ZNT 2353.

MONSANTO: AG 6020, AG 6040, AG 9010, AG 9010PRO, AG 9010RR2, AG 9010YG, AG 9010YGRR2, AG 9030, AG 9030PRO, AG 9040, AG 9040RR2, AG 9040YG, AS 1548, AS 1551, AS 1551PRO, AS 1551PRO2, AS 1551YG, AS 1555PRO, AS

1555PRO2, AS 1555RR2, AS 1555YG, AS 1560, AS 1567, AS 1570, AS 1572, AS 1572RR2, AS 1572YG, AS 1573PRO, AS 1575, AS 1578YG, AS 1590, AS 1590YG, AS 1660PRO, AS1596, DKB 285, DKB 285PRO, DKB 315, DKB 315RR2, DKB 315YG, DKB 330, DKB 330PRO, DKB 330RR2, DKB 330YG, DKB 330YGRR2, DKB 615, GNZ 9505YG, LG 6304YG, RB 9110YG, RB 9308YG e SG 6304.

NIDERA SEMENTES LTDA.BX920YG, BX945 e BX967YG.

SANTA HELENA SEMENTES: SHS - 4090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7770, SHS-3031, SHS-4050, SHS-4060, SHS-4070, SHS-4080, SHS-5050, SHS-5070, SHS-5080, SHS-5090, SHS-7070, SHS-7080 e SHS-7090.

SEMEALI: XB 4013, XB 6010, XB 6012, XB 7011, XB 7012, XB 7110, XB 7116, XB 7253, XB 8010, XB 8028, XB 8030 e XB 9003.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA.BM 128, BM 207, BM 502, BM 620, BM 709 e BM 810.

SEMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: ATL 110, ATL 200, ATL300S, ATL310, ATL400, FTH 900, FTH 960, MX 300, MX305, SM 511 e SM 966.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Attack, Attack TL, Balu 184, Balu 580, BALU 761, Cargo TL, Celeron, Celeron TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Garra, Garra TL, Garra Viptera, Master, Master TL, Maximus, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Viptera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta Viptera, Premium Flex, Premium Flex TL, Premium Flex Viptera, SPEED, Speed TL, Sprint, Sprint TL, SYN4306, SYN4306 TL, SYN7205, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TL, SYN7G17 Viptera, SYN8A98, SYN8A98 TL, SYN8A98 Viptera, Tork, Tork TL, Traktor e Traktor TL.

GRUPO II

AGROMEN TECNOLOGIA: 30A16HX, 30A70, 30A86, 30A86HR e 30A86Hx.

CATI: AL 25, AL AVARÉ.

COODETEC: CD 393.

DELTA PESQUISA E SEMENTES: DG 627 e SG 6010.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001 e Ipanema.

DOW AGROSCIENCES: 2B707Hx, Dow 2B707 e Dow WXA504.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30B88, 30F80, 30F80Y, 30F87, 30F90, 30F90H, 30F98, 30S31, 30S31H, 30S31HR, 30S31YHR, BG7055, BG7055H, P3027, P3862, P3862H e P4042H.

EMBRAPA: BRS 1001, BRS 1010, BRS 1035, BRS 1040, BRS 3003, BRS 3025, BRS 3060, BRS 3150 e BRS Planalto.

EPAGRI: SCS 154 (Fortuna), SCS 155 Catarina e SCS155 Catarina.

FEPAGRO: FEPAGRO S 395, S-265, S-268 e S-397.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22T10 e PRE 22T11.

FRANCISLEI VITTI RAPOSO: ÓRION e TAURUS.

GENESEEDS: BM 2202, BM 3061, GNZ 2004 e PRE 22T12.

IAC: IAC 3330 e IAC AIRAN.

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01 e RG 02A.

MONSANTO: AG 1051, AG 122, AG 2040, AG 4051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5020, AG 5030YG, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7000, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7000RR2, AG 7000YG, AG 7000YGRR2, AG 7010, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 7088RR2, AG 7098, AG 7098PRO, AG 7098PRO2, AG 8021PRO, AG 8022PRO2, AG 8022RR2, AG 8025RR2, AG 8041PRO, AG 8060, AG 8060RR2, AG 8060YG, AG 8060YGRR2, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8061YG, AG 8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8088RR2, AG 8088YH, AG 8088YGRR2, AG 8544, AG 8544PRO, AG 9045RR2, AS 1522, AS 1535, AS 1540, AS 1545, AS 1550, AS 1565, AS 1570, AS 1575, AS 1577, AS 1579, AS 1580, AS 1580PRO, AS 1581, AS 1581PRO, AS 1592, AS 1592YG, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 32, AS 3421, AS 3421YG, AS 3430, AS 3466 Top, AS 3466Top, CD 397YG, DKB 175, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, DKB 177, DKB 177PRO, DKB 177RR2, DKB 185PRO, DKB 191, DKB 191YG, DKB 240PRO2, DKB 240RR2, DKB 250, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 350RR2, DKB 350YG, DKB 350YGRR2, DKB 370, DKB 370PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB 390YGRR2, DKB 393, DKB 393YG, DKB 393YGRR2, DKB 399, DKB 399PRO, DKB 399PRO2, DKB 455, DKB 499, DKB 747, DKB 789, DKB 979, GNZ 9501, GNZ 9501PRO, GNZ 9575, GNZ 9575YG, RB 9108, RB 9108PRO, RB 9210, RB 9210PRO e SG 6030YG.

NIDERA SEMENTES LTDA.BX1200, BX1280, BX1290, BX1293, BX1382, BX970 e BX974.

PLANAGRI S/A: PL 1335.

PRIMAIZ: PZ 204, PZ 240, PZ 242 e PZ 677.

SEMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO.

SEMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: SM 505.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, BALU 551, CD 304, CD 308, CD 327, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto Viptera, RB 6324, SG 150, SG 6418, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera e Tropical Plus.

GRUPO III

CATI: AL 34, AL Bandeirante, AL BIANCO e AL PI-RATININGA.

EPAGRI: SCS 153 (Esperança).



FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 22S11 e PRE 32D10.

GENESEEDS: AHL 188.

IAPAR: IPR 119, IPR114, IPR127 e IPR164.

JOSÉ FERNANDO MARTINS BORGES: RG 03.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes e mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DOS GRUPOS I e II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abatiá	1 a 7	1 a 8
Altamira do Paraná	1 a 5	1 a 5
Alto Paraná	1 a 7	1 a 8
Alto Piquiri	1 a 6	1 a 6
Alvorada do Sul	1 a 7	1 a 8
Ampére	1 a 3	1 a 3
Anahy	1 a 6	1 a 6
Andirá	1 a 7	1 a 8
Ângulo	1 a 7	1 a 8
Apucarana	1 a 6	1 a 6
Arapongas	1 a 6	1 a 6
Arapoti	1 a 3	1 a 3
Arapuã	1 a 3	1 a 3
Araruna	1 a 6	1 a 6
Ariranha do Ivaí	1 a 5	1 a 5
Assaí	1 a 7	1 a 8
Assis Chateaubriand	1 a 6	1 a 6
Astorga	1 a 7	1 a 8
Atalaia	1 a 7	1 a 8
Bandeirantes	1 a 7	1 a 8
Barbosa Ferraz	1 a 7	1 a 7
Barra do Jacaré	1 a 7	1 a 8
Barracão	1 a 3	1 a 3
Bela Vista da Caroba	1 a 5	1 a 5
Bela Vista do Paraíso	1 a 7	1 a 8
Boa Esperança	1 a 6	1 a 6
Boa Esperança do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
Boa Ventura de São Roque	1 a 3	1 a 3
Boa Vista da Aparecida	1 a 5	1 a 5
Bom Jesus do Sul	1 a 3	1 a 3
Bom Sucesso	1 a 7	1 a 7
Bom Sucesso do Sul	1 a 3	1 a 3
Borrazópolis	1 a 7	1 a 7
Braganey	1 a 5	1 a 5
Brasilândia do Sul	1 a 6	1 a 6
Cafelândia	1 a 6	1 a 6
Califórnia	1 a 6	1 a 6
Cambará	1 a 7	1 a 8
Cambé	1 a 7	1 a 8
Cambira	1 a 6	1 a 6
Campina da Lagoa	1 a 6	1 a 6
Campo Bonito	1 a 5	1 a 5
Campo Mourão	1 a 6	1 a 6
Cândido de Abreu	1 a 3	1 a 3
Candói	1 a 3	1 a 3
Capanema	1 a 5	1 a 5
Capitão Leônidas Marques	1 a 5	1 a 5
Carlópolis	1 a 7	1 a 8
Cascavel	1 a 3	1 a 3
Catanduvas	1 a 3	1 a 3
Centenário do Sul	1 a 7	1 a 8
Céu Azul	1 a 5	1 a 5
Chopinzinho	1 a 3	1 a 3
Cianorte	1 a 7	1 a 7
Congonhinhas	1 a 5	1 a 5
Conselheiro Mairinck	1 a 7	1 a 7
Corbélia	1 a 5	1 a 5
Cornélio Procopio	1 a 7	1 a 8
Coronel Vivida	1 a 3	1 a 3
Corumbatai do Sul	1 a 6	1 a 6
Cruzeiro do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
Cruzmaltina	1 a 6	1 a 6
Curiúva	1 a 3	1 a 3
Diamante do Sul	1 a 3	1 a 3
Diamante D'Oeste	1 a 6	1 a 6
Dois Vizinhos	1 a 5	1 a 5
Doutor Camargo	1 a 7	1 a 8
Enéas Marques	1 a 3	1 a 3
Engenheiro Beltrão	1 a 7	1 a 8
Entre Rios do Oeste	1 a 6	1 a 6
Espigão Alto do Iguaçu	1 a 3	1 a 3
Farol	1 a 6	1 a 6
Faxinal	1 a 5	1 a 5
Fênix	1 a 7	1 a 8
Figueira	1 a 3	1 a 3
Flor da Serra do Sul	1 a 3	1 a 3
Floraí	1 a 7	1 a 8
Floresta	1 a 7	1 a 8
Florestópolis	1 a 7	1 a 8
Flórida	1 a 7	1 a 8
Formosa do Oeste	1 a 6	1 a 6
Foz do Iguaçu	1 a 6	1 a 6
Foz do Jordão	1 a 3	1 a 3
Francisco Beltrão	1 a 3	1 a 3
Godoy Moreira	1 a 6	1 a 6
Goioerê	1 a 6	1 a 6
Grandes Rios	1 a 6	1 a 6

Guaira	1 a 6	1 a 6
Guapirama	1 a 7	1 a 8
Guaraci	1 a 7	1 a 8
Guaraniaçu	1 a 3	1 a 3
Ibaiti	1 a 5	1 a 5
Ibema	1 a 3	1 a 3
Ibiporã	1 a 7	1 a 8
Iguaraçu	1 a 7	1 a 8
Iguatu	1 a 6	1 a 6
Indianópolis	1 a 7	1 a 8
Iracema do Oeste	1 a 6	1 a 6
Iretama	1 a 6	1 a 6
Itaipulândia	1 a 6	1 a 6
Itambaracá	1 a 7	1 a 8
Itambé	1 a 7	1 a 8
Itapejara d'Oeste	1 a 3	1 a 3
Ivaiporã	1 a 5	1 a 5
Ivatuba	1 a 7	1 a 8
Jaboti	1 a 7	1 a 7
Jacarezinho	1 a 7	1 a 8
Jaguapitã	1 a 7	1 a 8
Jaguariaíva	1 a 3	1 a 3
Jandaia do Sul	1 a 7	1 a 7
Janiópolis	1 a 6	1 a 6
Japira	1 a 7	1 a 7
Japurá	1 a 7	1 a 8
Jardim Alegre	1 a 6	1 a 6
Jataizinho	1 a 7	1 a 8
Jesuítas	1 a 6	1 a 6
Joaquim Távora	1 a 7	1 a 8
Jundiá do Sul	1 a 7	1 a 8
Juranda	1 a 6	1 a 6
Jussara	1 a 7	1 a 7
Kaloré	1 a 7	1 a 7
Laranjal	1 a 5	1 a 5
Laranjeiras do Sul	1 a 3	1 a 3
Leópolis	1 a 7	1 a 8
Lidianópolis	1 a 6	1 a 6
Lindoele	1 a 3	1 a 3
Lobato	1 a 7	1 a 8
Londrina	1 a 7	1 a 8
Luiziana	1 a 5	1 a 5
Lunardelli	1 a 7	1 a 7
Mamboré	1 a 5	1 a 5
Mandaguaçu	1 a 7	1 a 8
Mandaguari	1 a 7	1 a 7
Manfrimópolis	1 a 3	1 a 3
Mañgueirinha	1 a 3	1 a 3
Manoel Ribas	1 a 3	1 a 3
Marechal Cândido Rondon	1 a 6	1 a 6
Marialva	1 a 7	1 a 7
Marilândia do Sul	1 a 3	1 a 3
Mariluz	1 a 6	1 a 6
Maringá	1 a 7	1 a 8
Maripá	1 a 6	1 a 6
Marmeleiro	1 a 3	1 a 3
Marquinho	1 a 3	1 a 3
Marumbi	1 a 7	1 a 7
Matelândia	1 a 6	1 a 6
Mato Rico	1 a 3	1 a 3
Mauá da Serra	1 a 3	1 a 3
Medianeira	1 a 6	1 a 6
Mercedes	1 a 6	1 a 6
Mirador	1 a 7	1 a 8
Miraselva	1 a 7	1 a 8
Missal	1 a 6	1 a 6
Moreira Sales	1 a 6	1 a 6
Munhoz de Melo	1 a 7	1 a 8
Nova Aliança do Ivaí	1 a 7	1 a 8
Nova América da Colina	1 a 7	1 a 8
Nova Aurora	1 a 6	1 a 6
Nova Cantu	1 a 5	1 a 5
Nova Esperança	1 a 7	1 a 8
Nova Esperança do Sudoeste	1 a 3	1 a 3
Nova Fátima	1 a 7	1 a 7
Nova Laranjeiras	1 a 3	1 a 3
Nova Prata do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
Nova Santa Bárbara	1 a 3	1 a 3
Nova Santa Rosa	1 a 6	1 a 6
Nova Tebas	1 a 5	1 a 5
Novo Itacolomi	1 a 7	1 a 7
Ortigueira	1 a 3	1 a 3
Ourolona	1 a 7	1 a 8
Ouro Verde do Oeste	1 a 6	1 a 6
Paçandu	1 a 7	1 a 8
Palmital	1 a 3	1 a 3
Palotina	1 a 6	1 a 6
Paraíso do Norte	1 a 7	1 a 8
Pato Bragado	1 a 6	1 a 6
Pato Branco	1 a 3	1 a 3
Peabiru	1 a 7	1 a 7
Pérola d'Oeste	1 a 5	1 a 5
Pinhal de São Bento	1 a 3	1 a 3
Pinhalão	1 a 3	1 a 3
Pitanga	1 a 3	1 a 3
Pitangueiras	1 a 7	1 a 8
Planalto	1 a 5	1 a 5
Porecatu	1 a 7	1 a 8
Porto Barreiro	1 a 3	1 a 3
Prado Ferreira	1 a 7	1 a 8
Pranchita	1 a 3	1 a 3
Presidente Castelo Branco	1 a 7	1 a 8
Primeiro de Maio	1 a 7	1 a 8
Prudentópolis	1 a 3	1 a 3
Quarto Centenário	1 a 6	1 a 6
Quatiguá	1 a 7	1 a 7

Quatro Pontes	1 a 6	1 a 6
Quedas do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
Quinta do Sol	1 a 7	1 a 8
Ramilândia	1 a 6	1 a 6
Rancho Alegre	1 a 7	1 a 8
Rancho Alegre D'Oeste	1 a 6	1 a 6
Realeza	1 a 5	1 a 5
Renascença	1 a 3	1 a 3
Reserva	1 a 3	1 a 3
Reserva do Iguaçu	1 a 3	1 a 3
Ribeirão Claro	1 a 7	1 a 8
Ribeirão do Pinhal	1 a 7	1 a 8
Rio Bom	1 a 6	1 a 6
Rio Bonito do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
Rio Branco do Ivaí	1 a 5	1 a 5
Rolândia	1 a 7	1 a 7
Roncadour	1 a 5	1 a 5
Rosário do Ivaí	1 a 5	1 a 5
Sabáudia	1 a 7	1 a 7
Salgado Filho	1 a 3	1 a 3
Salto do Itararé	1 a 7	1 a 7
Salto do Lontra	1 a 5	1 a 5
Santa Amélia	1 a 7	1 a 8
Santa Cecília do Pavão	1 a 3	1 a 3
Santa Fé	1 a 7	1 a 8
Santa Helena	1 a 6	1 a 6
Santa Izabel do Oeste	1 a 5	1 a 5
Santa Lúcia	1 a 5	1 a 5
Santa Mariana	1 a 7	1 a 8
Santa Tereza do Oeste	1 a 3	1 a 3
Santa Terezinha de Itaipu	1 a 6	1 a 6
Santana do Itararé	1 a 7	1 a 7
Santo Antônio da Platina	1 a 7	1 a 8
Santo Antônio do Paraíso	1 a 5	1 a 5
Santo Antônio do Sudoeste	1 a 3	1 a 3
São Carlos do Ivaí	1 a 7	1 a 8
São Jerônimo da Serra	1 a 3	1 a 3
São João	1 a 5	1 a 5
São João do Ivaí	1 a 7	1 a 7
São Jorge do Ivaí	1 a 7	1 a 8
São Jorge d'Oeste	1 a 5	1 a 5
São José da Boa Vista	1 a 3	1 a 3
São José das Palmeiras	1 a 6	1 a 6
São Manoel do Paraná	1 a 7	1 a 8
São Miguel do Iguaçu	1 a 6	1 a 6
São Pedro do Iguaçu	1 a 6	1 a 6
São Pedro do Ivaí	1 a 7	1 a 8
São Sebastião da Amoreira	1 a 7	1 a 7
São Tomé	1 a 7	1 a 8
Sapopema	1 a 3	1 a 3
Sarandi	1 a 7	1 a 7
Saudade do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
Sengés	1 a 3	1 a 3
Serranópolis do Iguaçu	1 a 6	1 a 6
Sertaneja	1 a 7	1 a 8
Sertãoópolis	1 a 7	1 a 8
Siqueira Campos	1 a 6	1 a 6
Sulina	1 a 5	1 a 5
Tamarana	1 a 3	1 a 3
Tamboara	1 a 7	1 a 8
Telêmaco Borba	1 a 3	1 a 3
Terra Boa	1 a 7	1 a 7
Terra Roxa	1 a 6	1 a 6
Toledo	1 a 6	1 a 6
Tomazina	1 a 6	1 a 6
Três Barras do Paraná	1 a 5	1 a 5
Tuneiras do Oeste	1 a 6	1 a 6
Tupãssi	1 a 6	1 a 6
Turvo	1 a 3	1 a 3
Ubiratã	1 a 6	1 a 6
Uraí	1 a 7	1 a 8
Ventania	1 a 3	1 a 3
Vera Cruz do Oeste	1 a 6	1 a 6
Verê	1 a 3	1 a 3
Virmond	1 a 3	1 a 3
Vitorino	1 a 3	1 a 3
Wenceslau Braz	1 a 3	1 a 3

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abatiá	1 a 7	1 a 8
Altamira do Paraná	1 a 5	1 a 5
Alto Paraná	1 a 7	1 a 8
Alto Piquiri	1 a 5	1 a 5
Alvorada do Sul	1 a 7	1 a 8
Ampére	1 a 3	1 a 3
Anahy	1 a 5	1 a 5
Andirá	1 a 7	1 a 8
Ângulo	1 a 7	1 a 8
Apucarana	1 a 5	1 a 5
Arapongas	1 a 5	1 a 5
Arapoti	1 a 3	1 a 3
Arapuã	1 a 3	1 a 3
Araruna	1 a 5	1 a 5
Ariranha do Ivaí	1 a 5	1 a 5
Assaí	1 a 7	1 a 8
Assis Chateaubriand	1 a 5	1 a 5
Astorga	1 a 7	1 a 8
Atalaia	1 a 7	1 a 8
Bandeirantes	1 a 7	1 a 8
Barbosa Ferraz	1 a 6	1 a 6
Barra do Jacaré	1 a 7	1 a 8
Barracão	1 a 3	1 a 3



Bela Vista da Caroba	1 a 5	1 a 5
Bela Vista do Paraíso	1 a 7	1 a 8
Boa Esperança	1 a 5	1 a 5
Boa Esperança do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
Boa Ventura de São Roque	1 a 3	1 a 3
Boa Vista da Aparecida	1 a 5	1 a 5
Bom Jesus do Sul	1 a 3	1 a 3
Bom Sucesso	1 a 6	1 a 6
Bom Sucesso do Sul	1 a 3	1 a 3
Borrazópolis	1 a 6	1 a 6
Braganey	1 a 5	1 a 5
Brasilândia do Sul	1 a 5	1 a 5
Cafelândia	1 a 5	1 a 5
Califórnia	1 a 5	1 a 5
Cambará	1 a 7	1 a 8
Cambé	1 a 7	1 a 8
Cambira	1 a 5	1 a 5
Campina da Lagoa	1 a 5	1 a 5
Campo Bonito	1 a 5	1 a 5
Campo Mourão	1 a 5	1 a 5
Cândido de Abreu	1 a 3	1 a 3
Candói	1 a 3	1 a 3
Capanema	1 a 5	1 a 5
Capitão Leônidas Marques	1 a 5	1 a 5
Carlópolis	1 a 7	1 a 8
Cascavel	1 a 3	1 a 3
Catanduvas	1 a 3	1 a 3
Centenário do Sul	1 a 7	1 a 8
Céu Azul	1 a 5	1 a 5
Chopinzinho	1 a 3	1 a 3
Cianorte	1 a 6	1 a 6
Congonhinhas	1 a 5	1 a 5
Conselheiro Mairinck	1 a 6	1 a 6
Corbélia	1 a 5	1 a 5
Cornélio Procopio	1 a 7	1 a 8
Coronel Vidua	1 a 3	1 a 3
Corumbatai do Sul	1 a 5	1 a 5
Cruzeiro do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
Cruzmalina	1 a 5	1 a 5
Curiúva	1 a 3	1 a 3
Diamante do Sul	1 a 3	1 a 3
Diamante D'Oeste	1 a 5	1 a 5
Dois Vinhos	1 a 5	1 a 5
Doutor Camargo	1 a 7	1 a 8
Enéas Marques	1 a 3	1 a 3
Engenheiro Beltrão	1 a 7	1 a 8
Entre Rios do Oeste	1 a 5	1 a 5
Espigão Alto do Iguaçu	1 a 3	1 a 3
Farol	1 a 5	1 a 5
Faxinal	1 a 5	1 a 5
Fênix	1 a 7	1 a 8
Figueira	1 a 3	1 a 3
Flor da Serra do Sul	1 a 3	1 a 3
Floraí	1 a 7	1 a 8
Floresta	1 a 7	1 a 8
Florestópolis	1 a 7	1 a 8
Flórida	1 a 7	1 a 8
Formosa do Oeste	1 a 5	1 a 5
Foz do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
Foz do Jordão	1 a 3	1 a 3
Francisco Beltrão	1 a 3	1 a 3
Godoy Moreira	1 a 5	1 a 5
Goioerê	1 a 5	1 a 5
Grandes Rios	1 a 5	1 a 5
Guaira	1 a 5	1 a 5
Guapirama	1 a 7	1 a 8
Guaraci	1 a 7	1 a 8
Guaraniacú	1 a 3	1 a 3
Ibaiti	1 a 5	1 a 5
Ibema	1 a 3	1 a 3
Ibiporã	1 a 7	1 a 8
Iguaraçu	1 a 7	1 a 8
Iguatu	1 a 5	1 a 5
Indianópolis	1 a 7	1 a 8
Iracema do Oeste	1 a 5	1 a 5
Iretama	1 a 5	1 a 5
Itaipulândia	1 a 5	1 a 5
Itambaracá	1 a 7	1 a 8
Itambé	1 a 7	1 a 8
Itaipava do Oeste	1 a 3	1 a 3
Ivaiporã	1 a 5	1 a 5
Ivatuba	1 a 7	1 a 8
Jaboti	1 a 6	1 a 6
Jacarezinho	1 a 7	1 a 8
Jaguapitã	1 a 7	1 a 8
Jaguariaíva	1 a 3	1 a 3
Jandaia do Sul	1 a 6	1 a 6
Janiópolis	1 a 5	1 a 5
Japira	1 a 6	1 a 6
Japurá	1 a 7	1 a 8
Jardim Alegre	1 a 5	1 a 5
Jataizinho	1 a 7	1 a 8
Jesuítas	1 a 5	1 a 5
Joaquim Távora	1 a 7	1 a 8
Jundiá do Sul	1 a 7	1 a 8
Juranda	1 a 5	1 a 5
Jussara	1 a 6	1 a 6
Kaloré	1 a 6	1 a 6
Laranjal	1 a 5	1 a 5
Laranjeiras do Sul	1 a 3	1 a 3
Leópolis	1 a 7	1 a 8
Lidianópolis	1 a 5	1 a 5
Lindoeste	1 a 3	1 a 3
Lobato	1 a 7	1 a 8
Londrina	1 a 7	1 a 8
Luiziana	1 a 5	1 a 5
Luizdell	1 a 6	1 a 6

Mamborê	1 a 5	1 a 5
Mandaguaçu	1 a 7	1 a 8
Mandaguari	1 a 6	1 a 6
Manfrinópolis	1 a 3	1 a 3
Mangueirinha	1 a 3	1 a 3
Manoel Ribas	1 a 3	1 a 3
Marechal Cândido Rondon	1 a 5	1 a 5
Marialva	1 a 6	1 a 6
Marilândia do Sul	1 a 3	1 a 3
Mariluz	1 a 5	1 a 5
Maringá	1 a 7	1 a 8
Maripá	1 a 5	1 a 5
Marmeleiro	1 a 3	1 a 3
Marquinho	1 a 3	1 a 3
Marumbi	1 a 6	1 a 6
Matelândia	1 a 5	1 a 5
Mato Rico	1 a 3	1 a 3
Mauá da Serra	1 a 3	1 a 3
Medianeira	1 a 5	1 a 5
Mercedes	1 a 5	1 a 5
Mirador	1 a 7	1 a 8
Miraselva	1 a 7	1 a 8
Missal	1 a 5	1 a 5
Moreira Sales	1 a 5	1 a 5
Munhoz de Melo	1 a 7	1 a 8
Nova Aliança do Ivaí	1 a 7	1 a 8
Nova América da Colina	1 a 7	1 a 8
Nova Aurora	1 a 5	1 a 5
Nova Cantu	1 a 5	1 a 5
Nova Esperança	1 a 7	1 a 8
Nova Esperança do Sudoeste	1 a 3	1 a 3
Nova Fátima	1 a 6	1 a 6
Nova Laranjeiras	1 a 3	1 a 3
Nova Prata do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
Nova Santa Bárbara	1 a 3	1 a 3
Nova Santa Rosa	1 a 5	1 a 5
Nova Tebas	1 a 5	1 a 5
Novo Itacolomi	1 a 6	1 a 6
Ortigueira	1 a 3	1 a 3
Ourizona	1 a 7	1 a 8
Ouro Verde do Oeste	1 a 5	1 a 5
Paicandu	1 a 7	1 a 8
Palmital	1 a 3	1 a 3
Palotina	1 a 5	1 a 5
Paraíso do Norte	1 a 7	1 a 8
Pato Bragado	1 a 5	1 a 5
Pato Branco	1 a 3	1 a 3
Peabiru	1 a 6	1 a 6
Pérola d'Oeste	1 a 5	1 a 5
Pinhal de São Bento	1 a 3	1 a 3
Pinhalão	1 a 3	1 a 3
Pitanga	1 a 3	1 a 3
Pitangueiras	1 a 7	1 a 8
Planalto	1 a 5	1 a 5
Porecatu	1 a 7	1 a 8
Porto Barreiro	1 a 3	1 a 3
Prado Ferreira	1 a 7	1 a 8
Pranchita	1 a 3	1 a 3
Presidente Castelo Branco	1 a 7	1 a 8
Primeiro de Maio	1 a 7	1 a 8
Prudentópolis	1 a 3	1 a 3
Quarto Centenário	1 a 5	1 a 5
Quatiguá	1 a 6	1 a 6
Quatro Pontes	1 a 5	1 a 5
Quedas do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
Quinta do Sol	1 a 7	1 a 8
Ramilândia	1 a 5	1 a 5
Rancho Alegre	1 a 7	1 a 8
Rancho Alegre D'Oeste	1 a 5	1 a 5
Realeza	1 a 5	1 a 5
Renascença	1 a 3	1 a 3
Reserva	1 a 3	1 a 3
Reserva do Iguaçu	1 a 3	1 a 3
Ribeirão Claro	1 a 7	1 a 8
Ribeirão do Pinhal	1 a 7	1 a 8
Rio Bom	1 a 5	1 a 5
Rio Bonito do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
Rio Branco do Ivaí	1 a 5	1 a 5
Rolândia	1 a 6	1 a 6
Roncador	1 a 5	1 a 5
Rosário do Ivaí	1 a 5	1 a 5
Sabáudia	1 a 6	1 a 6
Salgado Filho	1 a 3	1 a 3
Salto do Itararé	1 a 6	1 a 6
Salto do Lontra	1 a 5	1 a 5
Santa Amélia	1 a 7	1 a 8
Santa Cecília do Pavão	1 a 3	1 a 3
Santa Fé	1 a 7	1 a 8
Santa Helena	1 a 5	1 a 5
Santa Izabel do Oeste	1 a 5	1 a 5
Santa Lúcia	1 a 5	1 a 5
Santa Mariana	1 a 7	1 a 8
Santa Tereza do Oeste	1 a 3	1 a 3
Santa Terezinha de Itaipu	1 a 5	1 a 5
Santana do Itararé	1 a 6	1 a 6
Santo Antônio da Platina	1 a 7	1 a 8
Santo Antônio do Paraíso	1 a 5	1 a 5
Santo Antônio do Sudoeste	1 a 3	1 a 3
São Carlos do Ivaí	1 a 7	1 a 8
São Jerônimo da Serra	1 a 3	1 a 3
São João	1 a 5	1 a 5
São João do Ivaí	1 a 6	1 a 6
São Jorge do Ivaí	1 a 7	1 a 8
São Jorge d'Oeste	1 a 5	1 a 5

São José da Boa Vista	1 a 3	1 a 3
São José das Palmeiras	1 a 5	1 a 5
São Manoel do Paraná	1 a 7	1 a 8
São Miguel do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
São Pedro do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
São Pedro do Ivaí	1 a 7	1 a 8
São Sebastião da Amoreira	1 a 6	1 a 6
São Tomé	1 a 7	1 a 8
Sapopema	1 a 3	1 a 3
Sarandi	1 a 6	1 a 6
Saudade do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
Sengés	1 a 3	1 a 3
Serranópolis do Iguaçu	1 a 5	1 a 5
Sertaneja	1 a 7	1 a 8
Sertãoópolis	1 a 7	1 a 8
Siqueira Campos	1 a 5	1 a 5
Sulina	1 a 5	1 a 5
Tamarana	1 a 3	1 a 3
Tamboara	1 a 7	1 a 8
Telêmaco Borba	1 a 3	1 a 3
Terra Boa	1 a 6	1 a 6
Terra Roxa	1 a 5	1 a 5
Toledo	1 a 5	1 a 5
Tomazina	1 a 5	1 a 5
Três Barras do Paraná	1 a 5	1 a 5
Tuneiras do Oeste	1 a 5	1 a 5
Tupãssi	1 a 5	1 a 5
Turvo	1 a 3	1 a 3
Ubiratã	1 a 5	1 a 5
Uraí	1 a 7	1 a 8
Ventania	1 a 3	1 a 3
Vera Cruz do Oeste	1 a 5	1 a 5
Verê	1 a 3	1 a 3
Virmond	1 a 3	1 a 3
Vitorino	1 a 3	1 a 3
Wenceslau Braz	1 a 3	1 a 3

PORTARIA Nº 452, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Mato Grosso do Sul produziu 3,2 milhões de toneladas de milho (Zea mays L.), em uma área plantada de 979 mil hectares na 2ª safra 2010/2011, conforme dados do levantamento da CONAB de novembro de 2011.

Por ser cultivada após uma cultura de verão, a segunda safra, também conhecida como safrinha, pode ter sua produtividade bastante afetada pelo regime de chuvas e por limitações de radiação solar e de temperatura na fase final de seu ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra, em condições de baixo risco climático no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis:

Precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos,

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 120 dias); Grupo II (120 dias < n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Considerou-se apto para o cultivo o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,55 na fase de florescimento/enchimento de grãos, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado de Mato Grosso do Sul foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGROMEN TECNOLOGIA: 20A55, 20A55HR, 20A55Hx, 20A78, 20A78Hx, 30A25HR, 30A25Hx, 30A30Hx, 30A37, 30A37HR, 30A37Hx, 30A68, 30A68HX, 30A77, 30A77HR, 30A77Hx, 30A91, 30A91HR, 30A91Hx, 30A95, 30A95HR e 30A95Hx.

COODETEC: CD 316.

DELTA PESQUISA E SEMENTES: Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, GNZ 9506, SG 6011 e SG 6302.

DOW AGROSCIENCES: 2A550Hx, 2B433, 2B433HX, 2B512HX, 2B587HR, 2B604Hx, 2B655Hx, 2B688HR, 2B688Hx, 2B688RR, 2B710HR, 2B710HX, CD 384, CD384HX, CD386HX, DB 2A525Hx, Dow 2A106, Dow 2B587, Dow 2B604, Dow 2B655, Dow 2B688 e Dow 2B710.

DU PONT DO BRASIL S/A: 3021Y, 30B88, 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35R, 30F35Y, 30F35YHR, 30F35YR, 30F53, 30F53H, 30F53HR, 30F53R, 30F53YHR, 30F80, 30F80Y, 30F87, 30F90, 30F90H, 30F98, 30K64, 30K64H, 30K64Y, 30K73, 30K73H, 30K73HR, 30K73Y, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30P70, 30P70H, 30R32, 30S31, 30S31H, 30S31HR, 30S31YHR, BG7049, BG7049H, BG7049Y, BG7055, BG7055H, BG7065H, P3021, P3027, P3161H, P3340, P3340H, P3431H, P3646, P3646H, P3862, P3862H, P4042H, P4285 e P4285H.

EMBRAPA: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1030, BRS 1031, BRS 1055, BRS 1060, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3035, BRS 3040, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé e BRS Sol da Manhã.

GENESEEDS: GNZ 2004 e GNZ 2005.

HELIAGRO AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA.: Cristal 399.

JOSÉ FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01 e RG 02A.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4001, AM 4002, AM 4003, BALU 7690 e MS 2010.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, PR 27D28, PR 27D29 e ZNT 2353.

MONSANTO: AG 6020, AG 6040, AG 9010, AG 9010PRO, AG 9010RR2, AG 9010YG, AG 9030, AG 9030PRO, AG 9040, AG 9040RR2, AG 9040YG, AS 1535, AS 1540, AS 1545, AS 1548, AS 1551, AS 1551PRO, AS 1551YG, AS 1555PRO, AS 1555YG, AS 1567, AS 1570, AS 1572, AS 1572YG, AS 1575, AS 1580, AS 1581, AS 1590, AS 1590YG, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1660PRO, AS 3421, AS 3421YG, DKB 285, DKB 285PRO, DKB 315, DKB 315RR2, DKB 330, DKB 330PRO, DKB 330RR2, DKB 330YG, DKB 615, GNZ 9505YG, LG 6304YG, RB 9108, RB 9108PRO, RB 9110YG, RB 9210, SG 6030YG e SG 6304.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX920YG, BX945 e BX967YG.

SANTA HELENA SEMENTES: SHS - 4090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7770, SHS-3031, SHS-4050, SHS-4060, SHS-4070, SHS-4080, SHS-5050, SHS-5070, SHS-5080, SHS-5090, SHS-7070, SHS-7080 e SHS-7090.

SEMEALI: XB 4013, XB 6010, XB 6012, XB 7011, XB 7012, XB 7110, XB 7116, XB 7253, XB 8010, XB 8028, XB 8030 e XB 9003.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA.: BM 207, BM 502, BM 620, BM 709 e BM 810.

SEMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: ATL 110, ATL 200, ATL300S, ATL310, ATL400, FTH 900, FTH 960, MX 300, MX305, SM 511 e SM 966.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Attack, Attack TL, Balu 184, Balu 580, BALU 761, Cargo TL, Celeron, Celeron TL, Exceler, Exceler TL, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Garra, Garra TL, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto Viptera, Master, Master TL, Maximus, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Viptera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta Viptera, Premium Flex, Premium Flex TL, Premium Flex Viptera, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, Sprint, Sprint TL, SYN4306, SYN4306 TL, SYN7205, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7G17, SYN7G17 TL, SYN7G17 Vip-

tera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98, SYN8A98 TL, SYN8A98 Viptera, Tork, Tork TL, Traktor e Traktor TL.

GRUPO II

AGROMEN TECNOLOGIA: 30A16HX, 30A70, 30A86, 30A86HR e 30A86Hx.

CATI: AL 25, AL AVARÉ.

COODETEC: CD 351, CD 355, CD 356 e CD 393.

DELTA PESQUISA E SEMENTES: DG 627 e SG 6010.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001 e Ipanema.

DOW AGROSCIENCES: 2B707Hx, Dow 2B707 e Dow WXA504.

EMBRAPA: BRS 1001, BRS 1010, BRS 1035, BRS 1040, BRS 3003, BRS 3025, BRS 3060 e BRS 3150.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T11 e PRE 32D10.

GENESEEDS: BM 2202, BM 3061 e PRE 22T12.

JOSÉ FERNANDO MARTINS BORGES: RG 03.

MONSANTO: AG 1051, AG 122, AG 2040, AG 4051, AG 5011, AG 5020, AG 5030YG, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7000, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7000YG, AG 7000YGR2, AG 7010, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088RR2, AG 7098, AG 7098PRO, AG 8060, AG 8060YG, AG 8061PRO, AG 8061YG, AG 8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8088YG, AG 8544, AG 8544PRO, AS 1522, AS 1535, AS 1567, AS 1575, AS 1577, AS 1579, AS 1580, AS 1580PRO, AS 1581, AS 1581PRO, AS 1592, AS 1592YG, AS 1598, AS 32, AS 3430, AS 3466 Top, AS 3466Top, CD 397YG, DKB 175, DKB 175PRO, DKB 175RR2, DKB 177, DKB 177PRO, DKB 177RR2, DKB 185PRO, DKB 191, DKB 250, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 350RR2, DKB 350YG, DKB 370, DKB 370PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB 390YGR2, DKB 393, DKB 393PRO, DKB 393YG, DKB 399, DKB 399PRO, DKB 399PRO2, DKB 455, DKB 499, DKB 747, DKB 789, DKB 979, GNZ 9501, GNZ 9501PRO, GNZ 9575, GNZ 9575YG, RB 9210PRO e RB 9308YG.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX1200, BX1280, BX1290, BX1293, BX970 e BX974.

PLANAGRI S/A: PL 1335.

PRIMAIZ: PZ 204, PZ 240, PZ 242 e PZ 677.

SEMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO.

SEMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: SM 505.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, BALU 551, CD 304, CD 308, CD 327, SG 150 e SG 6418.

GRUPO III

CATI: AL 34, AL Bandeirante, AL BIANCO e AL PI-RATININGA.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 22S11.

GENESEEDS: AHL 188.

IAPAR: IPR 119, IPR114, IPR127 e IPR164.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes e mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Alcinópolis	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Amambai	1 a 4	1 a 7	1 a 7
Anastácio	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Anaurilândia	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Angélica	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Antônio João	1 a 4	1 a 7	1 a 7
Aparecida do Taboado	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Aquidauana	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Aral Moreira	1 a 4	1 a 7	1 a 7
Bandeirantes	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Bataguassu	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Batayporã	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Bela Vista	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Bodoquena	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Bonito	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Brasilândia	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Caarapó	1 a 4	1 a 7	1 a 7
Camapuã	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Campo Grande	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Caracol	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Cassilândia	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Chapadão do Sul	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Corguinho	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Coronel Sapucaia	1 a 4	1 a 7	1 a 7
Corumbá	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Costa Rica	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Coxim	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Deodápolis	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Dois Irmãos do Buriti	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Douradina	1 a 4	1 a 7	1 a 7
Dourados	1 a 4	1 a 7	1 a 7
Eldorado	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Fátima do Sul	1 a 4	1 a 7	1 a 7
Figueirão	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Glória de Dourados	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Guia Lopes da Laguna	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Iguatemi	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Inocência	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Itaporã	1 a 4	1 a 7	1 a 7

Itaquiraí	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Ivinhema	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Japorã	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Jaraguari	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Jardim	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Jateí	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Juti	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Ladário	1 a 2	1 a 2	1 a 6
Laguna Carapã	1 a 4	1 a 7	1 a 7
Maracaju	1 a 4	1 a 7	1 a 7
Miranda	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Mundo Novo	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Naviraí	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Nioaque	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Nova Alvorada do Sul	1 a 4	1 a 7	1 a 7
Nova Andradina	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Novo Horizonte do Sul	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Paranaíba	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Paranhos	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Pedro Gomes	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Ponta Porã	1 a 4	1 a 7	1 a 7
Porto Murtinho	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Ribas do Rio Pardo	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Rio Brilhante	1 a 4	1 a 7	1 a 7
Rio Negro	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Rio Verde de Mato Gros- so	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Rochedo	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Santa Rita do Pardo	1 a 3	1 a 6	1 a 7
São Gabriel do Oeste	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Selvíria	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Sete Quedas	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Sidrolândia	1 a 4	1 a 7	1 a 7
Sonora	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Tacuru	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Taquarussu	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Terenos	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Três Lagoas	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Vicentina	1 a 4	1 a 7	1 a 7

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Alcinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Amambai	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Anastácio	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Anaurilândia	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Angélica	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Antônio João	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Aparecida do Taboado	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Aquidauana	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Aral Moreira	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Bandeirantes	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Bataguassu	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Batayporã	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Bela Vista	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Bodoquena	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Bonito	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Brasilândia	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Caarapó	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Camapuã	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Campo Grande	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Caracol	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Cassilândia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Chapadão do Sul	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Corguinho	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Coronel Sapucaia	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Corumbá	1 a 2	1 a 2	1 a 4
Costa Rica	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Coxim	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Deodápolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Dois Irmãos do Buriti	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Douradina	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Dourados	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Eldorado	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Fátima do Sul	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Figueirão	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Glória de Dourados	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Guia Lopes da Laguna	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Iguatemi	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Inocência	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Itaporã	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Itaquiraí	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Ivinhema	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Japorã	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Jaraguari	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Jardim	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Jateí	1 a 4	1 a 4	1 a 4
Juti	1 a 4	1 a 4	1 a 6
Laguna Carapã	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Maracaju	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Miranda	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Mundo Novo	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Naviraí	1 a 4	1 a 4	1 a 6
Nioaque	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Nova Alvorada do Sul	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Nova Andradina	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Novo Horizonte do Sul	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Paranaíba	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Paranhos	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Pedro Gomes	1 a 2	1 a 4	1 a 6
Ponta Porã	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Porto Murtinho	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Ribas do Rio Pardo	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Rio Brilhante	1 a 4	1 a 6	1 a 6



Rio Negro	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Rio Verde de Mato Gros- so	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Rochedo	1 a 2	1 a 4	1 a 6
Santa Rita do Pardo	1 a 2	1 a 4	1 a 4
São Gabriel do Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Selvíria	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Sete Quedas	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Sidrolândia	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Sonora	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Tacuru	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Taquarussu	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Terenos	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Três Lagoas	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Vicentina	1 a 4	1 a 6	1 a 6

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA
O Estado de São Paulo produziu 979,3 mil de toneladas de milho (Zea mays L.), em uma área plantada de 337,7 mil hectares na 2ª safra 2010/2011, conforme dados do levantamento da CONAB de novembro de 2011.

Por ser cultivada após uma cultura de verão, a segunda safra, também conhecida como safrinha, pode ter sua produtividade bastante afetada pelo regime de chuvas e por limitações de radiação solar e de temperatura na fase final de seu ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra, em condições de baixo risco climático no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis:

Precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos,

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 120 dias); Grupo II (120 dias < n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Considerou-se apto para o cultivo o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,55 na fase de florescimento/enchimento de grãos, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado de São Paulo foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGROMEN TECNOLOGIA: 20A55, 20A55HR, 20A55Hx, 20A78, 20A78HxL, 30A25HR, 30A25Hx, 30A30Hx, 30A37, 30A37HR, 30A37Hx, 30A68, 30A68HX, 30A77, 30A77HR, 30A77Hx, 30A91, 30A91HR, 30A91Hx, 30A95, 30A95HR e 30A95Hx.

COODETEC: CD 316.

DELTA PESQUISA E SEMENTES: Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, GNZ 9506, SG 6011 e SG 6302.

DOW AGROSCIENCES: 2A550Hx, 2B433, 2B433HX, 2B512HX, 2B587HR, 2B604Hx, 2B655Hx, 2B688HR, 2B688Hx, 2B688RR, 2B710HR, 2B710HX, CD 384, CD384HX, CD386HX, DB 2A525Hx, Dow 2A106, Dow 2B587, Dow 2B604, Dow 2B655, Dow 2B688 e Dow 2B710.

DU PONT DO BRASIL S/A: 3021Y, 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35R, 30F35Y, 30F35YHR, 30F35YR, 30K64, 30K64H, 30K64Y, 30K75, 30K75Y, 30P70, 30P70H, 30R32, BG7049, BG7049H, BG7049Y, BG7065H, P3021, P3161H, P3340, P3340H, P3431H, P4285 e P4285H.

EMBRAPA: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1030, BRS 1031, BRS 1055, BRS 1060, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3035, BRS 3040, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé e BRS Sol da Manhã.

GENESEEDS: GNZ 2004, GNZ 2005.

HELIAGRO AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA.: Cristal 399.

IAC: IAC 112 e IAC 125.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4001, AM 4002, AM 4003, BALU 7690 e MS 2010.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, PR 27D28, PR 27D29 e ZNT 2353.

MONSANTO: AG 122, AG 6020, AG 6040, AG 9010, AG 9010PRO, AG 9010YG, AG 9030, AG 9030PRO, AG 9040, AG 9040YG, AG 9045PRO, AG 9045RR2, AS 1535, AS 1548, AS 1551, AS 1551PRO, AS 1551PRO2, AS 1551RR2, AS 1551YG, AS 1555PRO, AS 1555PRO2, AS 1555RR2, AS 1555YG, AS 1560, AS 1567, AS 1570, AS 1572, AS 1572YG, AS 1573PRO, AS 1575, AS 1578YG, AS 1580, AS 1580PRO, AS 1581, AS 1581PRO, AS 1590, AS 1590YG, AS 1592, AS 1592YG, AS 1596, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1660PRO, AS 32, AS 3421, AS 3421YG, AS 3430, CD 397YG, DKB 240PRO2, DKB 240RR2, DKB 245PRO, DKB 285, DKB 285PRO, DKB 315, DKB 315YG, DKB 330, DKB 330PRO, DKB 330RR2, DKB 330YG, DKB 615, GNZ 9501, GNZ 9505YG, GNZ 9575, LG 6304YG, RB 9308, SG 6030YG, e SG 6304.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX920YG, BX945 e BX967YG.

PRIMAIZ: PZ 677.

SANTA HELENA SEMENTES: SHS - 3031, SHS - 4050, SHS - 4060, SHS - 4070, SHS - 4080, SHS - 4090, SHS - 5050, SHS - 5070, SHS - 5080, SHS - 5090, SHS - 5550, SHS - 5560, SHS - 7070, SHS - 7080, SHS - 7090 e SHS - 7770.

SEMEALI: XB 4013, XB 6010, XB 6012, XB 7011, XB 7012, XB 7110, XB 7116, XB 7253, XB 8010, XB 8028, XB 8030 e XB 9003.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA.: BM 128, BM 207, BM 502, BM 620, BM 709 e BM 810.

SEMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: ATL 110, ATL 200, ATL300S, ATL310, ATL400, FTH 900, FTH 960, MX 300, MX305, SM 511 e SM 966.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Attack, Attack TL, Balu 184, Balu 580, Cargo TL, Celeron, Celeron TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Garra, Garra TL, Garra Viptera, Master, Master TL, Maximus, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Viptera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta Viptera, Premium Flex, Premium Flex TL, Premium Flex Viptera, SPEED, Speed TL, Sprint, Sprint TL, SYN4306, SYN4306 TL, SYN7205, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TL, SYN7G17 Viptera, SYN8A98, SYN8A98 TL, SYN8A98 Viptera, Tork, Tork TL, Traktor e Traktor TL.

GRUPO II

AGROMEN TECNOLOGIA: 30A16HX, 30A70, 30A86, 30A86HG e 30A86Hx.

CATTI: AL 25 e AL AVARÉ.

COODETEC: CD 351, CD 355, CD 356 e CD 393.

DELTA PESQUISA E SEMENTES: DG 627 e SG 6010.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001 e Ipanema.

DOW AGROSCIENCES: 2B707Hx, Dow 2B707, e Dow WXA504.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30B88, 30F53, 30F53H, 30F53HR, 30F53R, 30F53YHR, 30F80, 30F80Y, 30F87, 30F90, 30F90H, 30F98, 30K73, 30K73H, 30K73HR, 30K73YHR, 30S31, 30S31H, 30S31HR, 30S31YHR, BG7055, BG7055H, P3027, P3646, P3646H, P3862, P3862H e P4042H.

EMBRAPA: BRS 1001, BRS 1010, BRS 1035, BRS 1040, BRS 3003, BRS 3025, BRS 3060 e BRS 3150.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22T10, PRE 22T11 e PRE 32D10.

GENESEEDS: BM 2202 e BM 3061.

IAC: IAC 3330 e IAC AIRAN.

JOSÉ FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A e RG 03.

MONSANTO: AG 1051, AG 2040, AG 4051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5020, AG 5030YG, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7000, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7000RR2, AG 7000YG, AG 7000YGRR2, AG 7010, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 7088RR2, AG 7098, AG 7098PRO, AG 7098PRO2, AG 8021PRO, AG 8022PRO2, AG 8022RR2, AG 8025PRO, AG 8025RR2, AG 8041PRO, AG 8060, AG 8060YG, AG 8060YGRR2, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8061YG, AG 8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8088RR2, AG 8088YG, AG 8544, AG 8544PRO, AS 1522, AS 1522PRO, AS 1535, AS 1540, AS 1545, AS 1550, AS 1565, AS 1567, AS 1570, AS 1575, AS 1577, AS 1579, AS 1580, AS 1581, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1598, AS 3466 Top, AS 3466Top, CD 397YG, DKB 175, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, DKB 175RR2, DKB 177, DKB 177PRO, DKB 177RR2, DKB 185YG, DKB 185YGRR2, DKB 191, DKB 191YG, DKB 250, DKB 250PRO, DKB 250RR2, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 350RR2, DKB 350YG, DKB 370, DKB 370PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB 390YGRR2, DKB 393, DKB 393PRO, DKB 393YG, DKB 399, DKB 399PRO, DKB 399PRO2, DKB 455, DKB 499, DKB 747, DKB 789, DKB 979, GNZ 9575, GNZ 9575YG, RB 9108, RB 9108PRO, RB 9210PRO e SG 6030YG.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX1200, BX1280, BX1290, BX1293, BX1382, BX970 e BX974.

PLANAGRI S/A: PL 1335.

PRIMAIZ: PZ 204, PZ 240 e PZ 242.

SEMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO.

SEMÍLIA GENÉTICA E MELHORAMENTO: SM 505.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, BALU 551, BALU 761, CD 304, CD 308, CD 327, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto Viptera, BR 6324, SG 150, SG 6418, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera e Tropical Plus.

GRUPO III

PORTARIA Nº 453, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado de São Paulo, ano-safra 2011/2012, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA



CATI: AL 34, AL Bandeirante, AL BIANCO e AL PI-RATININGA.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 22S11.

GENESEEDS: AHL 188 e PRE 22T12.

IAPAR: IPR 119, IPR114, IPR127 e IPR164.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes e mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO 1	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina		1 a 3
Adolfo	1 a 3	1 a 4
Aguaí	1 a 4	1 a 5
Águas da Prata	1 a 4	1 a 5
Águas de Lindóia	1 a 3	1 a 3
Águas de Santa Bárbara	1 a 3	1 a 7
Águas de São Pedro	1 a 4	1 a 7
Agudos	1 a 3	1 a 7
Alambari	1 a 7	1 a 7
Alfredo Marcondes		1 a 3
Altair	1 a 3	1 a 4
Altinópolis	1 a 3	1 a 4
Alto Alegre	1 a 3	1 a 4
Alumínio	1 a 3	1 a 3
Álvares Florence	1 a 3	1 a 3
Álvares Machado		1 a 3
Álvaro de Carvalho	1 a 3	1 a 4
Alvinlândia	1 a 3	1 a 7
Americana	1 a 4	1 a 7
Américo Brasileiro	1 a 3	1 a 5
Américo de Campos	1 a 3	1 a 4
Amparo	1 a 3	1 a 3
Análândia	1 a 3	1 a 5
Andradina		1 a 3
Angatuba	1 a 7	1 a 7
Anhembi	1 a 4	1 a 7
Anhumas		1 a 3
Aparecida	1 a 3	1 a 3
Aparecida d'Oeste		1 a 3
Araçatuba	1 a 3	1 a 3
Araçatuba da Serra	1 a 7	1 a 7
Aramina	1 a 3	1 a 4
Arandu	1 a 7	1 a 7
Arapeí	1 a 3	1 a 3
Araraquara	1 a 3	1 a 5
Araras	1 a 4	1 a 6
Arco-Íris		1 a 4
Arealva	1 a 3	1 a 5
Areiópolis	1 a 3	1 a 7
Ariranha	1 a 3	1 a 4
Artur Nogueira	1 a 4	1 a 7
Arujá	1 a 3	1 a 3
Aspásia		1 a 3
Assis	1 a 3	1 a 7
Atibaia	1 a 3	1 a 3
Auriflama		1 a 3
Avai	1 a 3	1 a 7
Avanhandava	1 a 3	1 a 4
Avaré	1 a 3	1 a 7
Bady Bassitt	1 a 3	1 a 4
Balbino	1 a 3	1 a 4
Bálsamo	1 a 3	1 a 4
Bananal	1 a 3	1 a 3
Barão de Antonina	1 a 7	1 a 7
Barbosa	1 a 3	1 a 4
Bariri	1 a 3	1 a 5
Barra Bonita	1 a 3	1 a 7
Barretos	1 a 3	1 a 4
Barrinha	1 a 3	1 a 4
Bastos		1 a 4
Batatais	1 a 3	1 a 4
Bauru	1 a 3	1 a 7
Bebedouro	1 a 3	1 a 4
Bento de Abreu		1 a 3
Bernardino de Campos	1 a 3	1 a 7
Bilac		1 a 4
Birigui		1 a 4
Boa Esperança do Sul	1 a 3	1 a 5
Bocaina	1 a 3	1 a 5
Bofete	1 a 4	1 a 7
Boituva	1 a 7	1 a 7
Borá		1 a 4
Boracéia	1 a 3	1 a 5
Borborema	1 a 3	1 a 4
Borebi	1 a 3	1 a 7
Botucatu	1 a 3	1 a 7
Bragança Paulista	1 a 3	1 a 3
Brauna		1 a 4
Brejo Alegre	1 a 3	1 a 4
Brodowski	1 a 3	1 a 4
Brotas	1 a 3	1 a 7
Buri	1 a 7	1 a 7
Buritama	1 a 3	1 a 4
Buritizal	1 a 3	1 a 4
Cabrália Paulista	1 a 3	1 a 7
Cabreúva	1 a 5	1 a 5
Caçapava	1 a 6	1 a 7
Cachoeira Paulista	1 a 5	1 a 7

Caconde	1 a 4	1 a 5
Cafelândia	1 a 3	1 a 4
Caiabu		1 a 3
Caiua		1 a 3
Cajobi	1 a 3	1 a 4
Cajuru	1 a 3	1 a 5
Campina do Monte Alegre	1 a 7	1 a 7
Campinas	1 a 4	1 a 7
Campos Novos Paulista	1 a 3	1 a 7
Canas	1 a 5	1 a 7
Candido Mota	1 a 3	1 a 7
Candido Rodrigues	1 a 3	1 a 4
Canitar	1 a 7	1 a 7
Capão Bonito	1 a 5	1 a 5
Capela do Alto	1 a 7	1 a 7
Capivari	1 a 4	1 a 7
Cardoso	1 a 3	1 a 3
Casa Branca	1 a 4	1 a 5
Cassia dos Coqueiros	1 a 3	1 a 4
Castilho		1 a 3
Catanduva	1 a 3	1 a 4
Catiguá	1 a 3	1 a 4
Cedral	1 a 3	1 a 4
Cerqueira César	1 a 3	1 a 7
Cerquilha	1 a 7	1 a 7
Cesário Lange	1 a 7	1 a 7
Charqueada	1 a 4	1 a 7
Chavantes	1 a 7	1 a 7
Clementina		1 a 4
Colina	1 a 3	1 a 4
Colômbia	1 a 3	1 a 4
Conchal	1 a 4	1 a 7
Conchas	1 a 4	1 a 7
Cordeirópolis	1 a 4	1 a 7
Coroados		1 a 4
Coronel Macedo	1 a 7	1 a 7
Corumbataí	1 a 4	1 a 6
Cosmópolis	1 a 4	1 a 7
Cosmorama	1 a 3	1 a 4
Cravinhos	1 a 3	1 a 5
Cristais Paulista	1 a 3	1 a 4
Cruzália	1 a 3	1 a 7
Descalvado	1 a 4	1 a 5
Diree Reis		1 a 3
Divinolândia	1 a 4	1 a 5
Dobrada	1 a 3	1 a 4
Dois Córregos	1 a 3	1 a 7
Dolcinópolis		1 a 3
Dourado	1 a 3	1 a 5
Dracena		1 a 3
Duartina	1 a 3	1 a 7
Dumont	1 a 3	1 a 4
Echaporã	1 a 3	1 a 7
Elias Fausto	1 a 7	1 a 7
Elisiário	1 a 3	1 a 4
Embaúba	1 a 3	1 a 4
Emilianópolis		1 a 3
Engenheiro Coelho	1 a 4	1 a 7
Espírito Santo do Pinhal	1 a 4	1 a 5
Espírito Santo do Turvo	1 a 3	1 a 7
Estiva Gerbi	1 a 4	1 a 6
Estrela do Norte		1 a 7
Estrela d'Oeste		1 a 3
Euclides da Cunha Paulista		1 a 3
Fartura	1 a 7	1 a 7
Fernando Prestes	1 a 3	1 a 4
Fernandópolis		1 a 3
Fernão	1 a 3	1 a 7
Flora Rica		1 a 3
Floreal		1 a 3
Florida Paulista		1 a 3
Florínia	1 a 3	1 a 7
Franca	1 a 3	1 a 4
Gabriel Monteiro		1 a 4
Gália	1 a 3	1 a 7
Garça	1 a 3	1 a 4
Gastão Vidigal		1 a 3
Gavião Peixoto	1 a 3	1 a 5
General Salgado		1 a 3
Getulina	1 a 3	1 a 4
Glicério	1 a 3	1 a 4
Guaiçara	1 a 3	1 a 4
Guaimbê	1 a 3	1 a 4
Guaira	1 a 3	1 a 4
Guapiaçu	1 a 3	1 a 4
Guapiara	1 a 5	1 a 5
Guará	1 a 3	1 a 4
Guaraçaí		1 a 3
Guaraci	1 a 3	1 a 4
Guarani d'Oeste		1 a 3
Guarantã	1 a 3	1 a 4
Guararapes		1 a 3
Guararema	1 a 5	1 a 5
Guaratinguetá	1 a 3	1 a 3
Guareí	1 a 7	1 a 7
Guariba	1 a 3	1 a 4
Guatapará	1 a 3	1 a 5
Guzolândia		1 a 3
Herculândia		1 a 4
Holambra	1 a 4	1 a 7
Hortolândia	1 a 4	1 a 7
Iacanga	1 a 3	1 a 5
Iacri		1 a 4
Iaras	1 a 3	1 a 7
Ibate	1 a 3	1 a 5
Ibirá	1 a 3	1 a 4
Ibirarema	1 a 7	1 a 7
Ibitinga	1 a 3	1 a 5

Ibiúna	1 a 3	1 a 3
Icem	1 a 3	1 a 4
Iepe	1 a 3	1 a 7
Igarapava	1 a 3	1 a 7
Igaratá	1 a 3	1 a 4
Ilha Solteira		1 a 3
Indaiatuba	1 a 7	1 a 7
Indiana		1 a 3
Indiaporá		1 a 3
Inúbia Paulista		1 a 4
Ipaussu	1 a 7	1 a 7
Ipero	1 a 7	1 a 7
Ipeúna	1 a 4	1 a 7
Ipiguá	1 a 3	1 a 4
Ipua	1 a 3	1 a 4
Iracemópolis	1 a 4	1 a 7
Irapuá	1 a 3	1 a 4
Irapuru		1 a 3
Itaberá	1 a 7	1 a 7
Itaí	1 a 7	1 a 7
Itajobi	1 a 3	1 a 4
Itaju	1 a 3	1 a 5
Itapetininga	1 a 7	1 a 7
Itapeva	1 a 3	1 a 5
Itapira	1 a 4	1 a 7
Itápolis	1 a 3	1 a 4
Itaporanga	1 a 7	1 a 7
Itapuí	1 a 3	1 a 5
Itapura		1 a 3
Itararé	1 a 3	1 a 5
Itatiba	1 a 5	1 a 5
Itatinga	1 a 7	1 a 7
Itirapina	1 a 3	1 a 5
Itirapua	1 a 3	1 a 4
Itobi	1 a 4	1 a 5
Itu	1 a 7	1 a 7
Itupeva	1 a 5	1 a 5
Ituverava	1 a 3	1 a 4
Jaborandi	1 a 3	1 a 4
Jaboticabal	1 a 3	1 a 4
Jacaré	1 a 6	1 a 7
Jaci	1 a 3	1 a 4
Jaguariúna	1 a 4	1 a 7
Jales		1 a 3
Jambeiro	1 a 3	1 a 3
Jardinópolis	1 a 3	1 a 4
Jarinu	1 a 3	1 a 3
Jaú	1 a 3	1 a 7
Jeriquara	1 a 3	1 a 4
João Ramalho		1 a 4
José Bonifácio	1 a 3	1 a 4
Julio Mesquita	1 a 3	1 a 4
Jumirim	1 a 4	1 a 7
Junqueirópolis		1 a 3
Lagoinha	1 a 3	1 a 3
Laranjal Paulista	1 a 4	1 a 7
Lavinia		1 a 3
Lavrinhas	1 a 3	1 a 3
Leme	1 a 4	1 a 5
Lençóis Paulista	1 a 3	1 a 7
Limeira	1 a 4	1 a 7
Lindóia	1 a 4	1 a 5
Lins	1 a 3	1 a 4
Lorena	1 a 3	1 a 3
Lourdes		1 a 4
Louveira	1 a 3	1 a 3
Lucélia		1 a 3
Lucianópolis	1 a 3	1 a 7
Luis Antonio	1 a 3	1 a 5
Luizânia		1 a 4
Lupércio	1 a 3	1 a 7
Lutécia	1 a 3	1 a 7
Macatuba	1 a 3	1 a 7
Macaubal	1 a 3	1 a 4
Macedônia		1 a 3
Magda		1 a 3
Mairinque	1 a 3	1 a 3
Manduri	1 a 3	1 a 7
Marabá Paulista		1 a 3
Maracai	1 a 3	1 a 7
Marapoama	1 a 3	1 a 4
Mariópolis		1 a 3
Marília	1 a 3	1 a 4
Marinópolis		1 a 3
Martinópolis		1 a 3
Matão	1 a 3	1 a 4
Mendonça	1 a 3	1 a 4
Meridiano		1 a 3
Mesópolis		1 a 3
Miguelópolis	1 a 3	1 a 4
Mineiros do Tiete	1 a 3	1 a 7
Mira Estrela	1 a 3	1 a 3
Mirandópolis		1 a 3
Mirante do Paranapanema		1 a 3
Mirassol	1 a 3	1 a 4
Mirassolândia	1 a 3	1 a 4
Mococa	1 a 4	1 a 5
Mogi Guaçu	1 a 4	1 a 6
Mogi-Mirim	1 a 4	1 a 7
Mombuca	1 a 4	1 a 7
Monções	1 a 3	1 a 4
Monte Alegre do Sul	1 a 3	1 a 3
Monte Alto	1 a 3	1 a 4
Monte Aprazível	1 a 3	1 a 4
Monte Azul Paulista	1 a 3	1 a 4
Monte Castelo		1 a 3
Monte Mor	1 a 4	1 a 7



Morro Agudo	1 a 3	1 a 4
Morungaba	1 a 3	1 a 3
Motuca	1 a 3	1 a 5
Murutinga do Sul		1 a 3
Nantes	1 a 3	1 a 7
Narandiba	1 a 3	1 a 7
Natividade da Serra	1 a 3	1 a 3
Neves Paulista	1 a 3	1 a 4
Nhandeara	1 a 3	1 a 4
Nipoa	1 a 3	1 a 4
Nova Aliança	1 a 3	1 a 4
Nova Campina	1 a 3	1 a 5
Nova Canaã Paulista		1 a 3
Nova Castilho		1 a 3
Nova Europa	1 a 3	1 a 5
Nova Granada	1 a 3	1 a 4
Nova Guataporanga		1 a 3
Nova Independência		1 a 3
Nova Luzitânia		1 a 4
Nova Odessa	1 a 4	1 a 7
Novais	1 a 3	1 a 4
Novo Horizonte	1 a 3	1 a 4
Nuporanga	1 a 3	1 a 4
Ocaucu	1 a 3	1 a 7
Óleo	1 a 3	1 a 7
Olímpia	1 a 3	1 a 4
Onda Verde	1 a 3	1 a 4
Oriente	1 a 3	1 a 4
Orindiuva	1 a 3	1 a 4
Orlândia	1 a 3	1 a 4
Oscar Bressane		1 a 4
Osvaldo Cruz		1 a 4
Ourinhos	1 a 7	1 a 7
Ouro Verde		1 a 3
Ouroeste		1 a 3
Pacaembu		1 a 3
Palestina	1 a 3	1 a 4
Palmares Paulista	1 a 3	1 a 4
Palmeira d'Oeste		1 a 3
Palmital	1 a 7	1 a 7
Panorama		1 a 3
Paraguaçu Paulista	1 a 3	1 a 7
Paraíso	1 a 3	1 a 4
Paranapanema	1 a 7	1 a 7
Paranapua		1 a 3
Parapua		1 a 4
Pardinho	1 a 3	1 a 7
Parisi	1 a 3	1 a 3
Patrocínio Paulista	1 a 3	1 a 4
Paulicéia		1 a 3
Paulínia	1 a 4	1 a 7
Paulistânia	1 a 3	1 a 7
Paulo de Faria	1 a 3	1 a 4
Pederneras	1 a 3	1 a 7
Pedranópolis	1 a 3	1 a 3
Pedregulho	1 a 3	1 a 4
Pedreira	1 a 4	1 a 7
Pedrinhas Paulista	1 a 3	1 a 7
Penápolis	1 a 3	1 a 4
Pereira Barreto		1 a 3
Pereiras	1 a 4	1 a 7
Piacatu		1 a 4
Pilar do Sul	1 a 3	1 a 3
Pindamonhangaba	1 a 3	1 a 3
Pindorama	1 a 3	1 a 4
Pinhalzinho	1 a 3	1 a 3
Piquerobi		1 a 3
Piracicaba	1 a 4	1 a 7
Piraju	1 a 7	1 a 7
Pirajuí	1 a 3	1 a 4
Pirangi	1 a 3	1 a 4
Pirapora do Bom Jesus	1 a 5	1 a 5
Pirapozinho	1 a 3	1 a 7
Pirassununga	1 a 4	1 a 5
Piratininga	1 a 3	1 a 7
Pitangueiras	1 a 3	1 a 4
Planalto	1 a 3	1 a 4
Platina	1 a 3	1 a 7
Poloni	1 a 3	1 a 4
Pompeia	1 a 3	1 a 4
Pongai	1 a 3	1 a 4
Pontal	1 a 3	1 a 4
Pontalinda		1 a 3
Pontes Gestal	1 a 3	1 a 4
Populina		1 a 3
Porangaba	1 a 7	1 a 7
Porto Feliz	1 a 7	1 a 7
Porto Ferreira	1 a 4	1 a 5
Potim	1 a 5	1 a 7
Potirendaba	1 a 3	1 a 4
Pracinha		1 a 4
Pradópolis	1 a 3	1 a 4
Pratânia	1 a 3	1 a 7
Presidente Alves	1 a 3	1 a 4
Presidente Bernardes		1 a 3
Presidente Epitácio		1 a 3
Presidente Prudente		1 a 3
Presidente Venceslau		1 a 3
Promissão	1 a 3	1 a 4
Quadra	1 a 7	1 a 7
Quatá		1 a 4
Queiroz	1 a 3	1 a 4
Queluz	1 a 3	1 a 3
Quintana		1 a 4
Rafard	1 a 4	1 a 7
Rancharia	1 a 3	1 a 7
Redenção da Serra	1 a 3	1 a 3
Regente Feijó		1 a 3

Reginópolis	1 a 3	1 a 4
Restinga	1 a 3	1 a 4
Ribeirão Bonito	1 a 3	1 a 5
Ribeirão Corrente	1 a 3	1 a 4
Ribeirão do Sul	1 a 7	1 a 7
Ribeirão dos Índios		1 a 3
Ribeirão Preto	1 a 3	1 a 4
Rifaina	1 a 3	1 a 4
Rincão	1 a 3	1 a 5
Rinópolis		1 a 4
Rio Claro	1 a 4	1 a 7
Rio das Pedras	1 a 4	1 a 7
Riolândia	1 a 3	1 a 3
Riversul	1 a 7	1 a 7
Rosana		1 a 3
Roseira	1 a 3	1 a 3
Rubiácea		1 a 3
Rubinéia		1 a 3
Sabino	1 a 3	1 a 4
Sagres		1 a 4
Sales	1 a 3	1 a 4
Sales Oliveira	1 a 3	1 a 4
Salmourão		1 a 4
Salinho	1 a 4	1 a 7
Salto	1 a 7	1 a 7
Salto de Pirapora	1 a 7	1 a 7
Salto Grande	1 a 7	1 a 7
Sandovalina	1 a 3	1 a 7
Santa Adélia	1 a 3	1 a 4
Santa Albertina		1 a 3
Santa Bárbara d'Oeste	1 a 4	1 a 7
Santa Branca	1 a 3	1 a 3
Santa Clara d'Oeste		1 a 3
Santa Cruz da Conceição	1 a 4	1 a 5
Santa Cruz da Esperança	1 a 3	1 a 5
Santa Cruz das Palmeiras	1 a 4	1 a 5
Santa Cruz do Rio Pardo	1 a 7	1 a 7
Santa Ernestina	1 a 3	1 a 4
Santa Fé do Sul		1 a 3
Santa Gertrudes	1 a 4	1 a 7
Santa Isabel	1 a 3	1 a 3
Santa Lucia	1 a 3	1 a 5
Santa Maria da Serra	1 a 4	1 a 7
Santa Mercedes		1 a 3
Santa Rita do Passa Quatro	1 a 4	1 a 5
Santa Rita d'Oeste		1 a 3
Santa Rosa de Viterbo	1 a 4	1 a 5
Santa Salete		1 a 3
Santana da Ponte Pensa		1 a 3
Santo Anastácio		1 a 3
Santo Antônio da Alegria	1 a 3	1 a 4
Santo Antônio de Posse	1 a 4	1 a 7
Santo Antônio do Aracanguá		1 a 3
Santo Antônio do Jardim	1 a 3	1 a 3
Santo Expedito		1 a 3
Santópolis do Aguapei		1 a 4
São Carlos	1 a 3	1 a 5
São Francisco		1 a 3
São João da Boa Vista	1 a 4	1 a 5
São João das Duas Pontes		1 a 3
São João de Itacema		1 a 3
São João do Pau d'Alho		1 a 3
São Joaquim da Barra	1 a 3	1 a 4
São José da Bela Vista	1 a 3	1 a 4
São José do Rio Pardo	1 a 4	1 a 5
São José do Rio Preto	1 a 3	1 a 4
São José dos Campos	1 a 5	1 a 5
São Manuel	1 a 3	1 a 7
São Miguel Arcanjo	1 a 5	1 a 5
São Pedro	1 a 4	1 a 7
São Pedro do Turvo	1 a 3	1 a 7
São Roque	1 a 3	1 a 3
São Sebastião da Gramma	1 a 4	1 a 5
São Simão	1 a 3	1 a 5
Sarapuí	1 a 7	1 a 7
Sarutaiá	1 a 7	1 a 7
Sebastianópolis do Sul	1 a 3	1 a 4
Serra Azul	1 a 3	1 a 5
Serra Negra	1 a 3	1 a 3
Serrana	1 a 3	1 a 5
Sertãozinho	1 a 3	1 a 4
Severinia	1 a 3	1 a 4
Silveiras	1 a 3	1 a 3
Socorro	1 a 3	1 a 3
Sorocaba	1 a 7	1 a 7
Sud Mennucci		1 a 3
Sumaré	1 a 4	1 a 7
Suzanópolis		1 a 3
Tabapua	1 a 3	1 a 4
Tabatinga	1 a 3	1 a 5
Taciba	1 a 3	1 a 7
Taguaí	1 a 7	1 a 7
Taiacu	1 a 3	1 a 4
Taiuva	1 a 3	1 a 4
Tambaú	1 a 4	1 a 5
Tanabi	1 a 3	1 a 4
Tapiratiba	1 a 4	1 a 5
Taquaral	1 a 3	1 a 4
Taquaritinga	1 a 3	1 a 4
Taquarituba	1 a 7	1 a 7
Taquarivai	1 a 7	1 a 7
Tarabai		1 a 3
Taruma	1 a 3	1 a 7
Tatui	1 a 7	1 a 7
Taubaté	1 a 3	1 a 3
Tejupa	1 a 7	1 a 7
Teodoro Sampaio		1 a 3
Terra Roxa	1 a 3	1 a 4

Tiete	1 a 4	1 a 7
Timburi	1 a 7	1 a 7
Torre de Pedra	1 a 7	1 a 7
Torrinha	1 a 3	1 a 7
Trabiju	1 a 3	1 a 5
Tremembé	1 a 5	1 a 7
Três Fronteiras		1 a 3
Tuiuti	1 a 3	1 a 3
Tupã		1 a 4
Tupí Paulista		1 a 3
Turiuba	1 a 3	1 a 4
Turmalina		1 a 3
Ubarana	1 a 3	1 a 4
Ubirajara	1 a 3	1 a 7
Uchoa	1 a 3	1 a 4
União Paulista	1 a 3	1 a 4
Urânia		1 a 3
Uru	1 a 3	1 a 4
Urupês	1 a 3	1 a 4
Valentim Gentil	1 a 3	1 a 3
Valinhos	1 a 5	1 a 5
Valparaíso		1 a 3
Vargem Grande do Sul	1 a 4	1 a 5
Vera Cruz	1 a 3	1 a 4
Vinhedo	1 a 5	1 a 5
Viradouro	1 a 3	1 a 4
Vista Alegre do Alto	1 a 3	1 a 4
Vitória Brasil		1 a 3
Votorantim	1 a 5	1 a 5
Votuporanga	1 a 3	1 a 3
Zacarias	1 a 3	1 a 4

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina		1 a 3
Adolfo		1 a 3
Aguaí	1 a 3	1 a 5
Águas da Prata	1 a 3	1 a 7
Águas de Santa Bárbara	1 a 7	1 a 7
Águas de São Pedro	1 a 3	1 a 7
Agudos	1 a 3	1 a 7
Alambari	1 a 7	1 a 7
Alfredo Marcondes		1 a 3
Altair		1 a 3
Altinópolis	1 a 3	1 a 4
Alto Alegre		1 a 3
Alumínio		1 a 3
Álvares Florence		1 a 3
Álvares Machado	1 a 3	1 a 7
Álvaro de Carvalho		1 a 3
Alvinlândia	1 a 3	1 a 7
Americana	1 a 4	1 a 7
Américo Brasileiro	1 a 3	1 a 4
Américo de Campos		1 a 3
Análândia	1 a 3	1 a 5
Andradina		1 a 3
Angatuba	1 a 7	1 a 7
Anhembi		1 a 7
Anhumas	1 a 3	1 a 7
Aparecida d'Oeste		1 a 3
Araçatuba		1 a 3
Araçoiaba da Serra	1 a 6	1 a 6
Aramina	1 a 3	1 a 4
Arandu	1 a 7	1 a 7
Araraquara	1 a 3	1 a 4
Araras	1 a 3	1 a 6
Arco-Íris		1 a 3
Arealva	1 a 3	1 a 4
Areiópolis	1 a 3	1 a 7
Ariranha		1 a 4
Artur Nogueira	1 a 4	1 a 7
Aspásia		1 a 3
Assis	1 a 3	1 a 7
Auriflama		1 a 3
Avai		1 a 4
Avanhandava		1 a 3
Avaré		1 a 6
Bady Bassitt		1 a 3
Balbino		1 a 4
Bálsamo		1 a 3
Barão de Antonina	1 a 7	1 a 7
Barbosa		1 a 3
Bariri	1 a 3	1 a 4
Barra Bonita	1 a 3	1 a 7
Barretos		1 a 3
Barrinha	1 a 3	1 a 4
Bastos		1 a 3
Batatais	1 a 3	1 a 4
Bauru	1 a 3	1 a 7
Bebedouro		1 a 4
Bento de Abreu		1 a 3
Bernardino de Campos	1 a 7	1 a 7
Bilac		1 a 3
Birigui		1 a 3
Boa Esperança do Sul	1 a 3	1 a 4
Bocaina	1 a 3	1 a 4
Bofete	1 a 7	1 a 7
Boituva	1 a 7	1 a 7
Borá	1 a 3	1 a 7
Boracéia	1 a 3	1 a 4



Borborema		1 a 4	Guariba	1 a 3	1 a 4	Monções		1 a 4
Borebi		1 a 7	Guatapar		1 a 3	Monte Alto		1 a 3
Botucatu	1 a 3	1 a 6	Guzolndia		1 a 3	Monte Aprazvel		1 a 3
Brana		1 a 3	Herculndia	1 a 4	1 a 7	Monte Azul Paulista		1 a 3
Brejo Alegre		1 a 3	Holambra	1 a 4	1 a 7	Monte Castelo	1 a 4	1 a 7
Brodowski	1 a 3	1 a 4	Hortolndia		1 a 4	Monte Mor	1 a 3	1 a 4
Brotas	1 a 3	1 a 6	Iacanga		1 a 3	Morro Agudo	1 a 3	1 a 4
Buri	1 a 6	1 a 6	Iacri	1 a 7	1 a 7	Motuca		1 a 3
Buritama		1 a 3	Iaras	1 a 3	1 a 4	Murutinga do Sul	1 a 3	1 a 7
Buritizal	1 a 3	1 a 3	Ibat		1 a 3	Nantes	1 a 3	1 a 7
Cabrlia Paulista	1 a 3	1 a 7	Ibir	1 a 7	1 a 7	Narandiba		1 a 3
Cabreva	1 a 4	1 a 4	Ibirarema	1 a 3	1 a 4	Neves Paulista		1 a 3
Caapava	1 a 5	1 a 6	Ibitinga	1 a 3	1 a 3	Nhandeara		1 a 3
Cachoeira Paulista		1 a 6	Ibina		1 a 3	Nipo		1 a 3
Caconde	1 a 3	1 a 4	Icm	1 a 3	1 a 7	Nova Aliana		1 a 3
Cafelndia		1 a 4	Iep	1 a 3	1 a 7	Nova Campina		1 a 3
Caib		1 a 3	Igarapu do Tiet	1 a 3	1 a 4	Nova Cana Paulista	1 a 4	1 a 4
Caiu		1 a 3	Igarapava		1 a 3	Nova Castilho	1 a 3	1 a 4
Cajobi		1 a 3	Ilha Solteira	1 a 7	1 a 7	Nova Europa		1 a 3
Cajuru	1 a 3	1 a 4	Indaiatuba	1 a 3	1 a 7	Nova Granada		1 a 3
Campina do Monte Alegre	1 a 6	1 a 6	Indiana		1 a 3	Nova Guataporanga		1 a 3
Campinas	1 a 4	1 a 7	Indiapor		1 a 3	Nova Independncia		1 a 3
Campos Novos Paulista	1 a 3	1 a 7	Inbia Paulista	1 a 7	1 a 7	Nova Luzitnia	1 a 4	1 a 7
Canas	1 a 3	1 a 6	Ipaussu	1 a 7	1 a 7	Nova Odessa		1 a 3
Cndido Mota	1 a 3	1 a 7	Iper	1 a 3	1 a 6	Novais		1 a 4
Cndido Rodrigues		1 a 4	Ipena		1 a 3	Novo Horizonte	1 a 3	1 a 4
Canitar	1 a 7	1 a 7	Ipigu	1 a 3	1 a 4	Nuporanga	1 a 3	1 a 7
Capo Bonito	1 a 4	1 a 4	Ipu	1 a 3	1 a 7	Ocaucu	1 a 7	1 a 7
Capela do Alto	1 a 7	1 a 7	Iracempolis		1 a 3	leo		1 a 3
Capivari	1 a 4	1 a 7	Irapu		1 a 3	Olmpia		1 a 3
Cardoso		1 a 3	Irapuru		1 a 5	Onda Verde		1 a 7
Casa Branca	1 a 3	1 a 4	Itaber	1 a 7	1 a 7	Oriente		1 a 3
Cssia dos Coqueiros	1 a 3	1 a 4	Ita		1 a 4	Orindiva	1 a 3	1 a 4
Castilho		1 a 3	Itajobi	1 a 3	1 a 4	Orlndia	1 a 3	1 a 7
Catanduva		1 a 3	Itaju	1 a 6	1 a 6	Oscar Bressane		1 a 3
Catigu		1 a 3	Itapetininga	1 a 4	1 a 4	Osvaldo Cruz	1 a 7	1 a 7
Cedral		1 a 3	Itapeva	1 a 3	1 a 6	Ourinhos		1 a 3
Cerqueira Csar	1 a 3	1 a 6	Itapira	1 a 3	1 a 4	Ouro Verde		1 a 3
Cerquilha	1 a 7	1 a 7	Itpolis	1 a 7	1 a 7	Ouroeste		1 a 3
Cesrio Lange	1 a 7	1 a 7	Itaporanga	1 a 3	1 a 5	Pacaembu		1 a 3
Charqueada	1 a 3	1 a 7	Itapu		1 a 3	Palestina		1 a 3
Chavantes	1 a 7	1 a 7	Itapura		1 a 4	Palmares Paulista		1 a 3
Clementina		1 a 3	Itar	1 a 4	1 a 4	Palmeira d'Oeste	1 a 7	1 a 7
Colina		1 a 3	Itatiba	1 a 6	1 a 6	Palmital		1 a 7
Colmbia		1 a 3	Itatinga	1 a 3	1 a 4	Panorama	1 a 3	1 a 7
Conchal	1 a 3	1 a 6	Itirapina	1 a 3	1 a 4	Paraguapu Paulista		1 a 4
Conchas	1 a 4	1 a 7	Itirapua	1 a 3	1 a 4	Paraso	1 a 7	1 a 7
Cordeirpolis	1 a 3	1 a 6	Itobi	1 a 7	1 a 7	Paranapanema		1 a 3
Coroados		1 a 3	Itu	1 a 4	1 a 4	Paranapu		1 a 3
Coronel Macedo	1 a 7	1 a 7	Itupeva	1 a 3	1 a 4	Parapu	1 a 3	1 a 6
Corumbata	1 a 3	1 a 5	Ituverava		1 a 4	Pardinho		1 a 3
Cosmpolis	1 a 4	1 a 7	Jaborandi	1 a 3	1 a 4	Parisi	1 a 3	1 a 4
Cosmorama		1 a 3	Jaboticabal	1 a 6	1 a 7	Patrocnio Paulista		1 a 3
Cravinhos	1 a 3	1 a 4	Jacarei		1 a 3	Pauliccia	1 a 4	1 a 7
Cristais Paulista		1 a 3	Jaci	1 a 4	1 a 7	Paulnia	1 a 3	1 a 7
Cruzlia	1 a 3	1 a 7	Jaguarina		1 a 3	Paulistnia		1 a 3
Descalvado	1 a 3	1 a 4	Jales	1 a 3	1 a 4	Paulo de Faria	1 a 3	1 a 7
Dirce Reis		1 a 3	Jardinpolis	1 a 3	1 a 6	Pedermeiras		1 a 3
Divinolndia	1 a 3	1 a 4	J		1 a 3	Pedranpolis		1 a 3
Dobrada	1 a 3	1 a 7	Jeriquara	1 a 3	1 a 7	Pedregulho	1 a 4	1 a 6
Dois Crregos		1 a 3	Joo Ramalho		1 a 3	Pedreira	1 a 7	1 a 7
Dolcinpolis	1 a 3	1 a 4	Jos Bonifcio		1 a 4	Pedrinhas Paulista		1 a 3
Dourado		1 a 3	Jlio Mesquita	1 a 7	1 a 7	Penpolis		1 a 3
Dracena	1 a 3	1 a 7	Jumirim		1 a 3	Pereira Barreto	1 a 7	1 a 7
Duartina	1 a 3	1 a 4	Junqueirpolis	1 a 4	1 a 7	Pereiras		1 a 3
Dumont	1 a 3	1 a 7	Laranjal Paulista		1 a 3	Picatu		1 a 4
Echapor	1 a 6	1 a 7	Lavina	1 a 3	1 a 5	Pindorama		1 a 3
Elias Fausto		1 a 4	Leme	1 a 3	1 a 7	Piqueroi	1 a 4	1 a 7
Elisirio		1 a 3	Lecis Paulista	1 a 4	1 a 7	Piracicaba	1 a 7	1 a 7
Embaba		1 a 3	Limeira	1 a 3	1 a 4	Piraju	1 a 3	1 a 4
Emilianpolis	1 a 3	1 a 6	Lindia		1 a 3	Piraju		1 a 4
Engenheiro Coelho	1 a 3	1 a 4	Lins		1 a 3	Pirangi	1 a 4	1 a 4
Esprito Santo do Pinhal	1 a 3	1 a 7	Lourdes		1 a 3	Pirapora do Bom Jesus	1 a 3	1 a 7
Esprito Santo do Turvo	1 a 3	1 a 5	Luclia	1 a 3	1 a 7	Pirapozinho	1 a 3	1 a 4
Estiva Gerbi		1 a 3	Lucianpolis	1 a 3	1 a 4	Pirassununga	1 a 3	1 a 7
Estrela d'Oeste	1 a 3	1 a 7	Lus Antnio		1 a 3	Piratininga	1 a 3	1 a 4
Estrela do Norte	1 a 3	1 a 7	Luiznia	1 a 3	1 a 7	Pitangueiras		1 a 3
Euclides da Cunha Paulista	1 a 7	1 a 7	Luprcio	1 a 3	1 a 7	Planalto	1 a 3	1 a 7
Fatura		1 a 4	Lutcia	1 a 3	1 a 7	Platina		1 a 3
Fernando Prestes		1 a 3	Macaub		1 a 3	Poloni		1 a 3
Fernandpolis	1 a 3	1 a 7	Macaubal		1 a 3	Pompia		1 a 4
Ferno		1 a 3	Macednia		1 a 3	Pong	1 a 3	1 a 4
Flora Rica		1 a 3	Magda		1 a 6	Pontal		1 a 3
Floreal		1 a 3	Mairinque		1 a 3	Pontalinda		1 a 3
Flrida Paulista	1 a 7	1 a 7	Manduri	1 a 3	1 a 7	Pontes Gestal		1 a 3
Flornia		1 a 3	Marab Paulista	1 a 3	1 a 7	Populina	1 a 7	1 a 7
Franca		1 a 3	Maraca	1 a 3	1 a 7	Porangaba	1 a 7	1 a 7
Gabriel Monteiro	1 a 3	1 a 7	Marapoama		1 a 3	Porto Feliz	1 a 3	1 a 4
Glia	1 a 3	1 a 7	Maripolis	1 a 3	1 a 7	Porto Ferreira		1 a 6
Gara		1 a 3	Marlia		1 a 3	Potim		1 a 3
Gasto Vidigal	1 a 3	1 a 4	Marinpolis	1 a 3	1 a 7	Potirendaba		1 a 3
Gavio Peixoto		1 a 3	Martinpolis	1 a 3	1 a 4	Pracinha	1 a 3	1 a 4
General Salgado		1 a 3	Mato		1 a 3	Pradpolis		1 a 6
Getulina		1 a 3	Mendona		1 a 3	Pratnia		1 a 4
Glicrio		1 a 3	Meridiano		1 a 3	Presidente Alves	1 a 3	1 a 7
Guaara		1 a 3	Mespolis	1 a 3	1 a 3	Presidente Bernardes		1 a 3
Guaimb		1 a 3	Miguelpolis	1 a 3	1 a 7	Presidente Epitcio		1 a 3
Guira		1 a 3	Mineiros do Tiet		1 a 3	Presidente Prudente		1 a 3
Guapiau	1 a 3	1 a 4	Mira Estrela		1 a 3	Presidente Venceslau		1 a 3
Guar		1 a 3	Mirandpolis	1 a 3	1 a 7	Promisso	1 a 7	1 a 7
Guara		1 a 3	Mirante do Paranapanema		1 a 3	Quadra	1 a 3	1 a 7
Guaraci		1 a 3	Mirassol		1 a 3	Quat		1 a 3
Guarani d'Oeste		1 a 4	Mirassolndia	1 a 3	1 a 4	Queiroz		1 a 3
Guarant		1 a 3	Mococa	1 a 3	1 a 5	Quintana	1 a 6	1 a 7
Guararapes	1 a 4	1 a 4	Mogi Guau	1 a 4	1 a 6	Rafard	1 a 3	1 a 7
Guararema	1 a 7	1 a 7	Moji Mirim	1 a 4	1 a 7	Rancharia	1 a 3	1 a 7
Guare	1 a 3	1 a 4	Mombuca		1 a 3	Regente Feij		1 a 4



Reginópolis	1 a 3	1 a 4
Restinga	1 a 3	1 a 4
Ribeirão Bonito		1 a 3
Ribeirão Corrente	1 a 3	1 a 7
Ribeirão do Sul		1 a 3
Ribeirão dos Índios	1 a 3	1 a 4
Ribeirão Preto	1 a 3	1 a 4
Rifaina	1 a 3	1 a 4
Rincão		1 a 3
Rinópolis	1 a 3	1 a 6
Rio Claro	1 a 4	1 a 7
Rio das Pedras		1 a 3
Riolândia	1 a 7	1 a 6
Riversul	1 a 3	1 a 7
Rosana		1 a 3
Rubiácea		1 a 3
Rubinéia		1 a 3
Sabino		1 a 3
Sagres		1 a 3
Sales	1 a 3	1 a 4
Sales Oliveira		1 a 3
Salmourão	1 a 4	1 a 7
Saltinho	1 a 7	1 a 7
Salto	1 a 6	1 a 6
Salto de Pirapora	1 a 7	1 a 07
Salto Grande	1 a 3	1 a 7
Sandovalina		1 a 4
Santa Adélia		1 a 3
Santa Albertina	1 a 4	1 a 7
Santa Bárbara d'Oeste		1 a 3
Santa Clara d'Oeste	1 a 3	1 a 5
Santa Cruz da Conceição	1 a 3	1 a 4
Santa Cruz da Esperança	1 a 3	1 a 4
Santa Cruz das Palmeiras	1 a 7	1 a 7
Santa Cruz do Rio Pardo	1 a 3	1 a 4
Santa Ernestina		1 a 3
Santa Fé do Sul	1 a 3	1 a 6
Santa Gertrudes	1 a 3	1 a 4
Santa Lúcia	1 a 3	1 a 7
Santa Maria da Serra		1 a 3
Santa Mercedes		1 a 3
Santa Rita d'Oeste	1 a 3	1 a 4
Santa Rita do Passa Quatro	1 a 3	1 a 4
Santa Rosa de Viterbo		1 a 3
Santa Salete		1 a 3
Santana da Ponte Pensa		1 a 3
Santo Anastácio	1 a 3	1 a 4
Santo Antônio da Alegria	1 a 4	1 a 7
Santo Antônio de Posse		1 a 3
Santo Antônio do Aracanguá		1 a 3
Santo Antônio do Jardim	1 a 3	1 a 7
Santo Expedito		1 a 3
Santópolis do Aguapeí	1 a 3	1 a 4
São Carlos		1 a 3
São Francisco	1 a 3	1 a 4
São João da Boa Vista		1 a 3
São João das Duas Pontes		1 a 3
São João de Iracema		1 a 3
São João do Pau d'Alho	1 a 3	1 a 4
São Joaquim da Barra	1 a 3	1 a 4
São José da Bela Vista	1 a 3	1 a 4
São José do Rio Pardo		1 a 3
São José do Rio Preto	1 a 4	1 a 4
São José dos Campos	1 a 3	1 a 7
São Manuel	1 a 4	1 a 4
São Miguel Arcanjo	1 a 3	1 a 7
São Pedro	1 a 3	1 a 7
São Pedro do Turvo	1 a 4	1 a 4
São Roque	1 a 6	1 a 6
São Sebastião da Gramma	1 a 3	1 a 4
São Simão	1 a 3	1 a 3
Sarapuá	1 a 7	1 a 7
Sarutaiá		1 a 3
Sebastianópolis do Sul	1 a 3	1 a 4
Serra Azul	1 a 3	1 a 4
Serrana	1 a 3	1 a 4
Sertãozinho		1 a 3
Severínia	1 a 6	1 a 6
Sorocaba		1 a 3
Sud Mennucci	1 a 4	1 a 7
Sumaré		1 a 3
Suzanópolis		1 a 3
Tabapuã	1 a 3	1 a 4
Tabatinga	1 a 3	1 a 7
Taciba	1 a 2 + 5 a 7	1 a 7
Taguaí		1 a 4
Taiacu		1 a 4
Taiúva	1 a 3	1 a 4
Tambaú		1 a 3
Tanabi	1 a 3	1 a 4
Tapiratiba		1 a 4
Taquaral		1 a 4
Taquaritinga	1 a 7	1 a 7
Taquarituba	1 a 6	1 a 6
Taquarivaí	1 a 3	1 a 7
Tarabai	1 a 7	1 a 7
Tarumã	1 a 3	1 a 7
Tatuí	1 a 7	1 a 7
Tejupá	1 a 3	1 a 7
Teodoro Sampaio	1 a 3	1 a 4
Terra Roxa	1 a 7	1 a 7
Tietê	1 a 7	1 a 7
Timburi	1 a 7	1 a 7
Torre de Pedra	1 a 3	1 a 7
Torrinha	1 a 3	1 a 4
Trabiju	1 a 5	1 a 7
Tremembé		1 a 3

Três Fronteiras		1 a 3
Tupã		1 a 3
Tupi Paulista		1 a 3
Turiúba		1 a 3
Turmalina		1 a 3
Ubarana		1 a 3
Ubirajara	1 a 3	1 a 7
Uchoa		1 a 3
União Paulista		1 a 3
Urânia		1 a 3
Uru		1 a 4
Urupês		1 a 3
Valentim Gentil		1 a 3
Valinhos	1 a 4	1 a 4
Valparaíso		1 a 3
Vargem Grande do Sul	1 a 3	1 a 4
Vera Cruz	1 a 3	1 a 7
Vinhedo	1 a 4	1 a 4
Viradouro	1 a 3	1 a 4
Vista Alegre do Alto		1 a 4
Vitória Brasil		1 a 3
Votorantim	1 a 4	1 a 4
Votuporanga		1 a 3
Zacarias		1 a 3

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adolfo		1 a 3
Aguaí	1 a 3	1 a 4
Águas da Prata		1 a 4
Águas de Santa Bárbara		1 a 6
Águas de São Pedro	1 a 3	1 a 4
Agudos		1 a 7
Alambari	1 a 5	1 a 5
Altair		1 a 3
Altinópolis		1 a 3
Alto Alegre		1 a 3
Alumínio	1 a 3	1 a 3
Álvaro de Carvalho		1 a 3
Alvinlândia		1 a 7
Americana	1 a 3	1 a 6
Américo Brasiliense		1 a 3
Analândia		1 a 4
Angatuba	1 a 6	1 a 6
Anhembi		1 a 7
Anhumas		1 a 7
Araçoiaba da Serra	1 a 5	1 a 5
Aramina		1 a 3
Arandu		1 a 6
Araraquara		1 a 3
Araras	1 a 3	1 a 4
Arco-Íris		1 a 3
Arealva		1 a 3
Areiópolis		1 a 7
Ariranha		1 a 3
Artur Nogueira	1 a 3	1 a 4
Assis		1 a 7
Avai		1 a 3
Avanhandava		1 a 3
Avaré		1 a 5
Bady Bassitt		1 a 3
Balbinos		1 a 3
Balsamo		1 a 3
Barão de Antonina	5 a 6	1 a 6
Barbosa		1 a 3
Bariri		1 a 3
Barra Bonita		1 a 4
Barretos		1 a 3
Barrinha		1 a 3
Batatais		1 a 3
Bauru		1 a 3
Bebedouro		1 a 3
Bernardino de Campos		1 a 6
Boa Esperança do Sul		1 a 3
Bocaina		1 a 3
Bofete		1 a 6
Boituva	1 a 3	1 a 6
Borá		1 a 7
Boracéia		1 a 3
Borborema		1 a 3
Borebi		1 a 6
Botucatu		1 a 5
Brodowski		1 a 3
Brotas		1 a 4
Buri		1 a 5
Buritizal		1 a 3
Cabrália Paulista		1 a 7
Cabreúva	1 a 3	1 a 3
Caçapava	1 a 4	1 a 5
Cachoeira Paulista	1 a 4	1 a 5
Caconde		1 a 3
Cafelândia		1 a 3
Cajobi		1 a 3
Cajuru		1 a 3
Campina do Monte Alegre		1 a 5
Campinas	1 a 3	1 a 6
Campos Novos Paulista		1 a 7
Canas	1 a 4	1 a 5
Candido Mota		1 a 7
Candido Rodrigues		1 a 3
Canitar		1 a 7
Capão Bonito		1 a 3
Capela do Alto	1 a 6	1 a 6

Capivari	1 a 3	1 a 7
Casa Branca		1 a 3
Cassia dos Coqueiros		1 a 3
Catanduva		1 a 3
Catiguá		1 a 3
Cedral		1 a 3
Cerqueira César		1 a 5
Cerquilha	1 a 3	1 a 7
Cesário Lange	1 a 3	1 a 6
Charqueada		1 a 4
Chavantes		1 a 7
Colina		1 a 3
Colômbia		1 a 3
Conchal	1 a 3	1 a 4
Conchas	1 a 3	1 a 7
Cordeirópolis	1 a 3	1 a 4
Coronel Macedo		1 a 5
Corumbataí		1 a 4
Cosmópolis	1 a 3	1 a 6
Cravinhos		1 a 3
Cristais Paulista		1 a 3
Cruzália		1 a 7
Descalvado		1 a 3
Divinolândia		1 a 3
Dobrada		1 a 3
Dois Córregos		1 a 4
Dourado		1 a 3
Duartina		1 a 7
Dumont		1 a 3
Echaporã		1 a 7
Elias Fausto	1 a 3	1 a 6
Elisiário		1 a 3
Embaúba		1 a 3
Engenheiro Coelho	1 a 3	1 a 4
Espírito Santo do Pinhal		1 a 4
Espírito Santo do Turvo		1 a 7
Estiva Gerbi	1 a 3	1 a 4
Estrela do Norte		1 a 7
Euclides da Cunha Paulista		1 a 7
Fartura	5 a 6	1 a 6
Fernando Prestes		1 a 3
Fernão		1 a 7
Flórinia		1 a 7
Franca		1 a 3
Gália		1 a 7
Garça		1 a 3
Gavião Peixoto		1 a 3
Getulina		1 a 3
Guaíçara		1 a 3
Guaimbê		1 a 3
Guaíra		1 a 3
Guapiaçu		1 a 3
Guapiara		1 a 3
Guará		1 a 3
Guaraci		1 a 3
Guarantã		1 a 3
Guararema	1 a 4	1 a 4
Guareí	1 a 6	1 a 6
Guariba		1 a 3
Guataporã		1 a 3
Holambra	1 a 3	1 a 5
Hortolândia	1 a 3	1 a 6
Iacanga		1 a 3
Iaras		1 a 6
Ibate		1 a 3
Ibirá		1 a 3
Ibirarema		1 a 7
Ibitinga		1 a 3
Ibiúna	1 a 3	1 a 3
Icém		1 a 3
Iepe		1 a 7
Igarapu do Tietê		1 a 7
Igarapava		1 a 3
Indaiatuba	1 a 3	1 a 6
Ipaussu		1 a 7
Ipero	1 a 6	1 a 6
Ipeúna		1 a 4
Ipiguá		1 a 3
Ipua		1 a 3
Iracemópolis	1 a 3	1 a 5
Irapua		1 a 3
Itaberá		1 a 4
Itaí	1 a 6	1 a 6
Itajobi		1 a 3
Itaju		1 a 3
Itapetininga		1 a 5
Itapeva		1 a 3
Itapira	1 a 3	1 a 4
Itápolis		1 a 3
Itaporanga		1 a 5
Itapuí		1 a 3
Itararé		1 a 3
Itatiba	1 a 3	1 a 3
Itatinga		1 a 5
Itirapina		1 a 3
Itirapua		1 a 3
Itobi		1 a 3
Itu	1 a 3	1 a 6
Itupeva	1 a 3	1 a 3
Ituverava		1 a 3
Jaborandi		1 a 3
Jaboticabal		1 a 3
Jacaré	1 a 4	1 a 6
Jaci		1 a 3
Jaguariúna	1 a 3	1 a 6
Jardinópolis		1 a 3
Jaú		1 a 3

Jeriquara		1 a 3
João Ramalho		1 a 7
José Bonifácio		1 a 3
Julio Mesquita		1 a 3
Jumirim	1 a 3	1 a 7
Laranjal Paulista	1 a 3	1 a 7
Leme		1 a 4
Lençóis Paulista		1 a 6
Limeira	1 a 3	1 a 5
Lindóia	1 a 3	1 a 4
Lins		1 a 3
Lucianópolis		1 a 7
Luis Antonio		1 a 3
Luiziânia		1 a 3
Lupércio		1 a 7
Lutécia		1 a 7
Macatuba		1 a 7
Mairinque	1 a 3	1 a 3
Manduri		1 a 5
Marabá Paulista		1 a 7
Maracai		1 a 7
Marapoama		1 a 3
Marília		1 a 3
Matão		1 a 3
Mendonça		1 a 3
Miguelópolis		1 a 3
Mineiros do Tiete		1 a 4
Mirante do Paranapanema		1 a 7
Mirassol		1 a 3
Mirassolândia		1 a 3
Mococa		1 a 3
Mogi Guaçu	1 a 3	1 a 4
Mogi-Mirim	1 a 3	1 a 4
Mombuca	1 a 3	1 a 7
Monte Alto		1 a 3
Monte Azul Paulista		1 a 3
Monte Mor	1 a 3	1 a 6
Morro Agudo		1 a 3
Motuca		1 a 3
Nantes		1 a 7
Narandiba		1 a 7
Neves Paulista		1 a 3
Nova Aliança		1 a 3
Nova Campina		1 a 3
Nova Europa		1 a 3
Nova Granada		1 a 3
Nova Odessa	1 a 3	1 a 6
Novais		1 a 3
Novo Horizonte		1 a 3
Nuporanga		1 a 3
Ocaçu		1 a 7
Óleo		1 a 6
Olimpia		1 a 3
Onda Verde		1 a 3
Oriente		1 a 3
Orlândia		1 a 3
Oscar Bressane		1 a 7
Ourinhos		1 a 7
Palmares Paulista		1 a 3
Palmital		1 a 7
Paraguaçu Paulista		1 a 7
Paraíso		1 a 3
Paranapanema	1 a 6	1 a 6
Pardinho		1 a 5
Patrocínio Paulista		1 a 3
Paulínia	1 a 3	1 a 6
Paulistânia		1 a 7
Pederneiras		1 a 3
Pedregulho		1 a 3
Pedreira	1 a 3	1 a 5
Pedrinhas Paulista		1 a 7
Penápolis		1 a 3
Pereiras	1 a 3	1 a 7
Pindorama		1 a 3
Piracicaba	1 a 3	1 a 7
Piraju		1 a 6
Pirajuí		1 a 3
Pirangi		1 a 3
Pirapora do Bom Jesus	1 a 3	1 a 4
Pirapozinho		1 a 7
Pirassununga		1 a 4
Piratininga		1 a 7
Pitangueiras		1 a 3
Platina		1 a 7
Pompéia		1 a 3
Pongai		1 a 3
Pontal		1 a 3
Porangaba		1 a 6
Porto Feliz	1 a 3	1 a 6
Porto Ferreira		1 a 3
Potim	1 a 4	1 a 5
Potirendaba		1 a 3
Pradópolis		1 a 3
Pratânia		1 a 5
Presidente Alves		1 a 3
Promissão		1 a 3
Quadra	1 a 3	1 a 6
Queiroz		1 a 3
Quintana		1 a 3
Rafard	1 a 3	1 a 7
Rancharia		1 a 7
Regente Feijó		1 a 7
Reginópolis		1 a 3
Restinga		1 a 3
Ribeirão Bonito		1 a 3
Ribeirão Corrente		1 a 3
Ribeirão do Sul		1 a 7
Ribeirão Preto		1 a 3

Rifaina		1 a 3
Rincão		1 a 3
Rio Claro		1 a 4
Rio das Pedras	1 a 3	1 a 7
Riversul		1 a 5
Rosana		1 a 7
Sabino		1 a 3
Sales		1 a 3
Sales Oliveira		1 a 3
Saltinho	1 a 3	1 a 7
Salto	1 a 3	1 a 6
Salto de Pirapora	1 a 5	1 a 5
Salto Grande		1 a 7
Sandovalina		1 a 7
Santa Adélia		1 a 3
Santa Bárbara d'Oeste	1 a 3	1 a 7
Santa Cruz da Conceição		1 a 4
Santa Cruz da Esperança		1 a 3
Santa Cruz das Palmeiras		1 a 3
Santa Cruz do Rio Pardo		1 a 7
Santa Ernestina		1 a 3
Santa Gertrudes		1 a 4
Santa Lucia		1 a 3
Santa Maria da Serra		1 a 6
Santa Rita do Passa Quatro		1 a 3
Santa Rosa de Viterbo		1 a 3
Santo Antonio da Alegria		1 a 3
Santo Antonio de Posse	1 a 3	1 a 5
Santo Antônio do Jardim		1 a 4
São Carlos		1 a 3
São João da Boa Vista		1 a 4
São Joaquim da Barra		1 a 3
São José da Bela Vista		1 a 3
São José do Rio Pardo		1 a 3
São José do Rio Preto		1 a 3
São José dos Campos	1 a 4	1 a 4
São Manuel		1 a 7
São Miguel Arcanjo	1 a 3	1 a 3
São Pedro		1 a 6
São Pedro do Turvo		1 a 7
São Roque	1 a 3	1 a 3
São Sebastião da Gramma		1 a 3
São Simão		1 a 3
Sarapuí	1 a 5	1 a 5
Sarutaiá		1 a 6
Serra Azul		1 a 3
Serrana		1 a 3
Sertãozinho		1 a 3
Severínia		1 a 3
Sorocaba	1 a 5	1 a 5
Sumaré	1 a 3	1 a 6
Tabapua		1 a 3
Tabatinga		1 a 3
Taciba		1 a 7
Taguaí	1 a 6	1 a 6
Taiacu		1 a 3
Taiuva		1 a 3
Tambaú		1 a 3
Tapiratiba		1 a 3
Taquaral		1 a 3
Taquaritinga		1 a 3
Taquarituba	1 a 6	1 a 6
Taquarivai		1 a 5
Tarabai		1 a 7
Taruma		1 a 7
Tatuí	1 a 6	1 a 6
Tejupa		1 a 6
Teodoro Sampaio		1 a 7
Terra Roxa		1 a 3
Tietê	1 a 3	1 a 7
Timburi		1 a 6
Torre de Pedra		1 a 6
Torrinha		1 a 4
Trabiju		1 a 3
Tremembé	1 a 4	1 a 6
Ubarana		1 a 3
Ubirajara		1 a 7
Uchoa		1 a 3
Uru		1 a 3
Urupês		1 a 3
Valinhos	1 a 3	1 a 4
Vargem Grande do Sul		1 a 4
Vera Cruz		1 a 3
Vinhedo	1 a 3	1 a 3
Viradouro		1 a 3
Vista Alegre do Alto		1 a 3
Votorantim	1 a 3	1 a 3
Zacarias		1 a 3

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 3.118/2011

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 146ª Reunião Ordinária ocorrida em 20 de outubro de 2011, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.000502/2011-16

Requerente: Syngenta Seeds Ltda

CNPJ: 49.156.326/0001-00

Endereço: Rodovia BR 452 km 142, Caixa Postal 585, 38400-974, Uberlândia, MG

Assunto: Relatório de monitoramento pós-liberação comercial de milho geneticamente modificado

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A requerente encaminhou o relatório de monitoramento pós-liberação comercial de milho geneticamente modificado resistente a insetos (milho Bt11, evento Bt11), Ano 1, (processo nº. 01200.002109/2000-04). O presente relatório de monitoramento pós-liberação comercial do evento milho Bt11 foi realizado segundo os critérios aprovados pela CTNBio e publicado no Extrato de Parecer nº. 1.912/2009, DOU nº. 116, Seção 1, pag. 9 de 22 de junho de 2009. O relatório anual parcial apresenta resultados obtidos na safra 2008/2009, com base nos indicadores recomendados pela Comissão, conforme o Aditivo ao Extrato de Parecer Técnico nº 1196/2007. As áreas monitoradas do plantio de milho Bt11 (Agrisure TL) e não-Bt11 estavam localizadas em três estados brasileiros: Minas Gerais (município de Tupaciguara), São Paulo (município de Itapetininga) e Paraná. Embora o Estado do Paraná tenha sido proposto como uma das regiões a serem monitoradas, não foi possível contemplá-lo na safra 2008/2009, pois o lançamento dos híbridos de milho Bt11 ocorreu após o período de plantio nesta região, que é geralmente mais cedo. Assim, o monitoramento no estado do Paraná foi realizado a partir do período de safrinha 2009, cujos resultados serão apresentados em relatório posterior, atualmente em elaboração pela empresa. Considerando as informações aportadas nos diferentes estudos de monitoramento ambiental do evento Bt11, não existem evidências de que o cultivo deste evento possa ter causado efeitos adversos no meio ambiente e na saúde humana.

No âmbito das competências do Art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que relatório de monitoramento pós-liberação comercial de milho geneticamente modificado resistente a insetos (milho Bt11, evento Bt11), Ano 1, atende às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este Extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste parecer técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR

Em 9 de novembro de 2011

428ª Relação de Revalidação de Credenciamento - Lei 8.010/90.

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO	CNPJ
Universidade Federal do Triângulo Mineiro	900.0161/1990	25.437.484/0001-61

ERNESTO COSTA DE PAULA



Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 247, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 22/2009, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, e Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

11-0156 - Amamentar é...
Processo: 01580.013698/2011-73
Proponente: Puravida Produções Artísticas Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 08.585.321/0001-07
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 970.920,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 922.374,00

Banco: 001- agência: 1253-X conta corrente: 33.765-X
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 420, realizada em 16/11/2011.

Prazo de captação: até 31/12/2015.
11-0340 - Vidas em Extinção
Processo: 01580.030715/2011-37
Proponente: Ioiô Produções Cinematográficas Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 05.832.663/0001-96
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 3.811.881,84
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.621.287,74

Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 19.925-7
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 420, realizada em 16/11/2011.

Prazo de captação: até 31/12/2015.
11-0373 - Os Caminhos da Água
Processo: 01580.034766/2011-38
Proponente: Cinemário Produções Cinematográficas Ltda.

ME
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 54.296.678/0001-92
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 785.476,34
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 746.202,52

Banco: 001- agência: 1202-5 conta corrente: 59.961-1
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 420, realizada em 16/11/2011.

Prazo de captação: até 31/12/2015.
11-0384 - Um Sonho Alucinante
Processo: 01580.034842/2011-13
Proponente: Platéia Filmes Ltda. ME
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 50.589.860/0001-80
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 3.551.803,70
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.374.213,51

Banco: 001- agência: 1202-5 conta corrente: 59.960-3
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 419, realizada em 09/11/2011.

Prazo de captação: até 31/12/2015.
11-0386 - O Movimento
Processo: 01580.035040/2011-12
Proponente: Crisís Produtivas - Comunicação Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 04.858.795/0001-24
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 714.446,96
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 678.724,61

Banco: 001- agência: 3100-3 conta corrente: 7.750-X
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 420, realizada em 16/11/2011.

Prazo de captação: até 31/12/2015.
Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através do art. 39, inciso X, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, introduzido pelo art. 14 da Lei nº. 10.454 de 13/05/ 2002.

11-0324 - Aquanautas
Processo: 01580.029557/2011-72
Proponente: Cena 1 Produções Ltda.
Cidade/UF: Brasília / DF
CNPJ: 02.899.751/0001-17
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 724.500,00
Valor aprovado no artigo 39 da MP 2.228/01: R\$ 682.506,79

Banco: 001- agência: 1419-2 conta corrente: 21.398-5
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 420, realizada em 16/11/2011.

Prazo de captação: até 31/12/2015.
Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA Nº 421, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a delimitação e diretrizes para a área de entorno da Caixa D'Água denominada Reservatório de Mocó, situada na Praça do Chile, Município de Manaus, Estado de Amazonas, bem objeto de tombamento federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso de suas atribuições que lhe são legalmente conferidas, tendo em vista o disposto no art. 21, V, do Anexo I do Decreto nº 6.844, de 7 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Regimental do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, considerando:

O disposto no artigo nº 18 do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que determina proteção do entorno dos bens tombados - no caso o ambiente ou paisagem urbana circundante e determina a necessidade de prévia autorização do IPHAN para intervenções na vizinhança dos bens tombados;

Que a Caixa D'Água denominada Reservatório de Mocó é objeto de tombamento pelo IPHAN através do Processo de Tombamento nº 1127-T-84, inscrito sob o nº 569, folha 09, volume 02 do Livro de Belas Artes e sob o nº 497, folha 88, volume 01 do Livro Histórico em 24 de abril de 1985;

A necessidade de estabelecer parâmetros para as intervenções propostas para essa área visando preservar sua ambiência e visibilidade;

Os estudos realizados pelo IPHAN visando à delimitação da área de ambiência e proteção da visibilidade da Caixa D'Água denominada doravante Reservatório do Mocó, resolve:

Art. 1º Delimitar a área de entorno do bem tombado, delimitada no mapa constante à fl. 20 do processo administrativo nº 01450.003731/2011-32, cuja poligonal tem início no ponto E1, situado no cruzamento dos eixos da Avenida Getúlio Vargas e Rua Belém. Deste ponto segue em sentido nordeste pelo eixo da Rua Belém e seu prolongamento, até o eixo da Rua Teresina, definindo o ponto E2. A partir deste ponto segue em sentido leste pelo eixo da Rua Teresina até encontrar o prolongamento do limite lateral esquerdo do lote nº 188 desta mesma Rua, incluindo-o, definindo o ponto E3. Deste ponto segue em sentido sul pelo limite lateral esquerdo desse lote que se estende até a Rua São Luís, e por seu prolongamento, cruzando-a e contornando o lote nº 270, inclusive, dessa Rua São Luís, e depois por seu prolongamento, cruzando a Rua Marciano Armond e prosseguindo pelo limite lateral do lote fronteiro dessa mesma rua e pelos limites dos fundos desse lote e vizinho da Rua Marciano Armond até a interseção com o limite lateral do lote nº 1431 do Boulevard Alvaro Maia (ponto E4), prosseguindo por esse limite e sua extensão até a interseção com o eixo desse Boulevard (ponto E5) e por esse eixo até a interseção com o eixo da Avenida Getúlio Vargas (ponto E6) e pelo eixo dessa avenida até encontrar o ponto E1, fechando o perímetro.

Art. 2º Todas as intervenções deverão obedecer as seguintes diretrizes gerais:

I - Garantir a visibilidade e ambiência do monumento e seu entorno imediato, principalmente a partir das ruas São Luís, Maceió e Belém, considerados como pontos prioritários para visualização do bem;

II - Garantir a requalificação urbanística de modo a valorizar o monumento e ampliar sua apropriação social;

III - No edifício do Reservatório do Mocó e seu entorno imediato fica proibida a aposição de elementos estranhos que possam descaracterizá-lo ou dificultar sua visibilidade, tais como placas, cartazes, faixas ou quaisquer elementos de caráter decorativo;

IV - O traçado urbano deve ser preservado.

Art. 3º A área do Entorno fica dividida em 04 (quatro) setores, definidos de acordo com suas especificidades paisagísticas e relações de ambiência com o bem tombado, denominados:

I - Setor 01 - Ambiência do Monumento (SE. 01);
II - Setor 02 - Cemitério São João Batista (SE. 02);
III - Setor 03 - Entorno Imediato (SE.03);
IV - Setor 04 - Entorno próximo (SE.04).

Art. 4º Setor 01 - Ambiência do Monumento (SE.01) é composto pelo bem tombado, mais duas caixas d'água, a infraestrutura hidráulica histórica ali existente e as áreas verdes envoltórias.

§ 1º As intervenções previstas para os bens situados neste setor deverão obedecer ao princípio conservacionista, com interferências mínimas e restritas às necessárias à conservação ou recuperação física dos bens visando o resgate de sua leitura e de sua ambiência.

§ 2º As áreas livres remanescentes serão consideradas non aedificandi, admitindo-se, entretanto, a inserção de equipamentos relacionados à infraestrutura de preservação ambiental ou de lazer, desde que de pequeno porte.

§ 3º Não será permitida a inserção de elementos em locais que impeçam a visualização do bem tombado, das áreas verdes envoltórias ou de sua relação com o Cemitério São João Batista e logradouros contíguos.

Art. 5º Setor 02 - Cemitério São João Batista (SE.02) compreende a área do Cemitério São João Batista, contígua ao Reservatório.

§ 1º Devem ser preservados os elementos externos do Cemitério São João Batista que tenham relação direta com o bem tombado, tais como o portão, a murada e o gradil.

§ 2º As novas construções ou acréscimos não poderão exceder a altura do atual gradil externo do Cemitério.

Art. 6º Setor 03 - Entorno Imediato (SE.03) corresponde às quadras mais próximas ao Reservatório do Mocó e que mantêm uma relação de contiguidade espacial com o bem tombado.

§ 1º Fica vedado o uso de elementos de publicidade fixados sobre postes, totens e outras estruturas portantes que impeçam ou diminuam a visibilidade do bem tombado.

§ 2º Equipamentos publicitários implantados nas fachadas dos edifícios deverão ser afixados preferencialmente paralelos à fachada, entre os vãos, não devendo ultrapassar a linha inferior do coroamento dos telhados (platibandas ou beirais).

§ 3º Para as novas construções ou acréscimos o gabarito máximo permitido será de 09 (nove) metros a partir da cota máxima em relação ao terreno natural, incluindo todos os volumes construídos, inclusive caixas d'água, que deverão ser embutidas sob a cobertura ou ser situadas em volume anexo, não devendo, entretanto, ultrapassar a cota da cumeeira do edifício principal.

Art. 7º Setor 04 - Entorno próximo (SE.04) corresponde às quadras próximas ao monumento, sem relação direta de contiguidade, mas importantes para a preservação de sua visibilidade.

Parágrafo único: Para as novas construções ou acréscimos o gabarito máximo permitido será de 16 (dezesseis) metros a partir da cota máxima em relação ao terreno natural.

Art. 8º Todos os projetos de intervenções nos imóveis inseridos na poligonal de entorno, bem como engenhos publicitários e equipamentos de sinalização, deverão ser submetidos ao IPHAN para análise e manifestação, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e da Portaria nº420, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 422, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a delimitação e diretrizes para a área de entorno da Fortaleza de São José de Macapá, situada no Município de Macapá, Estado do Amapá, bem objeto de tombamento federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso de suas atribuições que lhe são legalmente conferidas, tendo em vista o disposto no art. 21, V, do Anexo I do Decreto nº 6.844, de 7 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Regimental do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, considerando:

O disposto no artigo nº 18 do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que protege a visibilidade dos bens tombados e determina a necessidade de prévia autorização do IPHAN para intervenções na vizinhança dos bens tombados;

que a Fortaleza de São José de Macapá é objeto de tombamento pelo IPHAN através do Processo de Tombamento nº Processo nº 423-T-50, inscrito sob o nº 269, folha 46, volume I do Livro do Tombo Histórico em 22 de março de 1950;

a necessidade de estabelecer parâmetros para as intervenções propostas para essa área visando preservar sua ambiência e visibilidade;

os estudos realizados pelo IPHAN visando à delimitação das áreas de ambiência e proteção da visibilidade da Fortaleza de São José de Macapá, resolve:

Art. 1º. Para efeitos dessa Portaria, determina-se a área de entorno do bem tombado, delimitada no mapa constante à fl. 45 do processo administrativo nº 01424.000143/2011-64, cuja poligonal tem início no ponto da interseção do prolongamento do eixo da Rua Tiradentes, em sentido sul, com a margem do Rio Amazonas, junto da Avenida Beira Rio (E1); segue pelo prolongamento e eixo da Rua Tiradentes até seu encontro com o eixo da Avenida Padre Júlio Lombaerd (E2); deste ponto E2, segue pelo eixo da Avenida Padre Júlio Lombaerd até seu encontro com o eixo da Rua São José (E3), de onde a poligonal inflete em sentido norte pelo eixo da Rua São José até seu encontro com o eixo da Avenida FAB (E4). Do ponto E4, prossegue pelo eixo da Avenida FAB até o encontro com o eixo da Avenida Bingo Uchoa (antiga Avenida Independência), no Ponto E5. Desse ponto, segue o eixo da Avenida Bingo Uchoa até seu encontro com o eixo da Avenida Candido Mendes (E6), de onde segue até o encontro com o prolongamento do eixo da Rua Tefé (E7). Pelo eixo da Rua Tefé, em sentido leste, segue até o ponto E8, definido com o local em que este eixo e rua desviam em sentido sul. A partir daí a poligonal volta-se em sentido leste, avançando por 500 metros no Rio Amazonas. Percorrida essa distância, define-se o Ponto E9, onde a poligonal volta-se para o sul, acompanhando paralelamente as margens do Rio Amazonas, até atingir um ponto (E10), situado a 500 metros do ponto E1. Daí a poligonal volta-se no sentido geral noroeste, até atingir o ponto inicial desta descrição, fechando a poligonal.

Art. 2º. Para efeitos dessa Portaria entende-se por:

I - Engenho publicitário: todo e qualquer dispositivo ou qualquer equipamento utilizado para fim de veicular publicidade tais como: tabuleta, cartaz, letreiro, engenho, poliedro, painel, placa, faixa, banner, bandeira, estandarte, balão ou pipa, bem como outros mecanismos que se enquadrem nesta definição, independente da denominação dada;

II - Publicidade: mensagem veiculada por qualquer meio, forma e material, cuja finalidade seja promover ou identificar produtos, empresas, serviços, empreendimentos, profissionais, pessoas, coisas ou ideias de qualquer espécie;

III - Toldo: mobiliário acrescido à fachada da edificação, instalado sobre a porta, janela ou vitrine e projetado sobre o afastamento existente ou sobre o passeio, com estrutura leve e cobertura de material flexível, com a lona ou o plástico, ou translúcido, como o vidro ou o policarbonato, passível de ser removido sem necessidade de obra ou demolição, ainda que parcial;

IV - Fachada: cada uma das faces da edificação, exceto a empena cega;

V - Marquise: laje projetada sobre o passeio ou sobre o afastamento frontal situada no mesmo nível da cobertura do primeiro pavimento de uma edificação

VI - Empena cega: face da edificação sem a abertura e construída nas divisas laterais ou de fundo do lote.

Art. 3º. Para as áreas das Praças e demais espaços livres localizados a margem oeste do Rio Amazonas, serão consideradas como áreas non aedificandi, devendo ser preservada a cobertura vegetal existente e receber tratamento paisagístico adequado.

Art. 4º. Para a poligonal de entorno, fica estabelecido o gabarito de 02 (dois) pavimentos a partir da cota mais alta da testada do lote limitada a altimetria máxima de 8 m (oito metros).

Parágrafo 1º. Os volumes de caixa d'água e outros anexos complementares ao gabarito da edificação, como antenas parabólicas, caixas de elevadores, telefonia de celular, etc, deverão ser implantados sobre o volume da cobertura, não podendo ultrapassar o limite de 11m (onze metros).

Parágrafo 2º. Antenas, postes e demais elementos essencialmente verticalizados, quando de sua localização, também deverão ser submetidos à análise e aprovação do IPHAN, independente de sua altimetria.

Art. 5º. Para as fachadas e acabamentos externos em toda a área fica estabelecida a restrição quanto à adoção de cores vibrantes, tons vivos ou de tintas fluorescentes ou refletoras, ou tons essencialmente puros, tais como: vermelho, azul, roxo, amarelo ou verde, bem como a pintura de publicidade nas fachadas.

Art. 6º. Fica estabelecido como diretriz geral para toda a área abrangida pela poligonal de entorno que a utilização de engenhos publicitários deverá ser submetida à aprovação do IPHAN, sendo necessária a apresentação complementar dos seguintes documentos, além dos exigidos pela Portaria nº 420, de 22 de dezembro de 2010:

I - Projeto do engenho publicitário ou toldo, com indicação de lay-out, dimensões e materiais;

II - Desenho esquemático da fachada com inserção do engenho publicitário ou toldo e especificação de materiais de revestimento da fachada existentes e propostos;

III - Fotografia atual da fachada do imóvel.

Art. 7º. Os engenhos publicitários não devem encobrir total ou parcialmente elementos construtivos e/ou decorativos que façam parte da composição original da fachada, tais como: cantarias, pilstras, cunhais, vergas, gradis, ornatos, esquadrias, azulejos antigos e demais elementos arquitetônicos de adorno das edificações;

Art. 8º. Fica autorizado, sem a necessidade de anuência do IPHAN apenas a adoção de Banners, quando relacionados a eventos ou programações temporárias, divulgação de preços e serviços desde que instalados no pavimento térreo próximos das entradas, em suportes móveis, possuindo dimensões máximas de 1 (um) metro de largura por 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) de altura.

Art. 9º. Aplicam-se as seguintes diretrizes aos lotes lineiros aos trechos de ruas abrangidas pela poligonal de entorno, delineados no mapa constante à fl. 45 do processo administrativo nº 01424.000143/2011-64: da Avenida Beira Rio; dos trechos das ruas Rio Matapi, Rio Vila Nova; Rio Manacá (trechos entre a Av. Candido Mendes e Rua São José); dos trechos das avenidas Henrique Galucio e Antônio Coelho de Carvalho (trechos entre a Av. Candido Mendes e Rua Tiradentes); do trecho Avenida Coaracy Nunes entre a Av. Avenida Bingo Uchoa (antiga Avenida Independência) e Rua Tiradentes; do trecho da Av. Candido Mendes entre a Av. Beira Rio e a Av. Mario Cruz; do trecho da Av. Avenida Bingo Uchoa entre Av. Coaracy Nunes e a Av. Mario Cruz; do trecho da Av. Padre Júlio Lombard entre a Av. Candido Mendes; do trecho da Av. Mario Cruz entre a Av. Presidente Vargas e Av. Padre Júlio Lombard:

I - Fica proibida a adoção, no caso de tipologia comercial e institucional, de totens, outdoors, ou quaisquer outros engenhos publicitários que sejam fixados perpendicularmente às fachadas das edificações ou na própria rua ou calçada dos trechos.

II - Será permitida a utilização de uma placa paralela à fachada, para todos os vão de acesso, somente no pavimento térreo e em galerias superiores recuadas;

III - As placas paralelas colocadas no pavimento térreo poderão se projetar sobre a calçada por no máximo 30 cm (trinta centímetros), através de suporte de fixação, respeitando uma altura livre de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros).

IV - As placas paralelas à fachada colocadas sobre as marquises deverão respeitar a altura livre de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), podendo avançar sobre a calçada por no máximo 10 cm (dez centímetros), através de suporte de fixação.

V - Fica permitida a utilização de um toldo para cada vão de porta do pavimento térreo ou galeria superior, desde que fixados na própria fachada, ficando proibida colocação de pilares ou apoios sobre a calçada;

VI - O número de cores dos toldos fica limitado a 02 (duas), escolhidas de forma a se harmonizar com as cores do edifício.

Art. 10. Todos os projetos de intervenções nos imóveis inseridos na poligonal de entorno, bem como engenhos publicitários, equipamentos de sinalização e mobiliário urbano deverão ser submetidos ao IPHAN para análise e manifestação, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e da Portaria nº 420, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Para adequação dos engenhos publicitários às diretrizes desta Portaria fica estabelecido o prazo de até 6 (seis) meses para apresentação de projetos de adequação ao IPHAN, e de mais e (seis) meses para sua implantação, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 679, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 527, de 25 de julho de 2011 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)

11 9099 - O MUNDO IMAGINÁRIO

Gilberto Paschoal de Paula

CNPJ/CPF: 252.303.108-63

Processo: 01400.030232/20-11

SP - Santo André

Valor do Apoio R\$: 398.605,00

Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

O projeto cultural "O Mundo Imaginário" é um espetáculo de teatro musical prevendo 24 apresentações especialmente preparadas para o público infantil, com realização na cidade de São Paulo, escrita a partir de texto e melodias inéditas escritas por Beto Paschoal. Transitando entre temas do universo infantil, o espetáculo teatral aponta a necessidade, hoje inadiável, de cuidarmos do Planeta Terra com mais consciência e cooperação.

11 8968 - HAMLET 2012

Camila Damico Medina

CNPJ/CPF: 135.190.817-09

Processo: 01400.030080/20-11

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 524.652,58

Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

O grupo de pesquisa teatral Trupe Intacta Retina, ativo desde março de 2010, propõe montar a peça HAMLET 2012, uma adaptação de "Hamlet", de Shakespeare, trazendo um olhar inédito e diferenciado, universal e atemporal, sobre a obra-prima da dramaturgia mundial. Recursos tecnológicos avançados servirão a marca renovada da encenação proposta.

11 9363 - Projeto Prazer

Cia. De Teatro Luna Lunera

CNPJ/CPF: 05.042.880/0001-82

Processo: 01400.033673/20-11

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 722.365,00

Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

A Cia. Luna Lunera (BH/MG) propõe a criação, montagem e circulação de um novo espetáculo "Prazer", com a realização de 120 apresentações, distribuídas nos Centros Culturais do Banco do Brasil, em Belo Horizonte, São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília. O Projeto faz parte das ações comemorativas dos 10 anos da Cia. e pretende, assim, investir tanto na pesquisa de métodos inovadores de criação e direção quanto nas ações de ampliação do acesso à cultura e estímulo da produção artística.

11 8603 - Mulheres de Caio

Sete Takes Negócios Culturais LTDA

CNPJ/CPF: 12.301.079/0001-70

Processo: 01400.028453/20-11

DF - Brasília

Valor do Apoio R\$: 161.485,00

Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

O projeto visa a temporada da peça de teatro "Mulheres de Caio" na capital do Rio de Janeiro. Trata-se de um espetáculo escrito a partir de textos do contista, romancista, dramaturgo e jornalista Caio Fernando Abreu, apontado como um dos expoentes de sua geração. A peça fala sobre angústias, frustrações e fantasias. compoন্দ una imagem próxima à complexidade do universo feminino. O elenco, formado por 7 atrizes, é conduzido pelo diretor Delson Antunes. Estão previstas 24 apresentações.

11 9205 - Mostra Cultural de Araricá - ano I

Jorge Henrique Macedo Azevedo - Eventos PS

CNPJ/CPF: 08.279.802/0001-94

Processo: 01400.033454/20-11

RS - Porto Alegre

Valor do Apoio R\$: 189.390,00

Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

O projeto Mostra Cultural de Araricá - ano I é um evento direcionado para apresentações dos trabalhos de danças realizados na cidade, com o intuito de difundir e fomentar a dança como instrumento de conhecimento, cultura e inserção social. Será realizado junto com as comemorações de emancipação do município e festas natalinas. Teremos uma média de 20 apresentações artísticas para a população.

11 9328 - TRIBUTAO THE BLUES BROTHERS

Via Funchal Empreendimentos Ltda

CNPJ/CPF: 01.105.455/0001-34

Processo: 01400.033628/20-11

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 1.033.400,00

Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

O objetivo do projeto TRIBUTAO THE BLUES BROTHERS é trazer para o Brasil um espetáculo musical inédito em homenagem ao The Blues Brothers. O espetáculo apresentará ao público a alma do Soul e do Blues, interpretada por cantores, bailarinos e atrizes de forma divertida, através do repertório desses grandes fenômenos do gênero - The Blues Brothers - transportando suas históricas aparições no cinema e na TV para os palcos.

11 9271 - África A Criação da Humanidade

JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO SILVA

CNPJ/CPF: 994.580.474-04

Processo: 01400.033546/20-11

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 535.400,00

Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Um musical de dança com dramaturgia que resgata a cultura afrodecendente, desde de sua criação até os primórdios de hoje. Atuando através de suas culturas, orixas, a evolução do homem negro na sociedade e sua libertação. Zumbi dos Palmares - história viva do povo brasileiro. FAREMOS 100 APRESENTAÇÕES

11 9122 - TEATRO DA MEMÓRIA - TERCEIRA

MARGEM II

Instituto Cultural Capobianco

CNPJ/CPF: 06.935.221/0001-38

Processo: 01400.030256/20-11

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 697.312,00

Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Propor ações culturais voltadas a pesquisa dramatúrgica e a criação de um espetáculo inédito com temporada prevista de 3 meses, com espetáculos de 5a. a domingo, perfazendo um total de 48 espetáculos

11 9161 - Circuitus

Mudança de Hábito Comunicações Ltda.

CNPJ/CPF: 02.726.667/0001-00

Processo: 01400.030316/20-11

SP - Joanópolis

Valor do Apoio R\$: 817.780,00

Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Circuitus é um site para divulgar ampla agenda de espetáculos de teatro, dança e ópera em todo o Brasil, e colaborando na venda de ingressos. O espectador contará com um abrangente sistema de pesquisa. O artista, bem como produtores e espaços culturais, terão acesso direto ao cadastro de seus eventos, podendo detalhar cada espetáculo. Debates, entrevistas, colunas, notícias, artigos e história das artes cênicas, e anúncio de oportunidades de trabalhos também farão parte do conteúdo.

11 9255 - AS QUATRO ESTAÇÕES GITANAS

Cooperativa Paulista de Teatro

CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69

Processo: 01400.033517/20-11

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 1.236.720,00

Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Produção, montagem e temporada de doze semanas na cidade de São Paulo, oito semanas na cidade de Campinas e quatro semanas na cidade de Paulínia da peça teatral "AS QUATRO ESTAÇÕES GITANAS", musical infanto-juvenil, com um total de 52 apresentações (sessões aos sábados e domingos).

11 9186 - CIA. TRUKS - MOSTRA DE REPÉRTÓRIO:

21

ANOS - SP

Cooperativa Paulista de Teatro

CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69

Processo: 01400.033434/20-11

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 615.799,77

Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Trata-se de um projeto que pretende realizar uma mostra de oito obras que compõem o repertório da Cia. Truks - Teatro de Bonecos, em comemoração aos seus 21 anos de atividades - totalizando 32 apresentações, sendo oito semanas na cidade de São Paulo (capital) e circulação de oito semanas pelas cidades de Guarulhos, Santos, São José dos Campos, Taubaté, Sorocaba, Ribeirão Preto, Araçatuba e São José do Rio Preto.

11 11372 - Brincadeiras de Roda

Rute Varea

CNPJ/CPF: 851.265.947-53

Processo: 01400.036022/20-11

MT - Sinop

Valor do Apoio R\$: 246.570,00

Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:



Brincadeiras de Roda é um espetáculo de teatro, inspirado nas cantigas de roda (também conhecidas como cirandas), que faziam parte da infância das crianças. Será realizado nas cidades de Sinop, Cuiabá e Tangará da Serra, todas no Mato Grosso. Em cada localidade serão realizadas duas apresentações com ingresso solidário (doação de 1kg de alimento ou livro/brinquedo/vestuário), totalizando um público médio de 3000 pessoas.

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
11 8818 - SIMPÓSIO INTERNACIONAL DA PERFORMANCE
Ana Flávia Frazão
CNPJ/CPF: 634.599.061-20
Processo: 01400.029879/20-11
GO - Goiânia
Valor do Apoio R\$: 60.029,37
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

- Realizar o Simpósio da Performance no Centro Cultural da UFG (Universidade Federal de Goiás). O simpósio oferecerá máster classes, palestras e concertos em todos os dias do evento.

11 5289 - Proposta;Trilhos e Trilhas: o canto dos colonizadores do oeste de Santa Catarina
Universidade do Oeste de Santa Catarina
CNPJ/CPF: 84.592.369/0001-20
Processo: 01400.021039/20-11
SC - Joaçaba
Valor do Apoio R\$: 358.330,00
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Resgatar por meio do canto coral os valores culturais dos imigrantes da região meio-oeste de Santa Catarina, proporcionando a 7 grupos de coros, oficinas e capacitação para o fortalecimento dessa atividade cultural, coordenado pelo coral da Universidade do Oeste de Santa Catarina. Para apresentação final com todos os coros envolvidos no projeto teremos duas grandes apresentações no teatro. O Coral da Universidade faz em torno de 12 apresentações por ano, totalizando 20 nesta proposta.

11 4475 - Excelência Sonora - The Berlin Quartet
R&R Classic
CNPJ/CPF: 07.476.912/0001-83
Processo: 01400.020023/20-11
SC - Florianópolis
Valor do Apoio R\$: 396.704,76
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O presente projeto abrange a produção de 05 (cinco) concertos eruditos do Grupo de Cordas The Berlin Quartet, em teatros da cidade de São Paulo e de três cidades de Santa Catarina, para contemplar gratuitamente todos os núcleos sociais e pessoas de todas as idades. Além desses espetáculos, também gratuitamente, o grupo de câmara ofertará mastersclasses a alunos das escolas de música dos municípios catarinenses de Blumenau, Brusque e Pomerode.

11 4832 - Jazz na Ilha
Articular Consultoria Administrativa e Produção de Eventos
CNPJ/CPF: 08.351.318/0001-29
Processo: 01400.020448/20-11
SP - Campinas
Valor do Apoio R\$: 1.096.953,00
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Este projeto visa à realização da primeira edição de um festival de Jazz em Ilhabela-SP. Serão três dias de apresentações gratuitas, proporcionando encontros entre o público e músicos renomados, com a proposta de incentivar e difundir o Jazz como gênero da música instrumental.

11 9736 - Série de Concertos Horizontes Musicais
– 2012
Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa

Marcelina
CNPJ/CPF: 10.462.524/0001-58
Processo: 01400.034179/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.118.000,00
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O Projeto tem como objetivo principal ampliar o universo de referências musicais das crianças e adolescentes de 06 a 18 anos atendidos pelo programa Guri Santa Marcelina (GSM), por meio de um circuito de concertos com músicos e grupos de excelência artística. Realizaremos 45 apresentações gratuitas, sendo que 35 delas acontecerão nos pólos de ensino do Guri, todos localizados em regiões periféricas com alto índice de vulnerabilidade da cidade de São Paulo e grande São Paulo.

11 9836 - Grupos Musicais do Guri Santa Marcelina - Temporada 2012
Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa

Marcelina
CNPJ/CPF: 10.462.524/0001-58
Processo: 01400.034783/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.477.273,00
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O projeto dos Grupos Musicais do Programa Guri Santa Marcelina apresenta 07 grupos de prática musical coletiva: os Grupos Juvenis:Orquestra Sinfônica Juvenil GSM, Banda Sinfônica Juvenil GSM, Coral Juvenil GSM, Camerata de Violões Juvenil GSM e Orquestra de Cordas Juvenil GSM e os Grupos Infantis: Banda Infantil GSM, Coral Infantil GSM. ao todo 305 alunos participarão ativamente do projeto, e realização 32 apresentações gratuitas em 2012.

11 11306 - Orquestra Jovem Santa Marcelina Cultura
Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa

Marcelina
CNPJ/CPF: 10.462.524/0001-58
Processo: 01400.035935/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 5.045.400,00
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

A Orquestra Jovem Santa Marcelina será com três pilares de atuação:Formação (do Jovem Instrumentista e do Público), Difusão (Concertos de Música Orquestral e Música de Câmara) e Democratização do Acesso (Concertos para a Comunidade e da iniciação musical de crianças). Os alunos bolsistas serão selecionados por meio de processo seletivo e receberão uma bolsa incentivo para participar das atividades pedagógicas com professores, solistas e regentes

11 11058 - Plano Anual de Atividades Escola de Música do

Estado de São Paulo Tom Jobim - 2012
Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa

Marcelina
CNPJ/CPF: 10.462.524/0001-58
Processo: 01400.035782/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 2.951.018,00
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O projeto trata-se do "Plano Anual de Atividades da Escola de Música do Estado de São Paulo Tom Jobim", que propicia ensino técnico gratuito para 1.600 crianças e jovens, além de ações para democratização do acesso as atividades musicais e formação de público, por meio de atividades musicais gratuitas e/ou a preços populares. Todas as ações desenvolvidas neste projeto são complementares as atividades já realizadas pela escola, ao todo serão realizadas pelo projeto 84 apresentações.

11 9426 - BANDA MARCIAL TRADICIONALISTA MURIALDO
Instituto Leonardo Murialdo Centro Técnico Social
CNPJ/CPF: 88.637.780/0004-79
Processo: 01400.033769/20-11
RS - Caxias do Sul
Valor do Apoio R\$: 99.980,00
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Temos uma banda marcial Tradicionalista gaúcha. Participamos em desfiles de 7 de setembro, Semana Farroupilha e outros eventos da comunidade e região. Vamos adquirir instrumentos musicais, para ampliar e qualificar o grupo e fazer interface com a cultura italiana, característica da Região de Caxias do Sul RS. Possibilitaremos o ingresso de mais crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social na Banda, a partir deste projeto. Serão 10(dez) apresentações, no mínimo, durante o ano.

11 9055 - Projeto CORDAS FUNDARTE
Fundação Municipal de Artes de Montenegro
CNPJ/CPF: 90.896.275/0001-48
Processo: 01400.030184/20-11
RS - Montenegro
Valor do Apoio R\$: 546.578,00
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Promover ações educativas na área de música que visem a inclusão de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social num processo de educação musical através de instrumentos de cordas. além de oficinas de música para 40 alunos, será elaborado um Caderno Pedagógico (Cartilha) ilustrativo das aulas, para o uso de professores de educação musical. O projeto também prevê 8 Apresentações Artísticas (Concertos), e Workshops da Orquestra de Câmara da FUNDARTE.

11 9054 - CICLO DE CONCERTOS DE NATAL
Retina Marketing e Eventos Ltda.
CNPJ/CPF: 04.764.311/0001-88
Processo: 01400.030183/20-11
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 1.398.460,00
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Este projeto propõe a realização de um ciclo de concertos de Natal, na cidade de Belo Horizonte, em praça pública situada na regional Centro Sul, com entrada franca. Serão realizadas apresentações diárias com orquestras de câmara brasileiras, selecionadas pela curadoria. Na abertura e encerramento, estão contempladas apresentações de duas grandes orquestras (uma local e uma baiana) e de um importante grupo instrumental mineiro.

11 11788 - Festival de Inverno 2012.
Stretto Eventos e Serviços Artísticos Ltda.
CNPJ/CPF: 01.594.921/0001-92
Processo: 01400.037267/20-11
RJ - Rio Bonito
Valor do Apoio R\$: 1.871.960,00

Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

O projeto visa à realização da 12º edição do Festival de Inverno, a ser realizado na cidade de Petrópolis e a 11º edição do Festival na cidade de Nova Friburgo com apresentações de concertos de música instrumental e erudita e apresentações de grupos de dança, de teatro, palestras e atividades culturais de música e artes cênicas.

11 10303 - Série Dell'Arte Concertos Internacionais 2012
Dell Arte Soluções Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 27.002.849/0001-50
Processo: 01400.035232/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 2.751.330,00
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

A Série Dell'Arte, em sua 19ª edição, constará com 8 grandes concertos de artistas internacionais. Entre eles Russian National Orchestra com participações do violinista Alexei Bruni e do regente Jose Serebier, Orchestre National Capotole de Tolouse, Orchestre National de France , Orquestra Maggio Musicale Fiorentino com o regente Zubin Mehta, Concerto Koeln com o regente Mathias Goerne, violoncelista Hilary Hann, violoncelista Sol Gabetta e o soprano Renee Fleming.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)

11 11414 - Exposição Anna Paola Protasio- Mube - São Paulo
Anna Paola de Souza Campos Protasio
CNPJ/CPF: 919.030.767-49
Processo: 01400.036072/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 49.400,00
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Exposição de esculturas em madeira,alumínio,concreto e acrílico anteriormente expostas nos museus do Rio de Janeiro tais com: Museu Nacional de Belas Artes e Casa França Brasil, além dos Sescs de Bauru,São José do Rio Preto,São José dos Campos serão montadas no Mube(Museu Brasileiro da escultura). A vídeo -instalação que foi exposta no Centro Cultural dos Correios no Rio de Janeiro também será montada nesta nova exposição.Terão instalações inéditas fabricadas em aço e cones de trânsito.

11 0188 - Exposição - Será que foi, seu Juiz?

Instituto da Arte do Futebol Brasileiro
CNPJ/CPF: 10.233.223/0001-52
Processo: 01400.000324/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 746.100,00
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Realização de uma exposição temporária, com duração de cinco meses, enfatizando, através de depoimentos, reportagens, entrevistas, fotografias, vídeos e demais recursos visuais e interativos, algumas das situações mais polêmicas nas quais os árbitros de futebol estiveram diretamente envolvidos.

11 8501 - EXPOSIÇÃO DE GRAVURAS - CORPO E ALMA

Carmen Silva Thompson
CNPJ/CPF: 264.896.357-04
Processo: 01400.028332/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 148.465,00
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O projeto contempla a circulação da exposição de gravuras Corpo e Alma, concebidas a partir de fotografias de dança da artista plástica e bailarina Carmen Thompson. Serão elaboradas 10 (dez) gravuras inéditas para complementar a exposição.

11 8013 - ILUSTRAÇÃO BOTÂNICA

Centro de Ilustração Botânica do Paraná
CNPJ/CPF: 03.701.056/0001-61
Processo: 01400.027718/20-11
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 186.978,00
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Edição de um livro com obras de arte baseadas na técnica Ilustração Botânica, elaboradas por 16 artistas associados ao Centro de Ilustração Botânica do Paraná - CIBP. O livro terá 103 páginas e uma tiragem de 2.000 exemplares, onde serão publicadas fotos relativas a 5 obras de cada um dos artistas e textos. Para o lançamento oficial, será realizada uma exposição das obras de arte.

11 5261 - DE PORTA EM PORTA - FACHADAS QUE CONTAM

Myrrha Comunicação Ltda.
CNPJ/CPF: 01.140.392/0001-57
Processo: 01400.021004/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.230.542,01
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Exposição histórica das transformações da arquitetura e do urbanismo do Rio de Janeiro, através de fachadas cenográficas, painéis informativos (textos, fotos adesivadas e plotagens) e objetos adereçados. As construções cenográficas facilitarão a visualização dos materiais e das técnicas utilizadas nas respectivas épocas. A história da ocupação do Rio de Janeiro será contada em sete etapas: abertura, colonial, neoclássica e romântica, eclética, Art Nouveau/Déco, Moderna e Futuro da cidade

11 5191 - Jovens Artistas do Rio Grande do Sul
Imago Escritório de Arte Ltda.
CNPJ/CPF: 31.983.232/0001-30
Processo: 01400.020910/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 462.400,00
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
A exposição Jovens Artistas do Rio Grande do Sul, no Santander Cultural Porto Alegre, em 2012, apresentará a produção emergente do Rio Grande do Sul em três exposições. O projeto possui um Comitê de Seleção que indica artistas gaúchos e curadores de outros Estados. As exposições proporcionarão a esses jovens um diálogo com a crítica nacional, gerando um novo circuito que interliga o Sul e os demais estados do país. Será editado um catálogo para cada exposição.

11 9766 - Museu Virtual do Maranhão
Sociedade Artística e Cultural do Maranhão - SACMA
CNPJ/CPF: 02.170.815/0001-44
Processo: 01400.034212/20-11
MA - São Luís
Valor do Apoio R\$: 4.806.020,00
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Desenvolver e implantar um Museu Virtual, que terá exposição permanente, online e 24 (vinte e quatro) horas, da história, cultura, arte, arquitetura, saberes, memórias e costumes do Maranhão, dando voz não só aos maranhenses notórios, mas também ao cidadão comum.

11 10361 - Uma foto no caminho
BASE CULTURAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
ME
CNPJ/CPF: 14.126.321/0001-41
Processo: 01400.035283/20-11
SC - Florianópolis
Valor do Apoio R\$: 80.020,00
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Nosso projeto prevê a realização de exposição aberta dos trabalhos do fotógrafo catarinense Araquém Alcântara, na Avenida Beira-Mar Norte (80 imagens) e Universidade Federal de Santa Catarina (25 imagens). Para completar, realizaremos a palestra gratuita "Encontro com Araquém", no auditório da Reitoria da UFSC, com capacidade para até 250 pessoas.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)
10 11222 - Memória e Patrimônio em imagens:
Informatização, digitalização, fotografação e facilitação do acesso
Instituto Navegar
CNPJ/CPF: 04.764.306/0001-75
Processo: 01400.022100/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.343.784,00
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Realizar a informatização dos acervos do Serviço de Memória e de Patrimônio e da Pinacoteca de São Bernardo do Campo, com disponibilizando-o em terminais de pesquisa, abertos ao público.

11 8474 - CLASSICA E INOVADORA EXPOSIÇÃO HISTÓRICA DE MAQUINAS FOTOGRAFICAS
Sérgio José Chinasso
CNPJ/CPF: 322.228.079-72
Processo: 01400.028304/20-11
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 317.629,00
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
REALIZAR 6 EXPOSIÇÕES DO ACERVO DO COLECIODADOR CURITIBANO SÉRGIO JOSE CHINASSO, COM 398 CAMERAS FOTOGRAFICAS DE DIVERSOS MODELOS E EPOCAS QUE SERAO REALIZADAS NAS CIDADES DE CURITIBA, PONTA GROSSA, LONDRINA, MARINGA, CASCAVEL E FOZ DO IGUAÇU, COLOCANDO EM EVIDÊNCIA A EVOLUÇÃO POR QUE PASSARAM ESTAS MAQUINAS. TODAS AS ATIVIDADES DESTE PROJETO SERAO OFERTADAS GRATUITAMENTE AO PÚBLICO.

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
11 6828 - Cidades e Políticas Públicas de Cultura - Ano II
Drummond Consultores Associados Ltda.
CNPJ/CPF: 03.900.849/0001-00
Processo: 01400.026408/20-11
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 984.681,45
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto propõe a publicação de um livro com os indicadores culturais resultados da realização de um ciclo de seminários de planejamento de políticas públicas na área cultural, e o relato de experiências e resultados de um conjunto de oficinas de Gestão Cultural, em quatro estados brasileiros, com o objetivo de motivar e orientar os gestores públicos e agentes culturais locais a conceberem um plano municipal de cultura coletivo, consistente e diverso.
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)

11 5201 - Viva a Vida 10 anos - Teatro na melhor idade
Infinito Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 12.964.027/0001-83
Processo: 01400.020920/20-11
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 738.024,78
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Apresentação do Espetáculo Teatral "A Árvore da Memória" pelo grupo de Teatro Viva a Vida, encenado por atores acima de 55 anos, em turnê pela cidade de Brasília, Taguatinga, Ceilândia e Goiânia, 24 apresentações, de quinta a domingo em cada localidade. Realização de 04 workshops, um em cada cidade sobre o atuar na terceira idade e a edição de um livro dos 10 anos do grupo.

11 5208 - ROUNIN - Espetáculo Multimídia de Rua / Circulação Nacional
Associação Coletivo Terceira Margem
CNPJ/CPF: 12.891.944/0001-85
Processo: 01400.020935/20-11
SC - Itajaí
Valor do Apoio R\$: 133.400,00
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto trata da circulação do espetáculo de rua multimídia "Rounin" em 8 estados brasileiros (RS, PE, PR, SP, RJ, AL, DF e MA). Realizando um total de 16 apresentações. Além do espetáculo, será oferecido à comunidade local, a oficina para jovens e adultos "ação e projeção" e uma vivência multimídia para crianças com menos de 7 anos, num total de 8 oficinas e 8 vivências multimídia para crianças.

10 6379 - III FESTIVAL DE ARTE E CULTURA
TEMPERO NO FORTE
Djanira Silveira Dias
CNPJ/CPF: 326.941.645-87
Processo: 01400.014138/20-10
BA - Salvador
Valor do Apoio R\$: 328.372,00
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O II FESTIVAL DE ARTE E CULTURA - TEMPERO NO FORTE é um evento consolidado no calendário de eventos culturais do Estado da Bahia, fortalecendo duas de suas principais características: a hospitalidade e a riqueza culinária, fomentando todo potencial turístico da Praia do Forte e região de Mata de São João. São 14 dias de Festival em que um grande número de restaurantes e pousadas exibem aos visitantes da Bahia e do mundo o que a região tem de melhor.

11 8583 - Caravana das Artes
Paulo Damião Carvalho Reis - ME
CNPJ/CPF: 05.359.839/0001-34
Processo: 01400.028431/20-11
SP - Campinas
Valor do Apoio R\$: 693.513,00
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Circulação de uma caravana cultural, trazendo diversas linguagens artísticas, resgatando a cultura popular brasileira no teatro (20 infantil, 20 oficinas, 20 contações de história, 10 literatura encenada e 10 adulto), nas artes circenses (10 números), nos instrumentos musicais (10 shows) e no cinema nacional (10 exibições de curta e 10 de documentário). Serão ao total do projeto 120 intervenções em todas as 10 cidades, com público estimado de 80.000 pessoas.

11 8316 - ALCÂNTARA
INSTITUTO VIRADA BENEFICENTE A
CNPJ/CPF: 12.755.388/0001-10
Processo: 01400.028121/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 942.904,00
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Alcântara visa à preservação do patrimônio histórico e artístico das artes plásticas e da tradição do bordado. Através da produção de um DVD, contendo um documentário sobre trajetória da artista plástica paulista Elisa Lobo, com músicas inéditas e da edição de um livro, pretendemos dar um novo olhar ao trabalho do Artesão brasileiro no qual, neste caso específico, são oriundos de uma população menos favorecida financeiramente.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
11 8820 - Bárbara Eugênia Journal de Bad II
Bárbara Eugênia Almeida Pereira
CNPJ/CPF: 083.646.047-24
Processo: 01400.029883/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 214.815,00
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O Projeto "Bárbara Eugênia - Journal de Bad II" pretende a gravação do segundo álbum desta cantora e compositora carioca, radicada em São Paulo, bem como duas apresentações para divulgação do mesmo. A duração total será de quatro meses, com fonte única o mecanismo Mecenate da Lei Rouanet (8.313/91).

11 11310 - Manutenção e Circulação da orquestra Big Band
Funcce 2012
Fundação Comunitária Educacional e Cultural de João Monlevade
CNPJ/CPF: 16.817.579/0001-10
Processo: 01400.035939/20-11
MG - João Monlevade
Valor do Apoio R\$: 497.530,00
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
visa o resgate de um bem cultural musical da cidade de João Monlevade e da região do Médio Piracicaba através da manutenção e da circulação da Orquestra Big Band Funcce. Acreditando que uma prática cultural se constrói à partir do conhecimento o presente projeto parte da experiência vivida para a realização de ações das quais se espera efetiva participação no desenvolvimento da cultura musical das cidades envolvidas.
11 9402 - ISSO É MUITO NATURAL - CD PAULA MORELENBAUM
JOSÉ ANTONIO CORREIA ALEXANDRE - ME
CNPJ/CPF: 09.149.515/0001-22
Processo: 01400.033728/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 322.372,80
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Gravação, prensagem e finalização do CD "ISSO É MUITO NATURAL", com esse título Paula Morelenbaum escolhe dentre a obra de vários compositores da nova geração músicas em que a Bossa Nova foi fonte de inspiração e que dêem continuidade a essa tão rica herança da Música Popular Brasileira.
11 8023 - Festival ESPMPB - Banda Vitória Régia Conviva

Banda Vitória Régia Ltda
CNPJ/CPF: 04.668.272/0001-15
Processo: 01400.027738/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 960.410,00
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto consiste num Festival onde a Banda Vitória Régia e convidados irão homenagear o cantor Tim Maia, cantando seus grandes sucessos e interpretando músicas memoráveis, que autenticaram a vida do compositor. O evento acontecerá no Circo Voador, espaço cultural localizado na Lapa, referência em eventos no Rio de Janeiro.

11 5015 - SAMBA SOCIAL - GRUPO KALUANA
Marcos Ceneviva de Andrade
CNPJ/CPF: 262.350.678-79
Processo: 01400.020682/20-11
RJ - São Gonçalo
Valor do Apoio R\$: 356.796,00
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto SAMBA SOCIAL - GRUPO KALUANA pretende realizar 17 apresentações musicais na cidade de São Paulo, com o objetivo de evidenciar através do Samba de mesa, novas canções de autoria do Grupo e outras eternizadas entre as décadas de 50 à 00. O Grupo receberá convidados consagrados e novos artistas durante as apresentações, e divulgará o papel social do samba em nosso país. Desta maneira, ofertará a cidade, entretenimento de qualidade e fomento a cadeia produtiva da música de São Paulo.

11 9270 - PRIMEIRA VIRADA CULTURAL DO NORDESTE GOIANO
INSTITUTO PRO DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE
CNPJ/CPF: 05.053.570/0001-63
Processo: 01400.033545/20-11
GO - Formosa
Valor do Apoio R\$: 1.556.024,00
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
SERÃO REALIZADOS EVENTOS DE PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO CULTURAL NO QUE TANGE A EXPRESSÃO MUSICAL EM SETE CIDADES DO NORDESTE DO ESTADO DE GOIÁS ABRINDO ESPAÇO PARA QUE ARTISTAS LOCAIS COLOQUEM SEUS TRABALHOS A MOSTRA EM ESTRUTURAS MONTADAS AO AR LIVRE ONDE A PARTICIPAÇÃO DE TODOS É TOTAL E IRRESTRITA. ALÉM DAS APRESENTAÇÕES DE GRUPOS E ARTISTAS INDIVIDUAIS LOCAIS EM CADA DIA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO NAS CIDADES TERÃO UMA APRESENTAÇÃO DE ARTISTA/GRUPO JÁ RENOMADO, TOTALIZANDO 16 APRESENTAÇÕES AO TODO

11 11060 - Wilson Teixeira - Turnê Almanaque Rural
Wilson José Teixeira de Oliveira
CNPJ/CPF: 220.103.248-38
Processo: 01400.035784/20-11
SP - Avaré
Valor do Apoio R\$: 543.800,00
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto visa a realização de 30 shows em 30 cidades de 6 estados diferentes da Turnê Almanaque Rural do compositor e violão Wilson Teixeira. Serão interpretadas as canções do CD homônimo e canções de outros compositores de música popular regional com banda formada de viola, violão, bateria, baixo e violino. Serão 6 meses de shows pelo Brasil divulgando a cultura regional caipira e apresentando novas propostas para esse estilo musical.



ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 26)
11 9288 - PROJETO PERCUSSIVO AFRO JAMAICA DE SERRINHA-BAHIA
INSTITUTO CASA DA CIDADANIA DE SERRINHA
CNPJ/CPF: 12.337.165/0001-32
Processo: 01400.033575/20-11
BA - Serrinha
Valor do Apoio R\$: 155.660,00
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O Projeto vem através de oficinas de manuseio de instrumentos percussivos transformar a vida de crianças, jovens e adolescentes de área de risco e baixa rebnda do município de Serrinha, oferecendo formação cidadã e profissional na arte da musica afro, na perspectiva de garantir métodos no enfrentamento social e quebrando barreiras no combate a discriminação, preconceito e racismo.

11 9297 - AS KENGAS ABRILHANTANDO O CARNAVAL DE SALVADOR
Bloco Carnavalesco as Kengas
CNPJ/CPF: 03.802.046/0001-12
Processo: 01400.033585/20-11
BA - Salvador
Valor do Apoio R\$: 285.190,00
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Proporcionar o desfile da Ass. Recreativa, Cultural, Beneficente e Carnavalesca As Kengas durante 2 dias, no circuito oficial Osmar (Campo Grande), mostrando para o público nacional e internacional a obra-prima dos trabalhos culturais desenvolvidos durante o ano com os associados em nossas oficinas, para apresentação na maior festa de participação popular do planeta o Carnaval de Salvador.

ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART26)
11 8859 - BIBLIOTECAS LER É PRECISO ABERTAS À COMUNIDADE 2012
Instituto Ecofuturo
CNPJ/CPF: 03.881.866/0001-47
Processo: 01400.029961/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 549.407,00
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Implantação de 5 Bibliotecas abertas à comunidade em parceria com o poder público municipal e comunidades locais com o objetivo de apoiar, incrementar e fortalecer políticas públicas e iniciativas regionais que visam à promoção da leitura, garantindo o acesso da população aos livros, em especial aos de literatura, além de desenvolver as competências de ler e escrever.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)
11 4778 - Parangolê com Crianças - Ano II
Associação Emcantar de Arte, Cultura, Educação e Meio Ambiente
CNPJ/CPF: 05.791.083/0001-06
Processo: 01400.020374/20-11
MG - Uberlândia
Valor do Apoio R\$: 377.245,00
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Este projeto constitui-se pela continuidade do projeto Parangolê com Crianças (PRONAC 106449), em execução em 2011. Terá como foco a realização de um processo de formação cultural por meio da vivência, disseminação, pesquisa e registro de brincadeiras da cultura popular. O projeto terá como público alvo 120 crianças e adolescentes de 07 a 14 anos, moradoras de bairros de periferia da cidade de Uberlândia/MG.

11 9189 - GERA ERÊ - SAMBA DE RAIZ NO CARNAVAL DE SALVADOR
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E CARNAVALESCA SOL GERA A DOIS
CNPJ/CPF: 06.540.064/0001-61
Processo: 01400.033437/20-11
BA - Salvador
Valor do Apoio R\$: 394.150,00
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Realizar três apresentações do tradicional samba de raiz dos remanescentes índios, escravos e caboclos moradores de Plataforma, obra-prima do Patrimônio Oral e Imaterial da Humanidade, conferido pela Unesco, o verdadeiro Samba de Roda do Recôncavo Baiano, nos circuitos oficiais do carnaval de Salvador, Osmar (Campo Grande), e circuito oficial de Plataforma, para efetuar ensinamento as crianças e adolescentes, visando preservar essa tradição cultural, exclusivamente nossa, do Brasil.

11 9401 - Grito Rock 2012
Associação Caminho das Artes
CNPJ/CPF: 07.350.048/0001-79
Processo: 01400.033727/20-11
SP - São Carlos
Valor do Apoio R\$: 1.462.400,00
Prazo de Captação: 24/11/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Maior festival em rede do mundo, realizado em mais de 150 cidades durante o período do Carnaval, inclusive em países latino americanos. Coloca em circulação mais de 1500 artistas e agentes culturais independentes, promovendo um intercâmbio cultural de grandes proporções, além da formação colaborativa dos gestores locais através do trabalho em rede que utiliza as tecnologias sociais do Circuito Fora do Eixo na produção do Grito Rock 2012.

PORTARIA Nº 680, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 527, de 25 de julho de 2011 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar a complementação de Valor em favor dos projetos culturais relacionados nos anexos I e II a esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

ANEXO I

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)
10 10966 - Programa de Cultura - "Estação Conhecimento de Ourilândia do Norte
Fundação Vale do Rio Doce de Hab. e Desen. Social
CNPJ/CPF: 33.896.291/0001-05
MG - Belo Horizonte
Valor Complementar em R\$: 211.100,00

ANEXO II

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)
10 12334 - Intercâmbio Multimídia
Diego Lajst
CNPJ/CPF: 315.868.498-59
SP - São Paulo
Valor Complementar em R\$: 5.000,00

PORTARIA Nº 681, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 527, de 25 de julho de 2011 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados nos anexos I e II a esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

ANEXO I

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
10 4612 - CHORO-GENERRO MUSICAL BRASILEIRO
Arnaldo Savegnago
CNPJ/CPF: 024.266.840-20
RS - Erechim
Período de captação: 31/10/2011 a 31/12/2011
10 11278 - SUSTO BOM
Jean Presser & Cia S/S Ltda
CNPJ/CPF: 06.951.332/0001-38
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/10/2011 a 31/12/2011
11 5006 - CCLA - IV Concurso Estímulo para Jovens Cantores Líricos
Centro de Ciências Letras e Artes - CCLA
CNPJ/CPF: 46.056.081/0001-42
SP - Campinas
Período de captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)
10 11476 - Laços Ibéricos - Raízes da Espanha.
Araújo Assessoria Empresarial Ltda
CNPJ/CPF: 00.649.122/0001-03
BA - Salvador
Período de captação: 01/11/2011 a 31/12/2011
10 12395 - Por Onde Anda Hassis?
Fundação Hassis
CNPJ/CPF: 04.649.941/0001-01
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/10/2011 a 31/12/2011
ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
10 10295 - Esses pratos maravilhosos e seus nomes estranhos
Fundação Gilberto Freyre
CNPJ/CPF: 11.869.674/0001-43
PE - Recife
Período de captação: 21/10/2011 a 31/12/2011

ANEXO II

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)
09 5552 - Resgate do folclore, dança e música
Associação Clube A
CNPJ/CPF: 07.792.704/0001-93
SP - São Paulo
Período de captação: 04/07/2011 a 31/12/2011

PORTARIA Nº 682, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 527, de 25 de julho de 2011 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração do nome dos projetos abaixo relacionados:

PRONAC: 09 6111 - "I Biental Internacional do Graffiti", publicado na portaria n. 0485/10 de 21/09/2010, publicada no D.O.U. em 22/09/2010, para "2º Biental Internacional do Graffiti".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.598/MD, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Criar o brasão e o estandarte do Hospital das Forças Armadas, bem como a insígnia do Diretor do Hospital das Forças Armadas, conforme modelos apresentados nos Anexos desta Portaria e com as seguintes descrições heráldicas:

I - Brasão - Escudo português, filetado em prata com o chefe em branco, contendo a sigla da Unidade "H F A", também em prata. Campo terciado em pala em sinopla (verde), em blanc (branco) e blau (azul ultramar) representando, as cores do Exército, Marinha e Aeronáutica, respectivamente. Em contracheife destacam-se as Armas da República, nas suas cores, simbologia contida no distintivo do Ministério da Defesa, a quem se subordina, atualmente, a Organização Militar de Saúde (OMS). À destra, o distintivo do quadro de médicos, composto por um gládio envolto por uma serpente, com a cabeça voltada à sinistra, tudo em prata. Sobrepostas ao distintivo, três estrelas também em prata, simbolizando o posto de oficial-general correspondente ao nível de direção da OMS. À sinistra, encontram-se os símbolos das três Forças, nas suas cores, unidos e concêntricos, representando o público-alvo. Este emblema, por se tratar de unidade subordinada, segue o padrão adotado pelo Ministério da Defesa;

II - Estandarte - Forma retangular, tipo bandeira universal e franjada de prata; campo terciado em faixa: a central branca, em chefe verde oliva e em contracheife azul, cores alusivas, respectivamente, a Marinha do Brasil, ao Exército Brasileiro e a Força Aérea Brasileira; no "Ponto de Honra", entre o chefe e o coração destacam-se as Armas da República, nas suas cores, simbologia contida no distintivo do Ministério da Defesa; entre o coração e a ponta dispostos em dois, à destra o distintivo do quadro de médicos, composto por um gládio envolto por uma serpente, com a cabeça voltada à sinistra, tudo em prata, e sobrepostas ao distintivo, três estrelas também em prata, simbolizando o posto de oficial-general correspondente ao nível de direção da OMS e à sinistra, encontram-se os símbolos das três Forças, nas suas cores, unidos e concêntricos, representando o público-alvo;

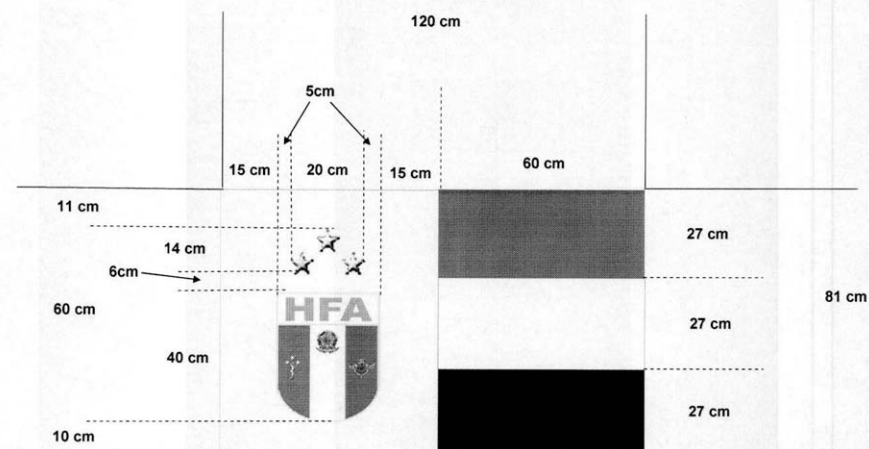
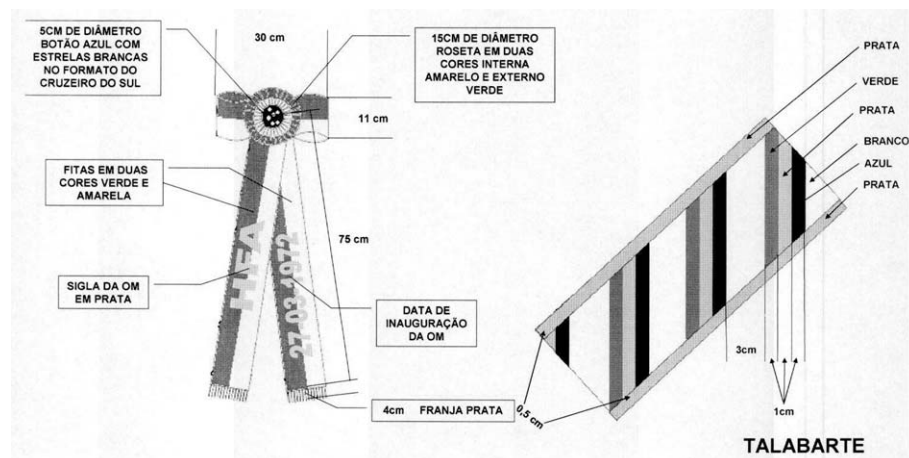
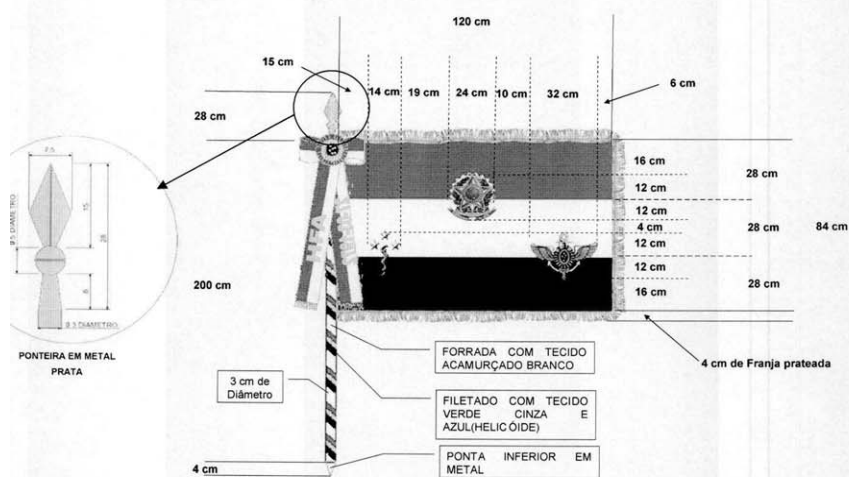
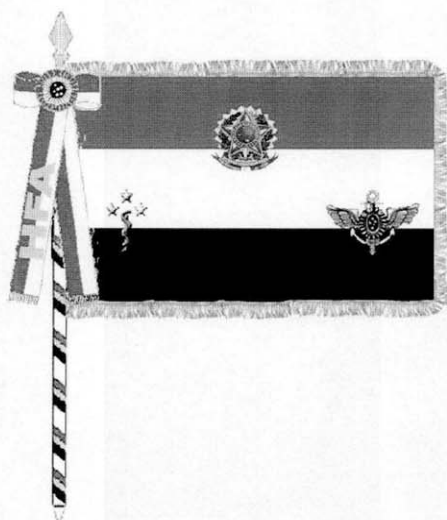
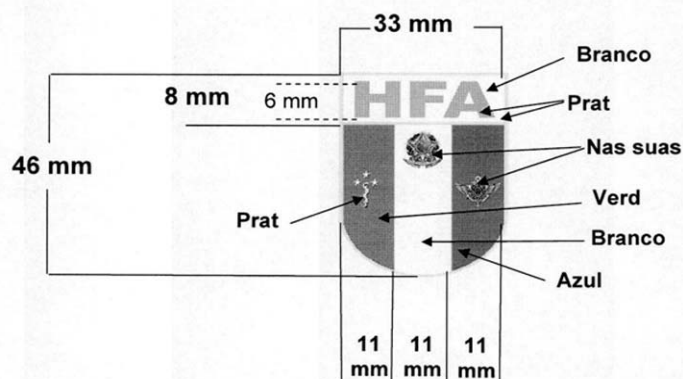
III - Insígnia do Diretor do Hospital das Forças Armadas - Forma retangular, tipo bandeira universal, partido em dois campos; o campo à destra em esmalte branco carregado em abismo o brasão do Hospital das Forças armadas: Escudo português, filetado em prata com o chefe em branco, contendo a sigla da Unidade "H F A", também em prata. Campo terciado em pala em sinopla (verde), em blanc (branco) e blau (azul ultramar) representando, as cores do Exército, Marinha e Aeronáutica, respectivamente. Em contracheife destacam-se as Armas da República, nas suas cores, simbologia contida no distintivo do Ministério da Defesa, a quem se subordina, atualmente, a Organização Militar de Saúde (OMS). À destra, o distintivo do quadro de médicos, composto por um gládio envolto por uma serpente, com a cabeça voltada à sinistra, tudo em prata. Sobrepostas ao distintivo, três estrelas também em prata, simbolizando o posto de oficial-general correspondente ao nível de direção da OMS. À sinistra, encontram-se os símbolos das três Forças, nas suas cores, unidos e concêntricos, representando o público-alvo. Este emblema, por se tratar de unidade subordinada, segue o padrão adotado pelo Ministério da Defesa. O campo à sinistra terciado em faixas, sendo a central branca, em chefe verde oliva e em contra chefe azul, cores alusivas, respectivamente, a Marinha do Brasil, ao Exército Brasileiro e a Força Aérea Brasileira.

Art. 2º Serão utilizadas as normas de cerimonial do Ministério da Defesa, podendo ser complementadas com as específicas de cada Força Singular.

Art. 3º O distintivo de organização militar com o brasão do Hospital das Forças Armadas serão usados pelos militares do HEA mantendo a conformidade com os respectivos regulamentos de uso de uniformes de cada Força Singular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO AMORIM



Art.1º Estabelecer que na terça-feira, dia 13 de dezembro do corrente ano, "Dia do Marinheiro", não haja expediente neste Tribunal.



Art.2º Suspende os prazos processuais, nos termos do Art. 48 do Regimento Interno Processual, nesse dia.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

LUIZ AUGUSTO CORREIA
Vice-Almirante (RM1)

SECRETARIA-GERAL

PROCESSOS EM Pauta para Julgamento na Sessão do dia 29 de novembro de 2011

(TERÇA-FEIRA), ÀS 13h30min:
Nº 23.002/2007 - Fato da navegação envolvendo o NM "MAERSK NARVIK", de bandeira liberiana, e um estivador, ocorrido no porto de Paranaguá, Paraná, em 23 de agosto de 2006.
Relatora : Exmº Srª Juíza Maria Cristina Padilha
Revisor : Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel
PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representados : TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S/A (Operadora Portuária)
Advogado : Dr. José Maria Valinas Barreiro (OAB/PR 4206)
: Wanderlei Correa (Operador de Portêiner)
Advogado : Dr. Fábio Luiz de Queiroz Telles (OAB/PR 29.068)
Nº 25.104/2010 - Acidente e fato da navegação envolvendo o comboio formado pelo Rb "RIO CACHOEIRY" com as balsas "JANAUIRA" e "MADESA II" e um tripulante, ocorridos no rio Amazonas, Obidos, Pará, em 17 de fevereiro de 2010.
Relator : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves
Revisor : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
PEM : Dr. Luís Gustavo Nascetes da Silva
Representado : Samalverde Produtos e Serviços Florestais Ltda. (Proprietária)
Advogado : Dr. João Bosco Oliveira de Almeida (OAB/PA 9.474)
Nº 24.867/2010 - Fato da navegação envolvendo a balsa "KARLA" e um veículo, ocorrido no rio Ceará-Mirim, durante a travessia de Ganipabu para Barra do Rio, Rio Grande do Norte, em 01 de outubro de 2009.
Relator : Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel
Revisor : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção
Representado : Renato Carlos da Silva (Mestre/Condutor)
Advogado : Dr. Igor Hentz (OAB/RN 8.705)
Nº 25.190/2010 - Fato da navegação envolvendo o NM "RONDÔNIA", quando atracado no cais da Companhia Docas do Pará, Belém, Pará, em 08 de junho de 2008.
Relator : Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel
Revisor : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representada : Empresa de Navegação A R Transporte Ltda. (Proprietária)
Advogado : Dr. Albaney Pereira Rocha (OAB/PA 11.288)
Nº 24.162/2009 - Embargos de Declaração Nº 08/2011, interposto
Acidentes da navegação envolvendo a LM "CAPTAIN" com objeto submerso, ocorridos próximo à ilha de Toque-Toque, São Sebastião, São Paulo, em 22 de março de 2008.
Relator : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção
Embargante : Teresa Sampaio Reinoso (advogada)
Advogada : Drª Teresa Sampaio Reinoso (OAB/RJ 35.292) (em causa própria)
Embargada : Decisão do Tribunal de 21JUL2011
Com pedido de Arquivamento de autoria da PEM.
Representação de Parte:
Autora : Adrian Fuhrhausser
Advogado : Dr. Paulo José Valente Carvalho de Mendonça (OAB/RJ 62.282)

Representado : Tec - Craft Indústria e Comércio de Fibra de Vidro Ltda.
Advogada : Drª Teresa Sampaio Reinoso (OAB/RJ 35.292)
Nº 24.799/2010 - Acidente e fato da navegação envolvendo a balsa "JAGUARI", na época sem nome e não inscrita, ocorridos no rio Amambai, Corumbá, Mato Grosso do Sul, em 28 de novembro de 2009.
Relator : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
Revisor : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representados : Michel Nottbeck Bechtejew (Arrendatário)
e : Valdemar Borges da Cruz (Operador da Balsa)
Advogadas : Thais Mayumi Kurita (OAB/SP 193.091)
Drª Marina Nascimbem Bechtejew Richter (OAB/SP 234.753)
Patricia Castro Neves dos Santos (OAB/RJ 149.233)
Nº 24.860/2010 - Acidente da navegação envolvendo o NM "UP TOPAZIO", de bandeira panamenha, e o NM "BARBAROSSA", de bandeira gibraltarina, ocorrido na baía de Guanabara, Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 2009.
Relator : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
Revisor : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção
Representado : Gordon Wilfred Macneill (Comandante)
Advogado : Dr. Antonio Francisco Sobral Sampaio (OAB/RJ 63.503)
Nº 25.093/2010 - Acidente da navegação envolvendo a LM "LARISSA", não inscrita, com o fundo, ocorrido no rio Paraná do Urariá, Maués, Amazonas, em 27 de novembro de 2009.
Relator : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
Revisora : Exmº Srª Juíza Maria Cristina Padilha
PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representado : Max Tatiere Maia Carneiro (Proprietário/Condutor)
Advogado : Dr. Odiney Nogueira Teixeira (OAB/AM A-271)

Em 23 de novembro de 2011.

PROCESSOS EM Pauta para Julgamento na Sessão do dia 1º de dezembro de 2011

(QUINTA-FEIRA), ÀS 13h30min
Nº 23.219/2007 - Acidente da navegação envolvendo o NM "CITY OF DUBROVNIK", de bandeira croata, e o comboio formado pelo Rb "JACARANDÁ" com a balsa "SERRA MORENA", ocorrido no rio Amazonas, próximo à ilha Fazenda Maicuru, Pará, em 27 de julho de 2005.
Relatora : Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha
Revisor : Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel
PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representados : Aureliano de Moraes Pinto (Comandante)
Advogado : Dr. Antônio Miléo Gomes (OAB/PA 1.366)
: Antonio Lima Cardoso (Prático)
Advogado : Dr. Ferdinando Gabriel Domingues (OAB/PA 1.421)
Nº 23.977/2009 - Acidente da navegação envolvendo uma canoa de madeira sem nome, não inscrita, ocorrido no rio Santo Antonio, município de Barra de Santo Antonio, Alagoas, em 16 de outubro de 2008.
Relator : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves
Revisor : Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel
PEM : Drª Aline Gonzalez Rocha
Representado : Adeval da Silva (Proprietário/Condutor)
Advogado : Dr. Arcênio Brauner Júnior (DPU/RJ)
Nº 23.047/2007 - Fato da navegação envolvendo o NM "GRANDE BUENOS AIRES", de bandeira italiana, e dois estivadores, ocorrido no Terminal Santos Brasil, Santos, São Paulo, em 07 de novembro de 2006.

Relator : Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel
Revisor : Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante
PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representados : Antonio Agostinho Rodrigues Luzirão (Operador do trator)
Advogado : Dr. Silvio José Sampaio Júnior (OAB/SP 132.728)
: Gilberto Duarte Onesti (Conferente de carga e descarga)
Advogado : Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro (OAB/SP 18.275)
: Antonio Ricardo Alves Leite (Contramestre Geral)
Advogado : Dr. Silvio José Sampaio Júnior (OAB/SP 132.728)
: Antonio Greco (Imediato)
Advogado : Dr. Nilo Dias de Carvalho Filho (OAB/SP 69.555)
: João Cláudio Bertozzi (Estivador)
Advogado : Dr. Silvio José Sampaio Júnior (OAB/SP 132.728)
Representação de Parte:
Autor : Angelo Bellabuo (Comandante)
Advogado : Dr. Nilo Dias de Carvalho Filho (OAB/SP 69.555)
Representada : Transchem Agência Marítima Ltda. (Operadora Portuária)
Advogado : Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro (OAB/SP 18.275)
Representação de Parte:
Autora : Kátia Rovanni de Melo Matheus
Advogado : Dr. Maximino Pedro (OAB/SP 149.155)
Representados : Grimaldi Compagnia di Navigazione Spa (Armadora) e : Angelo Bellabuo (Comandante)
Advogado : Dr. Nilo Dias de Carvalho Filho (OAB/SP 69.555)
Nº 24.953/2010 - Acidente e fato da navegação envolvendo uma embarcação de alumínio sem nome, não inscrita, e um passageiro, ocorridos no rio Ipixuna Miranda, nas proximidades do farolote do Pau Cavado, Amapá, em 05 de março de 2009.
Relator : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
Revisor : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Drª Aline Gonzalez Rocha
Representados : Prefeitura Municipal de Itaubal do Pírim - AP,
: Ademir Ferreira Ramos (Assessor de Gabinete) e : Mário Sergio Costa Santana (Agente de Endemias)
Advogado : Dr. Charles Sales Bordalo (OAB/AP 438)
Nº 25.012/2010 - Acidente e fato da navegação envolvendo o Rb "SOBERANO I", ocorridos no canal de acesso ao porto de Vitória, Espírito Santo, em 23 de julho de 2009.
Relator : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
Revisor : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representado : SS Naval Comércio e Serviços Ltda. (Armadora/Proprietária)
Advogado : Dr. Tárek Moisés Moussallem (OAB/ES 8.132)
Nº 25.221/2010 - Acidente da navegação envolvendo o casco em construção "WS 109", rebocado pelo Rb "PERSEUS", ocorrido nas proximidades da praia da Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, em 22 de dezembro de 2009.
Relator : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
Revisor : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção
Representado : Claudio dos Santos (Engenheiro Naval)
Advogado : Dr. Bruno Gomes Brito (OAB/RJ 157.110)
Nº 24.531/2009 - Fato da navegação envolvendo a lancha "SQUALO", ocorrido nas proximidades da ilha dos Remédios, São Francisco do Sul, Santa Catarina, em 30 de maio de 2009.
Relator : Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante
Revisor : Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel
PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção
Representado : Luciano Streffling (Proprietário)
Advogado : Dr. Edilson Teodoro da Costa (OAB/SC 11.600)

Em 23 de novembro de 2011.

Ministério da Educação

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 466, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:
Art. 1º Autorizar os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.
Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

Autorização de Cursos.

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201008074	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCÁRIA	ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL ARAUCÁRIA LTDA	RUA DOUTOR LEVY BUQUÉRA, 589, SÍTIO CERCADO, CURITIBA/PR
2.	201012041	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE N-ITAL	SOCIEDADE EDUCACIONAL CARVALHO GOMES S/S LTDA	AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1.514, ESTRADA DE PONTA NEGRA, CAPIM MACIO, NATAL/RN



3.	200909876	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCÁRIA	ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL ARAUCÁRIA LTDA	RUA DOUTOR LEVY BUQUÉRA, 589, SÍTIO CERCADO, CURITIBA/PR
4.	201014874	GESTÃO PORTUÁRIA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE JOAQUIM NABUCO RECIFE	ENSINO SUPERIOR BUREAU JURÍDICO S.A. - ESBJ	AV. GUARARAPES, 203, SANTO ANTÔNIO, RECIFE/PE
5.	201009105	SEGURANÇA PÚBLICA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE DIREITO DE CONTAGEM	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE CONTAGEM LTDA.	RUA PAPA PAULO VI, 39, PRÉDIO, INCONFIDENTES, CONTAGEM/MG
6.	201014850	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE JOAQUIM NABUCO - PAULISTA	ENSINO SUPERIOR BUREAU JURÍDICO S.A. - ESBJ	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, S/N, CENTRO, PAULISTA/PE
7.	201015131	JORNALISMO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE AMÉRICA LATINA	SOCIEDADE MONTSERRAT DE EDUCAÇÃO	RUA MARECHAL FLORIANO, 889, PIO X, CAXIAS DO SUL/RS
8.	201003764	AGRONOMIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DO NORDESTE DA BAHIA	COLEGIO ICONE LTDA	RUA DR. CARVALHO DE SÁ, S/N, CENTRO, CORONEL JOÃO SÁ/BA
9.	201015039	ENGENHARIA METALÚRGICA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DA AMAZÔNIA	ORGANIZAÇÃO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA.	AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 1148, NAZARÉ, BELÉM/PA
10.	201008986	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA LA SALLE - ESTRELA	SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO	RUA TIRADENTES, 401, CENTRO, ESTRELA/RS
11.	201110896	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DOM LUIS DE ORLEANS E BRAGANÇA	SESSA SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO SEMI -ÁRIDO LTDA	BR-110- KM 07 RIBEIRA DO POMBAL, S/N, POMBALZINHO, RIBEIRA DO POMBAL/BA
12.	200811641	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE GOVERNADOR VALADARES	PITÁGORAS - SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA.	AV. DOUTOR RAIMUNDO MONTEIRO DE REZENDE, 330, CENTRO, GOVERNADOR VALADARES/MG
13.	200909874	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCÁRIA	ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL ARAUCÁRIA LTDA	RUA DOUTOR LEVY BUQUÉRA, 589, SÍTIO CERCADO, CURITIBA/PR
14.	201110046	BIOMEDICINA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS MARIA IMACULADA	INSTITUTO MARIA IMACULADA	RUA PAULA BUENO, 240, CENTRO, MOGI GUAÇU/SP
15.	201014538	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU	ENSINO SUPERIOR BUREAU JURÍDICO S.A. - ESBJ	RUA GUILHERME PINTO, 114, GRAÇAS, RECIFE/PE
16.	201009834	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO	RUA CORONEL BERNARDINO DE MELLO, 1771, CENTRO, NOVA IGUAÇU/RJ
17.	200809026	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS BARÃO DE JUNDIAÍ	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR BARÃO DE JUNDIAÍ	AV. JUNDIAÍ, 1465, JD. ANA MARIA, JUNDIAÍ/SP
18.	201013238	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIPB - FACULDADE UNIDA DA PARAÍBA	SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA SA	AVENIDA MONSENHOR WOLFREDO LEAL, 512, TAMBIA, JOÃO PESSOA/PB
19.	201109202	PEDAGOGIA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	R. CÍCERO DUARTE, 905, JUNCO, PICOS/PI
20.	200900301	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE LA SALLE - CAXIAS	SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO	RUA OS 18 DO FORTE, 1754, CENTRO, CAXIAS DO SUL/RS
21.	200900213	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE LA SALLE - CAXIAS	SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO	RUA OS 18 DO FORTE, 1754, CENTRO, CAXIAS DO SUL/RS
22.	201011779	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE JOAQUIM NABUCO - PAULISTA	ENSINO SUPERIOR BUREAU JURÍDICO S.A. - ESBJ	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, S/N, CENTRO, PAULISTA/PE
23.	201109292	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	RUA SEBASTIÃO DE ABREU, 64, CENTRO, VARGEM GRANDE/MA
24.	201105116	GESTÃO DA QUALIDADE (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE RECIFE	UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JABOATÃO	AVENIDA BARRETO DE MENEZES, 809, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
25.	201105950	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR	AVENIDA LEITE DE CASTRO, 1.101, FÁBRICAS, SÃO JOÃO DEL REI/MG
26.	201013493	GASTRONOMIA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE MACIÓ	ADEA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO	RUA PROFESSOR SANDOVAL ARROXELAS, 239, PONTA VERDE, MACIÓ/AL
27.	201012289	RADIOLOGIA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS	CENTRO EDUCACIONAL DAS AMÉRICAS LTDA.	AVENIDA TARQUÍNIO JOSLIN DOS SANTOS, 1.000, LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO DAS AMÉRICAS, FOZ DO IGUAÇU/PR
28.	201012254	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA RIO DE CONTAS Nº 58 - QUADRA 17 LOTE 58, S/N, INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE , CANDEIAS, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
29.	201103391	CIÊNCIAS NATURAIS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RUA JOÃO JAZBIK, S/N, AEROPORTO, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ
30.	200907623	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE EUROPÉIA DE VITÓRIA	EDNA MENDES TAVARES-ME	RUA ADÉLIA PEREIRA DE SOUZA, 06, ITACIBÁ, CARIACICA/ES
31.	201005258	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ALMENARA	INSTITUTO EDUCACIONAL ALMENARA LTDA.	RUA VEREADOR VIRGÍLIO MENDES LIMA, 847, SÃO PEDRO, ALMENARA/MG
32.	201013991	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE PINDAMONHANGABA	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ	RODOVIA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA, KM 99, PINHÃO DO UNA, PINDAMONHANGABA/SP
33.	201011792	DIREITO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE ANTÔNIO MENEGHETTI	FOIL LTDA	ESTRADA RECANTO MAESTRO, 338, DISTRITO RECANTO MAESTRO, RESTINGA SECA/RS



34.	201007536	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMACÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE ANHANGUERA DO RIO GRANDE	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA RHEINGANTZ, 91, PARQUE RESIDENCIAL COELHO, RIO GRANDE/RS
35.	201107382	PEDAGOGIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	AVENIDA MANOEL SEVERINO BARBOSA, S/N, BOM SUCESSO, ARAPIRACA/AL
36.	201000367	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE UNIGRAN CAPITAL	SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO DA GRANDE DOURADOS	RUA JOSE ANTONIO, 1941, MONTE CASTELO, CAMPO GRANDE/MS
37.	201101248	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	RUA LUIS CARLOS DE ALMEIDA, 113, GRANJA DOS CAVALEIROS, MACAÉ/RJ

PORTARIA Nº 467, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

Autorização de Cursos.

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201015147	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE CAMPINA GRANDE	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	RUA PREFEITO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA, S/N, ESTAÇÃO VELHA, CAMPINA GRANDE/PB
2.	201009125	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA LA SALLE - ESTRELA	SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO	RUA TIRADENTES, 401, CENTRO, ESTRELA/RS
3.	201109732	PEDAGOGIA (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	AV. SÃO SEBASTIÃO , 2.819, CENTRO, PARNAÍBA/PI
4.	201111215	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	RODOVIA BR 101 NORTE, KM 60, S/N, LITORÂNEO, SÃO MATEUS/ES
5.	200914441	BIOMEDICINA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE BARRETOS DR. PAULO PRATA	SISTEMA MED SERVICOS EDUCACIONAIS S.A.	AVENIDA PEDRO VICENTINI, 100, - LADO PAR, AMÉRICA, BARRETOS/SP
6.	200908555	PSICOLOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE EUROPÉIA DE VITÓRIA	EDNA MENDES TAVARES-ME	RUA ADÉLIA PEREIRA DE SOUZA, 06, ITACIBÁ, CARIACICA/ES
7.	200810528	DIREITO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE DE DIREITO DE CONTAGEM	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE CONTAGEM LTDA.	RUA PAPA PAULO VI, 39, PRÉDIO, INCONFIDENTES, CONTAGEM/MG
8.	201013408	MARKETING (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE JOÃO PESSOA	CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR	RUA ALMIRANTE BARROSO, 883, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB
9.	201006517	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE PIMENTA BUENO	SOCIEDADE PIMENTENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	AVENIDA CASTELO BRANCO, 780, BAIRRO PIONEIROS, CENTRO, PIMENTA BUENO/RO
10.	201108567	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, SN, CENTRO, TUTÓIA/MA
11.	201109203	PEDAGOGIA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	AV. SÃO SEBASTIÃO , 2.819, CENTRO, PARNAÍBA/PI
12.	201109204	PEDAGOGIA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	BR 343 KM 3,5, S/N, MELADÃO, FLORIANO/PI
13.	201014883	GESTÃO PORTUÁRIA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE JOAQUIM NABUCO - PAULISTA	ENSINO SUPERIOR BUREAU JURÍDICO S.A. - ESBJ	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, S/N, CENTRO, PAULISTA/PE
14.	200909878	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCÁRIA	ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL ARAUCÁRIA LTDA	RUA DOUTOR LEVY BUQUÉRA, 589, SÍTIO CERCADO, CURITIBA/PR
15.	201013761	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	UNIÃO DAS FACULDADES INTEGRADAS DE NEGÓCIOS LTDA.	AV. BALTAZAR DE OLIVEIRA GARCIA, 4879, RUBEM BERTA, PORTO ALEGRE/RS
16.	201108602	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE ITUMBIARA	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	AVENIDA BEIRA RIO, 1001, NOVA AURORA, ITUMBIARA/GO
17.	201109299	MATEMÁTICA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	R. CÍCERO DUARTE, 905, JUNCO, PICOS/PI
18.	201108968	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DO RECIFE - ESTÁCIO FIR	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO	AVENIDA ENGENHEIRO ABDIAS DE CARVALHO, 1678, MADALENA, RECIFE/PE
19.	200908418	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE JUIZ DE FORA	INSTITUTO DOCTUM DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.	AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 905, CENTRO, JUIZ DE FORA/MG
20.	201012093	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE JOÃO PESSOA	CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR	RUA ALMIRANTE BARROSO, 883, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB
21.	201011678	ENFERMAGEM (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE CHRISTUS	IPADE - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO LTDA	RUA JOÃO ADOLFO GURGEL, 133, PAPICU, FORTALEZA/CE
22.	200811275	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ENSINO DE MINAS GERAIS	ASSOCIACAO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBS	RUA ALBITA, 131, CRUZEIRO, BELO HORIZONTE/MG
23.	200913452	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE UNIME DE CIÊNCIAS SOCIAIS	UNIME - UNIÃO METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA.	AVENIDA LUIS TARQUÍNIO PONTES, 600, CENTRO, LAURO DE FREITAS/BA



24.	201012683	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS EM RIBEIRÃO PRETO	REDE GONZAGA DE ENSINO SUPERIOR - REGES	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1693, NOVA RIBEIRÂNIA, RIBEIRÃO PRETO/SP
25.	201012956	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE CAMPINA GRANDE	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	RUA PREFEITO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA, S/N, ESTAÇÃO VELHA, CAMPINA GRANDE/PB
26.	201001049	PSICOLOGIA (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA RIO DE CONTAS Nº 58 - QUADRA 17 LOTE 58, S/N, INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE , CANDEIAS, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
27.	201012100	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE JOAQUIM NABUCO - PAULISTA	ENSINO SUPERIOR BUREAU JURÍDICO S.A. - ESBJ	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, S/N, CENTRO, PAULISTA/PE
28.	201013416	MARKETING (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE JOAQUIM NABUCO - PAULISTA	ENSINO SUPERIOR BUREAU JURÍDICO S.A. - ESBJ	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, S/N, CENTRO, PAULISTA/PE
29.	200900224	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE LA SALLE - CAXIAS	SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO	RUA OS 18 DO FORTE, 1754, CENTRO, CAXIAS DO SUL/RS
30.	201001524	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DO NORDESTE DA BAHIA	COLEGIO ICONE LTDA	RUA DR. CARVALHO DE SÁ, S/N, CENTRO, CORONEL JOÃO SÁ/BA

PORTARIA Nº 468, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

Autorização de Cursos.

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201009835	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO	RUA CORONEL BERNARDINO DE MELLO, 1771, CENTRO, NOVA IGUAÇU/RJ
2.	201108948	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO	COLÉGIO DOM BOSCO LTDA.	AVENIDA COLARES MOREIRA, 443, DOM BOSCO, RENASCENÇA, SÃO LUÍS/MA
3.	201014591	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE KURIOS	COMUNIDADE EVANGÉLICA BATISTA KURIOS	RUA ARGEU GURGEL BRAGA HERBST, 960, CENTRO, MARANGUAPE/CE
4.	201001343	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	LICEU CORAÇÃO DE JESUS	AV. ALMEIDA GARRET, 267, JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA, CAMPINAS/SP
5.	201013038	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE CAMPINA GRANDE	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	RUA PREFEITO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA, S/N, ESTAÇÃO VELHA, CAMPINA GRANDE/PB
6.	201009832	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO	RUA CORONEL BERNARDINO DE MELLO, 1771, CENTRO, NOVA IGUAÇU/RJ
7.	201105709	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO	RS 344 - KM 39, S/N, ALTO DA TIMBAÚVA, SANTA ROSA/RS
8.	201013911	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DOM LUIS DE ORLEANS E BRAGANÇA	SESSA SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO SEMI-ÁRIDO LTDA	BR-110-KM 07 RIBEIRA DO POMBAL, S/N, POMBALZINHO, RIBEIRA DO POMBAL/BA
9.	201000342	ENFERMAGEM (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE BARRETOS DR. PAULO PRATA	SISTEMA MED SERVICOS EDUCACIONAIS S.A.	AVENIDA PEDRO VICENTINI, 100, - LADO PAR, AMÉRICA, BARRETOS/SP
10.	200816187	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA ITEPA	INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO PORTO ALEGRE LTDA.	RUA GENERAL VITORINO, 229, TÉRREO, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
11.	201112494	GESTÃO AMBIENTAL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	AVENIDA PREFEITO ALBERTO DA SILVA LAVINAS, 1847, CENTRO, TRÊS RIOS/RJ
12.	200906857	LETRAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	SÍTIO TOTORO, S/N, ZONA RURAL, CURRAIS NOVOS/RN
13.	201009806	LOGÍSTICA (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE DE GOIÂNIA - UNIDADE 1	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA S-3, 692, SETOR BELA VISTA, GOIÂNIA/GO
14.	201014225	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE CUIABÁ	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 265, AREÃO, CUIABÁ/MT

PORTARIA Nº 469, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Os reconhecimentos a que se refere esta Portaria são válidos exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO



ANEXO

Reconhecimento de Cursos.

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200800819	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL - UNIDADE BENTO GONÇALVES	CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL LTDA.	RUA OSVALDO ARANHA, 419, CENTRO, BENTO GONÇALVES/RS
2.	200713041	DIREITO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE SINERGIA	SINERGIA SISTEMA DE ENSINO	AVENIDA PREFEITO CIRINO ADOLFO CABRAL, 199, BEIRA MAR, SÃO PEDRO, NAVEGANTES/SC
3.	201000382	AGRONOMIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1621, CENTRO, ERECHIM/RS
4.	200902438	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE LA SALLE	SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO	AVENIDA DOM PEDRO I, 151, DOM PEDRO, MANAUS/AM
5.	200909602	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE GAMA E SOUZA	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E EDUCAÇÃO SANTA TEREZA	AV. BRASIL, 5843, BONSUCESSO, RIO DE JANEIRO/RJ
6.	200902526	GEOGRAFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO PAULISTA	INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA S/C LTDA	RUA GUATEMALA, 167, JARDIM AMÉRICA, CAMPO LIMPO PAULISTA/SP
7.	201012662	ENFERMAGEM (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA SAÚDE	UNIME - UNIÃO METROPOLITANA PARA O DESENVONVIMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA.	AVENIDA LUIS TARQUÍNIO PONTE, 600, CENTRO, LAURO DE FREITAS/BA
8.	200904173	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	ROD. ANHANGUERA, KM 174, S/N, ARARAS/SP
9.	200900219	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA	AVENIDA DELMIRO GOUVEIA, S/N, SHOPPING RIOMAR 20 PISO, COROA DO MEIO, ARACAJU/SE
10.	200912808	MARKETING (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE OURINHOS	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES, S/N, QUADRA CI-A , NOVA OURINHOS, OURINHOS/SP
11.	201008868	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE BANDEIRANTE DE SÃO PAULO	ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA S/C LTDA.	AV. GUILHERME GIORGI, 1245, VILA CARRÃO, SÃO PAULO/SP
12.	201005838	AGRONEGÓCIO (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS SOBRAL PINTO	UNIÃO DE ESCOLAS SUPERIORES SOBRAL PINTO	RUA FERNANDO CORREA COSTA, 615, ESQUINA COM A RUA MARECHAL DUTRA, CENTRO A, RONDONÓPOLIS/MT
13.	200913341	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA	UNISEP - UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA.	RUA OSCAR YOSHIAKI MAGÁRIO, 185, TÉRREO, JARDIM DAS PALMEIRAS, REGISTRO/SP
14.	201000582	SANEAMENTO AMBIENTAL (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL GOIANO	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	RODOVIA SUL GOIANA, KM 01, S/N, S/N, ZONA RURAL, RIO VERDE/GO
15.	201008026	AGRONEGÓCIO (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CAÇAL	SOCIEDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. SOREC	AVENIDA CUIABÁ, 3087, JARDIM CLODOALDO, CAÇAL/RO
16.	200907441	DESENHO INDUSTRIAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS	RUA 24 DE MAIO, 135, CENTRO, CURITIBA/PR
17.	200812175	EVENTOS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE ATUAL DA AMAZÔNIA	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZÔNIA	RUA JORNALISTA HUMBERTO SILVA, 308, UNIÃO, BOA VISTA/RR
18.	200912989	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGÜERA	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA PADRE LÉO LANDERS, 2065, VILA GUILHERMINA, PIRASSUNUNGA/SP
19.	200914580	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE ANCHIETA	INSTITUTO GRANDE ABC DE EDUCAÇÃO ENSINO S/C LTDA.	AVENIDA SENADOR VERGUEIRO, 505, JARDIM DO MAR, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
20.	201007895	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RUA JOSÉ BONGIOVANI, 700, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CIDADE UNIVERSITÁRIA, PRESIDENTE PRUDENTE/SP
21.	200913863	AGRONEGÓCIO (Tecnológico)	100 (cem)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 1440, CAIXA POSTAL 86, SETOR UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA/GO
22.	200909889	TURISMO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	AVENIDA MARECHAL RONDON, S/N, JARDIM ROSA ELZE, SÃO CRISTÓVÃO/SE
23.	200905440	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS IPIRANGA	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARÁ - ADEPA	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 777, ESQUINA COM A TRAV. HUMAITA, MARCO, BELÉM/PA
24.	200802701	DESIGN DE MODA (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO	CEUMA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	RUA JOSUE MONTELLO, 01, LOTEAMENTOO BELA VISTA, RENASCENÇA II, SÃO LUÍS/MA
25.	200912569	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	SOCIEDADE VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO	AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 300, VILA MATHIAS, SANTOS/SP
26.	200805711	MARKETING (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS GERENCIAIS DE INDAIATUBA	ORGANIZAÇÃO PAULISTANA EDUCACIONAL E CULTURAL	RUA ZEPHIRO PUCCINELLI, 1.281, JARDIM MORADA DO SOL, INDAIATUBA/SP
27.	201007803	RADIOLOGIA (Tecnológico)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA.	AVENIDA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 550, VILA LEOPOLDINA , SÃO PAULO/SP
28.	200808235	RADIOLOGIA (Tecnológico)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA	FUNDAÇÃO LUSÍADA	RUA BATISTA PEREIRA, 265, MACUCO, SANTOS/SP
29.	200814702	HOTELARIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RUA RODOLFO SCHLIEPER, 222, CENTRO, CANELA/RS
30.	200907329	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 572, KM 572, LIMOEIRO, PRESIDENTE PRUDENTE/SP
31.	201008140	MECATRÔNICA INDUSTRIAL (Tecnológico)	280 (duzentas e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SANTO ANDRÉ	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	AV. DR. ALBERTO BENEDETTI, 444, VILA ASSUNÇÃO, SANTO ANDRÉ/SP
32.	201010240	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	AVENIDA PERIMETAL LESTE, 150, BR 285, SUBÚRBIO, PASSO FUNDO/RS
33.	200901163	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	AV. SÃO SEBASTIÃO, 2.819, CENTRO, PARNÁIBA/PI



34.	200804222	ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL (Bacharelado)	30 (trinta)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	AVENIDA MINISTRO OLAVO DRUMMOND, 25, SÃO GERALDO, ARAXÁ/MG
35.	20073069	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	400 (quatrocentas)	FACULDADE APOIO	SOCIEDADE LAUROFREITENSE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA	RUA PRAIA DE ITAPARICA, S/N, QUADRA 23, VILAS DO ATLÂNTICO, LAURO DE FREITAS/BA
36.	201009236	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S/A	AVENIDA PROF. MÁRIO WERNECK, 1685, BLOCO B 1, ESTORIL, BELO HORIZONTE/MG
37.	201006139	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	AVENIDA VEREADOR OLÍMPIO GRANDE, S/N, CENTRO, ITABAIANA/SE
38.	200811513	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	AVENIDA SERGIO HENN, 1787, DIAMANTINO, SANTARÉM/PA
39.	200710165	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE BOA VIAGEM	FBV - FACULDADE BOA VIAGEM S.A.	RUA DA ALFÂNDEGA, 35, RECIFE ANTIGO, RECIFE/PE
40.	201001139	AGRONOMIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS	UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RODOVIA TO 50 KM 08, S/N, LOTEAMENTO COQUEIRINHO - 2ª ETAPA, PALMAS/TO
41.	200913133	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC JARAGUÁ DO SUL	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA CATARINA	RUA DOS IMIGRANTES, 310, VILA RAU, JARAGUÁ DO SUL/SC
42.	200900231	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA THEREZA PORTO MARQUES	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL PORTO MARQUES	RUA SÃO SEBASTIÃO, 25, CENTRO, JACAREÍ/SP
43.	201009019	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE CENECISTA DE BENTO GONÇALVES	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC	RUA ARLINDO FRANKLIN BARBOSA, 460, SÃO ROQUE, BENTO GONÇALVES/RS
44.	201010732	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE GOIÁS	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	RUA 67-A, 216, QUADRA 140, SETOR NORTE FERROVIÁRIO, GOIÂNIA/GO
45.	200914583	PRODUÇÃO SUCROALCOOLEIRA (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.	RUA YVETTE GABRIEL ATIQUE, 45, BOA VISTA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
46.	201011977	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	CAMPUS UNIVERSITÁRIO - RODOVIA BR 354 - KM 310, S/N, CENTRO, RIO PARANAÍBA/MG
47.	201008551	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE PARANAENSE	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	PRAÇA MASCARENHAS DE MORAES, 4282, CENTRO, UMUARAMA/PR
48.	201007782	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	300 (trezentas)	FACULDADE PROCESSUS	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DOS TRABALHADORES DE BRASILIA	AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS, 4.400, REGIÃO ADMINISTRATIVA XX, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF
49.	201010065	PSICOLOGIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ANHANGUERA DO RIO GRANDE	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA RHEINGANTZ, 91, PARQUE RESIDENCIAL COELHO, RIO GRANDE/RS
50.	200806750	TERAPIA OCUPACIONAL (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA	SOCIEDADE PADRE ANCHIETA DE ENSINO S/C LTDA	AVENIDA DR. ADONIRO LADEIRA, 94, VILA JUNDIAINO-POLIS, JUNDIAÍ/SP

PORTARIA Nº 470, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Os reconhecimentos a que se refere esta Portaria são válidos exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

Reconhecimento de Cursos.

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200913397	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA BRIGADEIRO LUIS ANTÔNIO, 871, BELA VISTA, SÃO PAULO/SP
2.	200903929	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL	UNIÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AVENIDA ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 708, ALECRIM, NATAL/RN
3.	201009969	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	PITÁGORAS - SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA.	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 229, BETIM, BETIM/MG
4.	200907872	MECATRÔNICA INDUSTRIAL (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA ENIAC-FAPI	EDVAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/C LTDA.	RUA FORÇA PÚBLICA, 89, CENTRO, GUARULHOS/SP
5.	200902649	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DE ABAETÉ	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE DIVINÓPOLIS (AGREGADA À UEMG)	RUA JOÃO GONÇALVES, 197, AMAZONAS, ABAETÉ/MG
6.	201009968	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	PITÁGORAS - SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA.	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 229, BETIM, BETIM/MG
7.	200909261	DESIGN DE MODA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	AV. PREFEITO DULCÍDIO CARDOSO, 2.752-3.040, 2900 - LADO PAR, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ
8.	20078373	COMÉRCIO EXTERIOR (Tecnológico)	400 (quatrocentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	AVENIDA LIBERDADE, 654, LIBERDADE, SÃO PAULO/SP
9.	200906547	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ	AVENIDA DONA FLORIANA, 463, TÉRREO, CENTRO, GUAXUPÉ/MG



10.	200901077	AGRONEGÓCIO (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CASTANHAL	FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL LTDA.	RODOVIA BR 316 KM 60, S/N, APEÚ, CASTANHAL/PA
11.	200904170	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	ROD. ANHANGUERA, KM 174, S/N, ARARAS/SP
12.	201009318	MARKETING (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE ITAPECERICA DA SERRA	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA XV DE NOVENBRO, 1586, CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA/SP
13.	201007173	AGRONOMIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	FAZENDA VARGINHA, 1, RODOVIA BAMBUÍ/MEDEIROS, FAZENDA VARGINHA, BAMBUÍ/MG
14.	200909026	LETRAS (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DE ITAPECERICA DA SERRA	CETRO CONSULTORIA EDUCACIONAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	ESTRADA DOS MACIÉIS, 210, EMBU MIRIM, ITAPECERICA DA SERRA/SP
15.	201014669	SECRETARIADO (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA LA SALLE - ESTRELA	SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO	RUA TIRADENTES, 401, CENTRO, ESTRELA/RS
16.	200801259	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE CENECISTA DE JOINVILLE - FACE	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC	RUA CORONEL FRANCISCO GOMES, 1290, ANITA GARIBALDI, JOINVILLE/SC
17.	200908410	AGRONEGÓCIO (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE MATER DEI	COLÉGIO MATER DEI LTDA.	RUA MATO GROSSO, 200, CENTRO, PATO BRANCO/PR
18.	201004045	QUÍMICA (Licenciatura)	70 (setenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	AVENIDA CONTORNO NORTE, 10, DISTRITO INDUSTRIAL, MARACANAÚ/CE
19.	200808782	PSICOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 683, CENTRO, ANÁPOLIS/GO
20.	20075443	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	AV. PRESIDENTE VARGAS, 1306 AO FIM, 2560 - LADO PAR, CIDADE NOVA, RIO DE JANEIRO/RJ
21.	200909456	ENGENHARIA DE PETRÓLEO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	RODOVIA BR 101 NORTE, KM 60, S/N, LITORÂNEO, SÃO MATEUS/ES
22.	200904203	FILOSOFIA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES	RUA MARUMBY, 283, CAMPO COMPRIDO, CURITIBA/PR
23.	200812249	MARKETING (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES	RUA MARUMBY, 283, CAMPO COMPRIDO, CURITIBA/PR
24.	200816003	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL - UNIDADE BENTO GONÇALVES	CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL LTDA.	RUA OSVALDO ARANHA, 419, CENTRO, BENTO GONÇALVES/RS
25.	200906469	LOGÍSTICA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA GESTÃO & MARKETING	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO & MARKETING	RUA JOAQUIM FELIPE, 250, BOA VISTA, RECIFE/PE
26.	200908138	QUÍMICA TECNOLÓGICA (Bacharelado)	36 (trinta e seis)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	AVENIDA AMAZONAS, 5253, DIRETORIA GERAL, NOVA SUIÇA, BELO HORIZONTE/MG
27.	201003133	HISTÓRIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE JK - UNIDADE I - GAMA	IDEA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO S/S LTDA.	ÁREA ESPECIAL 16/17, S/N, LADO LESTE / REGIÃO ADMINISTRATIVA II, SETOR CENTRAL GAMA, BRASÍLIA/DF
28.	20072436	DESIGN DE PRODUTO (Tecnológico)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA LTDA.	AVENIDA HIGYNO MUZZI FILHO, 1.001, BLOCO I, CAMPUS UNIVERSITARIO, MARÍLIA/SP
29.	201003522	SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS BARROS MELO	AESO ENSINO SUPERIOR DE OLINDA LTDA.	AVENIDA TRANSAMAZÔNICA, 405, JARDIM BRASIL II, OLINDA/PE
30.	200900054	ZOOTECNIA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	PLANALTO HORIZONTE, S/N, CENTRO, BOM JESUS/PI
31.	200812173	DIREITO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ATUAL DA AMAZÔNIA	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZÔNIA	RUA JORNALISTA HUMBERTO SILVA, 308, UNIÃO, BOA VISTA/RR
32.	201000375	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ	ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE ENSINO E CULTURA	RODOVIA DUCA SERRA, S/N, KM-0, ALVORADA, MACAPÁ/AP
33.	20077370	HOTELARIA (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	RUA DO PATROCÍNIO, 716, BLOCOS VIII, IX, X E XII, CENTRO, ITU/SP
34.	200911201	DIREITO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE ITAPIRANGA	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE ITAPIRANGA	RUA CARLOS KUMMER, S/N, UNIVERSITÁRIO, ITAPIRANGA/SC
35.	200803572	ENGENHARIA BIOMÉDICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, 2121, REITORIA, SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA/MG
36.	200807974	ENGENHARIA DE PESCA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB	RUA RUI BARBOSA, 710, SEDE DA UFRB, CENTRO, CRUZ DAS ALMAS/BA
37.	200913351	LOGÍSTICA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES, 3305, PIRITUBA, SÃO PAULO/SP
38.	200802371	EVENTOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE BELO HORIZONTE	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	RUA ERÊ, 207, PRADO, BELO HORIZONTE/MG
39.	200907726	DESIGN GRÁFICO (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ESTÁCIO DO CEARÁ - ESTÁCIÓFIC	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CEARÁ LTDA.	RUA ELISEU UCHOA BECCO, 600, ÁGUA FRIA, FORTALEZA/CE
40.	200906503	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE	AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES, 2655, CRISTO REI, VÁRZEA GRANDE/MT



41.	201010219	FARMÁCIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE GOIÁS	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	RUA 67-A, 216, QUADRA 140, SETOR NORTE FERROVIÁRIO, GOIÂNIA/GO
42.	200810469	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (Tecnológico)	90 (noventa)	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DE MANHUAÇU	CENTRO SUPERIOR DE ESTUDOS DE MANHUAÇU LTDA.	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 733, COQUEIRO, MANHUAÇU/MG
43.	201012338	PSICOLOGIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE GUAIRACÁ	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR GUAIRACÁ LTDA.	RUA XV DE NOVEMBRO, 7.050, CENTRO, GUARAPUAVA/PR
44.	201013553	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA	INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO - IPÊ	BR 230 - KM 22, S/N, CAMPUS DO UNIPÊ, ÁGUA FRIA, JOÃO PESSOA/PB
45.	200905193	RADIOLOGIA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS REUNIDAS - ASSER	RUA MIGUEL PETRONI, 5111, CAIXA POSTAL 307, LOTEAMENTO HABITACIONAL SÃO CARLOS 1, SÃO CARLOS/SP
46.	200904422	DIREITO (Bacharelado)	55 (cinquenta e cinco)	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	ASSOCIAÇÃO PRÓ ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	RUA CARLOS HEITOR DE AZEVEDO, 133, MAIERON, SOBRADINHO/RS
47.	201006947	ENFERMAGEM (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE RIO CLARO	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	RUA 22 BE, 668, CHÁCARA LUZA, RIO CLARO/SP
48.	200900965	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE GUARULHOS	ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PRAÇA TEREZA CRISTINA, 88, CENTRO, GUARULHOS/SP
49.	201012764	QUÍMICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, 720, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA/PB

PORTARIA Nº 471, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Os reconhecimentos a que se refere esta Portaria são válidos exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

Reconhecimento de Cursos.

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	20079955	LOGÍSTICA (Tecnológico)	85 (oitenta e cinco)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA	AV. UNISINOS, 950 CRISTO REI, 950, CENTRO COMUNITÁRIO, CRISTO REI, SÃO LEOPOLDO/RS
2.	201000965	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO	ASSOCIACAO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES	RUA OSWALDO DA SILVA CORREIA, 621, SANTA MARTA, CUIABÁ/MT
3.	200900714	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE GUARULHOS	ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AV.ANTHON PHILIPS, 01, VILA HERMÍNIA, GUARULHOS/SP
4.	200903288	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO LITORAL CATARINENSE	SOCIEDADE BLUMENAUENSE DE ENSINO SUPERIOR	AVENIDA SANTA CATARINA, 151, BAIRRO DOS ESTADOS, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
5.	201011566	DESIGN (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE	RODOVIA RAPOSO TAVARES, S/N, KM 92,5, JARDIM NOVO ELDORADO, SOROCABA/SP
6.	20070538	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	FACULDADES INTEGRADAS IPIRANGA	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARÁ - ADEPA	RODOVIA BR 316, KM0, 500, CABANAGEM, BELÉM/PA
7.	200814512	FARMÁCIA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE DELTA	IUNI EDUCACIONAL - UNIME SALVADOR LTDA	RUA PROFESSOR FERNANDO ROCHA, 326, SUBDISTRITO DE SÃO CAETANO, SALVADOR/BA
8.	201009824	QUÍMICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DO EMBARÉ - CTCE	AV HILARIO DA SILVA PASSOS, 950, PQ UNIVERSITÁRIO, DESCALVADO/SP
9.	201006815	ARTES PLÁSTICAS (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS BARROS MELO	AESO ENSINO SUPERIOR DE OLINDA LTDA.	AVENIDA TRANSAMAZÔNICA, 405, JARDIM BRASIL II, OLINDA/PE
10.	200910593	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	AVENIDA TAMANDARÉ, 6000, JARDIM SEMINÁRIO, CAMPO GRANDE/MS
11.	200914227	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE PIMENTA BUENO	SOCIEDADE PIMENTENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	AVENIDA CASTELO BRANCO, 780, BAIRRO PIONEIROS, CENTRO, PIMENTA BUENO/RO
12.	200805425	PEDAGOGIA (Licenciatura)	400 (quatrocentas)	FACULDADE CENECISTA DE ITABORAÍ	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 212, CENTRO, ITABORAÍ/RJ
13.	201000715	ENFERMAGEM (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA	INSTITUTO EURO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AVENIDA VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 72, REDUTO, BELÉM/PA
14.	201008598	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DE CAMPINAS	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	RUA EMÍLIA STEFANELLI CEREGATTI, S/N, JARDIM MORUMBI, CAMPINAS/SP
15.	200909990	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO MARANHÃO	SOMAR-SOCIEDADE MARANHENSE DE ENSINO SUPERIOR	RUA DOS BICUDOS, S/N, QUADRA 21 - LOTES 23 E 24, RENASCENÇA II, SÃO LUÍS/MA
16.	201010446	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	AVENIDA GOVERNADOR JAIME CAMPOS, 6390, DRURYS, BARRA DO GARÇAS/MT



17.	200907655	MARKETING (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DE FRANCA	ACEF S/A	AVENIDA DOUTOR ARMANDO SALES OLIVEIRA, 201, PARQUE UNIVERSITÁRIO, FRANCA/SP
18.	200901664	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SUDOESTE PAULISTA	IINSTITUIÇÃO CHADDAD DE ENSINO SC LTDA	AVENIDA PROF. CELSO FERREIRA DA SILVA, 1001, JARDIM EUROPA, AVARÉ/SP
19.	200906918	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE INTEGRAÇÃO TIETE	SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTO EXPEDITO LTDA.	RUA SANTA TEREZINHA, 425, BELVEDERE, TIETÊ/SP
20.	201014116	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SUDOESTE PAULISTA	IINSTITUIÇÃO CHADDAD DE ENSINO SC LTDA	AVENIDA PROF. CELSO FERREIRA DA SILVA, 1001, JARDIM EUROPA, AVARÉ/SP
21.	200812890	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE	FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR	RUA ISRAEL PINHEIRO , 2000, CAMPUS ANTÔNIO RODRIGUES COELHO, UNIVERSITÁRIO, GOVERNADOR VALADARES/MG
22.	200813151	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	60 (sessenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS	RUA ROMEU DO NASCIMENTO, 777, JARDIM PORTAL DA COLINA, SOROCABA/SP
23.	200801444	MARKETING (Tecnológico)	90 (noventa)	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DE MANHUAÇU	CENTRO SUPERIOR DE ESTUDOS DE MANHUAÇU LTDA.	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 733, COQUEIRO, MANHUAÇU/MG
24.	200912703	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR SANTA BARBARA	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO JULIAN CARVALHO - AEJC	RUA XI DE AGOSTO, 2.900, VALINHO, TATUÍ/SP
25.	201008981	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	IUNI EDUCACIONAL - UNIC TANGUARÁ SUL LTDA	AVENIDA VERGÍLIO FAVETTI, 1200, S. VILA ALTA, TANGARÁ DA SERRA/MT
26.	200807453	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE PORTO FERREIRA	ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS REUNIDAS - ASSER	AVENIDA PADRE NESTOR CAVALCANTE MARANHÃO, 40, JARDIM AEROPORTO, PORTO FERREIRA/SP
27.	200900355	GESTÃO HOSPITALAR (Tecnológico)	100 (cem)	ESCOLA SUPERIOR MADRE CELESTE	SOCIEDADE CIVIL INTEGRADA MADRE CELESTE LTDA.	ESTRADA DA PROVIDÊNCIA, 10, CIDADE NOVA VIII, COQUEIRO, ANANINDEUA/PA
28.	200908929	PRODUÇÃO SUCROALCOOLEIRA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS REUNIDAS - ASSER	RUA MIGUEL PETRONI, 5111, CAIXA POSTAL 307, LOTEAMENTO HABITACIONAL SÃO CARLOS 1, SÃO CARLOS/SP
29.	200913302	LOGÍSTICA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA	AVENIDA DELMIRO GOUVEIA, S/N, SHOPPING RIOMAR 20 PISO, COROA DO MEIO, ARACAJU/SE
30.	200905447	GASTRONOMIA (Tecnológico)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO	ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, 4545, GÁVEA, UBERLÂNDIA/MG
31.	200814188	LOGÍSTICA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL	CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL LTDA.	RUA GUSTAVO RAMOS SEHBE, 107, CINQUENTENÁRIO, CAIXAS DO SUL/RS
32.	200907389	LOGÍSTICA (Tecnológico)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 412, JARDIM ÉDEN, SOROCABA/SP
33.	200813483	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE INTEGRADA METROPOLITANA DE CAMPINAS	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	RUA DOUTOR SALLES DE OLIVEIRA , 1.661, VILA INDUSTRIAL, CAMPINAS/SP
34.	201010957	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE CERES	ANBAR ENSINO TECNICO E SUPERIOR LTDA	AVENIDA ANÍSIO HADDAD, 6.751, JARDIM MORUMBI, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
35.	200806864	ELETRÔNICA INDUSTRIAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CURITIBA	ESCOLA TECNOLÓGICA DE CURITIBA LTDA	RUA ITACOLOMI, 450, PORTÃO, CURITIBA/PR
36.	201014780	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO LTDA	RUA SÃO PEDRO, S/N, JARDIM CRISTO REI, NOVA IMPERATRIZ, IMPERATRIZ/MA
37.	201001921	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	110 (cento e dez)	FACULDADE DE PATO BRANCO	ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA	RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, 21, FRARON, PATO BRANCO/PR
38.	200906416	GESTÃO DA QUALIDADE (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S/A	RUA DIAMANTINA, 567, LAGOINHA, BELO HORIZONTE/MG
39.	200808224	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE PASSO FUNDO	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	RUA PAISSANDU, 1200, CENTRO, PASSO FUNDO/RS
40.	200908126	GESTÃO EMPREENDEDORA (Tecnológico)	100 (cem)	INSTITUTO CUIABÁ DE ENSINO E CULTURA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	RUA OSWALDO DA SILVA CORRÊA, 621, BAIRRO SANTA MARTA, CUIABÁ/MT
41.	20073965	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	35 (trinta e cinco)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI BLUMENAU	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA	RUA SÃO PAULO, 1147, VICTOR KONDER, BLUMENAU/SC
42.	201002249	AGRONEGÓCIO (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E DE TECNOLOGIAS DE AGUA BOA	FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR DO ARAGUAIA - FACESA	AVENIDA PLANALTO, S/N, ESQUINA COM A AVENIDA UNIVERSITÁRIA, CIDADE UNIVERSITÁRIA, ÁGUA BOA/MT
43.	201012763	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, 720, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA/PB
44.	200903240	TURISMO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	AV. DIVALDO SURUAGY - ANTIGA BEIRA RIO,SN, S/N, CENTRO, PENEDO/AL
45.	200802119	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO	AV. VICTOR BARRETO, 2288, CENTRO, CANOAS/RS
46.	200808276	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE TERESINA	ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	RUA AREOLINO DE ABREU, 1941, CENTRO/NORTE, TERESINA/PI
47.	200910467	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PARAÍSO DO CEARÁ	COLÉGIO FIUSA S/C LTDA	RUA SÃO BENEDITO, 344, SÃO MIGUEL, JUAZEIRO DO NORTE/CE
48.	201009004	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA	RUA CORONEL JOAQUIM PEDRO SALGADO, 80, TERREO, RIO BRANCO, PORTO ALEGRE/RS
49.	200902094	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADES DE SÃO VICENTE	UNIÃO BRASILEIRA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA CAPITÃO MOR AGUIAR, 798, CENTRO, SÃO VICENTE/SP



PORTARIA Nº 472, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Os reconhecimentos a que se refere esta Portaria são válidos exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

Reconhecimento de Cursos.

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	20079227	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CENTRAL DE CRISTALINA	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CENTRAL DE CRISTALINA	RUA GETÚLIO VARGAS, 1.478, CENTRO, CRISTALINA/GO
2.	200801628	COMÉRCIO EXTERIOR (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL	CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL LTDA.	RUA GUSTAVO RAMOS SEHBE, 107, CINQUENTENÁRIO, CAXIAS DO SUL/RS
3.	200803889	DIREITO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE OSASCO	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA FRANZ VOGELI, 900, JARDIM WILSON, OSASCO/SP
4.	200808046	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB	RUA RUI BARBOSA, 710, SEDE DA UFRB, CENTRO, CRUZ DAS ALMAS/BA
5.	200812226	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE DESENHO INDUSTRIAL DE MAUÁ	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MAUÁ	RUA ALONSO VASCONCELOS PACHECO, 1621, VILA BOCAINA, MAUÁ/SP
6.	200813354	DESIGN GRÁFICO (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO RADIAL DE SÃO PAULO - ESTÁCIO UNIRADIAL	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	AVENIDA JABAQUARA, 1870, SAÚDE, SÃO PAULO/SP
7.	200814346	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	IUNI EDUCACIONAL LTDA	AV. RUBENS DE MENDONÇA, 3.300, JARDIM ACLIMAÇÃO, CUIABÁ/MT
8.	200814946	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE SUL BRASIL	FASUL ENSINO SUPERIOR LTDA.	AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, 2.565, JARDIM COOPAGRO, TOLEDO/PR
9.	200815516	PEDAGOGIA (Licenciatura)	75 (setenta e cinco)	FACULDADE DE CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO E TEOLOGIA DO NORTE DO BRASIL	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE BOA VISTA	AVENIDA DOS BANDEIRANTES, 900, PRICUMÃ, BOA VISTA/RR
10.	200904164	GEOGRAFIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	RODOVIA JOÃO LEME DOS SANTOS, KM 110 , S/N, SP-264, BAIRRO DO ITINGA, SOROCABA/SP
11.	200905592	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DAS AMÉRICAS	SOCIEDADE EDUCACIONAL DAS AMÉRICAS	RUA AUGUSTA, 973, CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO/SP
12.	200906550	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ	AVENIDA DONA FLORIANA, 463, TÉRREO, CENTRO, GUAXUPÉ/MG
13.	200906554	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ	AVENIDA DONA FLORIANA, 463, TÉRREO, CENTRO, GUAXUPÉ/MG
14.	200906688	BIOMEDICINA (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	AVENIDA FRANCISCO MANOEL, S/Nº, VILA MATHIAS, SANTOS/SP
15.	200907146	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	110 (cento e dez)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	MINAS GERAIS EDUCAÇÃO S.A.	AVENIDA RAJA GABAGLIA, 3.950, ESTORIL, BELO HORIZONTE/MG
16.	200907243	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	90 (noventa)	FACULDADE DE COMPUTAÇÃO DE MONTES CLAROS	INSTITUTO SUPERIOR DE MONTES CLAROS LTDA	RUA ODILON MACAÚBAS, 220, LOTES 04 E 06 - QUADRA Nº 01, CENTRO, MONTES CLAROS/MG
17.	200907677	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE PADRE ANCHIETA DE CAJAMAR	FACULDADE PADRE ANCHIETA DE CAJAMAR LTDA.	RUA LÁZARO DALCIN, 256, LAVRINHA, CAJAMAR/SP
18.	200909252	GEOGRAFIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	AV. PRESIDENTE VARGAS, 592-914, 642 - LADO PAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ
19.	200911921	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	SET - SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA.	RUA SYDNEI ANTONIO RANGEL SANTOS, 238, SANTO INÁCIO, CURITIBA/PR
20.	200912631	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS	ASSOCIAÇÃO GOIANA DE ENSINO	RUA PROFESSOR LÁZARO COSTA, 456, CIDADE JARDIM, GOIÂNIA/GO
21.	200913366	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE TABOÃO DA SERRA	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	RODOVIA REGIS BITTENCOURT, 199, CENTRO, TABOÃO DA SERRA/SP
22.	201000196	HOTELARIA (Tecnológico)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	RUA UNIVERSITÁRIA, 1900, PARQUE DO BALONISMO, TORRES/RS
23.	201002693	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	BR 285, KM 335, S/Nº, BLOCO B, SALA 203., S/Nº, OURO PRETO, CARAZINHO/RS
24.	201002730	AGRONEGÓCIO (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADES ITECNE DE CASCAVEL LTDA	FACULDADE ITECNE DE CASCAVEL LTDA	AVENIDA BRASIL, 8607, COQUEIRAL, CASCAVEL/PR
25.	201003541	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CAJAZEIRAS	FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAJAZEIRAS	RUA PADRE IBIAPINA, S/N, CENTRO, CAJAZEIRAS/PB
26.	201005780	RADIOLOGIA (Tecnológico)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA.	AVENIDA DOUTOR CÂNDIDO XAVIER DE ALMEIDA SOUZA, 200, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CENTRO CÍVICO, MOGI DAS CRUZES/SP
27.	201006566	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR	FUNDAÇÃO ESPERANÇA	RUA COARACY NUNES, 3315, CAIXA POSTAL 222, CARANAZAL, SANTARÉM/PA



28.	201006607	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDÔNIA	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL EDUCATIVA CRISTÃ DE ARIQUEMES	AVENIDA CAPITÃO SÍLVIO, 2738, FUNDOS C/ RUA RIO NEGRO, SETOR DAS GRANDES ÁREAS, ARIQUEMES/RO
29.	201010074	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ANHANGUERA DO RIO GRANDE	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA RHEINGANTZ, 91, PARQUE RESIDENCIAL COELHO, RIO GRANDE/RS
30.	201010267	HOTELARIA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE SÃO LUCAS	CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA.	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, 1927, AREAL, PORTO VELHO/RO
31.	201010628	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE GUAIRACÁ	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR GUAIRACÁ LTDA.	RUA XV DE NOVEMBRO, 7.050, CENTRO, GUARAPUAVA/PR

PORTARIA Nº 473, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As renovações dos reconhecimentos a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

Renovação de Reconhecimento de Cursos.

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200904300	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	AV. VISCONDE DO RIO PRETO, ---, CTAN, COLÔNIA DO BONGO, SÃO JOÃO DEL REI/MG
2.	200914665	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	AV. OSWALDO ARANHA, 99, PRÉDIO 11105, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
3.	201101970	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE DOM BOSCO DE PORTO ALEGRE	INSPETORIA SALESIANA SÃO PIO X	RUA MARECHAL JOSÉ INÁCIO DA SILVA, 355, PASSO D'AREIA, PORTO ALEGRE/RS
4.	200904665	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL	RODOVIA CACHOEIRO X ALEGRE - BR 482, KM 05, MORRO GRANDE, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
5.	201012755	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	187 (cento e oitenta e sete)	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMÍNIO DA SILVEIRA	INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA E REABILITAÇÃO LTDA	PRAIA DE BOTAFOGO, 158, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO/RJ
6.	200811733	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	600 (seiscentas)	FACULDADE METROPOLITANA DE GUARAMIRIM	SOCIEDADE EDUCACIONAL DO VALE DO ITAPOCU	RODOVIA BR 280 KM 60, 15885, IMIGRANTES, GUARAMIRIM/SC
7.	200813264	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	960 (novecentas e sessenta)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO	RUA PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY, 1160, 25 DE AGOSTO, DUQUE DE CAXIAS/RJ
8.	201106292	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	AV. BENTO GONÇALVES, 9500, PRÉDIO 43433, AGRONOMIA, PORTO ALEGRE/RS
9.	200713060	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHÓ CARDOSO S/C LTDA	AVENIDA DELMIRO GOUVEIA, S/N, SHOPPING RIOMAR 20 PISO, COROA DO MEIO, ARACAJU/SE
10.	201103676	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE TELÊMACO BORBA	FATEB EDUCAÇÃO INTEGRAL LTDA.	AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1181, ALTO DAS OLIVEIRAS, TELÊMACO BORBA/PR
11.	201104601	DESIGN (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS TERESA D'ÁVILA	INSTITUTO SANTA TERESA	AVENIDA DOUTOR PEIXOTO DE CASTRO, 539, CRUZ, LORENA/SP
12.	201105095	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	RUA RAMIRO BARCELOS, 2705, PRÉDIO 22201, SANTANA, PORTO ALEGRE/RS
13.	200905457	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	AVENIDA MARACANÃ, 229, MARACANÃ, RIO DE JANEIRO/RJ
14.	201012654	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS	UNISEP-UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA S/C LTDA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 2.601, NOSSA SENHORA APARECIDA, DOIS VIZINHOS/PR
15.	201102812	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSÁ	SOBEU - ASSOCIACAO BARRAMANSENSE DE ENSINO	RUA 35, 714, FAZENDA SANTA CECILIA (FLORESTA CICUTA), BARRA MANSÁ/RJ
16.	201106574	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE CATÓLICA DO CEARÁ	UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 101, CENTRO, FORTALEZA/CE
17.	200914444	DESIGN GRÁFICO (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO RITTER DOS REIS LTDA.	RUA ORFANOTRÓFIO, 555, ALTO TERESÓPOLIS, PORTO ALEGRE/RS
18.	200907554	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DAS AMÉRICAS	SOCIEDADE EDUCACIONAL DAS AMÉRICAS	RUA AUGUSTA, 973, CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO/SP
19.	200904364	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	260 (duzentas e sessenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO	AV. SHISHIMA HIFUMI, Nº 2911, BAIRRO URBANOVA, 2911, URBANOVA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
20.	201105338	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO	RUA PROFESSOR FREEZE, 38, VILAGE, NOVA FRIBURGO/RJ
21.	200902810	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PARANAENSE	ASSOCIAÇÃO ROLANDENSE DE ENSINO E CULTURA	RUA DOM PEDRO II, 400, JARDIM HORÁCIO CABRAL, ROLÂNDIA/PR
22.	201102973	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS PADRE ARNALDO JANSSEN	ASSOCIAÇÃO PROPAGADORA ESDEVA	PRAÇA JOÃO PESSOA, 200, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG
23.	201012351	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	224 (duzentas e vinte e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	AV. RODRIGO OTÁVIO, 6200, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, COROADO II, MANAUS/AM
24.	201007882	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS	SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO DA GRANDE DOURADOS	RUA BALBINA DE MATOS, 2121, JARDIM, DOURADOS/MS



25.	200908917	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE POLITÉCNICA DE UBERLÂNDIA	INSTITUTO POLITÉCNICO DE ENSINO LTDA	RUA RAFAEL MARINO NETO, 600, JARDIM KARAÍBA, UBERLÂNDIA/MG
26.	200908065	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADES INTEGRADAS DA UPIS	UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	SEPS EQ 712/912, S/N, CONJUNTO "A", ASA SUL, BRASÍLIA/DF
27.	201011655	JORNALISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	RUA VENÂNCIO BORGES DO NASCIMENTO, 377, JARDIM TV MORENA, CAMPO GRANDE/MS
28.	200802826	PEDAGOGIA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA	ASSOCIAÇÃO BARRAGARCENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RUA MOREIRA CABRAL, 1000, SETOR MARIANO, BARRA DO GARÇAS/MT
29.	201102670	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE POLITÉCNICA DE UBERLÂNDIA	INSTITUTO POLITÉCNICO DE ENSINO LTDA	RUA RAFAEL MARINO NETO, 600, JARDIM KARAÍBA, UBERLÂNDIA/MG
30.	201013768	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE PITÁGORAS DE DIVINÓPOLIS - FPD	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	RUA SANTOS DUMONT, 1.001, DO CARMO, DIVINÓPOLIS/MG
31.	201001314	JORNALISMO (Bacharelado)	270 (duzentas e setenta)	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	AMC - SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.	RUA TAQUARI, 546, MOOCA, SÃO PAULO/SP
32.	200905306	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO - ASSESPA	AV. GEREMÁRIO DANTAS, 1400, FREGUESIA, RIO DE JANEIRO/RJ
33.	200903657	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1621, CENTRO, ERECHIM/RS
34.	200812682	SECRETARIADO EXECUTIVO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR	RUA DO SACRAMENTO, 230, RUDGE RAMOS, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
35.	200814415	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	330 (trezentas e trinta)	FACULDADE PORTO-ALEGRENSE	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SUL-RIO-GRANDENSE	AVENIDA MANOEL ELIAS, 2001, PRÉDIO ADMINISTRATIVO, MORRO SANTANA, PORTO ALEGRE/RS
36.	201011594	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	RUA VENÂNCIO BORGES DO NASCIMENTO, 377, JARDIM TV MORENA, CAMPO GRANDE/MS
37.	200903180	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	480 (quatrocentas e oitenta)	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA.	AVENIDA DOUTOR CÂNDIDO XAVIER DE ALMEIDA SOUZA, 200, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CENTRO CÍVICO, MOGI DAS CRUZES/SP
38.	200907845	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO (Bacharelado)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/N, UFJF, MARTELOS, JUIZ DE FORA/MG
39.	201004468	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	125 (cento e vinte e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NILTON LINS	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS	AV. PROF. NILTON LINS, 3259, PARQUE DAS LARANJEIRAS., 3259, PARQUE LARANJEIRAS, MANAUS/AM
40.	200807466	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	AVENIDA DOM JOSÉ GASPAR, 500, CORAÇÃO EUCARÍSTICO, BELO HORIZONTE/MG
41.	20070572	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO MILTON CAMPOS	CENTRO EDUCACIONAL DE FORMAÇÃO SUPERIOR	ALAMEDA DA SERRA, 61, VILA DA SERRA, NOVA LIMA/MG
42.	200814306	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	270 (duzentas e setenta)	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	AMC - SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.	AVENIDA VITAL BRASIL, 1000, BUTANTÃ, SÃO PAULO/SP
43.	200812421	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	AV. PASTEUR, 250, PRAIA VERMELHA, RIO DE JANEIRO/RJ
44.	200813211	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	250 (duzentas e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO	INSTITUTO EURO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	SCES TRECHO 0 - CONJUNTO 5, S/N, AVENIDA DAS NAÇÕES SUL, ASA SUL, BRASÍLIA/DF
45.	201014862	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL	AVENIDA PONTA PORÃ, 2750, DISTRITO INDUSTRIAL, TRÊS LAGOAS/MS
46.	200813438	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ALDETE MARIA ALVES	INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR	AVENIDA RIO PARANAIBA, 1295, CENTRO, ITURAMA/MG
47.	200813775	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	340 (trezentas e quarenta)	UNIVERSIDADE GAMA FILHO	SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO	RUA MANOEL VITORINO, 553, PRÉDIO ON 4º ANDAR, PIEDADE, RIO DE JANEIRO/RJ
48.	201107344	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	90 (noventa)	FACULDADES INTEGRADAS SÃO PEDRO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA	RODOVIA SERAFIM DERENZI, 3115, SÃO PEDRO, VITÓRIA/ES
49.	201103146	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	562 (quinhentas e sessenta e duas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PE SABÓIA DE MEDEIROS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA	RUA TAMANDARE, 688, LIBERDADE, SÃO PAULO/SP
50.	200809161	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	AVENIDA ARTHUR DA SILVA BERNARDES, S/N, INGÁ, BETIM/MG

PORTARIA Nº 474, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As renovações dos reconhecimentos a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

Renovação de Reconhecimento de Cursos.

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201107456	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RUA LARA VILELA, 126, INGÁ, NITERÓI/RJ
2.	200812619	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA	RUA WALDEMAR CÉSAR DA SILVEIRA, 105, VILA CURA D'ARS (SWIFT), CAMPINAS/SP
3.	201013151	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	95 (noventa e cinco)	UNIVERSIDADE PARANAENSE	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 2000. INDUSTRIAL., 2000, INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRÃO/PR



4.	201000885	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	750 (setecentas e cinquenta)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FOZ DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL IGUAÇU	AVENIDA PARANÁ, 3.695, JARDIM CENTRAL, FOZ DO IGUAÇU/PR
5.	200905424	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA	AVENIDA EPITÁCIO PESSOA, 1664, IPANEMA, RIO DE JANEIRO/RJ
6.	201108469	ESTATÍSTICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	ESCOLA NACIONAL DE CIÊNCIAS ESTATÍSTICAS	FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA	RUA ANDRÉ CAVALCANTI, 106, SANTA TERESA, RIO DE JANEIRO/RJ
7.	200907318	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	450 (quatrocentas e cinquenta)	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ	RODOVIA BR 316, KM 3, GUANABARA, ANANINDEUA/PA
8.	200910056	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	280 (duzentas e oitenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA AMADOR BUENO, 389/491, SANTO AMARO, SÃO PAULO/SP
9.	20075421	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	410 (quatrocentas e dez)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	ASSOCIAÇÃO CIVIL FACULDADES CATÓLICAS	RUA MARQUES SÃO VICENTE, 225, GÁVEA, RIO DE JANEIRO/RJ
10.	201101773	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE CAMAQUENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS	FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DA REGIÃO CENTRO SUL	AV. CÔNEGO LUIZ WALTER HANQUET, 151, CENTRO, CAMAQUÁ/RS
11.	201014905	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE UBERABA	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	AV. NENE SABINO, 1801, SANTA MARTA., 1.801, CAMPUS UNIVERSITÁRIO II, UNIVERSITÁRIO, UBERABA/MG
12.	200803707	CIÊNCIAS - BIOLOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	AV: ITACOLOMÍ, 3600, SÃO VICENTE., 3600, SÃO VICENTE, GRAVATAÍ/RS
13.	200804189	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	360 (trezentas e sessenta)	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL SÃO MIGUEL PAULISTA	AV. REGENTE FEIJÓ, 1.295, JARDIM ANÁLIA FRANCO, TATUAPÊ, SÃO PAULO/SP
14.	200811469	PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO	AV. VICTOR BARRETO, 2288, CENTRO, CANOAS/RS
15.	200812653	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	155 (cento e cinquenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	AVENIDA REITOR MIGUEL CALMON, SN, CAMPUS UNIVERSITÁRIO CANELA, CANELA, SALVADOR/BA
16.	200814182	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	175 (cento e setenta e cinco)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA	AV. UNISINOS, 950 CRISTO REI, 950, CENTRO COMUNITÁRIO, CRISTO REI, SÃO LEOPOLDO/RS
17.	200801744	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO RIO DE BELO HORIZONTE	INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNI-BH S/A	AVENIDA PROF. MÁRIO WERNECK, 1685, BLOCO B 1, ESTORIL, BELO HORIZONTE/MG
18.	200811955	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	172 (cento e setenta e duas)	UNIVERSIDADE PARANAENSE	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	PRAÇA MASCARENHAS DE MORAES, 4282, CENTRO, UMUARAMA/PR
19.	201106327	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	70 (setenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	RUA PERNAMBUCO, 4196, TERREO, CENTRO, VOTUPORANGA/SP
20.	200913552	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE FORTALEZA	EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL MARACANAÚ LTDA.	RUA CONSELHEIRO ESTELITA, 500, CENTRO, FORTALEZA/CE
21.	200807457	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	AV. IOLANDO SEBASTIÃO LOGLI , 225, DISTRITO INDUSTRIAL II., 255, DISTRITO INDUSTRIAL II, ARCOS/MG
22.	200808181	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	600 (seiscentas)	INSTITUTO TAUBATÉ DE ENSINO SUPERIOR	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	RUA BAHIA, 44, JARDIM DOS ESTADOS, TAUBATÉ/SP
23.	200910666	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	250 (duzentas e cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU S.A.	RUA PADRE SAPORITI, 717, RIO DA AREIA, UNIÃO DA VITÓRIA/PR
24.	201107283	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO	UNIÃO SOCIAL CAMILIANA	AVENIDA NAZARÉ, 1501, IPIRANGA, SÃO PAULO/SP
25.	200900820	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO	RUA CAPRI, 251, ARQUIPÉLAGO VERDE, BETIM/MG
26.	201101848	HOTELARIA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	AV. PROF. MORAES REGO, 1.235, CIDADE UNIVERSITÁRIA, RECIFE/PE
27.	200904140	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	RUA URBANO SANTOS , S/N, CENTRO, IMPERATRIZ/MA
28.	200814454	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	250 (duzentas e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	LICEU CORAÇÃO DE JESUS	AVENIDA DE CILLO, 3.500, PARQUE NOVO MUNDO, AMERICANA/SP
29.	201012260	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE PITÁGORAS DE LINHARES	SOCIEDADE CAPIXABA DE EDUCAÇÃO LTDA.	AVENIDA SÃO MATEUS, 1458, ARAÇÁ, LINHARES/ES
30.	200907896	TURISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADES INTEGRADAS DA UPIS	UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	SEPS EQ 712/912, S/N, CONJUNTO "A", ASA SUL, BRASÍLIA/DF
31.	200906732	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ	AVENIDA DONA FLORIANA, 463, TÉRREO, CENTRO, GUAXUPÉ/MG
32.	201011877	JORNALISMO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIMONTE S/A.	AVENIDA RANGEL PESTANA, 99, VILA MATHIAS, SANTOS/SP
33.	201109316	FONOAUDIOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA SANTA CASA SÃO PAULO	FUNDAÇÃO ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	RUA DOUTOR CESÁRIO MOTA JÚNIOR, 61, 11º ANDAR, VILA BUARQUE, SÃO PAULO/SP
34.	200712561	PEDAGOGIA (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RUA FRANCISCO GETÚLIO VARGAS, 1130, BLOCO A, PETROPOLIS, CAXIAS DO SUL/RS
35.	200914624	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	AV. BENTO GONÇALVES, 9500, PRÉDIO 43433, AGRONOMIA, PORTO ALEGRE/RS
36.	201002673	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA	SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA	RODOVIA OLÍVIO BELICH KM 30, S/N, PR 476, BOQUEIRÃO, LAPA/PR
37.	201105981	MATEMÁTICA (Bacharelado)	23 (vinte e três)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	AV. BENTO GONÇALVES, 9500, PRÉDIO 43433, AGRONOMIA, PORTO ALEGRE/RS



38.	201004089	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	60 (sessenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E ARTES DOM BOSCO DE MONTE APRAZÍVEL	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DOM BOSCO DE MONTE APRAZÍVEL	RUA AUGUSTO CHIESA, 679, CENTRO, MONTE APRAZÍVEL/SP
39.	201105727	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	AV. BENTO GONÇALVES, 9500, PRÉDIO 43433, AGRONOMIA, PORTO ALEGRE/RS
40.	201008098	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	440 (quatrocentas e quarenta)	FACULDADES SPEI	SOCIEDADE PARANAENSE DE ENSINO E INFORMÁTICA	ALAMEDA DR. CARLOS DE CARVALHO, 256, CENTRO, CURITIBA/PR
41.	200813382	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	315 (trezentas e quinze)	UNIVERSIDADE SALVADOR	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS S.A.	ALAMEDA DAS ESPATÓDIAS, 915, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR/BA
42.	200811080	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS, SAÚDE, EXATAS E JURÍDICAS DE TERESINA	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA	AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 790, SÃO JOÃO, TERESINA/PI
43.	200910442	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE CARATINGA	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	RUA JOÃO PINHEIRO, 125, CENTRO, CARATINGA/MG
44.	201101771	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	FACULDADE CAMAQUENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS	FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DA REGIÃO CENTRO SUL	AV. CÔNEGO LUIZ WALTER HANQUET, 151, CENTRO, CAMAQUÃ/RS
45.	201102743	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE MACHADO SOBRINHO	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO SOBRINHO	RUA PEDRO CELESTE, S/N, CRUZEIRO DO SUL, JUIZ DE FORA/MG
46.	201102480	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES UNIFICADAS DOCTUM DE TEÓFILO OTTONI	INSTITUTO DOCTUM DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.	RUA GUSTAVO LEONARDO, 1.127, SÃO JACINTO, TEÓFILO OTONI/MG
47.	201102639	QUÍMICA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	AV. BENTO GONÇALVES, 9500, PRÉDIO 43433, AGRONOMIA, PORTO ALEGRE/RS
48.	200812462	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE ITUMBIARA	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	AVENIDA BEIRA RIO, 1001, NOVA AURORA, ITUMBIARA/GO
49.	200901075	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	220 (duzentas e vinte)	UNIVERSIDADE FUMEC	FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RUA COBRE, 200, CRUZEIRO, BELO HORIZONTE/MG
50.	201007521	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	40 (quarenta)	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SANTA MARCELINA	ASSOCIAÇÃO SANTA MARCELINA	PRAÇA ANNINA BISEGNA, 40, CENTRO, MURIAÉ/MG

PORTARIA Nº 475, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As renovações dos reconhecimentos a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

Renovação de Reconhecimento de Cursos.

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201013468	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DO EMBARÉ - CTCE	RUA CAROLINA FONSECA, 584, ITAQUERA, SÃO PAULO/SP
2.	200900892	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 2.894, CENTRO, PETRÓPOLIS/RJ
3.	201102348	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS SANTA CRUZ DE CURITIBA	UNIÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	RUA AFIFFE MANSUR, 565, TÉRREO, NOVO MUNDO, CURITIBA/PR
4.	200903658	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	450 (quatrocentas e cinquenta)	ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO UNIVERSITÁRIO - ABEU	RUA ITAIARA, 304, CENTRO, BELFORD ROXO/RJ
5.	200905648	PSICOLOGIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	AV. FERNANDO FERRARI, 514, GOIABEIRAS., 514, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, GOIABEIRAS, VITÓRIA/ES
6.	200906200	PEDAGOGIA (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	RUA LUÍS LEVORATO, QUARTEIRÃO 2 / LADO PAR / S/N. JARDIM MARABÁ., KM 335, CHÁCARAS BAURUENSE, BAURU/SP
7.	200813524	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE SERTÃOZINHO	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA ANTÔNIO PASCHOAL, 1954, JARDIM SÃO JOSÉ, SERTÃOZINHO/SP
8.	200801290	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	580 (quinhentas e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA	SOCIEDADE PADRE ANCHIETA DE ENSINO S/C LTDA	AVENIDA DR. ADONIRO LADEIRA, 94, VILA JUNDIAINOPOLIS, JUNDIAÍ/SP
9.	200811341	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO LOURENÇO	RUA CAIÇARA, 2114, CENTRO, JACIARA/MT
10.	201104820	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	100 (cem)	ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA	IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 2190, SANTA LUIZA, VITÓRIA/ES
11.	200912914	TURISMO (Bacharelado)	980 (novecentas e oitenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA ADOLFO PINTO, 109, BARRA FUNDA, SÃO PAULO/SP
12.	201102560	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTO ANTÔNIO	SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTO ANTÔNIO	RUA PAPA JOÃO XXIII, 1100, A, IRIRIÚ, JOINVILLE/SC
13.	200901523	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADES ATIBAIA	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL ATIBAIEENSE S/C LTDA.	ESTRADA MUNICIPAL JUCA SANCHES, 1050, JARDIM BROGOTÁ, ATIBAIA/SP
14.	200906164	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - MECATRÔNICA (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	AV. COMENDADOR ENZO FERRARI, 280, JD. SWIFT, CAMPINAS/SP
15.	201012189	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO RITTER DOS REIS LTDA.	RUA ORFANOTRÓFIO, 555, ALTO TERESÓPOLIS, PORTO ALEGRE/RS



16.	200803501	LETRAS PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA	AV. UNISINOS, 950 CRISTO REI, 950, CENTRO COMUNITÁRIO, CRISTO REI, SÃO LEOPOLDO/RS
17.	201103735	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE SANTA CATARINA	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE SANTA CATARINA	RODOVIA SC 401 KM 01, 407, KM 1, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS/SC
18.	201107365	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE NORDESTE	FACULDADES NORDESTE S/A	RUA ANTONIO GOMES GUIMARÃES, 150, PRÉDIO, DUNAS, FORTALEZA/CE
19.	200812642	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	SOCIEDADE VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO	AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 300, VILA MATHIAS, SANTOS/SP
20.	201012727	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE ANHANGUERA DE PELOTAS	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA FERNANDO OSÓRIO, 2.301, TRÊS VENDAS, PELOTAS/RS
21.	200815218	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	BR 116, 5724, MORADAS DA COLINA, GUAÍBA/RS
22.	201008949	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	600 (seiscentas)	FACULDADE DOS GUARARAPES	SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A	RUA COMENDADOR JOSÉ DIDIER, 27, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
23.	201103622	GEOGRAFIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE CATÓLICA DE UBERLÂNDIA	SOCIEDADE CATÓLICA DE EDUCAÇÃO DE UBERLÂNDIA	RUA PADRE PIO, 300, OSVALDO RESENDE, UBERLÂNDIA/MG
24.	200903266	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	175 (cento e setenta e cinco)	FACULDADES INTEGRADAS ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO	PRAÇA RAUL FURQUIM, 09, VILA FURQUIM, PRESIDENTE PRUDENTE/SP
25.	200905500	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	UNIVERSIDADE FEDERAL SANTA MARIA	CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ MARIANO DA ROCHA FILHO, AVENIDA RORAIMA, 1000, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMOBI, SANTA MARIA/RS
26.	200810995	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA LTDA	AVENIDA JOÃO MAURÍCIO, 1819, BESSA, JOÃO PESSOA/PB
27.	200812359	DESIGN (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	AMC - SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.	AVENIDA VITAL BRASIL, 1000, BUTANTÃ, SÃO PAULO/SP
28.	200812231	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA APC	RUA PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT, 130, ZONA 1, MARINGÁ/PR
29.	200805429	LETRAS (Licenciatura)	30 (trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS	UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AVENIDA TANCREDO NEVES, 3.500, CAIXA POSTAL 63, UNIVERSITÁRIO, CORONEL FABRICIANO/MG
30.	201101110	PSICOLOGIA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	AV. RAMIRO BARCELOS, 2600, PRÉDIO 21107, SANTANA, PORTO ALEGRE/RS
31.	200813190	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	440 (quatrocentas e quarenta)	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S/C LTDA	RUA CESÁRIO GALENO, 448/475, 432, TATUAPÉ, SÃO PAULO/SP
32.	200710925	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNISSA DE SARANDI	INSTITUIÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL DE SARANDI S/C LTDA.	RUA MACHADO DE ASSIS, S/N, JARDIM UNIVERSITÁRIO, SARANDI/PR
33.	200812746	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA	ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE ENSINO	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1309, CENTRO, ARARAQUARA/SP
34.	200814908	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE FARROUPILHA	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC	RUA 14 DE JULHO, 339, CENTRO, FARROUPILHA/RS
35.	200805617	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	AVENIDA BPS, 1303, CAMPUS PROFESSOR JOSÉ RODRIGUES SEABRA, PINHEIRINHO, ITAJUBÁ/MG
36.	200905737	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO	AVENIDA DOM PEDRO I, 3300, ENSEADA, GUARUJÁ/SP
37.	201108915	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO	RUA PROFESSOR FREEZE, 38, VILAGE, NOVA FRIBURGO/RJ
38.	200912437	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA	AV ANTONIO XAVIER DE MORAIS, 3, SAPUCAIA, TIMBAÚBA/PE
39.	201102928	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	440 (quatrocentas e quarenta)	FACULDADE RUY BARBOSA	ABEP - ACADEMIA BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.	AV. LUIS VIANA FILHO, 3172, PARALELA, IMBUÍ, SALVADOR/BA
40.	200903350	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 163, CENTRO, AQUIDAUANA/MS
41.	200814190	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A.	RUA CASA DO ATOR, 275, VILA OLÍMPIA, SÃO PAULO/SP
42.	201005394	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE AVANTIS	SOCIEDADE CIVIL AVANTIS DE ENSINO LTDA.	AVENIDA MARGINAL LESTE, 3600, KM 132, DOS ESTADOS, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
43.	200906139	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - MECATRÔNICA (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	AVENIDA ALBERTO BENASSI, 200, PARQUE DAS LARANJEIRAS, ARARAQUARA/SP
44.	201105211	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE SÃO SEBASTIÃO	INSTITUTO DE ENSINO SÃO SEBASTIÃO S/C LTDA	RUA AGRIPINO JOSÉ DO NASCIMENTO, 177, VILA AMÉLIA, SÃO SEBASTIÃO/SP
45.	201011982	JORNALISMO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS - UNILAGO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR	RUA EDUARDO NIELSEN, 960, JARDIM AEROPORTO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
46.	200712190	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA	RUA ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA, 45, CENTRO, ITATIBA/SP
47.	201108020	ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DOUTOR LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA	LAR ESCOLA DOUTOR LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA	RUA JOSÉ ANTÔNIO LEPREVOST, 331, SANTA CÂNDIDA, CURITIBA/PR
48.	200813145	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	500 (quinhentas)	FACULDADE DO VALE DO ITAJAÍ MIRIM	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO VALE DO ITAJAÍ MIRIM	RUA GREGÓRIO DIEGOLI, 35, BLOCO A, SÃO LUIZ, BRUSQUE/SC
49.	200800115	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	INSPEP INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA	INSPEP - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA	RUA QUATÁ, 300, VILA OLÍMPIA, SÃO PAULO/SP



PORTARIA Nº 476, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As renovações dos reconhecimentos a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

Renovação de Reconhecimento de Cursos.

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200807404	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	PROMOÇÃO DO ENSINO DE QUALIDADE S/A	ESTRADA MUNICIPAL UNICAMP/TELEBRÁS, KM 1, S/N, BARÃO GERALDO, CAMPINAS/SP
2.	200813074	CIÊNCIA ECONÔMICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA	INSTITUIÇÃO UNIVERSITÁRIA MOURA LACERDA	RUA PADRE EUCLIDES, 995, CAMPOS ELÍSIOS, RIBEIRÃO PRETO/SP
3.	20078746	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	56 (cinquenta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	AV. SÃO SEBASTIÃO, 2.819, CENTRO, PARNAÍBA/PI
4.	201101072	FILOSOFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE BATISTA BRASILEIRA	CRUZADA MARANATA DE EVANGELIZAÇÃO	RUA ALTINO SERBETO DE BARROS, 140, ITAIGARA, SALVADOR/BA
5.	200906284	FARMÁCIA (Bacharelado)	115 (cento e quinze)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	RUA LUÍS LEVORATO. QUARTEIRÃO 2 / LADO PAR .S/N. JARDIM MARABÁ., KM 335, CHÁCARAS BAURUENSE, BAURURU/SP
6.	201102053	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	124 (cento e vinte e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	AV. RODRIGO OTÁVIO, 6200, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CO-ROADO II, MANAUS/AM
7.	201100982	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA.	AVENIDA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 550, VILA LEOPOLDINA, SÃO PAULO/SP
8.	201009609	RELAÇÕES PÚBLICAS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	RUA IRMÃ ARMINDA, 10-50, JARDIM BRASIL, BAURURU/SP
9.	200815059	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	INSTITUTO CENECISTA DE ENSINO SUPERIOR DE SANTO ÂNGELO	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC	RUA PROFESSOR DOUTOR JOÃO AUGUSTO RODRIGUES, 471, HARMONIA, SANTO ÂNGELO/RS
10.	200807471	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	AV. PADRE FRANCIS CLETUS COX, 1661, JARDIM COUNTRY CLUB, POÇOS DE CALDAS/MG
11.	201109525	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO	RS 344 - KM 39, S/N, ALTO DA TIMBAÚVA, SANTA ROSA/RS
12.	201102317	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA BENNETT	INSTITUTO METODISTA BENNETT	RUA MARQUÊS DE ABRANTES, 55, FLAMENGO, RIO DE JANEIRO/RJ
13.	201011981	JORNALISMO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL	AVENIDA PONTA PORÃ, 2750, DISTRITO INDUSTRIAL, TRÊS LAGOAS/MS
14.	200905778	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	AVENIDA DA UNIVERSIDADE, 2799/2800, BENFICA, FORTALEZA/CE
15.	200906354	ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PARANÁ	FUNDAÇÃO DE ESTUDOS SOCIAIS DO PARANÁ	RUA GENERAL CARNEIRO, 216, TÉRREO, CENTRO, CURITIBA/PR
16.	201007808	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	IUNI EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA BEIRA RIO, 3100, JARDIM EUROPA, CUIABÁ/MT
17.	201102085	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DA FESPSP	FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA POLÍTICA DE SÃO PAULO	RUA DR. CESÁRIO MOTTA JÚNIOR, 262, VILA BUARQUE, SÃO PAULO/SP
18.	201012500	ENFERMAGEM (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA	RODOVIA DO AÇÚCAR, S/N, KM 156, TAQUARAL, PIRACICABA/SP
19.	200911182	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DO VALE DO JAGUARIBE	UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA VALE DO JAGUARIBE LTDA.	CORONEL ALEXANDRINO, 563, CENTRO, ARACATUBA/CE
20.	200906223	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	115 (cento e quinze)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 412, JARDIM ÉDEN, SOROCABA/SP
21.	201014901	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE DE UBERABA	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	AV. NENE SABINO, 1801, SANTA MARTA., 1.801, CAMPUS UNIVERSITÁRIO II, UNIVERSITÁRIO, UBERABA/MG
22.	200905342	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	330 (trezentas e trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA	RUA GONÇALVES DIAS, 56, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ
23.	200914623	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	AV. BENTO GONÇALVES, 9500, PRÉDIO 43433, AGRONOMIA, PORTO ALEGRE/RS
24.	200914622	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	AV. OSWALDO ARANHA, 99, PRÉDIO 11105, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
25.	201104140	PEDAGOGIA - DOCÊNCIA DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ	C. VIEIRA SERVIÇOS	RUA PRIMEIRO DE MAIO, 2235, PRIMAVERA, TERESINA/PI
26.	200914669	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	75 (setenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	AV. OSWALDO ARANHA, 99, PRÉDIO 11105, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
27.	200903019	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	UNIVERSIDADE FEDERAL SANTA MARIA	CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ MARIANO DA ROCHA FILHO, AVENIDA RORAIMA, 1000, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMOBI, SANTA MARIA/RS



28.	201103071	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	320 (trezentas e vin-te)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PE SABÓIA DE MEDEIROS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA	AVENIDA HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO, 3972, ASSUNÇÃO, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
29.	201105349	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	32 (trinta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	AV. BENTO GONÇALVES, 9500, PRÉDIO 43433, AGRONOMIA, PORTO ALEGRE/RS
30.	201006645	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SÃO CAMILO	UNIÃO SOCIAL CAMILIANA	RUA DOUTOR SATAMINI, 245, TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ
31.	201000864	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	500 (quinhentas)	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	RUA AFONSO PENA, 275, AMAMBÁI, CAMPO GRANDE/MS
32.	201108758	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELA, S/N, SG - 07, ININGA, TERESINA/PI
33.	200914688	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	AV. JOÃO PESSOA, 52, PRÉDIO 11109, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
34.	200812551	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO TECNOLÓGICO E DAS CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E DA SAÚDE DO CENTRO EDUC. N. SRª AUXILIADORA	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	RUA SALVADOR CORREA, 139, CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
35.	201102817	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA	ADMINISTRADORA EDUCACIONAL NOVO ATENEU S/S LTDA.	RUA CHILE, 1678, PRÉDIO, REBOUÇAS, CURITIBA/PR
36.	200813409	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS	CESCAGE - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS LTDA.	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, S/N, SEMINÁRIO SÃO JOSÉ, UVARANAS, PONTA GROSSA/PR
37.	200812234	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	UNIVERSIDADE FEDERAL SANTA MARIA	CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ MARIANO DA ROCHA FILHO, AVENIDA RORAIMA, 1000, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMOBI, SANTA MARIA/RS
38.	200905695	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO	AV. COSTÁBILE ROMANO, 2201, RIBEIRÂNIA, RIBEIRÃO PRETO/SP
39.	200914594	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	RUA WASHINGTON LUIZ, 855, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
40.	201010199	JORNALISMO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 2.894, CENTRO, PETRÓPOLIS/RJ
41.	201102841	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE DE ORLÂNDIA	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ORLÂNDIA LTDA.	AVENIDA 15, 255 A, NOVA ORLÂNDIA, ORLÂNDIA/SP
42.	200912372	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PADRE JOÃO BAGOZZI	CONGREGAÇÃO DOS OBLATOS DE SÃO JOSÉ	RUA CAETANO MARCHESINI, 952, PORTÃO, CURITIBA/PR
43.	201102809	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	245 (duzentas e quarenta e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA	SOBEU - ASSOCIACAO BARRAMANSENSE DE ENSINO	RUA VEREADOR PINHO DE CARVALHO, 267, CENTRO, BARRA MANSA/RJ
44.	200712756	LETRAS (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA	EQN 707 907 CONJUNTO C, S/N, CAMPUS DO CEUB, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF
45.	201103046	TURISMO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE GAMA E SOUZA	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E EDUCAÇÃO SANTA TEREZA	AV. BRASIL, 5843, BONSUCESSO, RIO DE JANEIRO/RJ
46.	201109818	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS MG	PRAÇA PROF. EDMIR SÁ SANTOS, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, LAVRAS/MG
47.	201102527	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE MARECHAL RONDON	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	VISCINAL NILO LISBOA CHAVASCO, 5000, CHACARA SALTINHO, SÃO MANUEL/SP
48.	200901651	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ	FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ	AV. MINISTRO OLAVO DRUMMOND, 5, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, SÃO GERALDO, ARAXÁ/MG

PORTARIA Nº 477, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As renovações dos reconhecimentos a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

Renovação de Reconhecimento de Cursos.

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	20073615	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE TIMBAÚBA	ASSOCIAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO E CULTURA	AV ANTONIO XAVIER DE MORAIS, 05, SAPUCAIA, TIMBAÚBA/PE
2.	200815050	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	1180 (uma mil, cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA	AVENIDA PARIS, 72, BONSUCESSO, RIO DE JANEIRO/RJ
3.	200914663	ENGENHARIA DE MINAS (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	AV. OSWALDO ARANHA, 99, PRÉDIO 11105, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
4.	201103699	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	RUA FARROUPILHA, 8001. , 8001, CANOAS, CANOAS/RS
5.	200903379	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	AVENIDA NS 15 ALCNO 14, S/N, CENTRO, PALMAS/TO
6.	200905234	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	PRACA DA PIEDADE, 06, UNIDADE DISPERSA, CENTRO, SALVADOR/BA



7.	200813119	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADES INTEGRADAS RIO BRANCO	FUNDAÇÃO DE ROTARIANOS DE SÃO PAULO	RUA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO DO ROSÁRIO, 133, LAPA, SÃO PAULO/SP
8.	200811464	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPO BELO	CENTRO MINEIRO DE ENSINO SUPERIOR	RUA PROJETADA, S/N, ARNALDOS, CAMPO BELO/MG
9.	200906148	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - MECATRÔNICA (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	RUA LUÍS LEVORATO. QUARTEIRÃO 2 / LADO PAR .S/N. JARDIM MARABÁ., KM 335, CHÁCARAS BAURUENSE, BAURU/SP
10.	201105996	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE UBERABA	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDÚSTRIAL E DE SERVIÇOS DE UBERABA - ACIU	AVENIDA RANDOLFO BORGES JUNIOR, 1250, UNIVERDECIDADE, UBERABA/MG
11.	200811574	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAFIBE	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	RUA PROFESSOR ORLANDO FRANÇA DE CARVALHO, 325, CENTRO, BEBEDOURO/SP
12.	200814983	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	838 (oitocentas e trinta e oito)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA	AV. UNISINOS, 950 CRISTO REI, 950, CENTRO COMUNITÁRIO, CRISTO REI, SÃO LEOPOLDO/RS
13.	200903079	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	RUA ANTÔNIO DE CARVALHO, S/N, ESQUINA RS 401, CENTRO, SÃO JERÔNIMO/RS
14.	200815185	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	500 (quinhentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR COC	UNICOC - UNIÃO DE CURSOS SUPERIORES COC LTDA.	RUA ABRAHÃO ISSA HALACK, 980, RIBEIRÂNIA., 980, RIBEIRÂNIA, RIBEIRÃO PRETO/SP
15.	200812144	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	780 (setecentas e oitenta)	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO	FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO	RUA ALAGOAS, 903, PRÉDIO 5, HIGIENÓPOLIS, SÃO PAULO/SP
16.	200812558	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	AV. LOURIVAL DE MELO MOTA, S/N, CAMPUS A. C. SIMÕES - CIDADE UNIVERSITÁRIA, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIÓ/AL
17.	201106974	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ESTUDOS SOCIAIS DO ESPÍRITO SANTO	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO INTEGRADO E ORGANIZADO UNIVERSITÁRIO	RUA BOLIVAR DE ABREU, 48, CAMPO GRANDE, CARIACICA/ES
18.	200813373	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO VILA VELHA	SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO/UNIDADE DE VILA VELHA - ENSINO SUPERIOR	RUA COMISSÁRIO JOSE DANTAS DE MELO, 21, BOA VISTA, VILA VELHA/ES
19.	200908082	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	900 (novecentas)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	RUA VEREADOR WALTER BORGES, 424, CAMPINAS, SÃO JOSÉ/SC
20.	200914687	QUÍMICA INDUSTRIAL (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	AV. BENTO GONÇALVES, 9500, PRÉDIO 43433, AGRONOMIA, PORTO ALEGRE/RS
21.	200909556	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	320 (trezentas e vinte)	FACULDADE SARTRE COC	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE SALVADOR LTDA.	RUA JOÃO VARELA, 184, ITAIGARA, SALVADOR/BA
22.	200812807	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	260 (duzentas e sessenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA ARI COELHO, 829, CIDADE SALMEM, RONDONÓPOLIS/MT
23.	201101112	PSICOLOGIA (Licenciatura)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	AV. RAMIRO BARCELOS, 2600, PRÉDIO 21107, SANTANA, PORTO ALEGRE/RS
24.	201013650	ENGENHARIA - ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA	UNIÃO METROPOLITANA DE ENSINO PARANAENSE LTDA	RUA EDWY TAQUES DE ARAÚJO, 1.100, GLEBA PALHANO, LONDRINA/PR
25.	200907641	PSICOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO, S/N, 1501 SUL, ÁREA DE EXPANSÃO SUL, PALMAS/TO
26.	200902770	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE RIO CLARO	ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS REUNIDAS - ASSER	RUA SETE, 1193, CENTRO, RIO CLARO/SP
27.	200810487	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	900 (novecentas)	FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA.	RUA KONRAD ADENAUER, 442, TARUMÃ, CURITIBA/PR
28.	200914187	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO COMERCIAL E MARKETING	ASSOCIACAO DEHONIANA BRASIL MERIDIONAL	RUA PADRE DEHON, 814, HAUER, CURITIBA/PR
29.	201109305	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	105 (cento e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA	RUA CORONEL JOAQUIM PEDRO SALGADO, 80, TERREO, RIO BRANCO, PORTO ALEGRE/RS
30.	201008478	CIÊNCIA ECONÔMICA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	MINAS GERAIS EDUCAÇÃO S.A.	RUA DOS AIMORÉS, 1.451, LOURDES, BELO HORIZONTE/MG
31.	200815156	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSÉSPA	RUA GONÇALVES DIAS, 56, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ
32.	201109326	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA	RUA CORONEL JOAQUIM PEDRO SALGADO, 80, TERREO, RIO BRANCO, PORTO ALEGRE/RS
33.	201101500	GEOGRAFIA (Licenciatura)	15 (quinze)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	AV. BENTO GONÇALVES, 9500, PRÉDIO 43433, AGRONOMIA, PORTO ALEGRE/RS
34.	201003047	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO	SOCIEDADE CARITATIVA E LITERÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ZONA NORTE	RUA DOS ANDRADAS, 1.614, CENTRO, SANTA MARIA/RS
35.	200815414	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	370 (trezentas e setenta)	FACULDADES INTEGRADAS SÃO JUDAS TADEU	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL SÃO JUDAS TADEU	RUA DOM DIOGO DE SOUZA, 100, CRISTO REDENTOR, PORTO ALEGRE/RS
36.	200712629	PEDAGOGIA (Licenciatura)	840 (oitocentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.	RUA JOSÉ SCARPELLI SOBRINHO , S/N, JARDIM VIVENDAS, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
37.	200815566	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS SIMONSEN	ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE CULTURA E EDUCAÇÃO	RUA IBITIUIVA, 151, PADRE MIGUEL, RIO DE JANEIRO/RJ



38.	200803596	LETRAS - PORTUGUÊS E ALEMÃO (Licenciatura)	22 (vinte e duas)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA	AV. UNISINOS, 950 CRISTO REI, 950, CENTRO COMUNITÁRIO, CRISTO REI, SÃO LEOPOLDO/RS
39.	200910336	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	400 (quatrocentas)	FACULDADE ATENAS MARANHENSE	CENTRO DE ENSINO ATENAS MARANHENSE LTDA.	AVENIDA SÃO LUIS REI DE FRANÇA, 32, TURU, SÃO LUÍS/MA
40.	200903449	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE ITUVERAVA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA	RUA CORONEL FLAUZINO BARBOSA SANDOVAL, 1259, CIDADE UNIVERSITÁRIA, ITUVERAVA/SP
41.	201006380	HOTELARIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES RIOGRANDENSES	SOCIEDADE EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO SUL	RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 626, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
42.	200910326	PSICOLOGIA (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 3001, ÁGUA BRANCA, SÃO PAULO/SP
43.	200808727	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	400 (quatrocentas)	FACULDADE ASSIS GURGACZ	FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ	AVENIDA DAS TORRES, 500, LOTEAMENTO FAG, CASCAVEL/PR
44.	201008200	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	975 (novecentas e setenta e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FECAP	FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO - FECAP	AVENIDA DA LIBERDADE, 532, BLOCO C, LIBERDADE, SÃO PAULO/SP
45.	201100357	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	115 (cento e quinze)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	RUA FRANCISCO BAUTISTA, 300, KM 12 DA RODOVIA ANCHIETA, JARDIM SANTA CRUZ, SÃO PAULO/SP
46.	200905918	PSICOLOGIA (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 412, JARDIM ÉDEN, SOROCABA/SP
47.	201109290	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO	RUA SÃO FRANCISCO, 501, SÃO GERALDO, JUIZ/RS

PORTARIA Nº 478, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As renovações dos reconhecimentos a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

Renovação de Reconhecimento de Cursos.

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200710806	LETRAS (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	AV. COSTA E SILVA, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA, CAMPO GRANDE/MS
2.	200906317	PROPAGANDA E MARKETING (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	AVENIDA FRANCISCO MANOEL, S/Nº, VILA MATHIAS, SANTOS/SP
3.	200711863	LETRAS (Bacharelado / Licenciatura Plena)	596 (quinhentas e noventa e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	AVENIDA BRIGADEIRO TROMPOWSKY, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA, ILHA DO FUNDÃO, RIO DE JANEIRO/RJ
4.	200910619	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	500 (quinhentas)	FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS	INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA	AVENIDA CONSTANTINO NERY, 3204, CHAPADA, MANAUS/AM
5.	200906062	ENFERMAGEM (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	RUA LUÍS LEVORATO. QUARTEIRÃO 2 / LADO PAR .S/N. JARDIM MARABÁ., KM 335, CHÁCARAS BAURUENSE, BAURU/SP
6.	201108030	TERAPIA OCUPACIONAL (Bacharelado)	110 (cento e dez)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO	UNIÃO SOCIAL CAMILIANA	AVENIDA NAZARÉ, 1501, IPIRANGA, SÃO PAULO/SP
7.	201012185	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	AVENIDA TAMANDARÉ, 6000, JARDIM SEMINÁRIO, CAMPO GRANDE/MS
8.	201001363	JORNALISMO (Bacharelado)	270 (duzentas e setenta)	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	AMC - SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.	AVENIDA VITAL BRASIL, 1000, BUTANTÃ, SÃO PAULO/SP
9.	201109315	ENFERMAGEM (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA SANTA CASA SÃO PAULO	FUNDAÇÃO ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	RUA DOUTOR CESÁRIO MOTA JÚNIOR, 61, 11º ANDAR, VILA BUARQUE, SÃO PAULO/SP
10.	200811771	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	ANTARES EDUCACIONAL LTDA.	ESTRADA DAS PERYNAS, S/N, PERYNAS, CABO FRIO/RJ
11.	201108862	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE VALINHOS	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA INVERNADA, 595, VERA CRUZ, VALINHOS/SP
12.	201005854	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR STRONG	AVENIDA INDUSTRIAL, 1455, JARDIM, SANTO ANDRÉ/SP
13.	200905098	MÚSICA (Licenciatura)	16 (dezesseis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	UNIVERSIDADE FEDERAL SANTA MARIA	CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ MARIANO DA ROCHA FILHO, AVENIDA RORAIMA, 1000, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMOBI, SANTA MARIA/RS
14.	201106157	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	70 (setenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	RUA PERNAMBUCO, 4196, TERREO, CENTRO, VOTUPORANGA/SP
15.	200814144	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	450 (quatrocentas e cinquenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE JOINVILLE	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 850, GLÓRIA, JOINVILLE/SC



16.	201109376	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	225 (duzentas e vinte e cinco)	FACULDADE ANHANGUERA DE JUNDIAÍ	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	RUA DO RETIRO, 3.000, RETIRO, JUNDIAÍ/SP
17.	201010948	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA	UNIDADE BAHIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO S/C LTDA.-UNIBAHIA	AVENIDA LUIZ TARQUÍNIO, S/N, QD A, LOT. 06 E 07, PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS/BA
18.	200814569	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO (Bacharelado)	165 (cento e sessenta e cinco)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA	AV. UNISINOS, 950 CRISTO REI, 950, CENTRO COMUNITÁRIO, CRISTO REI, SÃO LEOPOLDO/RS
19.	201105598	MATEMÁTICA (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	AV. BENTO GONÇALVES, 9500, PRÉDIO 43433, AGRONOMIA, PORTO ALEGRE/RS
20.	200812627	BIBLIOTECONOMIA (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE DE BIBLIOTECONOMIA E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA POLÍTICA DE SÃO PAULO	RUA DR. CESÁRIO MOTA JÚNIOR, 262, VILA BUARQUE, SÃO PAULO/SP
21.	201010608	ADMINISTRAÇÃO - COMÉRCIO EXTERIOR (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	MINAS GERAIS EDUCAÇÃO S.A.	RUA DOS AIMORÉS, 1.451, LOURDES, BELO HORIZONTE/MG
22.	201107854	MATEMÁTICA - MATEMÁTICA APLICADA E COMPUTACIONAL (Bacharelado)	23 (vinte e três)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	AV. BENTO GONÇALVES, 9500, PRÉDIO 43433, AGRONOMIA, PORTO ALEGRE/RS
23.	201107369	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE NORDESTE	FACULDADES NORDESTE S/A	RUA ANTONIO GOMES GUIMARÃES, 150, PRÉDIO, DUNAS, FORTALEZA/CE
24.	200811766	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	ANTARES EDUCACIONAL LTDA.	RUA IBITURUNA, 108, TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ
25.	200815407	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA ANDRADINA - FANOVA	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO CONE SUL - ASSECS	AVENIDA ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 910, CENTRO, NOVA ANDRADINA/MS
26.	201102623	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS EINSTEIN DE LIMEIRA	ASSOCIAÇÃO LIMEIRENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RUA RAUL MACHADO, 134, VILA QUEIROZ, LIMEIRA/SP
27.	200815435	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	640 (seiscentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS	RUA 24 DE MAIO, 135, CENTRO, CURITIBA/PR
28.	201004678	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	RUA PREFEITO LOTHÁRIO MEISSNER, 632 , 2º ANDAR, SALA 25, JARDIM BOTÂNICO. , 632, JARDIM BOTÂNICO, CURITIBA/PR
29.	201001344	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR ÚNICA	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA	RUA SALVATINA FELICIANA DOS SANTOS, 525, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS/SC
30.	200710807	LETRAS (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	AV. COSTA E SILVA, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA, CAMPO GRANDE/MS
31.	200905230	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO - ASSESPA	AV. MINISTRO EDGARD ROMERO, 807, VAZ LOBO, RIO DE JANEIRO/RJ
32.	201102825	MARKETING (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE POLITÉCNICA DE UBERLÂNDIA	INSTITUTO POLITÉCNICO DE ENSINO LTDA	RUA RAFAEL MARINO NETO, 600, JARDIM KARAÍBA, UBERLÂNDIA/MG
33.	201102984	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE MONTEIRO LOBATO	SOCIEDADE EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO	RUA DOS ANDRADAS, 1180, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
34.	201108845	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	140 (cento e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SANTO ANDRÉ	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	AV. DR. ALBERTO BENEDETTI, 444, VILA ASSUNÇÃO, SANTO ANDRÉ/SP
35.	201014904	TERAPIA OCUPACIONAL (Bacharelado)	64 (sessenta e quatro)	UNIVERSIDADE DE UBERABA	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	AV. NENE SABINO, 1801, SANTA MARTA., 1.801, CAMPUS UNIVERSITÁRIO II, UNIVERSITÁRIO, UBERABA/MG
36.	200914597	ARQUIVOLOGIA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	RUA RAMIRO BARCELOS, 2705, PRÉDIO 22201, SANTANA, PORTO ALEGRE/RS
37.	201004677	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	55 (cinquenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	RUA PREFEITO LOTHÁRIO MEISSNER, 632 , 2º ANDAR, SALA 25, JARDIM BOTÂNICO. , 632, JARDIM BOTÂNICO, CURITIBA/PR
38.	201013414	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	265 (duzentas e sessenta e cinco)	FACULDADE DE ECONOMIA E FINANÇAS DO RIO DE JANEIRO	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO SUPERIOR E CULTURA S/A	PRAÇA DA REPÚBLICA, 50, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ
39.	201105123	HISTÓRIA (Licenciatura)	112 (cento e doze)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	AV. RODRIGO OTÁVIO, 6200, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, COROADO II, MANAUS/AM
40.	201000954	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	500 (quinhentas)	FACULDADE SERGIPANA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	RUA OSCAR VALOIS GALVÃO, 355, GRANGERU, ARACAJU/SE
41.	200905661	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	AVENIDA DA UNIVERSIDADE, 2799/2800, BENFICA, FORTALEZA/CE
42.	201000686	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SALESIANA MARIA AUXILIADORA	INSTITUTO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	RUA MONTE ELÍSIO, S/N, VISCONDE DE ARAÚJO, MACAÉ/RJ
43.	201102012	ESTATÍSTICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	AV. BENTO GONÇALVES, 9500, PRÉDIO 43433, AGRONOMIA, PORTO ALEGRE/RS
44.	200906199	PEDAGOGIA (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	RUA MYRTES SPERA CONCEIÇÃO, 301, CONJUNTO NELSON MARCONDES, ASSIS/SP
45.	200711841	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA	RUA HANNEMANN, 352, PARI, SÃO PAULO/SP
46.	201101376	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE CASCAVEL	UNIÃO PAN-AMERICANA DE ENSINO	AVENIDA BRASIL, 7210, CENTRO, CASCAVEL/PR
47.	201102775	TEATRO - DIREÇÃO TEATRAL (Bacharelado)	10 (dez)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	RUA SENHOR DOS PASSOS, 248, PRÉDIO 13201, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 217, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor;

Considerando o que consta no processo nº 23075.062942/2011-74, que aponta irregularidades pela inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 145/2010, decorrente do processo acima citado, bem como o disposto no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

Considerando que a empresa foi notificada, e esta não apresentou manifestação para esta Administração, resolve:

Aplicar à empresa JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 10.347.881/0001-75 com sede à Rua Alcindo Vieira 408-SL - Barreiro - Belo Horizonte - MG CEP 30640-100, com fulcro no artigo 87, Inciso III e seus parágrafos da Lei 8.666/93, o que segue:

1.Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da publicação do ato.

PAULO ROBERTO ROCHA KRUGER

PORTARIA Nº 218, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor;

Considerando o que consta no processo nº 23075.091717/2011-45, que aponta irregularidades pela inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 229/2010, decorrente do processo acima citado, bem como o disposto no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

Considerando que a empresa foi notificada, e esta não apresentou manifestação para esta Administração, resolve:

Aplicar à empresa O.DE QUADRO PAINÉIS-ME, CNPJ 11.950.229/0001-03, com sede à Estados Unidos nº 05 - Jardim Nova Europa - Campinas - SP CEP 13040-099, com fulcro no artigo 87, Inciso III e seus parágrafos da Lei 8.666/93, o que segue:

1.Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da publicação do ato.

PAULO ROBERTO ROCHA KRUGER

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2.334, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 01 (um) ano o prazo de validade dos Concursos Públicos, realizados pela FACULDADE DE MATEMÁTICA, regidos pelos editais abaixo relacionados:

I) Edital nº 065/2010:

i) Na área de EDUCAÇÃO MATEMÁTICA, cujo Edital de homologação do resultado nº 128 foi publicado no Diário Oficial na União em 14 de dezembro de 2010.

II) Edital nº 072/2010:

i) Na área de MATEMÁTICA para o Campus Monte Carmelo, cujo Edital de homologação do resultado nº 139 foi publicado no Diário Oficial na União em 28 de dezembro de 2010.

ii) Na área de MATEMÁTICA para o Campus Patos de Minas, cujo Edital de homologação do resultado nº 131 foi publicado no Diário Oficial na União em 23 de dezembro de 2010.

iii) Na área de ESTATÍSTICA para o Campus Patos de Minas, cujo Edital de homologação do resultado nº 131 foi publicado no Diário Oficial na União em 23 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SINÉSIO GOMIDE JÚNIOR

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 517,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre os critérios disciplinadores do concurso de remoção, a pedido, dos Membros das Carreiras da Advocacia-Geral da União, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA e o ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhes conferem os arts. 4º, inciso XVII, e 12, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, o art. 36, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o art. 29, XII, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003,

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar as regras que envolvem o concurso de remoção, a pedido, no âmbito das Carreiras de Advogado da União e Procurador da Fazenda Nacional, e

CONSIDERANDO a proposta de regulamentação elaborada pelo Conselho Superior da Advocacia-Geral da União - CSAGU, com fundamento na Portaria nº 1.643, de 19 de novembro de 2009, resolvem:

Art. 1º A presente Portaria trata dos critérios disciplinadores e procedimentos para o concurso de remoção, a pedido, inclusive por permuta, das Carreiras de Advogado da União e Procurador da Fazenda Nacional.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Entende-se por concurso de remoção aquele no qual seja oferecida, ao menos, uma vaga para preenchimento pelos candidatos interessados, com observância estrita da ordem de precedência entre eles, à exceção da hipótese prevista no art. 7º.

§ 1º Entende-se por concurso de remoção por permuta aquele realizado independentemente da existência de vagas, sendo as movimentações resultantes da conjugação de interesses entre os candidatos inscritos, com observância estrita da ordem de precedência entre eles.

§ 2º O concurso de remoção realizar-se-á:

I - anteriormente à nomeação de candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargos da respectiva Carreira; e

II - a qualquer tempo, por deliberação do Advogado-Geral da União e, para a carreira de Procurador da Fazenda Nacional, por proposta do Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

§ 3º O concurso de remoção por permuta, que poderá ser processado conjuntamente com o concurso de remoção, realizar-se-á, a qualquer tempo e com periodicidade mínima semestral, por deliberação do Advogado-Geral da União e, para a carreira de Procurador da Fazenda Nacional, por proposta do Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

§ 4º O concurso de remoção será destinado ao preenchimento das vagas:

I - oferecidas no momento de sua abertura; e

II - que surgirem em razão da movimentação decorrente do processamento.

§ 5º O concurso de remoção por permuta será destinado ao preenchimento simultâneo das vagas que surgirem em razão da movimentação decorrente de seu processamento.

§ 6º As vagas que surgirem após a realização de concurso de remoção não serão oferecidas a candidatos nomeados em razão do concurso público, até que sejam previamente oferecidas aos Membros de Carreira.

Art. 3º Os concursos de remoção e de remoção por permuta serão compostos das seguintes fases:

I - publicação do edital de abertura;

II - recebimento dos pedidos de inscrição;

III - elaboração da lista de precedência dos candidatos e da lista provisória de remoção;

IV - publicação da lista de precedência e da lista provisória de remoção e abertura de prazo para recurso;

V - julgamento dos recursos, homologação das listas definitivas pelo CSAGU e encaminhamento ao Advogado-Geral da União.

§ 1º Compete ao CSAGU praticar os atos previstos no inciso V.

§ 2º Compete à Secretaria-Geral de Administração da Advocacia-Geral da União - SGA/AGU, com relação ao concurso da Carreira de Advogado da União, e à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - COGEP/PGFN, com relação ao concurso da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, a prática dos atos relacionados nos incisos I, II, III e IV.

§ 3º A SGA/AGU ou a COGEP/PGFN encaminhará ao CSAGU a lista de precedência e a lista provisória, juntamente com os recursos recebidos, acompanhados das informações pertinentes, para fins de julgamento e homologação.

CAPÍTULO II

DO EDITAL DE ABERTURA

Art. 4º O edital de abertura conterá:

I - o quadro geral de vagas, distribuídas por unidade de lotação, quando houver;

II - as disposições sobre a forma e o prazo de inscrição e de interposição de recursos; e

III - as demais regras destinadas ao regular desenvolvimento do concurso.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições serão realizadas na forma e no prazo fixado pelo edital de abertura.

Art. 6º O requerimento de inscrição far-se-á com a indicação, pelo candidato, em ordem de prioridade, das unidades pretendidas, ainda que não haja vaga disponível no momento da abertura do concurso.

§ 1º Havendo mais de um pedido de inscrição de um mesmo candidato, deverá ser considerado apenas o último deles, desde que efetuado dentro do período de inscrição.

§ 2º O candidato poderá modificar ou mesmo desistir das suas opções somente até o fim do prazo previsto para as inscrições.

§ 3º Em se tratando de Membros de uma mesma Carreira, cônjuges ou companheiros entre si, poderão, no momento de realização da inscrição, autorizar seu cancelamento automático, antes da divulgação do resultado provisório, caso não tenham, em conjunto, opção atendida para a mesma localidade.

§ 4º É vedada a inscrição em concurso de remoção por permuta ao membro de Carreira:

I - em exercício divergente de sua unidade de lotação;

II - contemplado com permuta nos doze meses anteriores à publicação do edital de abertura do concurso de remoção por permuta; e

III - que estiver afastado para estudo ou missão no exterior, na hipótese de participação em programa de pós-graduação, para participar de programa de pós-graduação no País, ou ainda, estiver em gozo de licença incentivada ou de licença para tratar de interesses particulares.

§ 5º A vedação constante do inciso III do parágrafo anterior aplica-se também à participação no concurso de remoção.

Art. 7º As vagas destinadas aos órgãos de direção superior serão preenchidas, preferencialmente, por critério curricular, a critério da Administração.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se órgãos de direção superior da Advocacia-Geral da União:

I - Gabinete do Advogado-Geral da União;

II - Procuradoria-Geral da União;

III - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Consultoria-Geral da União;

V - Corregedoria-Geral da Advocacia da União;

VI - Secretaria-Geral de Consultoria; e

VII - Secretaria-Geral de Contencioso.

CAPÍTULO IV

DA ORDEM DE PRECEDÊNCIA

Art. 8º A lista de precedência de que trata o art. 3º, inciso III, primeira parte, conterá relação dos candidatos que tiverem pedido de inscrição acolhido, observado o disposto no § 3º do art. 6º, cuja classificação deverá obedecer à ordem decrescente de tempo de efetivo exercício em dias, até a data de publicação do edital de abertura a que se refere o art. 3º, inciso I, tendo como marco inicial a data de ingresso na respectiva Carreira.

§ 1º Em caso de empate, considerar-se-á de maior precedência o mais bem classificado no concurso de ingresso ou, em caso de concursos diferentes, o do concurso mais antigo.

§ 2º Não sendo possível o desempate pela regra do § 1º, considerar-se-á de maior precedência o candidato mais idoso.

CAPÍTULO V

DA PUBLICAÇÃO DAS LISTAS PROVISÓRIAS E DO RECURSO

Art. 9º. Findo o processamento, serão tornadas públicas as listas provisórias de precedência, de remoção e de remoção por permuta, com a indicação dos candidatos atendidos e dos não atendidos, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso.

Art. 10. Esgotado o prazo do art. 9º, o CSAGU reunir-se-á para julgamento, em até 10 (dez) dias úteis.

Art. 11. Julgados os recursos, as listas de precedência e de remoção definitivas serão homologadas e imediatamente encaminhadas ao Advogado-Geral da União para divulgação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Membro de Carreira que for removido para outra localidade em razão dos processos de remoção previstos nesta Portaria deverá apresentar-se na respectiva unidade de lotação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 13. As remoções decorrentes do concurso de remoção a pedido, inclusive por permuta, correrão às expensas dos interessados, não gerando qualquer ônus para a Administração.

Art. 14. Os Membros de Carreira cedidos para outros órgãos e entidades, os que estejam em exercício provisório e os requisitados que participem do concurso de remoção deverão apresentar-se para entrar em exercício na nova unidade após a efetivação da remoção.

Parágrafo único. Os candidatos que obtenham resultado favorável no concurso de remoção não terão prorrogada a cessão ou exercício provisório.

Art. 15. A remoção ou remoção por permuta de ocupante de cargo comissionado em órgão da Advocacia-Geral da União, quando houver mudança de unidade, implicará exoneração a pedido do referido cargo comissionado.

Art. 16. Ficam revogadas a Portaria AGU nº 459, de 31 de maio de 2005, a Portaria Interministerial AGU/MF nº 37, de 24 de junho de 2005 e a Portaria AGU nº 198, de 27 de abril de 2011.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Advogado-Geral da União



PORTARIA Nº 532, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, resolve:
Art. 1º Os Anexos I, II e III da Portaria MF nº 70, de 02 de março de 2011, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria, respectivamente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO I

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMEN-TÁRIA DE 2011 E AOS RESTOS A PAGAR
R\$ mil

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Nov	Até Dez
20000 Presidência da República	1.478.482	1.620.050
20102 Vice-Presidência da República	2.969	3.255
20114 Advocacia-Geral da União	255.476	276.116
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.956.295	2.176.372
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	3.720.013	3.990.246
25000 Ministério da Fazenda	2.217.640	3.017.243
26000 Ministério da Educação	19.571.437	21.315.378
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	308.941	326.658
30000 Ministério da Justiça	2.541.846	2.931.670
32000 Ministério de Minas e Energia	299.520	333.385
33000 Ministério da Previdência Social	1.625.369	1.904.010
35000 Ministério das Relações Exteriores	835.424	923.074
36000 Ministério da Saúde	50.466.777	55.139.388
38000 Ministério do Trabalho e Emprego	863.068	975.003
39000 Ministério dos Transportes	850.112	1.001.323
41000 Ministério das Comunicações	399.568	478.358
42000 Ministério da Cultura	766.436	820.943
44000 Ministério do Meio Ambiente	559.979	664.786
47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	738.143	920.683
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário	1.988.509	2.447.284
51000 Ministério do Esporte	802.781	873.319
52000 Ministério da Defesa	9.428.351	12.406.248
53000 Ministério da Integração Nacional	443.813	764.770
54000 Ministério do Turismo	958.605	1.002.321
55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	17.174.604	19.909.718
56000 Ministério das Cidades	784.801	851.727
58000 Ministério da Pesca e Aquicultura	210.302	226.157
71000 Encargos Financeiros da União	521.348	574.736
73000 Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	84.035	92.483
74902 Rec. Superv. Fundo Financ. ao Est. do Ensino Superior/FIEES-MEC	124.263	137.181
74903 Rec. Superv. Fundo Nacional de Desenvolvimento/FND-MDIC	52	58
74912 Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Cultura	698	776
TOTAL	121.979.657	138.104.719

Obs.: Todas as fontes, exceto 145, 150, 179, 182, 250, 282 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 22 de novembro de 2011

Processo nº: 00190.031077/2010-11.
Interessado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL.
Assunto: Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato da 4ª Novação de Divida do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS (Contrato nº 672/PGFN/CAE) a ser celebrado entre a União e o BANRISUL, visando a alterar a Cláusula Segunda para retificação de erro formal, relativo ao nº de conta corrente do credor, ficando, em consequência suprimidos os §§ primeiro e segundo da Cláusula Terceira do contrato original.
Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração, observadas as formalidades de praxe.
Publique-se e restitua-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a adoção das providências complementares.

Assunto: Tributário. Contribuição previdenciária. Auxílio-alimentação in natura. Não incidência
Jurisprudência pacífica do Egrégio Superior Tribunal de Justiça.
Aplicação da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e do Decreto nº 2.346, de 10 de outubro de 1997. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional autorizada a não contestar, a não interpor recursos e a desistir dos já interpostos.
Aprovo o PARECER PGFN/CRJ/Nº 2117 /2011, de 10 de novembro de 2011, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que concluiu pela dispensa de apresentação de contestação, de interpo-sição de recursos e pela desistência dos já interpostos, desde que inexistia outro fundamento relevante, com relação às ações judiciais que visem obter a declaração de que sobre o pagamento in natura do auxílio-alimentação não há incidência de contribuição previdenciá-ria.

Processo nº: 17944.001590/2011-00.
Interessado: Estado de Goiás.
Assunto: Avaliação do cumprimento de metas e compromissos do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Goiás relativo ao exercício de 2010. Apreciação dos argumentos apresen-tados pelo interessado para o não cumprimento das metas pertinentes ao resultado primário e à reforma do Estado, previstas, respecti-vamente, nos incisos II e V do art. 2º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.
Com fundamento no inciso IV do parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, bem como no art. 2º da Medida Provisória nº 487, de 23 de abril de 2010

ANEXO II

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMEN-TÁRIA DE 2011 E AOS RESTOS A PAGAR
R\$ mil

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Nov	Até Dez
20000 Presidência da República	98.859	106.361
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	151.168	162.926
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	645.593	704.838
25000 Ministério da Fazenda	587.444	642.615
26000 Ministério da Educação	874.744	952.658
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	352.737	387.514
30000 Ministério da Justiça	10.691	11.692
32000 Ministério de Minas e Energia	79.102	83.017
33000 Ministério da Previdência Social	31.133	34.337
35000 Ministério das Relações Exteriores	919	1.000
36000 Ministério da Saúde	2.474.064	2.727.125
38000 Ministério do Trabalho e Emprego	306	335
39000 Ministério dos Transportes	64.838	70.400
42000 Ministério da Cultura	13.023	14.159
44000 Ministério do Meio Ambiente	60.232	65.139
47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	43.919	48.000
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário	44.228	48.531
52000 Ministério da Defesa	2.280.220	2.464.694
53000 Ministério da Integração Nacional	62.548	68.102
55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	9.217	9.217
56000 Ministério das Cidades	237.222	257.659
58000 Ministério da Pesca e Aquicultura	1.115	1.207
TOTAL	8.123.322	8.861.526

Obs.: Fontes 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMEN-TÁRIA DE 2011 E AOS RESTOS A PAGAR
R\$ mil

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Nov	Até Dez
20000 Presidência da República	2.961	3.195
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	11.754	12.805
26000 Ministério da Educação	135.626	147.552
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	5.132	5.608
30000 Ministério da Justiça	6.383	6.980
36000 Ministério da Saúde	13.105	13.105
38000 Ministério do Trabalho e Emprego	3.167	3.455
42000 Ministério da Cultura	4.729	5.159
55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	22.766	25.308
TOTAL	205.623	223.167

Obs.: Fontes 145, 179, 182, 282 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

e tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, considero o Estado de Goiás adimplente relativamente ao cumprimento de metas e com-promissos do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal relativos ao exercício de 2010, concedida remissão de penalidade por meta não cumprida. Fica sem efeito o Despacho relativo ao Processo nº 17944.001590/2011-00, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 22 de novembro de 2011.

Publique-se e restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a adoção das providências complementares.

GUIDO MANTEGA

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM
INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.030,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Superintendente de Relações com Investidores Institucio-nais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. LUIZ FELIPE PINHEIRO DE ANDRADE, C.P.F. nº 549.930.836.53, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.031,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Superintendente de Relações com Investidores Institucio-nais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. SEBASTIÃO RUBENS CAMARA FREITAS, C.P.F. nº 683.067.507-30, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.032,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Superintendente de Relações com Investidores Institucio-nais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. LEO ROBERTO KALIM, C.P.F. nº 293.582.268-46, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários pre-vistos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.033,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Superintendente de Relações com Investidores Institucio-nais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. THIAGO MENDES DOMENICI DE MORAIS, C.P.F. nº 772.027.241-20, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.034,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Superintendente de Relações com Investidores Institucio-nais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. RAFAEL ZLOT, C.P.F. nº 023.987.517-67, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS



ATO DECLARATÓRIO Nº 12.035,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. FERNANDO BARROS DE LIMA, C.P.F. nº 248.174.303-20, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.036,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. RODOLFO GOYTACAZ CAVALHEIRO, C.P.F. nº 082.076.857-00, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.037,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a VILANOVA INVESTIMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 13.183.720, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.038,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. JACQUES FASSA PILNIK, C.P.F. nº 100.752.138-42, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.039,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza

o Sr. ROBERT HENRY BARTLETT, C.P.F. nº 019.472.710-67, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.040,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, cancela a pedido a autorização concedida a THECA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 73.004.715, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.041,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. BRUNO PADILHA DE LIMA COSTA, C.P.F. nº 044.629.727-59, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

ATO Nº 22, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06 e 110/07, de 15 de dezembro de 2006 e 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela abaixo, adotarão, a partir de 1º de dezembro de 2011, o seguinte preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

PREÇO MÉDIO PONDERADO A CONSUMIDOR FINAL								
UF	GASOLINA C	DIESEL	GLP	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBUSTÍVEL
	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)	(R\$/ litro)
AC	3,1619	2,4856	3,3944	2,0000	2,5767	-	-	-
AL	2,8610	2,0260	3,0200	1,8321	2,3340	-	-	-
AM	2,9186	2,2320	2,4146	-	2,2670	-	-	-
AP	2,7000	2,1900	3,1777	-	2,3400	-	-	-
BA	-	-	-	-	2,2500	-	-	-
CE	2,7571	1,9900	2,6154	-	2,0561	-	-	-
*DF	2,8530	2,0740	3,0880	-	2,2880	2,4500	-	-
ES	2,8848	2,0466	2,6897	1,7845	2,5153	1,8446	-	-
GO	2,8910	2,0542	3,2050	-	1,9973	-	-	-
MA	2,8020	2,0510	3,0662	1,9000	2,3420	-	-	-
MT	3,0111	2,3089	3,8405	3,0563	2,1028	1,7652	1,7000	-
MS	2,8314	2,1021	2,8718	3,1681	1,8760	1,5990	-	-
MG	2,8906	1,9980	2,8485	2,3000	2,2018	-	-	-
PA	2,8150	2,0803	3,0307	-	2,4820	-	-	-
PB	2,6180	1,9890	2,6008	2,0423	2,2047	1,7809	-	1,6423
PE	2,7630	2,0310	2,6869	-	2,1910	1,7000	-	-
*PI	2,6622	2,0606	2,9313	2,4321	2,3149	-	-	-
*PR	2,7900	2,0000	2,9400	-	2,0500	-	-	-
*RJ	2,9171	2,0800	3,0613	1,5960	2,2864	1,7589	-	-
RN	2,6550	1,9294	2,6500	-	2,0000	1,9761	-	1,6687
RO	2,9700	2,2300	2,9946	-	2,4300	-	-	2,0315
RR	2,7100	2,3400	3,1800	5,4500	2,6460	-	-	-
RS	-	-	-	-	2,3900	-	-	-
*SC	2,7600	2,0600	3,2400	-	2,3900	1,8700	-	-
SE	2,8260	2,0490	2,7490	2,0362	2,3210	1,8850	-	-
TO	2,9700	2,0300	3,4238	3,7300	2,1000	-	-	-

* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

RETIFICAÇÕES

No parágrafo único da cláusula primeira do Protocolo ICMS 54/11, de 11 de agosto de 2011, publicado no DOU de 18 de agosto de 2011, Seção 1, página 37, onde se lê: "..., quando for o caso, os valores de frete, seguro, impostos, royalties relativos a franquias e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ...", leia-se: "..., quando for o caso, os valores de frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário,...";

No Protocolo ICMS 55/11, de 11 de agosto de 2011, publicado no DOU de 18 de agosto de 2011, Seção 1, página 44:

a) No parágrafo único da cláusula primeira: onde se lê: "..., quando for o caso, os valores de frete, seguro, impostos, royalties relativos a franquias e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ...", leia-se: "..., quando for o caso, os valores de frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário,...";

b) Na cláusula quarta: onde se lê: "...e) uma delas, por qualquer forma ou título, for a única adquirente, de um ou de mais de um dos produtos da outra, ainda quando a exclusividade se refira à padronagem, marca ou tipo do produto (Lei federal nº 4.502/64, art. 42, parágrafo único, I); f) uma tiver adquirido ou recebido em consignação da outra, no ano anterior, mais de 50% (cinquenta por cento) do seu volume total de aquisições; g) uma vender à outra, mediante contrato de participação ou ajuste semelhante, produto que tenha fabricado ou importado (Lei federal nº 4.502/64, art. 42, parágrafo único, II); h) uma delas promover transporte de mercadoria utilizando veículos da outra, sendo ambas contribuintes do setor de cosméticos." leia-se: "...e) uma delas, por qualquer forma ou título, for a única adquirente, de um ou de mais de um dos produtos da outra, ainda quando a exclusividade se refira à padronagem, marca ou tipo do produto (Lei federal nº 4.502/64, art. 42, parágrafo único, I);

f) uma vender à outra, mediante contrato de participação ou ajuste semelhante, produto que tenha fabricado ou importado (Lei federal nº 4.502/64, art. 42, parágrafo único, II); g) uma delas promover transporte de mercadoria utilizando veículos da outra, sendo ambas contribuintes do setor de cosméticos.".

No parágrafo único da cláusula primeira do Protocolo ICMS 56/11, de 11 de agosto de 2011, publicado no DOU de 18 de agosto de 2011, Seção 1, página 45, onde se lê: "..., quando for o caso, os valores de frete, seguro, impostos, royalties relativos a franquias e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ...", leia-se: "..., quando for o caso, os valores de frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário,...";

No parágrafo único da cláusula primeira do Protocolo ICMS 57/11, de 11 de agosto de 2011, publicado no DOU de 18 de agosto de 2011, Seção 1, página 46, onde se lê: "..., quando for o caso, os valores de frete, seguro, impostos, royalties relativos a franquias e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ...", leia-se: "..., quando for o caso, os valores de frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário,...";

No parágrafo único da cláusula primeira do Protocolo ICMS 58/11, de 11 de agosto de 2011, publicado no DOU de 18 de agosto de 2011, Seção 1, página 48, onde se lê: "..., quando for o caso, os valores de frete, seguro, impostos, royalties relativos a franquias e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ...", leia-se: "..., quando for o caso, os valores de frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário,...";

No parágrafo único da cláusula primeira do Protocolo ICMS 59/11, de 11 de agosto de 2011, publicado no DOU de 18 de agosto de 2011, Seção 1, página 49, onde se lê: "..., quando for o caso, os valores de frete, seguro, impostos, royalties relativos a franquias e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ...", leia-se: "..., quando for o caso, os valores de frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário,...";

No parágrafo único da cláusula primeira do Protocolo ICMS 60/11, de 11 de agosto de 2011, publicado no DOU de 18 de agosto de 2011, Seção 1, página 50, onde se lê: "..., quando for o caso, os valores de frete, seguro, impostos, royalties relativos a franquias e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ...", leia-se: "..., quando for o caso, os valores de frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário,...";

No parágrafo único da cláusula primeira do Protocolo ICMS 72/11, de 30 de setembro de 2011, publicado no DOU de 7 de outubro de 2011, Seção 1, página 37, onde se lê: "..., quando for o caso, os valores de frete, seguro, impostos, royalties relativos a franquias e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ...", leia-se: "..., quando for o caso, os valores de frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário,...";

No Protocolo ICMS 79/11, de 30 de setembro de 2011, publicado no DOU de 11 de outubro de 2011, Seção 1, página 24:

a) No parágrafo único da cláusula primeira:

onde se lê: "..., quando for o caso, os valores de frete, seguro, impostos, royalties relativos a franquias e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ...",

leia-se: "..., quando for o caso, os valores de frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário,...";

b) Na cláusula quarta:

onde se lê: "...e) uma delas, por qualquer forma ou título, for a única adquirente, de um ou de mais de um dos produtos da outra, ainda quando a exclusividade se refira à padronagem, marca ou tipo do produto (Lei federal nº 4.502/64, art. 42, parágrafo único, I);

f) uma tiver adquirido ou recebido em consignação da outra, no ano anterior, mais de 50% (cinquenta por cento) do seu volume total de aquisições;

g) uma vender à outra, mediante contrato de participação ou ajuste semelhante, produto que tenha fabricado ou importado (Lei federal nº 4.502/64, art. 42, parágrafo único, II);

h) uma delas promover transporte de mercadoria utilizando veículos da outra, sendo ambas contribuintes do setor de cosméticos."

leia-se: "...e) uma delas, por qualquer forma ou título, for a única adquirente, de um ou de mais de um dos produtos da outra, ainda quando a exclusividade se refira à padronagem, marca ou tipo do produto (Lei federal nº 4.502/64, art. 42, parágrafo único, I);

f) uma vender à outra, mediante contrato de participação ou ajuste semelhante, produto que tenha fabricado ou importado (Lei federal nº 4.502/64, art. 42, parágrafo único, II);

g) uma delas promover transporte de mercadoria utilizando veículos da outra, sendo ambas contribuintes do setor de cosméticos."

No parágrafo único da cláusula primeira do Protocolo ICMS 80/11, de 30 de setembro de 2011, publicado no DOU de 11 de outubro de 2011, Seção 1, página 26, onde se lê: "..., quando for o caso, os valores de frete, seguro, impostos, royalties relativos a franquias e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ...", leia-se: "..., quando for o caso, os valores de frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário,...";

No parágrafo único da cláusula primeira do Protocolo ICMS 81/11, de 30 de setembro de 2011, publicado no DOU de 11 de outubro de 2011, Seção 1, página 27, onde se lê: "..., quando for o caso, os valores de frete, seguro, impostos, royalties relativos a franquias e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ...", leia-se: "..., quando for o caso, os valores de frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário,...";

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de Julgamento de Recursos da 334ª Sessão, que será realizada na data a seguir mencionada, no 1º Subsolo (Auditório Dênio Nogueira), torre 4, do Edifício-sede do Banco Central do Brasil, no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 3, Bloco B - Brasília (DF).

DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2011, TERÇA-FEIRA, ÀS 13h30

Recurso 5909 - 0201126774 - Recorrente: Usina Central do Paraná S.A. Agricultura, Indústria e Comércio. Recorrido: Bacen. Relator: Darwin Corrêa.

Recurso 7521 - 0001034076 - I - Recorrentes: Linneo Eduardo de Paula Machado, Eduardo de Paula Machado, Lineu de Paula Machado, Antônio Borges Leal Castello Branco, José Alfredo Lamy e Ricardo César de Lima Azevedo. Recorrido: Bacen - II - Recorrente: Bacen. Recorrido: Banco Boavista Interatlântico S.A. Relator: Waldir Quintiliano da Silva.

Recurso 11130 - 0101084830 - Recorrente: Banco do Brasil S.A., Paulo Cesar Ximenes Alves Ferreira, Hugo Dantas Pereira, Carlos Gilberto Gonçalves Caetano, João Batista de Camargo, Ricardo Sérgio de Oliveira, David Zylbersztain, Eduardo Augusto de Almeida Guimarães, Eliseu Martins, Fernando Amaral Baptista Filho, Karlos Heins Rischbieter e Pedro Pullen Parente. Recorrido: Bacen. Relator: Waldir Quintiliano da Silva.

Recurso 11134 - 0401266609 - Recorrente: Comercial Rodriguez e Zacharias Ltda. Recorrido: Bacen. Relator: Darwin Corrêa.

Recurso 11680-MI - 0601333220 - Recorrente: Machado Light Comércio e Importação Ltda. Recorrido: Bacen. Relator: Johan Albino Ribeiro.

Recurso 11734 - 0301206707 - Recorrentes: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados de Estabelecimentos de Saúde da Grande Vitória e Norte do Estado do Espírito Santo (Cred-Saúde) - Em Liquidação Ordinária, Everton dos Santos Nunes, Eraldo Augusto de Abreu, Adriana Rosetti Intra, Fabiula Barbosa da Silva, Egner Luiz de Carvalho e José Carlos Abreu de Carvalho. Recorrido: Bacen. Relator: Celso Luiz Rocha Serra Filho.

Recurso 11736 - 0601326072 - I - Recorrentes: Dourada Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. e Nabi Kemmel Mellen. Recorrido: Bacen - II - Recorrente: Bacen. Recorridos: Dourada Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. e Rafael Augusto Formighieri Mellem. Relator: Celso Luiz Rocha Serra Filho.

Recurso 11737 - 0601322935 - Recorrentes: Banco BMG S.A., Flávio Pentagna Guimarães, Ricardo Annes Guimarães, João Batista de Abreu e Márcio Alaor de Araújo. Recorrido: Bacen. Relator: Francisco Satiro Souza Júnior.

Recurso 11750 - RJ-2005-9831 - Recorrentes: Audinorte Auditores Independentes S/C. e Mauri Deschamps. Recorrida: CVM. Relator: Francisco Satiro Souza Júnior.

Recurso 11871-MI - 0501290183 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Phoenix Mecano Comercial e Técnica Ltda. Relator: Francisco Satiro Souza Júnior.

Recurso 12013-MI - 0601332089 - Recorrente: Voridian do Brasil Ltda. Recorrido: Bacen. Relator: Nelson Alves de Aguiar Júnior.

Recurso 12044 - RJ-2007-3822 - Recorrente: CVM. Recorrida: Telefônica Data do Brasil Ltda. Relator: Darwin Corrêa.

Recurso 12351-MI - 0601332472 - Recorrente/Recorrida: Sdmo do Brasil Ltda. Recorrente/Recorrido: Bacen. Relator: Waldir Quintiliano da Silva.

Recurso 12437-MI - 0601339222 - Recorrente/Recorrida: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Recorrente/Recorrido: Bacen. Relator: Johan Albino Ribeiro.

Recurso 12465 - 0601350140 - Recorrente: Swissfarma Ltda. Recorrido: Bacen. Relator: Waldir Quintiliano da Silva.

Recurso 12729-MI - 0901440993 - Recorrente/Recorrida: Ciel Confiança Importação e Exportação Ltda. Recorrente/Recorrido: Bacen. Relator: Johan Albino Ribeiro.

Recurso 12759 - RJ-2009-4095 - Recorrente: Carlos Antônio Tilkian. Recorrida: CVM. Relator: Darwin Corrêa.

Recurso 12852-MI - 0901441515 - Recorrente: Lyondell Química do Brasil Ltda. Recorrido: Bacen. Relator: Johan Albino Ribeiro.

Recurso 12868 - 10768.005897/2004-81 - Recorrente: Buaiz Importação e Exportação S.A. Recorrido: Ministério da Fazenda/Superintendência Regional da Receita Federal da 7ª RF - Divisão de Tributação. Relator: Johan Albino Ribeiro.

Recurso 13248-MI - 0901441175 - Recorrente: BASF S.A. Recorrido: Bacen. Relator: Waldir Quintiliano da Silva.

a) Total de Recursos: 20 (vinte).

b) ADITAMENTO(S)/RETIRADA DE PAUTA - Recomenda-se consulta sistemática ao DOU e à página do CRSFN na internet (www.bcb.gov.br/crsfn), no link "Pautas de Julgamento" para verificar se, no prazo regimental, foi eventualmente publicado aditamento à pauta desta sessão ou se, até o dia útil imediatamente anterior à data da sessão e apenas na página na internet, restou efetuada anotação sobre processo(s) retirado(s) e que, portanto, será(ão) objeto de julgamento em data futura.

c) SUSPENSÃO DOS TRABALHOS - Salientamos o que disposto no § 2º do art. 18 do Regimento Interno do CRSFN, aprovado pelo Decreto nº 1.935, de 20 de junho de 1996: "Nos casos em que se tornar impossível julgar todos os processos da pauta ou quando não se concluir o julgamento na data designada, fica facultado ao Presidente suspender a sessão e reiniciá-la no dia útil subsequente, independentemente de nova convocação e publicação."

Brasília, 23 de novembro de 2011.
ESTEVES PEDRO COLNAGO JÚNIOR
Presidente do Conselho

MARCOS MARTINS DE SOUZA
Secretário Executivo

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS 2ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 708, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

Transfere, temporariamente, da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Belém para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marabá a competência e as atribuições para habilitação de importadores e exportadores para operação no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex), requerida por pessoa jurídica localizada na jurisdição fiscal da referida DRF.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 293 e art. 307, § 1º do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, e tendo em vista a necessidade de otimizar a utilização dos recursos humanos disponíveis entre Unidades da RFB da 2ª Região Fiscal, visando alocar a análise de pleitos dos interessados em Unidade mais próxima de seus domicílios fiscais, resolve:

Art. 1º Transferir da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Belém - ALF/BEL para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marabá - DRF/MBA, a partir de 1º de novembro de 2011 até 31 de dezembro de 2013, as atribuições e competências atinentes aos procedimentos de habilitação de importadores e exportadores para operação no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex), previstos na Instrução Normativa SRF nº 650, de 12 de maio de 2006, quando relativos a requerimento de pessoa jurídica cujo estabelecimento matriz esteja localizado na jurisdição fiscal da referida DRF, nos termos do Anexo I da Portaria RFB nº 2.466, de 28 de dezembro de 2010.

Art. 2º Ficam convalidados os procedimentos de habilitação realizados pela DRF/MBA, no período de 1º de janeiro de 2011 até 31 de outubro de 2011, relativos a requerimento de pessoa jurídica com estabelecimento matriz localizado na jurisdição fiscal da referida DRF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OCENIR SANCHES

PORTARIA Nº 709, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

Transfere, temporariamente, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Porto Velho para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ji-Paraná a competência e as atribuições para habilitação de importadores e exportadores para operação no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex), requerida por pessoa jurídica localizada na jurisdição fiscal da referida DRF.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 293 e art. 307, § 1º do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, e tendo em vista a necessidade de otimizar a utilização dos recursos humanos disponíveis entre Unidades da RFB da 2ª Região Fiscal, visando alocar a análise de pleitos dos interessados em Unidade mais próxima de seus domicílios fiscais, resolve:

Art. 1º Transferir da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Porto Velho - DRF/PVO para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ji-Paraná - DRF/JPR, a partir de 1º de novembro de 2011 até 31 de dezembro de 2013, as atribuições e competências atinentes aos procedimentos de habilitação de importadores e exportadores para operação no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex), previstos na Instrução Normativa SRF nº 650, de 12 de maio de 2006, quando relativos a requerimento de pessoa jurídica cujo estabelecimento matriz esteja localizado na jurisdição fiscal da referida DRF/JPR, nos termos do Anexo I da Portaria RFB nº 2.466, de 28 de dezembro de 2010.

Art. 2º Ficam convalidados os procedimentos de habilitação realizados pela DRF/JPR, no período de 1º de janeiro de 2011 até 31 de outubro de 2011, relativos a requerimento de pessoa jurídica com estabelecimento matriz localizado na jurisdição fiscal daquela unidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OCENIR SANCHES



ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE BELÉM

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Inspetor da Alfândega do Porto de Belém da Receita Federal do Brasil, no uso da competência atribuída pelo § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 05/02/2009 (c/ redação dada pelo Decreto nº 7.213 de 15/06/2010), e atendando ao que consta no(s) processo () em referência. Declara.

INSCRITO no registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro dessa Região Fiscal o peticionário abaixo relacionado, com fundamento no art. 810,§ 4º do Decreto nº 6.759, de 05/02/2009.

Nº	NOME	CPF	PROCESSO
2A/00.1258	Sandra Maria Dias Carvalho Pereira	901.376.392-87	10209.720.004/2011-96

SÉRGIO LUIZ NORONHA FRAIHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Inspetor da Alfândega do Porto de Belém da Receita Federal do Brasil, no uso da competência atribuída pelo § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 05/02/2009 (c/ redação dada pelo Decreto nº 7.213 de 15/06/2010), e atendando ao que consta no(s) processo () em referência. Declara.

INSCRITO no registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro dessa Região Fiscal a peticionária abaixo relacionado, com fundamento no art. 810,§ 4º do Decreto nº 6.759, de 05/02/2009.

Nº	Nome	CPF	Processo
2A/00.1259	Gabriela Cohen de Paula	886.118.922-91	10209.720029/2011-90

SERGIO LUIZ NORONHA FRAIHA

5ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 47, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011

ASSUNTO: Normas de Administração Tributária
EMENTA: NOTA FISCAL DE EXPORTAÇÃO. VALOR DO FRETE INTERNO. OBRIGATORIEDADE DE INDICAÇÃO. Na nota fiscal correspondente à exportação de mercadoria para o exterior, o valor do frete interno, nos casos em que esse frete seja de responsabilidade do exportador, deve vir indicado em campo próprio da nota fiscal, ainda que a mercadoria a ser exportada, depois de ter sido produzida em um determinado município transite por depósito situado em um outro município onde se situa o porto de embarque da mercadoria.
DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto nº 7.212, de 2010

ANDRÉ MAURÍCIO SILVA VERAS
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 49, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

ASSUNTO: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins
EMENTA: As receitas decorrentes da prestação de serviços de administração ou gerenciamento de obra de construção civil, independentemente da denominação ou classificação contábil, não estão incluídas entre as sujeitas a cumulatividade da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins, na forma art. 10, inciso XX, da Lei nº 10.833/03, combinado como seu art. 15, inciso V.
DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.833, de 2003, com alterações, arts. 10, inciso XX, combinado com o art. 15, inciso IV.
ASSUNTO: Contribuição para o PIS/Pasep
EMENTA: As receitas decorrentes da prestação de serviços de administração ou gerenciamento de obra de construção civil, independentemente da denominação ou classificação contábil, não estão incluídas entre as sujeitas a cumulatividade da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma art. 10, inciso XX, da Lei nº 10.833/03, combinado como seu art. 15, inciso V.
DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.833, de 2003, com alterações, arts. 10, inciso XX, combinado com o art. 15, inciso IV.

ANDRÉ MAURÍCIO SILVA VERAS
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 50, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

ASSUNTO: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins
EMENTA: SUBVENÇÕES. INCIDÊNCIA. Integram a base de cálculo da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social as receitas oriundas da transferência onerosa de valores obtidos em razão de incentivos fiscais concedidos pela legislação estadual, não elidindo a incidência da referida Contribuição o fato de os incentivos terem sido deferidos na forma de créditos de ICMS em valores equivalentes a um percentual da receita de exportação.
DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.637, de 2002, art. 1º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º.
ASSUNTO: Contribuição para o PIS/Pasep
EMENTA: SUBVENÇÕES. INCIDÊNCIA. Integram a base de cálculo da contribuição para o PIS/Pasep as receitas oriundas da transferência onerosa de valores obtidos em razão de incentivos fiscais concedidos pela legislação estadual, não elidindo a incidência da referida Contribuição o fato de os incentivos terem sido deferidos na forma de créditos de ICMS em valores equivalentes a um percentual da receita de exportação.
DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.833, de 2003, art. 1º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º.

ANDRÉ MAURÍCIO SILVA VERAS
Chefe

6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CONTAGEM

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 57,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

Transfere à empresa incorporadora incentivo fiscal concedido à incorporada.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 220, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e pelo art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos 10980.010455/2009-47 e 13603.723139/2011-49:
Art. 1º. Declara co-habilitada no Regime Especial (Reidi) a pessoa jurídica TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.870.769/0001-72, para utilização da suspensão do PIS/Pasep e da Cofins nas aquisições no mercado interno ou nas importações de que trata o art. 2º do Decreto nº 6.144, de 2007, destinadas à construção da UHE Jirau, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, na forma do art. 8º da Lei nº 11.434, de 28 de dezembro de 2006, tendo em vista que o incentivo foi concedido originalmente à empresa incorporada Toshiba Sistemas T & D do Brasil Ltda, CNPJ nº 78.230.182/0001-84, por meio do ADE nº 35, de 18 de fevereiro de 2010, expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba-PR.
Art. 2º. Nos casos de aquisição com suspensão do PIS e da Cofins, a pessoa jurídica vendedora ou prestadora de serviços deve fazer constar na nota fiscal, conforme determina art. 11 do Decreto nº 6.144, de 2007:
1) O número da portaria ministerial que aprovou o projeto;
2) O número do ato declaratório que concedeu a co-habilitação ao REIDI à empresa adquirente; e
3) conforme o caso, a expressão:
a)"Venda de bens com suspensão do PIS/Pasep e da Cofins - Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, art. 2º, inciso I",
b)"Venda de serviços com suspensão do PIS/Pasep e da Cofins - Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, art. 2º, inciso I".
Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO SOARES DOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 58,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

Transfere à empresa incorporadora incentivo fiscal concedido à incorporada.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 220, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e pelo art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos 10980.004732/2010-16 e 13603.723139/2011-49:
Art. 1º. Declara co-habilitada no Regime Especial (Reidi) a pessoa jurídica TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.870.769/0001-72, para utilização da suspensão do PIS/Pasep e da Cofins nas aquisições no mercado interno ou nas importações de que trata o art. 2º do Decreto nº 6.144, de 2007, destinadas à construção da UTE Suape II, no município de Cabo de Santo Agostinho, estado de Pernambuco, na forma do art. 8º da Lei nº 11.434, de 28 de dezembro de 2006, tendo em vista que o incentivo foi concedido originalmente à empresa incorporada Toshiba Sistemas T & D do Brasil Ltda, CNPJ nº 78.230.182/0001-84, por meio do ADE nº 48, de 23 de março de

2011, expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba-PR.

Art. 2º. Nos casos de aquisição com suspensão do PIS e da Cofins, a pessoa jurídica vendedora ou prestadora de serviços deve fazer constar na nota fiscal, conforme determina art. 11 do Decreto nº 6.144, de 2007:
1) o número da portaria ministerial que aprovou o projeto;
2) o número do ato declaratório que concedeu a co-habilitação ao REIDI à empresa adquirente; e
3) conforme o caso, a expressão:
a) "Venda de bens com suspensão do PIS/Pasep e da Cofins - Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, art. 2º, inciso I",
b) "Venda de serviços com suspensão do PIS/Pasep e da Cofins - Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, art. 2º, inciso I".
Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO SOARES DOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 59,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

Transfere à empresa incorporadora incentivo fiscal concedido à incorporada.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 220, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e pelo art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos 10980.009523/2009-25 e 13603.723139/2011-49:
Art. 1º. Declara co-habilitada no Regime Especial (Reidi) a pessoa jurídica TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.870.769/0001-72, para utilização da suspensão do PIS/Pasep e da Cofins nas aquisições no mercado interno ou nas importações de que trata o art. 2º do Decreto nº 6.144, de 2007, destinadas aos reforços e melhorias nas instalações de transmissão de energia elétrica da Subestação Vila do Conde, no estado do Pará, na forma do art. 8º da Lei nº 11.434, de 28 de dezembro de 2006, tendo em vista que o incentivo foi concedido originalmente à empresa incorporada Toshiba Sistemas T & D do Brasil Ltda, CNPJ nº 78.230.182/0001-84, por meio do ADE nº 284, de 19 de novembro de 2009, expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba-PR.
Art. 2º. Nos casos de aquisição com suspensão do PIS e da Cofins, a pessoa jurídica vendedora ou prestadora de serviços deve fazer constar na nota fiscal, conforme determina art. 11 do Decreto nº 6.144, de 2007:
1) o número da portaria ministerial que aprovou o projeto;
2) o número do ato declaratório que concedeu a co-habilitação ao REIDI à empresa adquirente; e
3) conforme o caso, a expressão:
a) "Venda de bens com suspensão do PIS/Pasep e da Cofins - Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, art. 2º, inciso I",
b) "Venda de serviços com suspensão do PIS/Pasep e da Cofins - Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, art. 2º, inciso I".
Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO SOARES DOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 60,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

Transfere à empresa incorporadora incentivo fiscal concedido à incorporada.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 220, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e pelo art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos 10980.003023/2010-13 e 13603.723139/2011-49:
Art. 1º. Declara co-habilitada no Regime Especial (Reidi) a pessoa jurídica TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.870.769/0001-72, para utilização da suspensão do PIS/Pasep e da Cofins nas aquisições no mercado interno ou nas importações de que trata o art. 2º do Decreto nº 6.144, de 2007, destinadas a execução das obras, serviços e fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao Projeto de Transmissão de Energia Elétrica da Subestação Santos Dumont, no estado de Minas Gerais, na forma do art. 8º da Lei nº 11.434, de 28 de dezembro de 2006, tendo em vista que o incentivo foi concedido originalmente à empresa incorporada Toshiba Sistemas T & D do Brasil Ltda, CNPJ nº 78.230.182/0001-84, por meio do ADE nº 354, de 3 de agosto de 2010, expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba-PR.
Art. 2º. Nos casos de aquisição com suspensão do PIS e da Cofins, a pessoa jurídica vendedora ou prestadora de serviços deve fazer constar na nota fiscal, conforme determina art. 11 do Decreto nº 6.144, de 2007:
1) o número da portaria ministerial que aprovou o projeto;
2) o número do ato declaratório que concedeu a co-habilitação ao REIDI à empresa adquirente; e
3) conforme o caso, a expressão:

a) "Venda de bens com suspensão do PIS/Pasep e da Cofins - Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, art. 2º, inciso I",
b) "Venda de serviços com suspensão do PIS/Pasep e da Cofins - Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, art. 2º, inciso I".
Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO SOARES DOS SANTOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 61,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**

Transfere à empresa incorporadora incentivo fiscal concedido à incorporada.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 220, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e pelo art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos 10980.003022/2010-79 e 13603.723139/2011-49:

Art. 1º. Declara co-habilitada no Regime Especial (Reidi) a pessoa jurídica TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.870.769/0001-72, para utilização da suspensão do PIS/Pasep e da Cofins nas aquisições no mercado interno ou nas importações de que trata o art. 2º do Decreto nº 6.144, de 2007, destinadas a execução das obras civis, montagem eletromecânica e fornecimento de materiais e equipamentos nas Instalações de Transmissão de Energia Elétrica das Subestações Jaurú, Coxipó, Altamira e Imperatriz, conforme descrito no Anexo I da Portaria MME nº 227, de 08/06/2009, nos estados do Mato Grosso, Pará e Maranhão, na forma do art. 8º da Lei nº 11.434, de 28 de dezembro de 2006, tendo em vista que o incentivo foi concedido originalmente à empresa incorporada Toshiba Sistemas T & D do Brasil Ltda, CNPJ nº 78.230.182/0001-84, por meio do ADE nº 355, de 3 de agosto de 2010, expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba-PR.

Art. 2º. Nos casos de aquisição com suspensão do PIS e da Cofins, a pessoa jurídica vendedora ou prestadora de serviços deve fazer constar na nota fiscal, conforme determina art. 11 do Decreto nº 6.144, de 2007:

- 1) o número da portaria ministerial que aprovou o projeto;
 - 2) o número do ato declaratório que concedeu a co-habilitação ao REIDI à empresa adquirente; e
 - 3) conforme o caso, a expressão:
a) "Venda de bens com suspensão do PIS/Pasep e da Cofins - Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, art. 2º, inciso I",
b) "Venda de serviços com suspensão do PIS/Pasep e da Cofins - Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, art. 2º, inciso I".
- Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO SOARES DOS SANTOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 62,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**

Transfere à empresa incorporadora incentivo fiscal concedido à incorporada.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 220, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e pelo art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos 10980003723/2010-16 e 13603.723139/2011-49:

Art. 1º. Declara co-habilitada no Regime Especial (Reidi) a pessoa jurídica TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.870.769/0001-72, para utilização da suspensão do PIS/Pasep e da Cofins nas aquisições no mercado interno ou nas importações de que trata o art. 2º do Decreto nº 6.144, de 2007, destinadas a execução das obras da linha de transmissão coletora de Porto Velho - Araraquara 2, conforme descrito no projeto aprovado pela Portaria MME nº 165, de 03/04/2009, nos estados de Rondônia, Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais e São Paulo, na forma do art. 8º da Lei nº 11.434, de 28 de dezembro de 2006, tendo em vista que o incentivo foi concedido originalmente à empresa incorporada Toshiba Sistemas T & D do Brasil Ltda, CNPJ nº 78.230.182/0001-84, por meio do ADE nº 473, de 13 de dezembro de 2010, expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba-PR.

Art. 2º. Nos casos de aquisição com suspensão do PIS e da Cofins, a pessoa jurídica vendedora ou prestadora de serviços deve fazer constar na nota fiscal, conforme determina art. 11 do Decreto nº 6.144, de 2007:

- 1) o número da portaria ministerial que aprovou o projeto;
 - 2) o número do ato declaratório que concedeu a co-habilitação ao REIDI à empresa adquirente; e
 - 3) conforme o caso, a expressão:
a) "Venda de bens com suspensão do PIS/Pasep e da Cofins - Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, art. 2º, inciso I",
b) "Venda de serviços com suspensão do PIS/Pasep e da Cofins - Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, art. 2º, inciso I".
- Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO SOARES DOS SANTOS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM DIVINÓPOLIS
AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PARÁ DE MINAS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011**

Declara a nulidade de inscrição no CPF por fraude.

A AGENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PARÁ DE MINAS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, caput e inciso II, e art. 7º, inciso VI, da Portaria DRF/DIV/MG 43, de 20 de abril de 2010, tendo em vista o disposto nos arts. 32 a 34 da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, e considerando o que consta no processo administrativo de nº10665.722256/2011-72, resolve:

Art. 1º Declarar a nulidade da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - de nº 109.017.146-31, por ter sido constatado fraude na inscrição.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos ex tunc.

JASMITA TEIXEIRA DUARTE DE MELO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011**

Declara a nulidade de inscrição no CPF por fraude.

A AGENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PARÁ DE MINAS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, caput e inciso II, e art. 7º, inciso VI, da Portaria DRF/DIV/MG 43, de 20 de abril de 2010, tendo em vista o disposto nos arts. 32 a 34 da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, e considerando o que consta no processo administrativo de nº 10665.722255/2011-28, resolve:

Art. 1º Declarar a nulidade da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - de nº 105.140.376-60, por ter sido constatado fraude na inscrição.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos ex tunc.

JASMITA TEIXEIRA DUARTE DE MELO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JUIZ DE FORA
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 27,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011**

Atualiza as marcas comerciais relativo aos Registros Especiais nº 06104/100 e 06104/101.

O CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA-MG, por delegação de competência conferida através do artigo 5º da Portaria DRF/JFA/MG nº 32, de 18 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2011, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, e alterações posteriores, e de acordo com o processo administrativo nº 13642.000081/2008-08, declara:

Art.1º.- O estabelecimento da empresa INDUSTRIA DE BEBIDAS CAMPOS E LUPPI LTDA, CNPJ 05.887.006/0001-46, situada na Rodovia vereador João Vicente Viera Camargo, S/Nº, Km 1, Zona Rural, Coronel Xavier Chaves - MG, está inscrito no Registro Especial sob o nº 06104/100 e 06104/101, como produtor e engarrafador, conforme Ato Declaratório Executivo nº 14, de 12 de maio de 2008 e Ato Declaratório Executivo nº 15, de 12 de maio de 2008, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora - MG.

Art. 2º.- O estabelecimento supra citado está autorizado a produzir, engarrafar e comercializar os produtos abaixo discriminados:

MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE DOS RECIPIENTES(ml)
ABC Ouro	750
ABC Prata	600
América Futebol Clube Ouro	750
América Futebol Clube Prata	600
Atlético Mineiro Ouro	600 e 750
Atlético Mineiro Prata	600 e 750
Atlético Paranaense Ouro	600 e 750
Atlético Paranaense Prata	600 e 750
Avaí Ouro	750
Avaí Prata	600
Bahia Ouro	750
Bahia Prata	600
Beata	600
Beata (Tonéis de Carvalho)	600
Botafogo Ouro	600 e 750
Botafogo Prata	600 e 750
Ceará Ouro	750

Ceará Prata	600
Clube do Remo Ouro	750
Clube do Remo Prata	600
Corinthians Ouro	600 e 750
Corinthians Prata	600 e 750
Cruzeiro Esporte Clube Ouro	600 e 750
Cruzeiro Esporte Clube Prata	600 e 750
Figueirense Futebol Clube Prata	600
Figueirense Futebol Clube Ouro	750
Fortaleza Esporte Clube Ouro	750
Fortaleza Esporte Clube Prata	600
Internacional Ouro	600 e 750
Internacional Prata	600 e 750
Jacuba Prata	50 e 700
Jacuba Ouro (Carvalho)	50 e 700
Náutico Ouro	750
Náutico Prata	600
Palmeiras Ouro	600 e 750
Palmeiras Prata	600 e 750
Portuguesa de Desportos Ouro	600 e 750
Portuguesa de Desportos Prata	600 e 750
São Paulo Futebol Clube Ouro	600 e 750
São Paulo Futebol Clube Prata	600 e 750
Vasco da Gama Ouro	600 e 750
Vasco da Gama Prata	600 e 750
Vitória Ouro	750
Vitória Prata	600

Art. 3º - A presente autorização poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de inobservância, pela beneficiária, de qualquer dos requisitos que condicionaram a concessão do Registro Especial.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO CEZAR CIAMPI MARANGON

**7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NITERÓI**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 96,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011**

Declara inapta a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 2010, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição nº 39.501.069/0001-34 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da entidade C.A.M - OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA, por sua não localização no endereço constante nos cadastros da Receita Federal do Brasil, tendo em vista o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, bem como no inciso II do art. 37, inciso II e § 2º do art. 39, e sujeitando-se aos efeitos previstos nos arts. 42 a 44, todos da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011 e ainda o que consta do processo administrativo nº15540.720247/2011-77.

Art. 2º Inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos por ela emitidos a partir da publicação do presente ato, em virtude do contido no inciso I do §3º do art. 43, da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

JULIO CESAR DO COUTO CANDIDO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 97,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011**

Declara baixada de Ofício a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 2010, declara:

Art. 1º Baixada a inscrição nº 12.614.879/0001-40 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da entidade J.C. PEREIRA DA MOTA BAZAR FORTE LUZ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME, pelo cancelamento no órgão de registro, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 27 e no §1º do artigo 31 da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, publicada no D.O.U. de 22 de agosto de 2011, e ainda o que consta do processo administrativo nº 10886.720563/2011-14.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/04/2011.

JULIO CESAR DO COUTO CANDIDO



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 98,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

Declara baixada de Ofício a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 2010, declara:

Art. 1º Baixada a inscrição nº 13.293.037/0001-05 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da entidade C.M.F. CARRAMAO AUTO CENTER ME, pelo cancelamento no órgão de registro, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 27 e no §1º do artigo 31 da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, publicada no D.O.U. de 22 de agosto de 2011, e ainda o que consta do processo administrativo nº 10886.720639/2011-10.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/06/2011.

JULIO CESAR DO COUTO CANDIDO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 99,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

Declara inapta a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 2010, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição nº 35.788.868/0001-82 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da entidade ASSISI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, por sua não localização no endereço constante nos cadastros da Receita Federal do Brasil, tendo em vista o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, bem como no inciso II do art. 37, inciso II e § 2º do art. 39, e sujeitando-se aos efeitos previstos nos arts. 42 a 44, todos da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011 e ainda o que consta do processo administrativo nº15540.720267/2011-48.

Art. 2º Inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos por ela emitidos a partir da publicação do presente ato, em virtude do contido no inciso I do §3º do art. 43, da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

JULIO CESAR DO COUTO CANDIDO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NOVA IGUAÇU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 111,
DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011

Contribuinte : 463 SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ : 07.633.723/0001-77
Processo : 13737.000024/2007-81

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU, de acordo com o disposto nos artigos 33, I e § 1º, combinado com o art. 47, ambos da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto 2011. Declara:

Art. 1º - NULA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda de nº 07.633.723/0001-77 em nome de 463 SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, por haver sido constatada duplicidade na inscrição, com base nos autos do processo administrativo de nº13737.000024/2007-81.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato declarado nulo, conforme previsto no § 1º, do artigo 33, da IN-RFB 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VOLTA REDONDA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 44,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

Suspensão da isenção tributária instituída pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI), de que trata o art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA - RJ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Portaria RFB nº 1.069, de 04 de julho de 2008, bem como pelo inc.VI do art. 307 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, considerando, os elementos contidos no Processo nº 10073.721201/2011-13, e o disposto no Art. 5º § 3º da IN/SRF nº 456 de 05.10.2004 (DOU 08.10.2004), DECLARA:

Art. 1º- Suspensa a isenção dos tributos Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre Lucro Líquido - CSLL, Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social- COFINS, e Contribuição Social para o Programa de Integração Social - PIS, de que trata o Art. 8º incisos, I a IV, Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, correspondente ao ano calendário de 2006, da entidade SOBEU- Associação Barramansense de Ensino, CNPJ 28.674.489/0001-04 .

Art.2º- A instituição poderá no prazo de 30(trinta) dias da ciência deste ato, apresentar impugnação ao ato declaratório, a qual será objeto de decisão pela Delegacia da Receita Federal de Julgamento, competente.

Art.3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CORREA LISBOA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 45,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Cancela o ADE que promove a exclusão de contribuinte do SIMPLES FEDERAL.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA - RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 295 do Regimento Interno da Secretaria Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2010, e alterações, declara:

Artigo 1º - Cancelado o Ato Declaratório Executivo nº 21, de 01 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 03 de agosto de 2011, SeçãoI, folha 62, constante do processo 10708.000859/2001-02 em nome de Drogaria Drogally Angra Ltda., CNPJ 28.096.386/0001-04, por incompatibilidade com o que dispõe o Inciso VI do Artigo 15 da Lei 9.317, de dezembro de 1996.

Artigo 2º - Dê-se ciência ao contribuinte e proceda-se as anotações cadastrais de forma a retirar do sistema da RFB os feitos produzidos pelo ADE aqui cancelado.

ALEXANDRE CORREA LISBOA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 46,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Cancela o ADE que promove a exclusão de contribuinte do SIMPLES FEDERAL.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA - RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 295 do Regimento Interno da Secretaria Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2010, e alterações, declara:

Artigo 1º - Cancelado o Ato Declaratório Executivo nº 16, de 05 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 09 de maio de 2011, SeçãoI, folha 11, constante do processo 10073.001214/2004-35 em nome de Frigoshop Produtos Alimentícios Ltda ME, CNPJ 01.797.566/0001-59, por incompatibilidade com o que dispõe o Inciso VI do Artigo 15 da Lei 9.317, de dezembro de 1996.

Artigo 2º - Dê-se ciência ao contribuinte e proceda-se as anotações cadastrais de forma a retirar do sistema da RFB os feitos produzidos pelo ADE aqui cancelado.

ALEXANDRE CORREA LISBOA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO I

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 199,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 295 e 307, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, com as alterações das Portarias RFB nº 2.156, de 21 de fevereiro de 2011, Portaria RFB nº 2.401, publicada no DOU de 04 de abril de 2011, Portaria nº 2.415, publicado no DOU de 05 de abril de 2011 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, Instrução Normativa RFB nº 1.048, de 29 de junho de 2010 e Instrução Normativa nº 1.153, de 11 de maio de 2011, resolve:

Art.1º - Conceder a inscrição nº IP-07108/00329 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedidas a SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A, CNPJ nº 16.404.287/0295-60, situado na Rua São Luiz Gonzaga, nº 909 - Parte, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.910-061 requerida no processo administrativo nº 12448.725237/2011-98.

Art.2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria.

Art.3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 200,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Co-Habilitação para operar o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI).

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 307, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no artigo 11, caput, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no DOU de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do processo nº 12448.724255/2011-52, resolve:

Artigo 1º Co-Habilitar, a empresa, abaixo identificada, a operar o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), consoante o disposto no artigo 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no DOU de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, contratada pela empresa LLX MINAS-RIO LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S/A, CNPJ nº 08.807.683/0001-03, para prestar serviços relacionados à execução do projeto aprovado pela Portaria nº 223, de 6 de agosto de 2009, da Secretaria Especial de Portos, publicada no DOU de 7 de agosto de 2009., já habilitada ao REIDI através do ADE nº 108, de 5 de maio de 2010, publicado no DOU de 7 de maio de 2010, emitido pela DRF/RJ I.

EMPRESA : CIVIL PORT ENGENHARIA LTDA
CNPJ : 30.832.786/0001-74

PROJETO : Conforme descrito no Anexo da Portaria nº 223, de 6 de agosto de 2009, da Secretaria Especial de Portos, publicada no DOU de 7 de agosto de 2009.

TIPO : Terminal portuário de uso privativo, na modalidade de uso misto.

ATO AUTORIZATIVO: Termo de Autorização nº 443 da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 63,
DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: CÓDIGO TIPI: 3924.90.00 Bico de silicone para mamadeira.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI-1 (Texto da posição 39.24) e RGI 6 (Texto da subposição 3924.9), constante da Tarifa Externa Comum (TEC), aprovada pelo Decreto nº 2.376, de 12 de novembro de 1997, com alterações posteriores, e da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, com alterações posteriores.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA
Chefe

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 64,
DE 13 DE OUTUBRO DE 2011**

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: CÓDIGO TIPI: 3926.90.90 Chupeta de silicone com escudo, fixador e alça em polipropileno.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI-1 (Texto da posição 39.26), RGI 6 (Texto da subposição 3926.9) e RGC-1 (Texto do item 3926.90.9) da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), constante da Tarifa Externa Comum (TEC), aprovada pelo Decreto nº 2.376, de 12 de novembro de 1997, com alterações posteriores, e da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, com alterações posteriores.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA
Chefe

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 65,
DE 13 DE OUTUBRO DE 2011**

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: CÓDIGO TIPI: 3926.90.90 Chupeta de silicone com escudo, fixador e alça em policarbonato.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI-1 (Texto da posição 39.26), RGI 6 (Texto da subposição 3926.9) e RGC-1 (Texto do item 3926.90.9) da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), constante da Tarifa Externa Comum (TEC), aprovada pelo Decreto nº 2.376, de 12 de novembro de 1997, com alterações posteriores, e da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, com alterações posteriores.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA
Chefe

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 72,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: CÓDIGO TIPI: 6211.43.00 Canga de praia, que consiste em corte de tecido retangular, trabalhado, liso ou estampado, bordado ou não, sem franjas, com bainha, em viscose, a ser usado como vestimenta para cobrir o corpo e para proteger a pessoa ao deitar na areia da praia.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI-1 (Texto da posição 62.11) e RGI 6 (Texto da subposição 6211.43), constante da Tarifa Externa Comum (TEC), aprovada pelo Decreto nº 2.376, de 12 de novembro de 1997, com alterações posteriores, e da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, com alterações posteriores.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA
Chefe

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 73,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: CÓDIGO TIPI: 6211.43.00 Canga de praia, que consiste em corte de tecido retangular, trabalhado, liso ou estampado, bordado ou não, sem franjas, com bainha, em viscose, a ser usado como vestimenta para cobrir o corpo e para proteger a pessoa ao deitar na areia da praia.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI-1 (Texto da posição 62.11) e RGI 6 (Texto da subposição 6211.43), constante da Tarifa Externa Comum (TEC), aprovada pelo Decreto nº 2.376, de 12 de novembro de 1997, com alterações posteriores, e da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, com alterações posteriores.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA
Chefe

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 74,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Reforma a Decisão SRRF/7ºRF/DIANA nº 61, de 14 de março de 2000. CÓDIGO TIPI: 6211.43.00 Canga de praia, que consiste em corte de tecido - exceto malha - retangular, medindo usualmente de 0,90 a 1,10 m de largura, e de 1,30 a 1,60 m de comprimento, liso ou estampado, com franjas e nós, a ser usado como vestimenta para cobrir o corpo e para proteger a pessoa ao deitar na areia da praia.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI-1 (texto da posição 62.11) e RGI 6 (texto da subposição 6211.43), constante da Tarifa Externa Comum (TEC), aprovada pelo Decreto nº 2.376, de 12 de novembro de 1997, com alterações posteriores, e da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, com alterações posteriores.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA
Chefe

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 75,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**

ASUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Reforma a Decisão SRRF/7ºRF/DIANA nº 142, de 5 de julho de 2000. CÓDIGO TIPI: 6211.43.00 Sarong, que consiste em corte de tecido - exceto malha - retangular, com franjas, em viscose.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI-1 (texto da posição 62.11) e RGI 6 (texto da subposição 6211.43), constante da Tarifa Externa Comum (TEC), aprovada pelo Decreto nº 2.376, de 12 de novembro de 1997, com alterações posteriores, e da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, com alterações posteriores.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA
Chefe

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 76,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011**

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código TEC: 0711.20.20 Mercadoria: Azeitona conservada transitoriamente em água adicionada de Cloreto de Sódio, transportada em bombonas, procedente do exterior.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (Texto da posição 07.11), RGI 6 (Texto da subposição 0711.20), e RGC-1 (Texto do código 0711.20.90), da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) constante da Tarifa Externa Comum (TEC) vigente, aprovada pela Resolução Camex nº 43, de 22 de dezembro de 2006, republicada em 09 de janeiro de 2007, com alterações posteriores.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA
Chefe

**DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 296, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011**

Restabelece a inscrição da pessoa jurídica baixada.

O DELEGADO ADJUNTO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 296 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e, para o fiel cumprimento da decisão proferida nos autos do processo judicial nº 39361-67.2011.4.01.3300, em trâmite na 8ª Vara Federal da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado da Bahia, resolve:

Art. 1º Restabelecer, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ a inscrição da pessoa jurídica abaixo relacionada, baixada que foi por meio do Ato Declaratório Executivo nº 122, de 02/06/2011, publicado no DOU de 03/06/2011:

Empresa:	CNPJ nº:	Processo:
REMP LARI EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.	02.459.530/0001-28	13807.720013/2011-26

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ APARECIDO DIAS

**DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO
E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 286,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**

Inscrive contribuinte no registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Portaria Defis/SPO nº 171, de 8 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2011, considerando o disposto na Instrução Normativa SRF nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, declara:

Inscrito no Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL, destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, sob o número GP-08190/00558, o estabelecimento da empresa FUTURO MUNDO GRÁFICA E EDITORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 49.375.314/0001-68, localizado na Rua ADRIANO BANCHIERI, nº

**8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM OSASCO
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 59,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011**

Declara inapta a inscrição de empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O CHEFE SUBSTITUTO DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO - SECAT, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inc. V do art. 1º da Portaria DRF/OSA nº 140, de 26/10/2011, publicada no DOU de 28/10/2011, considerando o que consta no processo administrativo 10882.722706/2011-62 e com fundamento no inc. II do art. 37, no inc. I e § 3º do art. 39, da IN-RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, declara:

Art. 1º INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica de número 12.814.062/0001-16, da empresa EDISON VICENTE CARDOZO JÚNIOR 26465283883, desde a data de publicação deste Ato, em razão desta não ter sido localizada no endereço informado no referido cadastro.

Art. 2º Inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela pessoa jurídica, acima referida, a partir da data da publicação deste Ato, nos termos do art. 43 da IN-RFB nº 1.183/11.

CELSO MASSAHARU KANO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 60,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011**

Cancela, de ofício, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

O CHEFE SUBSTITUTO DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO - SECAT, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do artigo 1º da Portaria DRF/OSA nº 140, de 26 de outubro de 2011, considerando o que consta no processo administrativo 10880.007170/2002-81, resolve:

CANCELAR, de ofício, com fundamento no inciso I, do artigo 30 e artigo 31 da IN RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, a inscrição do CPF nº 091.199.758-05, em nome de VERA ALICE BERNARDES DE FREITAS, em função da multiplicidade do número de inscrição para a mesma contribuinte.

CELSO MASSAHARU KANO

76, - JARDIM MARIA ESTELA - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 18186.006619/2010-42.

O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO LOPES BLEKER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 287,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**

Inscrive contribuinte no registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Portaria Defis/SPO nº 171, de 8 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2011, considerando o disposto na Instrução Normativa SRF nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, declara:



Inscrito no Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL, destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, sob o número UP-01890/01535, o estabelecimento da empresa EDITORA MIRANTE LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 14.131.393/0001-87, localizado na AV BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, nº 3183, 1º andar, coonj 13 - VILA MARIANA- São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 10880.733437/2011-80.

O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO LOPES BLEKER

9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CASCATEL
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

Inscrição no Registro Especial obrigatório para atividade de importador de bebidas alcoólicas.

O CHEFE SUBSTITUTO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CASCATEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria/DRF/CVL (PR) nº 11, de 21 de fevereiro de 2011, e tendo em vista o disposto no artigo 280, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovada pela Portaria nº 587, de 21/12/2010, do Sr. Ministro da Fazenda, publicada no DOU em 23/12/2010, e tendo em vista o disposto na IN SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União, de 09 de fevereiro de 2005 e alterações posteriores, e considerando o que consta no despacho exarado no processo nº 10935.005176/2011-21, declara:

Art.1º - Inscrito no registro especial de engarrafador de bebidas alcoólicas, sob o número 09103/0023, como importador, o estabelecimento abaixo identificado, não alcançando esta inscrição no registro especial, qualquer outro estabelecimento da mesma empresa:

CNPJ: 01.440.906/0001-90.RAZÃO SOCIAL:
Jose L C André ME
ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, nº 2.425 - Centro - CascateL - Pr.

Art. 2º - O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações referidas nos artigos 2º, 3º 4º e 9º, da Instrução Normativa 504/2005, sob pena de suspensão de sua inscrição no REGISTRO ESPECIAL ou de cancelamento, se ocorrer qualquer das hipóteses do artigo 8º da referida norma.

Art.3º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO FIGUEIREDO DE ASSIS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FOZ DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 343, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FOZ DO IGUAÇU/PR, usando da competência que lhe confere o artigo 307, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, e alterado pelo Decreto nº 86.377, de 17 de setembro de 1981, resolve:

Art 1º Delegar competência ao Chefe da Seção de Gestão de Mercadorias Apreendidas para:

I - intimar, pessoalmente ou por edital, os contribuintes proprietários de mercadorias apreendidas, para que apresentem impugnações, sob pena de revelia, conforme determina o artigo 774 parágrafo 1º do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759/2009, e artigo 27 do Decreto-lei nº 1.455/76;

II - assinar e publicar edital em conformidade com o artigo 2º da Portaria do Ministério da Fazenda nº 159/2010, para que contribuintes provem a propriedade de mercadorias;

III - declarar abandonadas as mercadorias ou bens, nos termos do Decreto-lei nº 1.455/76, Decreto-lei nº 37/66, Decreto nº 6.759/2009 e Portaria do Ministério da Fazenda nº 159/2010;

IV - declarar revelia nos processos fiscais submetidos ao rito previsto no artigo 27 do Decreto-lei nº 1.455/76, obedecido o que dispõe o parágrafo 1º do referido artigo;

V - autorizar remoção de mercadorias apreendidas para outras Unidades da Receita Federal do Brasil;

VI - encaminhar ao Ministério Público Federal as representações fiscais para fins penais referidas no artigo 3º, inciso II da Portaria SRF nº 326, de 15 de março de 2005.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias DRF/Foz nº 515, de 09 de novembro de 2007, nº 1, de 07 de janeiro de 2008, nº 103, de 05 de março de 2008 e nº 132, de 24 de março de 2008, publicadas, respectivamente, nos Diários Oficiais da União nº 218, de 13 de novembro de 2007, nº 08, de 11 de janeiro de 2008, nº 47, de 10 de março de 2008 e 59, de 27 de março de 2008.

Art. 3º - Restam convalidados todos os atos praticados sob a égide das portarias citadas no artigo anterior até a data de publicação desta.

OSVALDO TOSHIO YAMASHITA

10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO

PORTARIA Nº 103, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO/RS, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso XI do art. 5o da Lei no 9.964, de 10 de abril de 2000 - falta de auferimento de receita bruta por nove meses consecutivos, a pessoa jurídica relacionada no quadro abaixo, com efeitos a partir da data indicada, conforme despacho decisório exarado no processo administrativo a seguir indicado.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	PROCESSO	DT. EFEITO
98.036.940/0001-35	CERESER SA INDUSTRIA COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO	11070.000917/2010-87	01/02/2008

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR EVERLING

SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 778, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 1.543.179 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, cento e setenta e nove) Certificados Financeiros do Tesouro, Série E - CFT-E, no valor de R\$ 3.959.598,23 (três milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos), em favor da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, observadas as seguintes condições:

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR NOMINAL ATUALIZADO EM 1º/11/2011 (R\$)	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1º/1/2009	1º/1/2039	2.565871	1.516	3.889.86
1º/1/2010	1º/1/2040	2.565871	47.199	121.106.54
1º/1/2011	1º/1/2041	2.565871	1.494.464	3.834.601.83
TOTAL			1.543.179	3.959.598,23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 781, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Letras Financeiras do Tesouro, LFT, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 23.11.2011;

II - horário para acolhimento das propostas: de 11h às 11h30;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 24.11.2011;

V - data da liquidação financeira: 24.11.2011;

VI - data-base das LFT: 01.07.2000;

VII - critério de seleção das propostas: serão aceitas todas as propostas com cotações iguais ou superiores à cotação mínima aceita, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras;

VIII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OPFUB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC);

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM LONDRINA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 68,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Inclusão no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA/PR, no uso da competência conferida pelo § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Incluir no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro a seguinte pessoa:

Nº	NOME	CPF
9A.08.482	LUCAS VILELA PINHEIRO	066.672.669-80

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA

LFT	210100	07.03.2013	469	100,000000
LFT	210100	07.06.2013	561	100,000000
LFT	210100	07.09.2013	653	100,000000
LFT	210100	18.12.2013	755	100,000000

Art. 4º As quantidades de LFT a serem entregues ao Tesouro Nacional no leilão corresponderão ao quociente, arredondado para o número inteiro imediatamente inferior, entre o valor financeiro dos títulos a serem emitidos e os preços unitários das LFT a que se refere o artigo 3º.

Art. 5º As instituições com propostas aceitas deverão:

I - informar todos os dados das operações a que se refere o art. 3º ao Banco Central do Brasil e transmitir os respectivos comandos ao SELIC até as 14h da data da liquidação financeira, mencionada no art. 1º desta Portaria e;

II - efetivar no SELIC, até as 14h30 da data da liquidação financeira, mencionada no art. 1º desta Portaria, todos os comandos necessários à liquidação da operação.

Parágrafo único. Os comandos de que tratam os incisos I e II deste artigo são os previstos no item 6.3.6.5 do Regulamento do SELIC e destinam-se ao registro e à liquidação das operações.

Art. 6º O não cumprimento do disposto no artigo anterior implicará a perda do direito à compra e à venda de que trata esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 782, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 578, de 24 de junho de 1992, na Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, na Portaria nº 652 MEFP/MARA, de 1º de outubro de 1992, e na Instrução Normativa Conjunta INCRA/STN nº 01, de 07 de julho de 1995, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 575 (quinhentos e setenta e cinco) Títulos da Dívida Agrária - TDAs, na forma escritural, no valor de R\$ 48.357,50 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), relacionados na Solicitação de Lançamento/INCRA nº 390/11, com as seguintes características:

Data de Lançamento	Valor Nominal de Lançamento (R\$)	Prazo de Vencimento	Taxa de Juros	Qtde	Financeiro Total (R\$)	Situação do CPF/CNPJ
1º/10/2004	84,10	05 anos	3% a.a.	575	48.357,50	Regular
	Total			575	48.357,50	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 4.286, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004; considerando o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e o que consta dos Processos SUSEP nºs 15414.003608/2010-81, 15414.000463/2011-48 e 15414.100116/2011-14, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas da LIBERTY SEGUROS S.A., CNPJ nº 61.550.141/0001-72, com sede na cidade de São Paulo - SP, em assembleias-gerais extraordinárias realizadas em 31 de agosto de 2010, 30 de dezembro de 2010 e 28 de fevereiro de 2011:

I - o aumento do capital social no valor de R\$ 164.000.000,00, elevando-o de R\$ 198.495.478,18 para R\$ 362.495.478,18, dividido em 14.582 ações ordinárias e 6.727 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal; e

II - a alteração do artigo 5º do estatuto social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

PORTARIA Nº 4.287, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004; considerando o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.100386/2011-25, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas da CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 03.546.261/0001-08, com sede na cidade de São Paulo - SP, em assembleia-geral extraordinária realizada em 29 de junho de 2011:

I - o aumento do capital social no valor de R\$ 47.000.000,00, elevando-o de R\$ 166.850.520,00 para R\$ 213.850.520,00, dividido em 213.850.520 ações ordinárias, nominativas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00; e

II - a alteração do artigo 5º do estatuto social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

PORTARIA Nº 4.288, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004; considerando o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e o que consta dos Processos SUSEP nºs 15414.200331/2011-14 e 15414.200260/2011-50, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas da MBM SEGURADORA S.A., CNPJ nº 87.883.807/0001-06, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, em assembleias-gerais extraordinárias realizadas em 3 de junho e 24 de agosto de 2011:

I - aumentar o capital social em R\$ 1.927.226,00, sendo R\$ 1.327.226,00 com aproveitamento da Reserva Especial de Dividendos Obrigatórios não distribuídos e R\$ 600.000,00 em espécie, elevando-o de R\$ 9.300.000,00 para R\$ 11.227.226,00, dividido em 28.012.102 ações ordinárias e 302.043 ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal, inconversíveis de uma espécie em outra; e

II - reformar o artigo 5º do estatuto social.

Art. 2º Ressaltar que deverá ser integralizado até 31 de dezembro de 2011 o montante de R\$ 300.000,00, não integralizado no ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

PORTARIA Nº 4.289, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004; considerando o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.004248/2011-16, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas da ALVORADA VIDA S.A., CNPJ nº 02.305.455/0001-40, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco - SP, em assembleia-geral extraordinária realizada em 18 de agosto de 2011:

I - aumentar o capital social no montante de R\$ 21.600.000,00, elevando-o de R\$ 114.400.000,00 para R\$ 136.000.000,00, dividido em 91.006 ações ordinárias nominativas-escriturais, sem valor nominal; e

II - alterar o artigo 6º do estatuto social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

PORTARIA Nº 4.290, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004; considerando o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.003260/2011-11, resolve:

Art. 1º Homologar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas da PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., CNPJ nº 33.061.813/0001-40, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, em assembleia-geral extraordinária realizada em 29 de junho de 2011:

I - aumentar o capital social em R\$ 6.000.000,00, elevando-o de R\$ 148.405.254,15 para R\$ 154.405.254,15, dividido em 474 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

II - alterar o artigo 5º do estatuto social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

PORTARIA Nº 4.291, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004; considerando o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e o que consta dos Processos SUSEP nºs 15414.100371/2011-67 e 15414.100408/2011-57, resolve:

Art. 1º Homologar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas da HDI SEGUROS S.A., CNPJ nº 29.980.158/0001-57, com sede na cidade de São Paulo - SP, em assembleias-gerais extraordinárias realizadas em 29 de junho e 19 de julho de 2011:

I - aumentar o capital social em R\$ 15.000.000,00, elevando-o de R\$ 457.143.941,80 para R\$ 472.143.941,80, dividido em 457.068 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

II - alterar os artigos 5º e 8º do estatuto social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

PORTARIA Nº 4.292, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no artigo 10 da Resolução CNSP nº 168, de 17 de dezembro de 2007; e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.003536/2011-53, resolve:

Art. 1º Suspender o cadastro da GLACIER REINSURANCE AG, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Suíça, como ressegurador eventual, concedido pela Portaria Susep/Dirat/nº 11, de 02 de agosto de 2010, publicada no DOU de 10 de agosto de 2010, seção 1, página 122, com fulcro no artigo 12 da Resolução CNSP nº 168, de 17 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

PORTARIA Nº 4.293, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004; considerando o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e o que consta dos Processos SUSEP nºs 15414.000767/2008-18, 15414.001306/2008-54 e 15414.000969/2009-32, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência do controle acionário direto da BVA SEGUROS S.A., CNPJ nº 07.017.295/0001-58, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, passando de BANCO BVA S.A., CNPJ nº 32.254.138/0001-03, para BVA EMPREENDIMENTOS S.A., CNPJ nº 04.794.781/0001-94, ambos com sede social na cidade do Rio de Janeiro - RJ, nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações firmado em 17 de outubro de 2007:

Art. 2º Ratificar que o controle acionário indireto e a ingerência efetiva nos negócios da BVA SEGUROS S.A. permanecem sendo exercidos pelo Sr. JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 236.183.967-91.

Art. 3º convalidar a Portaria Susep/Decon nº 988, de 1º de julho de 2009, publicada no DOU de 2 de julho de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA



Ministério da Integração Nacional

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre os procedimentos e as rotinas aplicáveis à celebração de convênios.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, e pelo Decreto nº 7.471, de 04 de maio de 2011, e considerando o deliberado na Reunião de Diretoria realizada em 18 de novembro de 2011, resolve dispor, nos termos desta Resolução, sobre os procedimentos e as rotinas aplicáveis à celebração de convênios no âmbito desta Autarquia.

CAPÍTULO I

DA APLICABILIDADE

Art. 1º Esta Resolução se aplica aos convênios celebrados a partir da sua vigência.

§ 1º Aplicam-se, no que couber, as disposições desta Resolução a acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres.

§ 2º A aplicação desta Resolução não afasta a necessidade de observar as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, na Portaria Interministerial CGU/MPOG/MF nº 127, de 27 de maio de 2008, na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, entre outras legislações aplicáveis.

CAPÍTULO II

DA INSTRUÇÃO DOS AUTOS

Art. 2º Os processos administrativos referentes aos convênios a serem celebrados pela SUDECO deverão ser instruídos com os seguintes documentos, antes de seu encaminhamento à Procuradoria, para manifestação jurídica:

I - Plano de Trabalho aprovado;

II - declaração de contrapartida financeira, lei orçamentária anual do proponente e quadro de detalhamento de despesa - QDD;

III - declaração de capacidade técnica;

IV - ofício do parlamentar indicando a emenda, no caso de emenda parlamentar;

V - cédula de identidade do representante legal do proponente;

VI - cadastro da pessoa física do representante legal do proponente;

VII - termo de posse do dirigente do proponente ou ato de nomeação ou designação, quando for o caso;

VIII - comprovante de residência do representante legal do proponente;

IX - declaração negativa de duplicidade de convênio;

X - licença ambiental prévia, quando o convênio envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais;

XI - Outorga do Direito de Uso dos Recursos Hídricos e/ou Licença para Construção de Obra Hídrica, ou respectiva dispensa emitida pelo órgão de recursos hídricos competente, quando aplicável o artigo 12 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;

XII - Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra Hídrica - CERTOH, quando aplicável o artigo 2º do Decreto nº 4.024, de 21 de novembro de 2001;

XIII - comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, quando o convênio tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias no imóvel;

XIV - projeto básico ou termo de referência;

XV - comprovação de atendimento das condições previstas no artigo 24 da Portaria Interministerial CGU/MPOG/MF nº 127, de 27 de maio de 2008;

XVI - parecer técnico conclusivo, referente à análise dos documentos constantes nos autos, incluindo o projeto básico ou o termo de referência, bem como as licenças ambientais cabíveis;

XVII - nota de empenho; e

XVIII - minuta de convênio.

§ 1º Os autos deverão ser instruídos com tabela indicando a apresentação ou não de cada um dos documentos previstos no 'caput' deste artigo, conforme modelo que constará em Ordem de Serviço conjunta a ser editada pela Diretoria de Planejamento e Avaliação e Procuradoria.

§ 2º A comprovação prevista no inciso XV do artigo 2º deverá ser aferida:

I - antes do encaminhamento dos autos para a Procuradoria, e

II - na data da assinatura do convênio.

§ 3º Poderá ser exigida do proponente a apresentação de estudo prévio de viabilidade, para fins de análise da necessidade local e da viabilidade do empreendimento objeto do convênio.

Art. 3º Os documentos previstos nos incisos X, XI, XII, XIII e XIV do artigo 2º desta Resolução poderão ser apresentados posteriormente à celebração do convênio.

Parágrafo único. O projeto básico ou o termo de referência, a ser encaminhado pelo proponente antes ou após a celebração do convênio, deverá conter todos os documentos previstos no Portal do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, especificamente nos programas vinculados à SUDECO, incluindo, no caso de termo de referência, demonstração de custos mediante três orçamentos por licitação para bens e serviços.

Art. 4º Poderão ser juntados aos autos, após a celebração do convênio, parecer técnico conclusivo referente à análise dos documentos previstos nos incisos X, XI, XII, XIII e XIV do artigo 2º desta Resolução, ainda que os referidos documentos tenham sido apresentados antes de sua celebração.

Art. 5º O empenho da despesa poderá ocorrer após análise jurídica da minuta de convênio, ficando condicionada a celebração do convênio à indicação da Nota de Empenho na cláusula referente ao valor e à dotação orçamentária do instrumento de convênio, nos termos do artigo 30, VIII, da Portaria Interministerial CGU/MPOG/MF nº 127, de 27 de maio de 2008.

CAPÍTULO III

DO PARECER TÉCNICO

Art. 6º O parecer técnico, previsto no inciso XVI do artigo 2º desta Resolução, deverá analisar os seguintes elementos constantes no Plano de Trabalho aprovado:

I - viabilidade do Plano de Trabalho e respectiva adequação aos objetivos do programa, por meio da análise dos seguintes itens obrigatórios, exigidos no artigo 21 da Portaria Interministerial CGU/MPOG/MF nº 127, de 27 de maio de 2008:

a) adequação da justificativa apresentada pelo proponente às diretrizes previstas na Política Nacional de Desenvolvimento Regional, nos programas e ações contidos no Plano Plurianual e suas especificidades para a região Centro-Oeste;

b) descrição completa do objeto a ser executado, o qual deverá contemplar elementos que possibilitem a avaliação da respectiva funcionalidade quando da sua conclusão, além daqueles previstos no inciso I do artigo 9º desta Resolução;

c) compatibilidade da descrição das metas com o objeto do convênio;

d) compatibilidade das etapas ou fases da execução com as metas estabelecidas;

e) compatibilidade entre o cronograma de execução do objeto e o cronograma de desembolso; e

f) plano de aplicação dos recursos a serem repassados pelo concedente e da contrapartida do proponente.

II - compatibilidade da natureza de despesa da contrapartida ofertada pelo proponente com o objeto do convênio e adequação do seu valor com os percentuais previstos na lei de diretrizes orçamentárias do exercício respectivo;

III - capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto;

IV - indicação dos custos estimados pelo proponente para execução do objeto;

V - eventual necessidade de previsão de cláusula suspensiva no termo de convênio, com indicação dos documentos que poderão ser apresentados posteriormente à sua celebração, nos termos do artigo 3º desta Resolução, e do prazo para o seu atendimento;

VI - prazo de vigência a ser estabelecido no termo de convênio, levando em consideração o prazo estimado para execução do objeto e o prazo fixado para atendimento da cláusula suspensiva, se houver; e

VII - forma de acompanhamento da execução física do objeto do convênio.

Art. 7º. Na situação prevista no artigo 4º desta Resolução, os autos serão instruídos com parecer técnico preliminar que analisará os itens mencionados nos incisos I e IV do caput do artigo 6º com base apenas nas informações apresentadas pelo proponente no SICONV, ficando a análise conclusiva diferida para o momento da apreciação dos documentos previstos nos incisos X, XI, XII, XIII e XIV do artigo 2º desta Resolução.

Art. 8º Quando da análise dos documentos previstos nos incisos X, XI, XII, XIII e XIV do artigo 2º desta Resolução, poderá ser determinado ao conveniente o cumprimento de diligências para suprir vícios sanáveis constantes nos documentos já apresentados.

§ 1º O prazo para o cumprimento de diligências previsto no 'caput' deste artigo não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável uma única vez, por igual período.

§ 2º O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo implicará na extinção do convênio, sendo vedada a apresentação posterior, pelo conveniente, de documento que já deveria constar nos autos, nos termos dos artigos 2º e 3º desta Resolução, bem como do parágrafo único do artigo 27 e do parágrafo 5º do artigo 23 da Portaria Interministerial CGU/MPOG/MF nº 127, de 27 de maio de 2008.

CAPÍTULO IV

DA MINUTA DE CONVÊNIO

Art. 9º Os instrumentos de convênio deverão observar a minuta padrão que constará em Ordem de Serviço conjunta a ser editada pela Diretoria de Planejamento e Avaliação e Procuradoria, devendo atender aos seguintes requisitos:

I - o objeto a ser executado deverá ser descrito com especificação detalhada, objetiva, clara e precisa do que se pretende realizar ou obter, contemplando, quando cabível, localização e quantificação mínimas;

II - o valor de repasse deverá ser parcelado observando a seguinte diretriz:

a) em projetos com valor total de repasse até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil), o valor de repasse não será parcelado;

b) em projetos com valor total de repasse até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o valor de repasse será parcelado em duas vezes;

c) em projetos com valor total de repasse até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), o valor de repasse será parcelado em três vezes;

d) em projetos com valor total de repasse até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o valor de repasse será parcelado em quatro vezes;

e) em projetos com valor total de repasse acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o valor de repasse será parcelado em cinco vezes ou mais.

III - deverá ser descrita a forma de acompanhamento da execução física do objeto;

IV - deverá ser previsto o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a apresentação de prestação de contas pelo conveniente, contados do término de sua vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao término da vigência.

Parágrafo único. Poderá ser estipulada quantidade de parcelas do valor de repasse diversa daquela prevista no inciso II deste artigo, mediante fundamentação prevista no parecer técnico.

Art. 10. Para fins de definição da forma de acompanhamento da execução física do objeto, deverá ser prevista:

I - a realização de visita técnica presencial ao final da execução de todos os convênios;

II - no caso de convênios celebrados com previsão de repasse em duas ou mais parcelas, a realização de 1 (uma) visita técnica presencial para cada parcela, preferencialmente antes de sua liberação.

Parágrafo único. Além das visitas técnicas presenciais previstas neste artigo, poderão ser realizadas visitas técnicas adicionais.

Art. 11. Caso seja estipulada condição suspensiva prevendo a apresentação posterior dos documentos previstos nos incisos X, XI, XII, XIII e XIV do artigo 2º desta Resolução, o prazo máximo a ser fixado para o seu atendimento deverá ser de 60 (sessenta) dias, prorrogável por um único período.

§ 1º Em sendo estipulada a condição suspensiva prevista neste artigo, a eficácia do convênio deverá ficar condicionada à aprovação daqueles documentos mediante parecer técnico conclusivo.

§ 2º A não apresentação ou a apresentação incompleta, pelo conveniente, dos documentos previstos neste artigo, no prazo estipulado no 'caput', implicará na extinção do convênio.

§ 3º Em sendo prevista condição suspensiva para apresentação posterior dos documentos previstos nos incisos X, XI e XII do artigo 2º desta Resolução, poderá ser aberto prazo de diligência para apresentação da documentação após o prazo previsto no 'caput' deste artigo, desde que o conveniente demonstre ter sido protocolado requerimento para a sua outorga junto ao órgão público competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da celebração do convênio, sendo o atraso na sua apresentação decorrente de culpa do Poder Público.

CAPÍTULO V

DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Art. 12. Instruídos os autos com os documentos relacionados no artigo 2º desta Resolução, a minuta do instrumento de convênio deverá ser submetida à análise prévia da Procuradoria.

Art. 13. A manifestação jurídica contemplará análise da minuta do termo de convênio sob o aspecto jurídico-formal, bem como a verificação da regularidade da instrução processual, no que concerne ao atendimento das condições de celebração constantes na legislação aplicável.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A instrução dos autos físicos referente ao processo administrativo de convênio deverá ser compatível com os registros e documentos inseridos no SICONV.

Art. 15. As diretrizes previstas nesta Resolução para a celebração do convênio não afastam a possibilidade de novas recomendações técnicas ou jurídicas, tampouco a possibilidade de ser solicitado assessoramento jurídico da Procuradoria, em rito diverso, acerca de questão específica, nos termos dos incisos I e IV do artigo 11 do Anexo I ao Decreto nº 7.471, de 04 de maio de 2011.

Art. 16. Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias para edição da Ordem de Serviço prevista no parágrafo 1º do artigo 2º e no artigo 9º desta Resolução, que será publicado no Boletim Interno.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO
Diretor-Superintendente

Ministério da Justiça**GABINETE DO MINISTRO****DESPACHOS DO MINISTRO**

Em 23 de novembro de 2011

Nº 1.560 - Processo nº 08802.012262/2011-54. Interessado(a): Angelo de Quadros Sampaio

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1771 de 8 de setembro de 2005, nos termos da NOTA n.º 375/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.561 - Processo nº 08802.012099/2011-20. Interessado(a): Ana Rosa Guilardi Pacheco

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2134 de 29 de julho de 2004, nos termos da NOTA n.º 376/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.562 - Processo nº 08802.010419/2011-15. Interessado(a): Anísio Pereira Leal

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 0699 de 23 de maio de 2003, nos termos da NOTA n.º 377/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.563 - Processo nº 08802.010238/2011-81. Interessado(a): Alberto Barboza Lima

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 3789 de 20 de dezembro de 2004, nos termos da NOTA n.º 378/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.564 - Processo nº 08802.012155/2011-26. Interessado(a): Ainê Guerra Palmeira

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 3387 de 4 de novembro de 2004, nos termos da NOTA n.º 379/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.565 - Processo nº 08802.012252/2011-19. Interessado(a): Augusto Manoel Prazeres

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2064 de 3 de dezembro de 2003, nos termos da NOTA n.º 380/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.566 - Processo nº 08802.012264/2011-43. Interessado(a): Ary Knust

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1943 de 11 de dezembro de 2002, nos termos da NOTA n.º 381/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.567 - Processo nº 08802.010264/2011-17. Interessado(a): Albeny Pessoa Lopes

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 0696 de 25 de abril de 2005, nos termos da NOTA n.º 382/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.568 - Processo nº 08802.010371/2011-37. Interessado(a): Antônio Aparecido Antunes Carlin

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2381 de 9 de dezembro de 2003, nos termos da NOTA n.º 383/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.569 - Processo nº 08802.010185/2011-06. Interessado(a): Adilson Vieira de Souza

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1334 de 22 de outubro de 2002, nos termos da NOTA n.º 384/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.570 - Processo nº 08802.011706/2011-34. Interessado(a): Antonio da Anunciação Dias

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 0782 de 3 de junho de 2003, nos termos da NOTA n.º 385/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.571 - Processo nº 08802.010406/2011-38. Interessado(a): Antônio Bassani

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 457 de 5 de fevereiro de 2004, nos termos da NOTA n.º 386/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.572 - Processo nº 08802.010449/2011-13. Interessado(a): Antônio Salviano Machado Filho

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2295 de 09 de dezembro de 2003, nos termos da NOTA n.º 387/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.573 - Processo nº 08802.010420/2011-31. Interessado(a): Antonio Macena da Silva

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2757 de 30 de dezembro de 2002, nos termos da NOTA n.º 388/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.574 - Processo nº 08802.010582/2011-70. Interessado(a): Arnaldo Nunes Rabelo

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2238 de 9 de dezembro de 2003, nos termos da NOTA n.º 389/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.575 - Processo nº 08802.010470/2011-19. Interessado(a): Celso Saboia Dantas

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2490 de 2 de setembro de 2004, nos termos da NOTA n.º 391/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.576 - Processo nº 08802.010707/2011-61. Interessado(a): Claudionor de Souza e Silva

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2235 de 9 de dezembro de 2003, nos termos da NOTA n.º 392/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.577 - Processo nº 08802.012275/2011-23. Interessado(a): Creusa Cavalcante de Lima e Souza, viúva de José Gonzaga de Souza

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1528 de 4 de junho de 2004, nos termos da NOTA n.º 393/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.578 - Processo nº 08802.012269/2011-76. Interessado(a): Cleide Ramires Marchioni, viúva de Antonio Carlos Marchioni

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2129 de 29 de julho de 2004, nos termos da NOTA n.º 394/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.579 - Processo nº 08802.012157/2011-15. Interessado(a): Clovis Silva Lima

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 0626 de 14 de maio de 2003, nos termos da NOTA n.º 395/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.580 - Processo nº 08802.012102/2011-13. Interessado(a): Creusa Barbosa Gomes, viúva de Edezio Valerio Gomes

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2327 de 17 de agosto de 2004, nos termos da NOTA n.º 396/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.581 - Processo nº 08802.010221/2011-23. Interessado(a): Carlos Eduardo Saldanha de Oliveira

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2217 de 9 de dezembro de 2003, nos termos da NOTA n.º 397/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.582 - Processo nº 08802.010218/2011-18. Interessado(a): Carlos dos Santos Moura

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2275 de 17 de agosto de 2004, nos termos da NOTA n.º 398/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.583 - Processo nº 08802.010219/2011-54. Interessado(a): Carlos dos Santos Oliveira

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1918 de 25 de novembro de 2003, nos termos da NOTA n.º 399/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.584 - Processo nº 08802.010220/2011-89. Interessado(a): Carlos D'Oliveira Rodrigues Pinto

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1769 de 8 de setembro de 2005, nos termos da NOTA n.º 400/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIAS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 5ª Sessão, realizada no dia 24 de março de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.00279, resolve:



Nº 2.535 - Retificar a Portaria n.º 3035, 16 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 01º subsequente, para dar provimento ao recurso interposto por PAULO HENRIQUE MEDEIROS FERRO COSTA, portador do CPF nº 185.154.871-87, para ratificar a condição de anistiado político e conceder reparação econômica em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 14.368,26 (quatorze mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), correspondente aos proventos de Contra-Almirante, retificar o adicional de tempo de serviço de 35% (trinta e cinco por cento) para 44% (quarenta e quatro por cento), e conceder efeitos retroativos contabilizados entre 05.10.1988 e 24.03.2010, calculados sobre a diferença entre estes proventos e os proventos de Capitão de Mar e Guerra, que o anistiado já recebe, apurada nesta data em R\$ 13.728,25 (treze mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um total retroativo de R\$ 178.648,12 (cento e vinte quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão de Julgamento da Caravana de Anistia, na cidade de Recife - PE, realizada no dia 30 de setembro de 2011, no Requerimento de Anistia nº 2001.02.00948, resolve:

Nº 2.536 - Declarar RUBEM ALVES RODRIGUES portador do CPF nº 272.699.904-25, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.139,00 (um mil, cento e trinta e nove reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 30.09.2011 a 30.12.1993, perfazendo um total retroativo de R\$ 262.824,25 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 24.03.1971 a 28.08.1979, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, e artigo 9º da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão realizada no dia 03 de abril de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.03.01154, resolve:

Nº 2.537 - Declarar anistiado político PAULO LIMA E SILVA portador do CPF nº 015.860.927-15, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 179ª Sessão realizada no dia 06 de novembro de 2008, no Requerimento nº 2001.02.1776, resolve:

Nº 2.538 - Retificar a Portaria n.º 0833 de 04 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 01º subsequente, declarar WILSON MARCELINO filho de EULÁLIA ALVES DE GOUVÊA MARCELINO, anistiado político "post mortem", e conceder em favor dos dependentes econômicos, se houver, a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 90 (noventa) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais), ante a ausência de dependentes econômicos, a reparação deverá ser transferida aos sucessores, se existirem, nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 8ª Sessão realizada no dia 31 de agosto de 2011, no Requerimento de Anistia nº 2001.08.02159, resolve:

Nº 2.539 - Declarar anistiado político FIDELMARIO BARBERINO CERQUEIRA portador do CPF nº 073.232.715-68, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 180 (cento e oitenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido, na 5ª Sessão Plenária realizada no dia 28 de setembro de 2011, no Requerimento de Anistia nº 2001.14.02971, resolve:

Nº 2.540 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por HEINEIRA DE JESUS VERGARA DE ARAÚJO portador do CPF nº 193.973.640-49.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 73ª Sessão realizada no dia 10 de setembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2002.02.06742, resolve:

Nº 2.541 - Retificar a Portaria n.º 1967 de 13 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 01º subsequente, para ratificar a condição de anistiado político de REMO AMENTA portador do CPF nº 257.285.557-72, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 180 (cento e oitenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 129ª Sessão realizada no dia 03 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.08220, resolve:

Nº 2.542 - Declarar anistiado político DIOGENES DAGOBERTO COSTA FILHO portador do CPF nº 031.651.757-72, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 16.350,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 61ª Sessão realizada no dia 29 de maio de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.08255, resolve:

Nº 2.543 - Declarar anistiado político "post mortem" OLIVAR KUSTER DE CAMARGO, filho de EDWIRGEM MARIA DE JESUS, e conceder em favor de CRESPIA KUSTER DE CAMARGO, portadora do CPF nº 146.056.869-91, e aos demais dependentes, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 16.350,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária realizada no dia 28 de setembro de 2011, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.09159, resolve:

Nº 2.544 - Ratificar a condição de anistiado político de JOSÉ RAIMUNDO BARATA portador do CPF nº 000.324.842-91, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 5ª Sessão realizada no dia 28 de setembro de 2011, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.11048, resolve:

Nº 2.545 - Dar provimento parcial ao recurso interposto por AR-LINDO TEIXEIRA LUZ portador do CPF nº 010.252.873-04, para conceder a ampliação dos efeitos retroativos até 05.10.1988, acrescer ao valor do retroativo concedido através da Portaria nº 1875 de 24 de novembro de 2003, a importância de R\$ 183.017,74 (cento e oitenta e três mil, dezessete reais e setenta e quatro centavos) e que sejam mantidos os demais termos da decisão proferida pela Terceira Câmara, observando-se os valores já pagos, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido, na 5ª Sessão Plenária realizada no dia 28 de setembro de 2011, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.11083, resolve:

Nº 2.546 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por RIENZI FERNANDO BLATT portador do CPF nº 566.512.287-49.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 5ª Sessão realizada no dia 28 de setembro de 2011, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.11223, resolve:

Nº 2.547 - Dar provimento parcial ao recurso interposto por RICARDO TORRES portador do CPF nº 267.549.917-04, para conceder a ampliação dos efeitos retroativos até 05.10.1988, acrescer ao valor do retroativo concedido através da Portaria nº 0348 de 08 de março de 2005, a importância de R\$ 185.575,67 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) e que sejam mantidos os demais termos da decisão proferida pela Terceira Câmara, observando-se os valores já pagos, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 41ª Sessão realizada no dia 17 de maio de 2006, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.11918, resolve:

Nº 2.548 - Declarar anistiado político SULFERINO GONÇALVES DE OLIVEIRA portador do CPF nº 139.582.839-34, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 16.350,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária realizada no dia 28 de setembro de 2011, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.11934, resolve:

Nº 2.549 - Declarar AMÉRICO JOÃO TEIXEIRA filho de JUVEN-TINA DE CASTRO TEIXEIRA, anistiado político "post mortem", nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 116ª Sessão realizada no dia 12 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.12236, resolve:

Nº 2.550 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de ANTONIO SIMPLICIO GOMES filho de JOSEPHA SIMPLICIO GOMES, e conceder a substituição da pensão excepcional NB/59/084.173.384-8 de anistiado político, que MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO, portadora do CPF nº 029.128.398.58, vem percebendo de R\$ 6.542,44 (seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), pelo regime de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária realizada no dia 28 de setembro de 2011, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.12527, resolve:

Nº 2.551 - Indeferir o Requerimento de Anistia "post mortem", em favor de JOÃO CLAUDINOR BARBOSA E SILVA filha de LEO-NIDIA BARBOSA E SILVA.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido, na 5ª Sessão Plenária realizada no dia 28 de setembro de 2011, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.13777, resolve:

Nº 2.552 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por EDILSON CARDOSO DE SOUZA portador do CPF nº 011.017.302-34.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 3ª Sessão realizada na Caravana da Anistia, na cidade de Porto Alegre - RS, no dia 26 de agosto de 2011, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.14077, resolve:

Nº 2.553 - Declarar anistiado político IDALÉCIO CHAVES portador do CPF nº 045.688.000-30, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 120 (cento e vinte) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Terceira Câmara da Comissão de Anistia, na sessão realizada no dia 24 de setembro de 2003, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.14311, resolve:

Nº 2.554 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por EDMILSON GONÇALVES DE SOUZA portador do CPF nº 153.252.374-20.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 3ª Sessão de Julgamento da Caravana da Anistia, na cidade de Porto Alegre - RS, realizada no dia 26 de agosto de 2011, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.16544, resolve:

Nº 2.555 - Declarar anistiado político DANILO PERES BENGOCHEA portador do CPF nº 006.977.020-49, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária realizada no dia 28 de setembro de 2011, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.16724, resolve:

Nº 2.556 - Declarar anistiado político ADÃO CONCEIÇÃO DORNELLES FARACO portador do CPF nº 039.765.640-87, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária realizada no dia 28 de setembro de 2011, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.19648, resolve:

Nº 2.557 - Ratificar a condição de anistiado político de JOSÉ GUEDES DE ANDRADE portador do CPF nº 052.453.204-44, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido, na 5ª Sessão Plenária realizada no dia 28 de setembro de 2011, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.21570, resolve:

Nº 2.558 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JORGE LIMA COUTINHO portador do CPF nº 417.352.507-91.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido, na 5ª Sessão Plenária realizada no dia 28 de setembro de 2011, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.22940, resolve:

Nº 2.559 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JUA-REZ ALVES GUIMARÃES portador do CPF nº 065.960.105-20.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido, na 5ª Sessão Plenária realizada no dia 28 de setembro de 2011, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.22958, resolve:

Nº 2.560 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS MACÊDO portador do CPF nº 003.102.802-06.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela 3ª Sessão de Turma Especial, realizada no dia 13 de junho de 2011, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.23681, resolve:

Nº 2.561 - Retificar a Portaria nº 3834 de 16 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 01 subsequente, declarar anistiado político "post mortem" WALDEMIRO BORGES FERNANDES, filho de CLÁUDIA BORGES FERNANDES, e conceder, aos demais sucessores, se existirem, os efeitos retroativos da data do julgamento em 03.06.2007 a 14.04.1998, perfazendo um total re-

troativo de R\$ 187.013,96 (cento e oitenta e sete mil, treze reais e noventa e seis centavos), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 04.09.1985 a 05.10.1988 nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão realizada no dia 09 de fevereiro de 2006, no Requerimento de Anistia nº 2003.02.24501, resolve:

Nº 2.562 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de PEDRO ADVÍNCULA DA SILVEIRA filho de NAZARÉ DA MOTA, e conceder a substituição da pensão excepcional NB/59/112.470.522-5 de anistiado político, que MARIA PEREIRA DA SILVEIRA, portadora do CPF nº 336.972.054-04, vem percebendo de R\$ 3.648,00 (três mil, seiscentos e oito reais), pelo regime de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 93ª Sessão realizada no dia 15 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.24794, resolve:

Nº 2.563 - Ratificar a condição de anistiado político de OSVALDO RIBEIRO VAZ portador do CPF nº 246.508.036-91, e substituir a aposentadoria excepcional NB/58/047.202.863-4 de anistiado político nos valores que vem percebendo de R\$ 5.255,48 (cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), pelo regime de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 8ª Sessão realizada no dia 31 de agosto de 2011, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.25566, resolve:

Nº 2.564 - Indeferir o Requerimento de Anistia "post mortem", em favor de MANOEL JOSÉ DAS NEVES filho de FLORENTINA MARIA DE NAZARET, formulado por DULCE NEVES, portadora do CPF nº 181.371.994-20.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido, na 8ª Sessão realizada no dia 31 de agosto de 2011, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.25570, resolve:

Nº 2.565 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ORRIS NÓBREGA DE QUEIROZ FILHO portador do CPF nº 067.549.534-20.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido, na 8ª Sessão realizada no dia 31 de agosto de 2011, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.25839, resolve:

Nº 2.566 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MILTON CIRILO DA SILVA portador do CPF nº 009.216.884-15.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Terceira Câmara da Comissão de Anistia, sessão realizada no dia 26 de agosto de 2004, e despacho do Presidente da Comissão de Anistia no dia 15 de fevereiro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.25940, resolve:

Nº 2.567 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de CLYBAS EGYDIO DA SILVA filho de ANA TANGHIERI SILVA, e conceder a isenção do Imposto de Renda para a filha, nos termos do artigo 1º, inciso I e artigo 9º da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 53ª Sessão realizada no dia 06 de agosto de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.26637, resolve:

Nº 2.568 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de JOÃO DOMINGOS filho de JUVELINA MARIA, e conceder a substituição da pensão excepcional NB/59/516.251.926-6 de anistiado político, que MARLENE FERNANDES, portadora do CPF nº 854.739.016-20, vem percebendo de R\$ 2.719,54 (dois mil, sete-

centos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), pelo regime de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Segunda Câmara da Comissão de Anistia, na sessão realizada no dia 24 de agosto de 2005, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.26781, resolve:

Nº 2.569 - Ratificar a condição de anistiada política de HELENICE MENDES VIANA portadora do CPF nº 068.268.817-72, e substituir a aposentadoria excepcional NB/58/046.843.829-7 de anistiado político nos valores que vem percebendo de R\$ 1.690,37 (um mil, seiscentos e noventa reais e trinta e sete centavos), pelo regime de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 93ª Sessão realizada no dia 15 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.26834, resolve:

Nº 2.570 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de RUBENS DARIO PORCIUNCULA filho de ORFELIA PINHEIRO DA PORCIUNCULA, e conceder a substituição da pensão excepcional NB/59/119.542.018-5 de anistiado político, que IRMA PINTO PORCIUNCULA, portadora do CPF nº 137.729.450-15, vem percebendo de R\$ 4.475,50 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), pelo regime de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 108ª Sessão realizada no dia 05 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.26859, resolve:

Nº 2.571 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de JOSÉ TEIXEIRA FRANCO filho de MARIA LUCIANA TEIXEIRA, e conceder a substituição da pensão excepcional NB/59/100.768.830-8 de anistiado político, que MARIA ELISABETE DA CONCEIÇÃO, portadora do CPF nº 049.669.292-53, vem percebendo de R\$ 3.131,10 (três mil, cento e trinta e um reais e dez centavos), pelo regime de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 84ª Sessão realizada no dia 30 de setembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.26926, resolve:

Nº 2.572 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de HILDEMAR DA SILVA CHUVA filho de NAIR DA SILVA CHUVA, e conceder a substituição da pensão excepcional NB/59/113.176.508-4 de anistiado político, que ZENADE BORGES CHUVA, portadora do CPF nº 512.051.572-04, vem percebendo de R\$ 2.203,29 (dois mil, duzentos e três reais e vinte e nove centavos), pelo regime de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido, na 5ª Sessão realizada no dia 18 de março de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27255, resolve:

Nº 2.573 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por WANDERLEI ALVES DO AMPARO portador do CPF nº 062.752.735-34.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 93ª Sessão realizada no dia 15 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27311, resolve:

Nº 2.574 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de CARLOS AUGUSTO DE CASTILHOS filho de ZENITH NETTO DE CASTILHOS, e conceder a ELIZETE MELLO CASTILHOS, portadora do CPF nº 454.134.797-00, reparação econômica de caráter



indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.554,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), em substituição a Pensão Excepcional de Anistiado, que recebe no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), referente ao benefício do INSS nº NB/59/132.391.256-5, o que perfaz a diferença de R\$ 1.089,00 (um mil e oitenta e nove reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 15.10.2009 a 16.07.1998, perfazendo um total retroativo de R\$ 159.229,95 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido, na 5ª Sessão Plenária realizada no dia 28 de setembro de 2011, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27516, resolve:

Nº 2.575 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por AGAPTO LAURO DE ALMEIDA portador do CPF nº 187.889.204-53.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido, na 5ª Sessão Plenária realizada no dia 28 de setembro de 2011, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27519, resolve:

Nº 2.576 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por GILENO RODRIGUES SANTOS portador do CPF nº 570.383.258-68.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 2ª Sessão realizada no dia 13 de janeiro de 2006, no Requerimento nº 2003.01.27657, resolve:

Nº 2.577 - Retificar a Portaria nº 0398 de 04 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 01 subsequente, declarar JACQUES EMILE FREDERIC BREYTON filho de MARGARITE DUBOIS BREYTON, anistiado político "post mortem", e conceder em favor dos dependentes econômicos, se houver, a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 180 (cento e oitenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais), ante a ausência de dependentes econômicos, a reparação deverá ser transferida aos sucessores, se existirem, nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão realizada no dia 10 de março de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.27771, resolve:

Nº 2.578 - Indeferir o Requerimento de Anistia "post mortem", em favor de MOACYR CAVENAGHI filho de HERMÍNIA MARQUES, formulado por MARIA CANDIDA CAVENAGHI, portadora do CPF nº 107.474.868-91.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão realizada no dia 17 de agosto de 2011, no Requerimento de Anistia nº 2003.02.28306, resolve:

Nº 2.579 - Declarar JAROSLAV MEMRAVA filho de MARIA MEMRAVA, anistiado político "post mortem", conceder aos sucessores os efeitos retroativos da data do óbito em 26.03.2002 a 05.10.1988, perfazendo um total retroativo de R\$ 194.472,00 (cento e noventa e quatro reais, quatrocentos e setenta e dois reais).

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 33ª Sessão realizada no dia 08 de julho de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.28417, resolve:

Nº 2.580 - Ratificar a condição de anistiado político de LAZARO MACIEL portador do CPF nº 110.562.318-15, e substituir a aposentadoria excepcional NB/58/028.081.210-8 de anistiado político nos valores que vem percebendo de R\$ 2.902,10 (dois mil, novecentos e dois reais e dez centavos), pelo regime de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 93ª Sessão realizada no dia 15 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.28429, resolve:

Nº 2.581 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de MANOEL JOAQUIM CESAR filho de MARIA ANNA DA CONCEIÇÃO, e conceder a substituição da pensão excepcional NB/59/106.017.658-8 de anistiado político, que RUTH DA SILVA CESAR, portadora do CPF nº 459.893.707-68, vem percebendo de R\$ 2.548,60 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), pelo regime de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 103ª Sessão realizada no dia 28 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.29058, resolve:

Nº 2.582 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de DIVINO HONÓRIO DE ASSIS filho de MARIA DO ROSÁRIO, e conceder a substituição da pensão excepcional NB/59/070.135.662-6 de anistiado político, que VERGINIA SIQUELLI DE ASSIS, portadora do CPF nº 893.362.596-87, vem percebendo de R\$ 2.838,61 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos), pelo regime de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão realizada no dia 08 de julho de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.29063, resolve:

Nº 2.583 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de CÍCERO TARGINO DANTAS filho de AMÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO, e conceder a substituição da pensão excepcional NB/59/025.436.770-4 de anistiado político, que JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO, portadora do CPF nº 991.546.848-20, vem percebendo de R\$ 2.184,69 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), pelo regime de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido, na 5ª Sessão Plenária realizada no dia 28 de setembro de 2011, no Requerimento de Anistia nº 2001.14.03147, resolve:

Nº 2.584 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ARIOVALDO FRANCO FILHO portador do CPF nº 000.490.421-49.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO Nº 662 REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Hora: 10h

Presidente: Fernando de Magalhães Furlan

Secretário: Clovis Manzoni dos Santos Lores

A presente ata tem também por fim a divulgação a terceiros interessados dos atos de concentração protocolados perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos do art. 54 da lei n. 8.884/94.

Foram distribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes feitos:

Ato de Concentração nº 08012.009198/2011-21

Requerentes: CONFIDENCIAL

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Ato de Concentração nº 08012.011823/2011-02

Requerentes: Eternit S.A., Organización Corona S.A.

Advogado(s): João Cláudio De Luca Júnior, Ricardo Inglez

de Souza, Stefanie Schmitt, Guilherme B. M. Filardi

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Ato de Concentração nº 08012.011843/2011-75

Requerentes: Sevan Marine ASA, Teekay Corporation

Advogado(s): Ubiratan Mattos, Maria Cecília Andrade,

Adriana Cordeiro da Rocha

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Ato de Concentração nº 08012.011851/2011-11

Requerentes: Cestari Industrial e Comercial S.A., Weg S.A.

Advogado(s): Elisa Silva Ribeiro, Ariene DArc Diniz e

Amaral, Mariana Helena Arruda e Silva, João Dácio Rolim, Cláudia Gama Gondim

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Ato de Concentração nº 08012.011945/2011-91

Requerentes: Companhia Ultragaz S.A., Repsol Gás Brasil

S.A., Tucunarê Empreendimentos e Participações Ltda.

Advogado(s): Caio Mário da Silva Pereira Neto, Schermann Chrystie Miranda e Silva, Paulo Leonardo Casagrande, Marília Cruz Ávila

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Ato de Concentração nº 08012.011951/2011-48

Requerentes: Oracle Corporation, RightNow Technologies Inc.

Advogado(s): Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Márcio Dias Soares, Polliana Blans Libório

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Ato de Concentração nº 08012.011952/2011-92

Requerentes: Helium Holdings 1A Ltd., Mattel, Inc.

Advogado(s): Márcio Dias Soares, Renata Fonseca Zuccolo,

Amadeu Carvalhaes Ribeiro

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Ato de Concentração nº 08012.011974/2011-52

Requerentes: Amostra Medicamentos Hospitalares Ltda.,

Marum RJ Participações S.A., Prodiel Farmacêutica S.A., Profarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos S.A., Tiel RJ Participações S.A.

Advogado(s): Fábria Regina Freitas, João Joaquim Martinelli

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Ato de Concentração nº 08012.011852/2011-66

Requerentes: Anglo South Africa Capital (Proprietary) Limited, Finogam S.à.r.l., Productos Chilenos De Acero Limitada

Advogado(s): Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Bar-

rardo, Luis Bernardo Coelho Cascão

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Ato de Concentração nº 08012.011976/2011-41

Requerentes: Sony Corporation, Telefonaktiebolaget LM

Ericsson

Advogado(s): Natália Oliveira Felix, Natali de Vicente Santos, Andrea Fabrino Hoffmann Formiga, André Marques Gilberto

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Ato de Concentração nº 08012.012002/2011-85

Requerentes: Dufry do Brasil Duty Free Shop Ltda., Whiskeria Brasil Comércio de Bebidas Ltda.

Advogado(s): Marina de Santana Souza, Paola Petrozziello

Pugliese

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Ato de Concentração nº 08012.012023/2011-09

Requerentes: Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A.,

Hypermarches S.A.

Advogado(s): Barbara Rosenberg, Jose Inácio F. de Almeida

Prado Filho

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Ato de Concentração nº 08012.012039/2011-11

Requerentes: Amazônia Energia Participações S.A., Norte

Energia S.A.

Advogado(s): Ana Cláudia Lobo Barreira, Marcel Medon

Santos

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Ato de Concentração nº 08012.012060/2011-17

Requerentes: Etex Group S.A., Lafarge S.A.

Advogado(s): Cláudio Coelho de Souza Timm, Joana Temudo

Cianfarani

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Ato de Concentração nº 08012.012061/2011-53

Requerentes: ArcelorMittal Netherlands B.V., Peabody Energy Corporation

Advogado(s): Joana Temudo Cianfarani, Mário Glauco Pati

Neto

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Ato de Concentração nº 08012.012089/2011-91

Requerentes: Folle Indústria de Implementos Rodoviários Ltda., Randon S.A. Implementos e Participações

Advogado(s): Marcio de Carvalho Silveira Bueno, Mauro

Vinicius Sbrissa Tortorelli

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Ato de Concentração nº 08012.012062/2011-06

Requerentes: Air BP Brasil Ltda., Raízen Combustíveis

S.A.

Advogado(s): Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Mu-

rilo Machado Sampaio Ferraz, Paola Petrozziello Pugliese, Marina de Santana Souza, Glenda Sadocco Haas

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Ato de Concentração nº 08012.012090/2011-15

Requerentes: Baronesa S.A., Cocer Brasil Indústria e Co-

mércio Ltda., Princesa S.A., Resinas Brasil Indústria e Comércio Ltda.

Advogado(s): Marco Antonio Fonseca Júnior, Eduardo Caminati

Anders

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Averiguação Preliminar nº 08012.008911/2006-51

Representante: Waytec Tecnologia em Comunicação Ltda.

Representadas: LG Electronics de São Paulo Ltda., Samsung

Eletrônica da Amazônia Ltda.,

Advogado(s):

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Presidente do Cade

CLOVIS MANZONI DOS SANTOS LORES
Secretário do Plenário

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE
SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 13.929, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2011/4304/DPF/BRU/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa PORTAL P SERVIÇO DE VIGILANCIA LTDA - EPP, CNPJ/MF: 05.097.975/0001-01, para exercer a atividade de Segurança Pessoal em SÃO PAULO.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 13.953, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4327 DPF/PFO/RS, resolve: CONCEDER autorização à empresa PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ nº 00.116.506/0021-04, sediada no RIO GRANDE DO SUL, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
5 (cinco) Pistola(s) calibre 380,
594 (quinhentos e noventa e quatro) Cartuchos de Munição calibre 38,
225 (duzentos e vinte e cinco) Cartuchos de Munição calibre .380.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 13.973, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4125 DPF/ARU/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa ACADEMIA FORCE DEFENSE FORMACAO DE VIGILANTES ARACATUBA LTDA, CNPJ nº 13.980.033/0001-97, sediada em SÃO PAULO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
4 (quatro) Revólver(es) calibre 38,
2 (dois) Pistola(s) calibre 380,
2 (dois) Espingarda(s) calibre 12,
25000 (vinte e cinco mil) Espoletas para Munição calibre 38,
25000 (vinte e cinco mil) Projéteis para Munição calibre 38,
25000 (vinte e cinco mil) Estojos para Munição calibre 38,
1000 (um mil) Espoletas para Munição calibre .380,
1000 (um mil) Projéteis para Munição calibre .380,
1000 (um mil) Estojos para Munição calibre .380,
2000 (dois mil) Cartuchos de Munição calibre 12,
5000 (cinco mil) Gramas de Pólvora,
1 (um) máquina de recarga para munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 13.974, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4095 DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa ATUAL - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ nº 06.209.088/0001-32, sediada em SÃO PAULO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
29 (vinte e nove) Revólver(es) calibre 38,
522 (quinhentos e vinte e dois) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 13.986, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4412 / DELESP/DREX/SR/DPF/RR, resolve: CONCEDER autorização à empresa CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES DE RORAIMA, CNPJ nº 34.800.169/0001-48, sediada em RORAIMA, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
450 (quatrocentos e cinquenta) Cartuchos de Munição Treina calibre .380.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 13.989, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4425 / DELESP/DREX/SR/DPF/TO, resolve: CONCEDER autorização à empresa PRESENCIAL VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA., CNPJ nº 13.453.470/0001-52, sediada em TOCANTINS, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
3 (três) Revólver(es) calibre 38,
50 (cinquenta) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 13.991, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4032/DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa PRESSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ nº 08.818.229/0001-40, especializada em segurança privada, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal em SÃO PAULO.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 13.995, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/2575/DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES MINAS GERAIS LTDA., CNPJ nº 08.549.657/0001-14, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Curso de Formação, para atuar em MINAS GERAIS, com Certificado de Segurança nº 1507/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 13.996, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/003166/DELESP/DREX/SR/DPF/MT, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 02.361.081/0002-61, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar no MATO GROSSO, com Certificado de Segurança nº 1983/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 13.998, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/003442/DELESP/DREX/SR/DPF/TO, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um)

ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TOTAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 06.088.000/0002-52, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar em TOCANTINS, com Certificado de Segurança nº 2013/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 13.999, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/3193/DPF/BRU/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM PROFISSIONAL DE VIGILANTES MARAJOX LTDA, CNPJ nº 01.645.546/0001-62, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Curso de Formação, para atuar em SÃO PAULO, com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 1599/11 (CNPJ nº 01.645.546/0001-62); e nº 1841/11 (CNPJ nº 01.645.546/0002-43).

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.001, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/3741/DELESP/DREX/SR/DPF/PB, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GADI EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 05.025.350/0001-26, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, Escolta Armada, para atuar na PARAÍBA, com Certificado de Segurança nº 2113/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.002, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/3934/DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PRO SECURITY SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 96.231.568/0001-92, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar em SÃO PAULO, com Certificado de Segurança nº 2107/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.003, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/003558/DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa A. TOMIELO SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.392.266/0001-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar no RIO GRANDE DO SUL, com Certificado de Segurança nº 1942/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.005, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/003730/DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESTRELA GUIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA., CNPJ nº 08.453.930/0001-02, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar na BAHIA, com Certificado de Segurança nº 2090/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER



ALVARÁ Nº 14.008, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/003771/DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa OTIMIZA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA , CNPJ nº 02.221.859/0001-56, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, Segurança Pessoal, para atuar em MINAS GERAIS , com Certificado de Segurança nº 2034/11 , expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.010, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/3786/DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa METTA SERVICO DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 03.391.804/0001-57, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, Escolta Armada, para atuar no AMAZONAS, com Certificado de Segurança nº 2083/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.011, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/003593/DPF/STS/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BASE BAI-XADA SANTISTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 09.521.321/0001-06, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar em SÃO PAULO , com Certificado de Segurança nº 2065/11 , expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.012, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/3950/DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LIBERDADE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 02.977.455/0001-97, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, Segurança Pessoal, para atuar em SÃO PAULO, com Certificado de Segurança nº 2141/11, expedido pelo DREX/SR/DPF/SP.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.016, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/3955/DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LÓTUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 10.502.700/0001-38, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar em SANTA CATARINA, com Certificado de Segurança nº 2137/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4062/DELESP/DREX/SR/DPF/MS, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa

BLITZEM SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ nº 04.731.108/0001-05, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar no MATO GROSSO DO SUL, com Certificado de Segurança nº 2092/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4015/DELESP/DREX/SR/DPF/MA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TECSEG TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 10.325.594/0001-64, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar no MARANHÃO, com Certificado de Segurança nº 2016/11 , expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4277/DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RIO MAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.915.153/0001-82, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar no PARÁ, com Certificado de Segurança nº 2099/11 , expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.033, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4088/DPF/SJE/SP, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa ZOCCAL- SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 13.992.899/0001-18, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em SÃO PAULO, com Certificado de Segurança nº 2148/11 expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.064, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4300 DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve: CONCEDER autorização à empresa BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 60.860.087/0112-14, sediada no RIO GRANDE DO SUL, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
17 (dezesete) Revólver(es) calibre 38,
2 (dois) Espingarda(s) calibre 12.
O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 23 de novembro de 2011

O SECRETÁRIO DE DIREITO ECONÔMICO, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e com base no disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, opina pela:

Nº 924 - Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.011730/2011-70 em que são Requerentes: BRE GM Holdings LLC e Merrill Lynch L.P. Holdings, Inc. Advs.: Cristianne Saccab Zarzur e outros.

Nº 925 - Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.011532/2011-14 em que são Requerentes: G4S plc e ISS A/S. Advs.: Tito Amaral de Andrade e outros.

Nº 926 - Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.011557/2011-18 em que são Requerentes: CONAPP - Companhia Nacional de Seguros e Icatu Seguros S/A. Advs.: Vicente Bagnoli e outros.

Nº 927 - Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.011614/2011-51 em que são Requerentes: Technip Brasil - Engenharia, Instalações e Apóio Marítimo Ltda. e Odebrecht Óleo e Gás S/A. Advs.: Cristianne Saccab Zarzur e outros.

Nº 928 - Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.010018/2011-53 em que são Requerentes: Kinea I Real Estate Equity Fundo de Investimento em Participações e ZMF 23 Incorporações S/A. Advs.: Barbara Rosenberg e outros.

Nº 929 - Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.011495/2011-36 em que são Requerentes: Foz Centro Norte S/A e Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins. Advs.: Ubiratan Mattos e outros.

Nº 930 - Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.011612/2011-61 em que são Requerentes: ICAL - Indústria de Calcinção Ltda. e Pyla Pedreira Yolita Ltda. Advs.: Marcus Phelipe Barbosa de Souza e outros.

Nº 931 - Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.011430/2011-91 em que são Requerentes: EuroPIPE GmbH; V & M do Brasil S/A e Interoil Representação Ltda. Advs.: Arnaldo Afonso Barbosa e outros.

Nº 932 - Ato de Concentração nº 08012.008953/2011-50. Requerentes: Robert Bosch GmbH e Unipoint Electric Mfg. Co. Ltd. Advs.: José Alexandre Buaiz Neto e Marco Aurélio Martins Barbosa.

Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei nº 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MJ nº 33/2006, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, consequentemente, pela aprovação do ato sem restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54, da Lei nº 8.884/94.

Nº 933 - Ato de Concentração nº 08012.004636/2011-64. Requerentes: TPV Technology Limited e Koninklijke Philips Electronics N.V. Advs.: Barbara Rosenberg e Marcos Antonio Tadeu Expósito Jr.

Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei nº 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MJ nº 33/2006, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, consequentemente, pela aprovação do ato sem restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54, da Lei nº 8.884/94.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DECISÃO Nº 7, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Processo Administrativo n. 08012.005384/2003-81. Representante: PROCON de João Monlevade/MG. Representada: Valor Capitalização S.A.

Em acolhimento às razões técnicas consubstanciadas na Nota Técnica n. 192-2011/CGAJ/DPDC/SDE, adotando-a como motivação e, desse modo, considerando a gravidade e a extensão da lesão causada a milhares de consumidores em todo o país, a vantagem auferida, bem como a condição econômica da empresa, nos termos do artigo 57 da Lei n. 8.078/90 e artigos 25, inciso I e 26, VI do Decreto n. 2.181/97, aplico à empresa Valor Capitalização S.A. a sanção de multa no valor de R\$ 118.074,00 (cento e dezoito mil e setenta e quatro reais), devendo a representada depositar o valor definitivo em favor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, nos termos da Resolução CFDD n. 16, de 08 de março de 2005, consoante determina o artigo 29 do Decreto n. 2.181/97.

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Diretora

DECISÃO Nº 8, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Processo Administrativo n. 08012.010873/2005-16. Representante: DPDC ex officio. Representada: Blausiegel Indústria e Comércio Ltda.

Em acolhimento às razões técnicas consubstanciadas na Nota Técnica n. 193-2011/CGAJ/DPDC/SDE, adotando-a como motivação e, desse modo, considerando a gravidade e a extensão da lesão causada a milhares de consumidores em todo o país, a vantagem auferida, bem como a condição econômica da empresa, nos termos do artigo 57 da Lei n. 8.078/90 e dos artigos 25, II e 26, inciso III do Decreto n. 2.181/97, aplico à empresa Blausiegel Indústria e Comércio Ltda. sanção de multa no valor de R\$ 490.619,40 (quatrocentos e noventa mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos), devendo a representada depositar o valor definitivo da multa

em favor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, nos termos da Resolução CFDD n. 16, de 08 de março de 2005, consoante determina o artigo 29 do Decreto n. 2.181/97.

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Diretora

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 26, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA usando da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 8º (Anexo I), do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, resolve:

Conceder o registro referido no Parágrafo único do artigo 15 do Decreto nº 1.799, de 30 de janeiro de 1996, a SYSDIGITAL GESTÃO DOCUMENTAL LTDA., com sede na Rua Dr. José Lourenço 1.607-B, Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para exercer a atividade de microfilmagem de documentos físicos (Processo MJ nº 08071.032959/2011-43).

PAULO ABRÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DA DIRETORA

Tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato ou de direito capazes de modificar a decisão recorrida, INDEFIRO o presente pedido, bem assim mantenho o ato denegatório publicado no Diário Oficial da União de 01/10/2010, pág. 53, Seção I. Processo Nº 08514.004569/2008-21 - AHMED MUSTAFA MOHAMED SHEHADA.

No uso das atribuições a mim conferidas, decido:

Julgo improcedentes as razões do recurso, mantendo o despacho denegatório, tendo em vista restar comprovado que o nominado abaixo indicado não atende ao disposto no inciso IV do artigo 112 da lei 6.815/80.

Processo nº 08505.025141/2009-11 - MOHAMMAD CHANGIZI

IZAURA MARIA SOARES MIRANDA

DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS DO CHEFE

No uso das atribuições a mim conferidas pela Portaria 02, de 23 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2007, decido:

Tendo em vista que os naturalizando contrariam as condições dispostas no inciso IV do art. 112, da Lei nº 6.815/80, determino o arquivamento dos processos de Naturalização Ordinária abaixo indicados, nos termos do art. 118, parágrafo único, da citada Lei.

Processo nº 08506.010264/2010-72 - HUANG CHENG FANG

Processo nº 08280.032204/2009-69 - ARIS ARMANDO CHAVECO PATTERSON

Processo nº 08506.010265/2010-17 - CHIN CHUNG KUO

Processo nº 08505.023040/2011-11 - JOSE RUBIEL NIETO BUITRAGO

Processo nº 08505.072743/2009-59 - BARAKAT DERGHALLI

Processo nº 08280.032482/2011-31 - MARWAN GHAZALEH

Processo nº 08514.009182/2010-86 - KONAYNA SALEH SMAIDI

Tendo em vista que o naturalizando contraria as condições dispostas no inciso VI do art. 112, da Lei nº 6.815/80, determino o arquivamento do processo de Naturalização Ordinária, formulado por CARLO CANNAVACCIUOLO, processo nº 08505.045098/2009-00, nos termos do art. 118, parágrafo único, da citada Lei.

Tendo em vista que os naturalizando contrariam as condições dispostas no inciso III do art. 112, da Lei nº 6.815/80, determino o arquivamento dos processos de Naturalização Ordinária abaixo indicados, nos termos do art. 118, parágrafo único, da citada Lei.

Processo nº 08505.042215/2011-90 - CESAR FEDERICO PALACIOS REYES

Processo nº 08352.005709/2009-60 - CHENG HSIN FU

Tendo em vista que a soma dos períodos de ausência do Território Nacional ultrapassa 18 (dezoito) meses, determino o arquivamento do processo de Naturalização Ordinária, formulado por AHMAD EL MAYS, processo nº 08505.019585/2010-42, nos termos dos artigos. 118, parágrafo único, e 112 III, ambos da Lei 6.815/80 c/c art. 119, § 3º, do Decreto nº 86.715/81.

Tendo em vista que a naturalizando encontra-se no exterior, sem previsão de retorno, o que denota a descontinuidade da residência no País, determino o arquivamento do processo de Naturalização Ordinária, formulado por NATHALIE NICOLE OLIVE GOMES BRANDAO NETO, processo nº 08260.000214/2002-05.

JOÃO BÔSCO DE SOUZA
Substituto

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em cônjuge, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08709.009815/2011-50 - CLAUDIA MERCEDDES TELLEZ FREITAS

Processo Nº 08505.021308/2011-81 - ALMUDENA ORTEGA SIERRA

Processo Nº 08065.001774/2011-76 - PIERRE RAOUL MARIE RIGAUD

Processo Nº 08390.003397/2011-18 - ANA TURPO MANI DEREN

Processo Nº 08390.002323/2011-64 - SANDRA LORENA SIMENTAL FLORES

Processo Nº 08505.035640/2011-22 - DAVID WILLIAM WACKER

Processo Nº 08505.065030/2011-53 - OSCAR GRANGEL GARCIA

Processo Nº 08260.002324/2010-11 - JOSÉ CAMILO RIVADENEIRA RIQUELME

Processo Nº 08505.030089/2011-21 - RENATO ARLATI

Processo Nº 08505.042819/2011-36 - RONALD WILLIAM PRICE

Processo Nº 08505.035717/2011-64 - DIANA LIZETH GARCIA MIYAKE

Processo Nº 08505.035623/2011-95 - DAMIEN EDOUARD IMPÉRAS

Processo Nº 08505.006427/2011-11 - SALOMÃO JOSÉ MATSINHE.

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08125.002640/2011-11 - PRAPHAI MUAKE-IN FUNADA

Processo Nº 08390.000219/2011-35 - PATRICK CASADESUS MASTINI

Processo Nº 08390.002349/2011-11 - RUMILDA LOPEZ FERREIRA

Processo Nº 08390.002809/2011-01 - JOSEPH GRAHAM MINER

Processo Nº 08505.010993/2011-10 - ROSSY CONDO TININI

Processo Nº 08505.016049/2011-76 - MARIA CECILIA PEREZ BILANSKI

Processo Nº 08505.016189/2011-44 - GUO LIN e XIUXI LAN

Processo Nº 08505.023425/2011-89 - GUANHAI YE e HONGCUI JI

Processo Nº 08505.035598/2011-40 - TAKUSHI KOIKE e TAEKO KOIKE

Processo Nº 08505.035627/2011-73 - AURELIO MALLQUE ACUNA e SANTUSA OROSCO HUANCA

Processo Nº 08505.035672/2011-28 - ANTONIO MANUEL GIL NUNES

Processo Nº 08505.040154/2011-26 - DONATO JUAN MANI KILLE

Processo Nº 08505.040082/2011-17 - KEGUI LIN e YIQIN LIN

Processo Nº 08505.052718/2010-92 - MOHAMMAD KANBOUR

Processo Nº 08505.052789/2010-95 - GERARDO ZONNO

Processo Nº 08505.067612/2010-93 - ANTONIO AUGUSTO PEREIRA RODRIGUES.

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736 de 12 de janeiro de 2009, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08260.007364/2011-22 - DIEGO LEONARDO RUEDA

Processo Nº 08495.004855/2011-68 - NICOLAS LATZKE

Processo Nº 08495.004934/2011-79 - MARIA CRISTINA MENA

Processo Nº 08505.040183/2011-98 - GERALDINE HERNANDEZ D AMATO

Processo Nº 08505.047261/2011-85 - DIEGO HECTOR MAFFUCHE

Processo Nº 08506.014065/2011-14 - CECILIA BEATRIZ BRITZ.

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08387.002672/2011-35 - ELISA SUSANA GU-TIERREZ

Processo Nº 08436.002762/2011-01 - MARCOS MANUEL SALINAS CASADO.

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto temporário VII, em permanente, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08705.005561/2011-31 - ARMANDO ANTONIO ANTONIO.

À vista de novos elementos constantes dos autos e da nova diligência procedida pelo Departamento de Polícia Federal, torno insubsistente o ato INDEFERITÓRIO publicado no DOU de 15/08/2011, página 105, para conceder a permanência nos termos do Art. 75, item II - alínea a da Lei 6.815/80, salientando, que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08420.017071/2010-92 - RINO PALITTA.

DEFIRO o pedido de permanência definitiva formulado pela nacional Colombiana MARIA FERNANDA JIMENEZ COELHO, com fundamento no art. 75, II, a, da Lei nº 6.815/80, medida extensiva a sua filha menor com base no art. 2º, I, da Resolução Normativa nº 36/99, também Colombiana ISABELA HERNANDEZ JIMENEZ, por questão de economia processual. Processo Nº 08505.006485/2011-37 - MARIA FERNANDA JIMENEZ COELHO e ISABELA HERNANDEZ JIMENEZ.

DEFIRO o pedido de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 05/97 do Conselho Nacional de Imigração. Processo Nº 08390.004566/2011-37 - JOSÉ MANUEL BASTOS.

À vista de novos elementos constantes dos autos e da nova diligência procedida pelo Departamento de Polícia Federal, torno insubsistente o ato INDEFERITÓRIO publicado no DOU de 11/10/2010, página 73, para conceder a permanência nos termos do art. 2º, IV, da Resolução Normativa nº 36/99 c/c o art. 75, item II - alínea, a da Lei 6.815/80, salientando, que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem. Processo Nº 08240.001446/2010-11 - GISELLE GONZALEZ SANCHEZ RENDON.

Face à completa instrução do processo, proponho o DEFERIMENTO do pedido de transformação da Residência Provisória em permanente nos termos do Decreto nº 6.975/2009. Processo Nº 08506.014073/2011-61 - LAURA MARIA SCHUBEIUS BOGADO.

INDEFIRO o pedido de permanência, tendo em vista a inexistência dos requisitos previstos no art. 75, II, a, da Lei 6.815/80. Processo Nº 08505.023417/2011-32 - KELECHI PHILIP ORJI.

INDEFIRO o pedido de permanência, tendo em vista que os estrangeiros não foram localizados no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo.

Processo Nº 08505.017225/2011-97 - CHANGHUA WU e RONGRONG CHEN

Processo Nº 08256.002704/2008-92 - ELISA DE FAZIO

Processo Nº 08256.006642/2010-11 - RUTH SIMONE MARTIN

Processo Nº 08505.011048/2011-35 - JORGE BARROSO GARCIA

Processo Nº 08505.022424/2011-17 - CHANTIMA SUAN-GAM JORGE

Processo Nº 08505.030208/2011-45 - KEVIN OLISEH IJOMAH

Processo Nº 08505.047305/2011-77 - JONATHAN CRAIG SCOTT.

CARLOS EUGÊNIO REZENDE E SILVA
Substituto

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em cônjuge, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08068.002281/2011-23 - PIER ANTONIO BE-NEVENTI

Processo Nº 08335.013503/2011-36 - PETR PAZDERA

Processo Nº 08354.003326/2011-51 - FERNANDO JOSE PIRES NUNES SERIGADO

Processo Nº 08505.006612/2011-06 - MOHAMED MOHAMMED EL SAYED EL EMAM EL KHOLI

Processo Nº 08505.021327/2011-15 - FLORENTINE DANUTA VERSTEEG VEDANA

Processo Nº 08505.022563/2011-41 - ADOLFO TURRION SALMERON

Processo Nº 08505.022565/2011-30 - LUIS ALBERTO DE LA GARZA GUZMAN

Processo Nº 08505.030132/2011-58 - MARCO BELOTTI

Processo Nº 08505.042771/2011-66 - DAYANA HART BEDOYA DE HASHIBA

Processo Nº 08505.042827/2011-82 - EMILIE GANNE PINCHIARO

Processo Nº 08505.043008/2011-52 - CHRISTIAN ALFREDO BASCONES CAVERO

Processo Nº 08505.065043/2011-22 - JORGE SUNOL ANGERI

Processo Nº 08505.071080/2011-70 - PRICILA NOELIA PEREIRA DOS SANTOS

Processo Nº 08505.071162/2011-14 - ROBERT BLAIR SHOE

Processo Nº 08505.071212/2011-63 - JOHNNY ANDRES IVANYI TOSTA.

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência por reunião familiar, amparados pela Resolução Normativa nº 36/99 do Conselho Nacional de Imigração c/c a Portaria MJ nº 606/91, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08000.010444/2010-45 - THOMAS CHARLES DA SILVA ALLEN

Processo Nº 08280.033789/2011-59 - MICHAEL ABEL MORAN YANEZ e DAMIAN DANIEL MORAN YANEZ

Processo Nº 08501.003162/2011-21 - LIAO MEITSEN MUIREANN GRÁINNE MAEVE ROISIN CARLEY

Processo Nº 08505.016223/2011-81 - SAKIKO FUKUYAMA

Processo Nº 08505.016231/2011-27 - DORA KLERER

Processo Nº 08505.022396/2011-38 - SERENA SPETTINI BRESCIA

Processo Nº 08505.022445/2011-32 - AINA LIU

Processo Nº 08505.056742/2011-81 - YASMINA TAWFIK.

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08505.009595/2011-51 - SANTUSA JULIA YUJRA TINTAYA



Processo Nº 08505.011031/2011-88 - ZENOBIO ROMERO LIZARRAGA

Processo Nº 08505.017205/2011-16 - WENJIN WU e JUAN CHEN

Processo Nº 08505.026810/2011-88 - ZHONGWEN LOU e WEIJIN HUANG.

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto temporário VII, em permanente, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08505.074296/2011-97 - JAMIE THONG NGUYEN VU.

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08505.074383/2011-44 - MARIANO GASTON MENDEZ

Processo Nº 08505.085150/2011-77 - MARCELO JAVIER NICOLAS ZAMPOLINI.

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Uruguai, por troca de Notas, para implementação entre si do Acordo sobre Residência para nacionais dos Estados Partes do Mercosul, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08495.004858/2011-00 - ROMINA FIORELLA MAUTONE MATTOS.

DEFIRO o pedido de permanência definitiva nos termos do art. 75, II, "b", da Lei 6.815/80 para o Sr. VIKRAM KHEMANI e para Srª GLADYS ESTHER LEIVA ACOSTA, e com base na Resolução Normativa 36/99 do Conselho Nacional de Imigração para sua filha menor AURA DAHIANA KHEMANI LEIVA. Processo Nº 08390.000544/2011-06 - VIKRAM KHEMANI, AURA DAHIANA KHEMANI LEIVA e GLADYS ESTHER LEIVA ACOSTA.

DEFIRO o pedido de transformação de visto de permanência em permanência indeterminada, para o(a) nacional inglês ANDRE PHILLIPPE DAVIES, com base no art. 7º , §2º , da Resolução Normativa 77/2008, do Conselho Nacional de Imigração, tendo em vista a continuidade da união estável. Processo Nº 08280.042007/2011-72 - ANDRE PHILLIPPE DAVIES.

DEFIRO o pedido de transformação de visto de permanência em permanência indeterminada, para o(a) nacional inglês SARAH ELIZABETH SPRAGUE, com base no art. 7º , §2º , da Resolução Normativa 77/2008, do Conselho Nacional de Imigração, tendo em vista a continuidade da união estável. Processo Nº 08354.004740/2011-88 - SARAH ELIZABETH SPRAGUE.

DEFIRO o pedido de transformação de visto temporário em permanente com base no art. 5º do decreto nº 6.975, de 7 de outubro de 2009. Processo Nº 08438.001437/2011-01 - JUAN PABLO SCHELLEMBERG LEITE.

Torno insubsistente o ato publicado no D.O.U. de 16/05/2011, página 56, para conceder a permanência definitiva, tendo em vista que o Estrangeiro se enquadra nos termos do art. 75, II, b, da Lei 6.815/80 salientando, todavia, que o ato persistira enquanto for detentor da condição que lhe deu origem. Processo Nº 08390.000833/2011-05 - MIRCO ROMAGNOLI, CRISTINA BARBI e LUDOVICO ROMAGNOLI.

Torno insubsistente o ato publicado no DOU de 21/06/2011, página 49, para conceder o pedido de residência provisória formulado pela nacional peruana ZOILA ROSA PALOMINO ARRASCUE, nos termos da Lei 11.961/2009 c/c com a portaria SNJ nº 22, de 7 de julho de 2009. Processo Nº 08505.101647/2009-25 - ZOILA ROSA PALOMINO ARRASCUE.

Diante dos elementos presentes no processo que comprovam tratar-se de situação especial e em face da competência delegada pelo art. 3º da Portaria SNJ nº 22 de 07/07/2009, DEFIRO o pedido de residência provisória postulado por WANG FU LUNG, nos termos da Lei 11.961/09. Processo Nº 08505.036727/2009-01 - WANG FU LUNG.

Diante dos elementos presentes no processo que comprovam tratar-se de situação especial e em face da competência delegada pelo art. 3º da Portaria SNJ nº 22 de 07/07/2009, DEFIRO o pedido de residência provisória postulado por BEDIAKO YIRENKYI BERNICE YAA, nos termos da Lei 11.961/09. Processo Nº 08505.072638/2009-10 - BEDIAKO YIRENKYI BERNICE YAA.

Torno insubsistente o ato publicado no DOU de 16/05/2011, página 46, para conceder o pedido de residência provisória formulado pela nacional chilena AMANDA DEL PILAR PINO QUIROZ, nos termos da Lei 11.961/2009 c/c com a portaria SNJ nº 22, de 7 de julho de 2009. Processo Nº 08455.010209/2010-25 - AMANDA DEL PILAR PINO QUIROZ.

Diante dos elementos presentes no processo que comprovam tratar-se de situação especial e em face da competência delegada pelo art. 3º da Portaria SNJ nº 22 de 07/07/2009, DEFIRO o pedido de residência provisória postulado por XIAOMEI GAO, nos termos da Lei 11.961/09. Processo Nº 08460.022623/2009-74 - XIAOMEI GAO.

Nos termos do Parecer CJ nº 066/85, constante do Processo MJ nº 021339/83, determino a REPUBLICAÇÃO do despacho deferitório, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Processo Nº 08505.001540/2010-11 - WEIFEN ZHANG

Processo Nº 08241.001618/2010-46 - OSNEL VICENT.

INDEFIRO os pedidos de permanência, abaixo relacionados,

tendo em vista que os estrangeiros não foram localizados no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo.

Processo Nº 08102.004942/2008-96 - TILO HAND AL-FRED CORDEIRO DE OLIVEIRA

Processo Nº 08354.004810/2011-06 - IWONA AGNIESZKA DOBRZYNSKA

Processo Nº 08389.018764/2011-17 - MOHAMAD DALANK

Processo Nº 08505.030133/2011-01 - FRANCO SGARA-VATO

Processo Nº 08505.060793/2010-27 - EDLYN ANTONIO PUPO RODRIGUEZ

Processo Nº 08507.001388/2007-51 - DAVID JACQUE FOUQUE.

INDEFIRO o pedido de permanência formulado pelo nacional espanhol MIGUEL ANGEL OLMO BARRIOS, tendo em vista que o Requerente não se enquadra nos termos do art. 16, da Lei 6.815/80. Processo Nº 08286.000617/2011-49 - MIGUEL ANGEL OLMO BARRIOS.

INDEFIRO o pedido de permanência, tendo em vista, que o estrangeiro não preenche os requisitos do art.75, II, a, da Lei 6.815/80.

Processo Nº 08514.009155/2010-11 - JOSE IVAN OBANDO RESTREPO.

À vista dos novos elementos constantes dos autos, torno insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 24/07/2003, página 37, Seção I, tendo em vista que o Estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do pedido. Processo Nº 08458.002435/2003-83 - GERARDO VICENTE ROSERO DE LA ROSA e ROMELIA GAVIRIA FERNANDEZ.

INDEFIRO o pedido de residência provisória formulado pelo nacional chinês LIN XIAOMIN, tendo em vista que o mesmo não foi capaz de provar o seu ingresso no país antes de 1º de fevereiro de 2009, conforme prescreve o art. 1º da Lei 11.961/2009. Processo Nº 08460.023488/2009-84 - LIN XIAOMIN.

INDEFIRO o pedido de permanência formulado pelo nacional nigeriano ALLOYSIUS UCHE ONUABUCHI OGOKE, tendo em vista que o Requerente não se enquadra nos termos do art. 16, da Lei 6.815/80. Processo Nº 08280.043272/2011-78 - ALLOYSIUS UCHE ONUABUCHI OGOKE.

INDEFIRO o pedido de permanência formulado pelo nacional queniano JOSEPHAT NYABUGA SAGANA, tendo em vista que o Requerente não se enquadra nos termos do art. 16, da Lei 6.815/80. Processo Nº 08458.001929/2007-74 - JOSEPHAT NYABUGA SAGANA.

INDEFIRO o pedido de residência provisória formulado pelo nacional senegalês ABLAYE GAYE, nos termos do art. 1º da Lei 11.961/09, tendo em vista que o Requerente ingressou no território nacional depois de 1º de fevereiro de 2009. Processo Nº 08433.013754/2009-98 - ABLAYE GAYE.

FERNANDO LOPES DA FONSECA
p/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada, do(s) temporário(s) item V, abaixo relacionados:

Processo Nº 08000.015655/2011-55 - DENNIS KRALJIK, ate 02/02/2013.

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação de estada no País, temporário item V, abaixo relacionado(s), ressaltando a necessidade de atuação na forma do disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Processo Nº 08000.016106/2011-06 - RENE SUDARIO DE LEON, até 27/03/2012

Processo Nº 08000.016203/2011-91 - BERNARD ALEXANDRE DAUDIN, até 15/10/2013

Processo Nº 08000.016103/2011-64 - WILLIE ANDAYA TENORIO, até 23/11/2012

Processo Nº 08000.015240/2011-81 - STEVEN LAWRENCE GAINES, até 17/10/2012

Processo Nº 08000.016089/2011-07 - JOHN HENRY TORMON BUISON, até 27/04/2012

Processo Nº 08000.015234/2011-24 - JUAN FRANCISCO LEON ORTIZ, até 28/07/2013

Processo Nº 08000.011495/2011-75 - VLADISLAV OSTROKOPYTOV, até 21/01/2012

Processo Nº 08000.011494/2011-21 - ILYA SHEVCHENKO, até 21/01/2012

Processo Nº 08000.011493/2011-86 - ANDREY KORKISHKO, até 21/01/2012

Processo Nº 08000.015333/2011-14 - JAMES KENNETH BATSON, MARINA BATSON, MARLA SUZANNE BATSON e NICOLE SUZANNE BATSON, até 19/10/2012

Processo Nº 08000.011773/2011-94 - SERGIO BARBOSA DA SILVA SALTAO, até 28/07/2013

Processo Nº 08000.014457/2011-74 - ARTEMIO JR ESTEVES ESQUEJO, até 24/09/2013

Processo Nº 08000.016105/2011-53 - DIMOSTHENIS ROUMELIOTIS, até 01/05/2012

Processo Nº 08000.016084/2011-76 - EMMANOUIL TRIKOILIS, até 01/05/2012

Processo Nº 08000.016307/2011-03 - KIMON CHRISTODOULOU, até 10/01/2012

Processo Nº 08000.015894/2011-13 - MARTIN PEDERSEN, até 29/02/2012

Processo Nº 08000.015570/2011-77 - FRANCK DAMIEN GUILLON COTTARD, até 19/10/2012

Processo Nº 08000.015276/2011-65 - JOSE OBDAMEN ENCARNADO, até 16/07/2013

Processo Nº 08000.015226/2011-88 - ALDO MAERK DELA CRUZ DELA YSLA, até 23/11/2012

Processo Nº 08000.011781/2011-31 - BENJAMIN GUILLAUME ERWANN SEBASTIEN JACQUET, até 28/07/2013

Processo Nº 08000.016195/2011-82 - JONALD FERNANDEZ ZAMORA, até 27/03/2012

Processo Nº 08000.016198/2011-16 - ARTURO LARUSCAIN SUMAGAYSAY, até 23/11/2012

Processo Nº 08000.016199/2011-61 - ZOTICO JR LIGUID CAGULADA, até 11/08/2012.

FÁBIO GONSALVES FERREIRA
p/Delegação de Competência

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

DESPACHO DA DIRETORA
Em 22 de novembro de 2011

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, DEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas atenderam aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 9.790:

I. "NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO DA VILA MILITAR" ("NDHE-VILA MILITAR"), com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 11.745.719/0001-78 - (Processo MJ nº 08071.015411/2011-39);

II. ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO RENAL CRÔNICO - ABREC, com sede na cidade de BAURU, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 49.884.596/0001-29 - (Processo MJ nº 08071.030898/2011-80);

III. ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA VIDA SILVESTRE, com sede na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 10.950.890/0001-56 - (Processo MJ nº 08071.028971/2011-53);

IV. I3 - INSTITUTO INTERNACIONAL DE INOVAÇÃO - INSTITUTO, com sede na cidade de FLORIANÓPOLIS, Estado de Santa Catarina - CGC/CNPJ nº 08.472.400/0001-01 - (Processo MJ nº 08071.026752/2011-30);

V. I.C.V - INSTITUTO CULTURA E VIDA, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 14.156.979/0001-04 - (Processo MJ nº 08071.030914/2011-34);

VI. PONTO DE PARTIDA, com sede na cidade de POÇÕES, Estado da Bahia - CGC/CNPJ nº 13.039.932/0001-90 - (Processo MJ nº 08071.029201/2011-28).

FERNANDA ALVES DOS ANJOS

RETIFICAÇÃO

No Despacho publicado no DOU de 23/11/2011, Seção 1, página 33, Processo MJ nº 08017.000573/2010-46 onde se lê: "Indeferir o pedido de reclassificação do episódio da série, mantendo sua classificação como "Não recomendado para menores de 10 (dez) anos" "

leia-se
"Indeferir o pedido de reclassificação do episódio da série, mantendo sua classificação como "Não recomendado para menores de 12 (doze) anos"."

Ministério da Previdência Social

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 167, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre localização de Agências da Previdência Social - APS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011;
Portaria/MPS nº 547, de 09 de setembro de 2011; e
Resolução 153, de 12 de setembro de 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, e considerando

a. o Projeto de Expansão da Rede de Atendimento do INSS;

e

b. a necessidade de adequar a rede atendimento da Previdência Social, resolve:

Art. 1º Ficam localizadas as seguintes APS do Projeto de Expansão da Rede:

I - Agência da Previdência Social Ipupi - APSIPU, tipo D, código 15.023.12.0, vinculada à Gerência-Executiva Petrolina, Estado de Pernambuco;

II - Agência da Previdência Social São José do Belmonte - APSSJB, tipo D, código 15.023.13.0, vinculada à Gerência-Executiva Petrolina, Estado de Pernambuco;

III - Agência da Previdência Social Trindade - APSTRI, tipo D, código 15.023.14.0, vinculada à Gerência-Executiva Petrolina, Estado de Pernambuco; e

IV - Agência da Previdência Social Forquilha - APSFOR, tipo D, código 20.023.13.0, vinculada à Gerência-Executiva Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Caberá aos Órgãos Seccionais, aos Órgãos Específicos, aos Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev - adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUCIANO HAUSCHILD

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIAS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 301849/79, sob o comando nº 342242230 e juntada nº 349311464, resolve:

Nº 658 - Art. 1º Aprovar o 2º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre a BRASIL TELECOM S.A.(atual denominação da empresa Telecomunicações do Paraná S.A.-TELEPAR e sucessora por incorporação das empresas: Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC; Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASILIA; Companhia Telefônica Melhoramento e Resistência - CTMR, Telecomunicações de Goiás S.A. - TELEGOIAS; Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S.A. - TELEMGS; Telecomunicações do Acre S.A. - TELEACRE; Telecomunicações de Rondônia S.A. - TELERON e Brasil Telecom Participações (nova denominação Tele Centro Sul Participações) e a Fundação Sistel de Seguridade Social - Sistel, na condição de administradora do Plano de Benefícios PBS-A - CNPB nº 1991.0010-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº, 301849/79, sob o comando nº 342240705 e juntada nº 349311355, resolve:

Nº 659 - Art. 1º Aprovar o 2º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre o Telemar Norte Leste S.A.(atual denominação da Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A.- TELERJ e sucessora por incorporações das empresas: Telecomunicações da Bahia S.A. - TELEBAHIA; Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG; Telecomunicações do Espírito Santo S.A.- TELEST; Telecomunicações do Amazonas S.A. - TELAMAZON; Telecomunicações de Roraima S.A. - TELAIMA; Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ; Telecomunicações do Amapá S.A. - TELEAMAPÁ; Telecomunicações do Maranhão S.A - TELMA, Telecomunicações do Piauí S.A - TELEPISA; Telecomunicações do Ceará S.A. - TELECEARÁ; Telecomunicações do Rio Grande do Norte S.A. - TELERN; Telecomunicações da Paraíba S.A. - TELPA; Telecomunicações de Pernambuco S.A. - TELPE; Telecomunicações de Sergipe S.A. - TELERGIPE e Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELASA.) e a Fundação Sistel de Seguridade Social - Sistel, na condição de administradora do Plano de Benefícios PBS-A - CNPB nº 1991.0010-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº, 301849/79, sob o comando nº 342242032 e juntada nº 349312165, resolve:

Nº 660 - Art. 1º Aprovar o 2º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre a TIM CELULAR S.A. (atual denominação da TIM NORDESTE S/A. e sucessora por incorporação das empresas: Telepisa Celular S.A, Telecelará Celular S.A., Telern Celular S.A., Telpa Celular S.A. e Telasa Celular S.A.) e a Fundação Sistel de Seguridade Social - Sistel, na condição de administradora do Plano de Benefícios PBS-A - CNPB nº 1991.0010-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 301849/79, sob o comando nº 342242669 e juntada nº 349311213, resolve:

Nº 661 - Art. 1º Aprovar o 3º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre a TNL PCS S.A (sucessora por incorporador da empresa TELMA CELULAR S.A., TELEAMAPÁ CELULAR S.A., TELAMAZON CELULAR S.A., TELAIMA CELULAR S.A. e TELEPARÁ CELULAR S.A.) e a Fundação Sistel de Seguridade Social - Sistel, na condição de administradora do Plano de Benefícios PBS-A - CNPB nº 1991.0010-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 301849/79, sob o comando nº 345846460 e juntada nº 349311639, resolve:

Nº 662 - Art. 1º Aprovar o 2º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre a Vivo Participações S.A.(sucessora por incorporação das empresas: TELEMIG CELULAR S.A/ TELEMIG CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A/ TELE SUDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A e TELE LESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A) e a Fundação Sistel de Seguridade Social - Sistel, na condição de administradora do Plano de Benefícios PBS-A - CNPB nº 1991.0010-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 301849/79, sob o comando nº 345869236 e juntada nº 349313084, resolve:

Nº 663 - Art. 1º Aprovar o 3º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre a VIVO S.A.(atual denominação da Norte Brasil Telecom S.A. e sucessora por incorporação das empresas TELEMAT CELULAR S.A., TELEMS CELULAR S.A.. TELEGOIÁS CELULAR S.A., TELEST CELULAR S.A. TELEACRE CELULAR S.A., TELERON CELULAR S.A., TELEBAHIA CELULAR S.A., TELERGIPE CELULAR S.A., TELEST CELULAR S.A., TELERJ CELULAR S.A., TELESP CELULAR S.A. e TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.) e a Fundação Sistel de Seguridade Social - Sistel, na condição de administradora do Plano de Benefícios PBS-A - CNPB nº 1991.0010-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 301849/79, sob o comando nº 342240599 e juntada nº 349312078, resolve:

Nº 664 - Art. 1º Aprovar o 2º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre a TIM PARTICIPAÇÕES S.A.(atual denominação da Tele Celular Sul Participações S.A. e sucessora por incorporação das empresas: Telepar Celular S.A., Telesc Celular S.A. e CTMR Celular S.A.) e a Fundação Sistel de Seguridade Social - Sistel, na condição de administradora do Plano de Benefícios BS-A - CNPB nº 1991.0010-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÕES

No Art. 1º da Portaria nº 857/GM/MS, de 19 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 74, de 20 de abril de 2010, Seção 1, página 53.

Onde se lê:

Município	Porte - UPA	Quantitativo
Quixeramobim	I	01

Leia-se:

Município	Porte - UPA	Quantitativo
Quixadá	I	01

No Anexo da Portaria nº 2.543/GM/MS, de 27 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 208, de 28 de outubro de 2011, Seção I, página 49.

Onde se lê:

UFBA	Hospital Universitário Prof. Edgard Santos	Sanitários públicos	150.000,00
		Alimentação e nutrição	1.886.791,45
		CME	898.652,30
		UTI	2.933.746,60
		UTI pediátrica	962.166,88
		Centro cirúrgico	2.572.120,70
TOTAL			9.403.477,93

Leia-se:

UFBA	Hospital Uni- versitário Prof. Edgard Santos	Unidade de Inter- nação Clínica Ci- rúrgica 4D	950.000,00
		Unidade de Inter- nação Clínica Ci- rúrgica 4A	950.000,00
		Sanitários públi- cos	150.000,00
		Alimentação e nutrição	1.886.791,45
		Unidade de inter- nação pediátrica	1.248.000,00
		CME	898.652,30
		Centro cirúrgico	2.572.120,70
		Lavanderia	748.356,15
		TOTAL	

Onde se lê:

UFMS	Hospital Universitário de Santa Maria	Central de UTI	7.133.026,00
TOTAL			8.628.026,00

Leia-se:

UFMS	Hospital Universitário de Santa Maria	Central de UTI	0,00
TOTAL			1.495.000,00

Onde se lê:

UFSC	HU Polydoro Ernani de São Thiago	TOTAL	3.043.627,45
------	----------------------------------	-------	--------------

Leia-se:

UFSC	HU Polydoro Ernani de São Thiago	TOTAL	2.552.940,60
------	----------------------------------	-------	--------------

Onde se lê:

UNB	Hospital Universitário de Brasília	CPA	3.242.000,00
		UTI	1.970.000,00
		Cozinha e Refeitório	1.757.500,00
		TOTAL	6.969.500,00

Leia-se:

UNB	Hospital Universitário de Brasília	CPA	3.242.000,00
		UTI	1.970.000,00
		Cozinha e Refeitório	1.757.500,00
		Reforma da Farmácia	3.390.000,00
		TOTAL	10.359.500,00

Onde se lê:

TOTAL		85.063.609,00
-------	--	---------------

Leia-se:

TOTAL		81.321.025,67
-------	--	---------------



No Anexo da Portaria nº 1.691/GM/MS, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 25 de março de 2011, Seção 1, página 82. Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU_SUBPROJETO	VALOR	EMENDA	FUNCIONAL PROGRMÁTICA
PR	ICARAIMA	PREF MUN ICARAIMA	76247337000110007	146.040,00	22780009	10301121485810041

Leia-se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU_SUBPROJETO	VALOR	EMENDA	FUNCIONAL PROGRMÁTICA
PR	ICARAIMA	PREF MUN ICARAIMA	76247337000110007	144.540,00	22780009	10301121485810041

Na Portaria nº 2.363/GM/MS, de 6 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 194, de 7 de outubro de 2011, Seção 1, página 59, onde se lê: "Habilita Município de Paramirim (PA)", leia-se: "Habilita Município de Paramirim (BA)".

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 1.770, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Define padronização de objetos de convênios no SICONV- Sistema de Convênios do Governo Federal, conforme estabelecido na Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008, modificada pela Portaria Interministerial nº 342, de 5 de novembro de 2008.

A Diretora-Presidente Substituta da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto de 25 de março de 2009, do Presidente da República, publicado no DOU de 26 de março de 2009, a Portaria MS/GM nº 1.269, de 1º de junho de 2011 e o disposto no inciso VII do Art. 16 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado pela Portaria nº. 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2006, e,

considerando o disposto na Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008, modificada pela Portaria Interministerial nº 342, de 5 de novembro de 2008;

considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Especial de Padronização de Objetos instituída pela Portaria nº 1.549/ANVISA, de 13 de outubro de 2011, publicada no Boletim de Serviço nº 52, de 17 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Declarar a inexistência, para fins de proposição de convênios no SICONV, de objetos de convênios passíveis de padronização no âmbito da ANVISA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECILIA MARTINS BRITO

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.228, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de

27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417, de 20 de setembro de 2011,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art.1º Incluir novo isolado e as culturas de pepino e soja, com LMR e Intervalo de Segurança "(1) não determinados", na monografia do ingrediente ativo B40 - BEAUVERIA BASSIANA, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.229, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417, de 20 de setembro de 2011,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art.1º.Incluir novo isolado do fungo Metarhizium anisopliae e novo tipo de formulação, na monografia do ingrediente ativo M39 - METARHIZIUM ANISOPLIAE, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art.2º.Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico: <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.230, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417, de 20 de setembro de 2011,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir o ingrediente ativo T65 - TRICHODERMA STROMATICUM, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art.2º.Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico: <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.231, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no D. O. U. de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006 e a Portaria nº 1.417, de 20 de setembro de 2011;

considerando o art. 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando, ainda, a suspeita de troca de embalagens entre os medicamentos SINVASTON 10mg e SINVASTON 40mg (embalagem primária de 10mg contendo blisters de 40mg), RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do lote AQ0204 do medicamento SINVASTON 10mg (fabr. 12/2010 e val. 11/2012) fabricado pela empresa SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA (CNPJ 61.068.755/0001-12), localizada na Rua Nicolau Alayon, 441, Interlagos, São Paulo/SP.

Art. 2º Determinar, ainda, que a empresa promova o recolhimento do mercado do lote citado no artigo anterior, na forma da RDC nº 55/2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução RE nº 4.999, de 09 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 218, de 14 de novembro de 2011, Seção 1, pag 61 e em Suplemento, páginas 18 e 19.

Onde se lê:

PHOENIX IND. COM. DE TABACOS LTDA.
CNPJ: 68.881.150/0001-95

Marca	Processo	Expediente	Assunto
EUROSTAR RED	25351.628927/2009-13	692694/10-1	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
LENNON VERMELHO	25351.477678/2009-99	925512/10-5	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

Leia-se:

PHOENIX IND. COM. DE TABACOS LTDA.
CNPJ: 68.881.150/0001-95

Marca	Processo	Expediente	Assunto
EUROSTAR RED	25351.628927/2009-13	692694/10-1	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

CIBAHIA TABACOS ESPECIAIS LTDA.
CNPJ: 96.833.058/0001-95

LENNON VERMELHO	25351.477678/2009-99	925512/10-5	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
-----------------	----------------------	-------------	---

GERÊNCIA-GERAL DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROPAGANDA, DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE INFORMAÇÃO DE PRODUTOS SUJEITOS A VIGILÂNCIA

DESPACHO DO GERENTE-GERAL
Em 22 de novembro de 2011

A Gerente-Geral da Gerência de Monitoramento e Fiscalização de Propaganda, de Publicidade, de Promoção e de Informação de Produtos Sujeitos a Vigilância da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50-A, XII, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria nº 783, de 13 de julho de 2009, vem tornar públicas as Decisões Administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

CANDAL & FLORINDO LTDA ME
25351.320365/2008-64 - AIS:406408/08-9 (282/2008) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Advertência
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
25351.216634/2008-99 - AIS:274603/08-4 (117/2008) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), além de Proibição de Propaganda,
EDITORA ABRIL S/A
25351.028003/2008-14 - AIS:035327/08-2 (03/2008) - GG-PRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), além de Proibição de Propaganda,
EDITORA CARAS SA
25351.440659/2008-10 - AIS:581680/08-7 (362/2008) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), além de Proibição de Propaganda,
EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA
25351.028151/2008-39 - AIS:035491/08-1 (02/2008) - GG-PRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), além de Proibição de Propaganda,
EXPANSÃO CIENTIFICA LTDA
25351.483804/2008-49 - AIS:633620/08-5 (386/2008) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), além de Proibição de Propaganda,
FARMABRAZ BETA ATALAIA FARMACEUTICA LTDA
25351.563884/2008-15 - AIS:733362/08-5 (485/2008) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), além de Proibição de Propaganda,
GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA
25351.379852/2008-33 - AIS:487710/08-1 (324/2008) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), além de Proibição de Propaganda,
IPE - INFORPRINT PRICE EDITORA LTDA
25351.440580/2008-81 - AIS:581628/08-9 (338/2008) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), além de Proibição de Propaganda,
LABORATÓRIO INDUSTRIAL E FARMACÊUTICO BU-CAR LTDA
25351.320388/2008-79 - AIS:406441/08-1 (283/2008) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), além de Proibição de Propaganda,
MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
25351.441682/2008-13 - AIS:582636/08-5 (336/2008) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), além de Proibição de Propaganda,
MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA
25351.113265/2008-83 - AIS:145869/08-8 (34/2008) - GG-PRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), além de Proibição de Propaganda,
MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA
25351.671859/2008-12 - AIS:865010/08-1 (553/2008) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais), além de Proibição de Propaganda,
MUSCLE POINT SUPLEMENTOS LTDA EPP
25351.689590/2008-12 - AIS:887262/08-7 (561/2008) - GG-PRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), além de Proibição de Propaganda,
NUTRILATINA LABORATÓRIOS LTDA
25351.295165/2008-66 - AIS:374682/08-8 (173/2008) - GGPRO/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), além de Proibição de Propaganda,
RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA
25351.440529/2008-79 - AIS:581620/08-3 (334/2008) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), além de Proibição de Propaganda,
SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
25351.616480/2008-31 - AIS:795264/08-3 (502/2008) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), além de Proibição de Propaganda,
SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
25351.440539/2008-12 - AIS:581621/08-1 (361/2008) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), além de Proibição de Propaganda,
TORRENT DO BRASIL LTDA
25351.441610/2008-76 - AIS:582537/08-7 (335/2008) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), além de Proibição de Propaganda,
UCI - FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
25351.441554/2008-70 - AIS:582454/08-1 (333/2008) - GG-PRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), além de Proibição de Propaganda,

MARIA JOSÉ DELGADO FAGUNDES

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 767, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e
Considerando o disposto no art. 3º da Portaria GM/MS nº 44, de 10 de janeiro de 2001, que define as regras para habilitação de unidade prestadora de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), em regime de Hospital-Dia; e
Considerando o parecer favorável do respectivo gestor local do SUS, resolve:
Art. 1º Habilitar o hospital a seguir no código 12.02 - Procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos, em regime de Hospital-Dia, nos termos da Portaria GM/MS nº 44/2001.

UF	Município	CNES	CNPJ	Entidade	Gestão
SP	Américo Brasiliense	6164366	46.374.500/0163-50	Hospital Estadual Américo Brasiliense	Estadual

Art. 2º Instruir que a habilitação concedida por esta Portaria não acarrete alteração no teto financeiro do Estado e/ou Município.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 768, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e
Considerando o disposto no art. 3º da Portaria GM/MS nº 44, de 10 de janeiro de 2001, que define as regras para habilitação de unidade prestadora de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), em regime de Hospital-Dia; e
Considerando o parecer favorável do respectivo gestor local do SUS, resolve:
Art. 1º Habilitar o hospital a seguir no código 12.02 - Procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos, em regime de Hospital-Dia, nos termos da Portaria GM/MS nº 44/2001.

UF	Município	CNES	CNPJ	Entidade	Gestão
SC	Florianópolis	3157245	83.899.526.0001-82	Hospital Universitário	Dupla

Art. 2º Instruir que a habilitação concedida por esta Portaria não acarrete alteração no teto financeiro do Estado e/ou Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 774, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Altera a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais - OPM do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, resolve:
Considerando a Lei nº 9.434, de 04 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes e o Decreto 2.268, de 30 de junho de 1997 que a regulamenta;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.848, de 06 de novembro de 2007, que aprova a estrutura e o detalhamento dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS e suas atualizações;

Considerando a necessidade de acompanhamento e atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando que a Tabela SUS é o instrumento de referência nacional para prestação de serviços assistenciais em caráter de internação hospitalar; e

Considerando a necessidade de garantir e viabilizar o tratamento, em nível hospitalar e ambulatorial, das intercorrências pós-transplantes por toda a sobrevida dos pacientes transplantados, resolve:

Art. 1º Alterar, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema único de Saúde (SUS), o atributo Descrição, do procedimento a seguir descrito:

Procedimento:	05.06.02.004-5 - Tratamento de intercorrência pós-transplante de órgãos / células-tronco hematopoéticas.
Descrição:	Consiste na internação do paciente transplantado de coração, pulmão, fígado, rim, pâncreas, rim-pâncreas ou células-tronco hematopoéticas por intercorrência proveniente do transplante. Não é permitida a cobrança de diária de UTI, entretanto, será permitida a cobrança dos medicamentos previstos para a intercorrência pós-transplante, hemoterapia e demais procedimentos especiais. Em caso de necessidade de continuação do tratamento, poderão ser emitidas novas AIH para o paciente, desde que as complicações estejam diretamente relacionadas com o transplante. As principais intercorrências, agudas ou tardias, estarão elencadas nos manuais técnicos do Ministério da Saúde, específicos para cada modalidade de transplante. E obrigatório o registro do CID secundário.
Complexidade:	Alta Complexidade
Modalidade:	Hospitalar Hospital Dia
Instrumento de Registro:	04 - AIH (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 34,11
Valor Hospitalar SH:	R\$ 100,89
Valor Hospitalar Total:	R\$ 135,00
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	00
Idade Máxima:	110
Atributos Complementares	007 Permanência por dia
Quantidade Máxima:	31
CID-10	A049, A09, A410, A415, A418, A419, A490, A499, A812, A90, B018, B029, B171, B199, B258, B259, B259, B570, B99, C910, C920, D469, D593, D618, D619, D648, D695, D70, D728, E101, E102, E105, E106, E142, E149, E872, E875, E878, E90, G409, I120, I132, I219, I248, I269, I420, I499, I500, I619, I674, I772, I802, I861, I898, J069, J152, J158, J180, J188, J189, J399, J40, J81, J984, K121, K250, K439, K521, K528, K591, K719, K729, K746 K819 K830, K922, K929, L024, L039, L089, L981, M009, M109, M189, M869, N136, N141, N165, N178, N179, N180, N188 N300, N308, N330, N390, N398, N760, R100, R104, R31, R509 R520 R522, R529, R568, T451, T810, T830, T831, T838, T839, T860, T861 T862, T863, T864, T868, T888, Y434, Y830, Z988.
CBO	225103, 225109, 225110, 225112, 225120, 225121, 225125, 225135, 225165, 225185, 225210, 225220, 225225, 225240, 225265, 225285

§1º Os valores dos procedimentos hospitalares especificados neste artigo incluem todos os procedimentos clínicos e cirúrgicos, insumos e medicamentos necessários para a realização dos atos, e estarão descritos nos manuais técnicos do Ministério da Saúde, específicos para tal.

§2º Os prontuários dos pacientes para os quais tenham sido emitidas as AIH relativas aos procedimentos incluídos pelo caput, estarão sujeitos a auditorias sistemáticas por parte dos gestores de saúde/central de transplantes e/ou pelo sistema nacional de transplantes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2011.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR



PORTARIA Nº 782, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria GM/MS nº. 1097, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria GM/MS nº. 1.699, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria GM/MS nº. 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB do Estado de Sergipe, por meio do Ofício n.º 3458, de 03 de novembro de 2011, e Deliberação CIB/SE nº 76, de 09 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º - Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos anexos II, III e IV.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do estado de Sergipe, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$302.949.050,94, (trezentos e dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, cinquenta reais e noventa e quatro centavos), assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	161.107.436,63	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	136.651.006,03	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	5.190.608,28	Anexo III

§ 2º - Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 1.768.800,00, e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 12.828.000,00.

§ 3º - O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto no teto financeiro global do estado.

Art. 3º - Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0028 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de novembro de 2011.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE - NOVEMBRO/2011.

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES		65.646.922,12
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		42.629.318,99
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		52.831.195,52
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		161.107.436,63

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE - NOVEMBRO/2011.

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UF's	Total
		Próprio	Referenciado							
280010	AMPARO DE SAO FRANCISCO	28.711,61	0,00	0,00	180,99	0,00	28.892,60	0,00	0,00	0,00
280020	AQUIDABA	417.562,15	0,00	0,00	3.162,28	0,00	420.724,43	0,00	0,00	0,00
280030	ARACAJU	57.997.807,13	70.087.912,48	9.490.344,64	5.155.230,14	33.272.900,40	0,00	5.190.608,28	0,00	104.267.785,71
280040	ARAUA	178.265,69	0,00	88.380,00	2.194,98	0,00	268.840,67	0,00	0,00	0,00
280050	AREIA BRANCA	185.829,38	0,00	0,00	5,32	0,00	185.834,70	0,00	0,00	0,00
280060	BARRA DOS COQUEIROS	334.544,12	0,00	159.084,00	14,48	0,00	493.642,60	0,00	0,00	0,00
280067	BOQUIM	792.936,62	442.465,91	1.382.511,53	14,39	0,00	2.617.928,45	0,00	0,00	0,00
280070	BREJO GRANDE	59.091,50	0,00	0,00	902,96	0,00	59.994,46	0,00	0,00	0,00
280100	CAMPO DO BRITO	232.040,19	0,00	12.823,47	16,41	0,00	244.880,07	0,00	0,00	0,00
280110	CANHOPA	34.992,86	0,00	0,00	337,70	0,00	35.330,56	0,00	0,00	0,00
280120	CANINDE DE SAO FRANCISCO	936.136,54	0,00	105.600,00	3.897,44	0,00	940.033,98	0,00	0,00	105.600,00
280130	CAPELA	1.208.448,67	7.843,40	278.938,51	927,71	0,00	1.496.158,29	0,00	0,00	0,00
280140	CARIRA	172.630,97	0,00	75.126,24	14,67	0,00	247.771,88	0,00	0,00	0,00
280150	CARMOPOLIS	228.324,75	0,00	23.481,83	8,97	0,00	251.815,55	0,00	0,00	0,00
280160	CEDRO DE SAO JOAO	59.660,16	0,00	0,00	653,53	0,00	60.313,69	0,00	0,00	0,00
280170	CRISTINAPOLIS	217.156,60	0,00	0,00	6,38	0,00	217.162,98	0,00	0,00	0,00
280190	CUMBE	44.886,17	0,00	0,00	1.593,11	0,00	46.479,28	0,00	0,00	0,00
280200	DIVINA PASTORA	20.090,70	0,00	0,00	4,54	0,00	20.095,24	0,00	0,00	0,00
280210	ESTANCIA	3.679.307,29	5.937.706,22	184.800,00	36.003,55	0,00	0,00	0,00	0,00	9.837.817,06
280220	FEIRA NOVA	40.473,03	0,00	0,00	702,14	0,00	41.175,17	0,00	0,00	0,00
280230	FREI PAULO	137.035,82	0,00	97.218,00	5.131,41	0,00	239.385,23	0,00	0,00	0,00
280240	GARARU	107.284,21	0,00	0,00	2.837,48	0,00	110.121,69	0,00	0,00	0,00
280250	GENERAL MAYNARD	4.863,21	0,00	0,00	966,60	0,00	5.829,81	0,00	0,00	0,00
280260	GRACHO CARDOSO	43.096,66	0,00	0,00	1.034,87	0,00	44.131,53	0,00	0,00	0,00
280270	ILHA DAS FLORES	92.288,54	0,00	0,00	969,08	0,00	93.257,62	0,00	0,00	0,00
280280	INDIAROBA	138.119,11	0,00	106.056,00	2.769,76	0,00	246.944,87	0,00	0,00	0,00
280290	ITABAIANA	5.245.322,81	7.163.761,21	495.142,96	0,46	4.059.345,50	0,00	0,00	0,00	8.844.881,94
280300	ITABAIANINHA	747.432,80	3.700,00	216.559,20	6.111,28	0,00	973.803,28	0,00	0,00	0,00
280310	ITABI	30.693,85	0,00	0,00	0,03	0,00	30.693,88	0,00	0,00	0,00
280320	ITAPORANGA D'AJUDA	479.636,13	0,00	165.617,73	15,07	0,00	645.268,93	0,00	0,00	0,00
280330	JAPARATUBA	281.986,27	0,00	47.873,56	5,53	0,00	329.865,36	0,00	0,00	0,00
280340	JAPOATA	176.004,77	38.650,78	0,00	2.466,16	0,00	217.121,71	0,00	0,00	0,00
280350	LAGARTO	5.225.868,20	5.080.198,30	490.783,43	2.868.967,04	6.721.146,57	0,00	0,00	0,00	6.944.670,40
280360	LARANJEIRAS	466.787,77	1.140,01	105.600,00	7,75	0,00	573.535,53	0,00	0,00	0,00
280370	MACAMBIRA	12.118,51	0,00	0,00	1.208,83	0,00	13.327,34	0,00	0,00	0,00
280380	MALHADA DOS BOIS	21.668,39	0,00	0,00	337,72	0,00	22.006,11	0,00	0,00	0,00
280390	MALHADOR	28.652,62	0,00	0,00	5.683,00	0,00	34.335,62	0,00	0,00	0,00
280400	MARUIM	275.176,39	65.756,69	123.732,00	8,63	0,00	464.673,71	0,00	0,00	0,00
280410	MOITA BONITA	55.181,65	0,00	0,00	2.197,75	0,00	57.379,40	0,00	0,00	0,00
280420	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	215.910,39	0,00	97.218,00	6.831,71	0,00	319.960,10	0,00	0,00	0,00
280430	MURIBECA	67.434,39	0,00	0,00	836,21	0,00	68.270,60	0,00	0,00	0,00
280440	NEOPOLIS	406.827,73	117.807,81	252.245,16	3.019,77	0,00	779.900,47	0,00	0,00	0,00
280445	NOSSA SENHORA APARECIDA	42.266,66	0,00	0,00	912,42	0,00	43.179,08	0,00	0,00	0,00
280450	NOSSA SENHORA DA GLORIA	1.997.655,72	5.392.688,91	184.800,00	13,22	0,00	7.575.157,85	0,00	0,00	0,00
280460	NOSSA SENHORA DAS DORES	455.012,70	11.717,73	59.305,97	3.709,54	0,00	529.745,94	0,00	0,00	0,00
280470	NOSSA SENHORA DE LOURDES	77.830,51	0,00	0,00	727,92	0,00	78.558,43	0,00	0,00	0,00
280480	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	9.996.499,99	5.325.937,77	105.600,00	16,21	8.777.803,05	0,00	0,00	0,00	6.650.250,92
280490	PACATUBA	94.920,08	1.290,98	0,00	2.725,11	0,00	98.936,17	0,00	0,00	0,00
280500	PEDRA MOLE	7.842,34	0,00	0,00	204,06	0,00	8.046,40	0,00	0,00	0,00
280510	PEDRINHAS	62.042,07	0,00	0,00	716,05	0,00	62.758,12	0,00	0,00	0,00
280520	PINHAO	13.360,22	19,68	0,00	1.010,25	0,00	14.390,15	0,00	0,00	0,00
280530	PIRAMBU	55.708,90	0,00	0,00	3.009,32	0,00	58.718,22	0,00	0,00	0,00



280540	POCO REDONDO	306.282,98	0,00	1.353.453,05	0,83	0,00	1.659.736,86	0,00	0,00	0,00
280550	POCO VERDE	372.351,95	0,00	77.473,71	1,58	0,00	449.827,24	0,00	0,00	0,00
280560	PORTO DA FOLHA	783.186,39	0,00	1.307.046,04	9.908,95	0,00	2.100.141,38	0,00	0,00	0,00
280570	PRÓPRIA	1.761.507,80	5.767.666,45	105.600,00	1.022,19	0,00	7.635.796,44	0,00	0,00	0,00
280580	RIACHÃO DO DANTAS	231.351,57	0,00	159.084,00	6.019,69	0,00	396.455,26	0,00	0,00	0,00
280590	RIACHUELO	139.855,67	22.124,93	11.773,10	3,36	0,00	173.757,06	0,00	0,00	0,00
280600	RIBEIROPOLIS	296.999,43	0,00	0,00	3.898,58	0,00	300.898,01	0,00	0,00	0,00
280610	ROSÁRIO DO CATETE	78.679,86	0,00	0,00	5,45	0,00	78.685,31	0,00	0,00	0,00
280620	SALGADO	310.402,58	0,00	0,00	9,09	0,00	310.411,67	0,00	0,00	0,00
280630	SANTA LUZIA DO ITANHY	66.987,99	0,00	0,00	2.395,62	0,00	69.383,61	0,00	0,00	0,00
280640	SANTANA DO SÃO FRANCISCO	64.804,71	0,00	0,00	812,30	0,00	65.617,01	0,00	0,00	0,00
280650	SANTA ROSA DE LIMA	58.481,73	0,00	0,00	1,25	0,00	58.482,98	0,00	0,00	0,00
280660	SANTO AMARO DAS BROTAS	129.025,42	0,00	0,00	5,60	0,00	129.031,02	0,00	0,00	0,00
280670	SÃO CRISTÓVÃO	3.062.859,66	8.858,63	184.800,00	15,40	0,00	3.256.533,69	0,00	0,00	0,00
280680	SÃO DOMINGOS	59.839,58	0,00	0,00	2.241,65	0,00	62.081,23	0,00	0,00	0,00
280690	SÃO FRANCISCO	22.083,00	0,00	0,00	284,45	0,00	22.367,45	0,00	0,00	0,00
280700	SÃO MIGUEL DO ALEIXO	8.889,78	0,00	0,00	501,39	0,00	9.391,17	0,00	0,00	0,00
280710	SIMÃO DIAS	924.305,92	0,00	1.200.000,00	5,10	0,00	2.124.311,02	0,00	0,00	0,00
280720	SIRIRI	90.144,73	0,00	0,00	2.961,41	0,00	93.106,14	0,00	0,00	0,00
280730	TELHA	35.585,22	0,00	0,00	190,02	0,00	35.775,24	0,00	0,00	0,00
280740	TOBIAS BARRETO	1.291.933,48	0,00	105.600,00	6,24	0,00	1.397.539,72	0,00	0,00	0,00
280750	TOMAR DO GERU	150.242,28	0,00	101.947,24	2.395,38	0,00	254.584,90	0,00	0,00	0,00
280760	UMBAUBA	315.883,69	49.642,61	159.083,97	4.416,56	0,00	529.026,83	0,00	0,00	0,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										136.651.006,03

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE - NOVEMBRO/2011.

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	280030 - ARACAJU	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFS	2534	80	16-01-2006	5.190.608,28
TOTAL						5.190.608,28

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE- NOVEMBRO/2011.

DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE PCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (VALORES ANUAIS).						
Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qual serão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
280030 - ARACAJU	HOSPITAL GOV JOÃO ALVES FILHO	2816210	01	03-11-2011	FES	23.661.402,60
280030 - ARACAJU	MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES	5714397	01	03-11-2011	FES	9.611.497,80
280290 - ITABAIANA	HOSPITAL DR PEDRO GARCIA MORENO	2477661	04	03-11-2011	FES	4.059.345,50
280350 - LAGARTO	HOSPITAL REGIONAL DE LAGARTO	6568343	03	03-11-2011	FES	6.721.146,57
280480 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	HOSPITAL REGIONAL JOSE FRANCO	5129753	02	03-11-2011	FES	8.777.803,05
TOTAL						52.831.195,52

PORTARIA Nº 783, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.318, de 30 de setembro de 2011, que redefine no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a prestação de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos; e

Considerando a Deliberação CIB-SUS/SP nº 52, de 26 de outubro de 2011, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, resolve:

Art. 1º Redefinir o limite financeiro dos recursos para a execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos do Estado de São Paulo referente aos Componentes I - Cirurgias de Catarata, Componente II - Especialidades e Procedimentos Prioritários e o Componente III- Outros Procedimentos, conforme o anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo serão transferidos ao Estado e aos Municípios em parcela única, excepcionalmente, na competência setembro/2011.

Art. 2º Instruir que a redefinição dos recursos transferidos por meio desta Portaria não acarretará impacto no limite financeiro global do Estado.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO

Código IBGE	Município	COMP. I	COMP. II	COMP. III	Total geral
350010	Adamantina			15.129,75	15.129,75
350160	Americana	63.322,25	26.051,92	36.818,88	126.193,05
350320	Araraquara	106.685,96	37.582,35	34.758,50	179.026,82
350330	Araras		47.562,44	33.254,28	80.816,72
350400	Assis	63.902,84	13.157,76	25.586,24	102.646,84
350450	Avaré	75.045,85	37.596,44	49.775,36	162.417,65
350550	Barretos		57.653,45	32.612,12	90.265,57
350570	Barueri	364.591,48	173.552,49	159.708,31	697.852,28
350590	Batatais		17.524,94	21.672,81	39.197,75
350610	Bebedouro	33.493,06			33.493,06
350635	Bertioga	74.618,68		22.101,14	96.719,83
350700	Boituva			11.670,63	11.670,63
350760	Bragança Paulista		75.967,92		75.967,92
350810	Buritama	92.462,38			92.462,38
350850	Caçapava		16.387,74	33.914,61	50.302,34

350860	Cachoeira paulista	131.340,78	97.238,11		228.578,89
350920	Cajamar			23.055,26	23.055,26
350940	Cajuru			11.627,65	11.627,65
350950	Campinas	376.908,55	259.303,22	227.985,79	864.197,57
350960	Campo limpo paulista	33.153,06	26.321,13	45.983,60	75.457,79
351020	Capão bonito		14.198,47		14.198,47
351040	Capivari	20.786,31	35.112,71	38.474,63	94.373,66
351050	Caraguatatuba		13.197,59	35.452,51	48.650,10
351150	Cerquilha			10.224,40	10.224,40
351220	Conchal	18.158,37			18.158,37
351280	Cosmopolis	66.884,13	22.137,68	36.827,86	125.849,67
351340	Cruzeiro		11.045,73	25.230,64	36.276,37
351350	Cubatão	136.023,58	109.700,89	51.564,46	297.288,93
351380	Diadema	196.414,65	11.748,34	57.832,94	265.995,93
351630	Francisco Morato			74.027,40	74.027,40
351670	Garça			23.111,01	23.111,01
351740	Guaírá	21.936,97		13.586,41	35.523,38
351830	Guararema			16.963,46	16.963,46
351840	Guaratinguetá			36.468,31	36.468,31
351870	Guarujá	71.768,39	39.535,84	78.270,07	189.574,30
351880	Guarulhos	247.664,88	316.992,96	235.479,45	800.137,29
351960	Ibitinga			20.257,86	36.955,89
351990	Ipe	33.283,11			33.283,11
352050	Indaiaatuba		42.051,71	62.192,70	104.244,40
352210	Itanhaém	23.149,14			23.149,14
352230	Itapetininga		13.504,23	68.030,11	81.534,34
352240	Itapeva		14.593,38	27.208,86	41.802,24
352260	Itapira	12.892,73		18.739,26	31.631,99
352320	Itararé		20.175,68		20.175,68
352340	Itatiba	31.652,22	50.029,27	48.003,89	129.685,38
352400	Itupeva		11.704,49		11.704,49
352410	Ituverava	85.667,40	27.367,87	29.431,94	142.467,20
352440	Jacaré	125.052,65	46.356,11	61.526,20	232.934,95
352470	Jaguariúna		20.276,10	24.997,84	45.273,95
352590	Jundiaí	450.395,36	141.259,34	201.628,94	793.283,65
352670	Leme	95.666,11	16.331,07	32.051,96	144.049,14
352680	Lençóis paulista	15.774,96	11.753,97	20.161,50	47.690,43
352690	Limeira	77.328,57	118.457,15	106.461,53	302.247,24
352720	Lorena	17.151,08	22.819,74		39.970,82
352730	Louveira			13.870,52	13.870,52
352900	Marília	22.432,44	112.374,89	37.920,08	172.727,41
352940	Mauá		15.039,45	43.456,39	58.495,84
353050	Mococa		32.154,95	22.485,13	54.640,08
353060	Mogi das cruze	231.570,46		30.316,91	261.887,38
353070	Mogi Guaçu	64.293,79	37.904,71	67.507,06	169.705,56
353080	Mojí mirim		18.638,84	39.687,65	58.326,49
353130	Monte alto	16.204,08		12.865,50	29.069,58
353190	Morro agudo	12.731,28		12.587,69	25.318,97
353390	Olimpia	15.669,27	12.662,97	21.458,25	49.790,50
353430	Orlândia			11.648,89	11.648,89
353440	Osasco			57.237,90	135.295,91

353470	Ourinhos	45.055,27	19.386,53	45.489,23	109.931,03
353530	Palmital			16.043,77	16.043,77
353550	Paraguçu paulista		13.009,02		13.009,02
353650	Paulínia		45.021,80	21.738,26	66.760,06
353730	Penapolis	32.910,40	18.566,22	27.604,75	79.081,37
353780	Piedade		19.248,51		19.248,51
353800	Pindamonhangaba	75.038,41	18.245,37	32.081,08	125.364,86
353870	Piracicaba		149.438,94	165.963,44	315.402,38
353930	Pirassununga		16.052,82		16.052,82
354060	Porto feliz			24.982,46	24.982,46
354100	Praia Grande		17.264,39	43.629,96	60.894,34
354150	Presidente Venceslau			15.819,10	15.819,10
354340	Ribeirão Preto	216.376,93	181.158,58	91.865,61	489.401,12
354390	Rio claro	130.684,47	22.140,37	28.889,67	181.714,51
354400	Rio das pedras	13.461,71			13.461,71
354530	Salto de Pirapora		15.530,62	43.597,07	59.127,69
354580	Santa Barbara doeste		23.569,96	15.057,72	38.627,68
354640	Santa Cruz do Rio Pardo	20.659,49			20.659,49
354680	Santa Isabel	94.825,14		32.592,38	127.417,52
354780	Santo Andre	280.960,65		67.486,48	348.447,13
354850	Santos	250.694,50	101.077,36	53.994,53	405.766,38
354870	São Bernardo do Campo	188.638,22	121.390,41	138.468,48	448.497,10
354880	São Caetano do Sul	403.842,81	35.249,38	85.420,55	524.512,75
354890	São Carlos	43.096,58	87.804,79	64.562,54	195.463,91
354910	São João da boa vista			18.658,45	18.658,45
354970	São Jose do Rio Pardo		21.612,48	15.670,50	37.282,98
354980	São Jose do Rio Preto	106.041,20	69.132,90	118.139,49	293.313,59
354990	São Jose dos Campos	334.187,36	171.443,63	188.711,51	694.342,50
355010	São Manuel	17.716,44	17.675,22		35.391,67
355030	São Paulo	2.669.975,45	1.171.720,76	1.373.380,88	5.215.077,09
355060	São Roque			16.734,79	16.734,79
355070	São Sebastião			29.683,74	29.683,74
355100	São Vicente	29.111,69			29.111,69
355150	Serrana	43.090,49			43.090,49
355170	Sertãozinho	21.995,77	45.916,68	40.279,26	108.191,71
355220	Sorocaba	115.983,36	257.083,33	219.650,52	592.717,21
355250	Suzano	325.217,86		50.090,08	375.307,94
355370	Taquaritinga	128.622,81	23.180,13		151.802,94
355400	Tatui	118.889,54	12.157,06	62.258,24	193.304,84
355450	Tietê			11.243,18	11.243,18
355620	Valinhos		60.392,41	22.110,08	82.502,49
355670	Vinhedo		18.639,73		18.639,73
355700	Votorantim		25.586,66	59.675,22	85.261,88



Gestão Municipal Total	9.233.153,37	5.171.089,85	5.789.864,40	20.194.107,62
Gestão estadual total	8.069.453,39	6.661.927,80	6.043.153,25	20.774.534,44
Total por componente	17.302.606,76	11.833.017,65	11.833.017,65	40.968.642,06

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SAS/MS nº 389, de 12 de agosto, publicada no Diário Oficial da União nº 156, de 16 de agosto de 2010, seção 1, página 66:
Onde se lê:

UF	Município	CNES	CNPJ	Entidade	Gestão
SP	São Paulo	2068974	46374500015701	Ame Várzea do Carmo	Estadual

Leia-se:

UF	Município	CNES	CNPJ	Entidade	Gestão
SP	São Paulo	2068974	46374500022244	NGA-63 Ambulatório de Especialidades Várzea do Carmo	Estadual

DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS

PORTARIA Nº 6, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

A Diretora do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC/SAS, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido no Art. 1º da Portaria SAS/MS nº 151, de 25 de junho de 2003, e;

Considerando o Art. 21, parágrafo único, da RN nº 217, da Agência Nacional de Saúde Suplementar/MS, de 13 de maio de 2010;

Considerando o disposto no Art. 3º da Portaria SAS/MS nº 168, de 21 de maio de 2001, que estabelece o cadastramento prévio de auditores das Operadoras de Planos e Seguros de Saúde junto ao DRAC/SAS, resolve:

Art. 1º Publicar relação dos profissionais de saúde auditores das Operadoras de Planos e Seguros de Saúde a serem cadastrados junto à SAS.

Centro Clínico Gaúcho Ltda ANS Nº 39.280-4

NOME	CPF	REGISTRO
Rogério Caruso Bezerra	691431880/87	21861-CRM/RS

HB Saúde S/A ANS Nº 35.024-9

NOME	CPF	REGISTRO
Márcio Svetlic	928.697.858-87	44505-CRM/SP
Milton Ferreira da Silva Dias Filho	098.114.908.13	54355-CRM/SP
Roberta Maria Fachini	114.762.748-78	76163-CRM/SP

Fundação de Saúde Itaipuapy ANS Nº 31135-9

NOME	CPF	REGISTRO
Sergio Luiz Cordoni	005.719.200-63	8232-CRM/PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 41, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Dá nova redação aos Anexos I e II da Instrução Normativa nº 16, de 17 de março de 2011, do Ministério das Cidades, que regulamenta o Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e

Considerando a necessidade de compatibilizar as diretrizes de atendimento habitacional à população de baixa renda, do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, resolve:

Art. 1º Os Anexos I e II da Instrução Normativa nº 16, de 17 de março de 2011, do Ministério das Cidades, que regulamenta o Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA, publicada no Diário Oficial da União, em 18 de março de 2011, Seção 1, páginas 66 a 70, passam a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
PRÓ-MORADIA
CONDIÇÕES GERAIS
1 OBJETIVO

Oferecer acesso à moradia adequada à população em situação de vulnerabilidade social e com rendimento familiar mensal preponderante de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), por intermédio de financiamento a estados, municípios, Distrito Federal ou órgãos das respectivas administrações direta ou indireta.

(...)
3 PARTICIPANTES E ATRIBUIÇÕES BÁSICAS

(...)
b) população com rendimento familiar mensal bruto limitado a R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), na qualidade de beneficiários finais, observados os dispositivos estabelecidos no subitem 3.2 e na alínea "a" do item 4, ambos do Anexo II desta Instrução Normativa.

(...)"
"ANEXO II
PRÓ-MORADIA
URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS
E PRODUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS

(...)
4 SELEÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

(...)
a) a área de intervenção deverá ser ocupada, no mínimo, por 60% (sessenta por cento) das famílias com renda mensal de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e caracterizar-se como assentamento precário, aqui definido como:

(...)"

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NEGROMONTE

PORTARIA Nº 542, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Dá nova redação ao art. 4º da Portaria nº 363, de 11 de agosto de 2011, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre as operações de crédito com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, contratadas no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e os arts. 6º, 7º e 11 do Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º O art. 4º da Portaria nº 363, de 11 de agosto de 2011, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União, em 12 de agosto de 2011, Seção 1, página 51, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)
§ 3º O valor total do preço de venda dos imóveis será aquele constante do contrato de financiamento, observados os limites de investimento ou avaliação definidos para os programas de aplicação do FGTS, vinculados à área orçamentária de Habitação Popular, vedada a cobrança, ao comprador, de quaisquer outros valores adicionais, em particular aqueles referentes aos honorários e custos de eventual intermediação da venda."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NEGROMONTE

PORTARIA Nº 543, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Dá nova redação ao art. 6º da Portaria nº 406, de 2 de setembro de 2011, do Ministério das Cidades, que regulamenta o Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 17 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e o art. 16 do Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º O art. 6º da Portaria nº 406, de 2 de setembro de 2011, do Ministério das Cidades, que regulamenta o Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, publicada no Diário Oficial da União, em 5 de setembro de 2011, Seção 1, páginas 92 a 94, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º As metas físicas de contratação dos beneficiários qualificados como Grupo 1, na forma definida pelo art. 2º, inciso I, da Portaria Interministerial nº 395, de 26 de agosto de 2011, encontram-se distribuídas na forma do Anexo II desta Portaria.

(...)

§ 4º A contratação dos beneficiários qualificados como Grupos 2 ou 3, na forma definida pelo art. 2º, incisos II e III, da Portaria Interministerial nº 395, de 2011, observarão:

I - a proporção e os critérios de alocação de recursos, entre os Estados e o Distrito Federal, para fins de concessão de descontos nos financiamentos a pessoas físicas, lastreados nos recursos do FGTS; e

II - os critérios de enquadramento, hierarquização, seleção e contratação de propostas de operação de crédito, definidos para os programas de aplicação do FGTS, vinculados à área orçamentária de Habitação Popular."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NEGROMONTE

PORTARIA Nº 546, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Altera a Portaria MCIDADES nº 59, de 16 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre as diretrizes gerais para aquisição e alienação de imóveis por meio da transferência de recursos ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, para os fins que especifica.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 3º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, e considerando o disposto no inciso II do art. 2º da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, e no inciso II do art. 2º do Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, resolve:

Art.1º Os parágrafos 4º e 5º do art. 1º da Portaria MCIDADES nº 59, de 16 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial de 17 de fevereiro de 2011, Seção 1, página 53, passam a vigorar com a seguinte redação:

"....."

§ 4º As operações destinadas exclusivamente ao atendimento às famílias atingidas pelo desastre natural que motivou a decretação da situação de emergência ou estado de calamidade pública, em todos os municípios enquadrados na situação descrita, poderão praticar os valores máximos de aquisição das unidades correspondentes à respectiva capital estadual, estabelecidos no item 7 do Anexo I da Portaria MCIDADES nº 465, de 03 de outubro de 2011, observadas as demais disposições estabelecidas no referido item.

§ 5º Aplicam-se as demais disposições previstas na Portaria MCIDADES nº 465, de 03 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2011, Seção 1, páginas 31 a 36, excetuadas aquelas de que tratam o item 4 do Anexo I e o item 5 do Anexo IV.

"....."

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NEGROMONTE

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 972, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.018766/2009-16, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a firma individual SIDNEI YASSUYUKI HARADA - ME, CNPJ - 10.818.076/0001-82 situada no Município de Marília - SP, na Avenida Castro Alves, 522 - Somenzari, CEP 17.506-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Marília e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de São Luiz do Paraitinga, Redenção da Serra e Natividade da Serra no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 973, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131,

de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.027666/2009-91, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica ALTA VISÃO PERÍCIAS LTDA - ME, CNPJ - 10.512.413/0001-09, situada no Município de Guarulhos - SP, na Rua Jamil João Zarif, 250 - Jardim Pereira, CEP 07.143-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Guarulhos no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 974, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.038345/2009-11, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica VISEPE LAUDOS E VISTORIAS LTDA - ME, CNPJ - 11.194.236/0001-22, situada no Município de São Carlos - SP, na Av. Trabalhador Sancarlenense, 2031 - Parque Arnold Schmidt, CEP 13.566-590, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de São Carlos no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 975, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.030310/2010-78, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica SANTO ANDRÉ VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, CNPJ - 10.888.104/0001-38, situada no Município de Santo André - SP, na Rua Coronel Alfredo Flaquer, 722 - Centro, CEP 09.020-031, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Santo André no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 976, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.040255/2010-24, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica VISTORIAS SEVES LTDA - ME, CNPJ - 12.022.438/0001-50, situada no Município de Araraquara - SP, na Al. Paulista, 2285 - Vila Xavier, CEP 14.810-270, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Araraquara e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Boa Esperança do Sul e Santa Lucia no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 977, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.041142/2010-46, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica AUTOVISA VISTO-

RIAS VEICULARES LTDA - ME, CNPJ - 12.142.848/0001-34, situada no Município de Itupeva - SP, na Rua Pedro Marchi, 46 - Jardim Buriti, CEP 13.295-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Itupeva no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 978, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.044015/2010-07, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica COARACY OLIVEIRA JUNIOR & CIA LTDA - ME, CNPJ - 59.312.280/0001-16, situada no Município de Rio Claro - SP, na Rua 06, 1472 - Centro, CEP 13.500-190, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Rio Claro no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 979, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.045810/2010-12, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica JARAGUÁ VISTORIA LTDA ME, CNPJ - 10.918.701/0003-20, situada no Município de Guarimir - SC, na ROD. BR 280, KM 58, 15570, Sala 01 Fundos - Imigrantes, CEP 89.270-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Guarimir e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Massaranduba e Schroeder no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 980, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.035438/2011-17, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica CHECK CAR VISTORIAS LTDA - ME, CNPJ - 12.298.912/0001-70, situada no Município de Rio do Sul - SC, na Rua Arthur Siewert, 71, Sala 03 - Budag, CEP 89.160-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Rio do Sul no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 981, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.034980/2010-63, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a firma individual MÔNICA DONIZETI CANDIDO VISTORIAS EM AUTOMÓVEIS - ME, CNPJ - 12.035.441/0001-08, situada no Município de Jundiá - SP, na Av. Antônio Frederico Ozanan, 4548 - Jardim Liberdade, CEP 13.215-485, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Jundiá no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 982, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.049996/2011-51, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento a pessoa jurídica CPI VEICULAR LTDA, CNPJ 04.081.004/0001-00, situada no Município de Varginha - MG, na Rua Filomena Rezende Silva, nº 70, Jardim Simões, CEP 37.062-210, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 88 de 31 de outubro de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 983, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.051120/2011-75, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento a pessoa jurídica INSPESUL LTDA, CNPJ 03.341.786/0001-07, situada no Município de Lajeado - RS, na Avenida Benjamin Constant, nº 3.023, Montanha, CEP 95.900-000, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 232 de 27 de novembro de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 984, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 19, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Considerando o disposto no artigo 2º e 3º da Portaria nº 1279, de 23 de dezembro de 2010, do DENATRAN, resolve:

Art. 1º Incluir o Parágrafo Único no Art. 2º, da Portaria nº 1279 do DENATRAN, de 23 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

Art. 2º.....
Parágrafo Único: A certificação e homologação dos requisitos do sistema informatizado (software) que compõe o talão eletrônico, destinado a lavrar auto de infração de trânsito, desenvolvido por Órgão Federal de fiscalização integrado diretamente a base nacional de dados do RENAVAM, será efetuada pelo DENATRAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 491, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Os incisos I e III do art. 3º da Portaria nº 652, de 10 de outubro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

I - declaração assinada pelo representante legal de que a estação geradora ou retransmissora analógica se encontra regular, conforme regulamento técnico para a prestação do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Televisão, aprovado pela Resolução Anatel nº 284, de 7 de dezembro de 2011, alterado pela Resolução Anatel nº 398, de 7 de abril de 2005.

III - quando se tratar de concessionária de Serviço Radiodifusão de Sons e Imagens, declaração assinada pelo representante legal de que;

a) não excede os limites de outorga fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;



b)nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

Art. 2º Revogar o parágrafo único do art. 4º da Portaria nº 652, de 10 de outubro de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

SÚMULA Nº 11, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o § 1º do art. 207 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que determina que a prorrogação da concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) se dará a título oneroso;

CONSIDERANDO que a Anatel é o órgão legalmente competente para examinar os preços mínimos atribuídos aos contratos de concessão;

CONSIDERANDO a Cláusula 3.3 dos Contratos de Concessão para a prestação do STFC, assinados em 22 de dezembro de 2005, que determina que a Concessionária deverá pagar, a cada biênio, ônus correspondente a 2% (dois por cento) de sua receita, do ano anterior ao do pagamento, do STFC, líquida de impostos e contribuições sociais incidentes;

CONSIDERANDO o § 1º da Cláusula 3.3 dos Contratos de Concessão para a prestação do STFC, que estabelece que no cálculo do referido valor será considerada a receita líquida decorrente da aplicação dos planos de serviço, básico e alternativos, objeto da presente concessão;

CONSIDERANDO que toda e qualquer receita auferida como proveito econômico das concessionárias decorrentes direta ou indiretamente da prestação do STFC deve ser incluída na base de cálculo do ônus previsto na Cláusula 3.3 dos Contratos de Concessão para prestar o STFC;

CONSIDERANDO que compete à Anatel deliberar na esfera administrativa quanto à interpretação da legislação de telecomunicações, conforme disposto no inciso XVI do art. 19 da Lei nº 9.472, de 1997;

CONSIDERANDO o constante dos autos dos Processos n. 53500.010646/2007, 53500.010648/2007, 53500.010647/2007, 53500.012020/2007 e 53500.008806/2009;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião nº 627, realizada em 27 de outubro de 2011, resolve editar a presente Súmula:

"Estão incluídas na base de cálculo do ônus contratual previsto nos Contratos de Concessão de 2006/2010, para prestação do STFC, dentre outras, as receitas de interconexão, PUC, e, ainda, de outros serviços adicionais e receitas operacionais inerentes ao STFC."

Esta Súmula entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 7.629, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 22/11/2011 a 28/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 7.650, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 22/11/2011 a 28/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO PARÁ

DESPACHO DO GERENTE

Aplica às entidades, abaixo relacionadas, sanção de MULTA, em conformidade com o artigo 173, inciso II, da Lei 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos abaixo relacionados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPE/CNPJ	Valor da multa (R\$)	Enquadramento Legal	Data do Despacho
53572.000460/2011	Fundação Cultural Recreativa e Assistencial São Mateuense	São Mateus do Maranhão/MA	02.732.452/0001-93	800,00	Artigo 5.º do RSRadCom c/c Item 14.2 e 17.2 da Norma MC 01/04 c/c Art. 1.º, §1.º da Lei n.º 9.612/98 e art. 18 do RLEC.	15/06/2011
53572.000320/2011	Hélio de A.Moraes	Presidente Dutra/MA	11.355.075/0001-01	3.160,58	Artigo 10 do anexo à Resolução n.º 272/2001 c/c art. 52 do anexo à Resolução n.º 73/1998 c/c art. 131 da LGT.	18/05/2011
53572.000402/2010	José Arrais Oliveira	Loreto/MA	766.740.103-91	2.850,00	Artigo 17 do Anexo à Resolução n.º 259/201501 c/c Art. 163 da LGT.	30/06/2010
53572.001036/2010	Associação Comunitária de Radiodifusão Amigos do Rio Santa Rosa	Araíóses/MA	02.538.915/0001-80	400,00	Artigo 5.º do RSRadCom c/c Item 14.2 e 17.2 da Norma MC 01/04 c/c Art. 1.º, §1.º da Lei n.º 9.612/98	13/06/2011
53572.000170/2009	BRICOM Artigos Promocionais e Equipamentos Eletroeletrônicos Ltda.	São Paulo/SP	06.960.332/0001-02	18.372,00	Artigo 55, IV, "c" do anexo à Resolução n.º 242, de 30/11/2000.	10/06/2011
53572.000476/2011	Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim	Vitória do Mearim/MA	05.646.807/0001-10	2.000,00	Item 2.6 da Portaria MC 799/73.	06/07/2011
53572.000280/2011	Francisco das Chagas Sousa Silva	Timon/MA	861.698.663-49	2.850,00	Artigo 17 do anexo à Resolução n.º 259/2001 e Art. 4.º c/c 55, IV, "b" do Anexo à Resolução n.º 242/2000 c/c Art. 163 da LGT.	11/05/2011
53572.000454/2011	Conselho Organizado de São Bernardo	Bernardo do Mearim/MA	10.370.294/0001-05	3.850,00	Artigo 17 do anexo à Resolução n.º 259/2001 e Art. 4.º c/c 55, IV, "b" do Anexo à Resolução n.º 242/2000 c/c Art. 163 da LGT.	24/02/2011
53572.000854/2011	Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim FM	Vitória do Mearim/MA	05.646.807/0001-10	2.175,00	Artigo 17 do Anexo à Resolução n.º 259/201501 c/c Art. 163 da LGT.	16/09/2011
53572.000610/2011	Associação Comunitária de Rádio Cidade FM	Carolina/MA	04.781.813/0001-17	420,00	Artigos 78 e 82 do anexo à Resolução n.º 259/2001 c/c Item 17.2 da Norma MC n.º 01/04.	27/07/2011
53572.000838/2011	Maria da Conceição Barbosa Bezerra	Feira Nova do Maranhão/MA	988.074.203-68	2.850,00	Artigo 17 do Anexo à Resolução n.º 259/201501 c/c Art. 163 da LGT.	16/09/2011
53000.038802/2009	Stúdio Radiodifusão Ltda	Blumenau/SC	79.685.236/0001-69	2.400,00	Itens 3.2.3 e 3.2.9, "f" do anexo à Resolução n.º 67/98.	14/09/2011
53572.000452/2011	Associação Comunitária Estudantil de Itinga do Maranhão	Itinga do Maranhão/MA	10.423.369/0001-60	3.850,00	Artigo 17 do anexo à Resolução n.º 259/2001 e Art. 4.º c/c 55, IV, "b" do Anexo à Resolução n.º 242/2000 c/c Art. 163 da LGT.	20/06/2011
53572.001220/2010	Raimundo Diniz da Silva Sousa	Coroatá/MA	813.050.523-15	2.850,00	Artigo 17 do Anexo à Resolução n.º 259/201501 c/c Art. 163 da LGT.	28/02/2011

JOÃO ALBERTO REIS LUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 7.372, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011

Processo nº 53000.017305/09. TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA - Prorroga autorização do Ato 5.318/2010 para execução do Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais - Testes TVD - Rio de Janeiro/RJ - Canal 24.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 7.682, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Processo nº 53500.026069/11. FUNDAÇÃO CULTURA E VIDA - RTV - Salvador/BA - Canal 36-. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 7.683, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Processo nº 53500.026070/11. SENADO FEDERAL - TV - Brasília/DF - Canal 51+. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 7.651, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 22/11/2011 a 28/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 7.652, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 22/11/2011 a 28/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 7.653, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 22/11/2011 a 28/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 7.654, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 22/11/2011 a 28/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 7.655, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 22/11/2011 a 28/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 7.686, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Processo nº 53500.005358/01. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIO NEGRO DA COMUNIDADE DE RIO NEGRO - RADCOM - Rio Negro/MS - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 7.579, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

Processo nº 53500.009841/2009 - Autoriza à PANAMSAT LICENSEE CORPORATION, por meio de seu representante legal, a PanAmSat do Brasil Ltda., CNPJ nº 02.947.060/0001-41, o uso em todo território nacional de faixas de radiofrequências, em acréscimo àquelas associadas ao direito de exploração do satélite estrangeiro IS-1R, conferido por meio do Ato nº 445, de 20 de janeiro de 2011, respeitadas as condições estabelecidas.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATO Nº 7.581, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza a CASA DA CRIANÇA ANA MARIA RIBEIRO - CRIAMAR, a fazer uso temporário de Recursos de Numeração da série 0500 para recebimento de chamadas telefônicas e respectivo registro da intenção de doação.

ROBERTO PINTO MARTINS
Superintendente

ATO Nº 7.675, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Outorga autorização para uso de radiofrequências, sem exclusividade, à TELEMAR NORTE LESTE S.A., filial Amapá, para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC).

ROBERTO PINTO MARTINS
Superintendente

ATO Nº 7.677, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Outorga autorização para uso de radiofrequências, sem exclusividade, à TELEMAR NORTE LESTE S.A., filial Pará, para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC).

ROBERTO PINTO MARTINS
Superintendente

ATO Nº 7.681, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Outorga autorização para uso de radiofrequências, sem exclusividade, à TELEMAR NORTE LESTE S.A., filial Piauí, para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC).

ROBERTO PINTO MARTINS
Superintendente

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 29 de julho de 2011

Nº 5.820 - Ref.: PADO n.º 53539.001195/2007 - Resolve: (i) aplicar sanção de MULTA à TELEMAR NORTE LESTE S.A., no valor de R\$19.259,90 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) por descumprimento do item 8.4 do Anexo à Resolução 423/2005-Anatel e (ii) DETERMINAR a devolução em dobro aos assinantes do Amazonas e Roraima que tiveram abatimento dos minutos da franquia para chamadas locais, com apresentação à Agência dos comprovantes de ressarcimento.

ROBERTO PINTO MARTINS

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 185, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 187, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, publicada em 24 de agosto de 2006 com as alterações dadas pelas Portarias nº 591, de 18/09/2006 publicada no DOU de 20/09/2006, Portaria nº 711, de 12 de novembro de 2008, publicada no DOU de 13/11/2008; Portaria nº 401, de 04 de maio de 2010, publicada no DOU de 06/05/2010, Portaria nº 11, de 26 de janeiro de 2011, publicada no DOU de 28/01/2011; Portaria nº 19, de 15/02/2011, publicada no DOU de 17/02/2011, e Portaria nº 69, de 17 de março de 2011, publicada no DOU de 18/03/2011, resolve:

Art. 1º Autorizar, nos termos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista do que consta do Processo nº 53000.012087/2011, e, em especial, da Nota Técnica nº 1475/2011, a Rádio Relógio Federal Ltda., executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média e Onda Tropical, na Localidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a efetuar modificação do(s) seu(s) quadro(s) societário e diretivo, de acordo com a Minuta da 20ª alteração contratual, datada de 28/02/2011, ficando esses quadros alterados conforme consta nesta Portaria.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas torna-se-á sem efeito caso o interessado não comprove ao Ministério das Comunicações, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado dessa data, a formalização do documento que originou a presente autorização.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 8, DE 5 DE ABRIL DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 187, Inciso XIX, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, publicada em 24 de agosto de 2006, com a alteração introduzida pela Portaria nº 711, de 13 de novembro de 2008, publicada em 13 de novembro de 2008, e nº 69, de 17 de março de 2011, publicada em 18 de março de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.053034/2010, do Documento nº 53000.056309/2007 e, em especial, da Nota Técnica nº 106/2011/CO-RAT/CGLO/DEOC/SCE-MC, de 31 de março de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o uso da denominação de fantasia "Rádio Ondas FM" nas transmissões da estação do serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, em Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, da RÁDIO ARRAIAL DO CABO LTDA, conforme consta nesta Portaria.

Art. 2º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA Nº 206, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53528.000818/2002, resolve:

Aprovar as novas características técnicas de operação, relativas ao Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK) da SOCIEDADE RÁDIO PALMEIRA LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no município de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA Nº 209, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 188, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, publicada em 24 de agosto de 2006 com alterações dadas pelas Portarias nº 591, de 18/09/2006, publicada no DOU de 20/09/2006; nº 711, de 12 de novembro de 2008, publicada no DOU de 13/11/2008; nº 401, de 04 de maio de 2010, publicada no DOU de 06/05/2010; nº 11, de 26 de janeiro de 2011, publicada no DOU de 28/01/2011; nº 19, de 15/02/2011; publicada no DOU de 17/02/2011, e nº 69, de 17 de março de 2011, publicada no DOU de 18/03/2011, resolve

Art. 1º Homologar, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.027774/2007, e, em especial da Nota Técnica nº 2730/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC, a utilização da denominação de fantasia "Rádio Guararema FM Blumenau", pela Sociedade Econômica de Comunicação Ltda., nas transmissões de sua estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA Nº 219, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.020782/2011, resolve:

Aprovar as alterações de características técnicas da estação da ABRIL RÁDIODIFUSÃO S/A, autorizada a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Salvador, Estado da Bahia, utilizando o canal 13- (treze decalado para menos).

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SUBSECRETARIA-GERAL DAS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE IMIGRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

AJUSTE COMPLEMENTAR ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE INICIATIVAS DE COOPERAÇÃO SUL-SUL PARA AS CRIANÇAS, O DESENVOLVIMENTO E A EQUIDADE

O Governo da República Federativa do Brasil (o "Governo")

e

O FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA, órgão subsidiário das Nações Unidas, organização intergovernamental criada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, de acordo com a Resolução 57 (I), de 1946 ("UNICEF")

(doravante denominados "Partes" e cada uma, separadamente, como "Parte").

Reconhecendo a importância de promover a agenda da equidade para crianças, adolescentes e mulheres, de acordo com a Convenção sobre os Direitos da Criança (CRC) e com a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra Mulheres ("CEDAW"), assim aspirando a resultados em direitos humanos, igualdade e desenvolvimento para crianças, adolescentes e mulheres, reduzindo a pobreza e as desigualdades sociais, promovendo princípios relacionados às áreas temáticas das crianças da Declaração do Milênio e atingindo os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (as MDMs) com igualdade para cada e todo menino e menina;

Considerando que as Partes deste Memorando de Entendimento também estão comprometidas com os princípios articulados na Convenção sobre os Direitos de Pessoas com Deficiência, na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial e na Declaração dos Direitos dos Povos Indígenas;

Considerando que a sobrevivência, a proteção e o desenvolvimento das crianças são imperativos universais, essenciais para a completa realização dos direitos humanos, e que devem ser empreendidas ações prioritárias para crianças com maior desvantagem para garantir a sobrevivência, a proteção e o desenvolvimento das crianças;

Considerando o Acordo Básico de Assistência Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, suas agências especializadas e a Agência Internacional de Energia Atômica, de 29 de dezembro de 1964, bem como a parceria, duradoura entre as Partes, baseada no Acordo Básico de Cooperação Técnica para Programas no Brasil ("ACB"), assinado em 28 de Março de 1966;

Enfatizando que o Programa País do UNICEF para o período 2012-2016, aprovado pela Junta Executiva do UNICEF e implementado ao amparo do ACB (o "Programa País") objetiva desenvolver parceria entre o UNICEF e o Brasil para a promoção da cooperação técnica Sul-Sul no que concerne a direitos da criança com equidade e assuntos relacionados e, nesse sentido, as Partes concordam em promover a cooperação, compartilhar informações e estratégias Sul-Sul para apoiar abordagens de gênero com foco especial em meninas; apoiar políticas e programas que eliminem todos os tipos de discriminação e violência contra mulheres, meninas e meninos; promover o avanço dos direitos das mulheres e das meninas, em especial as mais vulneráveis e marginalizadas, como as indígenas e as afrodescendentes, aquelas morando em áreas remotas, e crianças, adolescentes e mulheres com deficiências,

Chegaram ao seguinte entendimento:

Artigo I
Do Objeto

1. O presente Memorando de Entendimento ("MdE") destina-se a lançar as bases para um programa coordenado de cooperação técnica Sul-Sul (doravante denominada a "Iniciativa") entre as Partes em temas relacionados ao avanço equitativo dos direitos das crianças, dos adolescentes e das mulheres, que seja voltado à promoção de programas e atividades específicos de cooperação Sul-Sul.

2. A estratégia desta Iniciativa deverá estar baseada na divulgação e na reprodução de experiências exitosas, de boas práticas e de lições aprendidas, guiadas por normas e padrões globais, a serem replicadas e adaptadas à realidade e às necessidades locais de países em desenvolvimento, assim como a avaliação de problemas locais e suas formas de enfrentamento. Esse processo de aprendizado conjunto e de intercâmbio de conhecimento deverá ser desenvolvido no espírito da promoção da igualdade, do apoio mútuo e da construção da so-



lidariedade entre as nações; ser baseado na demanda, e promover a posse e a liderança do receptor; prover as bases para um intercâmbio orientado para resultados; facilitar processo de aprendizado de par a par; e incorporar as ONGs, a sociedade civil, os parlamentos, a mídia e o setor privado, quando seja relevante. O foco na equidade é uma estratégia para promover a realização universal dos direitos das crianças.

Artigo II
Dos Compromissos das Partes

1. O Governo brasileiro designa a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (doravante denominada "ABC") como responsável pela coordenação das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do presente Memorando de Entendimento com as instituições brasileiras.

2. Caberá à ABC:

a) Identificar e canalizar solicitações de cooperação técnica provenientes de países em desenvolvimento sobre questões relacionadas ao avanço dos direitos das crianças, dos adolescentes e das mulheres, com equidade;

b) Identificar e mobilizar parceiros brasileiros;

c) Acompanhar o processo de implementação de programas e atividades de cooperação e coordenar as atividades da Iniciativa.

3. Caberá ao UNICEF, de acordo com seus regulamentos, suas regras e seus procedimentos:

a) Identificar e canalizar, por meio do Escritório País do UNICEF no Brasil, com o apoio da sua sede, escritórios regionais e seus respectivos escritórios País, oportunidades de cooperação técnica em temas relacionados ao avanço equitativo dos direitos das crianças, dos adolescentes e das mulheres;

b) Identificar e mobilizar parceiros de diversos países e setores relacionados ao campo do desenvolvimento igualitário dos direitos das crianças, dos adolescentes e das mulheres, incluindo a mobilização de recursos financeiros;

c) Facilitar a identificação e a mobilização de parceiros brasileiros com reconhecida excelência no âmbito da agenda da equidade para crianças, baseado na Convenção sobre os Direitos da Criança, para suprir a demanda por cooperação expressa por outros países;

d) Acompanhar o processo de implementação de programas e atividades definidos como parte da implementação da Iniciativa no âmbito do Programa de País, com o apoio, conforme considerado apropriado, da sede do UNICEF, de escritórios regionais e, caso seja apropriado, de escritórios do UNICEF em outros países;

e) Trabalhar em parceria estreita com o Governo Brasileiro para mobilizar órgãos estatais e municipais, instituições acadêmicas e organizações da sociedade civil com reconhecida experiência em direitos das crianças, dos adolescentes e das mulheres para contribuir com a Iniciativa e com a agenda de equidade para as crianças baseada na Convenção sobre os Direitos da Criança.

4. Atividades a serem desenvolvidas ao amparo do presente Memorando de Entendimento não implicam qualquer tipo de compromisso de transferência de contribuições financeiras pelas Partes.

Artigo III
Da Operacionalização

1. As Partes designarão pessoas apropriadas, em cada instituição, que serão responsáveis por coordenar as atividades a serem desenvolvidas no âmbito deste Memorando de Entendimento. Os responsáveis se reunirão periodicamente para definir o planejamento e a implementação das iniciativas que venham a ser mutuamente acordadas.

2. O UNICEF, em parceria com a ABC, analisará e consolidará informações sobre as áreas de demanda para cooperação técnica Sul-Sul, aferindo tendências e necessidades; desenvolverá e atualizará um inventário de avaliações, de experiências, de boas práticas e de lições aprendidas, tomando por base normas e padrões globais, as quais possam ser objeto de cooperação; e desenvolverá e manterá uma base de dados de qualidade das instituições nacionais, as quais possam prover expertise técnica, utilizando as modalidades de cooperação técnica Sul-Sul.

3. O inventário deverá compilar as informações sobre programas e políticas desenvolvidos por instituições públicas, acadêmicas e organizações não-governamentais (ONGs), relacionados com os seguintes objetivos:

a) Ampliação da capacidade analítica para monitorar a situação das crianças, dos adolescentes e das mulheres;

b) Aumento do conhecimento e dos dados, com especial ênfase nas áreas que impulsionam a desigualdade;

c) Fortalecimento dos aspectos institucionais e legais relacionados à Convenção sobre os Direitos da Criança;

d) Fortalecimento institucional e capacitação dos recursos humanos;

e) Comunicação, conscientização e mobilização; e

f) Desenvolvimento de programas para apoiar atividades relacionadas ao avanço equitativo dos direitos das crianças, dos adolescentes e das mulheres.

4. A Iniciativa apoiará as seguintes modalidades de cooperação técnica Sul-Sul, de acordo com as áreas identificadas no inventário acima mencionado:

a) Sistematização e disseminação de boas práticas e lições aprendidas e validadas (dentro do Brasil e internacionalmente); avaliação de políticas públicas e de sua capacidade de alcançar os mais em desvantagem; promoção de mudança comportamental e social por meio da advocacia baseada em provas de políticas inclusivas pró-criança, de gênero e de raça; comunicação para aprimorar a qualidade dos relatos sobre a situação das crianças mais vulneráveis;

b) Desenvolvimento de estudos relevantes, inclusive por meio da contribuição do Escritório de Pesquisas global do UNICEF;

c) Ações de aconselhamento com o objetivo de planejar estratégias de mobilização e fortalecimento institucional;

d) Treinamento de gerentes públicos e de representantes de organizações no Brasil e em países envolvidos com a Iniciativa;

e) Missões técnicas para responder demandas dos países em desenvolvimento; e

f) Assessoria para a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de projetos.

5. A ABC e o UNICEF consultar-se-ão sobre as questões práticas e o cronograma de implementação da Iniciativa, inclusive sobre instrumentos legais adicionais que possam ser considerados necessários pelas Partes. Reconhecendo que a Iniciativa é parte integrante do Programa de País, as Partes desenvolverão um Plano de Ação detalhado para a implementação da Iniciativa e incorporarão esse Plano de Ação detalhado ao Plano de Ação do Programa de País e Planos de Trabalho correlatos; também deverão monitorar e avaliar a implementação da Iniciativa por meio do processo existente de Programa de País.

Artigo IV
Da Vigência

1. O presente Memorando de Entendimento entrará em vigor na data de sua assinatura por ambas as Partes e permanecerá em vigor enquanto durar a vigência do Programa de País, sendo, a partir de então, automaticamente prorrogado por períodos sucessivos de cinco (5) anos, a menos que as Partes, ou qualquer uma das Partes, decidam descontinuí-lo.

2. O presente Memorando de Entendimento poderá ser rescindido no todo ou em parte, por meio de notificação escrita, por qualquer uma das Partes à outra. A rescisão terá efeito (90) dias após a data da notificação.

3. O presente Memorando de Entendimento poderá ser modificado somente por acordo escrito entre as Partes.

Feito em Brasília, em 3 de novembro de 2011, em dois exemplares originais, nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá o texto em inglês.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ruy Nunes Pinto Nogueira
Ministro, interino, das Relações Exteriores

PELO FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA

Anthony Lake
Diretor Executivo do UNICEF

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 16 de novembro de 2011

Nº 4.408 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005217/2011-62, resolve autorizar, de acordo com o art. 7º, § 12, da Resolução Normativa nº 399, de 13 de abril de 2010, à Companhia Paranaense de Energia - Copel e ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS o aditamento do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST permanente nº 127-2002, de forma não onerosa, considerando a redução de Montantes de Uso do Sistema de Transmissão - MUST no ponto de conexão da subestação Umbará em 69 kV e no MUST total, conforme os valores constantes na Tabela I, devido à migração do consumidor livre Berneck S.A. Painéis e Cerrados para a rede básica.

Tabela I: MUST a serem alterados no ponto de conexão da subestação Umbará 69 kV.

Ponto de Conexão			Período de Contratação		MUST - 2011		MUST - 2012		MUST - 2013		MUST - 2014	
Cód. ONS	Instalação	Tensão (kV)			Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)		Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)
			De	Até								
PRUMB-69	Umbará	69	01/01	31/08	263,0	228,0	---	---	---	---	---	---
			01/09	31/12	240,0	205,0						
			01/01	31/12	---	---	252,0	214,0	254,5	216,7	255,3	217,2

Nº 4.409 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta nos autos do Processo Nº 48500.003714/2009-10, resolve conhecer e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso da Empresa Norte de Transmissão de Energia S.A. - ENTE, no sentido de alterar o Auto de Infração Nº 022/2011, reduzindo a multa para R\$ 33.290,91 (trinta e três mil duzentos e noventa reais e noventa e um centavos), valor este que deverá ser atualizado nos termos da legislação vigente.

Nº 4.410 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta do Processo Nº 48500.003408/2011-90, resolve (i) conhecer e não dar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa Amazonas Distribuidora de Energia S.A., em face do Auto de Infração n. 1.009/2011-SFG, de 06 de julho de 2011, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG; e (ii) manter a multa aplicada no valor de R\$ 6.312.077,02 (seis milhões, trezentos e doze mil, setenta e sete reais e dois centavos), valor este que deverá ser recolhido em conformidade com a legislação em vigor.

Nº 4.411 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta do Processo Nº 48500.000374/2011-81, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso interposto pela Transmissora Sudeste Nordeste S.A. - TSN, em face do Auto de Infração Nº 051/2011-SFE, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade, mantendo a multa de R\$ 77.768,45 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), a qual deverá ser recolhida com os acréscimos legais.

Nº 4.412 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo n. 48500.007331/2009-11, resolve conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela Companhia Hidroelétrica São Patrício - CHESP - contra o Despacho n. 3.369, de 17 de agosto de 2011, da Superintendência de Gestão e Estudos Hidroenergéticos - SGH.

Nº 4.413 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta do Processo Nº 48500.006901/2009-47, resolve: conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, em face do Auto de Infração Nº 002/2009-CEE-ARPE, lavrado pela Agência de Regulação de Pernambuco - ARPE, e reduzir a multa total para R\$ 280.570,42 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e setenta reais e dois centavos), a qual deverá ser recolhida com os acréscimos legais.

Nº 4.414 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo Nº 48500.003218/2011-72, resolve (i) conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. - TAESA, em face do Despacho n. 3.171, de 5 de agosto de 2011; e (ii) ratificar a aplicação da Parcela Variável por Indisponibilidade - PVI no desligamento ocorrido em 11 de abril de 2010 na LT 500 kV Gurupi - Miracema C2 por falha do reator na SE Gurupi, devido à contaminação do óleo isolante por enxofre corrosivo, conforme determina a Resolução Normativa n. 371, de 21 de julho de 2009.

Nº 4.415 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta do Processo Nº 48500.005331/2010-10, resolve: conhecer e negar provimento à petição interposta contra o Despacho Nº 2.443/2011, que decidiu em última instância acerca do Recurso Administrativo interposto pela Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE GT, em face do Auto de Infração n. 129/2010-SFE, que aplicou penalidade de multa em decorrência de irregularidades relativas à operação e manutenção da Subestação Cidade Industrial.

Nº 4.416 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo n. 48500.004106/2009-14, resolve não conhecer do pedido de reconsideração formulado pela Brasil Bio Fuels S.A. contra a Resolução Autorizativa n. 3.011/2011 e manter, na íntegra, o ato recorrido.

Nº 4.417 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta do Processo Nº 48500.007268/2000-96, resolve: (i) arquivar o Termo de Intimação n. 1.004/2011-SFG, de 25 de abril de 2011, que propôs a penalidade de revogação da autorização para implantação e exploração da PCH Jurumirim pelo descumprimento de seu cronograma de implantação; e (ii) condicionar a eficácia deste ato ao depósito da garantia de fiel cumprimento da implantação da PCH Jurumirim, nos moldes disciplinados no art. 8º da Resolução Normativa Nº 343, de 09 de dezembro de 2008, pela Brookfield Energia Renovável S.A. no prazo de 60(sessenta) dias a partir da publicação da Resolução de alteração de seu cronograma de implantação.

Em 23 de novembro de 2011

Nº 4.516, - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Decreto de 10 de março de 2009, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei Nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e no art. 47 da Norma de Organização ANEEL Nº 001, revisada pela Resolução Normativa ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007, e no que consta no Processo Nº 48500.005647/2001-12, resolve: não conceder efeito suspensivo ao recurso do Consórcio GESAI, interposto em face do Despacho Nº 4.271, de 1º de novembro de 2011, por não se encontrar presente o requisito da fumaça do bom direito ensejador da suspensividade.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 23 de novembro de 2011

Nº 4.502 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa nº. 391, de 15 de dezembro de 2009, no Despacho Nº 888, de 28 de fevereiro de 2011, e o que consta do Processo nº. 48500.000751/2011-82, resolve alterar, a pedido da Eletrowind S.A., a potência instalada da EOL Bom Lugar de 10.800 kW para 13.800 kW, conforme consta na correspondência protocolada sob o nº 48513.033927/2011-00.

Nº 4.503 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa Nº 390, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo Nº 48500.005642/2011-51, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da Usina Solar Fotovoltaica Orós 4 e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 30.000 kW de potência instalada, com a finalidade de produção independente de energia elétrica, localizada no Município de Icó, Estado do Ceará, em favor da empresa Orós Solar Energia SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o Nº 14.512.285/0001-54, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no §1º do artigo 6º da referida REN 390/09, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo.

Nº 4.504 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa Nº 390, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo Nº 48500.005626/2011-69, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da Usina Solar Fotovoltaica Orós 2 e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 30.000 kW de potência instalada, com a finalidade de produção independente de energia elétrica, localizada no Município de Icó, Estado do Ceará, em favor da empresa Orós Solar Energia SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o Nº 14.512.285/0001-54, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no §1º do artigo 6º da referida REN 390/09, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 23 de novembro de 2011

Nº 4.508 - Processo Nº 48500.005863/2011-20. Interessado: ACE Comercializadora Ltda. Decisão: Autorizar a interessada a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

Nº 4.509. Processo Nº 48500.004462/2008-57 e Nº 48500.004625/2008-00. Interessado: Interligação Elétrica Serra do Japi S.A. Decisão: Aprovar a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão do empreendimento Subestação Jandira 440/138-88 kV - 1200 MVA e Subestação Salto 440/138-88 kV - 400 MVA, proposto pela Interligação Elétrica Serra do Japi S.A., com as especificações e requisitos técnicos das instalações de transmissão descritas no Anexo I do Contrato de Concessão de Transmissão Nº 026/2009-ANEEL.

A íntegra deste Despacho está disponível no endereço SGAN, Quadra 603, Módulo I, Brasília/DF, bem como no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

JANDIR AMORIM NASCIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 15 de novembro de 2011

Nº 4.513. Processo nº 48500.001581/2006-61. Interessados: Companhia Sul Paulista de Energia (compradora) e Companhia Energética de São Paulo (vendedora). Decisão: registrar, sob o Nº 8001/2007, o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e disponível no sítio www.aneel.gov.br.

Nº 4.514. Processo nº 48500.006996/2009-07. Interessados: Companhia Sul Sergipana de Eletricidade - SULGIPE (compradora) e Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A. (vendedora). Decisão: registrar, sob o Nº 8003/2010, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e disponível no sítio www.aneel.gov.br.

Nº 4.515. Processo nº 48500.001558/2006-49. Interessados: Companhia Leste Paulista de Energia (compradora) e Companhia Energética de São Paulo (vendedora). Decisão: registrar, sob o Nº 8000/2007, o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e disponível no sítio www.aneel.gov.br.

FREDERICO RODRIGUES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 23 de novembro de 2011

Nº 4.511 Processo Nº 48500.005458/2010-21 Interessado: Eólica Cerro Chato II S.A. Usina: EOL Cerro Chato II Unidade Geradora: UG5, de 2.000 kW Localização: Município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 4.512 Processo Nº 48500.005831/2000-82 Interessado: MARCOL - Madeireira Rio Colorado Ltda. Usina: PCH Marcol Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 1.250 kW cada Localização: Município de Vilhena, Estado de Rondônia.

Liberar unidades geradoras para início de operação comercial a partir do dia 24 de novembro de 2011. A íntegra dos Despachos está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

RÔMULO DE VASCONCELOS FEIJÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 23 de novembro de 2011

Nº 4.505 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, por força da Portaria Nº 1.564, de 22 de junho de 2010, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 1º da Lei Nº 10.604, de 17 de dezembro de 2004, nos arts. 28, 28-A e 31 da Lei Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta do Documento Nº 48513.035991/2011-00, resolve anuir com a Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios decorrentes dos serviços de transmissão de energia elétrica, pela MGE Transmissão S.A., até o limite de 70,93% da receita operacional líquida, no período entre 2011 e 2027, para captação de recursos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no valor de R\$ 119.100.000,00 (cento e dezanove milhões e cem mil reais), que contará com a fiança corporativa da Eletrobras, penhor das ações detidas por Furnas Centrais Elétricas S.A. até o limite de sua participação acionária, para investimentos nas respectivas áreas da delegação do serviço público.

Nº 4.506 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, por força da Portaria Nº 1.564, de 22 de junho de 2010, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria Nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto na Lei Nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nos Arts. 63 e 64 do Decreto Nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, na Resolução Normativa nº. 444, de 26 de outubro de 2001, na Portaria MME Nº 170, de 4 de fevereiro de 1987, no Contrato de Concessão Nº 003/2004, de 12 de novembro de 2004, e o que consta dos processos Nº 48500.006163/2008-57 e Nº 48500.007212/2009-50, resolve: I - anuir com as minutas dos Instrumentos Particulares de Contratos de Cessão de Direito de Uso a Título Precário e Oneroso, a serem firmados entre a CESP - Companhia Energética de São Paulo (Cedente) e Empreendimento Imobiliário Nova Era Ltda., Internacional Paper do Brasil Ltda., Empresa de Mineração Panorama Ltda., J. Gama Empreendimentos Ltda. e Luiz Carlos Marquez, nas condições apresentadas nas minutas constantes dos processos e de acordo com as Declarações de Responsabilidade da Concessionária da Usina Hidrelétrica Engenheiro Sérgio Motta para Fins de Cessão de Uso a Terceiros, assinadas pela cedente.



Nº 4.507 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL por força da Portaria Nº 1.564, de 22 de junho de 2010, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 63 do Decreto Nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, no Contrato de Concessão nº 001/1996 e o que consta do Processo nº 48500.003437/2009-37, resolve: anuir ao contrato de cessão em comodato pela Light Serviços de Eletricidade S.A. referente à faixa de terreno onde está localizada as Linha de Transmissão denominada MRT-TRG (LI-TRG-SJS 01/02), vão das torres 05 e 06 ao Sr. Paulo Antonio da Silva, com o objetivo de promover o plantio de horti-fruti, limitado a árvores frutíferas de pequeno porte, pelo prazo de 36 meses; devendo a concessionária assegurar que não ocorrerão danos à operacionalidade da linha sob sua responsabilidade.

EDUARDO JÚLIO DE FREITAS DONALD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS
HIDROENERGÉTICOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 23 de novembro de 2011

Nº 4.505 - Nº 4.510. Processo Nº Processo Nº 48500.005150/2010-85. Decisão: Dar provimento parcial ao Recurso Administrativo interposto pela RBO Energia S.A em face da decisão exarada no Despacho SGH/ANEEL Nº 2.901.

A íntegra do Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

AYMORÉ DE CASTRO ALVIM FILHO
Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E
MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS
DERIVADOS E GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 518, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 206, de 9 de setembro de 2004, com base na Portaria ANP n.º 170, de 26 de novembro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo ANP n.º 48610.001768/2001-38, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Utingás Armazenadora S.A., CNPJ: 61.916.920/0008-15, autorizado a operar um Terminal composto por 4 (quatro) esferas para armazenamento de gás liquefeito de petróleo - GLP, cujas características estão apresentadas na tabela abaixo, e uma plataforma para carregamento rodoviário de GLP, com capacidade para atendimento simultâneo de até 14 (quatorze) caminhões-tanque, no município de Santo André, Estado de São Paulo.

Tag	Diâmetro (m)	Altura (m)	Capacidade tabelada (m³)
TK - 01	18,148	18,140	3.129,567
TK - 02	18,153	18,150	3.132,156
TK - 03	18,139	18,130	3.124,913
TK - 04	18,145	18,140	3.128,016

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 3º A Utingás Armazenadora S.A. deverá apresentar à ANP até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada do protocolo de solicitação de renovação deste licenciamento junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua renovação

Art. 4º Fica revogada a Autorização nº 132, de 17/06/2004, publicada no Diário Oficial da União - DOU Nº 116, de 18/06/2004.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL
SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 548/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
873.764/2011-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-OF.
Nº1233/2011
873.765/2011-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-OF.
Nº1232/2011
873.805/2011-CHRISTOVAM MONTEIRO DE ALMEIDA-OF.
Nº1235/2011

873.945/2011-VICTOR FERREIRA MENDES DE LIMA-OF.
Nº1224/2011
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
872.308/2003-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA-OF. Nº1249/2011
871.932/2005-MINERAÇÃO MACHADO LTDA-OF. Nº297/2011
873.042/2006-ROBSON FERNANDES GUSMÃO-OF. Nº296/2011
874.505/2007-JOYCILENE AMORIM DE OLIVEIRA-OF.
Nº298/2011
872.529/2008-EVENCIO ALVARENGA BASTOS-OF. Nº1250/2011
871.584/2010-HEMYLY MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1238/2011
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
870.971/2001-MARMORE PEREIRA DIAS LTDA-OF. Nº294/2011
870.886/2004-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. Nº1282/2011
Reitera exigência(366)
870.212/2001-OSWALDINO FERRAZ GUSMÃO FILHO-OF.
Nºxxxxx-xxxxxxxxx dias
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
870.886/2004-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. Nº1281/2011
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
871.115/2006-DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA-OF. Nº491/2011
872.140/2006-DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA-OF. Nº490/2011
872.142/2006-DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA-OF. Nº490/2011
872.144/2006-DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA-OF. Nº490/2011
872.145/2006-DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA-OF. Nº490/2011
872.146/2006-DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA-OF. Nº490/2011
872.147/2006-DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA-OF. Nº490/2011
Fase de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(954)
871.113/2006-DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA-OF. Nº491/2011
871.114/2006-DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA-OF. Nº491/2011
871.116/2006-DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA-OF. Nº491/2011
872.141/2006-DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA-OF. Nº490/2011
872.143/2006-DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA-OF. Nº490/2011
872.148/2006-DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA-OF. Nº490/2011
872.815/2006-PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO-OF. Nº498/2011
871.255/2008-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-OF. Nº497/2011
871.256/2008-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-OF. Nº497/2011
871.708/2008-DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA-OF. Nº496/2011
872.274/2008-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-OF. Nº497/2011
873.606/2008-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO-OF. Nº499/2011
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)
804.973/1968-QUIMICA GERAL DO NORDESTE S.A.-OF. Nº221.44.011/2011
808.557/1973-QUIMICA GERAL DO NORDESTE SA-OF. Nº221.44.011/2011
803.127/1975-QUIMICA GERAL DO NORDESTE S.A.-OF. Nº221.44.011/2011
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(1801)
874.041/2011-MINERAÇÃO DOIS MIL LTDA EPP-OF. Nº1264/2011

RELAÇÃO Nº 549/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa

Determina arquivamento definitivo do processo(155)
873.949/2011-MINERAÇÃO CARAÍBA S.A.
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina arquivamento do processo adm. caducidade/nulidade Alvará(238)
870.653/1992-PEDREIRAS DO BRASIL S A-16759/2000
Indefere pedido de retificação de alvará de pesquisa(269)
870.653/1992-PEDREIRAS DO BRASIL S A
Declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)
875.375/2008-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-Alvará Nº2922/2009
870.248/2009-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.-Alvará Nº6928/2009
872.766/2009-MINERALIUM ENGENHARIA MINERAL, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE-Alvará Nº15688/2009
Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)
873.781/2006-RENY CARVALHO DA SILVA YANG-AI Nº2998/2009

873.782/2006-RENY CARVALHO DA SILVA YANG-AI Nº3075/2009
873.783/2006-RENY CARVALHO DA SILVA YANG-AI Nº3076/2009
870.028/2007-RENY CARVALHO DA SILVA YANG-AI Nº2988/2009
870.030/2007-RENY CARVALHO DA SILVA YANG-AI Nº2989/2009
870.031/2007-RENY CARVALHO DA SILVA YANG-AI Nº3057/2009
870.784/2008-LUCIO ROBERTO ELLER-AI Nº1852/2009
Determina o cancelamento da Guia de utilização(1777)
870.338/2009-MINERAÇÃO BONANZA LTDA- Guia de Utilização Nº49/2011
870.135/2010-LESSA EMPREENDIMENTOS INDUSTRIA COMERCIO DE BRITAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME- Guia de Utilização Nº28/2011
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)
872.113/1993-MARILAN MINERAÇÃO LTDA-AI Nº2512/2008
872.120/1993-MARILAN MINERAÇÃO LTDA-AI Nº2516/2008
872.121/1993-MARILAN MINERAÇÃO LTDA-AI Nº2520/2008
872.123/1993-MARILAN MINERAÇÃO LTDA-AI Nº2523/2008
872.124/1993-MARILAN MINERAÇÃO LTDA-AI Nº2507/2008
872.125/1993-MARILAN MINERAÇÃO LTDA-AI Nº2506/2008
872.113/2005-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-AI Nº2865
870.231/2008-LUCIO ROBERTO ELLER-AI Nº972/2009
870.728/2008-INGO GUSTAV WENDER-AI Nº1851/2009

RELAÇÃO Nº 550/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa

Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)
872.096/2011-MINERAÇÃO ASSUNÇÃO LTDA.- DOU de 03/10/2011
Torna sem efeito Notificação Administrativa I-TAH(154)
873.751/2008-NEDIO MAURÍCIO AUGUSTO CAMARGO TORQUATO EPP- NOT. Nº9692 e 2696
Torna sem efeito Auto de Infração -TAH(636)
873.751/2008-NEDIO MAURÍCIO AUGUSTO CAMARGO TORQUATO EPP- AI Nº2151/2009 e 929/2010
Torna sem efeito Multa Aplicada-TAH(643)
873.751/2008-NEDIO MAURÍCIO AUGUSTO CAMARGO TORQUATO EPP- AI Nº2.151/2009 ; 929/2010
Torna sem efeito a caducidade do alvará de pesquisa- TAH(651)
873.751/2008-NEDIO MAURÍCIO AUGUSTO CAMARGO TORQUATO EPP- Publicado DOU de 16/12/2009
Torna sem efeito Notificação Administrativa I- MULTA(904)
873.751/2008-NEDIO MAURÍCIO AUGUSTO CAMARGO TORQUATO- NOT. Nº9693 e 2696
Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho de não aprovação do Relatório de Pesquisa(191)
873.933/2008-ATACAMA DO BRASIL LTDA- Publicado DOU de 16/08/2011
Torna sem efeito Auto de Infração -TAH(636)
872.321/1989-MISAPEL MINERAÇÃO SAPE LTDA- AI Nº1735/2007
872.387/1989-MISAPEL MINERAÇÃO SAPE LTDA- AI Nº1737/2007
870.255/1992-MARILAN MINERAÇÃO LTDA- AI Nº2525/2008
870.264/1992-MARILAN MINERAÇÃO LTDA- AI Nº2514/2008
873.279/1994-ERNANI CECON- AI Nº1313/2002
874.084/1994-NILSON SARTI DA SILVA FILHO- AI Nº51/2002 ; 52/2002 e 53/2002
871.508/1997-MARILAN MINERAÇÃO LTDA- AI Nº2524/2008
870.666/2000-LUÍS VALDEVINO FIORESE- AI Nº498/2002
873.781/2006-RENY CARVALHO DA SILVA YANG- AI Nº2998/2009
873.782/2006-RENY CARVALHO DA SILVA YANG- AI Nº3075/2009
873.783/2006-RENY CARVALHO DA SILVA YANG- AI Nº3076/2009
870.028/2007-RENY CARVALHO DA SILVA YANG- AI Nº2988/2009
870.030/2007-RENY CARVALHO DA SILVA YANG- AI Nº2989/2009
870.031/2007-RENY CARVALHO DA SILVA YANG- AI Nº3057/2009
870.784/2008-LUCIO ROBERTO ELLER- AI Nº1852/2009
Torna sem efeito Multa Aplicada-TAH(643)
874.084/1994-NILSON SARTI DA SILVA FILHO- AI Nº51/2002 ; 52/2002 e 53/2002
870.666/2000-LUÍS VALDEVINO FIORESE- AI Nº498/2002
Torna sem efeito Notificação Administrativa I- MULTA(904)
870.686/2004-JOSÉ JUCA DE BRITO- NOT. Nº174/2007
Fase de Requerimento de Lavra
Torna sem efeito exigência(560)
870.920/2001-GRANFÉLIX MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº131/2011-DOU de 29/03/2011
Fase de Disponibilidade
Torna sem efeito Auto de Infração -TAH(636)
870.557/1993-MARILAN MINERAÇÃO LTDA- AI Nº2475/2008
870.560/1993-MARILAN MINERAÇÃO LTDA- AI Nº2508/2008
870.561/1993-MARILAN MINERAÇÃO LTDA- AI Nº2526/2008
870.569/1993-MARILAN MINERAÇÃO LTDA- AI Nº2527/2008
872.113/1993-MARILAN MINERAÇÃO LTDA- AI Nº2512/2008
872.120/1993-MARILAN MINERAÇÃO LTDA- AI Nº2516/2008

872.121/1993-MARILAN MINERAÇÃO LTDA- AI Nº2520/2008
872.123/1993-MARILAN MINERAÇÃO LTDA- AI Nº2523/2008
872.124/1993-MARILAN MINERAÇÃO LTDA- AI Nº2507/2008
872.125/1993-MARILAN MINERAÇÃO LTDA- AI Nº2506/2008
873.926/1994-SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA- AI Nº871/2002 e 1146/2008
870.231/2008-LUCIO ROBERTO ELLER- AI Nº972/2009
870.728/2008-INGO GUSTAV WENDER- AI Nº1851/2009
870.027/2010-ROMERO ALI ADRI- AI Nº2722/2010
Torna sem efeito Multa Aplicada-TAH(643)
873.926/1994-SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA- AI Nº871/2002
Torna sem efeito a caducidade do alvará de pesquisa- TAH(651)
870.027/2010-ROMERO ALI ADRI- Publicado DOU de 02/06/2011
Torna sem efeito Notificação Administrativa I- MULTA(904)
872.113/2005-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA.- NOT. Nº1625
Fase de Concessão de Lavra
Torna sem efeito exigência(659)
813.569/1973-BRASTONE INDÚSTRIA E MINERAÇÃO-OF. Nº204/09-DOU de 30/06/2009

RELAÇÃO Nº 552/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
872.030/2007-MINERADORA BONSUCESO LTDA. ME-MIRANGABA/BA - Guia nº 091/2011-6.000t-Manganês- Validade:02 de Maio de 2013
870.837/2009-IZIMEX PEDRAS DO BRASIL LTDA-BRUMADO/BA - Guia nº 089/2011-16.000t-Granito- Validade:11 de Agosto de 2012
872.029/2010-MINERADORA BONSUCESO LTDA. ME-MIRANGABA/BA - Guia nº 090/2011-6.000t-Manganês- Validade:09 de Março 2012
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
870.837/2009-IZIMEX PEDRAS DO BRASIL LTDA- Área de 311,54 ha para 50,42 ha-Granito
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
873.048/2006-ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO-Gnaisse
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
872.598/2011-CERAMICA ARGILAS DO BRASIL.LTDA-Registro de Licença nº46/2011 de 03/11/2011-Vencimento em Indeterminado
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
870.488/2010-JOSE AUGUSTO SILVA SANTANA-ME- Registro de Licença No.:19/2010 - Vencimento em 10/02/2012

RELAÇÃO Nº 566/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
870.229/1988-IBAR NORDESTE SA-ALVARÁ Nº3.795/2001
873.293/2007-LIPARI MINERAÇÃO LTDA.-ALVARÁ Nº4.621/2008
870.193/2008-MINERADORA BURITI LTDA-ALVARÁ Nº8.383/2008
870.194/2008-MINERADORA BURITI LTDA-ALVARÁ Nº8.384/2008
870.198/2008-MINERADORA BURITI LTDA-ALVARÁ Nº8.388/2008
871.707/2008-CONSTRUTORA E MINERADORA RIO DO NORTE LTDA ME-ALVARÁ Nº10.193/2008
872.455/2008-CONSTRUTORA E MINERADORA RIO DO NORTE LTDA ME-ALVARÁ Nº10647/2008
872.796/2008-ZEUS MINERAÇÃO LTDA.-ALVARÁ Nº8.544/2008
873.454/2008-ATACAMA DO BRASIL LTDA-ALVARÁ Nº12.305/2008
873.455/2008-ATACAMA DO BRASIL LTDA-ALVARÁ Nº12310/2008
873.767/2008-ATACAMA DO BRASIL LTDA-ALVARÁ Nº12.231/2008
873.768/2008-LUIZ DE OLIVEIRA COSTA-ALVARÁ Nº12.233/2008

RELAÇÃO Nº 567/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
872.532/2007-SUL AMERICANA DE ROCHAS
870.237/2011-EDILSON RIBEIRO DA CRUZ

RELAÇÃO Nº 571/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
871.941/2011-MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA LTDA.
873.725/2011-ALBUQUERQUE MATOS COMERCIO E INDUSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA ME
873.727/2011-JANAÍNA FERREIRA FERNANDES DA FONSECA
873.730/2011-TAMAFE CALCAREO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
873.946/2011-M A CAIRES & CIA LTDA
874.011/2011-MSF MINERAÇÃO S.A.
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

873.964/2011-PREMOLDADOS JEQUIÉ LTDA ME
Indefere pedido de reconsideração(181)
872.167/2010-MINERAÇÃO VENEZA LTDA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
871.008/2011-MOACY DA SILVA BOMFIM
872.879/2011-JOSÉ OSMAR FERNANDES MAIA
874.114/2011-ELVIS SENA TOSTA
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
870.114/2011-C ANDRADE SAMPAIO JUNIOR - MINERAÇÃO

DANILO MÁRIO BEHRENS CORREIA

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 164/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
800.731/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-OF. Nº2395/2011
800.732/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-OF. Nº2395/2011
800.733/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-OF. Nº2395/2011
800.734/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-OF. Nº2395/2011
800.735/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-OF. Nº2395/2011
800.736/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-OF. Nº2395/2011
800.738/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-OF. Nº2395/2011
800.739/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-OF. Nº2395/2011
800.740/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-OF. Nº2395/2011
800.741/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-OF. Nº2396/2011
800.742/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-OF. Nº2396/2011
800.743/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-OF. Nº2396/2011
800.744/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-OF. Nº2396/2011
800.745/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-OF. Nº2396/2011
800.746/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-OF. Nº2396/2011
800.747/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-OF. Nº2396/2011
800.748/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-OF. Nº2396/2011
800.749/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-OF. Nº2396/2011
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
800.406/2011-L BARROSO NETO EXTRAÇÃO ME
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
800.925/2008-COOBAM COOPERATIVA DE BASE MINERAL DE RUSSAS E DO VALE JAGUARIBANO.- Alvará nº5.892/2009 - Cessionario:800.842/2011-ANDREVYA MARIA DE N R GONÇALVES ME- CPF ou CNPJ 11.088.870/0001-80
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de pesquisa(194)
800.502/2006-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.- Cessionário:800.406/2011-L. BARROSO NETO EXPORTAÇÃO - ME
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)
800.128/2011-IMPEX IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA- AI Nº444/2011 e 445/2011
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
800.223/2001-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº2386/2011
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
800.223/2001-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº2387/2011
Fase de Concessão de Lavra
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)
800.041/1999-LITORÁGUA AGUAS MINERAIS LTDA- AI Nº 215/2011
800.025/2000-CRENOR CARBONATOS DO NORDESTE LTDA-AI Nº 218/2011; 219/2011 e 220/2011
800.188/2000-U T S UNIÃO TERRAPLENAGEM E SERVICOS LTDA ME- AI Nº 034/2011 e 035/2011
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
800.128/1998-IMARF GRANITOS E MINERAÇÃO S/A-OF. Nº2364/2011 e 2365/2011
800.025/2000-CRENOR CARBONATOS DO NORDESTE LTDA-OF. Nº2401/2011
800.188/2000-U T S UNIÃO TERRAPLENAGEM E SERVICOS LTDA ME-OF. Nº2359/2011
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)
800.041/1999-LITORÁGUA AGUAS MINERAIS LTDA-OF. Nº2348/2011

800.025/2000-CRENOR CARBONATOS DO NORDESTE LTDA-OF. Nº2400/2011
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
800.093/2011-J Q COMERCIO DE RODUTOS AGRICOLAS LTDA-Registro de Licença nº1159/2011 de 19/10/2011-Vencimento em 04/11/2012
800.292/2011-UBIRATAN MESQUITA FURTADO-Registro de Licença nº1167/2011 de 21/10/2011-Vencimento em 31/12/2020
800.360/2011-CRIATEL - CERAMICA RIATE LTDA-Registro de Licença nº1160/2011 de 19/10/2011-Vencimento em 31/12/2912
800.393/2011-JOSÉ RANIERE CUSTÓDIO PONTE DE AZEVEDO-Registro de Licença nº1161/2011 de 19/10/2011-Vencimento em 31/12/2012

RELAÇÃO Nº 165/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
800.772/2011-GILSON DOS SANTOS LEITE
800.773/2011-GILSON DOS SANTOS LEITE
800.774/2011-GILSON DOS SANTOS LEITE
800.775/2011-GILSON DOS SANTOS LEITE
800.792/2011-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A
800.793/2011-AYALA CISSA ESQUIVEL FONSECA
800.801/2011-CEARAGRAN MINERAÇÃO EXPORT LTDA.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
800.726/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-OF. Nº2415/2011
800.727/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-OF. Nº2416/2011
800.737/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-OF. Nº2418/2011
800.771/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A.-OF. Nº2417/2011
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
800.594/2011-P.W.VASCONCELOS ME
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
800.144/2008-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº2392/2011
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
800.352/2006-MONT GRANITOS S/A- Cessionário:COREAÚ MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 97.522.653/0001-72- Alvará nº9.961/2006
800.351/2010-FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA- Cessionário:FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA ME- CPF ou CNPJ 02.359.531/0001-09- Alvará nº7.493/2010
Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)
800.443/2006-COREAÚ CALCÁRIO LTDA-AI Nº226/2008
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
800.870/2011-DMS INDUSTRIA DE TINTAS E ARGAMASSAS LTDA EPP-OF. Nº2201/2011
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
800.297/2005-MILGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRANITOS LTDA.-OF. Nº2362/2011-180 dias
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
800.036/2007-MINERAÇÃO MARTINS LTDA-MERUOCA/CE, SOBRAL/CE - Guia nº 22/2011-16.000TONELADAS-GRANITO ORNAMENTAL- Validade:05/10/2012
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
800.714/1995-LIBRA-LIGAS DO BRASIL S/A-OF. Nº2363/2011
800.870/2011-DMS INDUSTRIA DE TINTAS E ARGAMASSAS LTDA EPP-OF. Nº2202/2011
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
840.020/1979-BRITALEZA BRITAGEM FORTALEZA LTDA-OF. Nº2374/2011
800.133/1983-BRITAP BRITAGEM PONTES LTDA-OF. Nº2378/2011 E 2379/2011
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
800.359/2006-CÁRLOS ALBERTO MOREIRA DA COSTA ME- Registro de Licença No.:776/2006 - Vencimento em 15/09/2015
800.281/2009-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A- Registro de Licença No.:1004/2010 - Vencimento em 04/08/2011
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1739)
800.489/2007-INDÚSTRIA DE CERÂMICA PESSOA E LIMA LTDA-OF. Nº2223/2011
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
801.121/2008-IDEVAL DE SOUSA LIMA-Registro de Licença nº1168/2011 de 24/10/2011-Vencimento em 27/11/2012
801.051/2010-A. S. DA SILVA REBOUÇAS & CIA LTDA ME- Registro de Licença nº1157/2011 de 19/10/2011-Vencimento em 01/11/2011
801.223/2010-HILDEANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA ME-Registro de Licença nº1158/2011 de 19/10/2011-Vencimento em 30/11/2025
Homologa desistência do requerimento de Registro de Licença(783)
801.011/2010-GALVÃO EIT
801.012/2010-GALVÃO EIT
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
801.263/2010-F G RIOS SILVA ME



RELAÇÃO Nº 169/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

800.354/2009-PEDRA BRANCA DO BRASIL MINERAÇÃO S.A.
800.355/2009-PEDRA BRANCA DO BRASIL MINERAÇÃO S.A.
801.243/2010-JAUA MINERAÇÃO LTDA
801.244/2010-JAUA MINERAÇÃO LTDA
801.245/2010-JAUA MINERAÇÃO LTDA
801.246/2010-JAUA MINERAÇÃO LTDA
800.831/2011-PEDREIRA NATASHA LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
800.750/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-OF. Nº2565/2011
800.751/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-OF. Nº2422/2011
800.752/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-OF. Nº2565/2011
800.753/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-OF. Nº2421/2011
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
800.356/2009-GLOBEST CEARÁ MINERADORA LTDA.- Cessão-nário:GLOBEST PARTICIPAÇÕES LTDA- CPF ou CNPJ 08.638.102/0001-49- Alvará nº13.855/2009
800.357/2009-GLOBEST CEARÁ MINERADORA LTDA.- Cessão-nário:GLOBEST PARTICIPAÇÕES LTDA- CPF ou CNPJ 08.638.102/0001-49- Alvará nº15,027/2009
800.358/2009-GLOBEST CEARÁ MINERADORA LTDA.- Cessão-nário:GLOBEST PARTICIPAÇÕES LTDA- CPF ou CNPJ 08.638.102/0001-49- Alvará nº15,028/2009
800.359/2009-GLOBEST CEARÁ MINERADORA LTDA.- Cessão-nário:GLOBEST PARTICIPAÇÕES LTDA- CPF ou CNPJ 08.638.102/0001-49- Alvará nº15.029/2009
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
801.150/2008-JEFFERSON RÉGIS DANTAS DO NASCIMENTO-Área de 900,26 para 157,29-CALCÁRIO
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
800.682/2010-VALE S A -Alvará Nº12.163/2010
800.683/2010-VALE S A -Alvará Nº12.164/2010
800.684/2010-VALE S A -Alvará Nº12.165/2010
800.685/2010-VALE S A -Alvará Nº12.166/2010
800.687/2010-VALE S A -Alvará Nº12.167/2010
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
800.121/2005-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.
800.123/2005-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.
800.124/2005-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.
800.110/2008-GEOCORR GESTORA DE ATIVOS MINERÁRIOS LTDA
800.128/2008-JOSÉ MANOEL CHAVES
800.132/2008-JOSÉ MANOEL CHAVES
800.180/2008-VALE S A
801.108/2008-JANIA VALDELANE FERNANDES MACHADO
800.229/2009-ESMERALDAS SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA
800.981/2010-RUI DE CASTRO PALÁCIO FILHO
Fase de Requerimento de Lavra
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
800.239/2003-MINERAÇÃO BELOCAL LTDA-OF. Nº2566/2011-180 dias
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
800.152/1999-GRANOS GRANITOS DO NORDESTE S A-MARCO/CE - Guia nº 26/2011-2.400TONELADAS-SIENITO ORNAMETAL - Validade:27/072012
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
811.999/1976-BRITABOA LTDA- AI Nº 473/2011 e 474/2011
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)
800.174/1992-IMARF GRANITOS E MINERAÇÃO S/A- AI Nº 197/2011; 198/2011 e 199/2011
800.039/1995-EMPRESA DE MINERAÇÃO GRANITOS DE ITATINGA LTDA- AI Nº 036/2011; 037/2011; 038/2011 e 039/2011
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
811.999/1976-BRITABOA LTDA-OF. Nº2576/2011
800.039/1995-EMPRESA DE MINERAÇÃO GRANITOS DE ITATINGA LTDA-OF. Nº2530/2011
800.405/2006-CONTERRÂNEA INDÚSTRIA DE ÁGUAS LTDA-OF. Nº2535/2011
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)
800.773/1986-MONT GRANITOS S/A-OF. Nº2567/2011; 2568/2011; 2569/2011 e 2570/2011
800.174/1992-IMARF GRANITOS E MINERAÇÃO S/A-OF. Nº2536/2011
800.039/1995-EMPRESA DE MINERAÇÃO GRANITOS DE ITATINGA LTDA-OF. Nº2526/2011; 2527/2011; 2528/2011 e 2529/2011
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
800.538/2010-MICHELLI SOMBRA VASCONCELOS-OF. Nº2390/2011

RELAÇÃO Nº 178/2011

Fase de Concessão de Lavra
Torna sem efeito Notificação Administrativa(905)
800.444/1993-ESTRELA BRITAGEM E PREMOLDADOS LTDA.-NOT. Nº634/2011
Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Multa Aplicada- Início da pesquisa(1035)
800.426/2005-CIMENTO POTY S.A.-AI Nº621/2010
800.430/2005-CIMENTO POTY S.A.-AI Nº616/2010
800.431/2005-CIMENTO POTY S.A.-AI Nº615/2010
Fase de Disponibilidade
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)
800.110/1993-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO - Publicado DOU de 23/09/1997, Relação nº 07/1997, Seção 01, pág. 223- Onde se lê: " ...em virtude de não estar totalmente mineralizada, a área fica reduzida de 973,00 ha para 294,30 ha". Leia-se: " ...em virtude de não estar totalmente mineralizada, a área fica reduzida de 973,00 ha para 489,82 ha".

ROBERTO CRUZ PARENTE

RELAÇÃO Nº 180/2011

LICENCIAMENTO (código 7.72):
Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que julgou-se parcialmente procedentes(s) a(s) defesa(s) administrativa(s) interpostas(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei Nº 8.876/94, c/c as Leis Nº 7.990/89, Nº 8.001/90, art. 61 da Lei Nº 9.430/96, Lei Nº 9.993/00, Nº 10.195/01 e Nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Processo de Cobrança nº: 900.985/2009.
Notificado nº: ARTRICAL - Argila do Triângulo Caririense Ltda. CNPJ/CPF: 09.474.982/0001-28.
NFLDP nº: 423/2009 - DNPM/CE.
Valor: R\$ 27.519,63.

JOÃO SÉRGIO AMARAL PONTES
Substituto

RELAÇÃO Nº 187/2011

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
800.339/1996-JOSÉ CLAYTON SOARES VASCONCELOS-OF. Nº2632/2011
800.027/2004-MPP COMERCIO,SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº2618/2011
800.268/2005-VERMONT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA-OF. Nº2215/2011
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
800.117/1995-MARLENE LIMA HOLLANDA VIDAL FI-OF. Nº2631/2011
800.031/2006-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº2630/2011
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
800.137/2001-FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA- AI Nº 497/2011 e 498/2011
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
800.137/2001-FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA-OF. Nº2660/2011
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
800.538/2010-MICHELLI SOMBRA VASCONCELOS-Registro de Licença nº1155/2011 de 21/11/2011-Vencimento em 10/09/2018
800.057/2011-VARICRED DO NORDESTE EMP. E PART. LTDA-Registro de Licença nº1175/2011 de 17/11/2011-Vencimento em 04/02/2012
800.059/2011-VARICRED DO NORDESTE EMP. E PART. LTDA-Registro de Licença nº1174/2011 de 17/11/2011-Vencimento em 04/02/2012
800.100/2011-LUIZ BASTOS DE MIRANDA-Registro de Licença nº1176/2011 de 17/11/2011-Vencimento em 22/02/2026
800.456/2011-AGROVALE COMPANHIA AGROINDUSTRIAL VALE DO CURU S A-Registro de Licença nº1177/2011 de 21/11/2011-Vencimento em 29/04/2013
800.598/2011-CROMO CONSTRUÇÕES LTDA-Registro de Licença nº1173/2011 de 17/11/2011-Vencimento em 20/07/2012
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
800.311/2009-A JOSE DOS SANTOS MERCEARIA-OF. Nº2616/2011
800.062/2011-ROGERIO MINERAÇÕES-OF. Nº2609/2011
800.124/2011-FRANCISCO BARBOSA DA SILVA EXTRAÇÃO DE AREIA-OF. Nº2611/2011
800.145/2011-ALP TEIXEIRA ME-OF. Nº2610/2011
800.146/2011-LUZARDO ARRUDA ALVES-ME-OF. Nº2612/2011
800.173/2011-TERRAPLENA LTDA-OF. Nº2608/2011
800.226/2011-OZIRE ANDRADE PONTES-OF. Nº2625/2011
800.234/2011-JORGE NEY LEITE PINHEIRO FILHO-OF. Nº2617/2011
800.537/2011-FRANCISCO ALCANTARA FILHO ME-OF. Nº2614/2011
800.660/2011-MANUEL EDMUNDO DA SILVEIRA-OF. Nº2613/2011

800.776/2011-FRANCISCO JOSE LIMA MONTEIRO ME-OF. Nº2626/2011
800.798/2011-ANTÔNIO FELIX MAIA-OF. Nº2627/2011
800.873/2011-ANTONIO JOSE SAMPAIO GOMES ME-OF. Nº2728/2011
800.880/2011-ANTONIO LUCIO TEODOSIO REBOUÇAS ME-OF. Nº2659/2011
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
800.199/2001-ALEXANDRE MAGNO VINHAS ME- Registro de Licença No.:671/2005 - Vencimento em 17/04/2017
Homologa renúncia do registro de Licença(784)
800.983/2007-AMADEU FERREIRA DE OLIVEIRA

ROBERTO CRUZ PARENTE

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 259/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho de não aprovação do Relatório de Pesquisa(191)
896.132/2002-MÁRCIO ANTÔNIO LEITE LIMA- Publicado DOU de 15/09/2008 - Relação 100/2008
896.453/2007-FIMAGRAN GRANITOS LTDA. - ME.- Publicado DOU de 24/06/2011 - Relação 141/2011

SAMANTA AUGUSTO SOUZA CRUZ
Substituto

RELAÇÃO Nº 262/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
896.354/2011-ICLEIA SOARES ORCIOLI
Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)
896.239/2002-GRANITOS CAPIXABA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME- AI Nº935/2011 a 939/2011 DNPM/ES
896.590/2005-ANTONIO CARLOS VIEIRA- AI Nº940/2011 DNPM/ES
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(225)
896.239/2002-GRANITOS CAPIXABA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME -AI Nº474/2011 a 478/2011 DNPM/ES
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
896.239/2002-GRANITOS CAPIXABA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME-OF. Nº4.251/2011 DNPM/ES
896.590/2005-ANTONIO CARLOS VIEIRA-OF. Nº4.252/2011 DNPM/ES
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
896.593/2005-MADREPEROLA ROCHAS ORNAMENTAIS DO BRASIL LTDA
Fica NOTIFICADO para pagar ou parcelar débitos (multas), no prazo de 10 dias(662)
896.239/2002-GRANITOS CAPIXABA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME- NOT Nº4.251/2011 DNPM/ES- R\$ 4.072,78 (QUATRO MIL SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) referente à Imp. de Multa 17/2011 e Imp. de Multa 18/2011
896.590/2005-ANTONIO CARLOS VIEIRA- NOT Nº4.252/2011 DNPM/ES- R\$ 2.036,39 (DOIS MIL TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) referente a Imp. Multa Nº 019/2011
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.059/1994-MINERAÇÃO SULU LTDA - ME-OF. Nº3.264/2011 SR/DNPM/ES
896.678/2003-MINERAÇÃO ROCHA VIVA LTDA.-OF. Nº4.145/2011 SR/DNPM/ES
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
890.059/1994-MINERAÇÃO SULU LTDA - ME-OF. Nº3.265/2011 SR/DNPM/ES
896.678/2003-MINERAÇÃO ROCHA VIVA LTDA.-OF. Nº4.146/2011 SR/DNPM/ES
Fase de Concessão de Lavra
Determina a interdição da lavra(442)
890.002/1989-AGUA DOCE MINERACAO LTDA ME- Nº do Termo de Interdição:007/2011 SR/DNPM/ES, de 25/10/2011 (vinte e cinco de outubro de dois mil e onze)- Lacre Nº
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)
890.129/1988-G P GRANITOS DO BRASIL.- AI Nº 025 a 031/2011 SR/DNPM/ES
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
890.129/1988-G P GRANITOS DO BRASIL.-OF. Nº4.193/2011 SR/DNPM/ES
890.002/1989-AGUA DOCE MINERACAO LTDA ME-OF. Nº4.155/2011 SR/DNPM/ES

RELAÇÃO Nº 265/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho publicado(192)
896.450/2001-MINERAÇÃO VG LTDA ME- DOU de 21/11/2001
896.075/2008-ECOAREIA COMÉRCIO DE AREIA LTDA- DOU de 08/11/2011
Torna sem efeito exigência(199)
890.148/1988-AGROPECUÁRIA ANCHIETA LTDA-OF.
Nº2.637/2011-DOU de 21/11/2011
Fase de Requerimento de Licenciamento
Retificação de despacho(1390)
896.187/2010-TERRO MINERAÇÃO LTDA ME - Publicado DOU de 21/11/2011, Relação nº 254/2011, Seção 1, pág. 125-
896.187/2011 - AREEIRO CRUZ LTDA-ME leia-se 896.187/2010
TERRO MINERAÇÃO LTDA-ME

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 438/2011

Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)
860.034/1995-WAHIBA ABDALLAH-AI Nº719/98 - Arquivar de acordo com NOTA/PF/DNPM-GO/TO/DF - Nº 088/10-MA
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina arquivamento Auto de infração(1872)
860.438/2011-AREAL MINAS GOIÁS LTDA- AI Nº2.251/11

RELAÇÃO Nº 449/2011

FASE DE LICENCIAMENTO
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 (trinta) dias (7.18).
960.216/2009 - SERVENG - Civilsan S.A. Empresas Associadas de Engenharia - Ofício Nº 621/2011/SUPRIN/DNPM/GO

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 235/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)
866.471/2009-CAIEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA MINERAÇÃO LTDA- DOU de 12/04/2011
Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho de não aprovação do Relatório de Pesquisa(191)
866.319/2008-VANGUARDA MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA.- Publicado DOU de 13/06/2011
Torna sem efeito prorrogação do prazo do alvará de pesquisa(195)
867.269/2007-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL S A- DOU de 16/09/2011
Retificação de despacho(1387)
867.252/2007-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL S A - Publicado DOU de 03/10/2011, Relação nº 196/2011, Seção 1, pág. 115- Onde se lê: "Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de pesquisa (197)" - Leia-se:"Homologa desistência da prorrogação do prazo do alvará de pesquisa (114)"
Fase de Requerimento de Licenciamento
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1669)
866.328/2009-ARY DOMINGUES DA SILVA JÚNIOR- DOU de 19/10/2010

RELAÇÃO Nº 238/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa desistência da prorrogação do prazo do alvará de Pesquisa(114)
867.269/2007-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL S A
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)
867.132/2010-CLAUDINEI OLIVEIRA DA CRUZ
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
866.318/2008-VANGUARDA MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA.- Área de 43,00 ha para 21,82 ha-Calcário Calcítico
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
866.531/2007-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL S A
866.625/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A
866.626/2007-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL S A
867.242/2007-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL S A
867.254/2007-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL S A
867.266/2007-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL S A
867.268/2007-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL S A
867.303/2007-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA
867.325/2007-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL S A
866.107/2008-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL S A
866.108/2008-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL S A
866.109/2008-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL S A
866.110/2008-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL S A

866.204/2008-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL S A
866.290/2008-ROQUE YURI TANDEL
866.344/2008-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL S A
866.345/2008-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL S A
866.473/2008-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO LTDA
867.013/2008-MINERAÇÃO GUANHÃES LTDA
867.017/2008-MINERAÇÃO GUANHÃES LTDA
866.187/2010-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL S A
866.188/2010-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL S A
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)
866.733/2004-EKS COMÉRCIO SERVIÇOS E EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA-AI Nº328/2005
No julgamento das habilitações para área em disponibilidade, DE-CLARO:(1803)
866.650/2004- HABILITADOS os proponentes: Copacel-Indústria e Comércio de Calcário e Cereais Ltda, Ecoplan Mineração Ltda e Brazilian Minning Pesquisa e Lavra de Bens Minerais Ltda e INABILITADOS os proponentes:
Torna sem efeito despacho publicado.(1864)
866.650/2004-COPACEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALCÁRIO E CEREAIS LTDA- DOU de 01/09/2011 - Rel. 175/11
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
866.516/2009-CRISTAL PEDRAS MINERAÇÃO LTDA- Registro de Licença No.:032/2010 - Vencimento em 30/09/2013
867.137/2010-N DALPIAZ ME- Registro de Licença No.:033/2011 - Vencimento em 19/09/2014
867.276/2010-ROSA M. S. PEGORARO ME- Registro de Licença No.:048/2011 - Vencimento em 07/10/2012
Fase de Requerimento de Licenciamento
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)
866.017/2008-TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS-ME-OF. Nº675/10

JOCY GONÇALO DE MIRANDA

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 761/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
831.628/2001-CERÂMICA MISSON LTDA.-CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG - Guia nº 268/2011-5.000 toneladas-Argila- Validade:01/06/2013
831.500/2009-CERÂMICA FUNDÃO LTDA EPP-ITAÚNA/MG - Guia nº 275/2011 e 276/2011-12.000 e 47.600 toneladas-Argila e Areia- Validade:17/06/2013
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
831.900/1985-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA.- FORMIGA/MG - Guia nº 252/2011-3.240 toneladas-Gnaiss (uso ornamental)- Validade:28/07/2015
833.033/2007-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.-OLIVEIRA/MG, PASSA TEMPO/MG - Guia nº 240/2011-300.000 toneladas-Minério de Ferro- Validade:03/06/2012

RELAÇÃO Nº 763/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
831.336/2011-K2 MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS LTDA
831.337/2011-K2 MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS LTDA
831.338/2011-K2 MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS LTDA
831.474/2011-LIGAS DE ALUMÍNIO S/A
832.123/2011-REMA EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
831.691/2007-AGENOR NARCIZO DRUMOND COSSOLOSSO
834.370/2008-TERRATIVA MINERAIS S.A.
834.376/2008-TERRATIVA MINERAIS S.A.
832.992/2009-IRACEMA MONTEIRO CHAVES
831.960/2010-COOPERATIVA DE PRODUTORES DA MINERAÇÃO CULTURAL DE RECICLADORES E ARTESÃOS
831.862/2011-AGREMAX EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE ARGILA LTDA
832.573/2011-MONTHANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IND. COM. LTDA ME
832.574/2011-MONTHANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IND. COM. LTDA ME
832.592/2011-EDILSON BERNARDES DOS SANTOS
832.775/2011-MINERAÇÃO FORTUNA DE MINAS LTDA
832.963/2011-EVANGELISTA ALVES RIBEIRO
833.053/2011-DRAGAGEM ALVES TEIXEIRA LTDA ME
833.054/2011-DRAGAGEM ALVES TEIXEIRA LTDA ME
833.055/2011-LUZIA CONCEIÇÃO DE SOUZA ME
833.077/2011-EMPRESA BRASILEIRA DO QUARTZO LTDA.
833.607/2011-PEDRO CESAR RIBEIRO
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
831.244/2009-SILVIA HELENA DE OLIVEIRA-OF. Nº2.411/11 - DGTM
831.527/2010-MENDES E PELIZON CONSULTORIALTDA-OF. Nº2.606/11 - DGTM

831.528/2010-MENDES E PELIZON CONSULTORIALTDA-OF. Nº2.605/11 - DGTM
830.844/2011-SILVANO ANTONIO FERNANDES ME-OF. Nº2.604/11 - DGTM
830.988/2011-N&C LTDA-OF. Nº2.603/11 - DGTM
830.993/2011-ITINGA MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº2.602/11 - DGTM
831.102/2011-MINERAÇÃO ITAGRAN LTDA-OF. Nº2.601/11 - DGTM
831.569/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-OF. Nº2.382/11 - DGTM
832.359/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-OF. Nº2.607/11 - DGTM
832.360/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-OF. Nº2.608/11 - DGTM
832.401/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A.-OF. Nº2.561/11 - DGTM
833.155/2011-PEDRO LUIZ DE SOUZA PINTO-OF. Nº2.609/11 - DGTM
Indefere de Plano o Requerimento de Autorização de Pesquisa(166)
832.033/2011-PAULO JOSÉ DA MOTA - ME
832.059/2011-ALONCIO GONÇALVES PENNA FILHO
Indefere pedido de reconsideração(181)
832.123/2008-BERNARDO THADEU BAYA ANDRADE
831.310/2010-ALEXANDRE BORGES DE ASSIS MOURANI
832.747/2010-WALDIR ANTONIO DA SILVA
832.748/2010-WALDIR ANTONIO DA SILVA
832.749/2010-WALDIR ANTONIO DA SILVA
832.750/2010-WALDIR ANTONIO DA SILVA
834.202/2010-DACAL MINERAÇÃO LTDA.
834.203/2010-DACAL MINERAÇÃO LTDA.
834.204/2010-DACAL MINERAÇÃO LTDA.
834.205/2010-DACAL MINERAÇÃO LTDA.
830.826/2011-EMILIO MARCUS DE CASTRO LOBATO
Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)
832.558/2008-DEVANEI AGOSTINHO RODRIGUES-AI Nº342/10
Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere pedido de reconsideração(263)
832.334/1994-SAMSUL MINERAÇÃO LTDA
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
830.923/2003-M.B.M. MINAS BRASIL MINÉRIOS LTDA-OF. Nº2.446/11- DGTM
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)
833.683/2008-DEVANEI AGOSTINHO RODRIGUES-AI Nº514/10

RELAÇÃO Nº 766/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
830.190/2005-MINERAÇÃO VALE DO JACARE LTDA-COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG - Guia nº 255/2011-6.000 toneladas-Minério de Manganês- Validade:23/09/2015
832.163/2006-CIMENTO TUPI S.A.-CARANAÍBA/MG - Guia nº 253/2011-20.000 toneladas/ano-Calcário- Validade:27/10/2014
830.480/2009-FÁBIO RODRIGO DE MELO REZENDE-BELMIRO BRAGA/MG, JUIZ DE FORA/MG - Guia nº 267/2011-19.800 Toneladas/ano-Ouro- Validade:13/11/2012
830.746/2009-RAMIRO JULIO FERREIRA JUNIOR-PIUMHI/MG, SÃO ROQUE DE MINAS/MG, VARGEM BONITA/MG - Guia nº 254/2011-50.000 t/ano (3.000 /ano)-Casalho Diamantífero (Diamante)- Validade:05/04/2015
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
830.972/2006-ARTICUM MINERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.-SANTA BÁRBARA/MG - Guia nº 259/2011-50.000 Toneladas/ano-Areia- Validade:06/07/2015

RELAÇÃO Nº 778/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho publicado(192)
836.843/1994-OMEGA GAMA MINERAÇÃO LTDA- DOU de 06/04/2009

CELSO LUIZ GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 350/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Auto de Infração(109)
851.155/1992-VALE S A- AI Nº228/2011
650.053/1997-VALE S A- AI Nº557/2008
850.187/2001-BRAZPOT MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº599/2010
Retificação de despacho(1387)
850.935/2010-PAN BRAZILIAN MINERAÇÃO LTDA. - Publicado DOU de 20/10/2011, Relação nº 327, Seção I, pág. 90- Onde se Lê: CPF ou CNPJ 02.547.415/0001-05, Leia-se: CPF ou CNPJ 04.667.009/0001-01

RELAÇÃO Nº 368/2011

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
852.321/1992-RUY BARBOSA DE MENDONÇA-OF. Nº3.233/2011



852.322/1992-RUY BARBOSA DE MENDONÇA-OF. Nº3.233/2011
852.323/1992-RUY BARBOSA DE MENDONÇA-OF. Nº3.233/2011
852.325/1992-RUY BARBOSA DE MENDONÇA-OF. Nº3.233/2011
852.326/1992-RUY BARBOSA DE MENDONÇA-OF. Nº3.233/2011
852.327/1992-RUY BARBOSA DE MENDONÇA-OF. Nº3.233/2011
852.328/1992-RUY BARBOSA DE MENDONÇA-OF. Nº3.233/2011
852.329/1992-RUY BARBOSA DE MENDONÇA-OF. Nº3.233/2011
852.330/1992-RUY BARBOSA DE MENDONÇA-OF. Nº3.233/2011
852.331/1992-RUY BARBOSA DE MENDONÇA-OF. Nº3.233/2011
852.332/1992-RUY BARBOSA DE MENDONÇA-OF. Nº3.233/2011
852.333/1992-RUY BARBOSA DE MENDONÇA-OF. Nº3.233/2011
852.334/1992-RUY BARBOSA DE MENDONÇA-OF. Nº3.233/2011
852.335/1992-RUY BARBOSA DE MENDONÇA-OF. Nº3.233/2011
852.336/1992-RUY BARBOSA DE MENDONÇA-OF. Nº3.233/2011
852.365/1992-RUY BARBOSA DE MENDONÇA-OF. Nº3.233/2011
852.366/1992-RUY BARBOSA DE MENDONÇA-OF. Nº3.233/2011
852.367/1992-RUY BARBOSA DE MENDONÇA-OF. Nº3.233/2011
852.368/1992-RUY BARBOSA DE MENDONÇA-OF. Nº3.233/2011
852.399/1992-RUY BARBOSA DE MENDONÇA-OF. Nº3.233/2011
850.406/1993-RUY BARBOSA DE MENDONÇA-OF. Nº3.227/2011
850.502/1993-RUY BARBOSA DE MENDONÇA-OF. Nº3.227/2011
850.505/1993-RUY BARBOSA DE MENDONÇA-OF. Nº3.227/2011
850.518/1993-RUY BARBOSA DE MENDONÇA-OF. Nº3.227/2011
850.524/1993-RUY BARBOSA DE MENDONÇA-OF. Nº3.227/2011
850.552/1993-RUY BARBOSA DE MENDONÇA-OF. Nº3.227/2011
850.797/1993-RUY BARBOSA DE MENDONÇA-OF. Nº3.227/2011
850.799/1993-RUY BARBOSA DE MENDONÇA-OF. Nº3.227/2011
750.043/1996-ANNE CARVALHO MENDONÇA-OF. Nº3.224/2011
750.070/1996-ANNE CARVALHO MENDONÇA-OF. Nº3.225/2011
750.072/1996-ANNE CARVALHO MENDONÇA-OF. Nº3.225/2011
750.073/1996-ANNE CARVALHO MENDONÇA-OF. Nº3.225/2011
750.074/1996-ANNE CARVALHO MENDONÇA-OF. Nº3.225/2011
750.075/1996-ANNE CARVALHO MENDONÇA-OF. Nº3.225/2011
750.076/1996-ANNE CARVALHO MENDONÇA-OF. Nº3.225/2011
750.077/1996-ANNE CARVALHO MENDONÇA-OF. Nº3.225/2011
750.078/1996-ANNE CARVALHO MENDONÇA-OF. Nº3.225/2011
750.079/1996-ANNE CARVALHO MENDONÇA-OF. Nº3.225/2011
750.080/1996-ANNE CARVALHO MENDONÇA-OF. Nº3.225/2011
750.081/1996-ANNE CARVALHO MENDONÇA-OF. Nº3.225/2011
750.082/1996-ANNE CARVALHO MENDONÇA-OF. Nº3.225/2011
750.083/1996-ANNE CARVALHO MENDONÇA-OF. Nº3.225/2011
750.084/1996-ANNE CARVALHO MENDONÇA-OF. Nº3.225/2011
750.085/1996-ANNE CARVALHO MENDONÇA-OF. Nº3.225/2011
750.086/1996-ANNE CARVALHO MENDONÇA-OF. Nº3.225/2011
750.087/1996-ANNE CARVALHO MENDONÇA-OF. Nº3.225/2011
750.088/1996-ANNE CARVALHO MENDONÇA-OF. Nº3.225/2011
750.089/1996-ANNE CARVALHO MENDONÇA-OF. Nº3.225/2011
750.090/1996-ANNE CARVALHO MENDONÇA-OF. Nº3.224/2011
750.091/1996-ANNE CARVALHO MENDONÇA-OF. Nº3.224/2011
750.092/1996-ANNE CARVALHO MENDONÇA-OF. Nº3.224/2011
750.093/1996-ANNE CARVALHO MENDONÇA-OF. Nº3.225/2011
750.094/1996-ANNE CARVALHO MENDONÇA-OF. Nº3.224/2011
751.217/1996-ANNE CARVALHO MENDONÇA-OF. Nº3.224/2011
751.256/1996-ANNE CARVALHO MENDONÇA-OF. Nº3.224/2011
751.257/1996-ANNE CARVALHO MENDONÇA-OF. Nº3.224/2011
751.260/1996-ANNE CARVALHO MENDONÇA-OF. Nº3.224/2011
650.424/1997-RUY BARBOSA DE MENDONÇA-OF. Nº3.249/2011
650.468/1997-RUY BARBOSA DE MENDONÇA-OF. Nº3.249/2011
650.513/1997-RUY BARBOSA DE MENDONÇA-OF. Nº3.249/2011

JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 226/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência to-
tal(121)
826.754/2011-MINERAÇÃO DE AREIA YPIRANGA LTDA
826.790/2011-AMARILDO GIROLDO
826.809/2011-BOESLAU WESGUEBER ME
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)
826.112/2008-MINERAÇÃO PORTO CAMARGO LTDA-OF. Nº519/2008
826.649/2008-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-OF. Nº236/2010
826.171/2010-GILMAR LONGO DA ROCHA-OF. Nº688/2010
826.628/2010-M.T. TORTATO - ME-OF. Nº1605/2010
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direi-
tos(175)
826.022/2011-CERÂMICA PALERMO LTDA.- Alvará nº5.832/2011 - Cessionario:826.857/2011-MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.- CPF ou CNPJ 78.166.287/0001-11
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pes-
quisa(197)
826.427/2007-ERALDO SERGIO NOVAKOSKI
Nega provimento a defesa apresentada(242)
826.151/2008-AGENCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PON-
TA GROSSA S.A
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direi-
tos(281)
826.300/2000-GILSON RENATO RINK- Cessionário:MINERAÇÃO REI DO CAL LTDA.- CPF ou CNPJ 78.608.726/0001-07- Alvará nº1.759/2011
826.380/2006-SANDRA REGINA BARCELOS PEREIRA EMPRE-
SARIO INDIVIDUAL- Cessionário:JOSÉ LUIZ DA FONSECA PEREIRA FIRMA INDIVIDUAL- CPF ou CNPJ 79.620.498/0001-45- Alvará nº1.004/2010
826.288/2008-LEONILDO SOARES DA SILVA- Cessionário:KNX EMPRESA DE ÁGUAS LTDA. ME- CPF ou CNPJ 04.640.378/0001-00- Alvará nº2.288/2010
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
826.062/2006-AREAL ITABAUNA LTDA.- Área de 163,10 HA para 44,48 HA-AREIA
826.498/2006-DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA- Área de 145,00 HA para 50,00 HA-BASALTO
826.322/2008-MINERAÇÃO BRASBOL LTDA.- Área de 1.000 HA para 49,99 HA-AREIA
826.323/2008-MINERAÇÃO BRASBOL LTDA.- Área de 1.000 HA para 49,99 HA-AREIA
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
826.190/2011-HOBI & CIA.LTDA. -Alvará Nº5.821/2011
826.191/2011-HOBI & CIA.LTDA. -Alvará Nº5.849/2011
826.192/2011-HOBI & CIA.LTDA. -Alvará Nº5.850/2011
826.381/2011-HOBI & CIA.LTDA. -Alvará Nº15.294/2011
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
826.426/2007-COMERCIO DE AREIA ACCORDI LTDA-AREIA E CASCALHO (PEDREGULHO)
826.360/2010-ROSEMERI ROSSETIN FERREIRA (F.IND.)- AREIA
826.361/2010-ROSEMERI ROSSETIN FERREIRA (F.IND.)- AREIA
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
826.343/2007-COOPERATIVA DE CERAMISTAS DO IGUASSU - COOCERI.
826.349/2007-COOPERATIVA DE CERAMISTAS DO IGUASSU - COOCERI.
826.350/2007-COOPERATIVA DE CERAMISTAS DO IGUASSU - COOCERI.
826.351/2007-COOPERATIVA DE CERAMISTAS DO IGUASSU - COOCERI.
826.352/2007-COOPERATIVA DE CERAMISTAS DO IGUASSU - COOCERI.
826.437/2007-MINERAÇÃO SÃO JUDAS LTDA.
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
826.585/2006-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-ALVARÁ Nº16.628/2008
826.012/2007-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-ALVARÁ Nº16.622/2008
Fase de Requerimento de Lavra
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
826.155/1994-EXTRAÇÃO DE AREIA QUEDAS DO IGUAÇÚ LTDA.-OF. Nº1192/2010-180 dias
826.406/2003-MINERAÇÃO ROGALSKI LTDA-OF. Nº180-1325/2010 dias
826.410/2003-MINERAÇÃO GUABIROBA LTDA-EPP-OF. Nº180-1578/2010 dias
826.340/2004-FURNAS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF. Nº180-1323/2010 dias
826.518/2005-R. ZEMAN AREIA-OF. Nº1722/2011-180 dias
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
003.255/1957-ÁGUA MINERAL ATIVA LTDA- FONTE: AGUA-TIVA-1; MARCA AGUATIVA; EMBALAGENS DE 510 ML COM E SEM GÁS, 1,5 L, 10 L E 20 L SEM GÁS- NOVA AMÉ-
RICA DA COLINA/PR, CORNÉLIO PROCÓPIO/PR

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)
820.149/1979-MINERAÇÃO CAFÉ LTDA-OF. Nº1512/2011
820.557/1980-MINERAÇÃO CAFÉ LTDA-OF. Nº1511/2011

FERNANDO ANTONIO GUIMARÃES
MARTINS
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 123/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho publicado(192)
886.184/2010-JOSÉ SAMPAIO LEITE- DOU de 28/10/2011
886.317/2010-SAMPAIO & CORTÊS MINERAÇÃO COM. ATA-
CADISTA E EXP. D PEDRAS PRECIOSAS LTDA ME- DOU de 28/10/2011
Retificação de despacho(1387)
886.184/2010-JOSÉ SAMPAIO LEITE - Publicado DOU de 13/10/2011, Relação nº 107/2011, Seção 01, pag. 107- Onde se lê: CPF ou CNPJ: 342.275.727-99, leia- se; 372.275.727-49
886.198/2010-JOSE ANTONIO RODRIGUES - Publicado DOU de 28/10/2011, Relação nº 108/2011, Seção 01, pag. 78- Onde se lê: CPF ou CNPJ: 12.308.789/0001-12, leia-se 12.308.798/0001-12
886.317/2010-SAMPAIO & CORTÊS MINERAÇÃO COM. ATA-
CADISTA E EXP. D PEDRAS PRECIOSAS LTDA ME - Publi-
cado DOU de 13/10/2011, Relação nº 107/2011, Seção 01, pag. 107- Onde se lê CNPJ ou CPF: 342.275.727-99, leia- se; 372.275.727-49
886.334/2010-SAMPAIO & CORTÊS MINERAÇÃO COM. ATA-
CADISTA E EXP. D PEDRAS PRECIOSAS LTDA ME - Publi-
cado DOU de 28/10/2011, Relação nº 108/2011, Seção 01, pag. 78- Onde se lê; CPF ou CNPJ: 10.21.124/0001-09, leia-se 10.213.124/0001-09
886.011/2011-SAMPAIO & CORTÊS MINERAÇÃO COM. ATA-
CADISTA E EXP. D PEDRAS PRECIOSAS LTDA ME - Publi-
cado DOU de 28/10/2011, Relação nº 108/2011, Seção 01, pag. 78- Onde se lê: CPF ou CNPJ: 10.21.124/0001-09, leia-se 10.213.124/0001-09

DEOLINDO DE CARVALHO NETO
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

RETIFICAÇÃO

No DOU de 23/11/2011, seção 1, página Nº 70, onde se lê: Relação Nº 167, leia-se: Relação Nº 170.

(p/Coejo)

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

PORTARIA Nº 80, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ES-
TADO DE RONDÔNIA, nomeado pela Portaria INCRA/P/Nº 168/2007, publicada no Diário Oficial da União em 23 de julho de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132, inciso VIII, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Por-
taria/MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 09/04/2009;

CONSIDERANDO a Resolução BACEN/Nº 2.629, de 10 de Agosto de 1999, que criou o PRONAF, inclusive criando linha es-
pecial denominado Grupo "A" voltado para os beneficiários da Re-
forma Agrária;

CONSIDERANDO a Norma de Execução/INCRA/Nº 86, de 04 de novembro de 2009, que dispõe sobre a concessão de Crédito
Instalação aos beneficiários dos Projetos de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO que se trata de Reconhecimento da Flo-
resta Nacional de Jacundá, criada pelo Decreto s/nº, de 01 de De-
zembro de 2004, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo do Comitê de De-
cisão Regional - CDR da Superintendência Regional de Rondônia
INCRA/SR-17/RO, consubstanciado nas legislações e normas per-
tinentes à matéria, através da RESOLUÇÃO/INCRA/CDR/SR-
17/RO/Nº 25, de 27 de outubro de 2011; resolve:

Art. 1º - RECONHECER a Floresta Nacional de Jacundá denominada FLONA DE JACUNDÁ, código SIPRA RO0214000, processo administrativo nº 54300.000.1276/2011-11, sob a gestão do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, com área aproximada de 220.644,5225 ha., (duzentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e quatro hectares, cinquenta e dois ares e vinte e cinco centiares), localizada nos municípios de Porto Velho/RO e Candeias do Jamari/RO, visando atender 05 (cinco) famílias de extrativistas, administrada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio, com sede no SIPAM, município de Porto Velho/RO;

Art. 2º DETERMINAR que a aprovação da referida Flona Nacional, ora reconhecida, permita participar do Programa de Crédito Instalação e de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF, no Grupo "A", obedecidas as normas desta Autarquia e do Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária-SIPRA;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLINO LIMA

PORTARIA Nº 81, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nomeado pela Portaria INCRA/P/Nº 168/2007, publicada no Diário Oficial da União em 23 de julho de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132, inciso VIII, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 09/04/2009;

CONSIDERANDO a necessidade em dar destinação constitucional ao imóvel denominado GLEBA 11 - SETOR LACERDA E ALMEIDA, da GLEBA MATRIZ BOM PRINCÍPIO PARTE "A", com área de 178.900,0000 ha., arrecadada para fins de reforma agrária, através da Portaria nº 190 de 02 de Julho de 1980, publicada no Diário Oficial da União em 04.07.1980 matriculada em nome da UNIÃO FEDERAL, sob nº 9.309, Livro 02, fls. 01 de 23 de julho de 1980, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO;

CONSIDERANDO que o referido imóvel encontra-se devidamente cadastrado na base de dados do Serviço Nacional de Cadastro Rural - SNCR, sob o código 950.041.208.540-5;

CONSIDERANDO que os Órgãos Técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no Processo/INCRA/SR-17/RO/Nº 54300.000.1978/2010-13, de 11.10.2010 e decidiram pela regularidade da proposta, conforme Ata de Reunião do Comitê de Decisão Regional, RESOLUÇÃO/INCRA/CDR/SR-17/RO/Nº 24, de 27.10.2011 e demais atos normativos que regulamentam a matéria; resolve:

Art. 1º - APROVAR a proposta de destinação para assentamento de agricultores, da GLEBA 11 DO SETOR LACERDA E ALMEIDA DA GLEBA MATRIZ BOM PRINCÍPIO que prevê a criação de 13 (treze) unidades agrícolas familiares, com a instalação da reserva legal do Projeto de forma individual;

Art.2º - CRIAR O PROJETO DE ASSENTAMENTO LACERDA E ALMEIDA II, sob o Código SIPRA RO0215000, com área de 123,4171 ha. (cento e vinte e três hectares, quarenta e um ares e setenta e um centiares), Fora da Faixa de Fronteira, Licença Prévia nº 117959/COLMAM/SEDAM, de 19.08.2011 a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLINO LIMA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 441, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - Inmetro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo parágrafo 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto nos incisos II e III do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental do Inmetro, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e pela alínea "a" do subitem 4.1 da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro;

Considerando os efeitos prejudiciais do mercúrio e seu risco como agente biocumulativo e neurotóxico;

Considerando as ações nacionais e internacionais para eliminar os riscos à saúde e ao meio ambiente ocasionado pelo mercúrio;

Considerando que já existem, no mercado brasileiro, líquidos termométricos que substituem o mercúrio na faixa de -10 °C a 50 °C, resolve:

Art. 1º Alterar os subitens 5.1.6 e 5.1.7 do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere à Portaria Inmetro nº 071, de 28 de abril de 2003, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

...
"5.1.6 A substância termométrica para os termômetros Tipo I (-10 °C a 50 °C) de divisão de 0,5 °C não poderá ser o mercúrio. Os termômetros Tipo I com valor de uma divisão de 0,2 °C e para os Tipos II, III e IV admite-se o mercúrio ou outro tipo de líquido como substância termométrica, desde que possua estabilidade de temperatura equivalente à do mercúrio.

"5.1.7 O espaço acima da coluna do líquido termométrico deve ser preenchido com gás inerte sob pressão ou vácuo no seu interior." (NR)

...
Art. 2º Determinar que, a partir de 01 de janeiro de 2012, só serão admitidos, em verificação inicial, os termômetros Tipo I de divisão 0,5 °C que não apresentarem mercúrio como líquido termométrico.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

PORTARIA Nº 442, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - Inmetro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo parágrafo 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto nos incisos II e III do artigo 18 da Estrutura Regimental do Inmetro, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e pela alínea "a" do subitem 4.1 da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro;

Considerando os efeitos prejudiciais do mercúrio e seu risco como agente biocumulativo e neurotóxico;

Considerando as ações nacionais e internacionais para eliminar os riscos à saúde e ao meio ambiente ocasionado pelo mercúrio;

Considerando que já existem, no mercado brasileiro, líquidos termométricos que substituem o mercúrio na faixa de -10 °C a 50 °C, resolve:

Art. 1º Alterar os subitens 5.1.4 e 5.1.5 do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere à Portaria Inmetro nº 245, de 17 de outubro de 2000, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

...
"5.1.4 Para os termômetros com valor de uma divisão de 0,5 °C a substância termométrica não poderá ser o mercúrio. Os termômetros que apresentam valor de uma divisão de 0,2 °C admite-se o mercúrio ou outro tipo de líquido como substância termométrica, desde que possua estabilidade de temperatura equivalente à do mercúrio.

"5.1.5 O espaço acima da coluna do líquido termométrico deve ser preenchido com gás inerte sob pressão ou vácuo no seu interior." (NR)

...
Art. 2º Determinar que, a partir de 01 de janeiro de 2012, só serão admitidos, em verificação inicial, os termômetros destinados à medição da temperatura do álcool etílico (etanol), de divisão 0,5 °C, que não apresentarem mercúrio como líquido termométrico.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

PORTARIA Nº 443, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Instrução Normativa nº27, de 30 de agosto de 2010, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que estabelece as diretrizes gerais com vistas a fixar preceitos e orientações para os programas e projetos que fomentem e desenvolvam a Produção Integrada Agropecuária (PI-Brasil);

Considerando a necessidade de ampliar o escopo do Programa de Avaliação da Conformidade da Produção Integrada de Frutas para outros produtos do setor agropecuário;

Considerando a relevância da participação da produção agropecuária brasileira no quadro das exportações do país e a importância do Brasil no cenário internacional do agronegócio, constituindo-se como um dos maiores produtores mundiais nesse segmento;

Considerando a emergência do paradigma da sustentabilidade e da segurança de alimentos no mercado globalizado e as consequentes necessidades de melhorias a serem implementadas no sistema de produção agropecuária nacional;

Considerando os efeitos positivos da disseminação das práticas da produção integrada do agronegócio para o desenvolvimento sustentável nacional e os seus benefícios econômicos, sociais e ambientais - entre eles, o fortalecimento do mercado interno da agropecuária brasileira, o aumento da sua competitividade nos mercados globais e a consequente expansão das exportações nacionais;

Considerando a geração de emprego e renda com o estímulo à participação das organizações de base produtiva familiar e grupos associativistas, o compromisso com as boas condições de trabalho, a preservação das florestas e dos demais recursos naturais;

Considerando a necessidade de atualização do Programa de Avaliação da Conformidade para Produção Integrada de Frutas, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Produção Integrada Agropecuária - PI Brasil, disponibilizados no sítio www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade - Di-pac

Rua da Estrela, nº 67 - 2º andar - Rio Comprido

CEP 20.251-900 - Rio de Janeiro - RJ

Art. 2º Cientificar que a Consulta Pública que colheu contribuições, tanto de setores especializados quanto da sociedade em geral, para a elaboração dos Requisitos ora aprovados foi divulgada pela Portaria Inmetro nº 274, de 21 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2011, seção 01, página 99.

Art. 3º Cientificar que fica mantida, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC, a certificação voluntária para Produção Integrada Agropecuária - PI Brasil, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produtos - OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos ora aprovados.

Art. 4º Revogar a Portaria Inmetro nº 144, de 01 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 01 de agosto de 2002, seção 01, páginas 57 a 59, no prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

PORTARIA Nº 444, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando o Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

Considerando que o Inmetro ou entidade por ele acreditada, consoante o disposto no § 1º do artigo 4º, do Regulamento supracitado, deve atestar a adequação dos veículos e dos equipamentos rodoviários destinados ao transporte de produtos perigosos, nos termos dos seus regulamentos técnicos;

Considerando a essencialidade dos serviços de inspeção periódica dos veículos e dos equipamentos rodoviários destinados ao transporte de produtos perigosos, nas regiões onde não atuam Organismo de Inspeção Veicular Acreditado (OIVA) e Organismo de Inspeção Acreditado - Produtos Perigosos (OIA-PP);

Considerando a necessidade de dirimir dúvidas e esclarecer o escopo de aplicação da Portaria Inmetro nº 183, de 21 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de maio de 2010, seção 01, páginas 80 e 81, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Determinar que os representantes da RBMLQ-I deverão solicitar formalmente ao Inmetro autorização para realizar as inspeções dos veículos e dos equipamentos rodoviários destinados ao transporte de produtos perigosos.

§ 1º O Inmetro concederá autorização, em caráter excepcional e provisório, ao representante da RBMLQ-I, para a realização da inspeção especificada no documento de solicitação.

§ 2º Para a concessão da autorização será considerada a distância entre o local de inspeção (LI) do OIA-PP e de instalação do OIVA, mais próxima e em funcionamento, que não deverá ser inferior a um raio de 250 km de afastamento.

Art. 2º Estabelecer que o Inmetro, na qualidade de regulamentador, poderá, fundamentadamente, a qualquer momento, solicitar ao representante da RBMLQ-I a realização de inspeção específica, nos locais por ele indicado.

Art. 3º Cientificar que os representantes da RBMLQ-I que estiverem interessados em realizar inspeção periódica dos veículos e dos equipamentos rodoviários destinados ao transporte de produtos perigosos terão um prazo de 03 (três) anos para obter a sua acreditação, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º Revogar o artigo 9º da Portaria Inmetro nº 183/2010.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA



PORTARIA Nº 445, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea i do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para compor comissões técnicas para o desenvolvimento de instrumentos efetivos de operacionalização de Programas de Avaliação da Conformidade;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 76, de 28 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2011, seção 1, páginas 172 e 173, que aprovou a primeira revisão do Regimento Interno das Comissões Técnicas para assessorar o Inmetro no desenvolvimento destes Programas, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Técnica "Mel", com a seguinte composição:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro;

- Coordenação Geral de Acreditação - Cgcre;

- Diretoria da Qualidade - Dqual;

- Diretoria de Metrologia Científica - Dimci;

Associação Brasileira dos Exportadores de Mel - ABE-MEL;

Associação Instituto de Tecnologia de Pernambuco - ITEP;

Associação Paulista de Apicultores Criadores de Abelhas Europeias - APACAME;

Confederação Brasileira da Apicultura - CBA;

Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA;

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;

Federação Apícola do Rio Grande do Sul - FARGS;

Fundação Banco do Brasil - FBB;

Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA;

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - IPEM/MG;

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA;

Instituto Nacional de Tecnologia - INT;

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE; e

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/BA.

Parágrafo Único - Cada uma das instituições supramencionadas deverá ser representada por um titular e um suplente, conforme estabelecido no Regimento Interno das Comissões Técnicas.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão Técnica ora criada tem como objetivo propor instrumentos efetivos de operacionalização, implementação e melhoria das atividades relativas ao Programa de Avaliação da Conformidade para Mel.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA Nº 40, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Estabelece critérios para alocação de cotas para importação estabelecidas pela Resolução CAMEX nº 83, de 31 de outubro de 2011, altera o artigo 118 e o Anexo X da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011.

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e XIX do art. 15 do Anexo I ao Decreto nº 7.096, de 4 de fevereiro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º O art. 118 da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 118.....

.....

§ 1º Para a conversão dos valores referidos nos incisos I a IV, deverá ser considerada a cotação do dia anterior à emissão da NF, ao desembarço da DI, ou do embarque da mercadoria exportada a que se refere o RE.

§ 2º Deverá ser observado, obrigatoriamente, o disposto no Anexo VIII desta Portaria."(NR)

Art. 2º Os incisos III e IV do art. 1º do Anexo III da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"III - Resolução CAMEX nº 83, de 31 de outubro de 2011, publicada no D.O.U. de 3 de novembro de 2011:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
2835.31.90	Outros Ex 001 - Para fabricação de detergentes em pó por secagem em torre <i>spray</i> .	2%	30.000 toneladas	03/11/2011 a 02/11/2012

a) o exame das LIs será realizado por ordem de registro no SISCOMEX;

b) o importador deverá fazer constar na LI a seguinte descrição: "Ex 001 - Para fabricação de detergentes em pó por secagem em torre spray";

c) será concedida inicialmente a cada empresa uma cota máxima de 5.000 toneladas do produto, podendo cada importador obter mais de um licenciamento, desde que o somatório das Licenças de Importação seja inferior ou igual ao limite inicial estabelecido;

d) após atingida a quantidade máxima inicial estabelecida, novas concessões para a mesma empresa estarão condicionadas à comprovação do efetivo despacho para consumo da mercadoria objeto da(s) concessão(ões) anterior(es), mediante a apresentação da cópia do CI e da DI correspondentes, e a quantidade liberada será, no máximo, igual à parcela já desembaraçada; e

e) caso seja constatado o esgotamento da cota, o DECEX não emitirá novas licenças de importação para essa cota, ainda que registradas no SISCOMEX.

IV - Resolução CAMEX nº 83, de 31 de outubro de 2011, publicada no D.O.U. de 3 de novembro de 2011:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
2833.11.10	Anidro Ex 001 - Para fabricação de detergentes em pó por secagem em torre <i>spray</i> e por <i>dry mix</i> .	2%	650.000 toneladas	03/11/2011 a 02/11/2012

a) o exame das LIs será realizado por ordem de registro no SISCOMEX;

b) o importador deverá fazer constar na LI a seguinte descrição: "Ex 001 - Para fabricação de detergentes em pó por secagem em torre spray e por dry mix";

c) será concedida inicialmente a cada empresa uma cota máxima de 50.000 toneladas do produto, podendo cada importador obter mais de um licenciamento, desde que o somatório das Licenças de Importação seja inferior ou igual ao limite inicial estabelecido;

d) após atingida a quantidade máxima inicial estabelecida, novas concessões para a mesma empresa estarão condicionadas à comprovação do efetivo despacho para consumo da mercadoria objeto da(s) concessão(ões) anterior(es), mediante a apresentação da cópia do CI e da DI correspondentes, e a quantidade liberada será, no máximo, igual à parcela já desembaraçada; e

e) caso seja constatado o esgotamento da cota, o DECEX não emitirá novas licenças de importação para essa cota, ainda que registradas no SISCOMEX."(NR)

Art. 3º Ficam acrescidos os incisos XXV, XXVI, XXVII e XXVIII ao art. 1º do Anexo III da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

XXV - Resolução CAMEX nº 83, de 31 de outubro de 2011, publicada no D.O.U. de 3 de novembro de 2011:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
0303.71.00	-- Sardinhas (<i>Sardina pilchardus</i> , <i>Sardinops spp.</i>), sardinelas (<i>Sardinella spp.</i>) e espadilhas (<i>Sprattus sprattus</i>).	2%	30.000 toneladas	03/11/2011 a 02/11/2012-

a) a distribuição de 95% (noventa e cinco por cento) da cota global, a ser utilizada para emissão de LI no SISCOMEX, será efetuada de acordo com a proporção das importações, em quilogramas, de cada empresa interessada em relação à quantidade total importada pelo Brasil, no período compreendido entre janeiro de 2008 e dezembro de 2010, e contemplará as empresas que tenham importado, no período pesquisado, quantidade igual ou superior a 5% (cinco por cento) do total;

b) a quantidade remanescente de 5% (cinco por cento) constituirá reserva técnica para atender a situações não previstas, podendo ser destinada, ainda, para amparar importações de empresas que importaram quantidade inferior a 5% (cinco por cento) do total das importações brasileiras do produto, no período pesquisado;

b.1) na análise e deferimento dos pedidos será obedecida a ordem de registro das LIs no SISCOMEX, e a cota inicial a ser concedida a cada empresa será limitada a 140 (cento e quarenta) toneladas;

b.2) novas concessões para a mesma empresa beneficiada com a distribuição da reserva técnica de 5% (cinco por cento) estarão condicionadas à comprovação do efetivo despacho para consumo da mercadoria objeto da(s) concessão(ões) anterior(es), mediante a apresentação de cópia do CI e da DI correspondentes, e a quantidade liberada será, no máximo, igual à parcela já desembaraçada;

c) ao final do 11º mês de vigência de redução temporária da alíquota, os saldos não utilizados para emissão de LI e eventuais recuperações de cota, por devolução ou cancelamento, poderão ser distribuídos a qualquer empresa solicitante, por ordem de registro do licenciamento no sistema;

c.1) neste caso, a cota inicial a ser concedida a cada empresa será limitada a 560 (quinhentos e sessenta) toneladas;

c.2) novas concessões para a mesma empresa solicitante desta cota estarão condicionadas à comprovação do efetivo despacho para consumo da mercadoria objeto da(s) concessão(ões) anterior(es), mediante a apresentação de cópia do CI e da DI correspondentes, e a quantidade liberada será, no máximo, igual à parcela já desembaraçada;

d) caso seja constatado o esgotamento da cota, o DECEX não emitirá novas licenças de importação para essa cota, ainda que registradas no SISCOMEX.

XXVI - Resolução CAMEX nº 83, de 31 de outubro de 2011, publicada no D.O.U. de 3 de novembro de 2011:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
3002.10.39	Outros Ex 019 - Concentrado de Fator VIII.	0%	41.170 frascos de 500 unidades internacionais (UI)	03/11/2011 a 02/10/2012
	Outros Ex 020 - Concentrado de Fator IX.	0%	78.760 frascos de 500 unidades internacionais (UI)	

a) o exame das LIs será realizado por ordem de registro no SISCOMEX;

b) o importador deverá fazer constar na LI a descrição constante da tabela acima;

c) caso seja constatado o esgotamento da cota, o DECEX não emitirá novas licenças de importação para essa cota, ainda que registradas no SISCOMEX.

XXVII - Resolução CAMEX nº 83, de 31 de outubro de 2011, publicada no D.O.U. de 3 de novembro de 2011:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
3002.10.37	Soroalbumina humana.	0%	429.600 frascos com 10g	03/11/2011 a 02/10/2012

a) o exame das LIs será realizado por ordem de registro no SISCOMEX;

b) o importador deverá fazer constar na LI a descrição constante da tabela acima;

c) caso seja constatado o esgotamento da cota, o DECEX não emitirá novas licenças de importação para essa cota, ainda que registradas no SISCOMEX.

XXVIII - Resolução CAMEX nº 83, de 31 de outubro de 2011, publicada no D.O.U. de 3 de novembro de 2011:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
3002.10.39	Outros Ex 021 - Concentrado de Fator von Willebrand de alta pureza.	0%	15.000 frascos com 1.000 unidades internacionais (UI)	03/11/2011 a 02/11/2012
	Ex 022 - Concentrado de Fator VIII da coagulação recombinante.	0%	360.000 frascos com 250 unidades internacionais (UI);	
			360.000 frascos com 500 unidades internacionais (UI) e 90.000 frascos com 1.000 unidades internacionais (UI).	03/11/2011 a 02/11/2012

a) O exame das LIs será realizado por ordem de registro no SISCOMEX;

b) O importador deverá fazer constar na LI a descrição constante da tabela acima

c) Caso seja constatado o esgotamento da cota, o DECEX não emitirá novas licenças de importação para essa cota, ainda que registradas no SISCOMEX."

Art. 4º O art. 7º do Anexo X da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Quando do preenchimento da DI vinculada ao regime, na modalidade de isenção, deverá ser consignado, no campo "informações complementares" da tela "complemento", o número da DI e de sua Adição que amparou a importação original e do ato concessório de drawback correspondente, se for o caso."(NR)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA LACERDA PRAZERES

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
DA PRODUÇÃO****CONSULTA PÚBLICA Nº 12, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011**

O Secretário do Desenvolvimento da Produção Substituto do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no uso de suas atribuições, torna públicas as propostas de fixação e alteração de Processos Produtivos Básicos - PPB, que serão definidos pelos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência, Tecnologia e Inovação, em cumprimento ao § 6º do art. 7º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967 e ao § 2º do art. 4º da Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991, com a redação dada pela Lei n.º 10.176, de 12 de janeiro de 2001 e pela Lei n.º 11.077, de 30 de dezembro de 2004.

Considerando a relevância destas, recomendamos ampla divulgação, a fim de que possam ser colhidas contribuições para seu aperfeiçoamento. Sugestões poderão ser encaminhadas no prazo, máximo, de 7 (sete) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, ao MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, Esplanada dos Ministérios, Bloco J, Sala 518, 5º andar, Brasília - DF, CEP: 70053-900, Fax: 0xx61-2027-7097 e e-mail: cgice@mdic.gov.br.

NILTON SACENCO KORNIEZUK

ANEXO

PROPOSTA Nº 065/2011 - ALTERAÇÃO DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MDIC/MCT Nº 56, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009, QUE ESTABELECE O PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA BICICLETA COM CÂMBIO E BICICLETA SEM CÂMBIO.

1) Dar nova redação aos §§ 5º, 6º, 7º, 8º e 9º do artigo 2º, conforme abaixo:

DE:

§ 5º Ficam excluídos das exigências constantes dos incisos I e III deste artigo, os garfos com suspensão, observando os limites percentuais estabelecidos no cronograma a seguir, tomando-se por base a produção anual de bicicletas com câmbio, por empresa, no ano calendário:

I - para o ano de 2008: 30% (trinta por cento); e

II - para os anos de 2009 em diante: 50% (cinquenta por cento).

§ 6º A partir de 1º de janeiro de 2008, caso o percentual não seja alcançado, a empresa ficará obrigada a compensar a diferença residual em relação ao percentual mínimo estabelecido, em unidades produzidas, até 31 de dezembro do ano subsequente, sem prejuízo das obrigações correntes, no ano-calendário.

§ 7º A diferença residual a que se refere o § 6º não poderá exceder a 10% (dez por cento).

§ 8º Ficam excluídos das exigências constantes dos incisos I e III deste artigo, os garfos rígidos, guidão e aros das rodas, até o limite de 10% (dez por cento) da produção anual de bicicletas com câmbio, por empresa, no ano calendário.

§ 9º Ficam temporariamente dispensados da fabricação e pintura nacional, os quadros utilizados na fabricação das bicicletas até um total de 1,5% (um vírgula cinco por cento) da produção anual, por empresa, não podendo esse percentual ultrapassar a 3.000 (três mil) unidades anuais.

PARA:

§ 5º Ficam excluídos das exigências constantes dos incisos I e III deste artigo, os garfos com suspensão, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da produção anual de bicicletas com câmbio, por empresa, no ano calendário:

§ 6º Ficam excluídos das exigências constantes dos incisos I e III deste artigo, os garfos rígidos e os aros das rodas, até o limite de 10% (dez por cento) da produção anual de bicicletas com câmbio, por empresa, no ano calendário.

§ 7º Ficam excluídos das exigências constantes dos incisos I e III deste artigo, os guidões, até o limite de 18% (dezoito por cento) da produção anual de bicicletas com câmbio, por empresa, no ano calendário.

§ 8º Ficam temporariamente dispensados da fabricação e pintura nacional, os quadros utilizados na fabricação das bicicletas com câmbio, até um total de 5% (cinco por cento) da produção da empresa, no ano calendário.

§ 9º Caso os percentuais a que se referem os §§ 5º, 6º, 7º e 8º, sejam ultrapassados, a empresa ficará obrigada a compensar a diferença residual em relação ao percentual máximo estabelecido, em unidades produzidas, até 31 de dezembro do ano subsequente, sem prejuízo das obrigações correntes, no ano-calendário.

OBS: As exigências a que se referem os incisos I e III são:

I - fabricação do garfo, guidão e aros das rodas;

III - pintura completa do quadro e garfo;

2) Incluir o § 10 ao artigo 2º, com a seguinte redação:

§ 10. A diferença residual a que se referem os §§ 5º, 6º, 7º e 8º não poderão exceder aos seguintes percentuais respectivos: 10% (dez por cento); 4% (quatro por cento); 5% (cinco por cento) e 2% (dois por cento).

PROPOSTA Nº 074/2011 - ALTERAÇÃO DAS PORTARIAS INTERMINISTERIAIS MDIC/MCT Nº 229 E 230, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE ESTABELECEM O PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA ACUMULADOR ELÉTRICO PRÓPRIO PARA TERMINAL PORTÁTIL DE TELEFONIA CELULAR, DA POSIÇÃO NCM 8517.12.

1) Incluir o § 2º no art. 4º com a seguinte redação:

Art. 4º.....

§ 2º Caso, na apuração do cumprimento do percentual de dispensa referente ao inciso IV do art. 1º, for verificado que a utilização de placas de circuito impresso montadas foi superior ao previsto no caput deste artigo, será permitida a compensação, no ano calendário subsequente, desde que a quantidade a maior não ultrapasse o limite de 5% (cinco por cento) do total produzido.

OBS: O inciso IV corresponde à montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso, quando aplicável.

PROPOSTA Nº 075/2011 - ALTERAÇÃO DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MDIC/MCT Nº 12, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000, QUE ESTABELECE O PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA REFRIGERANTES (EXCETO DE GUARANA).

1) Dar nova redação ao art.1º, conforme abaixo:

DE:

"Art.1º Fica estabelecido para os produtos REFRIGERANTES (EXCETO DE GUARANA), industrializados na Zona Franca de Manaus, o seguinte Processo Produtivo Básico:"

PARA:

"Art. 1º O processo produtivo básico para os produtos REFRIGERANTES (EXCETO DE GUARANA), REFRESCOS, BEBIDAS ISOTÔNICAS E BEBIDAS ENERGÉTICAS, industrializados na Zona Franca de Manaus, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 12, de 23 de fevereiro de 2000, passa a ser o seguinte:"

PROPOSTA Nº 080/2011 - ALTERAÇÃO DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MDIC/MCT Nº 182, DE 19 DE JULHO DE 2004, QUE ESTABELECE O PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA CHASSI, DE AÇO, PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS.

1) Excluir o produto chassi, de aço, NCM 8714.19.00, do Anexo VI, do art. 1º - Partes e peças soldadas.

2) Incluir o inciso LXXXVI ao art.1º, estabelecendo o processo produtivo para chassi, de aço, para ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos, conforme a seguir:

a) soldagem;

b) tratamento de superfície, térmico ou banhos químicos;

c) polimento;

d) pintura; e

e) montagem.

CONDICIONANTES:

A) Para o cumprimento do processo produtivo, os fabricantes deverão realizar todas as operações listadas acima, quando necessárias à fabricação do produto.

B) Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

C) Desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, as atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, exceto a etapa constante da alínea "a", que não poderá ser terceirizada.

D) Não serão admitidas partes previamente soldadas entre si, exceto aquelas envolvendo a agregação de porcas, arruelas, pinos, guias, batentes, espaçadores e limitadores.

PROPOSTA Nº 083/11 - FIXAÇÃO DE PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA FILTRO DE RADIOFREQUÊNCIA PARA EQUIPAMENTOS DE RADIODIFUSÃO (BROADCAST).

I - fabricação local das peças metálicas que compõem o filtro;

II - montagem dos subconjuntos que compõem o filtro;

III - integração das partes mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes para a montagem do produto final; e

IV - executar a sintonia do filtro (tunning).

CONDICIONANTES:

A) A fabricação local de peças metálicas deverá atender ao seguinte cronograma, tomando como base o valor total das peças metálicas utilizadas no ano-calendário:

De 1º de janeiro de 2012 até 31 de junho de 2012: 5 % (cinco por cento);

De 1º de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2012: 50% (cinquenta por cento);

De 1º de janeiro de 2013 em diante: 85% (oitenta e cinco por cento).

B) Filtros com potência superior a 4kW ficam dispensa dos das etapas I, II e III até o limite de 10% (dez por cento) do volume de etapas de potência inferior a 4 kW fabricados localmente.

**SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA
DE MANAUS****PORTARIA Nº 369, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 32, da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006 e os termos da Nota Técnica nº 389/2011 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o remanejamento no valor de US\$ 2,100,000.00 (dois milhões e cem mil dólares norte-americanos) do produto MOTOCICLETA ACIMA DE 450 CM3 - Código Suframa nº 0003, aprovado mediante Resolução nº 0112, de 20/05/2010 - Ampliação, para o produto CICLOMOTOR - Código Suframa nº 0005, aprovado por meio da Resolução nº 0333, de 16/12/2010 - Ampliação, em nome da empresa CR ZONGSHEN FABRICADORA DE VEÍCULOS S/A, com inscrição Suframa nº 20.0789.01-5 e CNPJ sob nº 00.704.722/0001-27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLDEMAR IANCK

Ministério do Esporte**SECRETARIA EXECUTIVA****DELIBERAÇÃO Nº 281, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011**

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas em 07/06/2011, 30/09/2011, 01/11/2011 e 17/11/2011.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 172 de 28 de setembro de 2009 e pela Portaria nº 130 de 05 de julho de 2010, considerando:

a) aprovação dos projetos desportivos aprovados nas reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas em 07/06/2011, 30/09/2011, 01/11/2011 e 17/11/2011..

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI
Presidente da Comissão**ANEXO I**

- 1 - Processo: 58701.002689/2011-51
Proponente: Confederação Brasileira de Esportes Radicais
Título: Junp Festival: Bike e Skate
Registro/ ME: 02SP005152007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 07.012.399/0001-70
Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 1.569.276,37
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2807 DV: X
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 39239-1
Período de Captação: da data de publicação até 20/03/2012.
- 2 - Processo: 58701.002683/2011-83
Proponente: Confederação Brasileira de Esportes Radicais
Título: Junp Festival: FMX
Registro/ ME: 02SP005152007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 07.012.399/0001-70
Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 1.328.197,98
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2807 DV: X
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 39232-4
Período de Captação: da data de publicação até 20/02/2012.
- 3 - Processo: 58701.001991/2011-91
Proponente: Minas Tênis Clube
Título: Projeto Olímpico Natação - Minas Tênis Clube Rio 2016
Registro/ ME: 02MG000972007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 17.217.951/0001-10
Cidade: Belo Horizonte - UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 1.504.317,97
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3392 DV: 8
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 06169-7
Período de Captação: da data de publicação até 17/10/2012.
- 4 - Processo: 58701.001975/2011-07
Proponente: Minas Tênis Clube
Título: Formação e Desenvolvimento de Atletas por Meio da Integração das Ciências do Esporte
Registro/ ME: 02MG000972007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 17.217.951/0001-10
Cidade: Belo Horizonte - UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 6.337.829,50
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3392 DV: 8
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 06164-6
Período de Captação: da data de publicação até 05/08/2012.
- 5 - Processo: 58701.002736/2011-66
Proponente: Associação Golden Goal
Título: Jogo das Estrelas 2011
Registro/ ME: 02RJ085942011
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 12.338.829/0001-88
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 444.304,47



Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3099 DV: 6
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 24368-X
Período de Captação: da data de publicação até 20/12/2011.
6 - Processo: 58701.001818/2011-93
Proponente: Centro de Aprendizizado Metódico e Prático de Limeira

Título: Esporte CAMPL
Registro/ ME: 02SP024412008
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 44.754.786/0001-08
Cidade: Limeira - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 138.590,88
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3136 DV: 4
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 20046-8
Período de Captação: da data de publicação até 30/09/2012.

7 - Processo: 58701.005071/2010-61
Proponente: Lar Tia Anastácia
Título: Projeto Educar para Construir
Registro/ ME: 02RJ077382010
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 02.242.994/0001-88
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 97.727,30
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0741 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 51557-4
Período de Captação: da data de publicação até 07/06/2012.

8 - Processo: 58701.001896/2011-98
Proponente: Trabalho de Iniciativa Ambiental Desportiva e Educacional
Título: Rio Vela Show
Registro/ ME: 02RJ058462009
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 05.055.000/0001-02
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 1.780.900,12
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2909 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 37362-1
Período de Captação: da data de publicação até 11/09/2012.

ANEXO II

1 - Processo: 58701.001690/2009-43
Proponente: Confederação Brasileira de Esportes Radicais
Título: Jump Festival Internacional de Bike e Skate
Valor aprovado para captação: R\$ 2.315.900,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2807 DV: X
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35233-0
Período de Captação: da data de publicação até 30/10/2012.

2 - Processo: 58701.004761/2010-01
Proponente: Confederação Brasileira de Esportes Radicais
Título: Jump Festival Internacional FMX
Valor aprovado para captação: R\$ 2.042.985,11
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2807 DV: X
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 37705-8
Período de Captação: da data de publicação até 30/10/2012.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 152, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS-UFPeL, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, visando o apoio financeiro para a implantação de 01 (um) núcleo do Programa Segundo Tempo/Pessoa com Deficiência, conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Departamento de Gestão Interna.

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Unidade Gestora: 154047 Gestão: 26278
Programa: 27.812.8028.4377.0001
Ação: 4377 - Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional.

Natureza da despesa:
33.90.18 - R\$ 103.650,00 (cento e três mil e seiscentos e cinquenta reais).
33.90.30 - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Fonte: 100
Valor Projeto: R\$ 107.650,00 (cento e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

PORTARIA Nº 153, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO/PE, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO/PE, visando o apoio financeiro para a implantação de 01 (um) núcleo do Programa Segundo Tempo/Universitário, conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Departamento de Gestão Interna.

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Unidade Gestora: 153165 Gestão: 26248
Programa: 27.812.8028.4377.0001

Ação: 4377 - Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional.

Natureza da despesa:
33.90.18 - R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
33.90.20 - R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais).

33.90.30 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Fonte: 100
Valor Projeto: R\$ 82.250,00 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

PORTARIA Nº 154, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, visando o apoio financeiro para a implantação de 01 (um) núcleo do Programa Segundo Tempo Universitário, conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Departamento de Gestão Interna.

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Unidade Gestora: 158092 Gestão: 26351
Programa: 27.812.8028.4377.0001

Ação: 4377 - Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional.

Natureza da despesa:
33.90.32 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
33.90.36 - R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Fonte: 100
Valor Projeto: R\$ 82.250,00 (oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

PORTARIA Nº 172, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, visando o apoio financeiro para "Implantação de 01 (um) Núcleo do Programa Segundo Tempo/Universitário." conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 0001 - Departamento de Gestão Interna.

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Unidade Gestora: 153037 - Gestão: 26231-UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Programa/Ação: 27.812.8028.4377.0001- Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional

Natureza de Despesa:
33.90.18 R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais)
33.90.20 R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)
33.90.30 R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Valor Projeto: R\$ 82.250,00 (oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais)

Fonte: 100

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNEELIS exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

PORTARIA Nº 173, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL/MS, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL/MS, visando o apoio financeiro para "Implantação de 01 Núcleo do Programa Segundo Tempo/Universitário" conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 0001 - Departamento de Gestão Interna.

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL/MS

Unidade Gestora: 154054 - Gestão: 26283-UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL/MS

Programa/Ação: 27.812.8028.4377.0001-Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional

Natureza de Despesa:
33.90.18 R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais)
33.90.20 R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)
33.90.30 R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Valor Projeto: R\$ 82.250,00 (oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Fonte: 100

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNEELIS exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL/MS, deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

PORTARIA Nº 174, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ-PR, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, visando o apoio financeiro para a implantação de 01 (um) núcleo do Programa Segundo Tempo Universitário, conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Departamento de Gestão Interna.

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Unidade Gestora: 153079 Gestão: 26241
Programa: 27.812.8028.4377.0001

Ação: 4377 - Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional.

Natureza da despesa:
33.90.18 - R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais).

33.90.30 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
33.90.39 - R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Fonte: 100
Valor Projeto: R\$ 82.250,00 (oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ/PR deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

PORTARIA Nº 175, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO/RN, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO/RN, visando o apoio financeiro para "Implantação de 01 Núcleo do Programa Segundo Tempo/Universitário" conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 0001 - Departamento de Gestão Interna.

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO/RN

Unidade Gestora: 153033 - Gestão: 26264 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO/RN

Programa/Ação: 27.812.8028.4377.0001

Natureza de Despesa:
33.90.18 R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais)

33.90.20 R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

33.90.30 R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Valor Projeto: R\$ 82.250,00 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Fonte: 100

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNEELIS exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO/RN, deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

PORTARIA Nº 176, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, visando o apoio financeiro para "Implantação de 01 Núcleo do Programa Segundo Tempo/Universitário" conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 0001 - Departamento de Gestão Interna.

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Unidade Gestora: 153063 - Gestão: 26239 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Programa/Ação: 27.812.8028.4377.0001

Natureza de Despesa:
33.90.18 R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais)

33.90.20 R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

33.90.30 R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Valor Projeto: R\$ 82.250,00 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Fonte: 100

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNEELIS exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

PORTARIA Nº 177, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA visando o apoio financeiro para "Implantação de 01 (um) núcleo do Programa Segundo Tempo Universitário e 01 (um) núcleo do Programa Segundo Tempo destinado a portadores de deficiência." conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 0001 - Coordenação Geral de Planejamento, Orçamento e Financeiras/Departamento de Gestão Interna.

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Unidade Gestora: 153061 Gestão: 26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Programa: 27.812.8028.4377.0001

Ação: 4377- Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional

Natureza de Despesa:
33.90.30 R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

33.90.36 R\$165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais)

Fonte: 100

Valor Projeto: R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 820, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 426ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2011, com fundamento no art. 7º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu:

Declarar reservada, à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, a disponibilidade hídrica necessária à viabilidade do aproveitamento hidrelétrico São Roque, na seção do rio Canoas situada às coordenadas geográficas: 27º 29' 51" de Latitude Sul e 50º 48'19" de Longitude Oeste, Municípios de Vargem e São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina

O inteiro teor desta Resolução, bem como de seus anexos I e II e as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

VICENTE ANDREU

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída por meio da Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 426ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2011, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu outorgar à:

Nº 817 - Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia S.A., rio Tocantins, Município de Pedro Afonso/Tocantins, irrigação (Projeto de Pedro Afonso).

Nº 819 - Alvorada Administração e Participações S.A., rio Paranaíba, Município de Araporã/Minas Gerais, indústria.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

RESOLUÇÃO Nº 818, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída por meio da Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 426ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2011, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu emitir outorga preventiva a:

Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia S.A., rio Tocantins, Município de Tupirama/Tocantins, irrigação (execução do Projeto de Pedro Afonso).

O inteiro teor da Resolução de outorga preventiva, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 16, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art.22º, parágrafo único do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007, pela Portaria nº 604/2011-Casa Civil, de 24 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria nº GM/MMA nº 341 de 31 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º Publicar o Regimento Interno do Comitê de Compensação Ambiental Federal-CCAF, aprovado na primeira reunião do CCAF, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria 44, de 22 de abril de 2004 (antigo regimento interno da Câmara do IBAMA).

CURT TRENNEPOHL



ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL - CCAF

CAPÍTULO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO CCAF

Art. 1º. O Comitê de Compensação Ambiental Federal-CCAF, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 225, de 30 de junho de 2011, possui as seguintes atribuições:

I - deliberar sobre a divisão e a finalidade dos recursos oriundos da compensação ambiental federal para as unidades de conservação beneficiadas ou a serem criadas, inclusive as atividades necessárias ao fortalecimento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação-SNUC, informando ao empreendedor, à DILIC/IBAMA, ao órgão central ou aos Órgãos executores, integrantes do SNUC e observando a legislação vigente em especial:

a) o art. 36, §§ 2º e 3º, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

b) o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, com a redação dada pelo

Decreto nº 6.848, de 14 de maio de 2009;

c) a Resolução CONAMA nº 371, de 5 de abril de 2006;

d) as diretrizes e prioridades estabelecidas pela Câmara Federal de Compensação Ambiental-CFCA;

e) as informações contidas no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação-CNUC.

II - manter registros dos termos de compromisso firmados entre o empreendedor e o órgão, integrante do SNUC, gestor da unidade de conservação beneficiada;

III - manter registro dos relatórios de execução dos recursos aplicados a serem fornecidos pelo órgão, integrante do SNUC, gestor da unidade de conservação beneficiada;

IV - receber, do órgão, integrante do SNUC, gestor da unidade de conservação beneficiada, documento atestando o cumprimento das obrigações quanto à Compensação Ambiental;

V - consolidar os documentos recebidos na forma do inciso anterior, com vistas a demonstrar a quitação das obrigações do empreendedor, por empreendimento, com a compensação ambiental;

VI - receber do órgão, integrante do SNUC, gestor da unidade de conservação beneficiada, com a finalidade de instrução dos respectivos processos, eventuais relatórios relacionados à auditoria, monitoria e avaliação dos recursos aplicados;

VII - relatar à CFCA sobre suas atividades;

VIII - elaborar seu regimento interno.

CAPÍTULO II - DAS REUNIÕES

Art. 2º. O CCAF reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, por iniciativa própria ou por solicitação de seus membros.

§ 1º A solicitação de convocação de reuniões extraordinárias por parte dos membros do CCAF deverá ser encaminhada ao Presidente do CCAF com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data em que se propuser a reunião;

§ 2º As reuniões serão convocadas por seu Presidente, por meio de ofício e por meio eletrônico, para todos os seus membros, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, informando-se data, horário, local e pauta da reunião;

§ 3º A documentação a ser apreciada será disponibilizada por meio eletrônico aos membros do CCAF, na data da convocação das reuniões;

§ 4º A presidência do CCAF comunicará aos membros eventuais cancelamentos ou alterações de datas de realização das reuniões.

Art. 3º. Poderão participar de reunião da CCAF, sem direito a voto, a convite da presidência, representantes do Ministério do Meio Ambiente - MMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, de órgão Estadual ou Municipal de meio ambiente, de empreendedor, de organização não-governamental ou particular, quando estiver em discussão proposta do interesse ou apresentada pela unidade, órgão, empresa, organização ou pessoa convidada.

Parágrafo único. O convite deverá ser comunicado à Presidência do CCAF com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião.

Art. 4º. Na primeira reunião ordinária do CCAF, de cada exercício, a equipe de apoio técnico administrativo do CCAF deverá submeter à apreciação de seus membros para aprovação, uma proposta de calendário anual para a realização das reuniões ordinárias.

Parágrafo único. A primeira reunião ordinária do CCAF ocorrerá, sempre, na última quarta-feira de janeiro de cada exercício ou, no caso de impedimento, no primeiro dia útil após esta data.

Art. 5º. Qualquer membro do CCAF poderá solicitar a retirada de pauta de uma proposição, desde que devidamente fundamentado.

§ 1º. O CCAF deliberará sobre o pedido de retirada de pauta de uma proposição, o qual se dará no momento que antecede as votações;

§ 2º. A proposição retirada de pauta deverá ter seu respectivo processo incluído na pauta da reunião ordinária subsequente.

CAPÍTULO III - DO QUÓRUM E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 6º O quórum mínimo para a realização das reuniões do CCAF é de maioria dos seus membros.

Art. 7º As decisões do CCAF dar-se-ão por maioria simples e, em caso de empate, o voto qualificado dar-se-á pelo Presidente do Comitê.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 8º As reuniões da CCAF serão registradas em atas, elaboradas e arquivadas pela equipe de apoio:

§ 1º As atas obedecerão a um modelo padrão, impressas em folhas sequencialmente numeradas, as quais serão lidas, assinadas e rubricadas em todas as páginas.

§ 2º As reuniões ordinárias e extraordinárias do CCAF serão numeradas obedecendo-se à lógica ordinal crescente, seguida do ano de exercício.

CAPÍTULO V - DA PUBLICIDADE

Art. 9º A Presidência do CCAF disponibilizará no sítio do Ibama na Internet um extrato das deliberações do Comitê após a realização das reuniões.

CAPÍTULO VI - DO PROCEDIMENTO

Art. 10. Ao receber da DILIC informações sobre o valor da compensação ambiental, as propostas de unidades de conservação a serem beneficiadas e a cópia do Plano de Compensação Ambiental-PCA, quando couber, a equipe de apoio do CCAF deverá abrir processo de compensação ambiental específico para cada empreendimento.

Art. 11. A equipe de apoio do CCAF deverá elaborar Nota Técnica contendo proposta preliminar de divisão dos recursos disponíveis para cada unidade, considerando as unidades de conservação diretamente afetadas, as indicadas pela DILIC, o registro no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação-CNUC e a proposição de criação de novas unidades.

Parágrafo único. Quando não houver unidade de conservação ou zona de amortecimento na área de influência direta do empreendimento, a análise deverá considerar o disposto no art. 9º, II da Resolução CONAMA 371/06, bem como as diretrizes estabelecidas pela Câmara Federal de Compensação Ambiental.

Art. 12. O CCAF deliberará sobre a divisão dos recursos da compensação ambiental entre as unidades de conservação beneficiadas, de acordo com o disposto no art. 9º da Resolução CONAMA 371/06 e as diretrizes definidas pela Câmara Federal de Compensação Ambiental-CFCA.

Art. 13. A Presidência do CCAF deverá informar aos órgãos gestores de unidades de conservação sobre as unidades a serem beneficiadas e a divisão dos recursos e solicitar a elaboração de propostas de destinação dos recursos.

§ 1º. O órgão gestor poderá solicitar alteração da divisão dos recursos e unidades a serem beneficiadas, desde que justificada tecnicamente e obedecido o inciso II do art. 9º, da Resolução CONAMA 371/06.

Art. 14. A equipe de apoio do CCAF analisará as propostas de destinação dos órgãos gestores e as encaminhará para deliberação do Comitê.

Art. 15. A Presidência do CCAF comunicará a decisão de aprovação final das propostas de destinação ao empreendedor e ao(s) órgão(s) gestor(es) da(s) unidade(s) de conservação beneficiada(s), para que firmem os Termos de Compromisso de execução dos recursos da compensação ambiental e elaborem planos de trabalho que serão anexados aos termos.

Parágrafo único - Os Planos de Trabalho deverão conter o detalhamento das atividades previstas para aplicação dos recursos a serem destinados para cada unidade de conservação.

Art. 16. O empreendedor deverá encaminhar uma cópia de cada Termo de Compromisso com o(s) órgão(s) gestor(es) da(s) unidade(s) de conservação à DILIC e CCAF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua assinatura:

§ 1º. Eventuais alterações nos Termos de Compromisso que impliquem modificação da destinação deverão ser encaminhados ao CCAF, para análise e deliberação.

§ 2º. O CCAF encaminhará cópias dos Termos de Compromisso, aditivos e seus anexos à DILIC.

Art. 17. O encerramento do processo de compensação ambiental só poderá ser efetivado após a consolidação dos documentos encaminhados pelo(s) órgão(s) gestor(es) da(s) unidade(s) de conservação beneficiada(s), atestando o cumprimento das obrigações quanto à compensação ambiental.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Regimento Interno serão decididos pelo CCAF.

Art. 19. As alterações deste Regimento Interno serão objeto de discussão em reunião extraordinária, convocada especificamente para tal finalidade.

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

Regula os procedimentos administrativos para a celebração de termos de compromisso em cumprimento às obrigações de compensação ambiental dirigidas a unidades de conservação federais, nos termos da exigência estabelecida no art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, de apoio à implantação e à manutenção de unidade de conservação nos casos de licenciamento ambiental de significativo impacto ambiental.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - Instituto Chico Mendes, nomeado pela Portaria nº 532, de 30 de julho de 2008, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada

no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2008, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 21, do Anexo I do Decreto nº 7.515/11, o qual aprovou a Estrutura Regimental do Instituto Chico Mendes, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e Considerando o art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que obriga o empreendedor, em caso de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação; Considerando que o Instituto Chico Mendes possui como finalidade institucional executar ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, referentes às atribuições federais relativas à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União; Considerando que o Instituto Chico Mendes firmou o Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2008 com a Caixa Econômica Federal - CAIXA - para gestão financeira dos recursos de compensação ambiental; Considerando a necessidade de o Instituto Chico Mendes disciplinar os procedimentos administrativos para formalizar o cumprimento da compensação ambiental, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Instrução Normativa regula, no âmbito do Instituto Chico Mendes, os procedimentos administrativos para a celebração de termos de compromisso em cumprimento às obrigações de compensação ambiental dirigidas a unidades de conservação federais, nos termos da exigência estabelecida no art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, de apoio à implantação e à manutenção de unidade de conservação nos casos de licenciamento ambiental de significativo impacto ambiental.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Instrução Normativa, entende-se por:

I - Termo de Compromisso para o Cumprimento de Compensação Ambiental: instrumento por meio do qual são formalizadas e estabelecidas as condições para o cumprimento, pelo empreendedor, das obrigações de compensação ambiental constantes em licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental;

II - Certidão de Cumprimento de Compensação Ambiental: documento emitido pelo Instituto Chico Mendes que atesta o cumprimento integral ou parcial, pelo empreendedor, das obrigações pactuadas em Termo de Compromisso para o Cumprimento de Compensação Ambiental ou das obrigações de compensação ambiental decorrentes de instrumentos celebrados anteriormente a esta Instrução Normativa;

III - Formulário Instrutório: formulário pré-estabelecido que sintetiza e consolida, com a finalidade de otimizar as análises técnica e jurídica, os documentos necessários à instrução do processo administrativo; e

IV - Cronograma Financeiro: documento anexo ao Termo de Compromisso para o Cumprimento de Compensação Ambiental, que discrimina o cronograma e as condições de depósito do valor da compensação ambiental.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 3º A celebração de Termo de Compromisso para o Cumprimento de Compensação Ambiental entre o Instituto Chico Mendes e o empreendedor, objetivando o cumprimento da compensação ambiental pela implantação de empreendimento de significativo impacto, será precedida de processo administrativo instaurado de ofício ou a pedido do empreendedor ou órgão licenciador.

Art. 4º O procedimento para a celebração do Termo de Compromisso para o Cumprimento de Compensação Ambiental obedecerá às seguintes etapas:

I - instauração do processo, de ofício ou em decorrência de requerimento formulado pelo empreendedor ou órgão licenciador;

II - análise técnica;

III - análise jurídica; e

IV - assinatura e publicação.

Art. 5º O processo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento do empreendedor, se for o caso;

II - cópia da carteira de identidade e de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do empreendedor, conforme o caso;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado e atualizado, se o empreendedor for pessoa jurídica de direito privado;

IV - ata da última eleição da Diretoria, se o empreendedor for pessoa jurídica de direito privado;

V - cópia da carteira de identidade e de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante do empreendedor que assinará o Termo de Compromisso para o Cumprimento de Compensação Ambiental, se o empreendedor for pessoa jurídica de direito privado;

VI - cópia da publicação do ato de nomeação da autoridade signatária, se o empreendedor for pessoa jurídica de direito público;

VII - cópia da licença ambiental expedida pelo órgão licenciador com a condicionante de fixação da compensação ambiental; e

VIII - comprovação da destinação dos recursos pelo Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF, instituído pela Portaria conjunta nº 225 de 30 de junho de 2011, ou por órgão licenciador ambiental estadual ou municipal.

Parágrafo único. Caso o empreendedor atue no processo por intermédio de procurador, deverá constar dos autos procuração com poderes específicos, em via original ou em cópia autenticada, além dos documentos pessoais do procurador, sem prejuízo dos documentos exigíveis para o empreendedor outorgante.

Art. 6º A Diretoria de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN, através da Coordenação de Compensação Am-

biental, promoverá a análise técnica do processo, manifestando-se sobre sua instrução e regularidade.

Art. 7º Concluindo pela regularidade do processo, a Coordenação de Compensação Ambiental:

I - elaborará a minuta de Termo de Compromisso para o Cumprimento de Compensação Ambiental;

II - preencherá o Formulário Instrutório, observado o modelo constante no ANEXO II; e

III - encaminhará o processo administrativo para aprovação do Diretor da DIPLAN.

Parágrafo único. A minuta do Termo de Compromisso para o Cumprimento de Compensação Ambiental observará o modelo constante do ANEXO I, ressalvada a possibilidade de alteração, devidamente justificada, para atender as especificidades do caso concreto.

Art. 8º Caso aprobe a celebração do Termo de Compromisso para o Cumprimento de Compensação Ambiental, o Diretor da DIPLAN encaminhará o processo para análise jurídica da Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio - PFE/ICMBIO.

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput poderá ser delegada e deverá ser expressa quanto à regularidade e instrução do processo.

Art. 9º A PFE/ICMBio promoverá a análise jurídica do processo e da minuta de Termo de Compromisso para o Cumprimento de Compensação Ambiental, emitindo parecer conclusivo sobre sua regularidade.

§ 1º Caso se manifeste pela regularidade jurídica do processo, a PFE/ICMBio o devolverá à Coordenação de Compensação Ambiental para a adoção das medidas necessárias à assinatura e publicação do Termo de Compromisso para o Cumprimento de Compensação Ambiental.

§ 2º Se constatar a existência de pendências, a PFE/ICMBio devolverá o processo à DIPLAN, explicitando as medidas corretivas a serem adotadas.

CAPÍTULO III

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA O CUMPRIMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E DE SUA EXECUÇÃO

Art. 10. Constatada a regularidade técnica e jurídica do processo, o empreendedor será intimado para assinar o Termo de Compromisso para o Cumprimento de Compensação Ambiental em 3 (três) vias de igual teor.

Art. 11. Para o cumprimento da compensação ambiental fixada, o empreendedor poderá optar pela execução por meios próprios, podendo, para tanto, utilizar-se de terceiros, inclusive, instituições financeiras, preferencialmente, oficiais, ou ainda depositar em contas escriturais de compensação ambiental junto à CAIXA.

§ 1º No caso em que o empreendedor opte por executar a compensação ambiental por meios próprios, as despesas decorrentes da contratação de terceiros correrão às suas expensas, sendo o empreendedor o único responsável perante o Instituto Chico Mendes.

§ 2º Caso o empreendedor faça opção pelo depósito em contas escriturais de compensação em nome de empreendimento, deverá fazê-lo junto à CAIXA, em conta a ser indicada pelo Instituto Chico Mendes, do valor total de sua obrigação à vista ou em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E - publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - ou outro índice que venha a substituí-lo, do mês imediatamente anterior ao do depósito.

§ 3º O empreendedor deverá encaminhar ao Instituto Chico Mendes, em no máximo 10 (dez) dias, os documentos comprobatórios dos depósitos realizados.

§ 4º Na hipótese em que o empreendedor opte pela execução da compensação ambiental por meios próprios, o prazo para o cumprimento da obrigação será de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com o Plano de Trabalho de Aplicação dos Recursos de Compensação Ambiental, a contar da publicação do Termo de Compromisso para o Cumprimento de Compensação Ambiental, sendo este prazo passível de renovação, em períodos iguais e sucessivos, por decisão do Presidente do Instituto Chico Mendes, a partir de provocação fundamentada do compromissário.

§ 5º Caso não seja aceita a justificativa para a prorrogação do prazo de cumprimento da compensação ambiental por meios próprios, será aplicada atualização do valor devido, pelo IPCA-E do mês imediatamente anterior ao fim do prazo estabelecido.

Art. 12. A Coordenação de Compensação Ambiental fiscalizará a execução dos Termos de Compromisso para o Cumprimento de Compensação Ambiental e, findo o prazo firmado, elaborará relatório dando conta de seu adimplemento.

Parágrafo único. O relatório previsto no caput deverá ser encaminhado ao Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF ou órgão licenciador ambiental estadual ou municipal, pela Coordenação de Compensação Ambiental.

Art. 13. Constatado eventual descumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso para o Cumprimento de Compensação Ambiental, deverá o Instituto Chico Mendes, por meio da Coordenação de Compensação Ambiental, notificar o empreendedor a justificar, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, as razões do inadimplemento.

Art. 14. O Instituto Chico Mendes, a depender das razões apresentadas, decidirá em até 30 (trinta) dias pelo acatamento ou rejeição da justificativa, notificando o empreendedor quanto à sua decisão.

§ 1º Rejeitada a justificativa, o Instituto Chico Mendes, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento, pelo empreendedor, da notificação de que trata o caput, comunicará formalmente o inadimplemento ao órgão licenciador, para fins de aplicação de medidas estabelecidas na legislação vigente.

§ 2º Não apresentada justificativa, o Instituto Chico Mendes comunicará formalmente o inadimplemento ao órgão licenciador, para fins de aplicação de medidas estabelecidas na legislação vigente, em até 10 (dez) dias a contar do término do prazo previsto no art. 13.

§ 3º Acatada a justificativa, o Instituto Chico Mendes fixará novo prazo para o cumprimento da obrigação de compensação ambiental.

§ 4º Nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º, a comunicação encaminhada ao órgão licenciador deverá ser acompanhada de relatório circunstanciado, apto a subsidiar a aplicação de medidas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 15. O Instituto Chico Mendes, por meio da DIPLAN, emitirá, em nome do empreendedor, Certidão de Cumprimento de Compensação Ambiental, parcial ou integral, relativamente às obrigações firmadas com este Instituto em Termo de Compromisso para o cumprimento de compensação ambiental, observados os modelos constantes do ANEXO III, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos documentos comprobatórios.

§ 1º A certidão de que trata o caput tem seus efeitos limitados às obrigações de compensação ambiental dirigidas a unidades de conservação federais, não se estendendo a unidades de conservação estaduais ou municipais que também figurem como beneficiárias.

§ 2º A concessão da certidão de que trata o caput não isenta o empreendedor do acompanhamento da execução e do cumprimento das obrigações definidas em Termo de Compromisso firmado com o órgão gestor.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Os valores devidos a título de compensação ambiental serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E -, emitido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - ou outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. A atualização será realizada "pro-rata tempore" pelo IPCA-E do mês anterior ao atraso e deverá ser paga juntamente com o valor nominal da obrigação de compensação ambiental.

Art. 17. Para as compensações ambientais que tenham sido parcialmente cumpridas pelo empreendedor, por meios próprios, será celebrado novo Termo de Compromisso para o Cumprimento das obrigações remanescentes de compensação ambiental, que deverá ser precedido da emissão, pelo Instituto Chico Mendes, de Certidão de Cumprimento Parcial de Compensação Ambiental, que será encaminhada ao CCAF ou órgão ambiental licenciador estadual ou municipal.

Art. 18. A DIPLAN administrará e manterá atualizado banco de dados com os valores já depositados referentes à compensação ambiental, suas respectivas destinações e as unidades de conservação beneficiadas.

Parágrafo único. Os dados indicados no caput são de acesso público e serão divulgados no sítio do Instituto Chico Mendes na rede mundial de computadores.

Art. 19. A publicação do Termo de Compromisso para o Cumprimento de Compensação Ambiental deverá se dar por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Art. 20. Aos Termos de Compromisso para o Cumprimento de Compensação Ambiental e termos aditivos já assinados aplicam-se as disposições desta Instrução Normativa, no que couber.

Art. 21. As situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisadas conjuntamente pela DIPLAN e pela PFE/ICMBio, após o que serão submetidas à apreciação do Presidente, para determinação quanto às medidas a serem adotadas.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 506, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no Termo de Conciliação Judicial celebrado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Processo nº 00751-2007-018-10-00-4, em tramitação na 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, e em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos da Ação Civil Pública nº 8768-73.2011.4.01.3100 da 2ª Vara da Seção Judiciária do Amapá, resolvem:

Art. 1º Autorizar o Ministério da Saúde a realizar contratação temporária de trezentos e dezoito profissionais por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da alínea "m" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, nos perfis profissionais estabelecidos no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os profissionais a serem contratados atuarão nas Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), no Núcleo de Apoio à Saúde Indígena (NASI) e na Casa de Saúde do Índio (CASI) do Distrito Sanitário Especial Indígena do Amapá e Norte do Pará, conforme distribuição estabelecida no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A contratação dos profissionais deverá ser efetuada por meio de processo seletivo simplificado, a ser realizado conforme previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.745, de 1993.

§ 1º O edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado deverá prever o número de vagas, a descrição das atribuições, a remuneração a ser paga e o prazo de duração do contrato.

§ 2º O Ministério da Saúde deverá encaminhar à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEGES/MP a síntese dos contratos efetivados.

Art. 3º O prazo de duração dos contratos deverá ser até 30 de junho de 2012, conforme o Termo de Conciliação Judicial celebrado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Processo nº 00751-2007-018-10-00-4, em tramitação na 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

Art. 4º A remuneração dos profissionais a serem contratados será em conformidade com os valores expressos nos Anexos ao Decreto nº 7.395, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 5º As despesas com as contratações autorizadas por esta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério da Saúde, devendo ser atestadas pelo respectivo ordenador de despesa quanto a sua adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e a sua compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º As despesas com as contratações referidas nesta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Grupo de Natureza de Despesa - GND "1 - Pessoal e Encargos Sociais", tendo em vista que visam à substituição de servidores e empregados públicos, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 (LDO 2011).

Parágrafo único. Em contrapartida à efetivação dos referidos contratos temporários, caberá ao Ministério da Saúde cessar os procedimentos de publicação de editais para a seleção de entidades visando a celebração de convênios para o financiamento das atividades de assistência à saúde das aldeias indígenas do Parque do Tumucumaque, do Waiãpi e do Oiapoque, localizadas no Distrito Sanitário Especial Indígena do Amapá e Norte do Pará.

Art. 7º O provimento dos cargos que constam do anexo terá como contrapartida a extinção de cento e trinta e três postos de trabalho terceirizados do Distrito Sanitário Especial Indígena do Amapá e Norte do Pará, que estão em desacordo com a legislação vigente e em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos da Ação Civil Pública nº 8768-73.2011.4.01.3100.

Art. 8º As providências relacionadas à efetivação das contratações temporárias referidas nesta Portaria, observados os termos previstos na legislação pertinente, em especial o disposto na Lei nº 8.745, de 1993, ficam sob a responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e
Gestão

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA
Ministro de Estado da Saúde



ANEXO

Fundamento Legal	Perfil Profissional		TOTAL
Lei nº 8.745/1993, art. 2º, inciso VI, alínea "m" - Assistência à Saúde para Comunidades Indígenas	Nível Superior	Médico	7
		Enfermeiro I	24
		Cirurgião-Dentista I	7
		Assistente Social	6
		Nutricionista	4
		Epidemiologia (especialista)	2
		Farmacêutico/Bioquímico	4
		Biólogo	2
		Antropólogo	1
		Educador em Saúde	1
		Psicólogo	1
		Terapeuta Ocupacional/Fisioterapeuta	1
		Arquiteto	1
		Engenheiro	2
		Geólogo	1
	Nível Médio	Técnico de Enfermagem I	88
		Auxiliar de Saúde Bucal	6
		Técnico de Laboratório	3
		Agente de Combate a Endemias	2
	Nível Auxiliar	Técnico de Saneamento	5
		Agente Indígena de Saúde	80
		Agente Indígena de Saneamento	70
TOTAL			318

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 149, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituto, tendo em vista a autorização constante do art. 55, inciso III, da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, e Considerando a necessidade de adequar fontes de recursos que ora financiam despesas do Ministério da Integração Nacional, resolve:
Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CÉSAR GROSSI DE SOUZA

ANEXOS

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)										Outras Alterações Orçamentárias	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0379	Desenvolvimento da Agricultura Irrigada								2.000.000	
		PROJETOS									
20 607	0379 5264	Implantação do Perímetro de Irrigação Piancó com 4.205ha no Estado da Paraíba								2.000.000	
20 607	0379 5264 0025	Implantação do Perímetro de Irrigação Piancó com 4.205ha no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba								2.000.000	
			F	4	2	30	0	386		2.000.000	
	1025	Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO								1.848.861	
		ATIVIDADES									
15 244	1025 6409	Apoio à Implantação de Infra-Estrutura Social e Produtiva Complementar em Espaços Sub-Regionais								848.861	
15 244	1025 6409 0266	Apoio à Implantação de Infra-Estrutura Social e Produtiva Complementar em Espaços Sub-Regionais - Coruripe - AL								848.861	
			F	4	2	30	0	386		848.861	
		PROJETOS									
15 244	1025 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado								1.000.000	
15 244	1025 7K66 0358	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Chã Preta - AL								1.000.000	
			F	4	2	30	0	386		1.000.000	
	1027	Prevenção e Preparação para Desastres								1.297.201	
		ATIVIDADES									
06 182	1027 8348	Apoio a Obras Preventivas de Desastres								1.297.201	
06 182	1027 8348 0118	Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Região Metropolitana do Recife - No Estado de Pernambuco								1.297.201	
			F	4	2	30	0	386		1.297.201	
	1036	Integração de Bacias Hidrográficas								29.161.024	
		PROJETOS									
18 544	1036 5900	Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte)								29.161.024	
18 544	1036 5900 0020	Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte) - Na Região Nordeste								29.161.024	
			F	4	3	90	0	386		29.161.024	
TOTAL - FISCAL										34.307.086	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										34.307.086	

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional

NEXO II										Outras Alterações Orçamentárias		
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO				ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0379	Desenvolvimento da Agricultura Irrigada										2.000.000
		PROJETOS										
20 607	0379 5264	Implantação do Perímetro de Irrigação Piancó com 4.205ha no Estado da Paraíba										2.000.000
20 607	0379 5264 0025	Implantação do Perímetro de Irrigação Piancó com 4.205ha no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba				F	4	2	30	0	115	2.000.000
	1025	Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO										1.848.861
		ATIVIDADES										
15 244	1025 6409	Apoio à Implantação de Infra-Estrutura Social e Produtiva Complementar em Espaços Sub-Regionais										848.861
15 244	1025 6409 0266	Apoio à Implantação de Infra-Estrutura Social e Produtiva Complementar em Espaços Sub-Regionais - Coruripe - AL				F	4	2	30	0	115	848.861
		PROJETOS										
15 244	1025 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado										1.000.000
15 244	1025 7K66 0358	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Chã Preta - AL				F	4	2	30	0	115	1.000.000
	1027	Prevenção e Preparação para Desastres										1.297.201
		ATIVIDADES										
06 182	1027 8348	Apoio a Obras Preventivas de Desastres										1.297.201



06 182	1027 8348 0118	Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Região Metropolitana do Recife - No Estado de Pernam- buco	F	4	2	30	0	115	1.297.201
	1036	Integração de Bacias Hidrográficas							1.297.201
		PROJETOS							29.161.024
18 544	1036 5900	Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte)							29.161.024
18 544	1036 5900 0020	Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte) - Na Região Nordeste	F	4	3	90	0	115	29.161.024
TOTAL - FISCAL									34.307.086
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									34.307.086

PORTARIA Nº 150, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituto, tendo em vista a autorização contida no art. 55, inciso III, da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, e CONSIDERANDO QUE OS RECURSOS RELATIVOS À CONTRAPARTIDA NACIONAL DO EMPRÉSTIMO CONTRATADO COM O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, PARA FINANCIAMENTO DE DESPESAS COM A PRODUÇÃO E O APOIO À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS DE CARÁTER ANALÍTICO E PROSPECTIVO SOBRE OS DESAFIOS DO PAÍS E SUAS SOLUÇÕES, NÃO SERÃO UTILIZADOS NESTE EXERCÍCIO; E Considerando a possibilidade do uso desses recursos, no âmbito da mesma programação, para atender ao incremento na produção e disseminação de estudos e pesquisas e à realização da II Conferência do Desenvolvimento - CODE, a cargo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, vinculado à Presidência da República, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, o Identificador de Uso constante da Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011, no que concerne à Presidência da República.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CÉSAR GROSSI DE SOUZA

ANEXOS

ÓRGÃO: 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA										OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE: 20225 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA										RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00	
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0797	Prospecção e Avaliação de Políticas Públicas							176.000		
		ATIVIDADES									
04 571	0797 4727	Diagnósticos, Prospecções e Estratégias do Desenvolvimento Brasileiro							176.000		
04 571	0797 4727 0001	Diagnósticos, Prospecções e Estratégias do Desenvolvimento Brasileiro - Nacional							176.000		
			F	3	2	90	0	100	176.000		
TOTAL - FISCAL									176.000		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									176.000		
ÓRGÃO: 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA										OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE: 20225 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA										RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00	
ANEXO II											
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0797	Prospecção e Avaliação de Políticas Públicas							176.000		
		ATIVIDADES									
04 571	0797 4727	Diagnósticos, Prospecções e Estratégias do Desenvolvimento Brasileiro							176.000		
04 571	0797 4727 0001	Diagnósticos, Prospecções e Estratégias do Desenvolvimento Brasileiro - Nacional							176.000		
			F	3	2	90	2	100	176.000		
TOTAL - FISCAL									176.000		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									176.000		

PORTARIA Nº 151, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituto, tendo em vista a autorização constante do art. 8º, incisos I e II, e § 1º, do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, e a delegação de competência de que trata o art. 4º da Portaria MP nº 23, de 1º de março de 2011, resolve:

Art. 1º Remanejar e ajustar, respectivamente, os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, e o detalhamento constante dos Anexos I e II da Portaria MP nº 23, de 1º de março de 2011, na forma dos Anexos I, II, III e IV desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CÉSAR GROSSI DE SOUZA

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 23, DE 1º DE MARÇO DE 2011)

		R\$ Mil		
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL		
		Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)
20000	Presidência da República	5.213	0	5.213
28000	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	1.149	0	1.149
44000	Ministério do Meio Ambiente	0	4.000	4.000
49000	Ministério do Desenvolvimento Agrário	0	1	1
TOTAL		6.362	4.001	10.363

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MP Nº 23, DE 1º DE MARÇO DE 2011)

		R\$ Mil		
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL		
		Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)
28000	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	6.000	0	6.000
32000	Ministério de Minas e Energia	4.400	0	4.400
TOTAL		10.400	0	10.400

Fontes: 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.



ANEXO III

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 23, DE 1º DE MARÇO DE 2011)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL			R\$ Mil
		Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)	
32000	Ministério de Minas e Energia	4.400	0		4.400
42000	Ministério da Cultura	3.256	957		4.213
44000	Ministério do Meio Ambiente	4.000	0		4.000
49000	Ministério do Desenvolvimento Agrário	1	0		1
TOTAL		11.657	957		12.614

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO IV

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MP Nº 23, DE 1º DE MARÇO DE 2011)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL			R\$ Mil
		Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)	
20000	Presidência da República	1.000	0		1.000
28000	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	0	7.149		7.149
TOTAL		1.000	7.149		8.149

Fontes: 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA
PORTARIA Nº 48, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA PARAÍBA, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria/SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como, alínea "a", do inciso II, do art. 2º, da Portaria nº 144, de 09 de julho de 2001, e os elementos que integram o Processo nº 04931.001417/2011-09, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de Uso Gratuito a Prefeitura Municipal de Ingá, na Paraíba, do Imóvel constituído por terreno urbano, localizado na Rua Djalma Dutra, nº 371 - Município de Ingá/PB, com área de 856,00m² e benfeitoria de 331,00m², Centro, na cidade de Ingá - Estado da Paraíba, avaliado em R\$ 135.996,54 (Cento e trita e cinco mil, novecentos e noventa seis reais e cinquenta e quatro centavos), que se destina a regularização do uso de uma Creche Municipal, adquirido por incorporação em razão de Doação ao Patrimônio da União, conforme Termo de Ratificação de Escritura Pública de Doação, lavrado às fls.18 a 20v, no Livro de Termos Especiais nº 4-A, registrado e averbado no Registro de Imóveis da Comarca de Ingá às fls. 79, Livro 3-B II, Transcrição das Transmissões sob o nº 811, datado de 19/04/1988, que o mencionado imóvel assim se descreve e caracteriza: Terreno próprio medindo pela frente (oeste) 40,00m e limitando-se com a Rua Djalma Dutra; pelo lado direito (norte) e fundos (leste), 25,00m e 40,00m, respectivamente, confrontando-se com terrenos dos herdeiros de Francisco Cavalcanti de Moraes Farias; e pelo lado esquerdo (sul) 25,00m, confrontando-se com terreno de Antônio Pereira Lima, totalizando uma área de 856,00m²; benfeitorias com uma área total de 331,00m², em um prédio de alvenaria de tijolos e coberta de telhas, com piso cimentado e com 3 divisões internas;

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se a regularização da utilização do imóvel pela Prefeitura Municipal para funcionamento de uma Creche.

Parágrafo único. A cessão terá vigência pelo prazo de dez anos, a contar da data da assinatura do correspondente contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência desta Superintendência.

Art. 3º Responderá a cessionária, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 5º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito a cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA
DE MIRANDA PEREIRA

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS
PORTARIA Nº 141, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 40, inciso III, Anexo I do Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, o art. 32, inciso III, Anexo XII da Portaria MP nº 232, de 3 de agosto de 2005, Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, tendo em vista delegação de competência conferida pela Portaria SPU Nº 200, de 29/06/2010, publicada no Diário Oficial da União nº 123, de 30/06/2010, Seção 2, página 75, nos termos dos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e dos elementos que integram o Processo nº 04905.005275/2007-81, resolve:

Art. 1º Alterar as finalidades da cessão de uso gratuito constantes no art. 2º caput, da Portaria nº 52, de 14 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 52, de 17 de março de 2008, Seção 1, página 65, que passa a ter a seguinte redação: Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se às instalações do Departamento de Esportes e Lazer e do Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município, a um pátio para estacionamento de veículos, a um almoxarifado e um galpão para equipamentos e a uma Agência da Caixa Econômica Federal naquele Município.

Art. 2º Retificar os prazos constantes no art. 2º, parágrafo único, da mesma Portaria nº 52, de 14 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 52, de 17 de março de 2008, Seção 1, página 65: a) para quarenta e oito meses, para que o cessionário inicie a implantação do projeto; e b) para sessenta meses, para o cumprimento dos objetivos previstos; ambos contados a partir de 12 de novembro de 2008, data da assinatura do Contrato de Cessão de Uso Gratuito, lavrado nesta SPU/MG no Livro nº 14-C, fls. 79 a 86, e publicado no Diário Oficial da União nº 247, de 19 de dezembro de 2008, Seção 3, página 189.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO VEIGA ARANHA

PORTARIA Nº 142, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria MP nº 1083, de 25 de novembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União nº 226, de 26 de novembro de 1999, Seção 2, página 29, de acordo com o art. 5º, da Portaria 200, da Secretaria do Patrimônio da União, de 29 de Junho de 2010, em conformidade com o art. 32, inciso III, do Anexo XII da Portaria nº 232, de 3 de agosto de 2005, Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, com respaldo na Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto 3.725, de 10 de janeiro de 2001, com redação dada pela Lei 11.481/2007, resolve:

Art.1º. Autorizar a doação, com encargo, à UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM, do imóvel situado no município do Serro/MG, denominado "Chácara", antigo Patronato Agrícola "Casa dos Otonis", constituído por área total de 1.206.894,31 m², adquirido por meio da extinção do Patronato Agrícola da Casa dos Otonis, consoante o Decreto nº 19.494, de 16 de dezembro de 1930 e a consequente transferência e incorporação do mencionado bem para a propriedade da União

Federal e o cumprimento do que dispõe o Decreto nº 13.706, de 25 de julho de 1919 e o Decreto 19.481, de 12 de dezembro de 1930; e matriculado em 27/07/2009, sob o nº 4.469, livro nº 2, fls. 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Serro/MG, que assim se descreve e caracteriza: "UMA CHÁCARA com casa de morada, coberta de telhas, moinho coberto de telhas, coberta de telhas para tiragem de leite, terras em pasto e capoeiras, quase todas fechadas a valos e cerca de arame farpado, situada no subúrbio desta cidade do Serro, dividindo por um lado, pela estrada velha do Itambé, com suas vertentes até um espigão e deste a uma gameleira grande, desta a um valo na estrada, para a chácara velha e daí seguindo a estrada que vai à Chácara de Secundo José Batista, e da estrada, subindo pelo espigão a um marco, deste marco, descendo ao Córrego Lucas, passando por três pedras na barriga do morro; do marco à beira do córrego, seguindo pelo córrego abaixo, até confrontar com a cerca de arame, saltando o córrego subindo em linha reta a um imbirussu no espigão e deste em linha reta a estrada que vai da Chácara que foi de José Vitor de Souza a Chácara de José Gregório de Souza, seguindo pela estrada até um pequeno valo que desce para o córrego Tabatinga, e por este abaixo até a sua barra no córrego Lucas, deste até a um espigão do lado oposto, onde tem uma porteira e um valo que sobe até a estrada velha do Itambé".

Art. 2º A doação se faz com dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no art. 17, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 4º da Lei 8.666/93, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04926.001096/2006-46, de forma a regularizar a ocupação do imóvel pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

Art. 3º A doação do imóvel objeto desta Portaria tem como objetivo viabilizar o desenvolvimento das atividades acadêmicas da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, revertendo o mesmo ao patrimônio da União, em caráter permanente e resolutivo, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se: a) não forem iniciadas as obras de reforma e construção das instalações da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM no imóvel dentro do prazo de 2 (dois) anos e não forem finalizadas as mesmas dentro do prazo de 5 (cinco) anos; b) não for cumprida a finalidade da doação dentro do prazo de 5 (cinco) anos; c) cessarem as razões que justificaram a sua doação; d) ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista, vedada também a sua alienação no total ou em parte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO VEIGA ARANHA

SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ
PORTARIA Nº 27, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, VII da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União, publicada D.O.U nº 123, de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-

lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 33 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como o art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e demais elementos que integram o Processo nº 04911.001142/2010-52, resolve:

Art. 1º Autorizar ao Senhor José Roberto Martins Bacelar, Rg. 392.424 SSP-PI, CPF 208.161.383-20, residente a Rua Mark Jacob, 457, apto 102, BL A, Parnaíba/PI, a executar obra de instalação de uma mini-draga para extração de areia, às margens do Rio Igarauçu, localizada no Bairro Canta Galo, neste município.

Art. 2º A área de intervenção está assim descrita e caracterizada: terreno situado na área frontal ao Rio Igarauçu, na Região Delta do Parnaíba, com extensão linear marginal, longitudinal ao rio entre as coordenadas P1 02º53'48.405" e 41º46'01.206", P2 02º53'48.301" e 41º46'00.906", P3 02º53'46.406" e 41º46'01.603" e P4 02º53'46.507" e 41º46'02.031", perfazendo uma área total de 682,00m².

Art. 3º O Senhor José Roberto Martins Bacelar fica obrigado a:

- Apresentar a autorização de pesquisa de lavra do DNPM, em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 6.567, de 1978 e da Portaria DNPM nº 266/2008;

- Apresentar a Licença previa dos Órgãos ambientais, de acordo com a Resolução CONAMA nº 10, de 1990;

- Apresentar a declaração de não afetabilidade à navegação expedida pela Capitania dos Portos, conforme a NORMAM-11/DPC;

- Iniciar suas atividades após a apresentação a esta SPU, das documentações acima elencadas.

Art. 4º É fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se solicitado, para o cumprimento dos objetivos previstos nesta Portaria a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícitos ou implicitamente, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 6º A Autorização de Obras acima mencionada não implica na inobservância de leis e regulamentos de caráteres Federal, Estadual ou Municipal, cujos órgãos públicos exerçam ações de controle e fiscalização, nem limita ou impede o exercício de suas atribuições e prerrogativas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CÉLIA COELHO MADEIRA VERAS

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 4 de novembro de 2011

Alteração Estatutária

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RAE Nº. 1118/2011/DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro de alteração estatutária ao Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem de Londrina - SINDITEXTIL/LONDRINA, PR, Processo nº 46212.012881/2009-63, CNPJ 76.934.124/0001-06 para representar a categoria Econômica das Indústrias de Fiação e Tecelagem com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Alvorada do Sul, Ângulo, Apucarana, Arapongas, Assaí, Astorga, Bela Vista do Paraíso, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambé, Cambira, Colorado, Cornélio Procópio, Cruzmaltina, Doutor Camargo, Faxinal, Floresta, Ibiporã, Iguaçu, Itambé, Ivatuba, Jandaia do Sul, Jataizinho, Kaloré, Londrina, Mandaguçu, Mandaguari, Marialva, Marilândia do Sul, Maringá, Marumbi, Mauá da Serra, Nova Esperança, Novo Itacolomi, Paçandu, Pitangueiras, Porecatu, Presidente Castelo Branco, Primeiro de Maio, Rio Bom, Rolândia, Sabáudia, Santo Antônio da Platina, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, Sarandi, Sertãozinho, Tamarana e Uraí - PR. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria Econômica das Indústrias de Fiação e Tecelagem nos municípios de Alvorada do Sul, Ângulo, Apucarana, Arapongas, Assaí, Astorga, Bela Vista do Paraíso, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambé, Cambira, Colorado, Cornélio Procópio, Cruzmaltina, Doutor Camargo, Faxinal, Floresta, Ibiporã, Iguaçu, Itambé, Ivatuba, Jandaia do Sul, Jataizinho, Kaloré, Londrina, Mandaguçu, Mandaguari, Marialva, Marilândia do Sul, Maringá, Marumbi, Mauá da Serra, Nova Esperança, Novo Itacolomi, Paçandu, Pitangueiras, Porecatu, Presidente Castelo Branco, Primeiro de Maio, Rio Bom, Rolândia, Sabáudia, Santo Antônio da Platina, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, Sarandi, Sertãozinho, Tamarana e Uraí - PR da representação do Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem no Estado do Paraná, Carta sindical nº. L065 P042 A1971, CNPJ 76.007.566/0001-07, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

Registro de Alteração Estatutária

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº.186, 14 de abril de 2008, resolve Conceder o Registro de Alteração Estatutária aos seguintes sindicatos:

Processo	46666.000033/2011-98
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, Material Elétrico, Material Eletrônico e de Informática de Três Rios
CNPJ	29.156.361/0001-03
Abrangência	Intermunicipal
Base territorial	Comendador Levy Gasparian, Paraíba do Sul, Sapucaia e Três Rios - RJ
Categoria Profissional	Trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas, material elétrico, material eletrônico e de informática
Fundamento	Nota Técnica RAE Nº 1116 /2011/ CGRS/SRT/DICNES

Processo	46000.022779/2005-38
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Rio do Sul - SC
CNPJ	79.369.435/0001-68
Abrangência	Intermunicipal

Base territorial-Agrolândia, Agronômica, Atalanta, Aurora, Braço do Trombudo, Dona Emma, Ibirama, Imbuia, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Lontras, Mirim Doce, Petrolândia, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Salete, Taió, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles e Witmarsum - SC

Categoria Profissional-Profissionais nas indústrias do ferro (siderurgia, trefilação e laminação de metais ferrosos, serralheria de artefatos de ferro e metais, mecânica) Proteção, tratamento e transformação de superfícies; Máquinas, balanças, pesos e medidas, cutelaria, estamparia e metais, móveis de metais, construção naval, material e equipamento rodoviário e ferroviário (compreendendo empresas industriais fabricantes de carrocerias para caminhões, ônibus, viaturas, reboques, semi-reboques, locomotivas, vagões, carros e equipamentos ferroviários, motocicletas motonetas e veículos), artefatos de metais não ferrosos, geradores de vapor (caldeiras e acessórios), parafusos, porcas e rebites, tratores, caminhões, ônibus, automóveis e veículos, lâmpadas e aparelhos elétricos de iluminação, condutores elétricos, trefilação e laminação de metais não ferrosos, aparelhos elétricos, eletrônicos, aparelhos de rádio-transmissão, peças para automóveis, construção aeronáutica, reparação de veículos, acessórios, funilaria, forjaria, refrigeração, aquecimento e tratamento de ar, preparação de sucata ferrosa e não ferrosa, artigos e equipamentos odontológicos e hospitalares médicos, informática e rolinhas metálicas.

Fundamento	Nota Técnica RAE Nº 1117 /2011/ CGRS/SRT/DICNES
------------	---

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 22 de novembro de 2011

O Diretor do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Portaria SIT nº 125, de 12 de novembro de 2009, resolve SUSPENDER a utilização e comercialização do lote 04/10 do Certificado de Aprovação nº 10.300 e do lote 04/10 do Certificado de Aprovação nº 10.301, concedidos à empresa LEDAN Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 59.677.708/0001-24, tendo em vista o disposto na Nota Informativa nº 78/2011/DSST/SIT.

O Diretor do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Portaria SIT nº 125, de 12 de novembro de 2009, resolve SUSPENDER a utilização e comercialização do lote 001 do Certificado de Aprovação nº 13.436, concedido à empresa "MAXXI ROYAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AURICULARES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL LTDA EPP", CNPJ nº 03.708.555/0001-80, tendo em vista o disposto na Nota Informativa nº 73/2011/DSST/SIT.

RINALDO MARINHO COSTA LIMA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETARIA

Em 2 de agosto de 2011

Arquivamento

O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, NOTA TÉCNICA Nº. 265/2011/AIJ/SRT/MTE resolve arquivar o pedido de registro sindical nº. 46212.008027/2008-11, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hotelheiro, Gastronomia e Condomínios em São José dos Pinhais-PR, CNPJ nº.

09.571.249/0001-21, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo douto juízo da 1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR, nos autos do processo nº. 02323-2008-670-09-00-4.

Em 9 de novembro de 2011

Arquivamento

O Secretário de Relações do Trabalho - substituto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Nota Técnica de Arquivamento Nº. 1143/2011/DICNES/CGRS/SRT resolve arquivar o Pedido de registro sindical de interesse do Sindcomércio-Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Santo Ângelo, CNPJ: 13.501.619/0001-21, processo nº 46275.001388/2011-06, com base na solicitação expressa da entidade, por meio do apenso nº. 46275.002443/2011-77.

ANDRÉ LUIS GRANDIZOLI
Substituto

Em 23 de novembro de 2011

Análise de impugnação

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº. 186/08 e Nota Técnica nº 241/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE resolve remeter para procedimentos de autocomposição as seguintes entidades: Sindicato dos Trabalhadores em Condomínios do Município de Belém - PA, processo nº 46000.002723/2003-03, CNPJ 05.428.498/0001-01 e o SINTRACON/PA - Sindicato dos Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais do Estado do Pará - PA (Inclusive Empregados em Cond. Edifícios), processo nº 35166.003993/91-10, CNPJ 15.296.676/0001-41, impugnação nº. 46000.002786/2008-66 de acordo com o art. 11 e art. 12, inciso I da Portaria 186/2008.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO CONSELHO NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS DE TRANSPORTE

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O CONSELHO NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS DE TRANSPORTE - CONIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º e art. 6º do Decreto nº 6.550, de 27 de agosto de 2008, e tendo em vista a deliberação adotada na reunião realizada no dia 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art.1º Aprovar a criação dos seguintes comitês técnicos:

- Logística para a Agricultura e Agronegócio;
- Indústria, Comércio e Serviços;
- Operadores e Usuários;
- Relações Institucionais e Assuntos Intersetoriais;
- Integração e Assuntos Internacionais; e
- Transporte Intermodal.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente do CONIT a instalação dos Comitês acima listados, observada a sua oportunidade, bem como estabelecer seu funcionamento e composição com a indicação do coordenador, assegurando a participação de órgãos e instituições representativas do setor privado afetos ao tema.

Art. 2º Compete ao Coordenador de cada Comitê solicitar ao Presidente do CONIT a criação de subgrupos de trabalho.

Art. 3º A instalação dos Comitês Técnicos deverá ser feita de forma articulada com os Ministérios afetos ao tema.

Art. 4º A instalação dos Comitês Técnicos deverá constar na pauta da primeira reunião subsequente ao ato, para conhecimento dos demais Conselheiros.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO PASSOS
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O CONSELHO NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS DE TRANSPORTES - CONIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º e art. 6º do Decreto nº 6.550, de 27 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º Instalar o Comitê Técnico de Logística para Agricultura e Agronegócio - CTLAG, com o objetivo de apoiar e acompanhar ações de desenvolvimento logístico para a agricultura e o agronegócio, e a estes associados e, especificamente:

I - subsidiar tecnicamente na identificação de alternativas logísticas para escoamento de produtos e insumos agrícolas e prover o CONIT com informações sobre o setor agrícola e o agronegócio nacional e internacional;

II - elaborar posicionamentos e estudos em assuntos relativos à logística para a agricultura e o agronegócio, para assessoramento ao CONIT;



III - encaminhar para apreciação do CONIT documento indicativo das ações prioritárias setoriais ou temáticas, visando contribuir com a formulação de políticas públicas e subsidiar a elaboração do Plano Nacional de Logística e Transportes e demais planos para o setor de transportes, no primeiro bimestre de cada ano; e

IV - acompanhar, junto aos órgãos competentes, a implementação das propostas e deliberações emanadas do CONIT, a partir das contribuições do CTLAG, assim como os impactos decorrentes dessas medidas.

Art. 2º O Comitê de que trata o art. 1º desta Resolução será composto por titular e respectivo suplente, de representantes advindos dos setores públicos e privado de:

I - órgãos federais diretamente relacionados à formulação e execução de políticas públicas econômicas, agrícolas e para o setor de transportes, voltadas ao desenvolvimento da logística para a agricultura e o agronegócio e para a infraestrutura de transportes; e

II - entidades da iniciativa privada relacionadas ao desenvolvimento da logística para a agricultura e o agronegócio e para a infraestrutura de transportes.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades integrantes do Comitê indicarão ao CONIT os nomes dos seus representantes e dos seus respectivos suplentes para compor o Comitê, acompanhados de descrição resumida da formação ou experiência dos indicados na área específica ou em assunto correlato.

Art. 3º O CTLAG/CONIT terá um Coordenador, escolhido dentre os respectivos Membros do setor público, a ser designado pelo Presidente do Conselho.

Art. 4º O CTLAG/CONIT poderá ter apoio técnico-administrativo complementar, prestado por outros órgãos ou entidades da administração pública e do setor privado que participam do Comitê.

Art. 5º O Regimento Interno do CTLAG/CONIT será elaborado pelos membros do Comitê, observando o disposto no Decreto nº 6.550, de 27 de agosto de 2008 e as diretrizes estabelecidas nesta resolução.

Art. 6º As despesas administrativas relativas às atividades do CTLAG/CONIT, tais como pessoal, transporte, diárias, viagens e comunicação, serão suportadas por cada órgão ou entidade representado, dentro de suas respectivas atribuições e dotações orçamentárias.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO PASSOS
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O CONSELHO NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS DE TRANSPORTES - CONIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º e art. 6º do Decreto nº 6.550, de 27 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º Instalar Comitê Técnico de Indústria, Comércio e Serviços - CTICS, com o objetivo de apoiar e acompanhar ações de definição de diretrizes e procedimentos relativos à implementação da política de transportes para indústria, comércio e serviços e, especificamente:

I - subsidiar o CONIT no desenvolvimento de alternativas de transporte, movimentação e comercialização de insumos e de produtos manufaturados e semimanufaturados, em suas diversas formas de agregação, considerando como fatores específicos a intermodalidade e a logística de armazenamento;

II - apoiar tecnicamente o CONIT apresentando os custos relativos à indústria, comércio e serviços, especialmente no setor de transportes e infraestrutura de transportes nacional e internacional;

III - orientar o CONIT sobre políticas de incentivo à melhoria dos serviços portuários, aeroportuários, centros logísticos de transporte e de turismo e contribuir na verificação das condições de atendimento das necessidades do setor de transportes;

IV - elaborar posicionamentos e estudos em assuntos relativos à indústria, comércio e serviços que estejam associados ao setor de transportes e logística, para assessoramento ao CONIT;

V - encaminhar para apreciação do CONIT, documento indicativo das ações prioritárias setoriais ou temáticas, para contribuir com a formulação de políticas públicas e subsidiar a elaboração do Plano Nacional de Logística e Transportes e demais planos para o setor de transportes, no primeiro bimestre de cada ano; e

VI - acompanhar, junto aos órgãos competentes, a implementação das propostas e deliberações emanadas do CONIT, a partir das contribuições do CTICS, assim como os impactos decorrentes dessas medidas.

Art. 2º O Comitê de que trata o art. 1º desta Resolução será composto por titular e respectivo suplente, de representantes advindos dos setores públicos e privado de:

I - órgãos federais diretamente relacionados à formulação e execução de políticas públicas para indústria, comércio e serviços, para o setor de transportes, e infraestrutura de transportes; e

II - entidades da iniciativa privada relacionadas à indústria, comércio e serviços, ao setor de transportes e infraestrutura de transportes.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades integrantes do Comitê indicarão ao CONIT os nomes dos seus representantes e dos seus respectivos suplentes para compor o Comitê, acompanhados de descrição resumida da formação ou experiência dos indicados na área específica ou em assunto correlato.

Art. 3º O CTICS/CONIT terá um Coordenador, escolhido dentre os respectivos Membros do setor público, a ser designado pelo Presidente do Conselho.

Art. 4º O CTICS/CONIT poderá ter apoio técnico-administrativo complementar, prestado por outros órgãos ou entidades da administração pública e do setor privado que participam do Comitê.

Art. 5º O Regimento Interno do CTICS/CONIT será elaborado pelos membros do Comitê, observando o disposto no Decreto nº 6.550, de 27 de agosto de 2008 e as diretrizes estabelecidas nesta resolução.

Art. 6º As despesas administrativas relativas às atividades do CTICS/CONIT, tais como pessoal, transporte, diárias, viagens e comunicação, serão suportadas por cada órgão ou entidade representado, dentro de suas respectivas atribuições e dotações orçamentárias.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO PASSOS
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 168, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentado no que consta do Processo nº 50500.085447/2011-49, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do texto do PER - Programa de Exploração da Rodovia BR-040/MG/RJ, trecho Juiz de Fora - Rio de Janeiro e seus acessos, explorada pela Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio.

Art. 2º As ações realizadas no texto consistem em:

I - Atualização das obrigações conforme as alterações realizadas nos processos de revisão do PER e nas modificações dos cronogramas de serviços e obras, aprovadas pela Resolução nº 3.704/11, de 10/08/2011, constante do Anexo I da presente Portaria.

Art. 3º O texto atualizado do PER consta no referido processo e será disponibilizado no sítio eletrônico da ANTT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

REVISÃO	RESOLUÇÃO	DATA	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
9ª Revisão da Tarifa Básica de Pedágio - TBP	102	10/10/2002	14/10/2002
10ª Revisão da Tarifa Básica de Pedágio - TBP	305	19/09/2003	22/09/2003
11ª Revisão da Tarifa Básica de Pedágio - TBP	699	17/08/2004	19/08/2004
12ª Revisão da Tarifa Básica de Pedágio - TBP	1.101	30/08/2005	01/09/2005
13ª Revisão da Tarifa Básica de Pedágio - TBP	1.576	17/08/2006	18/08/2006
14ª Revisão da Tarifa Básica de Pedágio - TBP	2.268	05/09/2007	06/09/2007
15ª Revisão da Tarifa Básica de Pedágio - TBP	2.856	18/08/2008	18/08/2008
16ª Revisão da Tarifa Básica de Pedágio - TBP	3.224	26/08/2009	27/08/2009
17ª Revisão da Tarifa Básica de Pedágio - TBP e 1ª Revisão Extraordinária	3.568	25/08/2010	27/08/2010
18ª Revisão Ordinária, a 2ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio - TBP	3.704	10/08/2011	16/08/2011

MÁRIO MONDOLFO

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS

PORTARIA Nº 350, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Deliberação nº 158 de 12/05/2010, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta do Processo 50500.128982/2010-11, resolve:

Art. 1º Regularizar a implantação do Ramal Ferroviário do Terminal Marítimo do Maranhão - TEMMAR no quilometro 01 (um) do Ramal de Itaqui em São Luis - MA, pela Transnordestina Logística S.A.

Parágrafo único: A eficácia desta autorização fica condicionada à apresentação, por parte da Concessionária, do comprovante de pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela fiscalização por parte da Concessionária.

Art. 2º Fixar, com base no § 4º da Cláusula Primeira do Contrato de Concessão da Malha Nordeste, o recolhimento do percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada em contrapartida pela utilização da faixa de domínio, acordada em R\$ 3.903.900,52 (três milhões novecentos e três mil novecentos reais e cinquenta e dois centavos), divididos em 97 parcelas sendo a primeira, no valor de R\$ 1.695.900,52 (hum milhão seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos reais e cinquenta e dois centavos) referente aos primeiros 10 anos, a ser paga 15 dias após a publicação dessa Portaria, tomando-se a assinatura do contrato, em 14/12/2009 como data base para o reajuste monetário.

§ 1º As parcelas restantes serão recolhidas após o 11º ano em 96 parcelas mensais.

Art. 3º Fixar, nos mesmos termos citados no artigo anterior, o recolhimento de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada referente ao lucro líquido obtido em contrato para fornecimento, montagem e instalação do ramal ferroviário, no valor de R\$ 181.250,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais) a ser paga 15 (quinze) dias após a publicação dessa Portaria;

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DELIBERAÇÃO Nº 236, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 098/11, de 17 de novembro de 2011 e no que consta do Processo nº 50500.088652/2011-66, delibera:

Art. 1º Anuir para que a Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A. - NovaDutra, emita notas promissórias, no montante de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) com data de emissão prevista para a segunda quinzena de 2011.

Art. 2º Determinar que a concessionária apresente à ANTT todos os documentos pertinentes à operação contratada, no prazo de dez dias após sua assinatura.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

§ 2º A data de assinatura do contrato entre as partes, 14/12/2009, será tomada como base para atualização monetária das parcelas. Os valores a que se refere os caput dos artigos 2º e 3º deverão ser reajustados pela variação nominal do IGP-M da FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que o venha a substituir.

Art. 4º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOBORU OFUGI

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

DESPACHOS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

Processo CNMP nº 0.00.000.001615/2011-14

Requerente: Fabio Leonardo

DESPACHO

[...] Dessa forma, considerando que não foram preenchidos os requisitos legais para a formulação de consulta perante este CNMP, determino o arquivamento do pedido, nos termos do art. 39, § 6º, do Regimento Interno e do Enunciado nº 005/2008.

Publique-se. Comunique-se à parte requerente por correio eletrônico.

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E
ALMEIDA NOBRE
Secretária-Geral
Adjunta



Processo CNMP nº 0.00.000.001617/2011-11

Requerente: David J. Santos

DESPACHO

[...] Desta forma, tendo em vista a manifesta incompetência deste Conselho Nacional, archive-se o pedido nos termos do art. 39, § 6º, do Regimento Interno.

Publique-se. Comunique-se à parte requerente por correio eletrônico.

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E
ALMEIDA NOBRE
Secretária-Geral
Adjunta

DESPACHOS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

Processo CNMP nº 0.00.000.001616/2011-69

Requerente: Antonio Eugênio Leite Ferreira Neto

DESPACHO

[...] Dessa forma, considerando que não foram preenchidos os requisitos legais para a formulação de consulta perante este CNMP, determino o arquivamento do pedido, nos termos do art. 39, § 6º, do Regimento Interno e do Enunciado nº 005/2008.

Publique-se. Comunique-se à parte requerente por correio eletrônico.

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E
ALMEIDA NOBRE
Secretária-Geral
Adjunta

Processo CNMP nº 0.00.000.001628/2011-93

Requerente: Olivar Lourenço de Lima

DESPACHO

[...] Dessa forma, tendo em vista que não foram preenchidos os requisitos legais para a formulação de consulta perante este CNMP, determino o arquivamento do pedido, nos termos do art. 39, § 6º, do Regimento Interno e do Enunciado nº 005/2008.

Publique-se. Comunique-se à parte requerente por correio eletrônico.

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E
ALMEIDA NOBRE
Secretária-Geral
Adjunta

PAUTA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Dia: 29/11/2011
Hora: 9:00 horas
Local: Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público - SHIS QI 03 - Lote A - Bloco E - Ed. Terracotta - Lago Sul - Brasília-DF

PAUTA DESTA SESSÃO

1) Aprovação da Ata da 10ª Sessão Ordinária (18/10/2011)

Processos com Pedidos de Vista

Pedido de vista no dia 01.12.2010

2) Processo: 0.00.000.001259/2010-58 (Proposta de Emenda Regimental)
Proponentes: Sandro José Neis (Ex-Corregedor Nacional do Ministério Público)
Assunto: Proposta de Emenda Regimental que visa alterar o artigo 67 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.
Relator(a): Cons. Adilson Gurgel de Castro
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Almino Afonso

Pedido de vista no dia 22.02.2011

3) Processo: 0.00.000.001018/2009-75 (Pedido de Avocação)
Requerente: José Antônio Baêta de Melo Cançado - 113º Promotor de Justiça da Comarca BH/MG
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Assunto: Requer a avocação do Processo Administrativo Disciplinar de Sindicância nº 12/2009 CGMP, bem como de todos os expedientes que envolvam o requerente e que porventura estejam em aberto na Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Pedido de liminar.
Relator(a): Cons. Taís Ferraz (em substituição ao ex-Cons. Sérgio Feltrin/ atual Relator Cons. Lázaro Guimarães)
Origem: Minas Gerais
Vista: Cons. Almino Afonso

Pedido de vista no dia 16.03.2011

4) Processo: 0.00.000.002345/2010-88 (Proposta de Resolução)
Proponente: Cons. Adilson Gurgel de Castro
Assunto: Proposta de Resolução que visa a necessidade de regulamentação da norma do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8625/93.
Relator(a): Cons. Adilson Gurgel de Castro
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Mario Bonsaglia

Pedido de vista no dia 22.03.2011

5) Processo: 0.00.000.001104/2008-05 (Procedimento de Controle Administrativo) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.000425/2009-65)
Requerentes: Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Associação Nacional do Ministério Público Militar
Associação Nacional dos Procuradores da República
Requerido: Ministério Público Federal
Assunto: Requer que seja reconhecido aos membros do Ministério Público Federal o direito de receberem a vantagem pessoal de que trata o inciso V do art. 4º da Resolução CNMP nº 09/2006, sem limitação do teto constitucional.
Relator(a): Cons. Jarbas Soares Júnior (membro da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro, em substituição ao ex-Cons. Cláudio Barros)
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Almino Afonso

Pedido de vista no dia 01.06.2011

6) Processo: 0.00.000.000495/2010-57 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Cons. Almino Afonso Fernandes - Comissão de Controle Administrativo e Financeiro
Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia
Assunto: Visa apurar as informações prestadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia nos relatórios de inspeção e nas decisões proferidas acerca das contas da Administração do Ministério Público Estadual, a partir do ano de 2005.
Relator(a): Cons. Jarbas Soares Júnior (em substituição ao ex-Cons. Cláudio Barros)
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Almino Afonso

Pedido de vista no dia 15.06.2011

7) Processo: 0.00.000.002285/2010-01 (Pedido de Providências)
Requerente: Aduino Mansour Pereira Gomes
Requerido: Ministério Público Federal
Assunto: Requer providências junto ao Ministério Público Federal para que seja realizado convênio com Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA para atender exigência de vistoria técnica em agências lotéricas para verificação de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física àqueles locais.
Relator(a): Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
Origem: Santa Catarina
Vista: Cons. Mario Bonsaglia

Pedidos de vista no dia 19.07.2011

8) Processo: 0.00.000.000515/2009-56 (Sindicância)
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas
Assunto: Apurar supostas faltas funcionais da Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus - AM.
Relator(a): Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Almino Afonso
9) Processo: 0.00.000.001003/2010-41 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Jayme Arcadio Hasskist
Requerido: Ministério Público Federal
Assunto: Requer a reforma da decisão do Senhor Secretário-Geral do MPF nos autos do processo de nº MPF/PGR nº 1.00.000.008508/2009-47, que indeferiu pedido de pagamento relativo ao exercício de cargo de assessor da Corregedoria Nacional, código CC-4, referente ao período de 23 de agosto de 2007 a 21 de junho de 2009, observado o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Lei 11.967/09, com a opção da percepção de 65% do valor integral, inclusive de todas as demais vantagens legais.
Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães (em substituição ao ex-Cons. Sérgio Feltrin)
Origem: Rio Grande do Sul
Vista: Cons. Mario Bonsaglia
10) Processo: 0.00.000.000727/2011-58 (Proposta de Resolução) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.000824/2011-41)
Proponente: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
Assunto: Proposta de Emenda à Resolução nº 58/2010 que visa definir normas básicas para a parametrização e a uniformização dos procedimentos relativos ao pagamento de diárias no âmbito do Ministério Público Brasileiro.
Relator(a): Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Mario Bonsaglia

Pedido de vista no dia 09.08.2011

11) Processo: 0.00.000.001032/2009-79 (Processo Administrativo Avocado)
Requerente: Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Requerido: José Arturo Iunes Bobadilla Garcia
Advogados: André Borges Netto - OAB/MS nº 5.788
Fernanda Guimarães Hernandez - OAB/DF nº 7.009
Maria Fernanda Magalhães Palma Lima - OAB/DF nº 13.174
Renata Pagy Bonilha - OAB/DF nº 13.909
Karina Góis Gadelha Aguiar - OAB/DF nº 20.272
Maximilian Patriota Carneiro - OAB/DF nº 23.185
Assunto: Avocação do Procedimento Administrativo nº 10/01/CSMP/2008.
Relator(a): Cons. Jarbas Soares Júnior (em substituição ao Cons. Cláudio Barros)
Origem: Mato Grosso do Sul
Vista: Cons. Almino Afonso

Pedidos de vista no dia 20.09.2011

12) Processo: 0.00.000.001525/2009-17 (Revisão de Processo Disciplinar)
Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Paraná
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná
Assunto: Pedido de Revisão de Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia
Origem: Paraná
Vista: Cons. Luiz Moreira
Cons. Maria Ester
13) Processo: 0.00.000.001624/2010-24 (Recurso Interno)
Recorrente: Indústrias Nucleares do Brasil - INB
Advogados: Carlos Zangrando - OAB/RJ 69.863,
Décio Freire - OAB/RJ 2.255-A e OAB/DF 1.742-A
José Antonio Rosa da Silva - OAB/RS 29.082
Kellen Andrea Gomes dos Santos - OAB/RS 71.226
Rafael Dutra dos Santos - OAB/RS 62725
Rodrigo da Silva Noronha - OAB/RS 61.004
Wambert Gomes Di Lorenzo - OAB/RS 53.556
Recorrido: Membro do Ministério Público do Trabalho
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Trabalho.
Relator(a): Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas
Origem: Rio de Janeiro
Vista: Cons. Jarbas Soares Júnior
14) Processo: 0.00.000.002011/2010-12 (Revisão de Processo Disciplinar)
Requerente: Eliseu José Berardo Gonçalves - Promotor de Justiça
Advogado: Heráclito A. Mossin - OAB/SP 29.689
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Requer revisão do processo disciplinar de nº 013/08-CGMP.
Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães
Origem: São Paulo
Vista: Cons. Taís Ferraz
Cons. Tito Amarál
15) Processo: 0.00.000.000384/2011-21 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerentes: José Henrique Marques Moreira - Procurador de Justiça
Raimundo Nonato de Carvalho Filho - Procurador de Justiça
Requerido: Ministério Público do Estado do Maranhão



Assunto: Visa apurar junto ao Ministério Público do Estado do Maranhão a legalidade dos processos de pagamentos de diárias que estariam tipificando desvio de finalidade e indenizações em valor acima do teto estabelecido na Resolução nº 58/2010-CSMP, com a posterior desconstituição dos respectivos atos.

Relator(a): Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior

Origem: Maranhão

Vista: Cons. Jeferson Coelho

Pedidos de vista no dia 18.10.2011

- 16)

Processo:

Requerente:

Requerido:

Advogados:

Assunto:

Relator(a):

Origem:

Vista:

0.00.000.000638/2010-21 (Revisão de Processo Disciplinar)

Sigiloso

Membro do Ministério Público do Estado de Goiás

Alexandre Iunes Machado - OAB/GO 17.275
Bruno Oliveira R. Guimarães - OAB/GO 26.891

Requer Revisão da decisão do Colégio de Procuradores do Estado de Goiás na Sindicância nº 003/2007 que reformou decisão do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás

Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

Goiás

Cons. Jarbas Soares Júnior
- 17)

Processo:

Requerente:

Requerido:

Assunto:

Relator(a):

Origem:

Vista:

0.00.000.000651/2011-61 (Procedimento de Controle Administrativo)

Cícero Virgulino da Silva Filho - Procurador do Trabalho

Ministério Público do Trabalho

Visa apurar atos dos últimos Procuradores-Gerais do Trabalho que designam Procuradores do Trabalho para chefiar Procuradorias Regionais do Trabalho, em contrariedade ao disposto no artigo 91 da LC 75/93.

Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior

Bahia

Cons. Tito Amaral
Cons. Adilson Gurgel

Processos Remanescentes

Incluídos na pauta da 3ª Sessão Extraordinária (22.03.2011)

- 18)

Processo:

Recorrente:

Requerido:

Assunto:

Relator(a):

Origem:

0.00.000.000114/2009-04 (Recurso Interno)

Luciano Lopes Nogueira Ramos - Promotor de Justiça

Membro do Ministério Público do Estado do Piauí

Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Piauí.

Cons. Maria Ester Henriques Tavares

Distrito Federal
- 19)

Processo:

Requerente:

Requerido:

Assunto:

Relator(a):

Origem:

0.00.000.000176/2010-41 (Procedimento de Controle Administrativo)

Conselho Nacional do Ministério Público

Ministério Público do Estado do Piauí

Visa averiguar a legalidade das operações que permitiram que contribuições devidas por Procuradores de Justiça à previdência estadual não fossem lançadas em folha de pagamentos, haja vista discrepância identificada entre o número destes e das contribuições efetuadas - ref. fl. 192/193 (pg. 190/191 do Relatório Conclusivo da Inspeção).

Cons. Mario Luiz Bonsaglia

Distrito Federal

Incluído na pauta da 4ª Sessão Ordinária (06.04.2011)

- 20)

Processo:

Requerente:

Advogado:

Requerido:

Assunto:

Relator(a):

Origem:

0.00.000.002217/2010-34 (Procedimento de Controle Administrativo)

Gilberto da Silva

Renato Magalhães Viana - OAB/SP nº 292.316

Ministério Público do Estado de São Paulo

Visa a revisão de decisão proferida pela Comissão Processante do Ministério Público do Estado de São Paulo no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2010, que determinou pena de demissão a bem do serviço público.

Cons. Almino Afonso Fernandes

São Paulo

Incluídos na pauta da 4ª Sessão Extraordinária (26.04.2011)

- 21)

Processo:

Requerente:

Requerido:

Assunto:

Relator(a):

Origem:

0.00.000.001071/2009-76 (Procedimento de Controle Administrativo)

Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

Ministério Público do Estado do Ceará

Requer a fiscalização das aposentadorias concedidas aos membros do Ministério Público do Estado do Ceará, após a edição da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Cons. Mario Luiz Bonsaglia

Distrito Federal
- 22)

Processo:

Requerente:

Assunto:

Relator(a):

Origem:

0.00.000.000644/2010-88 (Procedimento de Controle Administrativo)

Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

Visa apurar as informações prestadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará nos relatórios de inspeção e nas decisões proferidas acerca das contas da Administração do Ministério Público Estadual, a partir do ano de 2005.

Cons. Almino Afonso Fernandes

Distrito Federal

Incluídos na pauta da 5ª Sessão Ordinária (17.05.2011)

- 23)

Processo:

Requerente:

Requerido:

Assunto:

Relator(a):

Origem:

0.00.000.000215/2009-77 (Procedimento de Controle Administrativo)

Conselho Nacional do Ministério Público

Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Procedimento de Controle Administrativo que visa apreciar o conteúdo dos atos normativos editados em atenção à Resolução CNMP nº 19/2007. Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior

Distrito Federal
- 24)

Processo:

Requerente:

Requerido:

Assunto:

Relator(a):

Origem:

0.00.000.001414/2010-36 (Pedido de Providências)

Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo

Ministério Público do Estado de São Paulo

Requer providências no sentido de que o Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo atue efetivamente para a implementação do reajuste salarial para os servidores, conforme determinação legal.

Cons. Almino Afonso Fernandes

São Paulo

Incluídos na pauta da 7ª Sessão Extraordinária (31.05.2011)

- 25)

Processo:

Requerente:

Requerido:

Assunto:

Relator(a):

Origem:

0.00.000.000006/2011-48 (Revisão de Processo Disciplinar)

Antônio de Pádua Bertone Pereira

Fernando Góes Grosso

Revisão de Processo Disciplinar nº 1/10, da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Cons. Almino Afonso Fernandes

São Paulo

- 26)

Processo:

Requerente:

Requerido:

Assunto:

Relator(a):

Origem:

0.00.000.000375/2011-31 (Procedimento de Controle Administrativo)

Conselho Nacional do Ministério Público

Ministério Público do Estado de Alagoas

Visa apurar a regularidade do recebimento de função gratificada de Chefe de Seção de Assentamento Funcional do Ministério Público do Estado de Alagoas por servidor que não a exerce de fato (conforme fls. 153 do Relatório de Inspeção do Ministério Público do Estado de Alagoas).

Cons. Almino Afonso Fernandes

Distrito Federal

Incluídos na pauta da 8ª Sessão Extraordinária (14.06.2011)

- 27)

Processo:

Requerente:

Requerido:

Assunto:

Relator(a):

Origem:

0.00.000.000862/2010-12 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)

Francisco de Assis Izidoro Machado

Ministério Público do Estado da Paraíba

Alegação de inércia por parte da Curadoria do Meio Ambiente na tramitação de representação protocolada naquele órgão, de interesse da Associação de Deficientes e Familiares - ASDEF, sem movimentação desde outubro de 2008.

Cons. Almino Afonso Fernandes

Paraíba
- 28)

Processo:

Requerente:

Requerido:

Assunto:

Relator(a):

Origem:

0.00.000.001920/2010-25 (Processo Disciplinar)

Conselho Nacional do Ministério Público

Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas

Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Cons. Maria Ester Henriques Tavares

Distrito Federal
- 29)

Processo:

Requerente:

Requerido:

Assunto:

Relator(a):

Origem:

0.00.000.002276/2010-11 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)

Cláudio da Silva Faleiro

Ministério Público do Estado de Alagoas

Alegação de inércia do Ministério Público do Estado de Alagoas na apuração de denúncia de diversas irregularidades envolvendo a administração pública do município de Palestina.

Cons. Almino Afonso Fernandes

Alagoas
- 30)

Processo:

Proponente:

Assunto:

Relator(a):

Origem:

0.00.000.000695/2011-91 (Proposta de Resolução)

Cons. Mario Luiz Bonsaglia

Proposta de Resolução destinada a regulamentar a observância do princípio da publicidade e do direito à informação no âmbito da administração do Ministério Público da União e dos Estados.

Cons. Mario Luiz Bonsaglia

Distrito Federal

Incluídos na pauta da 7ª Sessão Ordinária (19.07.2011)

- 31)

Processo:

Embargante:

Assunto:

Relator(a):

Origem:

0.00.000.000371/2008-57 (Embargos de Declaração)

Gustavo Ronchetti - Promotor de Justiça

Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que deu provimento parcial ao Recurso Interno.

Cons. Adilson Gurgel de Castro

Rio Grande do Sul
- 32)

Processo:

Requerente:

Requerido:

Assunto:

Relator(a):

Origem:

0.00.000.000883/2008-13 (Sindicância)

Corregedoria Nacional do Ministério Público

Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Sindicância contra membro do Ministério Público do Estado da Bahia.

Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

Distrito Federal
- 33)

Processo:

Requerente:

Requerido:

Assunto:

Relator(a):

Origem:

0.00.000.000519/2009-34 (Sindicância)

Corregedoria Nacional do Ministério Público

Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas

Apurar supostas faltas funcionais do Promotor de Justiça titular da 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus - AM.

Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

Distrito Federal
- 34)

Processo:

Requerente:

Requerido:

Assunto:

Relator(a):

Origem:

0.00.000.000178/2010-31 (Procedimento de Controle Administrativo)

Conselho Nacional do Ministério Público

Ministério Público do Estado do Piauí

Visa averiguar a legalidade das operações que implicaram em irregularidades nos descontos de contribuições previdenciárias devidas por servidores comissionados do Ministério Público ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) - ref. fl. 194 (pg. 192 do Relatório Conclusivo da Inspeção).

Cons. Maria Ester Henriques Tavares

Distrito Federal
- 35)

Processo:

Requerente:

Requerido:

Assunto:

Relator(a):

Origem:

0.00.000.001675/2010-56 (Procedimento de Controle Administrativo) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.001979/2010-13)

Antônio de Siqueira Cabral

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Requer controle administrativo nos critérios utilizados para atribuição de pontos e classificação dos membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte participantes do concurso de remoção por merecimento para o cargo de 74º Promotor de Justiça da Comarca de Natal.

Cons. Mario Luiz Bonsaglia

Rio Grande do Norte
- 36)

Processo:

Proponente:

Assunto:

Relator(a):

Origem:

0.00.000.000752/2011-31 (Proposta de Resolução)

Cons. Adilson Gurgel de Castro

Proposta de Resolução que dispõe sobre o procedimento a ser adotado nos casos de exoneração de servidores e membros do MP da União e dos Estados.

Cons. Adilson Gurgel de Castro

Distrito Federal

Incluídos na pauta da 8ª Sessão Ordinária (09.08.2011)

- 37)

Processo:

Requerente:

Requerido:

Assunto:

Relator(a):

Origem:

0.00.000.001540/2010-91 (Procedimento de Controle Administrativo)

Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

Ministério Público do Estado de Rondônia

Visa levantar informações detalhadas acerca do pagamento de remunerações aos membros e servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas

Distrito Federal

38)	Processo: Requerentes:	0.00.000.002368/2010-92 (Pedido de Providências) Adilson Paulo Prudente do Amaral Filho - Procurador da República Ana Leticia Absy - Procuradora da República Anamara Osório Silva - Procuradora da República Carlos Renato Silva e Souza - Procurador da República Carolina Lourenção Brighenti - Procuradora da República Cristiane B. C. Casagrande - Procuradora da República Elizabeth Mitiko Kobayash - Procuradora da República Marcos José Gomes Corrêa - Procurador da República Marta Pinheiro de Oliveira Sena - Procuradora da República Melissa Garcia Blagitz de Abreu e Silva - Procuradora da República Priscila Costa Schreiner - Procuradora da República Roberto Antonio Dassié Diana - Procurador da República Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo - Procurador da República
	Assunto:	Requer providências, junto ao CNMP, para que seja reafirmada a prerrogativa do membro de qualquer dos ramos do Ministério Público Brasileiro de ter assento imediatamente à direita do magistrado e não a sua frente em outra mesa, como determinado no layout que acompanha a Portaria nº 41/2010, editada por juiz titular da 7ª Vara Criminal Federal de São Paulo - SP.
	Relator(a): Origem:	Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas São Paulo
39)	Processo: Requerente: Requerido: Assunto:	0.00.000.000226/2011-71 (Procedimento de Controle Administrativo) Conselho Nacional do Ministério Público Ministério Público do Estado de Alagoas Visa apurar, junto ao Ministério Público do Estado de Alagoas, o cumprimento da Resolução CNMP nº 64/2010, que determina a implantação das Ouvidorias nas Unidades do Ministério Público.
	Relator(a): Origem:	Cons. Mario Luiz Bonsaglia Distrito Federal
40)	Processo: Embargante: Assunto:	0.00.000.000338/2011-22 (Embargos de Declaração) Membro do Ministério Público do Estado da Bahia Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou procedente o pedido de Revisão de Processo Disciplinar.
	Relator(a): Origem:	Cons. Adilson Gurgel de Castro Bahia
41)	Processo: Requerente: Requerido: Assunto:	0.00.000.000377/2011-20 (Procedimento de Controle Administrativo) Conselho Nacional do Ministério Público Ministério Público do Estado de Alagoas Visa apuração do exercício de atividades por servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, atividades estas incompatíveis com a natureza de cargos comissionados ocupados por aqueles (conforme item 4.7.5, fl. 142 do Relatório de Inspeção do Ministério Público do Estado de Alagoas).
	Relator(a): Origem:	Cons. Maria Ester Henriques Tavares Distrito Federal
42)	Processo: Requerente: Requerido: Assunto:	0.00.000.000775/2011-46 (Procedimento de Controle Administrativo) Gilnara Pereira de Oliveira Ministério Público do Trabalho Requer controle de ato administrativo praticado pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Ministério Público do Trabalho, praticado em 20/10/2008, que revisou as incorporações de décimos concedidos em seu favor, reduzindo-os de 10/10 (dez décimos) para 8/10(oito décimos) de FC-06, em razão de decisão tomada nos autos do processo administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.004334/2006-09.
	Relator(a): Origem:	Cons. Maria Ester Henriques Tavares Distrito Federal
Incluídos na pauta da 9ª Sessão Ordinária (20.09.2011)		
43)	Processo: Requerente: Requerido: Assunto:	0.00.000.000418/2010-05 (Procedimento de Controle Administrativo) Conselho Nacional do Ministério Público Ministério Público do Estado do Pará Visa apurar as informações prestadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará nos relatórios de inspeção e nas decisões proferidas acerca das contas da Administração do Ministério Público Estadual, a partir do ano de 2005.
	Relator(a): Origem:	Cons. Taís Schilling Ferraz Distrito Federal
44)	Processo: Requerente: Requerido: Assunto:	0.00.000.001513/2010-18 (Procedimento de Controle Administrativo) Luiza Maria Coimbra da Silva Ministério Público do Estado do Pará Requer revisão de decisão do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará que negou requerimento de pagamento de horas extras trabalhadas em regime de plantão e denuncia irregularidades no concurso às vagas do quinto constitucional.
	Relator(a): Origem:	Cons. Mario Luiz Bonsaglia Pará
45)	Processo: Requerente: Requerido: Assunto:	0.00.000.001935/2010-93 (Procedimento de Controle Administrativo) Luis Fernando Milla Sass Ministério Público do Estado do Paraná Requer a adequação, no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná, do programa de estágio a estudantes, em conformidade com as disposições gerais da Resolução CNMP nº 42/2009, especificamente em divergências notadas quanto à indenização de recesso não fruído.
	Relator(a): Origem:	Cons. Mario Luiz Bonsaglia Paraná
46)	Processo: Recorrente: Recorrido: Assunto:	0.00.000.002025/2010-28 (Recurso Interno) Regina Aparecida Costa Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.
	Relator(a): Origem:	Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior São Paulo
47)	Processo: Requerente: Requerido: Assunto:	0.00.000.002322/2010-73 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo) Sebastião Francisco de Assis Ministério Público do Estado de São Paulo Alegação de inércia por parte do Ministério Público do Estado de São Paulo em apurar denúncias relativas a apreensão de máquinas de caça-níqueis em Sertãozinho/SP.
	Relator(a): Origem:	Cons. Taís Schilling Ferraz São Paulo
48)	Processo: Requerente: Assunto:	0.00.000.000040/2011-12 (Pedido de Providências) Fernando Zardini Antonio - Procurador-Geral de Justiça Requer providências acerca da aplicação e extensão do teor do artigo 15, parágrafo único, da Resolução nº 13 de 02 de outubro de 2006, no âmbito do Ministério Público.
	Relator(a): Origem:	Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior Espírito Santo

49)	Processo: Requerente: Requerido: Assunto:	0.00.000.000082/2011-53 (Pedido de Providências) Wilson de Souza Corrêa - Juiz de Direito Ministério Público do Estado do Pará Requer providências junto ao Ministério Público do Estado do Pará em relação a ausências reiteradas de membros do Parquet a audiências judiciais, em prejuízo da prestação jurisdicional na comarca de Acará/PA.
	Relator(a): Origem:	Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior Pará
50)	Processo: Recorrente: Recorrido: Assunto:	0.00.000.000091/2011-44 (Recurso Interno) Abraham Yaish Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.
	Relator(a): Origem:	Cons. Taís Schilling Ferraz São Paulo
51)	Processo: Requerente: Advogados:	0.00.000.000131/2011-58 (Revisão de Processo Disciplinar) Beatriz Leal de Oliveira Handerson S. Murtha - OAB/RJ 85.117 José Murta Ribeiro Neto - OAB/RJ 102.138
	Requerido: Assunto:	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro Revisão de Processo Disciplinar que tramitou no Ministério Público do Estado de Rio de Janeiro aplicando pena de suspensão.
	Relator(a): Origem:	Cons. Mario Luiz Bonsaglia Rio de Janeiro
52)	Processo: Requerentes:	0.00.000.000396/2011-56 (Procedimento de Controle Administrativo) Raimundo Afonso R. Pereira, Sara Correa Barros, Naiara Aleixo Silva Sousa, João Batista Silva Vasconcelos, Osvaldo Mattos Ogata Júnior, Francisco de Assis Alves Barros, Júlio César Bordalo Lopes, Ernani Barbosa Braga, João Batista Silva Vasconcelos, José Torres Brito Cardoso, Sara Corrêa Barros, Fábio Marcelino, Naiara Aleixo Silva Souza, Ana Cláudia de N. Barata Aarão, Maria Cristina Lopes de Souza, Carlos Rodrigues, Raimundo Nonato N. Filho, Márcio Castanho, Paulo R. T. Quaresma, Marcio Henrique F. da Cunha, Virgínia V. Brito, Marcio Roberto de Souza Damasceno, Rubens Craveiro, Antônio Carlos N. Costa, José Cardoso e Maria Denise A. Freire
	Requerido: Assunto:	Ministério Público do Estado do Pará Visa apurar pagamento de adicional de risco de vida aos Oficiais de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Pará.
	Relator(a): Origem:	Cons. Mario Luiz Bonsaglia Pará
53)	Processo: Requerente: Requerido: Assunto:	0.00.000.000461/2011-43 (Procedimento de Controle Administrativo) Denes Ferreira Mendes - Juiz de Direito Ministério Público do Estado de Minas Gerais Visa apurar junto denúncia de ausência sistemática de Promotores às audiências do Juizado Especial de Nepomuceno/MG, bem como ausência de membro do Parquet em expediente semanal naquela Comarca.
	Relator(a): Origem:	Cons. Almino Afonso Fernandes Minas Gerais
54)	Processo: Requerente: Requerido: Assunto:	0.00.000.000474/2011-12 (Procedimento de Controle Administrativo) Ronaldo Gorri Velloso La Corte Ministério Público do Trabalho Requer a desconstituição de ato administrativo praticado pelo Departamento de Recursos Humanos do Ministério Público do Trabalho que revisou as incorporações de décimos concedidos, em razão de decisão tomada nos autos do Processo Administrativo PGR/MPF 1.00.000.004334/2006-09.
	Relator(a): Origem:	Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior Pernambuco
55)	Processo: Recorrente: Advogado: Recorrido: Assunto:	0.00.000.000483/2011-11 (Recurso Interno) Elizabeth Aparecida Souza Apolinário Lins Alvaro Consiglio Carrasco Junior - OAB/SP 172.374 Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.
	Relator(a): Origem:	Cons. Taís Schilling Ferraz São Paulo
56)	Processo: Requerente: Requerido: Assunto:	0.00.000.000507/2011-24 (Procedimento de Controle Administrativo) Comissão de Controle Administrativo e Financeiro Ministério Público do Estado de Alagoas Visa apurar, junto ao Ministério Público do Estado do Alagoas, o cumprimento da Resolução CNMP nº 13/2006, que disciplina a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal no âmbito do Ministério Público.
	Relator(a): Origem:	Cons. Taís Schilling Ferraz Distrito Federal
57)	Processo: Requerente: Requerido: Assunto:	0.00.000.000517/2011-60 (Procedimento de Controle Administrativo) Comissão de Controle Administrativo e Financeiro Ministério Público do Estado de Minas Gerais Visa apurar, junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o cumprimento da Resolução CNMP nº 13/2006, que disciplina a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal no âmbito do Ministério Público.
	Relator(a): Origem:	Cons. Taís Schilling Ferraz Distrito Federal
58)	Processo: Requerente: Requerido: Assunto:	0.00.000.000527/2011-03 (Procedimento de Controle Administrativo) Comissão de Controle Administrativo e Financeiro Ministério Público do Estado de Rondônia Visa apurar, junto ao Ministério Público do Estado de Rondônia, o cumprimento da Resolução CNMP nº 13/2006, que disciplina a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal no âmbito do Ministério Público.
	Relator(a): Origem:	Cons. Mario Luiz Bonsaglia Distrito Federal
59)	Processo: Requerente: Requerido: Assunto:	0.00.000.000702/2011-54 (Procedimento de Controle Administrativo) Osório Adroldo Ribeiro de Almeida - Secretário-Geral do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas/PB Ministério Público do Estado da Paraíba Visa apurar informação de relatório do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que aponta recebimento irregular pelo Ministério Público do Estado, de ajuda financeira concedida pelo Município de Itatuba/PB no ano de 2006.
	Relator(a): Origem:	Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior Paraíba
60)	Processo: Requerente: Requerido: Assunto:	0.00.000.000753/2011-86 (Pedido de Avocação) Conselho Nacional do Ministério Público Ministério Público do Estado do Paraíba Requer avocação do procedimento administrativo disciplinar nº 027/2005 em trâmite na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado da Paraíba. (Relatório de Inspeção do Ministério Público do Estado da Paraíba - fls. 58 item "L.")
	Relator(a): Origem:	Cons. Taís Schilling Ferraz Distrito Federal



61)	Processo: 0.00.000.000778/2011-80 (Pedido de Providências) Requerentes: Vereadores: Armando Lucena, Francisco Basílio, Francisco de Sousa, Francisco Valmir, Jaime Carneiro, João Batista, José Martins e Maria de Lourdes. Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará Assunto: Visa apurar junto ao Ministério Público do Estado do Ceará, reclamação apresentada pela Câmara Municipal de Brejo Santo referente a ausência dos membros da 1ª e 2ª Promotorias em seus expedientes semanais, bem como não residir na respectiva comarca conforme determinado na Resolução CNMP nº 26/2007. Relator(a): Cons. Taís Schilling Ferraz Origem: Ceará	
62)	Processo: 0.00.000.000910/2011-53 (Recurso Interno) Recorrente: Cesar Zacharias Mártires - Subprocurador-Geral do Trabalho Recorrido: Membro do Ministério Público do Trabalho Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que instituiu Comissão Sindicante na Sindicância nº 0.00.000.000670/2010-14 em face de membro do Ministério Público do Trabalho. Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães Origem: Distrito Federal	
63)	Processo: 0.00.000.000976/2011-43 (Pedido de Providências) Requerente: Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso Assunto: Requer providências em relação à constatação da ausência de representantes do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, com consequente impedimento de julgamento de processos do Tribunal de Justiça de Mato Grosso. Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia Origem: Distrito Federal	
64)	Processo: 0.00.000.000997/2011-69 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Elia Blanca Mendonça de Pinto Braga Requerido: Ministério Público Militar no Estado do Rio de Janeiro Interessados: Breno Wohl Bruno Francisca Ferreira Freire Gustavo Wagner Silva Santos Assunto: Visa apuração de ato administrativo do Ministério Público Militar/RJ devido a requisição irregular de militares das forças armadas para prover cargo de Técnico de Apoio Especializado em Transporte, em detrimento de nomeação de candidatos aprovados no VI Concurso do Ministério Público da União. Relator(a): Cons. Adilson Gurgel de Castro Origem: Rio de Janeiro	
65)	Processo: 0.00.000.001031/2011-49 (Proposta de Resolução) Proponente: Cons. Taís Schilling Ferraz Assunto: Proposta de Resolução que dispõe sobre o assento de nascimento de indígena no Registro Civil das Pessoas Naturais. Relator(a): Cons. Taís Schilling Ferraz Origem: Distrito Federal	
Incluídos na pauta da 10ª Sessão Ordinária (18.10.2011)		
66)	Processo: 0.00.000.000077/2008-45 (Processo Disciplinar) Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas Assunto: Apuração do item intitulado "Pagamento de gratificações de produtividade a servidores do MP/AM", constante do acórdão proferido nos autos do processo CNMP 0.00.000.000019/2007-31. Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes Origem: Distrito Federal	
67)	Processo: 0.00.000.001180/2009-93 (Recurso Interno) Recorrente: Joaquim Martins Gomes Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado do Ceará Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Ceará. Relator(a): Cons. Maria Ester Henriques Tavares Origem: Rio de Janeiro	
68)	Processo: 0.00.000.001438/2009-51 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo) Requerentes: Jorge Alves de Souza Pedro Américo da Silveira Requerido: Ministério Público Federal no Estado do Amazonas Assunto: Alegação de inércia do Ministério Público Federal no Estado do Amazonas nas representações PR/AM nº1.13.000.000511/2002-98 e 1.13.000.000.297/2001-99. Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes Origem: Amazonas	
69)	Processo: 0.00.000.000030/2010-04 (Revisão de Processo Disciplinar) Requerente: Luciano Porcincula Garrido Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Pará Advogada: Tânia Cristina Freitas de Oliveira Labad - OAB/PA 15.638 Assunto: Revisão de Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Pará. Relator(a): Cons. Adilson Gurgel de Castro Origem: Distrito Federal	
70)	Processo: 0.00.000.000186/2010-87 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí Assunto: Visa averiguar a legalidade de todos os pagamentos efetuados pela Procuradoria-Geral de Justiça em favor da Fundação Escola do Ministério Público do Piauí, em face da ausência de convênio firmado entre o Ministério Público e a aludida Fundação para custeio de suas despesas - ref. fl. 213 (pg. 211 do Relatório Conclusivo da Inspeção). Relator(a): Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior Origem: Distrito Federal	
71)	Processo: 0.00.000.000402/2010-94 (Sindicância) Requerentes: Carlos Ramos da Silva José Silva de Amorim Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas Assunto: Sindicância que visa a apuração de supostas faltas funcionais decorrentes de fatos detectados durante Correição realizada pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas na Promotoria de Justiça de Arapiraca. Relator(a): Cons. Jefferson Luiz Pereira Coelho Origem: Alagoas	
72)	Processo: 0.00.000.000499/2010-35 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Cons. Almino Afonso Fernandes Requerido: Ministério Público do Estado de Rondônia Assunto: Visa apurar as informações prestadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos relatórios de inspeção e nas decisões proferidas acerca das contas da Administração do Ministério Público Estadual, a partir do ano de 2005. Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes Origem: Distrito Federal	

73)	Processo: 0.00.000.000900/2010-37 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo Assunto: Visa apurar, junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, o cumprimento das Resoluções CNMP nºs 09 e 10/2006, que dispõem sobre a aplicação do teto remuneratório constitucional para membros e servidores. Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia Origem: Distrito Federal	
74)	Processo: 0.00.000.000902/2010-26 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público Requerido: Ministério Público Federal Assunto: Visa apurar, junto ao Ministério Público Federal, o cumprimento das Resoluções CNMP nºs 09 e 10/2006, que dispõem sobre a aplicação do teto remuneratório constitucional para membros e servidores. Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes Origem: Distrito Federal	
75)	Processo: 0.00.000.001247/2010-23 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Associação Piauiense do Ministério Público - APMP Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí Assunto: Requer a imediata suspensão de todo e qualquer pagamento de indenização de férias/licenças convertidas em pecúnia, diárias, passagens aéreas e todas as demais despesas que não sejam indispensáveis ao funcionamento do MP-PI, enquanto permanecer a situação de restrição financeira atual e que seja ordenado a imediata adoção de plano de contenção de despesas , a fim de se adequar as receitas ministeriais a suas despesas ordinárias. Pedido de liminar. Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes Origem: Piauí	
76)	Processo: 0.00.000.001458/2010-66 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Raimundo Terezinho Borges Dias Requerido: Ministério Público do Estado do Pará Assunto: Requer revisão de ato administrativo que indeferiu o requerimento formulado no processo nº 279/98, referente à incorporação de gratificação de função recebida no período de 1992 a 1999. Relator(a): Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas Origem: Pará	
77)	Processo: 0.00.000.002133/2010-09 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Associação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul - AMPRS Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul Assunto: Visa o controle de ato administrativo praticado nos autos do expediente de nº PR .00035.00546/2010-8 pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul com base na resolução nº 30/2008 do CNMP; bem como a concessão de férias aos Promotores de Justiça com funções eleitorais do Rio Grande do Sul, da mesma forma permitida aos magistrados eleitorais do RS. Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães Origem: Rio Grande do Sul	
78)	Processo: 0.00.000.000101/2011-41 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Rogério Augusto de Barros Gonçalves Requerido: Ministério Público da União Assunto: Visa apurar supostas irregularidades na correção das provas objetiva e discursiva para o cargo de Técnico de Informática do VI Concurso do Ministério Público da União. Relator(a): Cons. Taís Schilling Ferraz Origem: Rio de Janeiro	
79)	Processo: 0.00.000.000163/2011-53 (Reclamação Disciplinar) Requerentes: Cristina aparecida ribeiro Brasileiro - Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região João Eduardo de Amorim - Vice-Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região Requerido: Membro do Ministério Público do Trabalho Assunto: Reclamação Disciplinar que visa a apuração de suposta falta funcional prevista no art. 236, I e IX, da Lei Complementar nº 75/1993. Relator(a): Cons. Maria Ester Henriques Tavares (Corregedora Nacional em substituição) Origem: São Paulo	
80)	Processo: 0.00.000.000436/2011-60 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia Advogado: Manoel Pinto - OAB/BA 11.024 Assunto: Visa apurar junto ao Ministério Público do Estado da Bahia a concessão e pagamento da verba nominada Vantagem Pessoal por Estabilidade Econômica aos servidores do órgão. Relator(a): Cons. Maria Ester Henriques Tavares Origem: Distrito Federal	
81)	Processo: 0.00.000.000500/2011-11 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público Requerido: Ministério Público do Estado da Paraíba Assunto: Visa apurar a regularidade do artigo 17 da Resolução nº 69/07 editada pelo Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho em face da Resolução nº 23 do CNMP (conforme item d, fl. 44 do Relatório de Conclusivo da Inspeção na Procuradoria Regional do Trabalho do Estado da Paraíba). Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes Origem: Distrito Federal	
82)	Processo: 0.00.000.000732/2011-61 (Processo Disciplinar) Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins Advogado: Roger de Mello Ottano - OAB/TO 4155 Assunto: Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Tocantins. Relator(a): Cons. Adilson Gurgel de Castro Origem: Distrito Federal	
83)	Processo: 0.00.000.000861/2011-59 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Luis Carlos Cordova Burigo - Procurador do Trabalho Requerido: Ministério Público do Trabalho Assunto: Visa apuração de aparente irregularidade em formação de listas tríplices em concurso de promoção por merecimento ao cargo de Procurador Regional do Trabalho e ainda suspensão imediata de nomeações decorrentes das referidas listas tríplices. Pedido de liminar. Relator(a): Cons. Tito Souza do Amaral Origem: Paraná	
84)	Processo: 0.00.000.000895/2011-43 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público Requerido: Ministério Público do Estado do Pará Assunto: Visa averiguar legalidade de ato administrativo do Ministério Público do Estado do Pará em relação a implantação de programa de Valorização dos Integrantes do órgão (Relatório Conclusivo de Inspeção do Ministério Público do Estado Pará item 4.4.3). Relator(a): Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior Origem: Distrito Federal	
85)	Processo: 0.00.000.000901/2011-62 (Pedido de Avocação) Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público Requerido: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios Interessada: Ruth Kicis Torrents Pereira - Procuradora de Justiça	

Advogados:	Evandro Pertence - OAB/DF 11.841 Débora Veloso Maffia - OAB/DF 21.687	Relator(a):	Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho
Assunto:	Pedido de Avocação do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 08190.038315/10-13, que tramita junto ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.	Origem:	São Paulo
Relator(a):	Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães	98) Processo:	0.00.000.000590/2010-51 (Procedimento de Controle Administrativo)
Origem:	Distrito Federal	Requerente:	Cons. Almino Afonso Fernandes
86) Processo:	0.00.000.000971/2011-11 (Recurso Interno)	Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul	
Recorrente:	Vladimir Barros Arras - Procurador da República	Requerido:	Requer providências na apuração de denúncia de fraude em licitação de suprimentos de informática, homologada pelo Procurador-Geral de Justiça em favor da empresa Nextnet Tecnologias de Informação, cujo proprietário tem relações de parentesco com o Diretor de Secretaria de Tecnologia da Informação daquele órgão.
Assunto:	Recurso Interno em Processo CNMP nº 0.00.002.000325/2010-52 que trata de pagamento de diferença em remuneração de membro auxiliar do órgão.	Assunto:	Cons. Adilson Gurgel de Castro
Relator(a):	Cons. Almino Afonso Fernandes	Relator(a):	Distrito Federal
Origem:	Distrito Federal	Origem:	
87) Processo:	0.00.000.001069/2011-11 (Procedimento de Controle Administrativo)	99) Processo:	0.00.000.000642/2010-99 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente:	Juberlano do Nascimento Madeira - Presidente da ASSEMPAC	Requerentes:	Alessandra Garcia Marques - Promotora de Justiça Celso Jerônimo de Souza - Promotor de Justiça João Marques Pires - Promotor de Justiça Rogério Voltolini Muñoz - Promotor de Justiça Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto - Promotor de Justiça
Requerido:	Ministério Público do Estado do Acre	Requerido:	Ministério Público do Estado do Acre
Assunto:	Requer revisão na forma de aplicação da Lei nº 2.430/2011 por parte do Ministério Público do Estado do Acre, bem como o cumprimento das recomendações do Conselho Nacional do Ministério Público inseridas nas Resoluções CNMP nº6/2010, nº53/2010 e nº60/2010.	Assunto:	Requer a desconstituição dos atos de nomeação constantes das Portarias nºs 747, 839, 841, 878 e 879, publicadas no ano de 2009 pela Procuradoria Geral de Justiça, os quais implicaram em vício na aplicação do critério de desempate para estabelecimento de ordem de antiguidade baseado no tempo de serviço público prestado no Estado do Acre.
Relator(a):	Cons. Tito Souza do Amaral	Relator(a):	Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
Origem:	Acre	Origem:	Acre
88) Processo:	0.00.000.001181/2011-52 (Procedimento de Controle Administrativo)	100) Processo:	0.00.000.001007/2010-29 (Recurso Interno)
Requerente:	Carlos Roberto Simioni - Promotor de Justiça Criminal	Recorrente:	Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Requerido:	Ministério Público do Estado de São Paulo	Recorrido:	Conselho Nacional do Ministério Público
Assunto:	Visa apurar, junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, o cumprimento do art. 4º do Ato Normativo nº 605/2009-PGJ, que disciplina a ordem cronológica decrescente de antiguidade na entrada entre os seus membros para retificação de escala de plantão judiciário criminal.	Assunto:	Recurso Interno interposto contra decisão monocrática proferida.
Relator(a):	Cons. Jarbas Soares Júnior	Relator(a):	Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
Origem:	São Paulo	Origem:	Distrito Federal
89) Processo:	0.00.000.001220/2011-11 (Procedimento de Controle Administrativo)	101) Processo:	0.00.000.001352/2010-62 (Sindicância)
Requerente:	Francisco de Assis Silva Filho - Promotor de Justiça	Requerente:	Corregedoria Nacional do Ministério Público
Advogados:	Adriano Cacique de New-York - OAB/MA nº 4.874 Carlos Dias Carneiro Neto - OAB/MA nº 7.262	Requerido:	Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas
Requerido:	Ministério Público do Estado do Maranhão	Assunto:	Sindicância instaurada para apurar eventuais responsabilidades disciplinares em razão da existência de feitos paralisados em Promotorias de Justiça de Coari/AM.
Assunto:	Requer anulação e suspensão dos efeitos da Portaria nº 1362/2011 - GPGJ do Ministério Público do Estado do Maranhão que indeferiu concessão de férias do exercício de 2011 a membro.	Relator(a):	Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho
Relator(a):	Cons. Taís Schilling Ferraz	Origem:	Distrito Federal
Origem:	Maranhão	102) Processo:	0.00.000.001353/2010-15 (Sindicância)
90) Processo:	0.00.000.001273/2011-32 (Procedimento de Controle Administrativo)	Requerente:	Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerente:	Rudyard Paschoalotto	Requerido:	Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas
Requerido:	Conselho Nacional do Ministério Público	Assunto:	Sindicância instaurada para apurar eventuais responsabilidades disciplinares em razão de existência de feitos paralisados na 2ª Promotoria de Justiça de Coari/AM.
Assunto:	Visa a preservação, junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, de Termo de Compromisso de Estágio CNMP nº 020/2011 atualmente em vigor, bem como a continuidade de concessão de bolsa-auxílio a estagiário do curso de Direito no órgão.	Relator(a):	Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho
Relator(a):	Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães	Origem:	Distrito Federal
Origem:	Distrito Federal	103) Processo:	0.00.000.001542/2010-80 (Procedimento de Controle Administrativo)
Processos desta Sessão (29/11/2011)		Requerente:	Comissão de Controle Administrativo e Financeiro
91) Processo:	0.00.000.000212/2008-52 (Processo Disciplinar)	Requerido:	Ministério Público do Estado da Paraíba
Requerente:	Conselho Nacional do Ministério Público	Assunto:	Visa levantar informações detalhadas acerca do pagamento de remunerações aos membros e servidores do Ministério Público do Estado da Paraíba
Requerido:	Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas	Relator(a):	Cons. Mario Luiz Bonsaglia
Assunto:	Processo disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Amazonas.	Origem:	Distrito Federal
Relator(a):	Cons. Taís Schilling Ferraz	104) Processo:	0.00.000.001552/2010-15 (Procedimento de Controle Administrativo)
Origem:	Distrito Federal	Requerente:	Comissão de Controle Administrativo e Financeiro
92) Processo:	0.00.000.001400/2009-89 (Sindicância)	Requerido:	Ministério Público do Estado do Maranhão
Requerente:	Corregedoria Nacional do Ministério Público	Assunto:	Visa levantar informações detalhadas acerca do pagamento de remunerações aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão.
Requeridos:	Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas	Relator(a):	Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães
Assunto:	Sindicância instaurada para apurar suposta falta funcional decorrente da inércia na apuração dos fatos constantes no Procedimento Preliminar nº 249.06, instaurado em 06.11.2006.	Origem:	Distrito Federal
Relator(a):	Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho	105) Processo:	0.00.000.001696/2010-71 (Embargos de Declaração) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.001762/2010-11)
Origem:	Distrito Federal	Embargantes:	Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios dos Públicos Estaduais-FENASEM
93) Processo:	0.00.000.001427/2009-71 (Reclamação Disciplinar)	Advogados:	Leonardo Militão Abrantes - OAB/MG 77.154 Mara Pires Pena - OAB/MG 102.931 Fernando Rodrigues Abrantes - OAB/MG 112.994
Requerente:	Maria Regina Alves Amâncio	Assunto:	Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou parcialmente procedente os Embargos de Declaração.
Requeridos:	Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas	Relator(a):	Cons. Alessandro Tramujas Assad
Assunto:	Reclamação Disciplinar que visa apurar suposta violação aos deveres funcionais previstos na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas.	Origem:	Minas Gerais
Relator(a):	Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho	106) Processo:	0.00.000.001868/2010-15 (Sindicância)
Origem:	Amazonas	Requerente:	Corregedoria Nacional do Ministério Público
94) Processo:	0.00.000.000204/2010-21 (Procedimento de Controle Administrativo)	Requerido:	Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Requerente:	Conselho Nacional do Ministério Público	Assunto:	Sindicância instaurada para apurar eventual responsabilidade disciplinar de membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, quando de sua atuação na seara eleitoral da Comarca de Cachoeiras do Macacu/RJ.
Requerido:	Ministério Público do Estado do Piauí	Relator(a):	Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho
Assunto:	Visa averiguar a legalidade do processo licitatório nºs 87/2009, referente à contratação de arquiteto para elaboração de projeto do futuro prédio da Corregedoria Geral do Ministério Público, tendo em vista possíveis irregularidades que podem indicar vícios no ato administrativo praticado - ref. fl. 220 e 227 (pg. 218 e 225 do Relatório Conclusivo da Inspeção).	Origem:	Distrito Federal
Relator(a):	Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães	107) Processo:	0.00.000.001967/2010-99 (Pedido de Providências)
Origem:	Distrito Federal	Requerentes:	Associação dos Empregados em Fumas Centrais Elétricas S/A - ASEF Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Energia do RJ e Região - SINTERGIA
95) Processo:	0.00.000.000262/2010-54 (Sindicância)	Advogados:	Jacqueline de Souza Moreira - OAB/PA 7914 Jarbas Vasconcelos do Carmo - OAB/PA 5206 Marcia Maria Teixeira Ciuffi - OAB/PA 6302 Meire Costa Vasconcelos - OAB/PA 8466 Paula Tavares de Moraes - OAB/PA 11998 Ricardo Bonasser de Sá - OAB/PA 11611 Silvia de Souza Santos - OAB/PA 15741-A Wesley Loureiro Amaral - OAB/PA 10999
Requerente:	Corregedoria Nacional do Ministério Público	Requerido:	Ministério Público do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro
Requerido:	Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas	Assunto:	Requer providências quanto a alegado conflito que envolve a atuação do Ministério Público do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro em processos de interesse de entidades sindicais, inclusive com solicitação de inspeção extraordinária naquele Órgão.
Assunto:	Sindicância instaurada para apurar eventual responsabilidade disciplinar, em razão de excessiva demora na tramitação de inquérito policial.	Relator(a):	Cons. Tito Souza do Amaral
Relator(a):	Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho	Origem:	Rio de Janeiro
Origem:	Distrito Federal	108) Processo:	0.00.000.001968/2010-33 (Pedido de Providências)
96) Processo:	0.00.000.000292/2010-61 (Procedimento de Controle Administrativo)	Requerentes:	Associação dos Empregados em Fumas Centrais Elétricas S/A - ASEF Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Energia do Rio de Janeiro e Região
Requerente:	Associação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte	Requeridos:	Cynthia Maria Simões Lopes - Procuradora Regional do Trabalho Deborah da Silva Felix - Procuradora Regional do Trabalho Fábio Goulart Villela - Procurador Regional do Trabalho José Antônio Vieira de Freitas Filho - Procurador Regional do Trabalho Samira Torres Shaat - Procuradora Regional do Trabalho
Requerido:	Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte	Assunto:	Requer que seja apreciada possibilidade de normatização da atuação do Ministério Público do Trabalho diante do exercício do direito de ação dos sindicatos e a consequente contratação de advogados para o patrocínio da causa.
Interessadas:	Emília de Araújo Vasconcelos Leite Zumba - Promotora de Justiça Ethel Francisco Ribeiro - Promotora de Justiça		
Assunto:	Requer a anulação de ato administrativo praticado pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo Administrativo de nº 3598/09.		
Relator(a):	Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães		
Origem:	Rio Grande do Norte		
97) Processo:	0.00.000.000415/2010-63 (Reclamação Disciplinar)		
Requerentes:	Alexandre Eduardo dos Santos Maruska Rodrigues		
Requerido:	Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo		
Assunto:	Reclamação Disciplinar com escopo de apurar suposta violação aos deveres funcionais previstos no art. 169, incisos V, VIII, IX e XII da Lei Complementar Estadual nº 734/1993.		



	Relator(a): Origem:	Cons. Tito Souza do Amaral Rio de Janeiro	Assunto:	Recurso Interno interposto contra decisão que determinou arquivamento de Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho.	
109)	Processo: Embargante: Assunto: Relator(a): Origem:	0.00.000.002363/2010-60 (Embargos de Declaração) João Carlos Lopes Nunes Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou improcedente o Pedido de Providências. Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães São Paulo	Relator(a): Origem:	Cons. Almino Afonso Fernandes São Paulo	
110)	Processo: Requerentes: Requerido: Assunto: Relator(a): Origem:	0.00.000.000037/2011-07 (Reclamação Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.000617/2011-96) Darley Jansen Espíndola Ailton, Vicente Ferreira, Ilário Steiner, Janiço João Vervloet e José Lúcio Batista Membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo Reclamação Disciplinar que visa apurar suposta infração aos artigos 127, V e VI, c/c 117, II e 130, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho Espírito Santo	122)	Processo: Requerentes: Advogado: Requerido: Assunto: Relator(a): Origem:	0.00.000.000599/2011-42 (Pedido de Providências) Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais-FENASEMPE Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Rio Grande do Sul - SIMPE/RS Francisco Alf de Carvalho e Silva - OAB/RS 79.818 Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul Requer providências para que se ordene ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul o envio de Projeto de Lei de extinção dos cargos de Assessor de Procuradoria e Assessor de Procuradoria II em virtude de os cargos não possuírem a natureza de assessoramento que requeira vínculo estrito de confiança. Pedido de Liminar. Cons. Tito Souza do Amaral Rio Grande do Sul
111)	Processo: Requerente: Requerido: Assunto: Relator(a): Origem:	0.00.000.000104/2011-85 (Procedimento de Controle Administrativo) Conselho Nacional do Ministério Público Ministério Público do Distrito Federal e Territórios Requer análise da legalidade do conteúdo do artigo 44 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Cons. Jarbas Soares Júnior Distrito Federal	123)	Processo: Requerente: Requerido: Assunto: Relator(a): Origem:	0.00.000.000640/2011-81 (Pedido de Avocação) Jorgina de Oliveira Carneiro e Silva Rosa - Juíza de Direito Ministério Público do Distrito Federal e Territórios Requer a avocação da Sindicância nº 08190.050829/11-92 que tramita no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Cons. Tito Souza do Amaral Distrito Federal
112)	Processo: Requerente: Requerido: Assunto: Relator(a): Origem:	0.00.000.000148/2011-13 (Revisão de Processo Disciplinar) Corregedoria Nacional do Ministério Público Ministério Público do Estado do Amapá Revisão das Sindicâncias nºs 001/2009 e 002/2009, arquivadas pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá. Cons. Maria Ester Henriques Tavares Distrito Federal	124)	Processo: Recorrente: Assunto: Relator(a): Origem:	0.00.000.000712/2011-90 (Recurso Interno) Roberto Antônio Dassié Diana - Procurador da República Recurso Interno interposto no procedimento administrativo CNMP nº 0.00.002.000076/2011-86, referente a requerimento de pagamento de diferença de subsídio correspondente ao cargo de Subprocurador-Geral da República. Cons. Almino Afonso Fernandes Distrito Federal
113)	Processo: Recorrente: Recorrido: Assunto: Relator(a): Origem:	0.00.000.000164/2011-06 (Recurso Interno) Manoel Reis Júnior Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento da Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo. Cons. Taís Schilling Ferraz Rio de Janeiro	125)	Processo: Requerente: Requerido: Interessados: Assunto: Relator(a): Origem:	0.00.000.000803/2011-25 (Pedido de Avocação) Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Altamira Ministério Público do Estado do Pará Otacílio Lino Júnior - Presidente da OAB/PA Lindalva Rillo - Vice-Presidente da OAB/PA Francineide Amaral Oliveira - Secretária-Geral OAB/PA Oziel Mendes - Secretário-Adjunto OAB/PA Noriko Shimon - Tesoureira OAB/PA Pedido de Avocação do Processo Administrativo nº 38.2010 MP/CSMP, que tramita na Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Pará. Cons. Taís Schilling Ferraz Pará
114)	Processo: Requerente: Requerido: Assunto: Relator(a): Origem:	0.00.000.000296/2011-20 (Procedimento de Controle Administrativo) Comissão de Controle Administrativo e Financeiro Ministério Público do Estado de Sergipe Visa apurar as informações prestadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nos relatórios de inspeção e nas decisões proferidas acerca das contas da Administração do Ministério Público Estadual, a partir do ano de 2005. Cons. Almino Afonso Fernandes Distrito Federal	126)	Processo: Recorrente: Advogados: Requerido: Assunto: Relator(a): Origem:	0.00.000.000813/2011-61 (Recurso Interno) Iraci Martins Figueiredo Aguiar (Procuradora de Justiça do Estado do Maranhão) José Antônio Figueiredo de Almeida Silva - OAB/MA 2.132 e OAB/DF 19.255 Luciano Allan Carvalho de Matos - OAB/MA 6.205 Carlos Eduardo Frasão Pereira - OAB/MA 6.987 Helena Maria Moura de Almeida Silva - OAB/MA 7.380 e OAB/DF 24.721 Fernanda Cristina Moura de Almeida Silva - OAB/MA 7.334 Américo Botelho Lobato Neto - OAB/MA 7.803 Ministério Público do Estado do Maranhão Recurso Interno interposto contra decisão que deu provimento ao Recurso Interno. Cons. Adilson Gurgel de Castro Maranhão
115)	Processo: Recorrente: Advogados: Recorrido: Interessados: Assunto: Relator(a): Origem:	0.00.000.000387/2011-65 (Recurso Interno) Norte Energia S/A Antônio Torreão Braz Filho - OAB/DF 9.930 Ana Maria Vaz de Oliveira - OAB/DF 23.625 e OAB/MG 45.4567 Membro do Ministério Público Federal Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento - Diretor Presidente Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra - Diretor Socioambiental Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público Federal. Cons. Jarbas Soares Júnior Pará	127)	Processo: Embargante: Advogados: Assunto: Relator(a): Origem:	0.00.000.000843/2011-77 (Embargos de Declaração) Membro do Ministério Público Militar Honildo Amaral de Mello Castro - OAB/SP 1832 José Walter Queiroz Galvão - OAB/DF 19.684 Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que negou provimento ao Recurso Interno. Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas Distrito Federal
116)	Processo: Recorrente: Recorrido: Assunto: Relator(a): Origem:	0.00.000.000392/2011-78 (Recurso Interno) Wlademir Costa Pereira Ministério Público do Estado de Tocantins Recurso Interno interposto contra decisão que não conheceu a Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo. Cons. Mario Luiz Bonsaglia Tocantins	128)	Processo: Requerente: Requerido: Assunto: Relator(a): Origem:	0.00.000.000873/2011-83 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo) Adriano Antônio Carvalho Miguel Ministério Público do Estado de São Paulo Alegação de inércia por parte do Ministério Público do Estado de São Paulo em dar andamento à denúncia de corrupção na Administração Pública do Município de Taboão da Serra/SP. Cons. Almino Afonso Fernandes São Paulo
117)	Processo: Embargante: Assunto: Relator(a): Origem:	0.00.000.000450/2011-63 (Embargos de Declaração) Francis Bullos Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que não conheceu o Pedido de Providências. Cons. Taís Schilling Ferraz Rio de Janeiro	129)	Processo: Recorrente: Advogado: Recorrido: Assunto: Relator(a): Origem:	0.00.000.000899/2011-21 (Recurso Interno) Lidiane Soares Saija Francisco Alf de Carvalho e Silva - OAB/RS 79.818 Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade de Decisões do Conselho. Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior Rio Grande do Sul
118)	Processo: Requerente: Requerido: Assunto: Relator(a): Origem:	0.00.000.000506/2011-80 (Procedimento de Controle Administrativo) Comissão de Controle Administrativo e Financeiro Ministério Público do Estado do Acre Visa apurar, junto ao Ministério Público do Estado do Acre, o cumprimento da Resolução CNMP nº 13/2006, que disciplina a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal no âmbito do Ministério Público. Cons. Mario Luiz Bonsaglia Distrito Federal	130)	Processo: Requerente: Requerido: Assunto: Relator(a): Origem:	0.00.000.000902/2011-15 (Procedimento de Controle Administrativo) Conselho Nacional do Ministério Público Ministério Público do Estado do Maranhão Visa averiguar eventuais irregularidades na concessão de gratificações a membros do Ministério Público do Estado do Maranhão, por possível violação do regime constitucional de subsídio e inobservância ao teto remuneratório constitucional. Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães Distrito Federal
119)	Processo: Requerente: Requerido: Assunto: Relator(a): Origem:	0.00.000.000509/2011-13 (Procedimento de Controle Administrativo) Comissão de Controle Administrativo e Financeiro Ministério Público do Estado do Amapá Visa apurar, junto ao Ministério Público do Estado do Amapá, o cumprimento da Resolução CNMP nº 13/2006, que disciplina a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal no âmbito do Ministério Público. Cons. Almino Afonso Fernandes Distrito Federal	131)	Processo: Requerente: Advogado: Requerido: Assunto: Relator(a): Origem:	0.00.000.000913/2011-97 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho) (Apenso: Processos CNMP nos 0.00.000.000963/2011-74, 0.00.000.000964/2011-19, 0.00.000.000972/2011-65, 0.00.000.001036/2011-71 e 0.00.000.001179/2011-83) Loiva Garcia Bock Francisco Alf de Carvalho e Silva - OAB/RS 79.818 Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul Requer providências junto ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul em relação ao não cumprimento de decisão deste CNMP exarada no Procedimento nº 344/2011-80 no que diz respeito a designação de Assistente de Procuradoria para o cargo de Assessor de Procuradoria de Justiça. Pedido de liminar. Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães Rio Grande do Sul
120)	Processo: Requerente: Requerido: Assunto: Relator(a): Origem:	0.00.000.000521/2011-28 (Procedimento de Controle Administrativo) Comissão de Controle Administrativo e Financeiro Ministério Público do Estado do Paraná Visa apurar, junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, o cumprimento da Resolução CNMP nº 13/2006, que disciplina a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal no âmbito do Ministério Público. Cons. Almino Afonso Fernandes Distrito Federal	132)	Processo: Requerente: Requerido: Assunto: Relator(a): Origem:	0.00.000.000916/2011-21 (Procedimento de Controle Administrativo) Camila Paz Fernandes Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul Visa apuração de ato administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul devido a aparente irregularidade em resultado provisório de concurso público do órgão para o cargo de Assessor, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais. Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães Rio Grande do Sul
121)	Processo: Recorrente: Advogado: Recorrido:	0.00.000.000535/2011-41 (Recurso Interno) Maurício Vicente Silvério Benedito Hilário de Melo - OAB/AC 2058 Ministério Público do Estado de São Paulo			



133)	Processo: 0.00.000.000917/2011-75 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina Assunto: Visa apurar a adequação, à Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, do contrato nº 023/2010 firmado para elaboração de prova de conhecimentos gerais de língua portuguesa a ser aplicada em concurso daquele Órgão. Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães Origem: Distrito Federal	145)	Processo: 0.00.000.001175/2011-03 (Pedido de Avocação) Requerente: Rubens de Andrade Maciel - Promotor de Justiça Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais Assunto: Requer avocação de Procedimento Disciplinar Administrativo - PDA, instaurado pela Portaria 48/2008, em trâmite no Ministério Público do Estado de Minas Gerais, bem como requer a suspensão imediata dos atos do referido Procedimento. Relator(a): Cons. Tais Schilling Ferraz Origem: Minas Gerais
134)	Processo: 0.00.000.000947/2011-81 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público Requerido: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios Assunto: Visa apurar, junto ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o cumprimento da Resolução CNMP nº 65/2011 que determina a adequação dos procedimentos de controle externo da atividade policial. Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia Origem: Distrito Federal	146)	Processo: 0.00.000.001178/2011-39 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Sander Felix Moraes Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul Assunto: Requer a desconstituição do ato da comissão de concurso para preenchimento o cargo de assessor do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, tornando sem efeito a avaliação das provas dissertativas reguladas pelo edital nº 204/2011. Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes Origem: Rio Grande do Sul
135)	Processo: 0.00.000.001010/2011-23 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Associação Goiana do Ministério Público - AGMP Advogados: Alexandre Iunes Machado - OAB/GO 17275 Bruno Oliveira R. Guimarães - OAB/GO 26891 Carlos Magno Correia de Sá - OAB/GO 29437 Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás Interessado: Lauro Machado Nogueira - Presidente da AGMP Assunto: Visa revisão de ato da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás que indeferiu requerimento de complemento de subsídios dos Promotores de Justiça Substitutos que respondem ou responderam temporariamente pela titularidade de Promotorias de Justiça em 27 de julho de 2010. Relator(a): Cons. Adilson Gurgel de Castro Origem: Goiás	147)	Processo: 0.00.000.001182/2011-05 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Moacir Guimarães Moraes Filho - Subprocurador-Geral da República Requerido: Ministério Público Federal Assunto: Visa apurar ato do Ministério Público Federal em relação a denúncia de lotação de servidores sem vínculo em detrimento de servidores concursados. Relator(a): Cons. Tito Souza do Amaral Origem: Distrito Federal
136)	Processo: 0.00.000.001012/2011-12 (Pedido de Providências) Requerente: Geraldo Henrique Alves Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais Assunto: Requer providências junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais em relação adoção de medidas cabíveis a programar plantão de Promotores de Justiça na Comarca de Juiz de Fora/MG visando ao atendimento necessário à população. Relator(a): Cons. Adilson Gurgel de Castro Origem: Minas Gerais	148)	Processo: 0.00.000.001219/2011-97 (Embargos de Declaração) Embargantes: Juliano Albuquerque Izonildo Gonçalves de Assunção Júnior Ricardo de Melo Alves Fabrícia Barbosa Lima Advogados: José Wanderley Bezerra Alves - OAB/MS 3291 Gustavo Marques Ferreira. - OAB/MS 7863 Antônio Ferreira Júnior - OAB/MS 7862 Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou parcialmente procedente a Reclamação para Preservação da Competência e Autoridade das Decisões do Conselho. Relator(a): Cons. Adilson Gurgel de Castro Origem: Mato Grosso do Sul
137)	Processo: 0.00.000.001046/2011-15 (Reclamação Disciplinar) Requerente: Sigiloso Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas Assunto: Reclamação Disciplinar que visa apurar suposta prática de falta funcional prevista no art. 72, incisos I e II, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas. Relator(a): Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho Origem: Alagoas	149)	Processo: 0.00.000.001227/2011-33 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho) Requerente: Maria de Fátima Lúcia Ramalho - Juíza de Direito/PB Requerido: Ministério Público do Estado da Paraíba Assunto: Requer providências quanto a nomeação de servidor do Ministério Público do Estado da Paraíba para o cargo de Procurador-Geral do Estado, em razão ao desrespeito a Resolução CNMP nº 27/2008, que disciplina o exercício de advocacia por parte de servidores do Ministério Público. Relator(a): Cons. Jarbas Soares Júnior Origem: Paraíba
138)	Processo: 0.00.000.001056/2011-42 (Pedido de Avocação) Requerente: Edmilson Barbosa Leray - Promotor de Justiça Advogado: Márcio Augusto Santos - OAB/PA 14354 Requerido: Ministério Público do Estado do Pará Assunto: Pedido de Avocação do Processo Administrativo nº 38/2010 MP/CSMP, dos procedimentos disciplinares preliminares, procedimentos administrativos disciplinares em aberto, bem como todos os expedientes que tramitam no Ministério Público do Estado do Pará, que estejam em aberto, e envolvam o nome do requerente. Relator(a): Cons. Tais Schilling Ferraz Origem: Pará	150)	Processo: 0.00.000.001232/2011-46 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Ana Paula R. Metropolo Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais Assunto: Requer a anulação do 51º Concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais tendo em vista controvérsias, anulações e alterações de gabarito. Relator(a): Cons. Tito Souza do Amaral Origem: Minas Gerais
139)	Processo: 0.00.000.001067/2011-22 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo) Requerente: Danillo Machado Bitencourt Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina Assunto: Trata-se de denúncia de inércia por parte do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, com consequente extinção de punibilidade de acusado no Processo nº 030.07.002311-5. Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes Origem: Santa Catarina	151)	Processo: 0.00.000.001312/2011-00 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro Requerido: Ministério Público do Estado do Amapá Assunto: Visa apurar a adequação normativa do Ministério Público do Estado do Amapá em cumprimento ao disposto na Resolução CNMP nº 40/2009, que regulamenta o conceito de atividade jurídica. Relator(a): Cons. Tito Souza do Amaral Origem: Distrito Federal
140)	Processo: 0.00.000.001068/2011-77 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: João Medeiros Silva Neto - Promotor de Justiça Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais Assunto: Requer suspensão, liminar e definitiva, das Resoluções PGJ nº 59 e PGJ nº 60, da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, porquanto eivadas de manifesta ilegalidade. Relator(a): Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas Origem: Minas Gerais	152)	Processo: 0.00.000.001321/2011-92 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo Assunto: Visa apurar adequação normativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo em cumprimento ao disposto na Resolução CNMP nº 40/2009, que regulamenta o conceito de atividade jurídica. Relator(a): Cons. Tais Schilling Ferraz Origem: Distrito Federal
141)	Processo: 0.00.000.001080/2011-81 (Embargos de Declaração) Embargante: Ministério Público Federal no Estado do Paraná Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou procedente Procedimento de Controle Administrativo. Relator(a): Cons. Tito Souza do Amaral Origem: Paraná	153)	Processo: 0.00.000.001329/2011-59 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia Assunto: Visa apurar adequação normativa do Ministério Público do Estado da Bahia em cumprimento ao disposto na Resolução CNMP nº 40/2009, que regulamenta o conceito de atividade jurídica. Relator(a): Cons. Tais Schilling Ferraz Origem: Distrito Federal
142)	Processo: 0.00.000.001145/2011-99 (Pedido de Avocação) Requerente: Eloiza Helena Chiabai - Corregedora-Geral Substituta Assunto: Pedido de Avocação do Processo Administrativo Disciplinar nº 5724/2011 (006/2011) que tramita no Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Relator(a): Cons. Jarbas Soares Júnior Origem: Espírito Santo	154)	Processo: 0.00.000.001340/2011-19 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Mariana Lobo Botelho Albuquerque - Secretária da Justiça e Cidadania/CE Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará Assunto: Visa apurar a legalidade de ato administrativo da Procuradoria de Justiça do Estado do Ceará, que recomenda à Secretaria Estadual da Justiça e Cidadania que membros do Ministério Público sejam excluídos de regulamentação daquele órgão acerca da obrigatoriedade de revista eletrônica ou pessoal no acesso a estabelecimentos prisionais naquele Estado. Relator(a): Cons. Tito Souza do Amaral Origem: Ceará
143)	Processo: 0.00.000.001151/2011-46 (Recurso Interno) Recorrentes: Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior Belize Câmara Correia. Advogados: Alysson Henrique de Souza Vasconcelos - OAB/PE 22.043 César André Pereira da Silva - OAB/PE 19.825 Euvânia Maria Cruz Muñoz - OAB/PE 22.157 Recorridos: Ministério Público do Estado de Pernambuco Procuradoria Regional Eleitoral Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que julgou extinto o Procedimento de Controle Administrativo em face da perda de objeto. Relator(a): Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas Origem: Pernambuco	155)	Processo: 0.00.000.001343/2011-52 (Proposta de Resolução) Proponente: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior Assunto: Proposta de Resolução que dispõe sobre a criação do Núcleo Permanente de Acessibilidade, adequação das edificações e serviços do Ministério Público da União e dos Estados às normas de acessibilidade e dá outras providências. Relator(a): Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior Origem: Distrito Federal
144)	Processo: 0.00.000.001152/2011-91 (Recurso Interno) Recorrentes: Aída Acioli Lins de Andrade Janaina do Sacramento Bezerra. Advogados: Alysson Henrique de Souza Vasconcelos - OAB/PE 22.043 César André Pereira da Silva - OAB/PE 19.825 Euvânia Maria Cruz Muñoz - OAB/PE 22.157 Recorridos: Ministério Público do Estado de Pernambuco Procuradoria Regional Eleitoral Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que julgou extinto o Procedimento de Controle Administrativo em face da perda de objeto. Relator(a): Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas Origem: Pernambuco	156)	Processo: 0.00.000.001369/2011-09 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Moacir Guimarães Moraes Filho - Subprocurador-Geral da República Requerido: Ministério Público Federal Assunto: Requer controle de ato praticado pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal, quanto a não observância de impedimentos estabelecidos no art. 64, § 2º da LC nº 75/93 ao elaborar lista triplíce para nomeação do Corregedor-Geral do Ministério Público Federal. Relator(a): Cons. Tito Souza do Amaral Origem: Distrito Federal
		157)	Processo: 0.00.000.001417/2011-51 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho) Requerente: Cons. Maria Ester Henriques Tavares



Assunto:	Visa apurar o descumprimento, pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, da decisão plenária deste Colegiado consubstanciada na Resolução CNMP nº 42/2009, em vista de evidência de prorrogações de contratos de estágios efetuadas por aquele órgão.
Relator(a):	Cons. Tito Souza do Amaral
Origem:	Distrito Federal
158) Processo:	0.00.000.001418/2011-03 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente:	Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT
Interessado:	Sebastião Vieira Caixeta - Presidente da ANPT
Assunto:	Trata-se de proposta de alteração da Resolução CNMP nº 73/2011 apresentada pela Associação dos Procuradores do Trabalho com pedido de suspensão liminar de parte do texto.
Relator(a):	Cons. Adilson Gurgel de Castro
Origem:	Distrito Federal
159) Processo:	0.00.000.001425/2011-05 (Recurso Interno)
Recorrente:	Paulo Gomes Júnior - Promotor de Justiça da Comarca de Salvador/BA
Recorrido:	Ministério Público do Estado da Bahia
Assunto:	Recurso Interno interposto contra decisão que indeferiu pedido de liminar em Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público
Relator(a):	Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
Origem:	Bahia
160) Processo:	0.00.000.001461/2011-61 (Pedido de Providências)
Requerente:	Ministério Público da União
Interessado:	Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Assunto:	Proposta de crédito suplementar apresentada pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para apreciação e elaboração de parecer por este Conselho Nacional do Ministério Público, conforme estabelecido no art. 57 § 5º da LDO 2011.
Relator(a):	Cons. Tito Souza do Amaral
Origem:	Distrito Federal
161) Processo:	0.00.000.001468/2011-82 (Pedido de Providências)
Requerente:	Antônio Marcos Dezan - Promotor de Justiça do MPDFT
Assunto:	Postula alteração da Recomendação CNMP nº 16, de 28/04/2010, a fim de que seja suprimida a menção de desnecessidade da intervenção ministerial no requerimento de falência ou de recuperação judicial da empresa antes da decretação ou do deferimento do pedido (art. 5º - XII).
Relator(a):	Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas
Origem:	Distrito Federal

162) Processo:	0.00.000.001472/2011-41 (Pedido de Providências)
Requerente:	Roberto Monteiro Gurgel Santos - Presidente do CNMP
Interessado:	Ministério Público do Trabalho
Assunto:	Crédito adicional oferecido em favor do Ministério Público do Trabalho por meio de anulação parcial de dotação da Ação de Controle Administrativa e Financeira do Ministério Público que tem por objeto o repasse de recursos para pagamento da adequação dos projetos para construção da sede deste Conselho Nacional.
Relator(a):	Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
Origem:	Distrito Federal
163) Processo:	0.00.000.001551/2011-51 (Pedido de Providências)
Requerentes:	Promotores de Justiça: Aluisia Beraldo Ribeiro, Ana Maria Camilo da Hora e Rocha, Daniel Oliveira de Ornelas, Felipe Gustavo Gonçalves Caires, Fernando Torres Lima, Flávio Márcio Lopes Pinheiro, Gláucia Soares Flores, Henry Wagner Vasconcelos de Castro, Ivan Eletério Campos, José Aparecido Gomes Rodrigues, Mário Herique Faria Pereira, Paulo Márcio de Silva, Paulo Vinicius de Magalhães Cabreira, Raquel Batista Rocha Machado Teixeira e Valmira Alves Maia.
Assunto:	Requer providências quanto as decisões divergentes tomadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público referente aos PCA's nº 55/2008-85 e 1621/2010-91 com objetos semelhantes no que diz respeito a devida compensação de exercício de trabalho extraordinário, por membros do Parquet, em virtude de cumprimento de plantões judiciários.
Relator(a):	Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
Origem:	Distrito Federal
164) Processo:	0.00.000.001566/2011-10 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente:	Itabira de Brito Filho - Desembargador do TJ/SP
Requerido:	Ministério Público do Estado de Pernambuco
Assunto:	Visa anulação de ato negatório do Ministério Público do Estado de Pernambuco referente a retificação dos registros funcionais, de membro do Parquet, quanto a reconhecimento de férias não gozadas por necessidade do serviço e consequente impedimento de recebimento, por este, de pagamento do quantum indenizatório decorrente das aludidas férias.
Relator(a):	Cons. Tito Souza do Amaral
Origem:	Pernambuco

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

Presidente do Conselho

PLENÁRIO

ACÓRDÃO DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO 0.00.000.000442/2011-17
RELATOR: CONS. CLÁUDIO BARROS SILVA
RELATOR PARA ACÓRDÃO: CONS. ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
EMENTA

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. VERIFICAÇÃO DO PAGAMENTO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS EM RELAÇÃO AO AUXÍLIO-SAÚDE. A assistência médico-hospitalar dos membros e servidores do Ministério Público ou Auxílio-Saúde constitui matéria inteiramente afeta a autonomia administrativa de cada unidade do Ministério Público. Observância de normas internas para instituição, contratação e participação em plano de assistência ou pagamento da verba indenizatória em espécie. Previsão legal. Arquivamento.

1. A definição do melhor critério a ser estabelecido para a assistência médico-hospitalar dos membros e servidores do Ministério Público dos Estados e da União é ato que decorre da autonomia administrativa de cada unidade ministerial.

2. É atribuição do CNMP o exercício do controle administrativo e financeiro do Ministério Público brasileiro, resguardando, no entanto, a autonomia administrativa dos órgãos ministeriais e suas respectivas leis orgânicas.

3. Ausência de ilegalidade em relação ao Auxílio-Saúde. Procedimento de Controle Administrativo improcedente. Arquivamento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, por maioria, em julgar improcedente o presente Procedimento de Controle Administrativo, determinando o seu arquivamento.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Relator

DECISÃO LIMINAR DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.001068/2011-77
REQUERENTE: JOÃO MEDEIROS SILVA NETO
REQUERIDO: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RELATORA: CONSELHEIRA CLAUDIA CHAGAS
DECISÃO LIMINAR

"(...) No que se refere à Resolução nº 60, em que pese a existência de questões polêmicas, não há a fumaça do bom direito suficiente ou indícios de má-fé a justificar a sua suspensão. A regulamentação das gratificações e a forma de cálculo do teto remuneratório, inclusive, tomaram como base na Instrução Normativa nº 20 do CNJ. É certo que merecem um estudo aprofundado e podem ou não ser confirmadas por este Colegiado. Não configuram, contudo, evidente inconstitucionalidade.

Assim sendo, diante do exposto e de tudo que consta nos presentes autos, defiro o pedido de reconsideração e revogo integralmente a liminar concedida.
Publique-se. Intime-se."

CLAUDIA CHAGAS
Relatora

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÃO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011

REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001453/2011-14
REQUERENTE: MARIO JOSÉ GISI
Decisão (...)

Por todo o exposto, indefiro de plano o pedido de revisão em epígrafe, nos termos do parágrafo único do art. 92 do RICNMP. Comunique-se esta decisão, com cópia, às requerentes e aos requeridos.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Brasília, 4 de novembro de 2011
JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional

DECISÃO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001356/2011-21
RECLAMANTE: ALESSANDRO DE OLIVEIRA SOUZA SILVA
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Decisão: (...)
Em face do exposto, impõe-se o arquivamento sumário da presente Reclamação Disciplinar, nos termos do art. 74, §2º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, porquanto os fatos descritos pelo Reclamante não configuram, prima facie, falta disciplinar.

Brasília/DF, 8 de novembro de 2011
ANA MARIA VILLA REAL FERREIRA RAMOS
Membro Auxiliar

Acolho a manifestação de fls. 13/14, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 130-A, § 3º, da Constituição Federal c/c os artigos 31, I e 74, § 2º, ambos do RICNMP.

(...)
Dê-se ciência ao reclamante e ao Plenário, nos termos regimentais.
Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Brasília/DF, 9 de novembro de 2011
JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional

DECISÃO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001388/2011-27
RECLAMANTE: RICARDO GERHARDT
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Decisão: (...)
Ante o exposto, por não se vislumbrar, sequer em tese, a prática de infração disciplinar, propõe-se ao corregedor nacional do Ministério Público o arquivamento sumário da presente reclamação disciplinar, por improcedência manifesta, com fundamentos nos arts. 74, §2º e 31, I do RICNMP.

Brasília, 9 de novembro de 2011
ELTON GHERSEL
Membro Auxiliar

Acolho a manifestação de fls. 163/170, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 130-A, § 3º, da Constituição Federal c/c os artigos 31, I e 74, § 2º, ambos do RICNMP.

Dê-se ciência ao reclamante, à reclamada e ao Plenário, nos termos regimentais.
Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Brasília/DF, 14 de novembro de 2011
JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional

DECISÃO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001927/2010-47
RECLAMANTE: CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Decisão: (...)
Ante ao exposto, somos, em observância ao que dispõem os arts. 90 e 91, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, pela instauração da Revisão de Processo Disciplinar em face do Promotor de Justiça do Estado do Pará (...).

Brasília, 14 de outubro de 2011
JOSEANA FRANÇA PINTO
Membro Auxiliar

Acolho o parecer de fls. 1441/1462 para, nos termos do artigo 90 e seguintes do Regimento Interno do CNMP, propor a Revisão de Processo Disciplinar em face da decisão da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará.

(...)
Por sua vez, tendo em vista o esgotamento do objeto da reclamação disciplinar em epígrafe, determino o arquivamento do feito.

Dê-se ciência ao reclamado, à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará e ao Plenário, nos termos regimentais.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2011
JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional



Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO SUPERIOR

PAUTAS

SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
SESSÃO: 45/2011 DATA: 17/11/2011 HORA: 17:00
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AUTOMATICAMENTE

CSMPF : 1.00.001.000181/2011-70
Assunto : RECURSO
Origem : PGR
Relator(a) : Cons. ALCIDES MARTINS
Interessado(s) : Sr. Alexandre Ferraz de Moraes
CSMPF : 1.00.001.000182/2011-14
Assunto : AFASTAMENTO
Origem : PGR
Relator(a) : Cons. DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA
Interessado(s) : Dr. Francisco de Assis Vieira Sanseverino

SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
SESSÃO: 46/2011 DATA: 21/11/2011 HORA: 17:00
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AUTOMATICAMENTE

CSMPF : 1.00.001.000183/2011-69
Assunto : AFASTAMENTO
Origem : Distrito Federal
Relator(a) : Cons. SANDRA VERONICA CUREAU
Interessado(s) : Associação Nacional dos Procuradores da República

DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO
PEREIRA

Presidente do Conselho
em exercício

2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

RETIFICAÇÃO

Na Ata da Sessão nº 546, de 17/10/2011, publicada no DOU nº 216, Seção I, de 11/11/2011; p. 134 a 153, o item 158 passa a vigorar com a seguinte redação.

158.Proces- : 1.23.003.000514/2010- Voto: 2395/ Origem: PRM - ALTAMIRA/PA-
so 65 2011 RA
Relator : Dr. Douglas Fischer
Ementa :
Procedimento Administrativo. Crime de corrupção ativa (art. 333 do CP), crime ambiental (art. 46 da Lei nº 9.605) e crime contra as relações de consumo (Código de Defesa do Consumidor). Revisão de declínio (Enunciado nº 32 - 2ª CCR). Em vistoria realizada por servidora da Secretaria do Meio Ambiente foi constatada uma série de
irregularidades de higiene no processamento de palmitos e nas condições de trabalho, bem como teria sido oferecida vantagem indevida à servidora. Ausência de elementos de informação capazes de justificar a atribuição do Ministério Público Federal para a persecução penal. Homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público do Trabalho.
Relatora designa- : Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge Voto: 3069/2011
da
Ementa :
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INDUSTRIALIZAÇÃO IRREGULAR DE PALMITO EXTRAÍDO DE ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE. SUPPOSTOS CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE (LEI N. 9.605/98, ARTIGOS 38 E 39), DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTO FALSIFICADO, CORROMPIDO OU ADULTERADO (CP, ART. 272, §1º-A), DE REDUÇÃO À CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO (CP, 149).

DE OMISSÃO DE REGISTRO NA CTPS (CP, ART. 297, §4º) E DE CORRUPÇÃO ATIVA (CP, ART. 333). REVISÃO DE DECLÍNIO (ENUNCIADO nº 32). NÃO SE PODE AFIRMAR QUE A APP NÃO PERTENCE À UNIÃO. CRIME QUE AFETA DIRETAMENTE INTERESSE DA ANVISA. POSSÍVEL CORRÊNCIA DO CRIME DE TRABALHO ESCRAVO. INDÍCIOS DE OCORRÊNCIA DO CRIME DE OMISSÃO DE ANOTAÇÃO EM CTPS. CONEXÃO LÓGICA COM O CRIME DE CORRUPÇÃO ATIVA. DESIGNAÇÃO DE
OUTRO MEMBRO.

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar crimes contra o meio ambiente (Lei n. 9.605/98, artigos 38 e 39), de fabricação de alimento falsificado, corrompido ou adulterado (CP, art. 272, §1º-A), de redução à condição análoga à de escravo (CP, art. 149), de omissão de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (CP, art. 297, §4º) e de corrupção ativa (CP, art. 333).

2. O Procurador da República oficiante promoveu o declínio de atribuições ao Ministério Público Estadual por

entender que os supostos crimes não foram cometidos em detrimento de bens, serviços ou interesses da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas federais, a ensejar a aplicação do inciso IV do art. 109 da Constituição Federal.

3. Não há informações nos autos se a Área de Proteção Ambiental - APP de onde foram extraídos os produtos pertence à União. Necessária a realização de novas diligências para apurar essa situação.

4. Quanto ao crime de fabricação de alimento falsificado, adulterado ou corrompido, tem-se que esta conduta afeta

diretamente interesse da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, sobretudo em razão das exigências constantes na Resolução n. 363 de 29/07/1999, que trata dos procedimentos mínimos para industrialização do palmito; e no Anexo II, Resolução 23, de 15/03/2000/ANVISA, correspondente à necessidade de registro da atividade de produção de palmito nesta autarquia federal. Assim, a competência para processar e julgar este crime é

da Justiça Federal (CF, art. 109, IV), situação que atrai a atribuição do Ministério Público Federal para prosseguir na persecução penal.

5. Quanto ao crime de redução à condição análoga à de escravo, previsto no art. 149 do CP, tem-se que não há informações que possam afirmar se as condições do local de trabalho eram ou não inadequadas. Assim, quanto a este crime, tem-se que o declínio de atribuições também se apresenta prematuro.

6. A notícia de omissão de registro de vínculo empregatício em Carteira de Trabalho e Previdência Social corresponde a fato que se amolda ao tipo autônomo do art. 297, § 4º, do Código Penal, cuja competência para processo e julgamento é da Justiça Federal (Enunciado nº 27; STF, ACO 1457/STF).

7. Quanto ao suposto delito de corrupção ativa praticado em desfavor da Administração Pública municipal, tem-se que existe conexão lógica a justificar a sua apuração no âmbito da Justiça Federal, juntamente com os demais crimes

(CPP, art. 76-II).

8. Não homologação do declínio de atribuições e designação de outro Membro do Ministério Público Federal para prosseguir na persecução penal em relação a todos os crimes aqui identificados, inclusive o crime de corrupção ativa praticado em desfavor da Administração Municipal.

Decisão : Acolhido por maioria o voto da Relatora designada. Vencido o Relator Dr. Douglas Fischer. Participou da votação a Dra. Julieta E. Fajardo Cavalcanti de Albuquerque.

4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 32, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

Inquérito Civil Público Nº
1.33.008.000550/2008-18

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição Federal, pelo artigo 7º, I, da Lei Complementar Nº 75/93, pelo artigo 2º da Resolução Nº 87, de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e ainda,

CONSIDERANDO o encaminhamento, pela 5ª Promotoria de Justiça de Balneário Camboriú, de cópia do procedimento administrativo instaurado a fim de apurar possíveis irregularidades na implantação da edificação localizada na Av. Atlântica, n. 4800, em Balneário Camboriú/SC;

DETERMINO a instauração de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de investigar a regularidade e os possíveis danos ambientais ocasionados em razão da implantação de edificação na Av. Atlântica, n. 4800, em Balneário Camboriú/SC;

DETERMINO a realização das seguintes diligências:

1) Publique-se a portaria de instauração na internet;
2) Remeta-se, por meio eletrônico, cópia da presente portaria à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal para sua publicação, nos termos do artigo 5º, VI, da Resolução Nº 87, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

3) Oficie-se à FATMA e à Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Balneário Camboriú para que prestem os esclarecimentos que entendam oportunos sobre o caso; em especial para que encaminhem cópia de eventual licenciamento ambiental concedido para o empreendimento em questão;

4) Após, retornem os autos conclusos.

ROGER FABRE

PORTARIA Nº 33, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

Inquérito Civil Público Nº
1.33.008.000551/2008-62

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição Federal, pelo artigo 7º, I, da Lei Complementar Nº 75/93, pelo artigo 2º da Resolução Nº 87, de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e ainda,

CONSIDERANDO o encaminhamento, pela 5ª Promotoria de Justiça de Balneário Camboriú, de cópia do procedimento administrativo instaurado a fim de apurar possíveis irregularidades na implantação da edificação localizada na Av. Atlântica, n. 3950, em Balneário Camboriú/SC;

DETERMINO a instauração de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de investigar a regularidade e os possíveis danos ambientais ocasionados em razão da implantação de edificação na Av. Atlântica, n. 3950, em Balneário Camboriú/SC;

DETERMINO a realização das seguintes diligências:

1) Publique-se a portaria de instauração na internet;
2) Remeta-se, por meio eletrônico, cópia da presente portaria à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal para sua publicação, nos termos do artigo 5º, VI, da Resolução Nº 87, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

3) Oficie-se à FATMA e à Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Balneário Camboriú para que prestem os esclarecimentos que entendam oportunos sobre o caso; em especial para que encaminhem cópia de eventual licenciamento ambiental concedido para o empreendimento em questão;

4) Após, retornem os autos conclusos.

ROGER FABRE

PORTARIA Nº 34, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

Inquérito Civil Público Nº
1.33.008.000549/2008-93

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição Federal, pelo artigo 7º, I, da Lei Complementar Nº 75/93, pelo artigo 2º da Resolução Nº 87, de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e ainda,

CONSIDERANDO o encaminhamento, pela 5ª Promotoria de Justiça de Balneário Camboriú, de cópia do procedimento administrativo instaurado a fim de apurar possíveis irregularidades na implantação da edificação localizada na Av. Atlântica, n. 4294, em Balneário Camboriú/SC;

DETERMINO a instauração de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de investigar a regularidade e os possíveis danos ambientais ocasionados em razão da implantação de edificação na Av. Atlântica, n. 4294, em Balneário Camboriú/SC;

DETERMINO a realização das seguintes diligências:

1) Publique-se a portaria de instauração na internet;
2) Remeta-se, por meio eletrônico, cópia da presente portaria à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal para sua publicação, nos termos do artigo 5º, VI, da Resolução Nº 87, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

3) Oficie-se à FATMA e à Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Balneário Camboriú para que prestem os esclarecimentos que entendam oportunos sobre o caso; em especial para que encaminhem cópia de eventual licenciamento ambiental concedido para o empreendimento em questão;

4) Após, retornem os autos conclusos.

ROGER FABRE

PORTARIA Nº 35, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e CONSIDERANDO

o esgotamento do prazo de vigência do Procedimento Administrativo Nº 1.33.007.000047/2011-78, sem concluir as apurações,

Resolve converter o Procedimento Administrativo Nº 1.33.007.000047/2011-78 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, mantendo-se o mesmo objeto, qual seja: "Apurar possíveis danos ao meio ambiente relacionados à poluição de lagoa pesqueira, mediante uso de agrotóxico, no Município de Imaruí/SC. Conduta supostamente praticada por arrozeiros da região."

Diante do exposto, DETERMINO:

a) a CONVERSÃO em Inquérito Civil Público;
b) a comunicação à 4ª CCR por meio eletrônico, anexando cópia desta Portaria;
c) a publicação da presente portaria, por meio eletrônico (internet - página da PRSC), nos moldes dos arts. 4º, VI, e 7º, §2º, II, da Resolução do CNMP Nº 23/07.

MICHAEL VON MÜHLEN DE BARROS
GONÇALVES

PORTARIA Nº 35, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

Inquérito Civil Público Nº
1.33.008.000544/2008-61

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição Federal, pelo artigo 7º, I, da Lei Complementar Nº 75/93, pelo artigo 2º da Resolução Nº 87, de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e ainda,

CONSIDERANDO o encaminhamento, pela 5ª Promotoria de Justiça de Balneário Camboriú, de cópia do procedimento administrativo instaurado a fim de apurar possíveis irregularidades na implantação da edificação localizada na Av. Atlântica, n. 4024, em Balneário Camboriú/SC;

DETERMINO a instauração de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de investigar a regularidade e os possíveis danos ambientais ocasionados em razão da implantação de edificação na Av. Atlântica, n. 4024, em Balneário Camboriú/SC;

DETERMINO a realização das seguintes diligências:

1) Publique-se a portaria de instauração na internet;
2) Remeta-se, por meio eletrônico, cópia da presente portaria à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal para sua publicação, nos termos do artigo 5º, VI, da Resolução Nº 87, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;



3) Oficie-se à FATMA e à Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Balneário Camboriú para que prestem os esclarecimentos que entendam oportunos sobre o caso; em especial para que encaminhem cópia de eventual licenciamento ambiental concedido para o empreendimento em questão;

4) Após, retornem os autos conclusos.

ROGER FABRE

PORTARIA Nº 36, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

Inquérito	Civil	Público	Nº
1.33.008.000542/2008-71			

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição Federal, pelo artigo 7º, I, da Lei Complementar Nº 75/93, pelo artigo 2º da Resolução Nº 87, de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e ainda,

CONSIDERANDO o encaminhamento, pela 5ª Promotoria de Justiça de Balneário Camboriú, de cópia do procedimento administrativo instaurado a fim de apurar possíveis irregularidades na implantação da edificação localizada na Av. Atlântica, n. 4930, em Balneário Camboriú/SC;

DETERMINO a instauração de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de investigar a regularidade e os possíveis danos ambientais ocasionados em razão da implantação de edificação na Av. Atlântica, n. 4930, em Balneário Camboriú/SC;

DETERMINO a realização das seguintes diligências:

1) Publique-se a portaria de instauração na internet;

2) Remeta-se, por meio eletrônico, cópia da presente portaria à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal para sua publicação, nos termos do artigo 5º, VI, da Resolução Nº 87, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

3) Oficie-se à FATMA e à Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Balneário Camboriú para que prestem os esclarecimentos que entendam oportunos sobre o caso; em especial para que encaminhem cópia de eventual licenciamento ambiental concedido para o empreendimento em questão;

4) Após, retornem os autos conclusos.

ROGER FABRE

PORTARIA Nº 37, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

Inquérito	Civil	Público	Nº
1.33.008.000540/2008-82			

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição Federal, pelo artigo 7º, I, da Lei Complementar Nº 75/93, pelo artigo 2º da Resolução Nº 87, de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e ainda,

CONSIDERANDO o encaminhamento, pela 5ª Promotoria de Justiça de Balneário Camboriú, de cópia do procedimento administrativo instaurado a fim de apurar possíveis irregularidades na implantação da edificação localizada na Av. Atlântica, n. 5050, em Balneário Camboriú/SC;

DETERMINO a instauração de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de investigar a regularidade e os possíveis danos ambientais ocasionados em razão da implantação de edificação na Av. Atlântica, n. 5050, em Balneário Camboriú/SC;

DETERMINO a realização das seguintes diligências:

1) Publique-se a portaria de instauração na internet;

2) Remeta-se, por meio eletrônico, cópia da presente portaria à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal para sua publicação, nos termos do artigo 5º, VI, da Resolução Nº 87, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

3) Oficie-se à FATMA e à Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Balneário Camboriú para que prestem os esclarecimentos que entendam oportunos sobre o caso; em especial para que encaminhem cópia de eventual licenciamento ambiental concedido para o empreendimento em questão;

4) Após, retornem os autos conclusos.

ROGER FABRE

PORTARIA Nº 38, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

Inquérito	Civil	Público	Nº
1.33.008.000539/2008-58			

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição Federal, pelo artigo 7º, I, da Lei Complementar Nº 75/93, pelo artigo 2º da Resolução Nº 87, de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e ainda,

CONSIDERANDO o encaminhamento, pela 5ª Promotoria de Justiça de Balneário Camboriú, de cópia do procedimento administrativo instaurado a fim de apurar possíveis irregularidades na implantação da edificação localizada na Av. Atlântica, n. 1440, em Balneário Camboriú/SC;

DETERMINO a instauração de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de investigar a regularidade e os possíveis danos ambientais ocasionados em razão da implantação de edificação na Av. Atlântica, n. 1440, em Balneário Camboriú/SC;

DETERMINO a realização das seguintes diligências:

1) Publique-se a portaria de instauração na internet;

2) Remeta-se, por meio eletrônico, cópia da presente portaria à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal para sua publicação, nos termos do artigo 5º, VI, da Resolução Nº 87, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

3) Oficie-se à FATMA e à Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Balneário Camboriú para que prestem os esclarecimentos que entendam oportunos sobre o caso; em especial para que encaminhem cópia de eventual licenciamento ambiental concedido para o empreendimento em questão;

4) Após, retornem os autos conclusos.

ROGER FABRE

PORTARIA Nº 39, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

Inquérito	Civil	Público	Nº
1.33.008.000538/2008-11			

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição Federal, pelo artigo 7º, I, da Lei Complementar Nº 75/93, pelo artigo 2º da Resolução Nº 87, de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e ainda,

CONSIDERANDO o encaminhamento, pela 5ª Promotoria de Justiça de Balneário Camboriú, de cópia do procedimento administrativo instaurado a fim de apurar possíveis irregularidades na implantação da edificação localizada na Av. Atlântica, ao lado do n. 4800, denominada Residencial Renaissance, em Balneário Camboriú/SC;

DETERMINO a instauração de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de investigar a regularidade e os possíveis danos ambientais ocasionados em razão da implantação de edificação na Av. Atlântica, ao lado do n. 4800, denominada Residencial Renaissance, em Balneário Camboriú/SC;

DETERMINO a realização das seguintes diligências:

1) Publique-se a portaria de instauração na internet;

2) Remeta-se, por meio eletrônico, cópia da presente portaria à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal para sua publicação, nos termos do artigo 5º, VI, da Resolução Nº 87, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

3) Oficie-se à FATMA e à Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Balneário Camboriú para que prestem os esclarecimentos que entendam oportunos sobre o caso; em especial para que encaminhem cópia de eventual licenciamento ambiental concedido para o empreendimento em questão;

4) Após, retornem os autos conclusos.

ROGER FABRE

PORTARIA Nº 64, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. ICP Nº 1.30.002.000157/2011-91

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições constitucionalmente definidas no artigo 129, III da Constituição da República, e com fulcro ainda no artigo 6º, VII, "b" da Lei Complementar Nº 75 de 20 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas pela mídia acerca do vazamento de óleo, ocorrido em tese no dia 08/11/2011, no poço da Chevron Brasil Petróleo Ltda (principal operadora), no Campo de Frade, na Bacia de Campos - RJ;

CONSIDERANDO que o inquérito civil público, pode ser instaurado, de ofício, para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais (art. 1º, I, Res. 23 do CNPM);

CONSIDERANDO que, em matéria de dano ao meio ambiente, vigora, em nosso ordenamento jurídico, o princípio da responsabilidade objetiva (art. 225, § 3º, da CRFB e art. 14, caput e § 1º da Lei Nº 6.938/81);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público Federal a defesa do Meio Ambiente (LC 75/93, art. 5º, III, d);

CONSIDERANDO que é competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 23 da Lei Maior, "proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas";

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, conforme o artigo 129, da Constituição Federal, a promoção do inquérito civil e da ação civil pública, com fins de proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO que o Mar territorial é bem da União, atraindo, portanto, o interesse e proteção federais;

Resolve:

instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, na área de Meio Ambiente, com fins de apurar as causas e a eventual responsabilidade pelo vazamento de óleo, ocorrido em tese no dia 08/11/2011, no poço da Chevron Brasil Petróleo Ltda, no Campo de Frade, na Bacia de Campos - RJ;

Como medidas iniciais, DETERMINA:

1) Expeça-se ofício ao Ibama/RJ, a Petrobras e a ANP para prestarem informações acerca dos fatos noticiados;

2) Dê-se ciência à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, conforme preconiza a Res. Nº 23/2007 do CNMP;

3) Solicite-se a publicação da presente portaria (art. 7º, IV da Res. 20/96 do CSMPF);

Protocolo-se, autue-se, distribua-se.

EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador da República

PORTARIA Nº 147, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011

2º OFÍCIO CÍVEL

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos envolvendo o meio ambiente (art. 129, III, da Constituição Federal e art. 1º, III, da Lei Nº 7.347/1985);

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o meio ambiente, conforme reconhecido, expressamente, na Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC Nº 75, de 20.5.93, art. 6º, inc. VII, alínea "b"), bem como a propositura das ações de responsabilidade por danos morais e materiais causados ao meio ambiente (art. 129, III, da Constituição Federal e art. 1º, I, da Lei nº. 7.347/1985);

CONSIDERANDO que o IPAAM remeteu a este MPF cópia impressa do EIA/RIMA do projeto PROSAMIM III - Bacia do Igarapé do São Raimundo, para análise e manifestação, até a data da audiência pública que será oportunamente divulgada, informando ainda que o estudo pode ser encontrado, em meio digital, no link www.ipaam.am.gov.br;

CONSIDERANDO que o PROSAMIM - Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus é executado pelo Governo do Estado do Amazonas, com recursos internacionais provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, e o trecho compreendido no atual EIA-RIMA é da Av. Kako Caminha até a foz no Rio Negro, rio federal, integrante do patrimônio da União, nos termos do art. 20, III da CF/88, razão pela qual a atribuição para apurar o fato acima narrado é do MPF;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com fundamento no art. 2º, II, da Resolução n. 87, de 03 de agosto de 2.006, do CSMPF, incluído pela Resolução n. 106, de 06 de abril de 2.010, do mesmo órgão, definindo como objeto acompanhar o procedimento de licenciamento ambiental do PROSAMIM III - Bacia do Igarapé do São Raimundo, no trecho compreendido entre a Av. Kako Caminha e a foz no Rio Negro, rio federal.

Para isso, DETERMINA:

I - Autue-se e registre-se no âmbito da PR/AM, fazendo-se as anotações necessárias em livro próprio;

II - Encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio digital, à Assessoria de Comunicação da PR/AM (Ascom), para afixação no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias, e divulgação no site da PR-AM;

III - Comunique-se a instauração à douta 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, por meio eletrônico, inclusive com encaminhamento desta portaria em arquivo digital;

IV- Encaminhe-se, por ofício, o EIA-RIMA em anexo para análise técnica e jurídica da 4ª CCR, a qual deverá ocorrer antes da data da audiência pública a ser oportunamente informada.

ALEXANDRE SENRA

PORTARIA Nº 165, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no art. 129, VI, da Constituição da República c/c art. 6º, VII e 7º, I, da Lei Complementar Federal n.º 75/93 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85 e de acordo com as Resoluções Nº 87/06/CSMPF e Nº 23/07/CNMP, com o objetivo de apurar possíveis danos ambientais e etno-culturais ocasionados pela instalação de linhas de transmissão, a cargo da empresa JAURU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A, sobre terras indígenas localizadas na área de atribuição desta PRM, RESOLVE converter o presente Processo Administrativo (Nº 1.20.001.000033/2009-48) em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO.

Proceda-se ao registro e autuação da presente, comunique-se à 4ª e a 6a CCR, para fins do art. 6º da Resolução Nº 87/06/CSMPF e publique-se, nos moldes dos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I, da Resolução Nº 23/07/CNMP, com a afixação de cópia da portaria no quadro de avisos desta Procuradoria da República, pelo prazo de 10 (dez) dias.

SAMIRA ENGEL DOMINGUES
Procuradora da República

PORTARIA Nº 227, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República que abaixo subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro nos artigos 127 e 129, III, da Constituição da República, artigo 8º, §1º, da Lei Nº 7.347/85, artigo 6º, VII, da Lei Complementar Nº 75/93, bem como na Resolução CNMP Nº 23/07 e, ainda:

CONSIDERANDO ter sido o Ministério Público elevado pela Constituição Federal à categoria de instituição essencial à função jurisdicional, responsável pela defesa dos interesses difusos e coletivos, incluindo o meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO que foi instaurado na PRM-Passos o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1.22.004.000059/2011-14, visando apurar a ocorrência de dano ambiental perpetrado por LUCIANO ALVES ROCHA em área de preservação permanente do rio Grande (margem do reservatório da Usina Hidrelétrica de Furnas), em lotes do Balneário Escarpas do Lago (bairro Eng. José Mendes Júnior, município de Capitólio/MG - matrículas Nº 10.838 e 10.837 do CRI de Piumhi/MG, fls. 13/16);

CONSIDERANDO que referido dano ambiental, conforme Boletim de Ocorrência Nº 4.651/06, consistiu em retirada da vegetação mediante corte seletivo e queima;

CONSIDERANDO que o Código Florestal (arts. 2º, b e 4º, § 6º, da Lei Nº 4.771/65) e Resolução CONAMA Nº 302/02 (art. 3º, I) consideram área de preservação permanente no entorno dos reservatórios artificiais a faixa de cem metros nas localidades rurais;

CONSIDERANDO que a Lei do Estado de Minas Gerais Nº 18.023, de 09/01/2009, que alterou o art. 10 da Lei 14.309/02, definindo área de preservação permanente no entorno de reservatórios hidrelétricos em trinta metros, é inaplicável aos rios federais e respectivas margens, pois não pode o Estado-membro reduzir e tornar incongruente a proteção de bem da União;

CONSIDERANDO, ademais, que a constitucionalidade de referida Lei Estadual foi questionada no Supremo Tribunal Federal através da Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 4368, proposta pela Procuradoria-Geral da República;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público Federal a tutela do meio ambiente, incluindo espaços territoriais especialmente protegidos, como área de preservação permanente de rios federais (art. 225, § 1º, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à apuração;

DETERMINO A CONVERSÃO DO FEITO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO.

Autue-se a presente portaria, sem renumeração de folhas. Designo para secretariar a atuação no presente inquérito Ana Carolina Ajeje (matrícula 12832-5).

Como diligência tendo em vista que o Ofício Nº 987/2011/PRM-PASSOS (f. 39) não foi recebido em mãos pelo Representado, DETERMINO seja tentado contato telefônico para certificar que tem ciência da requisição ministerial. Frustrada a tentativa ou em caso de ausência de resposta em 15 (quinze) dias, OFICIE-SE à Diretoria de Atendimento às Denúncias do Cidadão e de Órgãos de Controle da SEMAD, para que realize vistoria e verifique a necessidade de adoção de outras medidas para reparação do dano ambiental.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta conversão à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos artigos 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução Nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

LUDMILA JUNQUEIRA DUARTE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 228, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República que abaixo subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro nos artigos 127 e 129, III, da Constituição da República, artigo 8º, §1º, da Lei Nº 7.347/85, artigo 6º, VII, da Lei Complementar Nº 75/93, bem como na Resolução CNMP Nº 23/07 e, ainda:

CONSIDERANDO ter sido o Ministério Público elevado pela Constituição Federal à categoria de instituição essencial à função jurisdicional, responsável pela defesa dos interesses difusos e coletivos, incluindo o meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO que foi instaurado na PRM-Passos o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1.22.004.000064/2011-19, visando apurar a ocorrência de dano ambiental perpetrado por BOAZ FERREIRA DA COSTA em área de preservação permanente do rio Grande (margem do reservatório da Usina Hidrelétrica de Furnas), em imóvel localizado na estrada de acesso ao "Dique Capitólio", município de Capitólio/MG (escritura pública do CRI de Piumhi/MG à fl. 20);

CONSIDERANDO que referido dano ambiental, conforme Boletim de Ocorrência Nº 4.639/05, consistiu em supressão de vegetação para construção civil;

CONSIDERANDO que o Código Florestal (arts. 2º, b e 4º, § 6º, da Lei Nº 4.771/65) e Resolução CONAMA Nº 302/02 (art. 3º, I) consideram área de preservação permanente no entorno dos reservatórios artificiais a faixa de cem metros nas localidades rurais;

CONSIDERANDO que a Lei do Estado de Minas Gerais Nº 18.023, de 09/01/2009, que alterou o art. 10 da Lei 14.309/02, definindo área de preservação permanente no entorno de reservatórios hidrelétricos em trinta metros, é inaplicável aos rios federais e respectivas margens, pois não pode o Estado-membro reduzir e tornar incongruente a proteção de bem da União;

CONSIDERANDO, ademais, que a constitucionalidade de referida Lei Estadual foi questionada no Supremo Tribunal Federal através da Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 4368, proposta pela Procuradoria-Geral da República;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público Federal a tutela do meio ambiente, incluindo espaços territoriais especialmente protegidos, como área de preservação permanente de rios federais (art. 225, § 1º, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à apuração;

DETERMINO A CONVERSÃO DO FEITO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO.

Autue-se a presente portaria, sem renumeração de folhas. Designo para secretariar a atuação no presente inquérito Ana Carolina Ajeje (matrícula 12832-5).

Como diligência determino o redirecionamento do Ofício Nº 1192/2011/PRM-PASSOS ao endereço do Representado localizado pela ASSPA/PRMG (Rua Carandazal, Nº 01, São Paulo/SP).

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta conversão à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos artigos. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução Nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

LUDMILA JUNQUEIRA DUARTE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 403, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº
1.29.000.001805/2009-43

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução Nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes no presente procedimento administrativo;

Instaure-se o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 1.29.000.001805/2009-43, tendo como objeto averiguar notícia de fornecimento de anilhas falsas por Gilmar Luiz Benedetti, para promover ampla apuração dos fatos noticiados.

Autue-se a presente portaria e o procedimento administrativo que a acompanha como inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

NILO MARCELO DE ALMEIDA CAMARGO

PORTARIA Nº 404, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº
1.29.000.001603/2009-00

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução Nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes no presente procedimento administrativo;

Instaure-se o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 1.29.000.001603/2009-00, tendo como objeto averiguar se as medidas adotadas pelo IBAMA em relação à atuação irregular de Zildomar Boeira de Aguiar (AI Nº 685770-D), criador amadorista de pássaros silvestres, foram suficientes para a proteção do meio ambiente, para promover ampla apuração dos fatos noticiados.

Autue-se a presente portaria e o procedimento administrativo que a acompanha como inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

NILO MARCELO DE ALMEIDA CAMARGO

PORTARIA Nº 405, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº
1.29.000.001275/2009-33

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução Nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes no presente procedimento administrativo;

Instaure-se o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 1.29.000.001275/2009-33, tendo como objeto averiguar a atuação irregular de Gildomar Bronichaki Petry (AI Nº 497186-D), criador amadorista de pássaros silvestres, para promover ampla apuração dos fatos noticiados.

Autue-se a presente portaria e o procedimento administrativo que a acompanha como inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

NILO MARCELO DE ALMEIDA CAMARGO

PORTARIA Nº 406, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº
1.29.000.001819/2011-81

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução Nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes no presente procedimento administrativo;

Instaure-se o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 11.29.000.001819/2011-81, tendo como objeto averiguar a atuação irregular de Gustavo da Silva Aguiar, (AI Nº 685250-D), criador amadorista de pássaros silvestres, para promover ampla apuração dos fatos noticiados.

Autue-se a presente portaria e o presente procedimento administrativo que a acompanha como inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

NILO MARCELO DE ALMEIDA CAMARGO

PORTARIA Nº 438, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

Procedimento Preparatório Nº
1.34.001.004456/2011-66. Assunto: MEIO AMBIENTE. Notícia de possíveis irregularidades na comercialização de espécies de peixes ameaçados de extinção contidos na lista do IBAMA em São Paulo/SP.

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República subscritora da presente,

CONSIDERANDO os elementos constantes do Procedimento Preparatório Nº 1.34.001.0004456/2011-66,

Resolve, com fundamento no artigo 129, III da Constituição Federal, bem como artigos 6º, inciso VII, alínea "b" e 7º, inciso I, ambos da Lei Complementar Nº 75/93, instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando:

a) o registro e a atuação da presente Portaria, procedendo-se às anotações de praxe;

b) a comunicação à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal - 4ª CCR, nos termos do artigo 6º, da Resolução Nº 87, de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal e do artigo 4º, da Resolução Nº 23, de 17 de setembro de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.;

c) o contato telefônico com o especialista em pesca de tubarão, Sandro Klippel, servidor do IBAMA.

ci)

ADRIANA ZAWADA MELO

5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 618ª REUNIÃO REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2011

Aos 26 dias do mês de setembro de 2011, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pela Dra. Denise Vinci Tulio. Presentes o Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros, membro titular, e a Dra. Valquíria Oliveira Quixadá Nunes, membro suplente. A Presidente iniciou a sessão às 10:00 horas e trouxe a julgamento os procedimentos de sua relatoria. Em seguida foram votados os procedimentos da relatoria da Dra. Valquíria Oliveira Quixadá Nunes.



Comunicados	
1	Assunto : Autos de Procedimentos Administrativos trazidos em mesa para análise de declínio de atribuições, nos termos do enunciado Nº 12 da 5ª CCR: PA's nºs 1.26.000.000554/2011- 14, 1.26.000.002793/2008-03, da relatoria do Dr. Rodrigo Janot e PA Nº 1.26.000.002155/2011-80, da relatoria da Dra. Denise Vinci Tulio. Deliberação : Deliberou a Câmara pela homologação dos declínios.
2	Assunto : Autos de Procedimento Administrativo trazidos em mesa para análise de declínio de atribuições, nos termos do enunciado Nº 12 da 5ª CCR: PA Nº 1.11.000.000993/2011-41, da relatoria da Dra. Denise Vinci Tulio. Voto oral da Dra. Denise: Voto pela homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público Estadual, com remessa de cópia dos autos ao Conselho Nacional do Ministério Público, observado o sigilo da fonte. Deliberação : Deliberou a Câmara pela homologação do declínio, com remessa de cópia dos autos ao CNMP, observado o sigilo da fonte.
3	Assunto : PA Nº 1.20.000.000834/2011-38 - Venda judicial de 20 (vinte) linhas de ônibus cuja concessão pertencia à empresa em recuperação judicial. Procedimento encaminhado pelo Ministério Público do Trabalho ao MPF em Mato Grosso com declínio de atribuições. Encaminhamento de cópia pelo Procurador da República Thiago Lemos de Andrade, da PR/MT, ao Ministério Público Estadual e dos originais a esta Câmara para homologação de declínio ao Ministério Público do Trabalho. Deliberação : Tendo em vista a notícia de encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para análise no âmbito de suas atribuições, remetam-se os autos ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República para que aprecie o aparente conflito de atribuições entre o MPF e o MPT em relação à matéria remanescente.

Exame de Procedimentos

1 Procedimento: 08121.000632/99-12
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Apuração de indícios de irregularidades na utilização dos recursos repassados à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através de CONVÊNIO 3804 de 13/10/97, CONVÊNIO 2239/97, CONVÊNIO 4859/97.
Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

2 Procedimento: 1.31.000.000579/2001-78
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Apuração de possíveis irregularidades na aplicação de recursos provenientes da União Federal e endereçados a obras de eletrificação rural no município de Jarú/RO. Licitação fraudulenta. Convênio 710/97 - MA/SDR
Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. Observar o cumprimento do Enunciado Nº 4 da 5ª CCR.

3 Procedimento: 1.26.000.001637/2002-21
Interessado: Ministério da Saúde-MS - MS
Assunto: Apurar possíveis irregularidades na aplicação de recursos federais do Sistema Único de Saúde - SUS - no âmbito do município de Paudalho/PE.
Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. Observar o cumprimento do Enunciado Nº 4 da 5ª CCR.

4 Procedimento: 1.30.012.000382/2002-18
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Possíveis irregularidades nas concessões de benefícios previdenciários da espécie aposentadoria especial, mediante a utilização de laudos técnicos elaborados em descompasso com as regras que regulamentam sua emissão.
Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

5 Procedimento: 1.14.000.000975/2003-48
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Supostas irregularidades na prestação de contas da Fundação Hospitalar Antônio de Souza Fagundes, pela Prefeitura de Serra Dourada/BA, no exercício de 2001.
Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

6 Procedimento: 1.31.000.000165/2003-19
Interessado:
Assunto: Relatório de auditoria realizado pela Secretaria Federal de Controle Interno do Ministério da Fazenda, referente ao Convênio n. 183/97 - SEP/RE/MPO. Tomada de Contas Anual - Processo n. 082585
Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

7 Procedimento: 1.20.000.000536/2004-19
Interessado: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Assunto: Apuração de possível crime de improbidade administrativa no âmbito da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA.
Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo retorno dos autos à PR de origem para adoção das providências indicadas no voto.

8 Procedimento: 1.21.001.000213/2004-88
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF e outros
Assunto: Município de Juti/MS. Suposto descumprimento de recomendação do Ministério Público Federal. Gestão dos recursos oriundos da União Federal.
Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

9 Procedimento: 1.11.000.000807/2005-26
Interessado: Tribunal de Contas da União - TCU
Assunto: Possível omissão no dever de prestar contas de recursos referentes ao PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola. Município de Tanque D'Arca (AL).
Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo retorno dos autos à PR de origem para adoção das providências indicadas no voto.

10 Procedimento: 1.13.000.000111/2005-25
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF e outros
Assunto: Supostas irregularidades em convênio firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e Assistência Social do Estado do Amazonas e a Prefeitura de Pauini/AM. Programa Brasil Criança Cidadã.
Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo retorno dos autos à PR de origem para adoção das providências indicadas no voto.

11 Procedimento: 1.13.000.000798/2005-07
Interessado: Sr. Edivaldo Silva Araújo
Assunto: Suposta omissão na prestação de contas ao FNDE, referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, no ano de 2003, por parte do ex-prefeito de Urucurituba/AM.
Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo retorno dos autos à PR de origem para adoção das providências indicadas no voto.

12 Procedimento: 1.28.000.000334/2005-60
Interessado: Ministério Público Federal-MPF
Assunto: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS. Estado do Rio Grande do Norte. Empresa Distribuidora de Automóveis Seridó S/A. Locação de imóvel. Fraude. Suposto dano ao erário.
Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

13 Procedimento: 1.13.000.001186/2006-12
Interessado: Sr. Clodoaldo Oliveira
Assunto: Solicitação de providências do Ministério Público Federal junto ao INCRA/AM - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Amazonas, IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis e demais órgãos, para apurar invasão de terra.
Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

14 Procedimento: 1.22.000.002276/2006-11
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Apuração de problemas de segurança pública ocasionados pela desativação de Posto da Polícia Rodoviária Federal na Rodovia BR-040.
Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

15 Procedimento: 1.23.000.001451/2006-16
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF e outros
Assunto: Relatório de Fiscalização Nº 24/2004, executado no período de 26 a 30/04/2004, pela Controladoria-Geral da União no município de Moju/PA, em decorrência do 8º evento do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos de Municípios dos Programas de Governo financiados com recursos federais. Ministério da Saúde.
Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

16 Procedimento: 1.30.012.000405/2006-18
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Notícia de concessão irregular de benefício previdenciário.
Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

17 Procedimento: 1.31.000.000204/2006-12
Interessado: Município de Theobroma/RO
Assunto: Apuração de possíveis irregularidades na aquisição de equipamentos para Posto de Saúde do Município de Theobroma adquiridos com recursos advindos de convênio firmado com o Ministério da Saúde.

Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. Observar o cumprimento do Enunciado Nº 4 da 5ª CCR.

18 Procedimento: 1.13.000.000241/2007-20
Interessado: Controladoria-Geral da União
Assunto: Possíveis irregularidades constatadas no Programa de Fiscalização por sorteios públicos da Costroladoria Geral da União no Município de Alvarães/AM.
Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

19 Procedimento: 1.13.000.000985/2007-44
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF e outros
Assunto: Supostas irregularidades na aplicação de verbas federais no Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM. Execução do convênio 3146/2001.
Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

20 Procedimento: 1.13.000.001074/2007-34
Interessado: Agência Nacional do Petróleo
Assunto: Não observância de normas de segurança na comercialização de gás.
Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

21 Procedimento: 1.13.000.001376/2007-11
Interessado: Sr. Pedro Ferreira de Oliveira
Assunto: Suposta prática de improbidade administrativa e falta funcional por parte do Chefe do Posto Indígena no Município de Manicoré/AM.
Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

22 Procedimento: 1.14.000.001004/2007-49
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF e outros
Assunto: Apuração de eventuais irregularidades na aplicação de recursos federais oriundos de Convênio celebrado entre a Prefeitura municipal de Milagres/BA, Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades.
Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

23 Procedimento: 1.14.001.000124/2007-19
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Apuração de supostas irregularidades na contratação de pessoal para o Programa Saúde da Família pelo Município de Pirai do Norte/BA.
Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

24 Procedimento: 1.14.001.000164/2007-61
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF e outros
Assunto: Apuração das condições de segurança e funcionamento das agências dos correios localizadas nos municípios que integram as subseções judiciárias de Ilhéus e Itabuna, considerando as constantes notícias de ocorrência de roubos/ assaltos.
Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

25 Procedimento: 1.14.003.000031/2007-74
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Apuração de possíveis irregularidades quanto a viabilidade ambiental e aprovação do loteamento Jardim do Éden no Município de Barreiras/BA, bem como possível impropriedade afeta a aexecução do projeto de eletrificação rural do Programa Luz para Todos, consistente no favorecimento aos proprietários do loteamento.

Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito da 5ªCCR, remetendo-se os autos à 4a. Câmara de Coordenação e Revisão.

26 Procedimento: 1.15.002.000065/2007-31
Interessado: Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
Assunto: Apuração de possíveis irregularidades na execução de convênio firmadoentre a Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE e a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, visando à implantação do sistema de abastecimento de água da comunidade Sítio Canabrava dos Gregórios.
Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo retorno dos autos à PR de origem para adoção das providências indicadas no voto.

27 Procedimento: 1.25.000.001459/2007-81
Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

28 Procedimento: 1.25.002.000116/2007-89
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Acompanhamento do Planejamento de Fiscalização formulado pela Gerência executiva do Instituto Nacional de Seguridade Social -INSS em Cascavel-PR, no ano de 2007.
Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

29 Procedimento: 1.30.012.000418/2007-78
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Apuração de possível superfaturamento em compra de albumina pelo Hospital Central do Exército - HCE.
Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

30 Procedimento: 1.11.001.000123/2008-67
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Possíveis irregularidades no quadro de dentistas do PSF de Olho D'água das Flores. Possível superfaturamento de licitações na saúde.

Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

31 Procedimento: 1.12.000.000426/2008-52
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: CGU. Convênio 586/mdscf/2004 (siafi 524644). Atendimento integral à família. Ações sociais e comunitárias para populações carentes. Não disponibilização de contrapartida de recursos financeiros em convênio firmado com a união. Supostas irregularidades.

Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

32 Procedimento: 1.13.000.000415/2008-35
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF e outros

Assunto: Supostas irregularidades na execução do Programa Luz para Todos no Município de Apuí/AM.

Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

33 Procedimento: 1.13.000.001297/2008-82
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Apuração de denúncia acerca da falta de pagamento do abono dos professores municipais, bem como de outras diversas irregularidades perpetradas pela Prefeitura Municipal de Japurá/AM.

Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

34 Procedimento: 1.15.003.000108/2008-50
Interessado: Tribunal de Contas da União
Assunto: Apuração de supostas irregularidades na aplicação de recursos oriundos do Ministério da Educação no Município de Itaitira/CE.

Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. Observar o cumprimento do Enunciado Nº 4 da 5ª CCR.

35 Procedimento: 1.16.000.001171/2008-04
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Apuração de eventuais irregularidades no termo de parceria firmado com a organização da sociedade civil de interesse público Instituto Nacional Da Qualidade Judiciária - INQJ, e a subcontratação, pelo INQJ, da empresa S4B Digital Desenvolvimento e Tecnologia Multimídia LTDA para operacionalização de leilões "on-line".

Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

36 Procedimento: 1.20.000.000002/2008-16
Interessado: Anônimo
Assunto: Apuração de suposta prática de acúmulo ilegal de cargos públicos por servidores da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, bem como do Centro Federal de Educação Tecnológico de Mato Grosso - CEFET.

Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

37 Procedimento: 1.21.001.000121/2008-21
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Apuração de possíveis irregularidades administrativas na Universidade Federal da Grande Dourados/MS.

Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

38 Procedimento: 1.21.002.000277/2008-01
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Apuração de eventual ato de improbidade administrativa em concursos públicos para ingresso na carreira de professor assistente da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus de Três Lagoas.

Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

39 Procedimento: 1.22.000.003738/2008-71
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Apuração de possíveis irregularidades nas prestações de contas dos recursos financeiros repassados à prefeitura municipal de Nazareno/MG, conforme relatório enviado pelo Ministério da Educação, referente ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. Ressaltando que após a análise da prestação de contas pelo FNDE, casop constatado alguma irregularidade, este MPF deverá ser comunicado.

40 Procedimento: 1.22.003.000355/2008-11
Interessado: Edilson José Gracioli
Assunto: Apuração de possível ato de improbidade administrativa praticado por professores da Universidade Federal de Uberlândia.

Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

41 Procedimento: 1.22.007.000091/2008-66
Interessado: Controladoria-Geral da União-CGU - CGU e outros

Assunto: CGU - Controladoria - Geral da União. Relatório de fiscalização Nº 953/2007. Município de Divisa Nova/MG. Supostas irregularidades em programas governamentais.

Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

42 Procedimento: 1.26.000.002793/2008-03
Interessado: Tereza de Fátima Alecrim Coelho - Chefe SEAUD/PE

Assunto: Possíveis irregularidades, no gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Metropolitano Recife, por parte da Secretaria Municipal de Saúde do Recife.

Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral do Relator.

43 Procedimento: 1.30.005.000075/2008-11
Interessado: Juliana Braga de Assis e outros

Assunto: Apuração de suposta de notícia de falta de subsídios financeiros destinados ao curso de graduação da Universidade Federal Fluminense.

Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

44 Procedimento: 1.11.001.000015/2009-75
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Fiscalização da aplicação dos recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar e a correta atuação do Conselho de Alimentação Escolar no município de Coité do Nôia/AL.

Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

45 Procedimento: 1.11.001.000124/2009-92
Interessado: Anônimo

Assunto: Apuração de possíveis irregularidades praticadas no município de Igaci-AL no tocante a não aquisição de merenda escolar apesar dos repasses do Ministério da Educação estarem sendo efetuados de forma regular.

Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

46 Procedimento: 1.13.000.002044/2009-15
Interessado: Sr. Guilherme Guerra Lopes
Assunto: Apuração de possíveis irregularidades concernentes a superfaturamento e fraudes em licitações promovidas no interesse da Central de Medicamentos do Amazonas - CEMA.

Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à PR de origem para arquivamento físico dos autos tendo em vista ajuizamento de Ação Civil Pública. Enunciado Nº 13 da 5ª CCR.

47 Procedimento: 1.14.004.000471/2009-83
Interessado: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU

Assunto: Supostas irregularidades na aplicação de recursos destinados à combate a fome no município de Itaberaba/Ba - Relatório de fiscalização Nº 005 - CGU/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

48 Procedimento: 1.22.000.000469/2009-72
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Apuração de supostas ausência de internalização de normas de segurança e de proteção ambiental da Organização de Aviação Civil Internacional, no âmbito na Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo retorno dos autos à PR de origem para adoção das providências indicadas no voto.

49 Procedimento: 1.23.000.000428/2009-49
Interessado: Município de Curralinho

Assunto: Apuração de suposta omissão em prestar contas referentes aos recursos recebidos do Ministério da Saúde para aplicação no município de Curralinho.

Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

50 Procedimento: 1.23.000.001673/2009-73
Interessado: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA

Assunto: Apuração de omissão no dever de prestar contas de recursos federais repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Pnate, ao Município de Igarapé-Miri/PA, no exercício de 2001.

Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

51 Procedimento: 1.23.001.000147/2009-86
Interessado: Roberto Alves Rezende
Assunto: Apuração de possível abandono de obra pública pertencente ao Projeto Luz para Todos em 16 de março de 2009 pela empresa Queiroz Galvão.

Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

52 Procedimento: 1.26.005.000083/2009-71
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Apuração de suposto atraso no repasse de verbas oriundas do Sistema Único de Saúde aos prestadores privados de serviço de saúde do Município de Garanhuns/PE.

Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

53 Procedimento: 1.28.200.000034/2009-58
Interessado: EVILÁSIO BEZERRA DE MEDEIROS

Assunto: Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. Possíveis irregularidades na execução da obra do Estádio de Futebol Othon Ozório, construído através de Convênio firmado com o Ministério dos Esportes.

Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

54 Procedimento: 1.29.008.000878/2009-48
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF

Assunto: Asseguramento da observância, pela Prefeitura Municipal de Bossoroca, de práticas que garantam a adequada aplicação de recursos federais e o devido controle social.

Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

55 Procedimento: 1.30.012.000600/2009-91
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF

Assunto: GRPU - Gerência Regional do Patrimônio da União no Rio de Janeiro. Suposta pressão e assédio moral em face dos servidores.

Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

56 Procedimento: 1.33.000.002111/2009-09
Interessado: Sra. Mariana Oliveira

Assunto: Apuração de possíveis irregularidades em convênio firmado entre o Ministério do Turismo e a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

57 Procedimento: 1.33.004.000039/2009-37
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF

Assunto: Verificação da regularidade dos procedimentos que deram causa à alienação e ao uso atual de terreno cuja propriedade originária era de titularidade do Instituto Nacional de Imigração e Colonização e fora doado com destinação específica para o município de Treze Tílias.

Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

58 Procedimento: 1.34.001.007071/2009-36
Interessado: Tribunal de Contas da União

Assunto: Apuração de possível irregularidade na prestação de contas de recursos repassados à Associação Nacional de Cooperação Agrícola - ANCA - pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres - SPM/PR.

Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. Observar o cumprimento do Enunciado Nº 4 da 5ª CCR.

59 Procedimento: 1.34.001.009298/2009-16
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF e outros

Assunto: Apuração de suposta vantagem pessoal indevida usufruída por servidores da Receita Federal do Brasil, e fornecida pela empresa Costa Cruzeiros.

Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

60 Procedimento: 1.34.003.000046/2009-10
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF e outros

Assunto: Supostas irregularidades em convênio firmado entre o Ministério do Turismo e a Associação Bauru e Região Convention & Visitors Bureau - BRC & VB. Irregularidades nas contas prestadas.

Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.



61 Procedimento: 1.35.000.000081/2009-13
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Suposta irregularidade em reunião do conselho diretor do CEFET/SE e na administração da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico de Sergipe - FUN-CEFET/SE.

Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

62 Procedimento: 1.35.000.000725/2009-73
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF e outros

Assunto: Supostas irregularidades na contratação da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe - FAPES, para o acompanhamento e execução física do Campus Universitário Federal em Itabaiana/SE.

Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

63 Procedimento: 1.15.000.000243/2010-40
Interessado: José Costa Barros (Vice-Pres. do Conselho Municipal do FUNDEB)

Assunto: Representação versando sobre possíveis irregularidades na aplicação de verbas oriundas do FUNDEB no município de Canindé/CE. Abono salarial, desconto de impostos, revisão de jornada de trabalho e data base para reposição salarial.

Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

64 Procedimento: 1.15.000.000503/2010-87
Interessado: Sr. Cláudio Eugênio

Assunto: Supostas irregularidades em processos licitatórios envolvendo as empresas GELAR Comércio e Representação Ltda., Indutecil - Grupo Empreendedor Rodrigues Costa Ltda. e F Alves Maciel - ME.

Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

65 Procedimento: 1.16.000.003757/2010-10
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Apuração de supostas irregularidades no contrato de vigilância mantido com a empresa Juiz de Fora Ltda., bem como na prestação do respectivo serviço realizado pela empresa no edifício sede da autarquia federal.

Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

66 Procedimento: 1.19.000.000855/2010-93
Interessado: Anônimo

Assunto: Supostas irregularidades no âmbito da Guarda Municipal de São Luís/MA, tais como desvio de verbas públicas, funcionário fantasma e nepotismo.

Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

67 Procedimento: 1.19.000.001007/2010-00
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Apuração de possíveis irregularidades na Secretaria de Saúde de Vitorino Freire/MA, como falta de comprovação de despesas referentes a Estratégia Saúde da Família e agentes comunitários de saúde e o não cumprimento da carga horaria contratada de 40 horas pelos profissionais de saúde.

Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. Observar o cumprimento do Enunciado Nº 4 da 5ª CCR.

68 Procedimento: 1.19.000.001553/2010-32
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Supostas irregularidades em convênios firmados entre a ADENE - Agência de Desenvolvimento do Nordeste e o Estado do Maranhão, e entre convênio firmado entre a ADENE e o CEFET/MA - Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão.

Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. Observar o cumprimento do Enunciado Nº 4 da 5ª CCR.

69 Procedimento: 1.22.000.000493/2010-45
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Apuração de possível irregularidade nos critérios utilizados para aprovação no curso de mestrado em psicologia na Universidade Federal de Minas Gerais- UFMG.

Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

70 Procedimento: 1.22.000.002099/2010-41
Interessado: Tribunal de Contas da União
Assunto: Apuração de omissão no dever de prestar contas dos recursos federais repassados ao Programa Educação pela Arte.

Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo retorno dos autos à PR de origem para adoção das providências indicadas no voto.

71 Procedimento: 1.22.000.003700/2010-13
Interessado: Sra. Lívia Laroqui de Carvalho
Assunto: Apuração de possível irregularidade ocorrida no concurso público para o cargo de jornalista da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, suposta demora para início das provas decorrente de possível acidente nas imediações, contribuindo para autorização da entrada de candidatos atrasados para participar do concurso.

Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

72 Procedimento: 1.22.009.000510/2010-64
Interessado: Ministério da Integração Nacional
Assunto: Apuração de possíveis irregularidades na utilização de verbas federais oriundas de convênio firmado entre o Ministério da Integração Nacional e o Município de Carlos Chagas/MG.

Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. Quanto ao PA 1.22.009.000174/2011-31, apensado aos autos, deixa-se de fazer qualquer pronunciamento, tendo em vista que a ele não se refere a promoção de arquivamento, razão pela qual o mesmo deve prosseguir na Procuradoria de origem.

73 Procedimento: 1.22.012.000202/2010-80
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Apurar possíveis irregularidades na concessão e fiscalização da RADCON (Rádio Mais FM/Rádio Bella FM) por parte do Ministério das Comunicações. Associação Beneficente Bela Vista - ABBV - Município de Cláudio/MG.

Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

74 Procedimento: 1.23.000.001155/2010-93
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Apurar irregularidades (dispensa/inexigibilidade de licitação) no que tange ao contrato de concessão de uso comercial de área aeroportuária firmado entre a INFRAERO e Neves Fliper Comércio LTDA, tendo como objeto concessão de área para comércio de diversões eletrônicas.

Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

75 Procedimento: 1.25.008.000240/2010-90
Interessado: Controladoria-Geral da União-CGU - CGU
Assunto: Apuração de possíveis irregularidades na aplicação de verbas públicas federais na estrutura física e funcionamento do Telecentro no Município de Ivaí/PR.

Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

76 Procedimento: 1.27.000.001804/2010-15
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Município de Jerumenha/PI, com o objetivo de apurar denúncia de irregularidades no Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, exercícios 2000, 2002, 2006, 2008 e 2009, coordenados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento do Educação-FNDE na administração do ex-prefeito Municipal.

Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

77 Procedimento: 1.30.012.000037/2010-94
Interessado: SR. FELIPE COELHO DA ROCHA
Assunto: Apuração de supostas irregularidades no processo seletivo para o Curso de Especialização em Oncologia e Radioterapia, promovido pelo Instituto Nacional de Câncer - INCA.

Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

78 Procedimento: 1.34.001.008277/2010-17
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Apuração da possível ausência de publicidade nos atos administrativos do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, em matéria de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

79 Procedimento: 1.34.001.008882/2010-98
Interessado: Sr. Dênis Pigozzi Alabarse
Assunto: Apuração de denúncia de inserção de informações falsas, por servidor da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, no sistema de controle de Passagens e Diárias (SCPD) e no sistema de fiscalização Radar.

Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. Observar o cumprimento do Enunciado Nº 4 da 5ª CCR.

80 Procedimento: 1.34.004.200040/2010-66
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: INFRAERO. Supostas irregularidades nas obras de ampliação do Aeroporto Internacional de Viracopos, localizado em Campinas/SP. Irregularidades na licença ambiental prévia.

Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

81 Procedimento: 1.35.000.000101/2010-90
Interessado: Ministério da Saúde
Assunto: Apuração de possível irregularidade na estrutura física das unidades básicas de saúde do Município de General Maynard/SE.

Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

82 Procedimento: 1.35.000.001795/2010-82
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Eventual irregularidade em acúmulo de cargos por servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe/SE.

Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo retorno dos autos à PR de origem para adoção das providências indicadas no voto.

83 Procedimento: 1.35.000.002226/2010-54
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Prefeito Municipal de São Cristóvão/SE. Desatendimento reiterado de requisições formuladas pelo Ministério Público Federal.

Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

84 Procedimento: 1.00.000.011323/2011-34
Interessado: PR/MA - GABINETE DR. JOSE MILTON NOGUEIRA JUNIOR - GABPR11-JMNJ e outros
Assunto: Apuração de possíveis irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Ministério da Integração Nacional ao município de Pinheiro/MA.

Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

85 Procedimento: 1.00.000.011382/2011-11
Interessado: Controladoria-Geral da União-CGU - CGU
Assunto: Apuração de possíveis irregularidades apuradas pela Controladoria Geral da União no 17º Relatório de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos, realizado no Município de Paranaíba/MT.

Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

86 Procedimento: 1.10.000.000273/2011-13
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Apuração de suposta privatização de espaço público ocasionada pela instalação de lanchonete em estrutura metálica na praça denominada São Cristóvão, localizada no bairro Quinze, no município de Rio Branco/AC.

Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

87 Procedimento: 1.11.000.000487/2011-52
Interessado: 5ª CCR/MPF e outros

Assunto: MACEIÓ/AL. Improbidade administrativa. Relatório de Fiscalização 635/2010, do TCU. TC 014.658/2010-0. Irregularidades na instalação de unidade de atendimento do INSS no município de Marechal Deodoro (AL). Projeto básico deficiente ou desatualizado e existência de atrasos injustificáveis nas obras e serviços.

Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo retorno dos autos à PR de origem para adoção das providências indicadas no voto.

88 Procedimento: 1.11.000.000993/2011-41
Interessado: Anônimo
Assunto: Possível fraude em licitação realizada pelo DE-TRAN/AL para beneficiar contratação com pessoa jurídica que tem sede em Brasília/DF.

Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, com remessa de cópia dos autos ao Conselho Nacional do Ministério Público, observado o sigilo da fonte, nos termos do voto-oral da relatora.

89 Procedimento: 1.14.000.000367/2011-43
Interessado: Comissão Municipal de Geografia e Estatística do Censo 2010

Assunto: Apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, durante a realização do Censo Demográfico de 2010, no município de Santo Antonio de Jesus/BA. Protocolo Nº 2010 000488

Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

90 Procedimento: 1.14.004.000141/2011-11
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Apuração de supostas irregularidades consistentes em não prestação de contas do convênio 804255/2006 (SIAFI Nº 560141), celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE com o município de Pedrão/BA.

Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

91 Procedimento: 1.15.001.000100/2011-17
Interessado: Tribunal de Contas da União
Assunto: Apuração de possíveis irregularidades na construção de agência do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS no Município de Beberibe/CE.

Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

92 Procedimento: 1.17.000.000363/2011-53
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Apuração de possíveis irregularidades na aplicação de recursos públicos provenientes do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR pela Caixa Econômica Federal - CEF ao contratar a empresa Conviva Administração de Condomínio Ltda. para administrar o Condomínio Residencial Parque dos Pinhos III.

Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

93 Procedimento: 1.22.012.000061/2011-86
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Representação sigilosa noticiando que o Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFMG excluiu, mediante resolução, o Campus de Formiga/MG do processo de escolha (eleição) de seu Diretor-Geral.

Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

94 Procedimento: 1.24.000.000927/2011-13
Interessado: Conselho Regional de Medicina da Paraíba - CRM/PB

Assunto: Relatórios de Fiscalização do Conselho Regional de Medicina no Programa de Saúde da Família - PSF e Unidade de Saúde, localizada no Município de Lagoa de Dentro/PB, em maio de 2011.

Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

95 Procedimento: 1.26.000.000554/2011-14
Interessado: Controladoria-Geral da União-CGU - CGU
Assunto: Eventuais irregularidades na aplicação de recursos federais oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, narradas no Relatório de Fiscalização do 33º Sorteio Público, referente ao Município de São José da Coroa Grande.

Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral do Relator.

96 Procedimento: 1.26.000.002155/2011-80
Interessado: DENASUS
Assunto: Administração e guarda de medicamentos e materiais hospitalares, bem como a fiscalização da unidade de saúde Hospital Barão de Lucena, vinculada ao SUS, por parte do DENASUS e da respectiva administração hospitalar.

Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral da Relatora.

97 Procedimento: 1.26.005.000110/2011-21
Interessado: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO e outros

Assunto: Apuração de possíveis irregularidades em aplicação de verbas do Convênio Nº 669/97 (SIAFI Nº 345174), celebrado entre o Ministério do Planejamento e Orçamento/MPO, por intermédio da Secretaria Especial de Políticas Regionais/SEPRe, e o Município de Inajá/PE, tendo por objeto a construção de passagens molhadas e bueiros.

Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

98 Procedimento: 1.26.005.000126/2011-33
Interessado:
Assunto: Instauração conforme despacho nos autos do PIC Nº 1.26.005.000125/2011-99, exarado pelo Exmo. Procurador da República Antônio Nilo Rayol Lôbo Segundo.

Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

99 Procedimento: 1.30.010.000003/2011-09
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Apuração de possível contratação de advogados para representação judicial do Instituto Nacional da Previdência Social.

Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

100 Procedimento: 1.30.010.000080/2011-51
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF e outros

Assunto: Supostas irregularidades em convênio firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Pirai/RJ. Construção de Posto de Saúde no bairro Casa Amarela.

Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

101 Procedimento: 1.30.012.000192/2011-91
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: INSS. Credenciamento de médicos para realização de perícias médicas. Suposta ausência de treinamento. Irregularidades.

Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

102 Procedimento: 1.30.012.000306/2011-01
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Apuração de supostas irregularidades no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro.

Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

103 Procedimento: 1.30.012.000411/2011-32
Interessado: Leandro Barbosa Gonzalez
Assunto: Apuração de supostas irregularidades na realização de concurso público para provimento de cargos na PETROBRAS SA.

Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

104 Procedimento: 1.30.015.000012/2011-41
Interessado: Sr. Marco Antônio de Carmo Loureiro
Assunto: Apuração de possível prática de ato de improbidade administrativa cometida por Delegado de Polícia Federal do Município de Macaé/RJ.

Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

105 Procedimento: 1.34.001.003031/2011-30
Interessado: Denise Konzen
Assunto: Possíveis irregularidades praticadas por uma controladora de voo, consistente na utilização indevida do sistema de comunicação dos pilotos.

Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. , nos termos do voto-oral do Relator.

106 Procedimento: 1.35.000.000287/2011-68
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
Assunto: Apuração de possíveis irregularidades no fornecimento de merenda escolar, bem como possível prática de atos de improbidade com respeito à aplicação de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE em Santa Luzia do Itanhi, Malhada dos Bois e diversas escolas da rede de ensino do Estado de Sergipe.

Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

107 Procedimento: 1.35.000.000564/2011-32
Interessado: Tribunal de Contas da União
Assunto: Recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU ao Conselho Regional de Medicina de Sergipe - CRM/SE no tocante à definição do objeto a ser contratado e a estimativa do valor, à exigência de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, homologação do certame pela autoridade competente, bem como observar os elementos que deverão estar presentes na publicação dos processos licitatórios e contratações do Conselho de Classe.

Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

108 Procedimento: 1.35.000.001030/2011-23
Interessado: Tribunal de Contas da União e outros
Assunto: Apuração de supostas irregularidades consistentes na ausência de comprovação da correta execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- PETI no município de Areia Branca/SE, referentes ao exercício de 2005.

Relator(a): Denise Vinci Tulio
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

Deu-se por encerrada a sessão às 12:15 horas.
E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Roberto Campos Alcântara, Matrícula 13.940-8, _____, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Membro Titular

DENISE VINCI TÚLIO
Membro Titular

VALQUÍRIA OLIVEIRA QUIXADÁ NUNES
Membro Suplente

6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 11, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, especialmente, com fulcro nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; e pelo artigo 6º, inciso VII, alínea b c/c artigo 7º, inciso I, ambos da Lei Complementar 75/93, e

CONSIDERANDO que o artigo 3º, inciso I, do Decreto Nº 6.040, de 7/2/2007, define que são povos e comunidades tradicionais os "grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição";

CONSIDERANDO que as comunidades tradicionais utilizam as árvores, plantas, sementes, frutos, óleos e gorduras extraídos da Amazônia Legal, fazendo uso das mais diversas matérias-primas encontradas para fins de produção de remédios naturais que servem para os mais diversos fins medicamentosos e estéticos; todos benefícios conhecidos, descobertos e criados pelas comunidades tradicionais da floresta amazônica, máxime no interior do Estado do Acre;

CONSIDERANDO que, conforme o artigo 1º do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Econômicos (Decreto 591/92) e o artigo 1º do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (Decreto 592/92), todos os "povos" têm direito à autodeterminação, sendo-lhes garantidos "dispor livremente de suas riquezas e de seus recursos naturais";

CONSIDERANDO que na noção acima de "povos", deve-se incluir necessariamente os povos tradicionais, sendo-lhes também reconhecido o direito humano à autodeterminação. Já entre as "riquezas", deve-se compreender os conhecimentos tradicionais desses povos e comunidades tradicionais, assim como entre os "recursos naturais", deve-se inserir o patrimônio biológico da área possuída pela comunidade;

CONSIDERANDO que a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), em seu artigo 15, dispõe que "os direitos dos povos interessados aos recursos naturais existentes nas suas terras deverão ser especialmente protegidos. Esses direitos abrangem o direito desses povos a participarem da utilização, administração e conservação dos recursos mencionados";

CONSIDERANDO que a legislação brasileira, especificamente em seu artigo 7º da Medida Provisória Nº 2186-16, de 23/8/2001, define conhecimento tradicional como a informação ou prática individual ou coletiva de comunidade indígena ou de comunidade local, com valor real ou potencial, associada ao patrimônio genético;

CONSIDERANDO que o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) assevera constituir conhecimento tradicional "um corpo de conhecimento construído por um grupo de pessoas através de sua vivência em contato próximo com a natureza por várias gerações. Ele inclui um sistema da classificação, um conjunto de observações empíricas sobre o ambiente local e um sistema de auto-manejo que governa o uso dos recursos";

CONSIDERANDO que o acesso ao patrimônio biológico brasileiro depende de autorização do órgão competente brasileiro e deve estar condicionado à repartição do proveito econômico com os detentores do patrimônio e conhecimento tradicional do caso em concreto, na forma do artigo 15 da Convenção sobre a Diversidade Biológica, devendo-se presumir, com base nos princípios da citada Convenção e na Medida Provisória Nº 2.186-16/2001, a existência de conhecimentos tradicionais quando do trato de produtos exóticos da biodiversidade, como ocorre no caso do manejo das matérias-primas encontradas na Amazônia Legal pelas comunidades tradicionais existentes no interior do Estado do Acre;

CONSIDERANDO que no texto do artigo 170 da Constituição Federal observa-se que toda liberdade econômica é exercida no bojo da ordem econômica. Esta, por sua vez, deve estar fundada em valores socioambientais;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da Convenção sobre Diversidade Biológica, "recursos biológicos" é expressão entendida como gênero, englobando recursos genéticos, organismos ou qualquer elemento biótico que tenha real ou potencial utilidade para a humanidade. Por sua vez, a enunciação "recursos genéticos" expressa espécie de "recursos biológicos", tendo por significado o material genético de valor real ou potencial, sendo assim, deve-se compreender patrimônio biológico como o conjunto de recursos biológicos que é atribuível a um titular (as comunidades tradicionais e subsidiariamente a coletividade difusa de brasileiros), englobando o chamado "patrimônio genético", o qual deve ser entendido como conjunto de recursos genéticos atribuível a um titular (o mesmo titular do patrimônio biológico);

CONSIDERANDO que o exercício da liberdade econômica somente é constitucionalmente legítimo se for compatível com a "valorização do trabalho humano", com a garantia de "existência digna" a todas as pessoas, com a "justiça social", com a "defesa do consumidor", com a "defesa do meio ambiente", com a "redução das desigualdades" e com a "busca do pleno emprego"; noutros termos: se for exercida com responsabilidade socioambiental;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, item 1, da Convenção 169 da OIT sobre povos indígenas e tribais, ratificada por meio do Decreto Nº 5.051, de 19/4/2004, estabelece que "os governos deverão assumir a responsabilidade de desenvolver, com a participação dos povos interessados, uma ação coordenada e sistemática com vista a proteger os direitos desses povos e a garantir o respeito pela sua integridade";

CONSIDERANDO que o artigo 2º, item 2, alínea b, da OIT estabelece que a ação do governo com vista a proteger os direitos desses povos deverá incluir medidas "que promovam a plena efetividade dos direitos sociais, econômicos e culturais desses povos, respeitando a sua identidade social e cultural, os seus costumes e tradições, e as suas instituições";

CONSIDERANDO que por meio dos entes e órgãos previstos em lei, a União deve gerir o aproveitamento econômico de tais conhecimentos, em benefício e no interesse de todas essas comunidades tradicionais. Do contrário, serão absolutamente ineficazes os direitos humanos relativos ao aproveitamento de conhecimentos tradicionais, mormente quando estes são disseminados e explorados sem grande controle pelo Poder Executivo brasileiro;

CONSIDERANDO que o artigo 21 da Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica - Decreto 678/92) estabelece que "toda pessoa tem direito ao uso e gozo dos seus bens", pelo que se deve entender que também os povos tradicionais têm o direito humano de gozar com plenitude seu direito coletivo à terra, ao patrimônio biológico vinculado a sua terra e aos conhecimentos tradicionais respectivos;



CONSIDERANDO que, conforme Medida Provisória 2.186-16, no seu artigo 9º: "à comunidade indígena e à comunidade local que criam, desenvolvem, detêm ou conservam conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético, é garantido o direito de: [...] III - perceber benefícios pela exploração econômica por terceiros, direta ou indiretamente, de conhecimento tradicional associado, cujos direitos são de sua titularidade, nos termos desta Medida Provisória";

CONSIDERANDO que, no bojo da Ação Civil Pública Nº 2078-76.2007.4.01.3000, proposta pelo Ministério Público Federal em 7 de agosto de 2007, registrada na 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Acre, em face de Fábio Fernandes Dias, Fábio D. Dias-ME, Chemyunion Química Ltda., Natura Cosméticos S.A. e o Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI), para ver reconhecidos à comunidade tradicional ashaninka os direitos originários e os frutos econômicos decorrentes da exploração indevida de conhecimentos tradicionais associados ao murumuru (ou murumuru), verificou-se que o patrimônio biológico utilizado pelas comunidades tradicionais da Amazônia Legal vem sendo acessado irrestritamente pelas empresas Cognis Brasil, Food Ingredients, Croda Brasil e Chemyunion Química Ltda., que funcionam como intermediárias para a exploração econômica de matérias-primas exóticas encontradas no bioma amazônico, adquirindo tais produtos de comunidades tradicionais, por preços módicos (menos de R\$ 1,00 por quilograma), e revendendo-os às indústrias cosméticas e farmacêuticas por preços elevados;

CONSIDERANDO a existência de empresas intermediárias é um dos instrumentos utilizados para a blindagem de indústrias cosméticas e farmacêuticas, que as usam como escudo para evitar qualquer responsabilização pelo acesso a patrimônio biológico e conhecimentos tradicionais;

CONSIDERANDO que as aludidas empresas deveriam compartilhar os benefícios da industrialização e comercialização das matérias-primas da Amazônia com as comunidades tradicionais por meio de pagamentos justos feitos em contraprestação ao fornecimento das referidas matérias.

RESOLVE:

Instaurar inquérito civil com o fito de investigar a aquisição de matérias-primas exóticas amazônicas pelas empresas Cognis Brasil, Food Ingredients, Croda Brasil e Chemyunion Química Ltda. e a comercialização de tais produtos da biodiversidade para indústrias cosméticas e farmacêuticas e de averiguar se tais atividades econômicas estão sendo desenvolvidas com respeito aos direitos das comunidades tradicionais fornecedoras.

Diante do exposto,

DETERMINA:

1. Registre-se e autue-se esta Portaria (artigo 5º, inciso III, da Res. CSMPF Nº 87/2006).

2. Expeça-se ofícios às empresas Cognis Brasil, Food Ingredients, Croda Brasil e Chemyunion Química Ltda., determinando que informem a esta Procuradoria da República, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quais são as matérias-primas retiradas da floresta amazônica que estão sendo comercializadas por tais empresas, quais são as comunidades tradicionais fornecedoras de tais produtos, quem são os compradores dessas matérias-primas junto a tais empresas, qual o volume anual de compras e vendas desses produtos, qual o histórico de preços de compra e venda de tais produtos (com parâmetro no quilograma do bem) e qual a finalidade e uso de tais matérias-primas.

3. Que as empresas Cognis Brasil, Food Ingredients, Croda Brasil e Chemyunion Química Ltda., ainda no bojo dos aludidos ofícios, encaminhem todos os contratos e documentos relativos ao fornecimento das matérias-primas pelas empresas nos últimos 5 (cinco) anos.

Para fins de proteção dos dados sensíveis a serem obtidos por meio da presente investigação, decreto o sigilo do presente inquérito civil.

Remeta-se cópia desta Portaria à 6ª e à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

Cumpra-se e publique-se.

ANSELMO HENRIQUE CORDEIRO LOPES

PORTARIA Nº 68, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio do Procurador da República signatário, lotado e em exercício na Procuradoria da República no Município de Pelotas/RS, no uso de suas atribuições constitucionais (artigos 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/1985; e, artigos 1.º; 5.º; 6.º, incisos VII; 7.º, inciso I; e, 38, inciso I; da Lei Complementar n.º 75/1993) e regulamentares (artigo 1.º e seguintes da Resolução CSMPF n.º 87/2006 e artigo 1.º e seguintes da Resolução CNMP n.º 23/2007); e ...

CONSIDERANDO que se encontra em curso na Procuradoria da República no Município de Pelotas/RS o Procedimento Administrativo n.º 1.29.005.000138/2011-56, cujo objeto é averiguar a possibilidade de obtenção de espaço físico no local de realização da Festa Nacional do Doce - FENADOCE, em Pelotas/RS, para comercialização de artesanatos de comunidades Kaingang;

CONSIDERANDO que o referido procedimento preparatório ainda não se encontra instruído com dados suficientes a permitir a adoção imediata de quaisquer das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis (propositura de ação civil pública, expedição de recomendação etc), sendo necessária a realização de novas diligências, como a requisição de informações e/ou documentos;

Resolve, em face do disposto no artigo 4.º, § 4.º, da Resolução CSMPF n.º 87/2006 e no artigo 2.º, § 7.º, da Resolução CNMP n.º 23/2007, converter o referido procedimento administrativo em inquérito civil, razão pela qual deverá a Secretaria dos Offícios da Tutela Coletiva - SOTC:

1. registrar e autuar a presente Portaria com os autos do procedimento administrativo preparatório findo, mantendo-se a numeração deste; e, registrar, na capa dos autos, como objeto do inquérito civil: "Averiguar a possibilidade de obtenção de espaço físico no local de realização da Festa Nacional do Doce - FENADOCE, em Pelotas/RS, para comercialização de artesanatos de comunidades Kaingang"; e,

2. comunicar à 6.ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal acerca da conversão do procedimento administrativo em inquérito civil, enviando-se o arquivo virtual da portaria ao endereço eletrônico 6camara@pgr.mpf.gov.br, para fins de sua publicação no Diário Oficial da União, conforme determinado no artigo 16, § 1.º, inciso I, da Resolução CSMPF n.º 87/2006 e no artigo 7.º, § 2.º, inciso I, da Resolução CNMP n.º 23/2007.

Após, voltem os autos conclusos para posteriores deliberações.

DESIGNA-SE, para secretariar os trabalhos, a servidora JULIANA ROCHA GOMES.

MAURO CICHOWSKI DOS SANTOS

PORTARIA Nº 154, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no art. 129, VI, da Constituição da República c/c art. 6º, VII e 7º, I, da Lei Complementar Federal n.º 75/93 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85 e de acordo com as Resoluções Nº 87/06/CSMPF e Nº 23/07/CNMP, com o objetivo de apurar o efetivo cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, a empresa Gasocidente do Mato Grosso Ltda. (GASMAT) e a Fundação Universidade de Mato Grosso, a fim de mitigar e compensar os possíveis danos ambientais e antropológicos decorrentes da implantação do gasoduto Bolívia-Brasil, RESOLVE converter o presente Procedimento Administrativo (Nº 08100.010319/98-50) em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO.

Proceda-se ao registro e autuação da presente, comunique-se à 6ª CCR, para fins do art. 6º da Resolução Nº 87/06/CSMPF e publique-se, nos moldes dos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I, da Resolução Nº 23/07/CNMP, com a afixação de cópia da portaria no quadro de avisos desta Procuradoria da República, pelo prazo de 10 (dez) dias.

SAMIRA ENGEL DOMINGUES
Procuradora da República

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
20ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 301, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a denúncia apresentada pelo Senhor PAULO ANDRES MORAN BENIA e o conteúdo do Procedimento Preparatório Nº 000734.2010.20.000/3, a fim de apurar indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face da empresa L M RMPREENDIMENTOS HOTELEIROS E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 06.066.059/0001-69.

EMERSON ALBUQUERQUE RESENDE

PORTARIA Nº 309, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que do conteúdo dos autos do Procedimento Preparatório Nº 000517.2011.20.000/4 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (anotação e controle de jornada, intervalo intrajornada, trabalho noturno), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face do Bompreço Bahia S/A (CNPJ Nº 97.422.620/0085-69).

MAURÍCIO COENTRO PAIS DE MELO

PORTARIA Nº 308, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que do conteúdo dos autos do Procedimento Preparatório Nº 0002872011.20.000/0 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (contribuições, taxas e mensalidades às entidades sindicais, feriados, remuneração e benefícios), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face do Bompreço Bahia Supermercados Ltda (CNPJ Nº 97.422.620/0085-69).

MAURÍCIO COENTRO PAIS DE MELO

PORTARIA Nº 310 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que do conteúdo dos autos do Procedimento Preparatório Nº 000394.2011.20.000/7 constam indícios de

lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (máquinas e equipamentos, documentação de apresentação obrigatória pelo empregador - fiscalização do trabalho, trabalho noturno, remuneração e benefícios), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face do Cencosud Brasil Comercial Ltda (CNPJ Nº 07.126.764/0001-77).

MAURÍCIO COENTRO PAIS DE MELO

PORTARIA Nº 312, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que do conteúdo dos autos do Procedimento Preparatório Nº 000405.2011.20.000/6 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face do Cencosud Brasil Comercial Ltda (CNPJ Nº 07.126.764/0001-77).

MAURÍCIO COENTRO PAIS DE MELO

PORTARIA Nº 313, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que do conteúdo dos autos do Procedimento Preparatório Nº 000866.2011.20.000/9 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (Atraso ou não pagamento das verbas rescisórias), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face do Cencosud Brasil Comercial Ltda (CNPJ Nº 07.126.764/0001-77).

MAURÍCIO COENTRO PAIS DE MELO

PORTARIA Nº 314, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que do conteúdo dos autos do Procedimento Preparatório Nº 000586.2011.20.000/9 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (anotação e controle da jornada, jornada extraordinária em desacordo com a lei, descanso semanal, feriados, alimentação do trabalhador), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face do Cencosud Brasil Comercial Ltda (CNPJ Nº 07.126.764/0001-77). Afixe-se a presente Portaria no local de costume. Publique-se.

MAURÍCIO COENTRO PAIS DE MELO

Poder Judiciário

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA-GERAL**

DESPACHOS

Processo nº 2011161809

Esta Secretaria de Administração, considerando o contido no processo em epígrafe, com fulcro na Lei nº 8.666/93, art. 25, inciso II, c/c o art. 13, VI, reconheceu a inexistência de licitação para contratação da empresa Brainstorming Assessoria de Planejamento e Informática Ltda-ME, CNPJ Nº 01.595.655/0001-12, no valor de R\$ 3.060,00(três mil e sessenta reais) para inscrição dos servidores: Jaqueline Aparecida Correia de Mello, Márcia Lúcia Borges de Melo Gomes, Marcos Antonio Kronenberger e Marcos Teixeira, no curso de Planejamento Estratégico Apoiado em Cenários Prospectivos, que se realizará no período de 23 a 25 de novembro de 2011, em Brasília-DF, com carga horária de 24 horas.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2011.
ANTONIO HUMBERTO M. DE SOUSA BRITO
Secretário de Administração

Ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo em vista as justificativas apresentadas no processo em epígrafe, e por atender aos requisitos legais em vigor.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2011.
EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n. 84, de 18 de novembro de 2011, do Presidente do Conselho da Justiça Federal, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, Seção 1, páginas 162/163, no seu art. 1º, onde

se lê: "... Portaria n. 72, de 19 de outubro de 2011, na categoria de gasto outros custeios e capital." Leia-se: "... Portaria n. 78, de 19 de outubro de 2011, na categoria de gasto outros custeios e capital."

**CORREGEDORIA-GERAL
TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SECRETARIA DA TURMA**

DECISÕES DO PRESIDENTE DA TURMA

AUTOS FÍSICOS

DECISÃO

A Turma Nacional de Uniformização, após a definição da questão jurídica versada nos autos, qual seja, a necessidade ou não de registro no órgão próprio do MTPS, para fins de prorrogação do período de graça, pelo Superior Tribunal de Justiça da Pet 7115, apreciou a matéria no PEDILEF nº 2007.71.95.000394-2/RS, da relatoria do Juiz Federal Paulo Ricardo Arena Filho, e determinou a devolução, à origem, de todos os recursos com o mesmo objeto para manutenção ou adequação do julgado, nos seguintes termos:

"PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. QUALIDADE DE SEGURADO DO(A) "DE CUJUS". SIMPLES FALTA DE ANOTAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO EM CTPS. IMPOSSIBILIDADE DE EXTENSÃO DO PERÍODO DE GRAÇA. INEXIGIBILIDADE DE REGISTRO DO DESEMPREGO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. ADMITIDOS OUTROS MEIOS DE PROVA. INCIDENTE PARCIALMENTE PROVIDO"

A questão também foi analisada no PEDILEF n. Uniformização nº 2008.33.00.700541-2/ BA, da Relatoria do Juiz Federal José Eduardo do Nascimento, sob o rito do artigo 15 do seu Regimento Interno, cujo acórdão aguarda publicação (quadro informativo disponível em <http://www.jf.jus.br/cjf/tnu/quadroinformativoarti-go15.pdf/view>).

Dessa forma, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos repetitivos, dos sobrestados por força de repercussão geral e dos incidentes de uniformização processados na Turma Nacional de Uniformização, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 543-B, §§ 1º e 3º, e 543-C, §§ 1º, 2º, 7º e 8º, do CPC e 15, § 2º e seguintes, da Resolução n. 22/2008 do Conselho da Justiça Federal, os autos devem ser devolvidos ao Tribunal de origem para ser aplicação do entendimento que já foi ou vier a ser pacificado no âmbito da TNU, do STJ ou do STF, após o respectivo trânsito em julgado.

Determino, pois, a restituição dos autos à origem. Publique-se. Intime-se.

Brasília, 21 de novembro de 2011.
Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

As partes interessadas, nos processos abaixo relacionados, encontram-se intimadas da decisão acima proferida.

PROCESSO: 2006.71.95.019370-2
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ARISTIDES DE SOUZA
PROC./ADV.: LEDA REGINA MORAES ROBERTO

PROCESSO: 2007.33.00.705840-5
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): CARLA ROSA BORGES SILVA
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
REQUERIDO(A): LUIS FERNANDO BORGES SILVA
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO

PROCESSO: 2007.71.50.024049-7
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ALINE SILVEIRA DIAS E OUTRA
PROC./ADV.: SISSY MOLLENHAUER SOTO OAB: RS-55415

PROCESSO: 2007.71.50.027068-4
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): LUCIA DE ALMEIDA GALHART
PROC./ADV.: LISIANE ALVES GOMES

PROCESSO: 2007.71.58.007621-0
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JUVENIL APOLINÁRIO DE OLIVEIRA FILHO
PROC./ADV.: VÂNIA SOARES

PROCESSO: 2007.71.58.008143-5
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): LEONARDO RAFAEL DA SILVA VARGAS
PROC./ADV.: NESTOR LUIZ SCHERER

PROCESSO: 2008.33.00.714039-2
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): GABRIELA SANTANA MENDONÇA E OUTRA
PROC./ADV.: ANTÔNIO PEREIRA DE CERQUEIRA

PROCESSO: 2008.71.50.001107-5
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): REGINA RODRIGUES QUEVEDO
PROC./ADV.: ALEXANDRE SCHUMACHER TRICHES

PROCESSO: 2008.71.50.003743-0
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): CARLOS EDUARDO VIEIRA BANCHE
PROC./ADV.: LUCIANA PEREIRA DA COSTA

PROCESSO: 2008.71.50.004072-5
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): NEUZA MARIA CARDOSO PORTAL
PROC./ADV.: FABIANO GREGIS

PROCESSO: 2008.71.50.011246-3
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): BRENDA BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTRO
PROC./ADV.: TEODORO MATOS TOMAZ

PROCESSO: 2008.71.50.020397-3
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MAGDA MARA SILVEIRA SILVA
PROC./ADV.: MAXIMILIANO DREWS PERES

PROCESSO: 2008.71.50.028218-6
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ANA LÚCIA MACEDO DA SILVA
PROC./ADV.: DÉBORA CARDOSO DE OLIVEIRA

PROCESSO: 2008.71.50.030505-8
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): CINDY MARIA ELIAS DA SILVA E OUTROS
PROC./ADV.: MARILDES RIBEIRO DA SILVA

PROCESSO: 2008.71.50.032292-5
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ZELI NASCIMENTO DOS SANTOS
PROC./ADV.: ALEXANDRE SCHUMACHER TRICHES

PROCESSO: 2008.71.50.033418-6
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): CINTIA DOS SANTOS GASPAR
PROC./ADV.: GILBERTO AMORIM CORRÊA

PROCESSO: 2008.71.52.001119-6
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOSIANE MENEZES BRUM E OUTROS
PROC./ADV.: LUIZ OTÁVIO PICADA GAZEN

PROCESSO: 2008.71.52.003847-5
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: LAUDERI WALDOMIRO SOARES GOMES
PROC./ADV.: CEZAR AUGUSTO MACHADO DOS SANTOS - OAB: RS-58728
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCESSO: 2008.71.57.000723-1
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JUDITE DA SILVEIRA MORAES
PROC./ADV.: ERIC RAFAEL JACQUES DE MATTOS

PROCESSO: 2008.71.58.011306-4
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: GENECI DA COSTA PEDROSO
PROC./ADV.: ADEMIR JOSÉ FRÖHLICH OAB: RS-33407
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCESSO: 2008.71.66.001512-5
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): CLEUSA DE MELLO SALES
PROC./ADV.: EDSON NARDON OLIVEIRA

PROCESSO: 2008.71.95.001445-2
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): WILLIAM PEREIRA DA SILVA
PROC./ADV.: ROGÉRIO ADURES CARUCCIO

PROCESSO: 2009.33.00.706301-7
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA DE LOURDES ALVES
PROC./ADV.: CARLOS OTÁVIO DE OLIVEIRA

PROCESSO: 2009.71.50.004416-4
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): EZEQUIEL FERREIRA DONAY
PROC./ADV.: ANNA ROSA FORTES FAILLACE

PROCESSO: 2009.71.95.000155-3
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): TYNGUACYBA NITSCHKE CALDEIRA
PROC./ADV.: MARISA MORETTO BILIÃO

PROCESSO: 0015713-38.2009.4.01.3200
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ANTONIO SILVA FERREIRA
PROC./ADV.: ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO

PROCESSO: 0026187-98.2007.4.04.7195
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ANA MARIA RUAS
PROC./ADV.: LIA LUCIANA JOST

PROCESSO: 0054276-83.2009.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): HELENA ROSA DA SILVA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
DIRETORIA-GERAL**

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 23 de novembro de 2011

Procedimento n.º 8.221/2011. Tomada de Preços n.º 03/2011. Considerando o que consta das Atas da Sessão de Análise e Julgamento das Propostas (fls. 490/495, frente e verso), do Assessor de Licitações (fl. 496), homologo, com fundamento no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, o procedimento licitatório, e adjudico o seu objeto - execução da obra de ampliação e reforma do prédio do Fórum Eleitoral da 3ª Zona, no município de Sena Madureira - à Construtora EMOT Serviços e Construções. (CNPJ - 08.909.332/0001-03). Valor da adjudicação: R\$ 147.648,36 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).

ALTAMIRO DANTAS CRUZ
Em exercício



Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

RESOLUÇÃO Nº 221, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 43 do Estatuto do CONFEF, e;

CONSIDERANDO o inciso XII do artigo 34 do Estatuto do CONFEF (Resolução CONFEF nº 206/2010) que determina que compete ao Plenário a aprovação do orçamento anual do CONFEF;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do Plenário realizada em 29 de outubro de 2011, nos termos da ata da 296ª Reunião Plenária do Conselho Federal de Educação Física, resolve:

Art. 1º - Dar publicidade a proposta orçamentária do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, devidamente aprovada, para o exercício financeiro de 2012, que estima a receita em R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais) e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação da receita total:

RECEITA VALOR			
1. RECEITA TOTAL.....	R\$	9.100.000,00	
1.1 ANUIDADES PF/PJ.....	R\$	6.600.000,00	
1.2 INSCRIÇÕES.....	R\$	2.000.000,00	
1.3 APLICAÇÕES FINANCEIRAS.....	R\$	500.000,00	
Art. 3º - A despesa será realizada com observância ao seguinte desdobramento sintético:			
DESPESA VALOR			
3. DESPESAS CORRENTES.....	R\$	8.950.000,00	
3.01 Despesas Correntes	R\$	8.950.000,00	
3.01.1 Pessoal	R\$	1.900.000,00	
3.01.3 Material de Consumo	R\$	200.000,00	
3.01.4 Serviços de Terceiros e Encargos	R\$	6.400.000,00	
3.02 Transferências Correntes	R\$	450.000,00	
4. DESPESAS DE CAPITAL	R\$	150.000,00	
4.01 Investimentos	R\$	150.000,00	
4.01.2 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	150.000,00	
TOTAL DA DESPESA	R\$	9.100.000,00	

Art. 4º - Para a abertura de créditos adicionais será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

JORGE STEINHILBER

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 393, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Disciplina a Especialidade Profissional do Fisioterapeuta no exercício da Especialidade Profissional em Acupuntura/MTC (Medicina Tradicional Chinesa) e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO, no exercício das atribuições que lhe confere o Inciso II do Art. 5º da Lei 6316 de 17 de dezembro de 1975, em sua 213ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 03 de agosto de 2011, na sede do COFFITO situada na SRTS Quadra 701, Conjunto L, Edifício Assis Chateaubriand - Bloco II - salas 602/614, em Brasília - DF:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei 938, de 13 de outubro de 1969;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO 80, de 09 de maio de 1987;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções COFFITO 60/85, 97/88, 201/99 e 219/2000, sem caráter de exclusividade corporativa;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO 370 de 06 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO 377, de 11 de junho de 2010;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO 380 de 03 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº 381, de 03 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº 387, de 08 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a Ética Profissional do Fisioterapeuta, que é disciplinada por meio do seu Código Deontológico Profissional, resolve:

Artigo 1º - Disciplinar a atividade do Fisioterapeuta no exercício da Especialidade Profissional em Acupuntura/MTC.

Artigo 2º - Para efeito de registro, o título concedido ao profissional Fisioterapeuta será de Especialista Profissional em Acupuntura/MTC.

Artigo 3º - Para o exercício da Especialidade Profissional em Acupuntura é necessário o domínio das seguintes Grandes Áreas de Competência:

I - Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento;

II - Avaliar funções tegumentares, sensoriais perceptivas e de dor, cinéticas e funcionais, articulares e viscerais, neurovegetativas, constituição física e tipológica, qualidade de vida;

III - Identificar alterações, disfunções e distúrbios energéticos em meridianos e a ausência da homeostasia;

IV - Realizar avaliação física e cinesiofuncional do cliente/paciente/usuário;

V - Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais;

VI - Solicitar, realizar e interpretar exames complementares;

VII - Aplicar testes e exames em Acupuntura,

VIII - Montar, testar, operar equipamentos e materiais,

IX - Decidir, prescrever e executar a terapêutica apropriada em Acupuntura e os recursos da Medicina Tradicional Chinesa;

X - Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico;

XI - Planejar e executar medidas de prevenção e redução de risco;

XII - Prescrever e executar as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde;

XIII - Prescrever, confeccionar, gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva;

XIV - Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecano-terapêutico, massoterapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonidoterapêutico, entre outros;

XV - Aplicar medidas de biossegurança;

XVI - Determinar as condições de alta fisioterapêutica;

XVII - Prescrever a alta fisioterapêutica;

XVIII - Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapêutica;

XIX - Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos;

XX - Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais.

Artigo 4º - O exercício profissional do fisioterapeuta especialista em Acupuntura é condicionado ao conhecimento e domínio das seguintes áreas e disciplinas, entre outras:

Parágrafo único: O conhecimento, estudo e avaliação dos distúrbios cinéticos e funcionais e sistemas do corpo humano, amparado pelos mecanismos próprios, sistematizados pelos estudos da Física, Biologia, Fisiologia, das ciências morfológicas, bioquímicas, biomecânicas, biofísicas, da cinesiologia funcional, e da patologia de órgãos e sistemas do corpo humano. Utilizando-se dos conhecimentos filosóficos milenares da Medicina Tradicional Chinesa como a dualidade do yin/yang, os cinco elementos (movimentos), etiopatogenia e fisiopatologia dos órgãos e vísceras (Zang/Fu), com bases filosóficas e científicas da Acupuntura/MTC.

Artigo 5º - O Fisioterapeuta especialista profissional em Acupuntura/MTC pode exercer as seguintes atribuições, entre outras:

I - Coordenação, supervisão e responsabilidade técnica;

II - Gestão;

III - Gerenciamento;

IV - Direção;

V - Chefia;

VI - Consultoria;

VII - Auditoria;

VIII - Perícia.

Artigo 6º - A atuação do Fisioterapeuta Especialista Profissional em Acupuntura/MTC se caracteriza pelo exercício profissional em todos os níveis de atenção à saúde, em todas as fases do desenvolvimento ontogênico, com ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação e reabilitação do cliente/paciente/usuário, nos seguintes ambientes, entre outros:

I - Hospitalar;

II - Ambulatorial (clínicas, consultórios, centros de saúde);

III - Domiciliar e Home Care;

IV - Públicos;

V - Filantrópicos;

VI - Militares;

VII - Privados;

VIII - Terceiro Setor.

Artigo 7º - Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do COFFITO.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Diretora-Secretária

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 394, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Disciplina a Especialidade Profissional de Fisioterapia Dermatofuncional e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO, no exercício das atribuições que lhe confere o Inciso II do Art. 5º da Lei 6316 de 17 de dezembro de 1975, em sua 213ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 03 de agosto de 2011, na sede do COFFITO situada na SRTS Quadra 701, Conjunto L, Edifício Assis Chateaubriand - Bloco II - salas 602/614, em Brasília - DF:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei 938, de 13 de outubro de 1969;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº 80, de 09 de maio de 1987;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº 362, de 20 de maio de 2009;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº 370, de 06 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº 377, de 11 de junho de 2010;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº 381, de 03 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº 387, de 08 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a Ética Profissional do Fisioterapeuta, que é disciplinada por meio do seu Código Deontológico Profissional, Resolve:

Artigo 1º - Disciplinar a atividade do Fisioterapeuta no exercício da Especialidade Profissional em Fisioterapia Dermatofuncional.

Artigo 2º - Para efeito de registro, o título concedido ao profissional Fisioterapeuta será de Especialista Profissional em Fisioterapia Dermatofuncional;

Artigo 3º - Para o exercício da Especialidade Profissional de Fisioterapia Dermatofuncional é necessário o domínio das seguintes Grandes Áreas de Competência:

I - Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento;

II - Realizar avaliação física e cinesiofuncional específica do cliente/paciente/usuário dermatofuncional;

III - Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais;

IV - Solicitar, realizar e interpretar exames complementares;

V - Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico;

VI - Planejar e executar medidas de prevenção e redução de risco;

VII - Prescrever e executar recursos terapêuticos manuais;

VIII - Prescrever, confeccionar, gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva;

XIX - Aplicar métodos, técnicas e recursos terapêuticos manuais;

X - Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecano-terapêutico, massoterapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonidoterapêutico, aeroterapêuticos entre outros;

XI - Aplicar medidas de controle de infecção hospitalar;

XII - Realizar posicionamento no leito, sedestação, ortostatismo, deambulação, orientar e facilitar a funcionalidade do cliente/paciente/usuário;

XIII - Prevenir, promover e realizar a recuperação do sistema tegumentar no que se refere aos distúrbios endócrino, metabólico, dermatológico, linfático, circulatório, osteomioarticular e neurológico como as disfunções de queimaduras, hanseníase, dermatoses, psoríase, vitiligo, piодermite, acne, cicatrizes aderentes, cicatrizes hipертóricas, cicatrizes queloides, cicatrizes deiscências, úlceras cutâneas, obesidade, adiposidade localizada, fibroedema gelóide, estrias atróficas, envelhecimento, fotoenvelhecimento, rugas, flacidez, hipertricose, linfoedemas, fleboedemas, entre outras, para fins de funcionalidade e/ou estética;

XIV - Prevenir, promover e realizar a atenção fisioterapêutica pré e pós-operatória de cirurgias bariátricas, plásticas reparadoras, estéticas, entre outras;

XV - Determinar as condições de alta fisioterapêutica;

XVI - Prescrever a alta fisioterapêutica;

XVII - Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapêutica;

XVIII - Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos;

XIX - Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais.

Artigo 4º - O exercício profissional do Fisioterapeuta Dermatofuncional é condicionado ao conhecimento e domínio das seguintes áreas e disciplinas, entre outras:

I - Anatomia geral dos órgãos e sistemas e em especial dos sistemas tegumentar, cardiorespiratório, circulatório, linfático, metabólico e endócrino;

II - Biomecânica;

III - Fisiologia humana geral;

IV - Fisiopatologia aplicada aos sistemas tegumentar, cardiorespiratório, digestório, circulatório, linfático, metabólico e endócrino;

V - Biologia e histologia dos sistemas tegumentar, cardio-respiratório, digestório, circulatório, linfático, metabólico e endócrino;

VI - Semiologia dos sistemas tegumentar, cardiorespiratório, digestório, circulatório, linfático, metabólico e endócrino;

VII - Endocrinologia e suas correlações com os sistemas tegumentar, cardiorespiratório, digestório, circulatório e linfático;

VIII - Instrumentos de medida e avaliação da Dermatofuncional;

IX - Farmacologia aplicada a Dermatofuncional;

X - Cosmética;

XI - Técnicas e recursos tecnológicos;

XII - Próteses, Órteses e Tecnologia Assistiva;

XIII - Humanização;

XIV - Ética e Bioética.

Artigo 5º - Para efeito de registro das áreas de atuação desta especialidade, são reconhecidas as seguintes:

I - Fisioterapia Dermatofuncional no Pré e Pós-operatório de Cirurgia Plástica;

II - Fisioterapia Dermatofuncional no Pré e Pós-operatório de Cirurgia Bariátrica;

III - Fisioterapia Dermatofuncional em Angiologia e Linfologia;

IV - Fisioterapia Dermatofuncional em Dermatologia;

V - Fisioterapia Dermatofuncional em Estética e Cosmética;

VI - Fisioterapia Dermatofuncional em Endocrinologia;

VII - Fisioterapia Dermatofuncional em Queimados.

§1º - O COFFITO disporá acerca do Certificado das áreas de atuação do Especialista Profissional em Fisioterapia Dermatofuncional, nos termos do Título VII da Resolução COFFITO 377/2010.

§2º - Transcorrido prazo mínimo de seis meses a contar do registro de especialidade, o profissional poderá requerer o certificado de área de atuação e seu respectivo registro, devendo atender os critérios definidos em Portaria editada pelo presidente do COFFITO.

Artigo 6º - O Fisioterapeuta especialista profissional em Fisioterapia Dermatofuncional pode exercer as seguintes atribuições, entre outras:

I - Coordenação, supervisão e responsabilidade técnica;

II - Gestão;

III - Gerenciamento;

IV - Direção;

V - Chefia;

VI - Consultoria;

VII - Auditoria;

VIII - Perícia.

Artigo 7º - A atuação do Fisioterapeuta Dermatofuncional se caracteriza pelo exercício profissional em todos os níveis de atenção à saúde, em todas as fases do desenvolvimento ontogênico, com ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação e reabilitação do cliente/paciente/usuário, nos seguintes ambientes, entre outros:

I - Hospitalar;

II - Ambulatorial (clínicas, consultórios, centros de saúde);

III - Domiciliar e Home Care;

IV - Públicos;

V - Filantrópicos;

VI - Militares;

VII - Privados;

VIII - Terceiro Setor;

Artigo 8º - Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do COFFITO.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Diretora-Secretária

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 395, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Disciplina a Especialidade Profissional de Fisioterapia Esportiva e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO, no exercício das atribuições que lhe confere o Inciso II do Art. 5º da Lei 6316 de 17 de dezembro de 1975, em sua 213ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 03 de Agosto de 2011, na sede do COFFITO situada na SRTS Quadra 701, Conjunto L, Edifício Assis Chateaubriand - Bloco II - salas 602/614, em Brasília - DF:

Considerando o disposto no Decreto-Lei 938, de 13 de outubro de 1969;

Considerando os termos da Resolução COFFITO nº. 80 de 09 de maio de 1987;

Considerando os termos da Resolução COFFITO nº. 337, de 08 de novembro de 2007;

Considerando os termos da Resolução COFFITO nº. 370 de 06 de novembro de 2009;

Considerando os termos da Resolução COFFITO nº. 377, de 11 de junho de 2010;

Considerando os termos da Resolução COFFITO nº. 381, de 03 de novembro de 2010;

Considerando os termos da Resolução COFFITO nº. 387, de 08 de junho de 2011;

Considerando a Ética Profissional do Fisioterapeuta, que é disciplinada por meio do seu Código Deontológico Profissional, resolve:

Artigo 1º - Disciplinar a atividade do Fisioterapeuta no exercício da Especialidade Profissional em Fisioterapia Esportiva.

Artigo 2º - Para efeito de registro, o título concedido ao profissional Fisioterapeuta será de Especialista Profissional em Fisioterapia Esportiva.

Artigo 3º - Para o exercício da Especialidade Profissional de Fisioterapia Esportiva é necessário o domínio das seguintes Grandes Áreas de Competência:

I - Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento;

II - Avaliar e restaurar funções musculoesqueléticas, cinético-funcionais, sensorio-perceptíveis, neuro-sensorio-cognitivo-motoras e de dor;

III - Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários, testes funcionais e exames complementares;

IV - Determinar o diagnóstico e o prognóstico fisioterapêutico;

Estabelecer nexo de causa cinesiológica funcional ergonômica no âmbito da atividade esportiva;

V - Prescrever e aplicar técnicas fisioterapêuticas para distúrbios musculoesqueléticos;

VI - Prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva;

VII - Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecano-terapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonidoterapêutico, entre outros;

VIII - Orientar, facilitar e readaptar o cliente/paciente nas atividades esportivas;

IX - Recondicionar atleta de alto rendimento;

X - Determinar condições de performance esportiva;

XI - Programar pausas compensatórias;

XII - Reavaliar estratégias de intervenção;

XIII - Desenvolver programas preventivos e de promoção à saúde;

XIV - Determinar as condições de alta fisioterapêutica;

XV - Prescrever a alta fisioterapêutica;

XVI - Registrar em prontuário a consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapêutica;

XVII - Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos;

XVIII - Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais.

Artigo 4º - O exercício profissional do Fisioterapeuta Esportivo é condicionado ao conhecimento e domínio das seguintes áreas e disciplinas, entre outras:

I - Anatomia geral dos órgãos e sistemas e em especial do sistema musculoesquelético;

II - Biomecânica no esporte;

III - Fisiologia geral e do exercício;

IV - Fisiopatologia das lesões esportivas;

V - Semiologia;

VI - Fatores predisponentes, extrínsecos e intrínsecos, relacionados com as diversas modalidades esportivas;

VII - Noções básicas quanto às regras, equipamentos, entre outras, referentes às diversas modalidades esportivas;

VIII - Instrumentos de medida e avaliação do desempenho atlético e paratático esportivo e condições funcionais do aparelho locomotor;

IX - Treinamento esportivo e recondicionamento físico-funcional;

X - Atividade física no contexto da saúde e do lazer;

XI - Exercício físico e condicionamento físico;

XII - Esporte competitivo adaptado profissional e amador;

XIII - Relação do esporte e da atividade física no contexto da saúde coletiva e da prevenção de lesões;

XIV - Farmacologia aplicada;

XV - Próteses, Órteses e Tecnologia Assistiva específicos da Fisioterapia Esportiva;

XVI - Humanização;

XVII - Ética e Bioética.

Artigo 5º - A atuação do Fisioterapeuta Esportivo se caracteriza pelo exercício profissional em todos os níveis de atenção à saúde, em todas as fases do desenvolvimento ontogênico, e nos diversos grupos populacionais e atenção aos que necessitam do enfoque esportivo adaptado, com ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção terapêutica e recuperação funcional do atleta amador e profissional, nos seguintes ambientes, entre outros:

I - Hospitalar;

II - Ambulatorial (clínicas, consultórios, centros de saúde);

III - Domiciliar e Home Care;

IV - Públicos;

V - Filantrópicos;

VI - Militares;

VII - Privados;

VIII - Terceiro Setor.

Artigo 6º - O Fisioterapeuta Especialista Profissional em Fisioterapia Esportiva pode exercer as seguintes atribuições, entre outras:

I - Coordenação, supervisão e responsabilidade técnica;

II - Gestão;

III - Gerenciamento;

IV - Direção;

V - Chefia;

VI - Consultoria;

VII - Auditoria;

VIII - Perícia.

Artigo 7º - Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do COFFITO.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Diretora-Secretária

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 396, DE 18 DE AGOSTO DE 2011

Disciplina a Especialidade Profissional de Fisioterapia Neurofuncional e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO, no exercício das atribuições que lhe confere o Inciso II do Art. 5º da Lei 6316 de 17 de dezembro de 1975, em sua 214ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 18 de Agosto de 2011, na sede do COFFITO situada na SRTS Quadra 701, Conjunto L, Edifício Assis Chateaubriand - Bloco II - salas 602/614, em Brasília - DF:

Considerando o disposto no Decreto-Lei 938, de 13 de outubro de 1969;

Considerando os termos da Resolução COFFITO nº. 80, de 09 de maio de 1987;

Considerando os termos da Resolução COFFITO nº. 189, de 09 de dezembro de 1998;

Considerando os termos da Resolução COFFITO nº. 370, de 06 de novembro de 2009;

Considerando os termos da Resolução COFFITO nº. 377, de 11 de junho de 2010;

Considerando os termos da Resolução COFFITO nº. 381, de 03 de novembro de 2010;

Considerando os termos da Resolução COFFITO nº. 387, de 08 de junho de 2011;

Considerando a Ética Profissional do Fisioterapeuta, que é disciplinada por meio do seu Código Deontológico Profissional, resolve:

Artigo 1º - Disciplinar a atividade do Fisioterapeuta no exercício da Especialidade Profissional Fisioterapia Neurofuncional.

Artigo 2º - Para efeito de registro, o título concedido ao profissional Fisioterapeuta será de Especialista Profissional em Fisioterapia Neurofuncional.

Artigo 3º - Para o exercício da Especialidade Profissional em Fisioterapia Neurofuncional é necessário o domínio das seguintes Grandes Áreas de Competência:

I - Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, avaliação física e cinesiofuncional do sistema neuro-músculo-esquelético, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos;

II - Aplicar testes de sensibilidade, de reflexo, de coordenação motora, de força, tônus e trofismo musculares, análise da marcha, entre outros, utilizando de instrumentos de avaliação qualitativo ou quantitativo;

III - Realizar avaliação e monitorização da via aérea natural e artificial dos pacientes com disfunções neurológicas;

IV - Monitorar os parâmetros cardiorespiratórios dos pacientes com disfunções neurológicas;

V - Aplicar medidas de controle de infecção hospitalar;

VI - Solicitar exames complementares;

VII - Realizar e interpretar exames complementares como: eletromiografia de superfície, nistagmoscopia, biofotogrametria entre outros;

VIII - Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico;

IX - Planejar e executar medidas de prevenção de morbidades, comorbidades e imobilismo;

X - Decidir, prescrever e executar o tratamento fisioterapêutico neurofuncional específico para cada caso, enfatizando a frequência, a periodicidade e quantitativo de atendimentos;

XI - Decidir, planejar e executar métodos e técnicas de intervenção fisioterapêuticas neurofuncionais para crianças em risco do desenvolvimento neuro-psico-motor;

XII - Decidir, planejar e executar métodos e técnicas de intervenção fisioterapêutica neurofuncional na lesão nervosa periférica, central e mista;

XIII - Decidir, planejar e executar métodos e técnicas de intervenção fisioterapêutica neurofuncional em paratletas;

XIV - Programar métodos e técnicas de intervenção fisioterapêutica neurofuncional individual ou em grupo;

XV - Decidir, prescrever, planejar e executar métodos e técnicas de intervenção fisioterapêutica neurofuncional nos distúrbios do equilíbrio corporal de origem vestibular;

XVI - Elaborar e aplicar estratégias de promoção da saúde e de prevenção de doenças em todos os níveis de atenção à saúde e para todos os estágios do desenvolvimento ontogênico;

XVII - Planejar e executar estratégias de adequações para uma melhor acessibilidade a ambientes públicos e privados, como também planejar adequações em ambiente domiciliar, escolar, laboral e de lazer;

XVIII - Prescrever e confeccionar, órteses, próteses, mecanismos auxiliares de locomoção, além de planejar e aplicar estratégias de tecnologia assistiva para otimizar, adaptar ou manter atividades funcionais com vistas à maior autonomia e independência funcional de seu cliente/paciente/usuário;

XIX - Planejar, criar e utilizar recursos da realidade virtual no tratamento com vistas à otimização de resultados;



XX - Realizar posicionamento no leito, sedestação, ortostatismo, deambulação, além de planejar e executar estratégias de adaptação, readaptação, orientação e capacitação dos clientes/pacientes/usuários, visando à maior funcionalidade e autonomia;

XXI - Orientar, capacitar os cuidadores e acompanhantes quanto ao posicionamento no leito, sedestação, ortostatismo, visando à maior funcionalidade e autonomia dos clientes/pacientes/usuários;

XXII - Utilizar estratégias fisioterapêuticas neurofuncionais de contenção induzida ou terapia de restrição com vistas a estimular o dimídio corporal comprometido a fim de melhorar a capacidade funcional de seu cliente/paciente/usuário;

XXIII - Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecano-terapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonidoterapêutico entre outros;

XXIV - Empregar abordagem paliativa a pacientes com prognóstico de óbito;

XXV - Escolher e aplicar recursos das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde com vistas à melhora da condição de saúde físico funcional do seu cliente/paciente/usuário;

XXVI - Determinar as condições de alta fisioterapêutica;

XXVII - Prescrever a alta fisioterapêutica;

XXVIII - Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapêutica;

XXIX - Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos;

XXX - Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais.

Artigo 4º - O exercício profissional do Fisioterapeuta Neurofuncional é condicionado ao conhecimento e domínio das seguintes áreas e disciplinas, entre outras:

I - Anatomia geral dos órgãos e sistemas e em especial do sistema nervoso central periférico e autônomo;

II - Biomecânica;

III - Fisiologia geral;

IV - Fisiopatologia das doenças neurológicas;

V - Semiologia do sistema nervoso;

VI - Instrumentos de medida e avaliação neurológicos;

VII - Farmacologia aplicada;

VIII - Próteses, Órteses e Tecnologia Assistiva;

IX - Humanização;

X - Ética e Bioética.

Artigo 5º - São áreas de atuação do Fisioterapeuta Neurofuncional as seguintes, entre outras:

I - Assistência fisioterapêutica neurofuncional na criança e no adolescente;

II - Assistência fisioterapêutica neurofuncional no adulto;

III - Assistência fisioterapêutica neurofuncional no idoso.

§1º: O COFFITO disporá acerca do Certificado das áreas de atuação do Especialista Profissional em Fisioterapia Neurofuncional, nos termos do Título VII da Resolução COFFITO nº. 377/2010.

§2º: Transcorrido prazo mínimo de seis meses a contar do registro da especialidade, o profissional poderá requerer o certificado de área de atuação e seu respectivo registro, devendo atender os critérios definidos em Portaria editada pelo presidente do COFFITO.

Artigo 6º - O Fisioterapeuta Neurofuncional pode exercer as seguintes atribuições, entre outras:

I - Coordenação, supervisão e responsabilidade técnica;

II - Gestão;

III - Gerenciamento;

IV - Direção;

V - Chefia;

VI - Consultoria;

VII - Auditoria;

VIII - Perícias.

Artigo 7º - A atuação do Fisioterapeuta Neurofuncional se caracteriza pelo exercício profissional em todos os níveis de atenção à saúde, em todas as fases do desenvolvimento ontogênico, com ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação e reabilitação do cliente/paciente/usuário, nos seguintes ambientes, entre outros:

I - Hospitalar;

II - Ambulatorial (clínicas, consultórios, centros de saúde);

III - Domiciliar e Home Care;

IV - Públicos;

V - Filantrópicos;

VI - Militares;

VII - Privados;

VIII - Terceiro Setor.

Artigo 8º - Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do COFFITO.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Diretora-Secretária

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 397, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Disciplina a Especialidade Profissional de Fisioterapia Oncológica e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO, no exercício das atribuições que lhe confere o Inciso II do Art. 5º da Lei 6316 de 17 de dezembro de 1975, em sua 213ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 03 de Agosto de 2011, na sede do COFFITO situada na SRTS Quadra 701, Conjunto L, Edifício Assis Chateaubriand - Bloco II - salas 602/614, em Brasília - DF:

CONSIDERANDO o Decreto Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969;

CONSIDERANDO a Resolução COFFITO nº. 364, de 20 de maio de 2009;

Considerando os termos da Resolução COFFITO nº. 370 de 06 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução COFFITO nº. 377, de 11 de junho de 2010;

Considerando os termos da Resolução COFFITO nº. 381, de 03 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº. 387, de 08 de junho de 2011;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº. 390, de 20 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a Ética Profissional do Fisioterapeuta, que é disciplinada por meio do seu Código Deontológico Profissional, resolve:

Artigo 1º - Disciplinar a atividade do Fisioterapeuta no exercício da Especialidade Profissional em Fisioterapia Oncológica.

Artigo 2º - Para efeito de registro, o título concedido ao profissional Fisioterapeuta será de Especialista Profissional em Fisioterapia Oncológica;

Artigo 3º - Para o exercício da Especialidade Profissional de Fisioterapia Oncológica é necessário o domínio das seguintes Grandes Áreas de Competência:

I. Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento;

II. Realizar avaliação física e cinesiofuncional específica do paciente oncológico;

III. Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais;

IV. Solicitar, realizar e interpretar exames complementares específicos da área oncológica;

V. Determinar o diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico;

VI. Prescrever a terapêutica adequada;

VII. Realizar intervenção fisioterapêutica para a preservação, manutenção, desenvolvimento e restauração da integridade cinético funcional de órgãos e sistemas em todas as fases do desenvolvimento humano;

VIII. Estabelecer cuidados paliativos oncológicos;

IX. Prescrever, adaptar e monitorar órteses, próteses e Tecnologia Assistiva;

X. Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecano-terapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, hidroterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonidoterapêutico, entre outros;

XI. Aplicar medidas de controle de infecção hospitalar;

XII. Realizar posicionamento no leito, sedestação, ortostatismo, deambulação e orientar e facilitar a funcionalidade do paciente oncológico;

XIII. Determinar as condições de alta fisioterapêutica;

XIV. Prescrever a alta fisioterapêutica;

XV. Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapêutica;

XVI. Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos;

XVII. Planejar, participar e executar ações vinculadas a programas nacionais para prevenção, detecção precoce, tratamento e controle do câncer;

XVIII. Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais.

Artigo 4º - O exercício profissional do Fisioterapeuta Oncológico é condicionado ao conhecimento e domínio das seguintes áreas e disciplinas, entre outras:

I - Anatomia geral;

II - Biomecânica;

III - Fisiologia geral e do exercício;

IV - Fisiopatologia;

V - Semiologia;

VI - Instrumentos de medida e avaliação relacionados ao paciente oncológico;

VII - Suporte básico de vida;

VIII - Farmacologia aplicada;

IX - Interpretação de exames complementares e específicos X do paciente oncológico;

X - Técnicas e recursos para manutenção e recuperação da integridade de todos os órgãos e sistemas;

XI - Próteses, Órteses e Tecnologia Assistiva específicos da Oncologia;

XII - Humanização;

XIII - Ética e Bioética.

Artigo 5º - O Fisioterapeuta especialista profissional em Fisioterapia Oncológica pode exercer as seguintes atribuições, entre outras:

I - Coordenação, supervisão e responsabilidade técnica;

II - Gestão;

III - Gerenciamento;

IV - Direção;

V - Chefia;

VI - Consultoria;

VII - Auditoria;

VIII - Perícia.

Artigo 6º - A atuação do Fisioterapeuta Oncológico se caracteriza pelo exercício profissional em todos os níveis de atenção à saúde, em todas as fases do desenvolvimento ontogênico, com ações de prevenção, promoção, proteção, rastreamento, educação, intervenção, recuperação e reabilitação do paciente oncológico, nos seguintes ambientes, entre outros:

I - Hospitalar;

II - Ambulatorial ;

III - Domiciliar e Home Care;

IV - Públicos;

V - Filantrópicos;

VI - Militares;

VII - Privados;

VIII - Terceiro Setor.

Artigo 7º - Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do COFFITO.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Diretora-Secretária

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 398, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Disciplina a Especialidade Profissional de Osteopatia e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO, no exercício das atribuições que lhe confere o Inciso II do Art. 5º da Lei 6316 de 17 de dezembro de 1975, em sua 213ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 03 de Agosto de 2011, na sede do COFFITO situada na SRTS Quadra 701, Conjunto L, Edifício Assis Chateaubriand - Bloco II - salas 602/614, em Brasília - DF:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Lei 938, de 13 de outubro de 1969;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº. 80, de 09 de maio de 1987;

CONSIDERANDO a Resolução COFFITO nº. 220, de 23 de maio de 2001;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº. 370, de 6 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução COFFITO nº. 377, de 11 de junho de 2010;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº. 387, de 08 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a Ética Profissional do Fisioterapeuta, que é disciplinada por meio do seu Código Deontológico Profissional, resolve:

Artigo 1º - Disciplinar a atividade do Fisioterapeuta no exercício da Especialidade Profissional em Osteopatia.

Artigo 2º - Para efeito de registro, o título concedido ao profissional Fisioterapeuta será de Especialista Profissional em Osteopatia.

Artigo 3º - Para o exercício da Especialidade Profissional de Osteopatia é necessário o domínio das seguintes Grandes Áreas de Competência:

I - Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento;

II - Realizar avaliação física e cinesiofuncional dos órgãos e sistemas, em especial o músculo esquelético;

III - Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais;

IV - Solicitar exames complementares;

V - Identificar alterações da mobilidade visceral, de tensões das fâscias cranianas e das cavidades internas do corpo humano;

VI - Aplicar testes osteopáticos;

VII - Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico;

VIII - Prescrever e executar o tratamento fisioterapêutico osteopático, bem como estabelecer, definir a frequência e tempo de intervenção, preparar programas de atividades e exercícios físicos com intenção terapêutica ou preventiva e programas integrativos de qualidade de vida;

IX - Atuar de maneira preventiva com ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e morbidade, assim como reabilitar fisicamente, recuperar e readaptar funcionalmente o paciente, oferecendo a ele totais condições para reinserção ao mercado de trabalho e à sociedade;

X - Prescrever e aplicar ajustamentos articulares, recursos manipulativos, recursos proprioceptivos, adaptações funcionais, técnicas de normatização funcional visceral, técnicas de manipulação craniana, reeducação postural entre outras;

XI - Prescrever e confeccionar órteses, próteses e tecnologia assistiva;

XII - Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecano-terapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonidoterapêutico, entre outros;

XIII - Aplicar medidas de biosegurança;

XIV - Determinar as condições de alta fisioterapêutica;
XV - Prescrever a alta fisioterapêutica;
XVI - Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapêutica;

XVII - Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos;

XVIII - Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais.

Artigo 4º - O exercício profissional do Fisioterapeuta Osteopático é condicionado ao conhecimento e domínio das seguintes áreas e disciplinas, entre outras:

I - Anatomia geral dos órgãos e sistemas e em especial do sistema músculo esquelético;
II - Biomecânica;
III - Fisiologia geral;
IV - Fisiopatologia das doenças musculoesqueléticas;
V - Semiologia;
VI - Farmacologia aplicada;
VII - Próteses, órteses e Tecnologia Assistiva;
VIII - Técnicas de Trust de baixa amplitude e alta velocidade para todas as articulações corporais;

IX - Técnicas de energia muscular em suas diversas variações para todos os músculos do corpo;

X - Técnicas de pompagem fascial;

XI - Técnicas de Jones (Técnicas de liberação pelo posicionamento);

XII - Técnicas de mobilização articular;

XIII - Técnica de inibição muscular;

XIV - Técnicas funcionais;

XV - Técnicas neuromusculares;

XVI - Técnicas de regulação do sistema nervoso autônomo;

XVII - Técnicas viscerais (coração, pulmão, rins, estômago, fígado, baço, pâncreas, hemodinâmicas, útero, ovário, próstata, intestinos);

XVIII - Técnicas cranianas (suturais, membranosas, bombeamento de líquido, entre outras);

XIX - Humanização;

XX - Ética e Bioética.

Artigo 5º - O Fisioterapeuta Osteopático pode exercer as seguintes atribuições, entre outras:

I - Coordenação, supervisão e responsabilidade técnica;

II - Gestão;

III - Gerenciamento;

IV - Direção;

V - Chefia;

VI - Consultoria;

VII - Auditoria;

VIII - Perícia.

Artigo 6º - A atuação do Fisioterapeuta Osteopático se caracteriza pelo exercício profissional em todos os níveis de atenção à saúde, em todas as fases do desenvolvimento ontogênico, com ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação e reabilitação do cliente/paciente, nos seguintes ambientes, entre outros:

I - Hospitalar;

II - Ambulatorial (clínicas, consultórios, centros de saúde);

III - Domiciliar e Home Care;

IV - Públicos;

V - Filantrópicos;

VI - Militares;

VII - Privados;

VIII - Terceiro Setor.

Artigo 7º - Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do COFFITO.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Diretora-Secretária

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 399, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Disciplina a Especialidade Profissional de fisioterapia em Quiropraxia e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO, no exercício das atribuições que lhe confere o Inciso II do Art. 5º da Lei 6316 de 17 de dezembro de 1975, em sua 213ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 03 de Agosto de 2011, na sede do COFFITO situada na SRTS Quadra 701, Conjunto L, Edifício Assis Chateaubriand - Bloco II - salas 602/614, em Brasília - DF:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Lei 938, de 13 de outubro de 1969;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº. 80, de 09 de maio de 1987;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº. 220, de 23 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução COFFITO nº. 370, de 06 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº. 377, de 11 de junho de 2010;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº. 381, de 03 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº. 387, de 08 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a Ética Profissional do Fisioterapeuta, que é disciplinada por meio do seu Código Deontológico Profissional, resolve:

Artigo 1º- Disciplinar a atividade do Fisioterapeuta no exercício da Especialidade Profissional em Quiropraxia.

Artigo 2º - Para efeito de registro, o título concedido ao profissional Fisioterapeuta será de Especialista Profissional em Quiropraxia.

Artigo 3º - Para o exercício da Especialidade Profissional em Quiropraxia é necessário o domínio das seguintes Grandes Áreas de Competência:

I - Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento;

II - Realizar avaliação física e cinesiofuncional dos órgãos e sistemas, em especial do sistema musculoesquelético;

III - Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais;

IV - Solicitar exames complementares;

V - Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico;

VI Aplicar testes quiropráticos;

VII - Prescrever e executar o tratamento fisioterapêutico quiroprático bem como estabelecer, definir a frequência e tempo de intervenção, preparar programas de atividades e exercícios físicos com intenção terapêutica ou preventiva e programas integrativos de qualidade de vida;

VIII - Atuar de maneira preventiva com ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e morbidade, assim como reabilitar fisicamente, recuperar e readaptar funcionalmente o paciente, oferecendo a ele totais condições para reinserção ao mercado de trabalho e à sociedade;

IX - Prescrever e aplicar ajustamento articulares, recursos manipulativos, recursos proprioceptivos, adaptações funcionais, reeducação postural;

X - Prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva;

XI - Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecano-terapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonioterapêutico, entre outros;

XII - Determinar as condições de alta fisioterapêutica;

XIII - Prescrever a alta fisioterapêutica;

XIV - Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapêutica;

XV - Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos;

XVI - Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais.

Artigo 4º O exercício profissional do Fisioterapeuta Quiroprático é condicionado ao conhecimento e domínio das seguintes áreas e disciplinas:

I - Anatomia geral dos órgãos e sistemas e em especial do sistema musculoesquelético;

II - Biomecânica;

III - Fisiologia geral;

IV - Fisiopatologia das doenças musculoesqueléticas;

V - Semiologia;

VI - Farmacologia aplicada;

VII - Próteses, órteses e Tecnologia Assistiva;

VIII - Técnicas de Trust de baixa amplitude e alta velocidade para todas as articulações corporais;

IX - Técnicas de energia muscular em suas diversas variações para todos os músculos do corpo;

X - Técnicas de pompagem fascial;

XI - Técnicas de Jones (Técnicas de liberação pelo posicionamento);

XII - Técnicas de mobilização articular;

XIII - Técnicas funcionais;

XIV - Humanização;

XV - Ética e Bioética.

Artigo 5º - O Fisioterapeuta Quiroprático pode exercer as seguintes atribuições, entre outras:

I - Coordenação, supervisão e responsabilidade técnica;

II - Gestão;

III - Gerenciamento;

IV - Direção;

V - Chefia;

VI - Consultoria;

VII - Auditoria;

VII - Perícia.

Artigo 6º - A atuação do Fisioterapeuta Quiroprático se caracteriza pelo exercício profissional em todos os níveis de atenção à saúde, em todas as fases do desenvolvimento ontogênico, com ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação e reabilitação do cliente/paciente/usuário, nos seguintes ambientes, entre outros:

I - Hospitalar;

II - Ambulatorial (clínicas, consultórios, centros de saúde);

III - Domiciliar e Home Care;

IV - Públicos;

V - Filantrópicos;

VI - Militares;

VII - Privados;

VIII - Terceiro Setor.

Artigo 7º - Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do COFFITO.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Diretora-Secretária

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 400, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Disciplina a Especialidade Profissional de Fisioterapia Respiratória e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO, no exercício das atribuições que lhe confere o Inciso II do Art. 5º da Lei 6316 de 17 de dezembro de 1975, em sua 213ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 03 de Agosto de 2011, na sede do COFFITO situada na SRTS Quadra 701, Conjunto L, Edifício Assis Chateaubriand - Bloco II - salas 602/614, em Brasília - DF:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei 938, de 13 de outubro de 1969;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº. 80 de 09 de maio de 1987;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº. 318, de 30 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº. 370 de 06 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº. 377, de 11 de junho de 2010;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº. 381, de 03 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº. 387, de 08 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a Ética Profissional do Fisioterapeuta, que é disciplinada por meio do seu Código Deontológico Profissional, resolve:

Artigo 1º - Disciplinar a atividade do Fisioterapeuta no exercício da Especialidade Profissional em Fisioterapia Respiratória.

Artigo 2º - Para efeito de registro, o título concedido ao profissional Fisioterapeuta será de Especialista Profissional em Fisioterapia Respiratória;

Artigo 3º - Para o exercício da Especialidade Profissional de Fisioterapia Respiratória é necessário o domínio das seguintes Grandes Áreas de Competência:

I - Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento;

II - Realizar avaliação física e cinesiofuncional do sistema cardiorrespiratório e neuro-musculo-esquelético;

III - Realizar avaliação e monitorização da via aérea natural e artificial;

IV - Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais;

V - Solicitar, realizar e interpretar exames complementares como espirometria e outras provas de função pulmonar, eletromiografia de superfície, entre outros;

VI - Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico;

VII - Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondição cardiorrespiratório;

VIII - Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-musculo-esquelética;

IX - Prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva;

X - Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório;

XI - Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio mecanoterapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, hidroterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonioterapêutico, entre outros;



XII - Aplicar medidas de controle de infecção hospitalar;
XIII - Realizar posicionamento no leito, sedestação, ortostatismo, deambulação, além de planejar e executar estratégias de adaptação, readaptação, orientação e capacitação dos clientes/pacientes/usuários, visando a maior funcionalidade e autonomia;

XIV - Monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios;
XV - Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva;

XVI - Manter a funcionalidade e gerenciamento da via aérea natural e artificial;

XVII - Realizar a titulação da oxigenoterapia e inaloterapia;

XVIII - Determinar as condições de alta fisioterapêutica;
XIX - Prescrever a alta fisioterapêutica;
XX - Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapêutica;

XXI - Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos;

XXII - Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais.

Artigo 4º - O exercício profissional do Fisioterapeuta Respiratório é condicionado ao conhecimento e domínio das seguintes áreas e disciplinas, entre outras:

I - Anatomia geral dos órgãos e sistemas e em especial do sistema cardiorrespiratório;

II - Biomecânica;

III - Fisiologia cardiorrespiratória e do exercício;

IV - Fisiopatologia cardiorrespiratória;

V - Semiologia cardiorrespiratória;

VI - Instrumentos de medida e avaliação cardiorrespiratória;

VII - Farmacologia aplicada;

VIII - Suporte ventilatório invasivo e não invasivo;

IX - Técnicas e recursos de expansão pulmonar e remoção de secreção;

X - Treinamento muscular respiratório e recondicionamento físico funcional;

XI - Suporte básico de vida;

XII - Próteses, Órteses e Tecnologia Assistiva;

XIII - Humanização;

XIV - Ética e Bioética.

Artigo 5º - São áreas de atuação do Fisioterapeuta Especialista Profissional em Fisioterapia Respiratória as seguintes:

I - Fisioterapia cardiorrespiratória na neonatologia;

II - Fisioterapia cardiorrespiratória na pediatria;

III - Fisioterapia cardiorrespiratória no adulto;

IV - Fisioterapia cardiorrespiratória na geriatria.

§1º: O COFFITO disporá acerca do Certificado das áreas de atuação do Especialista Profissional em Fisioterapia Respiratória, nos termos do Título VII da Resolução COFFITO nº. 377/2010.

§2º: Transcorrido prazo mínimo de seis meses a contar do registro de especialidade, o profissional poderá requerer o certificado de área de atuação e seu respectivo registro, devendo atender os critérios definidos em Portaria editada pelo presidente do COFFITO.

Artigo 6º - O fisioterapeuta especialista profissional em Fisioterapia Respiratória pode exercer as seguintes atribuições entre outras:

I - Coordenação, supervisão e responsabilidade técnica;

II - Gestão;

III - Gerenciamento;

IV - Direção;

V - Chefia;

VI - Consultoria;

VII - Auditoria;

VIII - Perícia.

Artigo 7º - A atuação do Fisioterapeuta Respiratório se caracteriza pelo exercício profissional em todos os níveis de atenção à saúde, em todas as fases do desenvolvimento ontogênico, com ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação e reabilitação do cliente/paciente/usuário, nos seguintes ambientes, entre outros:

I - Hospitalar;

II - Ambulatorial (clínicas, consultórios, centros de saúde);

III - Domiciliar e Home Care;

IV - Públicos;

V - Filantrópicos;

VI - Militares;

VII - Privados;

VIII - Terceiro Setor.

Artigo 8º - Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do COFFITO.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Diretora-Secretária

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 401, DE 18 DE AGOSTO DE 2011

Disciplina a Especialidade Profissional de Fisioterapia na Saúde da Mulher e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO, no exercício das atribuições que lhe confere o Inciso II do Art. 5º da Lei 6316 de 17 de dezembro de 1975, em sua 214ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 18 de Agosto de 2011, na sede do COFFITO situada na SRTS Quadra 701, Conjunto L, Edifício Assis Chateaubriand - Bloco II - salas 602/614, em Brasília - DF:

Considerando o disposto no Decreto-Lei 938, de 13 de outubro de 1969;

Considerando os termos da Resolução COFFITO nº. 80, de 09 de maio de 1987;

Considerando os termos da Resolução COFFITO nº. 370, de 06 de novembro de 2009;

Considerando os termos da Resolução COFFITO nº. 372, de 06 de novembro de 2009;

Considerando os termos da Resolução COFFITO nº. 377, de 11 de junho de 2010;

Considerando os termos da Resolução COFFITO nº. 381, de 03 de novembro de 2010;

Considerando os termos da Resolução COFFITO nº. 387, de 08 de junho de 2011;

Considerando a Ética Profissional do Fisioterapeuta, que é disciplinada por meio do seu Código Deontológico Profissional, resolve:

Artigo 1º - Disciplinar a atividade do Fisioterapeuta no exercício da Especialidade Profissional Fisioterapia na Saúde da Mulher.

Artigo 2º - Para efeito de registro, o título concedido ao profissional Fisioterapeuta será de Especialista Profissional em Fisioterapia na Saúde da Mulher.

Artigo 3º - Para o exercício da Especialidade Profissional em Fisioterapia na Saúde da Mulher é necessário o domínio das seguintes Grandes Áreas de Competência:

I - Realizar consulta fisioterapêutica, aplicar anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento;

II - Realizar avaliação física e cinesiofuncional do sistema uroginecológico, coloproctológico, mama e do aparelho reprodutor feminino;

III - Solicitar, aplicar e interpretar exames complementares como perineometria, eletromiografia de superfície, imaginologia, perimetria, volumetria, desde que necessários à elucidação do caso e direcionamento de suas condutas;

IV - Solicitar, aplicar e interpretar escalas questionários e testes funcionais como: graduação de força e função do assoalho pélvico pela palpação uni ou bidigital, graduação de dor pélvica, escala de avaliação da função sexual feminina, teste de sensibilidade, prova de função muscular e articular dos membros superiores, inferiores e coluna, dados antropométricos, entre outros;

V - Realizar a avaliação, prevenção, promoção e condutas fisioterapêuticas nas alterações cinesiofuncionais advindas do ciclo menstrual, climatério, parturientes, puérperas e secundários ao comprometimento oncológico;

VI - Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico;

VII - Planejar e executar medidas de prevenção de morbidades, comorbidades e imobilismo;

VIII - Decidir, prescrever e executar o tratamento fisioterapêutico na saúde da mulher específico para cada caso, enfatizando a frequência, a periodicidade e quantitativo de atendimentos;

IX - Planejar e executar estratégias de intervenção fisioterapêuticas utilizando recursos fisioterapêuticos gerais e os específicos como: massagem perineal, cinesioterapia dos músculos do assoalho pélvico, biofeedback mamométrico, eletromiográfico, de superfície e intracavitário (anal e vaginal), biofeedback ultrasonográfico, propriocepção e fortalecimento muscular intra-anal e intra-vaginal, programas de exercícios para gestantes, entre outras;

X - Planejar e executar estratégias de intervenção fisioterapêutica na lesão nervosa periférica, advindas do parto, lesão uroginecológica, obstétrica ou oncológica;

XI - Prescrever e aplicar técnicas e recursos fisioterapêuticos de analgesia durante o trabalho de parto;

XII - Atuar em sala de pré-parto, enfermaria de parturientes, obstétrica e puérpera;

XIII - Realizar orientações e auxílio ao aleitamento materno;

XIV - Participar do grupo de apoio ao aleitamento materno;

XV - Atuar em enfermaria de mastologia no pré e pós-operatório de cirurgias de câncer de mama;

XVI - Realizar orientações posturais e adaptações funcionais no pré e pós-operatório de câncer de mama, cirurgias ginecológicas, pré e pós-parto, oncológicas, entre outras;

XVII - Prescrever e aplicar condutas fisioterapêuticas no linfedema;

XVIII - Elaborar e aplicar estratégias de promoção da saúde e de prevenção de doenças em todos os níveis de atenção à saúde da mulher e para todos os estágios do seu desenvolvimento ontogênico;

XIX - Prescrever, confeccionar, órteses, próteses, mecanismos auxiliares de locomoção, além de planejar e aplicar estratégias de tecnologia assistiva para otimizar, adaptar ou manter atividades funcionais com vistas à maior autonomia e independência funcional de sua cliente/paciente/usuária;

XX - Planejar, criar e utilizar recursos da realidade virtual no tratamento com vistas à otimização de resultados;

XXI - Realizar posicionamento no leito, sedestação, ortostatismo, deambulação, além de planejar e executar estratégias de adaptação, readaptação, orientação, visando a maior funcionalidade da cliente/paciente/usuária;

XXII - Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecano-terapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonidoterapêutico entre outros;

XXIII - Empregar abordagem paliativa a pacientes com prognóstico de óbito;

XXIV - Escolher e aplicar recursos das práticas integrativas e complementares à saúde com vistas à melhora da condição de saúde físico funcional da sua cliente/paciente/usuária;

XXV - Determinar as condições de alta fisioterapêutica;

XXVI - Prescrever a alta fisioterapêutica;

XXVII - Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapêutica;

XXVIII - Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos;

XXIX - Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais.

Artigo 4º - O exercício profissional do Fisioterapeuta na Saúde da Mulher é condicionado ao conhecimento e domínio das seguintes áreas e disciplinas, entre outras:

I - Anatomia geral dos órgãos e sistemas e em especial dos sistemas linfático, endócrino, da mama e do sistema reprodutor feminino;

II - Biomecânica;

III - Fisiologia geral;

IV - Fisiopatologia das doenças da mama, ginecológicas, urológicas, coloproctológicas, oncológicas, dermatológicas e neurológicas, de disfunções sexuais;

V - Semiologia;

VI - Instrumentos de medida e avaliação da saúde da mulher;

VII - Farmacologia aplicada;

VIII - Próteses, Órteses e Tecnologia Assistiva;

IX - Humanização;

X - Ética e Bioética.

Artigo 5º - São áreas de atuação do Fisioterapeuta Especialista Profissional em Fisioterapia na Saúde da Mulher as seguintes, entre outras:

I - Assistência fisioterapêutica em uroginecologia e coloproctologia;

II - Assistência fisioterapêutica em ginecologia;

III - Assistência fisioterapêutica em obstetrícia;

IV - Assistência fisioterapêutica nas disfunções sexuais femininas;

V - Assistência fisioterapêutica em mastologia.

§1º: O COFFITO disporá acerca do Certificado das áreas de atuação do Especialista Profissional em Fisioterapia na Saúde da Mulher, nos termos do Título VII da Resolução COFFITO nº. 377/2010.

§2º: Transcorrido prazo mínimo de seis meses a contar do registro de especialidade, o profissional poderá requerer o certificado de área de atuação e seu respectivo registro, devendo atender os critérios definidos em Portaria editada pelo presidente do COFFITO.

Artigo 6º - O Fisioterapeuta Especialista em Saúde da Mulher pode exercer as seguintes atribuições, entre outras:

I - Coordenação, supervisão e responsabilidade técnica;

II - Gestão;

III - Gerenciamento;

IV - Direção;

V - Chefia;

VI - Consultoria;

VII - Auditoria;

VIII - Perícia.

Artigo 7º - A atuação do Fisioterapeuta Especialista em Saúde da Mulher se caracteriza pelo exercício profissional em todos os níveis de atenção à saúde, em todas as fases do desenvolvimento ontogênico, com ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação e reabilitação da cliente/paciente/usuária, nos seguintes ambientes, entre outros:

I - Hospitalar;

II - Ambulatorial (clínicas, consultórios, centros, unidade ou núcleo de saúde);

III - Domiciliar e Home Care;

IV - Públicos;

V - Filantrópicos;

VI - Militares;

VII - Privados;

VIII - Terceiro Setor.

Artigo 8º - Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do COFFITO.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Diretora-Secretária

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 402, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Disciplina a Especialidade Profissional de Fisioterapia em Terapia Intensiva e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO, no exercício das atribuições que lhe confere o Inciso II do Art. 5º da Lei 6316 de 17 de dezembro de 1975, em sua 213ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 03 de Agosto de 2011, na sede do COFFITO situada na SRTS Quadra 701, Conjunto L, Edifício Assis Chateaubriand - Bloco II - salas 602/614, em Brasília - DF:

Considerando o disposto no Decreto-Lei 938, de 13 de outubro de 1969;

Considerando os termos da Resolução COFFITO nº. 80 de 09 de maio de 1987;

Considerando os termos da Resolução COFFITO nº. 370 de 06 de novembro de 2009;

Considerando os termos da Resolução COFFITO nº. 377, de 11 de junho de 2010;

Considerando os termos da Resolução COFFITO nº. 381, de 03 de novembro de 2010;

Considerando os termos da Resolução COFFITO nº. 387, de 08 de junho de 2011;

Considerando a Ética Profissional do Fisioterapeuta, que é disciplinada por meio do seu Código Deontológico Profissional, resolve:

Artigo 1º - Reconhecer e disciplinar a atividade do Fisioterapeuta no exercício da Especialidade Profissional Fisioterapia em Terapia Intensiva.

Artigo 2º - Para efeito de registro, o título concedido ao profissional Fisioterapeuta será de Especialista Profissional em Fisioterapia em Terapia Intensiva.

Artigo 3º - Para o exercício da Especialidade Profissional de Fisioterapia em Terapia Intensiva é necessário o domínio das seguintes Grandes Áreas de Competência:

I - Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento;

II - Realizar avaliação física e cinesiofuncional específica do paciente crítico ou potencialmente crítico;

III - Realizar avaliação e monitorização da via aérea natural e artificial do paciente crítico ou potencialmente crítico;

IV - Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais;

V - Solicitar, realizar e interpretar exames complementares como espirometria e outras provas de função pulmonar, eletromiografia de superfície, entre outros;

VI - Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico;

VII - Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiopulmonar do paciente crítico ou potencialmente crítico;

VIII - Prescrever e executar terapêutica cardiopulmonar e neuro-músculo-esquelética do paciente crítico ou potencialmente crítico;

IX - Prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva;

X - Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiopulmonar e suporte ventilatório do paciente crítico ou potencialmente crítico;

XI - Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecano-terapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, hidroterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonoterapêutico, entre outros;

XII - Aplicar medidas de controle de infecção hospitalar;

XIII - Realizar posicionamento no leito, sedestação, ortostatismo, deambulação, além de planejar e executar estratégias de adaptação, readaptação, orientação e capacitação dos clientes/pacientes/usuários, visando a maior funcionalidade do paciente crítico ou potencialmente crítico;

XIV - Avaliar e monitorar os parâmetros cardiopulmonares, inclusive em situações de deslocamento do paciente crítico ou potencialmente crítico;

XV - Avaliar a instituição do suporte de ventilação não invasiva;

XVI - Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva;

XVII - Avaliar a condição de saúde do paciente crítico ou potencialmente crítico para a retirada do suporte ventilatório invasivo e não invasivo;

XVIII - Realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica;

XIX - Manter a funcionalidade e gerenciamento da via aérea natural e artificial;

XX - Avaliar e realizar a titulação da oxigenoterapia e inaloterapia;

XXI - Determinar as condições de alta fisioterapêutica;

XXII - Prescrever a alta fisioterapêutica;

XXIII - Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapêutica;

XXIV - Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos;

XXV - Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais.

Artigo 4º - O exercício profissional do Fisioterapeuta Intensivista é condicionado ao conhecimento e domínio das seguintes áreas e disciplinas, entre outras:

I - Anatomia geral dos órgãos e sistemas e em especial do sistema cardiopulmonar;

II - Biomecânica;

III - Fisiologia geral e do exercício;

IV - Fisiopatologia;

V - Semiologia;

VI - Instrumentos de medida e avaliação relacionados ao paciente crítico ou potencialmente crítico;

VII - Estimulação precoce do paciente crítico ou potencialmente crítico;

VIII - Suporte básico de vida;

IX - Aspectos gerais e tecnológicos da Terapia Intensiva;

X - Identificação e manejo de situações complexas e críticas;

XI - Farmacologia aplicada;

XII - Monitorização aplicada ao paciente crítico ou potencialmente crítico;

XIII - Interpretação de exames complementares e específicos do paciente crítico ou potencialmente crítico;

XIV - Suporte ventilatório invasivo ou não invasivo;

XV - Técnicas e recursos de expansão pulmonar e remoção de secreção;

XVI - Treinamento muscular respiratório e recondicionamento físico funcional;

XVII - Próteses, Órteses e Tecnologia Assistiva específicos da terapia intensiva;

XVIII - Humanização;

XIX - Ética e Bioética.

Artigo 5º - São áreas de atuação do Fisioterapeuta Intensivista as seguintes:

I - Assistência fisioterapêutica em neonatologia;

II - Assistência fisioterapêutica em pediatria;

III - Assistência fisioterapêutica no adulto.

§ 1º: O COFFITO disporá acerca do Certificado das áreas de atuação do Especialista Profissional em Fisioterapia em Terapia Intensiva, nos termos do Título VII da Resolução COFFITO nº. 377/2010.

§ 2º: Transcorrido prazo mínimo de seis meses a contar do registro de especialidade o profissional poderá requerer o certificado de área de atuação e seu respectivo registro, devendo atender os critérios definidos em Portaria editada pelo presidente do COFFITO.

Artigo 6º - O Fisioterapeuta Especialista Profissional em Fisioterapia em Terapia Intensiva pode exercer as seguintes atribuições, entre outras:

I - Coordenação, supervisão e responsabilidade técnica;

II - Gestão;

III - Direção;

IV - Chefia;

V - Consultoria;

VI - Auditoria;

VII - Perícia.

Artigo 7º - A atuação do Fisioterapeuta Intensivista se caracteriza pelo exercício profissional em todos os níveis de atenção à saúde, em todas as fases do desenvolvimento ontogênico, com ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação e reabilitação do cliente/paciente/usuário, nos seguintes ambientes, entre outros:

I - Hospitalar;

II - Ambulatorial (clínicas, consultórios, centros de saúde);

III - Domiciliar e Home Care;

IV - Públicos;

V - Filantrópicos;

VI - Militares;

VII - Privados;

VIII - Terceiro Setor.

Artigo 8º - Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do COFFITO.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Diretora-Secretária

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 403, DE 18 DE AGOSTO DE 2011

Disciplina a Especialidade Profissional de Fisioterapia do Trabalho e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO, no exercício das atribuições que lhe confere o Inciso II do Art. 5º da Lei 6316 de 17 de dezembro de 1975, em sua 214ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 18 de Agosto de 2011, na sede do COFFITO situada na SRTS Quadra 701, Conjunto L, Edifício Assis Chateaubriand - Bloco II - salas 602/614, em Brasília - DF:

CONSIDERANDO o Decreto Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução COFFITO 80, de 09 de maio de 1987;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO 259, de 18 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO 351, de 13 de junho de 2008;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO 370, de 06 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO 377, de 11 de junho de 2010;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO 381, de 03 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO 387, de 08 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a Ética Profissional do Fisioterapeuta que é disciplinada por meio do seu Código Deontológico Profissional, resolve:

Artigo 1º - Disciplinar a atividade do Fisioterapeuta no exercício da Especialidade Profissional em Fisioterapia do Trabalho.

Artigo 2º - Para efeito de registro, o título concedido ao profissional Fisioterapeuta será de Especialista Profissional em Fisioterapia do Trabalho.

Artigo 3º - Para o exercício da Especialidade Profissional de Fisioterapia do Trabalho é necessário o domínio das seguintes Grandes Áreas de Competência:

I - Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento;

II - Realizar avaliação física e cinesiofuncional;

III - Avaliar as condições ergonômicas;

IV - Realizar análise ergonômica do trabalho;

V - Elaborar, implantar, coordenar e auxiliar os Comitês de Ergonomia;

VI - Estabelecer nexo de causa cinesiológica funcional ergonômica;

VII - Implementar cultura ergonômica e em Saúde do Trabalhador;

VIII - Avaliar a qualidade de vida no trabalho;

IX - Participar da elaboração de projetos e Programa de Qualidade de Vida e Saúde do Trabalhador;

X - Elaborar, auxiliar, implantar e/ou gerenciar programas ou ações relacionadas a saúde geral e bem estar do trabalhador, específicos a gestantes, hipertensos, sedentários, obesos entre outros;

XI - Implementar ações de concepção, correção e conscientização relacionadas a saúde e segurança do trabalho, ergonomia entre outras;

XII - Analisar e adequar fluxos e processos de trabalho;

XIII - Avaliar e adequar às condições de trabalho as habilidades e características do trabalhador;

XIV - Avaliar e adequar ambientes e postos de trabalho;

XV - Analisar, estabelecer e adequar as pausas e outros mecanismos regulatórios;

XVI - Analisar e organizar rodízios de tarefas;

XVII - Avaliar e promover melhora do desempenho morfofuncional no trabalho;

XVIII - Atuar em programas de reabilitação profissional, reintegrando o trabalhador à atividade laboral;

XIX - Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais;

XX - Solicitar, realizar e interpretar exames complementares;

XXI - Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico;

XXII - Planejar e executar medidas de prevenção e redução de risco;

XXIII - Prescrever e executar recursos terapêuticos manuais;

XXIV - Prescrever, confeccionar, gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva;

XXV - Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecano-terapêutico, massoterapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonoterapêutico, aeroterapêuticos entre outros;

XXVI - Determinar as condições de alta fisioterapêutica;

XXVII - Prescrever a alta fisioterapêutica;

XXVIII - Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapêutica;

XXIX - Emitir laudos de nexo de causa laboral, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos;

XXX - Atuar junto às CIPA (Comissões Internas de Prevenção de Acidente do Trabalho);

XXXI - Auxiliar e participar das SIPATs (Semanas Internas de Prevenção de Acidentes do Trabalho), SIPATR (Semanas Internas de Prevenção de Acidentes no Trabalho Rural), entre outros;



XXXII - Auxiliar e participar na elaboração e atividades do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), entre outros;

XXXIII - Elaborar, auxiliar, participar, implantar e /ou ordenar programas e processos relacionados à Saúde do Trabalhador, Acessibilidade e Meio Ambiente;

XXXIV - Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais, ecológicos e ocupacionais;

XXXV - Avaliar, estabelecer, implantar e gerenciar programas e processos de Ginástica Laboral;

XXXVI - Ensinar e corrigir modo operatório laboral;

XXXVII - Elaborar e desenvolver programas preventivos e de promoção em saúde do trabalhador;

XXXVIII - Realizar ou participar de perícias e assistências técnicas judiciais entre outras;

XXXIX - Elaborar, implantar e gerenciar programas de processos e produtos relacionados à Tecnologia Assistiva;

XL - Auxiliar e participar dos processos de certificação ISO, OHSAS, entre outros.

Artigo 4º - O exercício profissional do Fisioterapeuta do Trabalho é condicionado ao conhecimento e domínio das seguintes áreas e disciplinas, entre outras:

I - Anatomia geral dos órgãos e sistemas;

II - Ergonomia;

III - Doenças Ocupacionais ou Relacionadas ao Trabalho;

IV - Biomecânica Ocupacional;

V - Fisiologia do Trabalho;

VI - Saúde do Trabalhador;

VII - Legislação em Saúde e Segurança do Trabalho;

VIII - Legislação Trabalhista;

IX - Sistemas de Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho;

X - Organização da Produção e do Trabalho;

XI - Aspectos Psicossociais e Cognitivos Relacionados ao Trabalho;

XII - Estudo de Métodos e Tempos;

XIII - Higiene Ocupacional;

XIV - Ginástica Laboral;

XV - Recursos Terapêuticos Manuais;

XVI - Órteses, próteses e tecnologia assistiva;

XVII - Acessibilidade e Inclusão;

XVIII - Administração e Marketing em Fisioterapia do Trabalho;

XIX - Humanização;

XX - Ética e Bioética.

Artigo 5º - O Fisioterapeuta especialista profissional em Fisioterapia do Trabalho pode exercer as seguintes atribuições, entre outras:

I - Coordenação, supervisão e responsabilidade técnica;

II - Gestão;

III - Gerenciamento;

IV - Direção;

V - Chefia;

VI - Consultoria;

VII - Auditoria;

VIII - Perícias.

Artigo 6º - A atuação do Fisioterapeuta do Trabalho se caracteriza pelo exercício profissional em todos os níveis de atenção à saúde, com ações de prevenção, promoção, proteção, rastreamento, educação, intervenção, recuperação e reabilitação do trabalhador, nos seguintes ambientes, entre outros:

I - Hospitalar;

II - Ambulatorial;

III - Domiciliar e Home Care;

IV - Públicos;

V - Filantrópicos;

VI - Militares;

VII - Privados;

VIII - Terceiro Setor;

IX - Rede Pública em Saúde do Trabalhador, como Participar da Rede Pública de Atenção e Assistência em Saúde do Trabalhador como a RENAST (Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador), CEREST (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador).

Artigo 7º - Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do COFFITO.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Diretora-Secretária

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 404, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Disciplina a Especialidade Profissional de Fisioterapia Traumatológica e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO, no exercício das atribuições que lhe confere o Inciso II do Art. 5º da Lei 6316 de 17 de dezembro de 1975, em sua 213ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 03 de Agosto de 2011, na sede do COFFITO situada na SRTS Quadra 701, Conjunto L, Edifício Assis Chateaubriand - Bloco II - salas 602/614, em Brasília - DF:

Considerando o disposto no Decreto-Lei 938, de 13 de outubro de 1969;

Considerando os termos da Resolução COFFITO 80 de 09 de maio de 1987;

Considerando os termos da Resolução COFFITO n.º 260, de 11 fevereiro de 2004;

Considerando os termos da Resolução COFFITO 370 de 06 de novembro de 2009;

Considerando os termos da Resolução COFFITO 377, de 11 de junho de 2010;

Considerando os termos da Resolução COFFITO 381, de 03 de novembro de 2010;

Considerando os termos da Resolução COFFITO 387, de 08 de junho de 2011;

Considerando a Ética Profissional do Fisioterapeuta que é disciplinada por meio do seu Código Deontológico Profissional, resolve:

Artigo 1º - Disciplinar a atividade do Fisioterapeuta no exercício da Especialidade Profissional em Fisioterapia Traumatológica.

Artigo 2º - Para efeito de registro, o título concedido ao profissional Fisioterapeuta será de Especialista Profissional em Fisioterapia Traumatológica;

Artigo 3º - Para o exercício da Especialidade Profissional em Fisioterapia Traumatológica é necessário o domínio das seguintes Grandes Áreas de Competência:

I - Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento;

II - Realizar avaliação física e cinésio-funcional específica do cliente/paciente/usuário traumato-ortopédico;

III - Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais;

IV - Solicitar, realizar e interpretar exames complementares;

V - Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico;

VI - Planejar e executar medidas de prevenção e redução de risco;

VII - Prescrever, montar, testar, operar, avaliar e executar recursos terapêuticos tecnológicos;

VIII - Prescrever, confeccionar, gerenciar órteses, próteses, adaptações e tecnologia assistiva;

IX - Prescrever, analisar, aplicar, métodos, técnicas e recursos para restaurar as funções articular, óssea, muscular, tendinosa, sensorio, sensível e motoras dos clientes/pacientes/usuários;

X - Prescrever, analisar, aplicar, métodos, técnicas e recursos para reeducação postural, da marcha, entre outros;

XI - Prescrever, analisar, aplicar, métodos, técnicas e recursos para promoção de analgesia e a inibição de quadros algícos;

XII - Aplicar métodos, técnicas e recursos terapêuticos manuais;

XIII - Preparar e realizar programas de atividades cinesioterapêuticas para todos os segmentos corporais;

XIV - Prescrever, analisar e aplicar recursos tecnológicos, realidade virtual e/ou práticas integrativas e complementares em saúde;

XV - Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecano-terapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonoterapêutico, aeroterapêuticos entre outros;

XVI - Aplicar medidas de controle de infecção hospitalar;

XVII - Realizar posicionamento no leito, sedestação, ortostatismo, deambulação, orientar e capacitar o cliente/paciente/usuário visando sua funcionalidade;

XVIII - Determinar as condições de alta fisioterapêutica;

XIX - Prescrever a alta fisioterapêutica;

XX - Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapêutica;

XXI - Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos;

XXII - Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais, ecológicas e ocupacionais;

XXIII - Realizar atividades de segurança ambiental, documental, biológica e relacional.

Artigo 4º - O exercício profissional do Fisioterapeuta Traumatológico é condicionado ao conhecimento e domínio das seguintes áreas e disciplinas, entre outras:

I - Anatomia geral dos órgãos e sistemas e em especial do sistema musculoesquelético;

II - Biomecânica;

III - Fisiologia geral e do exercício;

IV - Fisiopatologia das doenças osteo mio articulares;

V - Física aplicada;

VI - Semiologia;

VII - Cinemática;

VIII - Ergonomia;

IX - Instrumentos de medida e avaliação;

XI - Farmacologia aplicada;

XII - Técnicas e recursos tecnológicos;

XIII - Recondicionamento físico funcional;

XIV - Próteses, órteses e Tecnologia Assistiva;

XV - Humanização;

XVI - Ética e bioética.

Artigo 5º - O Fisioterapeuta especialista profissional em Fisioterapia Traumatológica Funcional pode exercer as seguintes atribuições, entre outras:

I - Coordenação, supervisão e responsabilidade técnica;

II - Gestão;

III - Gerenciamento;

IV - Direção;

V - Chefia;

VI - Consultoria;

VII - Auditoria;

VIII - Perícia.

Artigo 6º - A Atuação do Fisioterapeuta Traumatológico se caracteriza pelo exercício profissional em todos os níveis de atenção à saúde, em todas as fases do desenvolvimento ontogênico, com ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação e reabilitação do cliente/paciente/usuário, nos seguintes ambientes, entre outros:

I - Hospitalar

II - Ambulatorial

III - Domiciliar e Home Care

IV - Públicos

V - Filantrópicos

VI - Militares

VII - Privados

VIII - Terceiro Setor

VIII - Organizações Sociais

Artigo 7º - Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do COFFITO.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Diretora-Secretária

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 405, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Disciplina o exercício profissional do Terapeuta Ocupacional na Especialidade Profissional Terapia Ocupacional em Acupuntura e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO, no exercício das atribuições que lhe confere o Inciso II do Art. 5º da Lei 6316 de 17 de dezembro de 1975, em sua 213ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 03 de agosto de 2011, na sede do COFFITO situada na SRTS Quadra 701, Conjunto L, Edifício Assis Chateaubriand - Bloco II - salas 602/614, em Brasília - DF:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei 938, de 13 de outubro de 1969;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO n.º 81, de 09 de maio de 1987;

CONSIDERANDO os termos da Resolução do COFFITO n.º 221, de 23 de maio de 2001;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO n.º 370, de 06 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO n.º 371, de 06 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO n.º 378, de 11 de junho de 2010;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO n.º 382, de 03 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a Ética Profissional do terapeuta ocupacional, que é disciplinada por meio do seu Código Deontológico Profissional, resolve:

Artigo 1º - Disciplinar a atividade do Terapeuta Ocupacional no exercício da Especialidade Profissional em Acupuntura.

Artigo 2º - Para efeito de registro, o título concedido ao profissional Terapeuta Ocupacional será de Especialista Profissional em Acupuntura.

Artigo 3º - Para o exercício da Especialidade Profissional em Acupuntura é necessário o domínio das seguintes Grandes Áreas de Competência:

I - Realizar consulta terapêutica ocupacional, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento;

II - Avaliar funções tegumentares, sensoriais perceptivas e de dor, articulares e viscerais, neurovegetativas, constituição física e tipológica, qualidade de vida;

III - Identificar alterações e distúrbios energéticos em meridianos e a ausência da homeostasia;

IV - Realizar avaliação física do cliente/paciente/usuário;

V - Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes próprios;

VI - Solicitar, realizar e interpretar exames complementares;

VII - Aplicar testes e exames em Acupuntura;

VIII - Montar, testar, operar equipamentos e materiais;

XIX - Decidir, prescrever e executar a terapêutica apropriada em Acupuntura;

X - Determinar diagnóstico e prognóstico terapêutico ocupacional;

XI - Planejar e executar medidas de prevenção e redução de risco;

XII - Prescrever e executar as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde;

XIII - Prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva;

XIV - Aplicar medidas de biossegurança;
XV - Determinar as condições de alta terapêutica ocupacional;

XVI - Prescrever a alta terapêutica ocupacional;
XVII - Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta terapêutica ocupacional;

XVIII - Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados terapêuticos ocupacionais;

XIX - Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais.

Artigo 4º - O exercício profissional do Terapeuta Ocupacional Acupunturista é condicionado ao conhecimento e domínio das seguintes áreas e disciplinas, entre outras: O conhecimento, estudo e avaliação dos distúrbios e sistemas do corpo humano, amparado pelos mecanismos próprios, sistematizados pelos estudos da Física, Biologia, Fisiologia, das ciências morfológicas, bioquímicas, biomecânicas, biofísicas, da cinesiologia, e da patologia de órgãos e sistemas do corpo humano, utilizando-se dos conhecimentos filosóficos milenares da Medicina Tradicional Chinesa (MTC), como a dualidade do yin/yang, os cinco elementos (movimentos), etiopatogenia e fisiopatologia dos Órgãos e Visceras (Zang/Fu), com bases filosóficas e científicas da Acupuntura.

Artigo 5º - O Terapeuta Ocupacional Especialista Profissional em Acupuntura pode exercer as seguintes atribuições, entre outras:

I - Coordenação, supervisão e responsabilidade técnica;

II - Gestão;

III - Gerenciamento;

IV - Direção;

V - Chefia;

VI - Consultoria;

VII - Auditoria;

VIII - Perícia.

Artigo 6º - A atuação do Terapeuta Ocupacional Especialista Profissional em Acupuntura caracteriza-se pelo exercício profissional em todos os níveis de atenção à saúde, em todas as fases do desenvolvimento ontogênico, com ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação e reabilitação do cliente/paciente/usuário, nos seguintes ambientes, entre outros:

I - Hospitalar;

II - Ambulatorial (clínicas, consultórios, centros de saúde);

III - Domiciliar e Home Care;

IV - Públicos;

V - Filantrópicos;

VI - Militares;

VII - Privados;

VIII - Terceiro Setor.

Artigo 7º - Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do COFFITO.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Diretora-Secretária

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 406, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011

Disciplina a Especialidade Profissional Terapia Ocupacional nos Contextos Sociais e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO, no exercício das atribuições que lhe confere o Inciso II do Art. 5º da Lei 6316 de 17 de dezembro de 1975, em sua 215ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 07 de novembro de 2011, na sede do COFFITO situada na SRTS Quadra 701, Conjunto L, Edifício Assis Chateaubriand - Bloco II - salas 602/614, em Brasília - DF:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Lei 938, de 13 de outubro de 1969;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº. 81, de 09 de maio de 1987;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº. 366, de 20 de maio de 2009;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº. 371, de 06 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº. 378, de 11 de junho de 2010;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº. 382, de 03 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº. 383, de 22 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Ética Profissional do Terapeuta Ocupacional, que é disciplinada por meio do seu Código Deontológico Profissional, resolve:

Artigo 1º- Disciplinar a atividade do Terapeuta Ocupacional no exercício da Especialidade Profissional Terapia Ocupacional nos Contextos Sociais.

Artigo 2º- Para efeito de registro, o título concedido ao profissional terapeuta ocupacional será de Especialista Profissional em Terapia Ocupacional nos Contextos Sociais.

Artigo 3º- Para o exercício da Especialidade Profissional em Terapia Ocupacional nos Contextos Sociais é necessário o domínio das seguintes Grandes Áreas de Competência:

I - Realizar Avaliação, planejamento, coordenação, acompanhamento de atividades humanas como tecnologia complexa de mediação sócio-ocupacional para a emancipação social, desenvolvimento socioambiental, econômico, sócioeducacional e cultural em suas dimensões simbólicas, cidadã e econômica - de pessoas, famílias, grupos e comunidades urbanas, rurais e tradicionais;

II - Avaliar, planejar, coordenar, desenvolver, acompanhar estratégias sócio-ocupacionais, econômicas e cooperativas ou outras formas associativas e/ou individuais de geração de renda, de produção de bens, de serviços, de saberes, de pertencimento identitário, de compreensão e potencialização de saberes tradicionais e de valores sociais e culturais;

III - Desenvolver atividades consideradas como tecnologia de mediação sócio-ocupacional e cultural a fim de fortalecer e/ou de desenvolver redes de suporte e de trocas afetivas, culturais, econômicas e de informações, valorizando os saberes, os modos de vida, os laços familiares e de apoio já existentes, facilitando o acesso às experiências diversas de manifestações culturais, artísticas e expressivas, desportivas, ritualísticas e linguísticas;

IV - Identificar os potenciais econômicos das comunidades e das alternativas de geração de renda, relações de trocas materiais e simbólicas e de formação de valores para favorecer as atividades grupais e comunitárias participativas em que haja interdependência no fazer;

V - Realizar a reconstrução da memória e da história coletiva, da história das relações inter-generacionais e de valorização das formas socioculturais de expressão;

VI - Realizar histórias ocupacionais e condição de participação na comunidade em que habitam a fim de desenvolver estratégias de adaptações ambientais e urbanísticas, mobilidade, acessibilidade, pertencimento sociocultural e econômico e outras tecnologias de suporte para inclusão sociocomunitária para o acompanhamento de pessoas, grupos e famílias e comunidades urbanas, rurais e tradicionais;

VII - Planejar e executar atividades orientadas para a participação e facilitação no desempenho sócio-ocupacional e expressivo de pessoas com deficiência e de crianças, jovens, adultos e idosos em processos de ruptura de redes, em situações de vulnerabilidade social, favorecendo a circulação no território e em diferentes espaços socialmente significativos e acessíveis;

VIII - Desenvolver atividades sócio-ocupacionais para favorecer processos de participação e inclusão, a cidadania cultural e as interfaces entre cultura, saúde, assistência social e a diversidade cultural;

IX - Desenvolver atividades voltadas para a participação social e econômica, expressivas e de geração de renda;

X - Promover a articulação das ações de educação, saúde, trabalho e direitos humanos além da reabilitação/reinserção social, o fortalecimento de redes de relações; planejar, acompanhar e orientar as ações ligadas à oferta e à execução do trabalho;

XI - Realizar atividades sócio-ocupacionais para promoção e na gestão de projetos de qualificação profissional, iniciação e aperfeiçoamento na população apenas processo avaliativo sócio-ocupacional e dos componentes do desempenho ocupacional;

XII - Orientar e capacitar monitor de ofícios e oficineiros com a finalidade de facilitar o aprendizado do ofício pelos participantes das oficinas;

XIII - Desenvolver atividades por meio de tecnologias de comunicação, informação, de tecnologia assistiva e de acessibilidade, além de favorecer o acesso à inclusão digital, no âmbito da comunidade, como ferramentas de empoderamento para pessoas, famílias, grupos e comunidades;

XIV - Realizar ações e intervenções em diversas modalidades de moradia, habitação e abrigamento tais como residências inclusivas, repúblicas, albergues, casas-lar, casa de passagens entre outros dispositivos, facilitando por meio do desempenho ocupacional individual e coletivo e de atividades significativas à construção de projetos de vida, de formas de gestão, de formação de redes territoriais e de apropriação dos recursos e dispositivos comunitários;

XV - Planejar, orientar e realizar os atendimentos de pessoas no ambiente prisional e seus familiares; elaborar programas, projetos e ações individuais, grupais, familiares e coletivos com a finalidade de promover a reabilitação e reinserção social, afetiva e econômica;

XVI - Atuar com a população em situação de rua tendo como tecnologia de mediação sócio-ocupacional as atividades culturais, econômicas, estéticas, expressivas, esportivas, corporais, lúdicas e de convivência que sejam significativas e constituídas logicamente com o objetivo de facilitar o contato inicial, observar formas de circulação na cidade e nas redes de serviços, a fim de realizar o estudo do cotidiano e auxiliar na organização da vida cotidiana, da vida prática e ocupacional para elaborar projetos de vida singulares, favorecer o pertencimento social e cultural além do acesso às trocas econômicas e ao mercado de trabalho;

XVII - Atuar por meio de tecnologia complexa de mediação sócio-ocupacional em situações de calamidades e catástrofes, traumas vinculados à violência, conflitos e guerras, atuando na organização e reorganização da vida cotidiana, econômica, socio-cultural, nas atividades de vida diária e de vida prática, na formação de redes sociais de suporte a pessoas, famílias, grupos e comunidades;

XVIII - Atuar na área de educação por meio de ações de educação em saúde, facilitação do processo de inclusão escolar, avaliação, prescrição, confecção, treino e adaptação de recursos de tecnologia assistiva facilitadora do processo de aprendizagem;

XIX - Atuar na área da cultura por meio da identificação de necessidades e de demandas e para o estudo, a avaliação e o acompanhamento de pessoas, famílias, grupos e comunidades urbanas,

rurais e tradicionais para atenção individual, grupal e/ou comunitária com acompanhamento sistemático e monitorado em serviços, programas ou projetos para promover a inclusão e a participação cultural e a expressão estética das populações, grupos sociais e pessoas com as quais trabalha;

XX - Acompanhar o desenvolvimento humano nos ciclos de vida a fim de contribuir para o compartilhamento do brincar e das atividades lúdicas; para o processo de inclusão escolar, de profissionalização, inclusão laboral e de aposentadoria; para o convívio social e para o acesso a equipamentos de assistência, valorizando a apropriação dos espaços e do fazer coletivo;

XXI - Atuar em contextos educativos, de ensino formal e não formal, para a elaboração de projetos de vida e programas que visam a participação e a cidadania de crianças e jovens em meio urbano e rural;

XXII - Atuar junto a comunidades tradicionais, respeitando os princípios éticos implicados na coabitação de diversidades, de perspectivas múltiplas e nas dinâmicas sociais e históricas implicadas;

XXIII - Produzir instrumentos de avaliação, acompanhamento e gestão dos programas de capacitação e de produção dos recursos sócio-educativos;

XXIV - Avaliar, acompanhar, classificar, gerenciar programas sócio-ocupacionais, culturais, de inserção social e da vida econômica, de educação, de recuperação psicossocial e de promoção de direitos de pessoas submetidas ao sistema prisional;

XXV - Propor, avaliar, monitorar, classificar, gerenciar programas sócio-ocupacionais, culturais, expressivas, de inserção social e da vida econômica, de educação, de participação e acompanhamento de pessoas em cumprimento de programas de medidas sócio-educativas em meio aberto, PSC - Prestação de Serviços à Comunidade e LA - Liberdade Assistida;

XXVI - Realizar estudos e pesquisas pertinentes e atuar na capacitação de pessoas, grupos e comunidades respondendo a necessidades do campo de ação;

XXVII - Desenvolver estudos quantitativos e qualitativos necessários à elaboração, desenvolvimento e gestão de projetos no campo social, sendo igualmente capacitado para promover estudos e transferência de conhecimento e de tecnologia no campo social;

XXVIII - Realizar análise crítica e situacional para propor, formular diagnose, planejamento, implementação e avaliação de medidas sócio educativas, protetivas, de desenvolvimento e de gestão social;

XXIX - Registrar em prontuários, cadernos e diários de campo e outras formas de registro sistemático dos dados de pessoas, grupos, famílias e comunidades com os quais atua; elaborar os encaminhamentos de pessoas, grupos, famílias com os quais atua.

Artigo 4º - O exercício profissional do Terapeuta Ocupacional Especialista em Contextos Sociais é condicionado ao conhecimento e domínio das seguintes áreas e disciplinas, entre outras:

I - Fundamentos em Terapia Ocupacional nos contextos sociais, antropologia, sociologia, ciências sociais, artes, assistência social, psicologia social, educação, políticas públicas no campo social e cultural, economia cultural, ecologia, meio ambiente, produção cultural, direitos humanos e cidadania, trabalho cultural, saberes tradicionais, desenvolvimento social e tecnologias de comunicação e informação;

II - Desenvolvimento da capacidade de atuar enquanto agente facilitador, transformador e integrador junto às comunidades e agrupamentos sociais por meio de atitudes permeadas pela noção de complementaridade e inclusão; conhecimento das forças sociais do ambiente, dos movimentos da sociedade e seu impacto sobre os indivíduos; III - Conhecimento da influência das diferentes dinâmicas culturais nos processos de inclusão, exclusão e estigmatização; conhecimento e análise da estrutura conjuntural da sociedade brasileira em relação ao perfil de produção e da ocupação dos diferentes indivíduos que a compõem; IV - Conhecimento histórico e atual da formulação das políticas sociais (de saúde, educação, trabalho, promoção social, infância e adolescência) e a inserção do terapeuta ocupacional nesse processo.

Artigo 5º - São áreas de atuação do Terapeuta Ocupacional Especialista Profissional em Terapia Ocupacional nos Contextos Sociais, entre outras:

I - Assistência social;

II - Cultura;

III - Educação;

IV - Cidadania e justiça;

V - Desenvolvimento e meio ambiente;

VI - Comunidades e saberes tradicionais;

VII - População em situação de rua e nomadismo;

VIII - Situações de calamidade e conflito seguidos de violência;

XIX - Migração e deslocamentos.

Parágrafo único - Também são áreas de atuação do Terapeuta Ocupacional Especialista Profissional em Contextos Sociais, aquelas descritas na Resolução COFFITO nº. 366/2009.



Artigo 6º - O Terapeuta Ocupacional Especialista Profissional em Terapia Ocupacional nos Contextos Sociais pode exercer as seguintes atribuições, entre outras:

- I - Coordenação;
- II - Gestão;
- III - Direção;
- IV - Chefia;
- V - Responsabilidade Técnica;
- VI - Planejamento;
- VII - Ensino/Extensão;
- VIII - Consultoria;
- IX - Auditoria;
- X - Perícia;
- XI - Assessoria;
- XII - Supervisão e orientação.

Artigo 7º - O Terapeuta Ocupacional Especialista Profissional em Terapia Ocupacional nos Contextos Sociais pode exercer suas atividades profissionais em todos os níveis de atenção à saúde e nos seguintes locais, estabelecimentos ou ambientes, entre outras:

- I - Públicos;
- II - Militares;
- III - Privados;
- IV - Terceiro Setor;
- V - Instituições de Ensino Superior.

Artigo 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Diretora-Secretária

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 407, DE 18 DE AGOSTO DE 2011

Disciplina a Especialidade Profissional Terapia Ocupacional em Saúde da Família e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO, no exercício das atribuições que lhe confere o Inciso II do Art. 5º da Lei 6316 de 17 de dezembro de 1975, em sua 214ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2011, na sede do COFFITO situada na SRTS Quadra 701, Conjunto L, Edifício Assis Chateaubriand - Bloco II - salas 602/614, em Brasília - DF:

CONSIDERANDO o disposto no decreto Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº. 81, de 09 de maio de 1987;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº. 370, de 06 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº. 371, de 06 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº. 378, de 11 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução COFFITO nº. 382, de 03 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a Ética Profissional do Terapeuta Ocupacional, que é disciplinada por meio do seu Código Deontológico Profissional, resolve:

Artigo 1º - Disciplinar a atividade do Terapeuta Ocupacional no exercício da Especialidade Profissional em Saúde da Família.

Artigo 2º - Para efeito de registro, o título concedido ao profissional Terapeuta Ocupacional será de Especialista Profissional em Saúde da Família.

Artigo 3º - Para o exercício da Especialidade Profissional do Terapeuta Ocupacional em Saúde da Família é necessário o domínio das seguintes Grandes Áreas de Competência:

I - Realizar consulta terapêutica ocupacional, triagem, entrevista e anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento;

II - Identificar potencialidades e habilidades do desempenho ocupacional, atribuir diagnósticos e prognósticos terapêuticos ocupacionais por meio de testes e protocolos utilizados pela Terapia Ocupacional específicos ao ciclo de vida e às necessidades dos pacientes;

III - Planejar, coordenar, desenvolver, prescrever, acompanhar, avaliar e reavaliar as estratégias de intervenção terapêuticas ocupacionais a fim de prevenir doenças, promover a saúde, a interdependência e autonomia no cotidiano quanto ao desempenho ocupacional, atividades de vida diária e instrumentais de vida diária, trabalho e lazer, acessibilidade, desmonte de processos de segregação e exclusão social, justiça ocupacional, emancipação social, desenvolvimento socioambiental, econômico e cultural e estimular a participação e inclusão social da pessoa, família, grupos e comunidade em atividades culturais, expressivas, econômicas, corporais, lúdicas e de convivência;

IV - Traçar plano terapêutico, acompanhar a evolução e planejar alta;

V - Utilizar diferentes atividades como recurso de intervenção entre as quais: tecnologias de comunicação, informação, tecnologia assistiva, acessibilidade, ludicidade, criatividade, horizontalidade, participação e apoio matricial, reabilitação baseada na comunidade, ações intersetoriais, além de favorecer o acesso à inclusão digital como ferramenta de empoderamento para pessoas, famílias, grupos e comunidades;

VI - Atuar como apoiador matricial das equipes de saúde da família em aspectos referentes à indivíduos e comunidades com restrição ocupacional, com comprometimentos de habilidades e potencialidades, auxiliando os profissionais da equipe mínima na promoção da saúde mental, saúde funcional e saúde comunitária;

VII - Ser agente ativo no diagnóstico territorial, planejamento, gestão e avaliação de ações, bem como responsável pelo registro informacional dos dados, pela atualização da sala de situação e pela publicidade dos indicadores produzidos, referentes à sua atuação profissional;

VIII - Prestar assistência na atenção terapêutica ocupacional primária de forma a garantir resolatividade nas ações, promovendo saúde, prevenindo agravos e articulando, quando necessário, intervenções nos níveis secundários e terciários do SUS;

IX - Colaborar com as equipes de saúde da família no cuidado, intervenção e realização de ações de educação em saúde com grupos prioritários de acordo com o perfil epidemiológico;

X - Promover espaços de educação permanente na Estratégia de Saúde da Família, facilitando processos de aprendizagem significativa, a partir do cotidiano da prática dos profissionais, abordando temas gerais da atuação em Saúde da Família, bem como temas específicos da atuação da terapia ocupacional, favorecendo a visibilidade e a potencialidade das ações da mesma no trabalho em equipe;

XI - Destinar enfoque especial à saúde do trabalhador, incluindo o trabalhador da saúde de forma a promover processos laborais significativos e saudáveis, podendo lançar mão de recursos que intervenham no ambiente, rotina e processos de trabalho;

XII - Determinar as condições de alta terapêutica ocupacional;

XIII - Prescrever a alta terapêutica ocupacional;

XIV - Registrar em prontuário a consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta terapêutica ocupacional;

XV - Elaborar relatórios, laudos, atestados e pareceres.

Artigo 4º - O exercício profissional do terapeuta ocupacional Especialista Profissional em Saúde da Família é condicionado ao conhecimento e domínio das seguintes áreas e disciplinas, entre outras:

I - Ciências Biológicas e da Saúde: função e disfunção dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos, epidemiologia, bioética e processo saúde doença;

II - Ciências Sociais e Humanas: estudo dos seres humanos e de suas relações sociais, do processo saúde/doença nas suas múltiplas determinações contemplando a integração dos aspectos psicossociais, culturais, filosóficos e antropológicos;

III - Conteúdos específicos da terapia ocupacional relacionados à política de saúde da família;

IV - Princípios epistêmicos da Saúde Pública e Saúde Coletiva, a partir da territorialização, do trabalho em equipe multiprofissional com ações interdisciplinares e intersetoriais, compreensão de hábitos, de costumes, de tradições, da diversidade, de modos de realização da vida cotidiana, de atividades da vida diária e instrumentais de vida diária, de trabalho, de lazer, de saberes e conhecimentos, de participação comunitária, de história da vida ocupacional, comunicacional e expressiva de pessoas e coletivos;

V - Próteses, Órteses e Tecnologia Assistiva;

VI - Ciências Sociais e Políticas relacionadas à saúde;

Artigo 5º - São áreas de atuação do terapeuta ocupacional Especialista Profissional em Saúde da Família:

I - Desempenho Ocupacional na Saúde da Criança e do Adolescente;

II - Desempenho Ocupacional na Saúde do Adulto;

III - Desempenho Ocupacional na Saúde do Idoso.

Artigo 6º - O terapeuta ocupacional Especialista Profissional em Saúde da Família pode exercer as seguintes atribuições, entre outras:

I - Coordenação, supervisão e responsabilidade técnica;

II - Gestão;

III - Direção;

IV - Chefia;

V - Consultoria;

VI - Auditoria;

VII - Perícia.

Artigo 7º - O Terapeuta Ocupacional Especialista Profissional em Saúde da Família pode exercer suas atividades profissionais em todos os níveis de atenção à saúde e nos seguintes locais, estabelecimentos ou ambientes, entre outros:

I - Hospitalar;

II - Ambulatorial (clínicas, consultórios, centros de saúde);

III - Domiciliar e Home Care;

IV - Públicos;

V - Filantrópicos;

VI - Militares;

VII - Privados;

VIII - Terceiro Setor.

Artigo 8º - Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do COFFITO.

Artigo 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Diretora-Secretária

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 408, DE 18 DE AGOSTO DE 2011

Disciplina a Especialidade Profissional Terapia Ocupacional em Saúde Mental e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO, no exercício das atribuições que lhe confere o Inciso II do Art. 5º da Lei 6316 de 17 de dezembro de 1975, em sua 214ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2011, na sede do COFFITO situada na SRTS Quadra 701, Conjunto L, Edifício Assis Chateaubriand - Bloco II - salas 602/614, em Brasília - DF:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Lei 938, de 13 de outubro de 1969;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº. 81, de 09 de maio de 1987;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº. 370, de 06 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº. 371, de 06 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO nº. 378, de 11 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução COFFITO nº. 382, de 03 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a Ética Profissional do terapeuta ocupacional, que é disciplinada por meio do seu Código Deontológico Profissional, resolve:

Artigo 1º - Disciplinar a atividade do Terapeuta Ocupacional no exercício da Especialidade Profissional Terapia Ocupacional em Saúde Mental.

Artigo 2º - Para efeito de registro, o título concedido ao profissional do Terapeuta Ocupacional será de Especialista Profissional em Saúde Mental.

Artigo 3º - Para o exercício da Especialidade Profissional em Saúde Mental é necessário o domínio das seguintes Grandes Áreas de Competência:

I - Realizar consulta, triagem, entrevista, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento em saúde mental;

II - Realizar avaliação ocupacional, dos componentes percepto-cognitivos, psicossociais, psicomotores, psicoafetivos e senso-perceptivos no desempenho ocupacional; avaliar os fatores pessoais e os ambientais que, em conjunto, determinam a situação real da vida (contextos); avaliar as restrições sociais, atitudinais e as do ambiente; realizar avaliação da função cotidiana em saúde mental; avaliar AVD e AIVD;

III - Realizar, solicitar e interpretar exame psíquico-ocupacional e exames complementares; aplicar testes dos componentes do desempenho ocupacional que sustentam a Saúde Mental; realizar reavaliações;

IV - Atribuir diagnóstico do desempenho ocupacional e da função cotidiana em saúde mental; realizar diagnóstico diferencial e contextual;

V - Planejar tratamento e intervenção, acolher a pessoa, promover, prevenir e restaurar a saúde mental em qualquer fase do cotidiano da vida; planejar, acompanhar e executar etapas do tratamento e alta; redesenhar as atividades em situação real de vida e promover o reequilíbrio dos componentes percepto-cognitivos, psicossociais, psicomotores, psicoafetivos e senso-perceptivos do desempenho ocupacional; redesenhar as atividades em situação real de vida e reduzir as restrições ambientais e atitudinais; adaptar a atividade, o ambiente natural e o transformado; desenhar atividades em ambiente controlado (setting terapêutico) para facilitar, capacitar, desenvolver e reequilibrar os componentes do desempenho ocupacional.

VI - Conceber e supervisionar oficinas terapêuticas visando à internalização de valores laborais e econômicos, socioculturais e psicossociais; aplicar estratégias de intervenção individual e grupal; utilizar animais na assistência à saúde mental; utilizar técnicas corporais e artístico-culturais; planejar, reorganizar e treinar as AVDs e AIVDs; realizar atendimento domiciliar; orientar, educar e capacitar a família, cuidadores e a rede de apoio;

VII - Prescrever tecnologia assistiva;

VIII - Planejar condições de segurança, aplicar vigilância, promover condições de justiça ocupacional;

IX - Registrar e guardar a evolução clínica e relatórios em prontuário próprio;

X - Emitir laudos, atestados e pareceres.

Artigo 4º - O exercício profissional do terapeuta ocupacional Especialista Profissional em Saúde Mental e condicionado ao domínio e conhecimento das seguintes áreas e disciplinas, entre outras:

I - Fundamentos da terapia ocupacional em saúde mental;

II - Fundamentos da Ciência Ocupacional;

III - Modelos da terapia ocupacional aplicados a saúde mental;

IV - Políticas públicas de saúde mental;

V - Processo saúde/doença mental nas suas múltiplas determinações: o trabalho, as relações, o ambiente natural, o ambiente transformado, os valores sociais, o ócio, a recreação, entre outros;

VI - Desenvolvimento ontogênico dos componentes psicomotores, psicoafetivos, psicossociais, percepto-cognitivos e senso-perceptivos;

VII - Estilo de vida e saúde mental;

VIII - Análise da atividade e da ocupação humana aplicada a saúde mental;

IX - Avaliação de tecnologias em saúde mental;

X - Epidemiologia - determinantes da alteração das condições de saúde mental;

XI - Saúde coletiva;

XII - Bioética.

Artigo 5º - São áreas de atuação do terapeuta ocupacional Especialista Profissional em Saúde Mental:

- I - Desempenho Ocupacional Psicossocial;
- II - Desempenho Ocupacional Psicoafetivo;
- III - Desempenho Ocupacional Psicomotor;
- IV - Desempenho Ocupacional Percepto-cognitivo;
- V - Desempenho Ocupacional Sensorceptivo.

Parágrafo único: As áreas de atuação, além do disposto neste artigo, seguem o que está disciplinado no Título VII da Resolução COFFITO nº. 378/2010.

Artigo 6º - O terapeuta ocupacional Especialista Profissional em Saúde Mental pode exercer suas atividades profissionais em todos os níveis de atenção à saúde e nos seguintes locais, estabelecimentos ou ambientes, entre outros:

- I - Hospitalar;
- II - Ambulatorial (clínicas, consultórios, centros de saúde);
- III - Domiciliar e home care;
- IV - Públicos;
- V - Filantrópicos;
- VI - Militares;
- VII - Privados;
- VIII - Terceiro Setor.

Artigo 7º - Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do COFFITO.

Artigo 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Diretora-Secretária

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 411, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre o desconto para pagamento de anuidades no mês de janeiro e fevereiro de 2012.

O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, no uso das atribuições conferidas pelos incisos II e IX do art. 5º da Lei nº. 6.316, de 17 de setembro de 1975, bem como, em atenção à competência legal contida na norma do artigo 15 da mesma Lei e no §2º do artigo 6º na Lei Federal 12.514/2011, em sua 215ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 07 de novembro de 2011 na sede da Autarquia em Brasília, situada no SRTVS, Quadra 701, Ed. Assis Chateaubriand, Bl. II, salas 602/614, deliberou:

Artigo 1º - As anuidades pagas, à vista, até o dia 31 de janeiro e 28 de fevereiro de 2012, terão desconto de 10% e 5% respectivamente.

Artigo 2º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do COFFITO. Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Diretora-Secretária

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ACÓRDÃO Nº 2, DE 5 DE JULHO DE 2011

PL. Processo Ético-Profissional CFMV nº 1057/2011. Origem: CRMV-RJ. Decisão: UNANIMIDADE - Conhecido e Provido, reformando a decisão exarada pelo CRMV-RJ para considerar impropriedade a denúncia nos termos do Voto do Conselheiro Revisor, Méd. Vet. Célio Macedo da Fonseca.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO Nº 22, DE 6 DE MAIO DE 2011

1T. Processo Administrativo CFMV nº 0536/2011. Origem: CFMV. Decisão: Unanimidade - Conhecido e Indeferido, nos termos do Voto da Conselheira Relatora, Méd. Vet. Oriana Bezerra Lima.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

Regula e normatiza as atribuições do Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas, consoante disposto no art. 10 da Lei nº 7.394/85 e art. 10 do Decreto nº 92.970/86.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986 e regimentais, constantes de seu Regimento Interno; CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a Supervisão das Aplicações das Técnicas Radiológicas, consoante o disposto no art. 10 da Lei nº 7.394/85 e art. 10 do Decreto nº 92.790/86; CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, no Recurso Especial 626.972 (processo nº 2003/0235939-2/RS); CONSIDERANDO que é atribuição do Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas a promoção de todos os meios ao seu alcance para o perfeito desempenho técnico e moral da profissão, bem como o bom conceito dos que exercem a atividade profissional no âmbito dos serviços de radiologia; CONSIDERANDO a necessidade de se otimizar as exposições do paciente e dos profissionais a um valor mínimo necessário para a obtenção do objetivo radiológico e em razão do previsto nos artigos 7º, inciso XXII e 196, ambos da Constituição Federal de 1988, bem como a Portaria 453 da ANVISA e do item 32.4.3 da NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego; CONSIDERANDO a evolução tecnológica, a necessidade do aprimoramento técnico, bem como a incessante busca por padrões aceitáveis na qualidade da imagem a ser produzida; CONSIDERANDO o decidido na 45ª Sessão da II Reunião Plenária Extraordinária do 5º Corpo de Conselheiros do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, realizada em 15.10.2011, resolve:

Art. 1º - Os trabalhos de Supervisão das Aplicações das Técnicas Radiológicas são de competência do Tecnólogo ou Técnico em Radiologia. Art. 2º. - As Pessoas Jurídicas de Direito Público e Privado, bem como dos entes despersonalizados que possuam em seus quadros funcionais Técnico ou Tecnólogo em Radiologia devem proceder à indicação do Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas em seus respectivos setores, observado o Artigo 1º desta Resolução. Parágrafo Único - Quando houver apenas 1(um) Técnico ou Tecnólogo em Radiologia no quadro funcional, caberá a este a execução das atribuições do Supervisor de que trata esta Resolução. Art. 3º. - A indicação do Supervisor das aplicações das Técnicas Radiológicas será procedida pelo representante legal do contratante com a aquiescência do profissional indicado, mediante requerimento a ser encaminhado ao Conselho Regional competente, observadas as seguintes exigências: I - que o profissional seja legalmente habilitado para o exercício da profissão e esteja em pleno gozo de seus direitos profissionais; II - que o profissional não tenha condenação em processo ético disciplinar, já transitado em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos. Art. 4º. - O requerimento de indicação deverá conter a assinatura do representante legal do contratante, bem como a assinatura do profissional indicado. Art. 5º. - Recebido o requerimento, o Conselho Regional instaurará processo administrativo, o qual será deliberado em Reunião de Diretoria Executiva. Art. 6º. - Deferido o credenciamento do indicado, o Conselho Regional emitirá certidão com validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão, sendo de responsabilidade do contratante os encargos para emissão da mencionada certidão. § 1º - A revalidação do certificado deverá ser requerida no prazo de 30 (trinta) dias que antecedem o seu vencimento, sendo responsabilidade concorrente do Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas e do contratante a requisição de revalidação. § 2º. - Constatado o escoamento do prazo previsto no parágrafo anterior, o contratante será notificado para no prazo de 15 (quinze) dias tomar as providências necessárias à revalidação da certidão. Art. 7º. - A não indicação do Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas, assim como a não revalidação da certidão nos moldes dos §§ 1º ou 2º do Artigo 6º desta Resolução, bem como o descumprimento de quaisquer determinações desta Normativa sujeitará a contratante à multa prevista em Resolução do CONTER, que regulamente os valores de anuidades, serviços e multas. Art. 8º. - É vedado ao profissional Técnico ou Tecnólogo em Radiologia exercer as atribuições de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas perante a contratante com a qual não mantenha vínculo empregatício ou administrativo (em caso de Servidor Público estatutário). Parágrafo único - O vínculo a que se refere o caput deste Artigo deverá ser exclusivamente na qualidade de Técnico ou Tecnólogo em Radiologia. Art. 9º.- A supervisão das Técnicas Radiológicas ocorrerá dentro da jornada legal do trabalhador indicado. Art. 10 - O Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas que vier a se afastar temporariamente do serviço de radiologia, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, deverá proceder à comunicação de tal fato ao Conselho Regional respectivo, por escrito, em até 10 dias após o 60º dia do afastamento. §1º- Após ser devidamente comunicado, o Conselho Regional solicitará do contratante a indicação de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas Substituto, o qual assumirá as atribuições do Supervisor afastado até o retorno deste. §2º- Após a indicação do Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas Substituto, o Conselho Regional por meio de sua Diretoria Executiva apreciará se o indicado preenche os requisitos do Artigo 3º desta Resolução, e em caso de deferimento da indicação determinará a expedição de certidão fixando o prazo de sua validade, de acordo com o caso concreto, porém nunca superior à data de vencimento da certidão concedida ao afastado. §3º - É vedada a revalidação de certificado de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas que se encontre afastado temporariamente, devendo o

contratante indicar ao término do prazo um outro profissional para ser, em definitivo, o novo supervisor. §4º - Caso o Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas se afaste temporariamente por mais de 60 (sessenta) dias e não informe ao Conselho Regional, sendo verificada tal situação, de imediato o Contratante será notificado, para no prazo de 15 (quinze) dias indicar o Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas Substituto. §5º - Nos casos de afastamento temporário do Supervisor das Aplicações Técnicas Radiológicas, de até 60 (sessenta) dias, o Contratante poderá designar profissional para substituí-lo, sem a necessidade de formalização da indicação perante o Conselho Regional. §6º - A Comissão de Ética do Conselho Regional, de ofício, ou por provocação do Agente Fiscal, instaurará o competente Processo Administrativo para apuração de infração ética por parte do Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas afastado temporariamente que não informou ao Conselho Regional seu afastamento no prazo previsto no Caput deste Artigo. Art. 11 - A Supervisão das Aplicações das Técnicas Radiológicas, quando, realizada em desconformidade com esta Resolução, implicará na aplicação de multa estabelecida na Resolução já referida no artigo 7º, além das medidas judiciais cabíveis. Art. 12 - São atribuições do Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas: I - supervisionar e orientar o trabalho de Aplicação das Técnicas Radiológicas no local onde exerça a profissão de Técnico ou de Tecnólogo em Radiologia; II - zelar pelo cumprimento das disposições constantes no código de ética profissional, devendo, no âmbito de sua atuação, levar ao conhecimento do Conselho Regional qualquer infração verificada; III - conferir as escalas de serviço e de plantões dos profissionais para atendimento dos critérios técnicos e legais do setor que trabalha; IV - informar a chefia imediata sobre quaisquer problemas existentes com equipamentos, fontes emissoras de radiação, acessórios e equipamentos de proteção radiológica relativos ao local de trabalho; V - informar ao Supervisor de Radioproteção a ocorrência de qualquer fato que possa influir nos níveis de exposição à radiação ou risco de acidentes; VI - efetuar o registro de defeitos em equipamentos, fontes de radiação, acessórios e equipamentos de proteção radiológica, bem como as chamadas e a realização de manutenção nas instalações; VII - orientar e exigir a divulgação do resultado mensal da leitura dos dosímetros de uso individual, de forma que conste em local visível e acessível a todos os profissionais, avaliando os resultados de forma a requerer providências em caso de anormalidades; VIII - supervisionar o estágio dos Técnicos e Tecnólogos em Radiologia e a frequência dos alunos dos cursos de formação de Técnicos e Tecnólogos em Radiologia nos respectivos setores de atuação de acordo com a Resolução CONTER Nº 10/2011 que regulamenta o estágio; IX - verificar as condições de uso dos equipamentos e acessórios de proteção radiológica. Art. 13 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. Art. 14 - Revoga-se a Resolução CONTER nº 10/06 e demais disposições em contrário. Brasília, 11 de novembro de 2011.

VALDELICE TEODORO
Diretora-Presidente

VALTENIS AGUIAR MELO
Diretor-Secretário

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL 2ª CÂMARA

DESPACHO

EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO N. 49.0000.2011.005652-1. Assunto: Exceção de Impedimento. Preliminar. Defesa Prévia. Ref.: Defesa Prévia/Protocolo 49.0000.2011.005605-0. Excepta: Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB (Representação n 49.0000.2011.004696-4/SCA). Excipiente: J.V.C (Adv.: Marcia Maria Teixeira Ciuffi OAB/PA 6.302 e outra). Relator: Conselheiro Federal Walter Carlos Seyfferth (SC). DESPACHO (fls. 31): "Considerando a preliminar suscitada na Defesa Prévia, nos termos do art. 134, III, do CPC, recebo-a como exceção de impedimento, e determino que fotocópia da mesma seja autuada em apartado, para prévia apreciação da Segunda Câmara. Inclua-se o processo na pauta do colegiado da sessão do mês de dezembro deste ano, com a devida notificação do interessado, restando-lhe facultada a presença para sustentar oralmente as suas razões. Dê-se ciência. De Curitiba para Brasília, em 23 de novembro de 2011. Walter Carlos Seyfferth, Conselheiro Federal - Relator."

Curitiba, 23 de novembro de 2011.
MÁRCIA MACHADO MELARE
Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO/COMPLEMENTO

A SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia treze de dezembro de dois mil e onze, a partir das quatorze horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar, Brasília/DF, CEP 70.070-939, quando será julgado o processo abaixo especificado, incluído em pauta, em complemento aos termos da publicação da pauta de julgamento veiculada no Diário Oficial da União - Seção 1 de 21 de novembro de 2011, p. 165/166, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO N. 49.0000.2011.005652-1. Assunto: Exceção de Impedimento. Preliminar. Defesa Prévia. Ref.: Defesa Prévia/Protocolo 49.0000.2011.005605-0. Excepta: Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB (Representação n 49.0000.2011.004696-4/SCA). Excipiente: J.V.C (Adv.: Marcia Maria Teixeira Ciuffi OAB/PA 6.302 e outra). Relator: Conselheiro Federal Walter Carlos Seyfferth (SC).

Curitiba, 23 de novembro de 2011.
MÁRCIA MACHADO MELARE
Presidente